Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2303 | Segunda-feira - 24 de Julho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 4
Alfredo Wagner ... 5
Alto Bela Vista ... 6
Antônio Carlos ... 7
Apiuna ... 8
Arabutã ... 9
Arroio Trinta ... 10
Arvoredo ... 20
Aurora ... 21
Balneário Piçarras ... 22
Balneário Rincão ... 23
Bandeirante ... 26
Barra Bonita ... 27
Barra Velha ... 30
Bela Vista do Toldo ... 31
Belmonte ... 32
Biguaçu ... 33
Blumenau ... 36
Bom Jesus do Oeste ... 47
Bom Retiro ... 48
Botuvera ... 49
Brunópolis ... 52
Brusque ... 53
Caçador ... 64
Caibi ... 69
Camboriú ... 70
Campo Alegre ... 87
Campo Erê ... 99
Campos Novos ... 100
Canoinhas ... 101
Capinzal ... 106
Caxambu do Sul ... 107
Chapadão do Lageado ... 108
Cocal do Sul ... 109
Concórdia ... 110
Cordilheira Alta ... 112
Coronel Freitas ... 114
Coronel Martins ... 115
Correia Pinto ... 116
Corupá ... 117
Cunha Porã ... 118
Descanso ... 119
Dionisio Cerqueira ... 120
Faxinal dos Guedes ... 121
Flor do Sertão ... 124
Formosa do Sul ... 138
Forquilhinha ... 139
Fraiburgo ... 144
Garopaba ... 180
Garuva ... 181
Gaspar ... 183
Governador Celso Ramos ... 186
Grão Pará ... 187
Guaraciaba ... 217
Guaramirim ... 218
Guarujá do Sul ... 219
Guatambú ... 220
Herval d'Oeste ... 221
Ibirama ... 222
Ilhota ... 223
Imarui ... 225
Indaial ... 226
Iomerê ... 229
Ipuaçú ... 256
Itapema ... 262
Itapiranga ... 267
Itapoá ... 397
Jaborá ... 407
Jaraguá do Sul ... 408
Joaçaba ... 420
José Boiteux ... 428
Jupiá ... 429
Lacerdópolis ... 430
Lages ... 441
Laguna ... 445
Lauro Muller ... 447
Lebon Regis ... 448
Leoberto Leal ... 449
Lontras ... 474
Luis Alves ... 475
Luzerna ... 478
Macieira ... 508
Mafra ... 514
Maravilha ... 515
Marema ... 516
Massaranduba ... 517
Meleiro ... 518
Modelo ... 520
Mondaí ... 522
Monte Carlo ... 524
Morro da Fumaça ... 526
Morro Grande ... 527
Navegantes ... 529
Nova Itaberaba ... 531
Nova Trento ... 533
Orleans ... 544
Ouro ... 548
Ouro Verde ... 552
Paial ... 553
Palhoça ... 554
Paraíso ... 555
Paulo Lopes ... 556
Penha ... 558
Peritiba ... 567
Pinheiro Preto ... 568
Planalto Alegre ... 575
Pomerode ... 576
Ponte Alta do Norte ... 582
Ponte Serrada ... 588
Porto Belo ... 589
Porto União ... 595
Presidente Nereu ... 608
Princesa ... 637
Rio do Sul ... 638
Romelândia ... 656
Santa Helena ... 658
Santa Rosa de Lima ... 659
Santa Rosa do Sul ... 660
Santa Terezinha do Progresso ... 661
Santiago do Sul ... 662
São Bento do Sul ... 669
São Bonifácio ... 672
São Domingos ... 673
São João Batista ... 674
São João do Oeste ... 675
São João do Sul ... 676
São Joaquim ... 677
São José ... 679
São José do Cedro ... 680
São Lourenço do Oeste ... 681
São Miguel da Boa Vista ... 682
São Miguel do Oeste ... 683
Schroeder ... 685
Seara ... 696
Serra Alta ... 701
Sul Brasil ... 702
Tangará ... 703
Tijucas ... 704
Timbó ... 711
Timbó Grande ... 760
Três Barras ... 761
Tunápolis ... 764
Turvo ... 772
União do Oeste ... 774
Vargem Bonita ... 775
Videira ... 776

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 2303 Segunda-feira - 24 de Julho de 2017 Florianópolis/SC

Sumário

Vitor Meireles 785
Xanxerê 786
Xavantina 788
Xaxim 789
Zortéa 792

Consórcios
ARIS 793
CIMCATARINA 796
CIS/AMMVI 798
CIS/AMURC 799
Consórcio Quiriri 799
CIGAMERIOS 801

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

nº299/2017
PORTARIA Nº 299/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,
Considerando que o servidor da municipalidade Sr. GERSON CHAVES CABRAL, matrícula n.º 05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Controle Interno ANM III 2.01, e lotação no Departamento de Administração e Finanças, encontra-se com as férias período aquisitivo 06/05/2014 a 06/05/2015, vencidas,
Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 21/07/2017 a 30/07/2017, (dez) dias, que referem-se ao período aquisitivo 06/05/2014 a 06/05/2015, para o servidor municipal Sr. GERSON CHAVES CABRAL, matrícula n.º 05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Controle Interno ANM III 2.01, e lotação no Departamento de Administração e Finanças.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de JULHO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO AMARILDO VIEIRA
CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) AMARILDO VIEIRA, aprovado no Teste Seletivo 001/2017, no cargo de Motorista, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 20 de julho de 2017
Antonio José Bissani
Prefeito

Alfredo Wagner

Prefeitura

935/2017
LEI nº 935/2017
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,
LEI:
Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 862/2013.
Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 20 de julho de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

936/2017
LEI nº 936/2017

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 369, DE 30.06.98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º- O art. 8° da Lei n° 369 de 30 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8° - O município poderá conceder até 50 (cinquenta) bolsas de trabalho simultaneamente, para alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior."

Art. 2º-Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 369 de 30 de junho de 1998.

Art. 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 20 de julho de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

937/2017
LEI nº 937/2017

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis – CIS/GRANFPOLIS e dá outras providências.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica ratificado o PROTOCOLO DE INTENÇÕES com o objetivo de constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIS/GRANFPOLIS, formalizado pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, em 11 de março de 2011, na cidade de Alfredo Wagner/SC:

I – com personalidade jurídica de direito público;
II – sob a forma de associação pública; e
III – intuito de otimizar os recursos públicos disponíveis e reforçar o papel do Município na consecução do direito fundamental de todos os cidadãos de receberem atendimento de saúde digno e eficaz.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Município de Alfredo Wagner a firmar o correspondente CONTRATO DE RATEIO e o CONTRATO DE PROGRAMA.

Art. 3º Obriga-se o Município a, anualmente, incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA recursos suficientes para satisfazer as despesas com o CIS/GRANFPOLIS.

Art. 4º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 20 de julho de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2463, DE 20 DE JULHO DE 2017

NOMEIA GESTOR, RELATIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017, PARA FINS DE ACOMPANHAR ATOS DE AVALIAÇÃO, VIABILIDADE, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado como Gestor, destinado ao cumprimento das obrigações dispostas no item "6.2" do Edital de Chamamento n° 001/2017, e demais previstas na Lei 13.019/2014, a servidora FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o decreto 2.431 de 21 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 20 de julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 087, DE 18 DE JULHO DE 2017

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 82 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações e ao constante do requerimento protocolado com o nº 187/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, JOSI VITORIA LERMEN FINGER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 113, lotado na Gerência de Administração e Finanças.

Art. 2º Período aquisitivo de 23/08/2010 a 22/08/2015, período de gozo de 18 de Julho a 16 de Agosto de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 18 de Julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 367/2017

PORTARIA Nº 367/2017
Nomeia cargo Comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, SOLANGE APARECIDA SCHMITZ KREMER, para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 24 de julho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de julho de 2017.

PORTARIA N 368/2017

PORTARIA Nº 368/2017
Nomeia servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2014;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, NATANY SIMONES, para o cargo efetivo de ENFERMEIRO 20H, a partir do dia 24 de julho de 2017, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de julho de 2017.

PORTARIA N 369/2017

PORTARIA Nº 369/2017
Concede insalubridade a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, a servidora NATANY SIMONES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO 20H, a partir do dia 24 de julho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de julho de 2017.

PORTARIA N 370/2017

PORTARIA Nº 370/2017
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora MARTHA VALLADARES MESSIAS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 07 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de julho de 2017.

Apiuna

Prefeitura

0312/2017
PORTARIA Nº 0312/2017
De 19 de julho de 2017
EXONERA SERVIDORA EFETIVA
FERNANDA FERRARI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Exonerar em 19 de julho de 2017, FERNANDA FERRARI, servidora efetiva ocupante do cargo de PROFESSOR – 40H, sem justa causa, por iniciativa do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de julho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

0313/2017
PORTARIA Nº 0313/2017
De 20 de julho de 2017
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
FERNANDA FERRARI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 01/2015, com homologação do resultado final em 12/06/2015,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 20 de julho de 2017, FERNANDA FERRARI em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PROFESSOR - 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de julho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

0314/2017
PORTARIA Nº 0314/2017
De 20 de julho de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORA
FERNADA FERRARI

NICANOR MORRO, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 154/2015 de 14/12/2015, art. 2°,
RESOLVE

CONCEDER à servidora FERNANDA FERRARI a gratificação de 16,67% por ser responsável pela Escola Básica Professor Wadislau Schmidt, a partir de 20 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de julho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

0315/2017
PORTARIA Nº 0315/2017
De 20 de julho de 2017
CONVOCA DE CONCURSO PÚBLICO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de01/09/2008 e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017,
RESOLVE

Art. 1° - Nomear candidatos aprovados no Concurso Público n° 02/2016:

Candidato	Cargo
Thean Carlos Moser	Enfermeiro
Fernando Marcelo Viegas Marques	Medico especialista - ginecologista

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de julho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 273/2017

PORTARIA Nº 273/2017
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 23 de julho de 2017, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 256/2017, de 27 de junho de 2017, da servidora DULCI DRIEMEIER, inscrita no CPF sob nº. 009.112.609-60, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 21 de julho de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 70.2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 076/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de CLIMATIZADORES E DEMAIS ELETRODOMÉSTICOS, conforme as características e quantidades anexo "E" do Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 07/08/2017.
Abertura: às 9h00 do dia 07/08/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 21 de julho de 2017
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0041/2017 - V. T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 0041/2017 "COLETA DE LIXO URBANO" QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0024/2017.PREGÃO Nº: 0010/2017

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e empresa V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, EMPRESA PRIVADA, COM CNPJ SOB Nº 76.323.633/0001-00, com sede na Rua Saul Brandalise, 190, 6º Andar, Centro., Videira - SC denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor VILMAR TESTOLIN, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/02 e Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação da lei n.º 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (RECICLAGEM E/OU TRIAGEM) E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO, ATRAVES DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO, DESTRUIÇÃO TÉRMICA OU OUTRA TECNOLOGIA AMBIENTAL ACEITA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS, conforme detalhado abaixo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
1	26315 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (RECICLAGEM E/OU TRIAGEM) E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO, ATRAVES DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO, DESTRUIÇÃO TÉRMICA OU OUTRA TECNOLOGIA AMBIENTAL ACEITA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS.	MÊS	07	32.993,78	230.956,46
Total					230.956,46

1.2 – Os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos serão efetuados em veículo tipo coletor/compactador, em horário diurno, frequência alternada, sendo nas segundas, quartas e sextas feiras, dentro do perímetro urbano do município de Arroio Trinta.
1.3– A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e compactáveis, de que trata o item 1.2.2, do edital, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.
1.4 – Fica reservado à Contratada a faculdade de efetuar ou não a coleta e transporte dos resíduos de que trata o item 1.2.3 deste Edital, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, infectocontagiosas, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o equipamento da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
2.1 – DO PREÇO:
2.1.1 - O preço dos serviços, a serem pagos mensalmente e contados a partir da data do início das atividades, serão os seguintes:
a. Coleta e Transporte R$ 11.732,68(ONZE MIL SETECENTOPS E TRINA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
b. Tratamento e Destinação Final R$21.261,10(VINTE E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS), totalizando mensalmente o valor de R$32.993,78(TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), num total até 31 de dezembro de 2017 de R$230.956,46(DUZENTOS E TRINTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
2.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.2.1 - O pagamento dos serviços contratados será mensal, por transferência bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, em moeda corrente nacional, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.
2.2.2 – A Proponente vencedora, deverá apresentar também, as guias de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados que estarão prestando o serviço.
2.2.3 - Os serviços serão remunerados mensalmente por sua efetividade apurada no período/interstício mencionado, respeitados os reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro necessários.
2.2.4 - Os valores mensais dos serviços prestados tomarão por base o valor da proposta vencedora.

2.3 – DO REAJUSTAMENTO:
2.3.1 - O valor mensal dos serviços, após o interstício de 12 (doze) meses da sua execução, sofrerá reajuste anual de acordo com a variação

do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

2.3.2 – As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Edital, correrão por conta do orçamento municipal, conforme cada exercício financeiro, na seguinte conta:

77 – 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1 - O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório, será de junho a dezembro de 2017, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, conforme Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
4.1 – Iniciar os serviços na data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo MUNICÍPIO;
4.2 – Permitir que os prepostos do MUNICIPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
4.3 – Fornecer ao MUNICIPIO, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.
4.4 – Apresentar com as Notas Fiscais Fatura, os comprovantes de pagamento do INSS, FGTS e Salários dos Funcionários utilizados na execução do serviço;
4.5 – Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
4.6 – O presente contrato não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar à serviço;
4.7 – É da EMPRESA a obrigação do pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, bem como o pagamento de salários e todos os encargos trabalhista;
4.8 – Responsabilizar-se-á pelos danos que possam afetar o MUNICIPIO ou a terceiros, durante a execução dos serviços, desde que provada sua culpa ou dolo;
4.9 – Obter todas as licenças ambientais necessárias para o desenvolvimento das atividades objeto deste, as suas exclusivas expensas, bem como apresentá-las a contratante quando requisitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
5.1 – Conceder revisões contratuais toda vez que se verificarem alterações no equilíbrio econômico-financeiro, inicialmente estabelecido e/ou aumento nos quantitativos dos serviços objeto do presente.
5.2 – Fiscalizar o cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
6.1 – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.
6.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades por faltas durante a execução dos serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.5 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
8.1 – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICIPIO, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.
8.2 – Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, a correspondente medição ou ajuste será efetuada no final do mês de sua respectiva execução.
8.3 – Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
8.4 – Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8.5 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.6 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Arroio Trinta, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados.
8.7 - O Município promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:
a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
b) Transferir a terceiros os serviços, no todo ou em parte ou incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Videira - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 copias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado peias partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 30 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ SOB Nº 76.323.633/0001-00
CONTRATADA
VILMAR TESTOLIN
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO N.º 0041/2017
PROCESSO PREGÃO Nº 0010/2017
OBJETO: "COLETA DE LIXO
CONTRATADA: V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
VALOR TOTAL: R$27.486,25

CONTRATO Nº 0063/2017 - MARCELO ZANON - ME

TERMO DE CONTRATO Nº 0063/2017, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVITÁ E EXPOTRINTA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA JOHN RR SEGURANÇA LTDA - ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Sardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a Empresa MARCELO ZANON - ME, empresa privada, CNPJ 16.444.136/0001-20, com sede na Rua 1º de Janeiro nº 157 – Município de Fraiburgo - SC, representada neste ato pelo Senhor MARCELO ZANON, brasileiro, sócio administrador, devidamente inscrito no CPF sob nº 056.846.209-22 e CI n.º 5.026.124, doravante denominado CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei n 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas a Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVITÁ ALL ITALIANA E EXPOTRINTA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, a seguir detalhadas.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	27129 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A FESTIVITÀ ALL'ITALIANA E EXPOTRINTA. Contratação de sistema de sonorização e iluminação para realização de todos os shows e demais apresentações culturais a serem realizadas no Espaço Cultural Gustavo Falchetti nos dias 28/07/2017 a 30/07/2017 durante a realização da Expotrinta, parte integrante da Festività All'Italiana/2017, com as seguintes especificações técnicas: Equipamento de sonorização: 02 mesas de som Digital 32 Canais para PA e monitor; 02 gerenciador de PA com 3 vias estéreo; 12 caixas de grave dupla 2000 watts rms cada; 12 caixas line array 02 vias de 800 watts rms cada; 06 monitor de 500 watts rms cada; 01 Side Fill 2 caixas de grave dupla e 2 Caixa 2 vias; 01 notebook para CD e MP3; 01 main power com capacidade de 125 ampéres; 20 pedestais de microfone; 01 multicabo de 50m 36 vias; 02 microfones sem fio UHF; 20 microfones com fio; 01 amplificador para contra baixo; 01 amplificador para guitarra (02 falante de 12"); 01 bateria de no mínimo 04 peças, máquina de hit hat, suporte para caixa e 02 estantes para pratos; 01 praticável; 01 amplificador de fones 08 vias; 10 direct box; Cabeamento completo. Equipamento de iluminação: 1 mesas comando DMX 2048 Canais; Canais 01 rack de 12 canais de dimmer; 12 Canhão Par 64 1000W DMX; 20 canhão de led 12 watts cada; 04 minibruts; 02 máquina de fumaça DMX; 12 moving bean 200; 1 – Canhão Seguidor 1200W, Cabeamento completo; 40 metros de estrutura metálica de alumínio Q30; 04 Sleave; Talhas de 5m cada; 04 bases de alumínio 75X75cm. Deixar um técnico à disposição durante toda a programação.	Un	1	5.274,99	5.274,99
	Total				5.274,99

§ 1º - Toda e qualquer despesa com transporte ou deslocamento do material, bem como: combustíveis, peças e quaisquer outros necessários à realização do serviço, correrá por conta da Contratada.

§ 2º - Todo e qualquer serviço relacionado a este Contrato, só poderá ser executado mediante autorização de fornecimento/serviço, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO
A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução direta, regime por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO
O preço para o presente ajuste é de R$5.274,99 (CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
68 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.34 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados após a efetiva realização dos serviços, em até 10 dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura.
§ 1º - Os valores constantes no presente Contrato não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos, transportes ou quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO
Ficam assim definidos os prazos para prestação dos serviços:
Todos os equipamentos deverão estar instalados e prontos para uso, impreterivelmente, até às 12:00h (doze horas) do dia 28 de Julho de 2017.

CLÁUSULA OITAVA
DA GARANTIA
A Contratada deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento dos equipamentos e materiais por todo o período de realização do evento.
§ 1º - Em decorrência da garantia prestada, a Contratada se obriga, ilimitadamente, a substituir as peças defeituosas os repará-las, colocando os equipamentos perfeitamente de acordo com o preconizado neste fornecimento, sem quaisquer ônus para o Contratante, imediatamente após solicitação realizada pela Comissão Central Organizadora.

§ 2º - A Contratada estará sujeita à Multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito, dentro dos seguintes prazos:
1 – 15 (quinze) minutos , em caso de acidentes ou defeitos que paralisem a realização do evento.
2 – 2 (duas) horas nos demais casos.
§ 3º – A Contratada, salvo motivo justificado, ficará sujeita às penalidades contratuais, caso não garanta o regular funcionamento dos equipamentos/materiais em 2 horas, após a constatação do defeito, quando ele prejudicar de alguma forma a realização do evento.
§ 4º - Havendo inadimplemento em relação aos prazos mencionados anteriormente, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, independente da aplicação de penalidades, substituir ou corrigir os equipamentos e materiais defeituosos, debitando da Contratada o custo desse procedimento, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, não se alterando ou diminuindo a garantia geral prevista neste fornecimento.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto Licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante
1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, fara fins de aceitação e recebimento definitivo, conforme previsto no item 10 – Condições da Entrega, do Edital.
2 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
3 – Permitidas à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o contrato.
4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato, Edital, e seus anexos.
5 – Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
6 – Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Edital e no Contrato, garantida a ampla defesa
7 – Solicitar por escrito, durante o evento, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito.
8 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da contratada:
1 – Cumprir todas as obrigações constantes no edital, em seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
4 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7 – Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
8 – Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos, ainda que involuntariamente, ao Contratante.
9 – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.
10 – Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia dos equipamentos entregues, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A correta realização dos serviços será fiscalizada pela Comissão Central Organizadora, especialmente, pelos servidores nomeados no edital, podendo impor multas e aplicação de penalidades, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93, quais sejam:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão

dos contratos regidos por esta Lei:
I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
Tudo em caso de desvio de finalidade ou qualquer outra forma de irregularidades observadas na prestação dos serviços.

§ 3º A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao serviço contratado, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§ 4º O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 5º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira - SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Arroio Trinta - SC, 11 de julho de 2017
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
CNPJ 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE

MARCELO ZANON – ME
CNPJ 16.444.136/0001-20
MARCELO ZANON
CPF nº 056.846.209-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO Nº: 0063/2017
PROCESSO Nº: 0077/2017
PREGÃO: 0026/2017
CONTRATADA: MARCELO ZANON
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO FESTIVITÁ E EXPOTRINTA
VALOR: R$ 5.274,99

CONTRATO Nº 0064/2017 - ITAMAR JOSÉ PAES DE FARIAS

TERMO DE CONTRATO Nº 0064/2017, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA FESTIVITÁ E EXPOTRINTA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA JOHN RR SEGURANÇA LTDA - ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Sardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a Empresa ITAMAR JOSÉ PAES DE FARIAS, empresa privada, CNPJ sob nº 27.057.971/0001-24, localizada na Rua Victor Meirelles nº 687 sala 03, Bairro Matriz, Município de Videira, neste ato pelo Senhor ITAMAR JOSÉ PAES DE FARIAS, brasileiro, sócio administrador, devidamente inscrito no CPF sob nº 062.620.059-86 e CI n.º 6.688.111, doravante denominado CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei n 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas a Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E EDIÇÃO DE VIDEO E FOTOGRAFIA PARA FESTIVITÁ ALL ITALIANA

E EXPOTRINTA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, a seguir detalhadas.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	17584 - FILMAGEM DE EVENTOS E EDIÇÃO DE VÍDEO Cobertura completa da programação oficial da Festività All'italiana e Expotrinta através de filmagem, com fornecimento do conteúdo em DVD, com box contendo capa e rótulo personalizado, cópia em qualidade HD (High Definition 1440x1080) em dados transferíveis, contendo todo o conteúdo d a programação da desde abertura do dia 21/07/2017 até o encerramento do dia 30/07/2017.	Un	1	2.799,00	2.799,00
10	7998 - SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DE EVENTOS Cobertura fotográfica completa da programação oficial da Festività All'italiana e Expotrinta, com fornecimento de foto-livro contendo no mínimo 100 fotografias a serem escolhidas pela CCO e DVD em alta resolução contendo todo o conteúdo fotográfico, sendo no mínimo 1.000 fotografias para registro de toda a programação da Festività All'Italiana/2017 desde a abertura do dia 21/07/2017 até o encerramento do dia 30/07/2017.	Un	1	3.100,00	3.100,00
Total					5.899,00

§ 1º - Toda e qualquer despesa com transporte ou deslocamento do material, bem como: combustíveis, peças e quaisquer outros necessários à realização do serviço, correrá por conta da Contratada.

§ 2º - Todo e qualquer serviço relacionado a este Contrato, só poderá ser executado mediante autorização de fornecimento/serviço, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO
A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução direta, regime por preço unitário.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO
O preço para o presente ajuste é de R$5.899,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato.
CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
68 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.34 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
CLÁUSULA QUINTA
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados após a efetiva realização dos serviços, em até 10 dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura.
§ 1º - Os valores constantes no presente Contrato não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos, transportes ou quaisquer outras despesas.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO
Ficam assim definidos os prazos para prestação dos serviços:
Os serviços deverão ser executados conforme a pré programação do evento (anexo IX do edital), e a entrega dos materiais, como álbum de fotos e DVD com filmagens deverá ser entregues em até 15 dias úteis após o encerramento da programação do evento.
CLÁUSULA OITAVA
DA GARANTIA
A Contratada deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento dos equipamentos e materiais por todo o período de realização do evento.
§ 1º - Em decorrência da garantia prestada, a Contratada se obriga, ilimitadamente, a substituir as peças defeituosas os repará-las, colocando os equipamentos perfeitamente de acordo com o preconizado neste fornecimento, sem quaisquer ônus para o Contratante, imediatamente após solicitação realizada pela Comissão Central Organizadora.
§ 2º - A Contratada estará sujeita à Multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito, dentro dos seguintes prazos:
1 – 15 (quinze) minutos , em caso de acidentes ou defeitos que paralisem a realização do evento.
2 – 2 (duas) horas nos demais casos.
§ 3º – A Contratada, salvo motivo justificado, ficará sujeita às penalidades contratuais, caso não garanta o regular funcionamento dos equipamentos/materiais em 2 horas, após a constatação do defeito, quando ele prejudicar de alguma forma a realização do evento.
§ 4º - Havendo inadimplemento em relação aos prazos mencionados anteriormente, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, independente da aplicação de penalidades, substituir ou corrigir os equipamentos e materiais defeituosos, debitando da Contratada o custo desse procedimento, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, não se alterando ou diminuindo a garantia geral prevista neste fornecimento.
CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto Licitado.
CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante
1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, fara fins de aceitação e recebimento definitivo, conforme previsto no item 10 – Condições da Entrega, do Edital.
2 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
3 – Permitidas à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o contrato.
4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato, Edital, e seus anexos.
5 – Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
6 – Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Edital e no Contrato, garantida a ampla defesa
7 – Solicitar por escrito, durante o evento, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito.
8 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da contratada:
1 – Cumprir todas as obrigações constantes no edital, em seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
4 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7 – Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
8 – Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos, ainda que involuntariamente, ao Contratante.
9 – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.
10 – Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia dos equipamentos entregues, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A correta realização dos serviços será fiscalizada pela Comissão Central Organizadora, especialmente, pelos servidores nomeados no edital, podendo impor multas e aplicação de penalidades, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93, quais sejam:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
Tudo em caso de desvio de finalidade ou qualquer outra forma de irregularidades observadas na prestação dos serviços.

§ 3º A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao serviço contratado, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§ 4º O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 5º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira - SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Arroio Trinta - SC, 11 de julho de 2017

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
CNPJ 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE

ITAMAR JOSÉ PAES DE FARIAS
CNPJ nº 27.057.971/0001-24
ITAMAR JOSÉ PAES DE FARIAS
CPF nº 062.620.059-86
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO Nº: 0064/2017
PROCESSO Nº: 0077/2017
PREGÃO: 0026/2017 ITAMAR JOSÉ PAES DE FARIAS
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO FILMAGENS, FOTOGRA
VALOR: R$ 5.899,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2017 - ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO CORRIDA RÚSTICA E CAMINHADA - PROGRAMAÇÃO FESTIVITÁ ALL'ITALIANA 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0085/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0043/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DA CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CORRIDA RÚSTICA E CAMINHADA, EVENTO DA PROGRAMAÇÃO DA FESTIVITÁ ALL'ITALIANA 2017 nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0043/2017 - DL
Fornecedor: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI VIDEIRA (03.777.341/0112-81)
Valor Total: R$ R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 17/07/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2017 - AQUISIÇÃO TNT E FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO - FESTIVITÁ ALL'ITALIANA 2017 - ITENS NÃO COTADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0084/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0045/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DA CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE TNT E FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS DA FESTIVITÁ ALL'ITALIANA 2017 nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0045/2017 - DL
Fornecedor: MARLI TEREZINHA DONATTI CESCA 86396897920 (24.676.384/0001-25)
COMERCIAL DE ROUPAS FEITAS PARISOTTO LTDA (83.400.093/0001-79)
Valor Total: R$ R$ 1.943,70 (um mil e novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 11/07/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2017 - AQUISIÇÃO MADEIRA DE EUCALIPTO REFORMA PONTES CONF. DECRETO Nº 1813/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0088/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0046/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA REFORMA DE PONTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0046/2017 - DL
Fornecedor: ALFEU OSCAR MAURINA (021.718.219-49)
Valor Total: R$ R$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 18/07/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

PORTARIA 147/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PORTARIA No. 147, DE 17 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento da servidora de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo em que consta o Cid S92.5.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora ANA SCZESNY, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 17 de julho até 25 de agosto de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 17 DE JULHO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 148/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 148, DE 19 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença Gestante e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII e

Considerando, o que prevê o Art. 93 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005 e alteração imposta pela Lei Complementar n°. 44/2013, de 30 de março de 2013.

Considerando, a prescrição médica atestando a necessidade de licença maternidade para a servidora,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedida a servidora SANDRA MARA GIARETTA, que ocupa o cargo de Diretora de Unidade Básica de Saúde UBS, do Quadro Geral de Cargo efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A Licença ora concedida compreende o período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 24 de julho de 2017 até 19 de janeiro de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 de julho de 2017.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE JULHO 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 149/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PORTARIA No. 149, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo em que consta o Cid N200.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor REGIS DANIEL LIMA, que ocupa o cargo de Instrutor de Informática, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 21 de julho até 30 de julho de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 21 DE JULHO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 033/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 03 de Agosto de 2017, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 033/2017, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
Finalidade:
"AQUISIÇÃO DE BOLAS DIVERSAS PARA ESCOLAS E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES".

Aurora, 21 de Julho de 2017.
ALFONSO MARIA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 02/2017 DO CONTRATO 04/2017 FUNSAN

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 02/2017/FUNSAN DE 13/07/2017
CONTRATO Nº 04/2017-FUNSAN DE 20/04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017-FUNSAN
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2017
HOMOLOGADO EM 20/04/2017

O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 002/2017 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2017-FUNSAN, e tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Drenagem Pluvial da Rua Rio Grande do Sul e Rua dos Pinus, no bairro Itacolomi, no Município de Balneário Piçarras, conforme documentos anexos ao Processo, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, documentos anexos ao Processo.
Considerando as justificativas e solicitação anexas, constantes no Memorando nº 187/2017 - Planejamento, fica aditado o valor do contrato em R$ 38.750,49 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), que correrá pela dotação nº 343.

Balneário Piçarras/SC, 13 de julho de 2017.
URCA URBANIZADORA CATARINENSE EIRELI ME
Aires Damião Testoni– Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

ATA PREGÃO 30/2017 PMBP

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço na manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores do Corpo de Bombeiros de Balneário Piçarras com o fornecimento de peças, para a manutenção das atividades, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
OFICINA DOIS IRMAOS LTDA - Total do Fornecedor: R$44.000,00
AUTO MECANICA LLEV LTDA ME - Total do Fornecedor: R$86.400,00
A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei, vigorando até o dia 5 de julho de 2018.

Balneário Piçarras, 5 de julho de 2017.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PORTARIA 312/2017

PORTARIA N.º 312/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a Senhora, TÂNIA MARA ALVES, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 828.629.589-72 e C.I. nº. 2.867.796- SESP/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de julho de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 313/2017

PORTARIA N.º 313/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ CESSAR A PEDIDO, os efeitos da Portaria nº 158/2017, de 07 de maio de 2017, que concedeu LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, conforme Lei Complementar nº 079/2004, a servidora Sra. VIVIANE DE ASSIS PEREIRA MAFFEZZOLLI, brasileira, maior, solteira, portadora do C.I nº 1.355.180 SSP/SC, CPF nº 005.356.869-94, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADORA PEDAGOGICA I , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3353, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 07 de julho de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 20/04/2017** **Válido até: 20/04/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTAMENTO DE FOSSAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ESGOTAMENTO FOSSAS	UN	SULIMPA DESENTUPIDORA E TRANSPORTE LTDA EPP (1426)		0	447,0000	1
			MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (1165)		0	447,5000	2
2	DESENTUPIMENTO.	UN	SULIMPA DESENTUPIDORA E TRANSPORTE LTDA EPP (1426)		0	300,0000	1
			MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (1165)		0	360,0000	2
3	LIMPEZA DA CAIXA DE GORDURA	UN	SULIMPA DESENTUPIDORA E TRANSPORTE LTDA EPP (1426)		0	320,0000	1
			MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (1165)		0	360,0000	2
4	DEDETIZAÇÃO	UN	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (1165)		0	828,5400	1
5	DESRATIZAÇÃO	UN	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (1165)		0	377,1400	1
6	LIMPEZA DA CAIXA D' ÁGUA	UN	SULIMPA DESENTUPIDORA E TRANSPORTE LTDA EPP (1426)		0	348,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 20/04/2017** **Válido até: 20/04/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTAMENTO DE FOSSAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (1165)		0	349,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 20/04/2017** **Válido até: 20/04/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTAMENTO DE FOSSAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017

PROCESSO Nº 23/2017

(1165) - MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP

(1426) - SULIMPA DESENTUPIDORA E TRANSPORTE LTDA EPP

Balneário Rincão, 20 de Abril de 2017.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 45/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção de software e hardware (computadores e impressoras) nas escolas municipais, centro de ensino infantil e prefeitura municipal de Bandeirante, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 03/08/2017 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 21 de julho de 2017.
Celso Biegelmeier- Prefeito Municipal.

DECRETO 060 - 24 DE JUNHO - NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL CONCURO PÚBLICO Nº 1_2017 - EDITAL Nº 10_2017

Decreto nº 060, de 24 de julho de 2017.
Institui e nomeia a Comissão Municipal Especial do Concurso Público nº 01/2017, do Edital nº 10/2017, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Institui e nomeia a Comissão Municipal Especial do Concurso Público nº 01/2017, do Edital nº 10/2017, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, nomeada pela Senhora DAIANE SEHNEM, a Senhora CAROLINI LALISSE HEINZ MARTINI e a Senhora JANAINA ZARBIELLI TONIETTO, para sob a presidência do primeiro membro, proceder a auxílio aos trabalhos de desenvolvimento da organização, aplicação e fiscalização acerca do Concurso Público supra.

Art. 2º Fica vedada à inscrição e/ou a contratação para elaboração de provas objetivas por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau das pessoas acima nomeadas para a Comissão Municipal Especial do Teste Seletivo.

Art. 3º A atuação dos membros da Comissão ora constituída, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 24 de julho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 69/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 69/2017

Processo licitatório nº 64/2017
Tomada de preços: nº 01/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: ALEX CONSTRUTORA LTDA EPP
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material e mão de obra para reforma do telhado do recreio coberto do Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com área de 55,55m², conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto.
Valor: R$ 16.915,38.
Assinatura: 20 de julho de 2017.
Vigência: 20/07/2017 a 31/12/2017.

Bandeirante, SC, em 20 de julho de 2017

Celso Biegelmeier - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL - CONCURSO PUBLICO 01_2017

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, Sr. Celso Biegelmeier, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontram abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado para admissão de servidores sob o Regime Estatutário do Poder Público Municipal, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n° 10/2017 do Concurso Público nº 001/2017, disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes. Dos cargos: Auxiliar de Enfermagem – 01- 40 horas; Vigilante Sanitário – 01 - 40 horas; Agente de Combate a Endemias – 01 - 40 horas. As inscrições serão realizadas de 25 de julho a 24 de agosto de 2017 pela INTERNET ou VIA POSTAL, através do endereço eletrônico www.ameosc.org.br. As provas serão aplicadas no dia 01 de Outubro de 2017. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), no site www.bandeirante.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.ameosc.org.br. Bandeirante (SC), 24 de julho de 2017. Celso Biegelmeier. Prefeito Municipal.

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 235 DE 21 DE JULHO DE 2017. CONCEDE DIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 236 de 21 de julho de 2017.
Concede diária e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º-Conceder 4,0 (quatro) diárias ao senhor Moacir Piroca, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 1132,00 (um mil cento e trinta e dois reais), para viagem a cidade de Florianópolis-SC, conforme Memorando Nº013/2017 e Roteiro de Viagem nº07/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Concede Adiantamento ao servidor a acima citado, no valor de R$200,00 (duzentos reais), para despesas com locomoção,-quando em viagem a cidade de Florianópolis/SC, conforme memorando nº14/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.3º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA em 21 de julho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº02/2017

EDITAL Nº 01/2017
DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

O Prefeito Municipal do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do art. 72 e 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, do Código Tributário Municipal (Lei 103/1997) de 30 dezembro de 1997, (Lei 016/2003) de 19 de dezembro de 2003, e Lei 056/2015 de 30 de dezembro de 2015, e suas alterações, e do Código Tributário Nacional, NOTIFICA os contribuintes relacionados abaixo, tendo em vista que não foram encontrados por estar em Lins (em lugar inserto ou não sabido) em notificações anteriores da inscrição em dívida ativa referente aos créditos tributários e não tributários vencidos, e inscritos no período de 1º de janeiro de 2008 26 de abril de 2017, referentes aos seguintes Tributos: IPTU, ISSQN, ISS, CM, TLLFP, TE, SERVIÇOS HORA MAQUINAS e demais créditos tributários.
Os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa foram acrescidos de multa de 5% calculado sobre o tributo devido ate 30 dias após o vencimento, e multa de 10% acima de 30 dias ate 90 dias após o vencimento e 15% após 90 dias do vencimento (art. 395, da Lei Complementar nº 016/2003); e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor do tributo (art. 60 da Lei Complementar nº 016/2003), e pela nova Lei Complementar nº 056/2015, multa de 2% calculado sobre o tributo devido ate 30 dias vencidas, após 30 dias vencidas 5% de multa ate os 90 dias e acima de 90 dias 10% de multa, conforme art. 97 da Lei Complementar 056/2015, e juros de 1% ao mês e correção monetária atualizada pela variação do INPC, conforme parágrafo 1º do art. 111 e 103 da Lei Complementar nº 056/2015.
Após transcorridos 30 dias contados da publicação deste edital, as Certidões de Dívida Ativa serão enviadas à Procuradoria Municipal, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas que não forem quitadas e posterior enviadas para protesto em cartório ou cobrança judicial, independentemente de nova notificação.

NOME:	HERIVELTO COSTA PEREIRA
NOME:	LUIZ ORTIZ
NOME:	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
NOME:	MAICHELE DAIANE PASSARIN
NOME:	VALDIR FRANCOSKI
NOME:	PAULINO FERENZ
NOME:	NEDIO TROIAN FARIAS
NOME:	LEONIR ALVES DE OLIVEIRA
NOME:	NELCI STOHR
NOME:	JOSE SCAPIN ME
NOME:	JAISSON FIORENTIN
NOME:	RENATO ROMANCINI ME
NOME:	MOACIR JOAO KOLORAUSCH
NOME:	VALDERES ANTONIO DE CAMPOS
NOME:	MARIA NOELI RODRIGUES
NOME:	EVANIR DE CAMPOS
NOME:	ALZEVEDO DELUCA
NOME:	LAURI KRILOV
NOME:	ELMO ELVINO KRILLOV
NOME:	DELFINO BADO
NOME:	NEDIO NESTOR LAMB
NOME:	JOÃO GENEROSO DA LUZ
NOME:	MOACIR DALCHIAVON
NOME:	OLIVAR DE CAMPOS
NOME:	IVONE DO CARMO ROSTIROLLA
NOME:	PAULO SILVANO DA SILVA
NOME:	MAICHELE DAIANE PASSARIN

PUBLIQUE-SE O EDITAL NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
AFIXE-SE NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DISPONIBILIZE-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BARRABONITA.SC.GOV.BR.

MUNICIPAL DE BARRA BONITA – SC.
Em 20 de julho de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Este Edital foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

EDITAL PREGÃO Nº25/2017 FMS

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2017
O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, torna

público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de material para restauração e pintura da Unidade de Saúde, localizada no centro da Cidade de Barra Bonita/SC, conforme descrição anexa. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 03 de agosto de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 21 de julho de 2017.

NILVA BAU BOSS
Gestora FMS

EDITAL PREGÃO Nº66/2017

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 66/2017

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURO DE AUTOMÓVEISE PREDIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO A FROTA DE VEÍCULOS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 04 de agosto de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 21 de julho de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito

PORTARIA N.º233 DE 21 DE JULHO DE 2017

PORTARIA N.º233 de 21 de julho de 2017
Nomeia servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,
Art.1º. Nomear a senhora, Nilva Bau Boss CPF nº933.900.179-68 para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde, bem como ser Gestora do Fundo Municipal de Saúde, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 21 de julho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º236, DE 21 DE JULHO DE 2017. REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N.º236, de 21 de julho de 2017.
Revoga Portaria e dá outras Providencias

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,
Art. 1º - Fica revoga a Portaria n°217/2017 que designava a servidora Mara Rubia Casanova, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 21 de julho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 232, DE 20 DE JULHO DE 2017. CONVOCA SERVIDORES EM FÉRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 232, de 20 de julho de 2017.
Convoca servidores em férias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; e conforme consta no paragrafo 4º do Art.87, da Lei Complementar 037/2011.

Resolve.
Art.1º. Fica convocado a voltar as suas atividades a servidora Nilva Bau Boss, que se encontra em férias, sendo que o período interrompido será usufruído em data ser definida posteriormente.

Art.2º.Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 20 de julho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 234, DE 21 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 234, de 21 de julho de 2017.
"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,5 (uma e meia) diárias ao servidor Volnei Demari, Matricula nº 155201, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Passo Fundo/RS, conforme Memorando Nº52/2017

e Roteiro de Viagem nº25/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Passo Fundo/RS, conforme Memorando nº51/2016, da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 21 de julho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ERRATA 001 PP 043/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 062/2017 – Pregão Presencial nº 043/2017
ERRATA 001

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por LOTE, para Serviço de Assessoria e Consultoria e Suporte Técnico e Sistema de Controle Interno, Administrativo especializado. Para a áreas Administrativa, Financeira, Contábil, Patrimonial Licitações, Controle Interno, Gestão Publica e orientações de ordem operacional, com levantamentos técnicos e avaliação das rotinas administrativas, contábeis e financeiras com emissão de relatórios técnicos conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 09/08/2017 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 09/08/2017 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 21 de julho de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA 44/2017

PORTARIA Nº 44/2017
"Concede Férias a funcionários"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no artigo 47, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, inciso VII do RICV,

RESOLVE:
Artigo 1º - Concede férias anuais aos funcionários RUI CÉSAR TORRENS, LUCIANO DA SILVA e MAIKE CRISTIANE SCHULZE DA CUNHA, pelo período de 20 dias, com início em 24.07.2017 e término em 12.08.2017, correspondente, respectivamente, aos períodos aquisitivos de 01.02.2016 a 31.01.2017, 02.05.2016 a 01.05.2017 e 27.04.2016 a 26.04.2017 ;
..
Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento de 10 dias em pecúnia;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 21 de julho de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO Nº 028/2015 - PREFEITURA
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017
CREDENCIAMENTO N° 003/2017 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2017 – PREF
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2017
CONTRATADO: ELENICE MARA KOCH - ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

Bela Vista do Toldo, (SC) 21 de Julho de 2.017.
NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

CREDENCIAMENTO N° 003/2017 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2017 – PREF
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2017
CONTRATADO: RODRIGO DOS SANTOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

Bela Vista do Toldo, (SC) 21 de Julho de 2.017.
NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

CREDENCIAMENTO N° 003/2017 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2017 – PREF
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2017
CONTRATADO: VILSON STELZNER-ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

Bela Vista do Toldo, (SC) 21 de Julho de 2.017.
NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

Registro de Preços

Objeto: aquisição de computador, destinados na manutenção dos serviços da administração municipal., conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 15:00 horas do dia 10/08/2017, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 21de julho de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO 01 PP 165/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO n° 01 – PP n° 165/2017

Comunicamos às empresas interessadas em participar do PP 165/2017-PMB, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA USO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, que após análise, viu-se a necessidade de retirar a exigência de apresentação de laudo. Desta forma, os licitantes devem desconsiderar as informações que seguem:

Onde lê se no Anexo 01 do edital de licitação (pg. 26):

AMOSTRAS E LAUDO:
O vencedor deverá entregar na secretaria da educação no setor administrativo – Rua Hermógenes Prazeres nº 59, Centro – Biguaçu, das 13:00h às 18:00h, 01 (uma) amostra da camiseta pronta e acabada no tamanho 08, devidamente bordada e estampada em até 5 (cinco) dias uteis após o pregão com os laudos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO. O brasão do Município de Biguaçu em alta definição poderá ser solicitado através do e-mail diretoriaapoio2017@gmail.com.

LABORATORIOS DE REFERENCIA:
• CIENTEC – Porto Alegre - RS, (51) 3287-2141;
• LAFITE – SENAI – BRUSQUE –SC, (47) 3251-8905;
• TECPAR – Curitiba - PR, (41) 3316-3000;
• SENAI CETIC – RJ; e
• SENAI – TEXTIL – SP, (11) 3341-1997.

Leia-se no Anexo 01 do edital de licitação (pg. 26):

AMOSTRAS:
O vencedor deverá entregar na secretaria da educação no setor administrativo – Rua Hermógenes Prazeres nº 59, Centro – Biguaçu, das 13:00h às 18:00h, 01 (uma) amostra da camiseta pronta e acabada no tamanho 08, devidamente bordada e estampada em até 5 (cinco) dias uteis após o pregão. O brasão do Município de Biguaçu em alta definição poderá ser solicitado através do e-mail diretoriaapoio2017@gmail.com.

As demais informações constantes no aviso e edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 21 de julho de 2017.
Mirella da Conceição
Pregoeira

CV 177/2017 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO CONVITE 177/2017-PMB
Objeto: contratação de empresa para construção de acesso e pátio frontal no posto de saúde no bairro Prado.
Data de Recebimento dos envelopes documentação e proposta: até às 15h45min horas do dia 01/08/2017, na Sala da Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
Abertura do envelope documentação e proposta: às 16h00min horas do dia 01/08/2017, na Sala da Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
Local para obtenção do edital: site: https://biguacu.atende.net, ou na Diretoria de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8022.

Biguaçu, SC, 21 de julho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120/2017

DECRETO N° 120 /2017 DE: 21 DE JUNHO DE 2017.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE RDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CDL PARTICIPAÇÕES LTDA, INPLAC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a utilidade pública de parte do imóvel de propriedade de RDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CDL PARTICIPAÇÕES LTDA, INPLAC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, ou a quem de direito for, descrito e caracterizado conforme matrícula nº 16.920, do Registro de Imóveis - Comarca de Biguaçu, e certidões atualizadas, plantas topográficas e memoriais em anexo para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência, objetivando o interesse social, da área de terra abaixo relacionada:
– ÁREA À DESAPROPRIAR (Rua Marcondes de Matos):
Área: 5.446,72 m²
Partindo-se do vértice V3 com coordenadas X=732193.7182 e Y=6956147.6751, seguindo com azimute 237°09'39" e distância 29,01m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=732169.3406 e Y=6956131.9413, confrontando com Ramon Wollinger, Rua Avani Freiberger, Osvaldo Alípio da Silva. Deste com azimute de 148°56'55" e distância 188,58m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=732266.6129 e Y=6955970.3808, confrontando com Área 02. Deste com azimute de 57°19'36" e distância 29,01m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=732291.0338 e Y=6955986.0427, confrontando com João Damaceno Muller, Herdeiro da Família Muller. Deste com azimute de 328°56'55" e distância 188,67m chega-se ao vértice V3, ponto origem deste memorial, confrontando com Área Remanescente.
Art. 2º Fica a Municipalidade de Biguaçu, autorizada a promover e executar as desapropriações a que se refere o artigo anterior. Sendo que a desapropriação da seguinte área se faz necessária para ampliação da Avenida Marcondes de Matos. Parágrafo Único - O Município de Biguaçu será representado, nos atos expropriatórios,

pelo seu Prefeito Municipal ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão na posse do imóvel a que se refere este Decreto.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 21 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 139/2017

DECRETO Nº 139/2017 DE 21 DE JULHO DE 2017.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM JANAÍNA, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DO SR. PAULO CESAR FERNANDES OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em caráter de urgência, 165,53 m² do imóvel de propriedade do Sr. Paulo Cesar Fernandes, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu sob o nº 27.696, descrito e caracterizado conforme memorial descritivo abaixo relacionado:

I – "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-13, de coordenadas N: 6.952.421,21m e E: 732.177,68 m, deste, segue com azimute de 189°11'53" e distância de 3,24 m, chega-se ao vértice V-12, de coordenadas N: 6.952.418,01 m. e E: 732.177,16 m; confrontando com o imóvel de propriedade de Paulo Cesar Fernandes. Partindo do V-12 de coordenadas N: 6.952.418,01 m. e E: 732.177,16 m, com azimute de 144°58'03" e distância de 9,58 m, chega-se até o vértice V-3, de coordenadas N:6.952.410,17 m e E: 732.182,66 m, confrontando com o imóvel de propriedade de Paulo Cesar Fernandes. Partindo do V-3 de coordenadas N: 6.952.410,17 m e E: 732.182,66 m, com azimute de 243°54'07" e distância de 9,87 m, chega-se até o vértice V-4, de coordenadas N: 6.952.405,83 m e E: 732.173,79 m; confrontando neste trecho com a Rua Dirivaldo Jose do Amaral. Partindo do V-4 de coordenadas N: 6.952.405,83 m e E: 732.173,79 m, com azimute de 326°33'27" e distância de 8,87 m, chega-se até o vértice V-11, de coordenadas N: 6.952.413,23 m e E 732.168,90 m, confrontando com o imóvel de propriedade de Paulo Cesar Fernandes. Partindo do V-11 de coordenadas N: 6.952.413,23 m e E 732.168,90, com azimute de 272°52'05" e distância de 3,06 m, chega-se até o vértice V-10, de coordenadas N: 6.952.413,38 m. e E: 732.165,85 m, confrontando com o imóvel de propriedade de Paulo Cesar Fernandes. Partindo do V-10 de coordenadas N: 6.952.413,38 m. e E: 732.165,85 m, com azimute de 252°24'58" e distância de 2,66 m, chega-se até o vértice V-9, de coordenadas N 6.952.412,58 m. e E 732.163,31 m; confrontando com a Rua João Jose de Souza. Partindo do V-9 de coordenadas N: 6.952.412,58 m e E: 732.163,31 m, com azimute de 58°59'34" e distância de 16,76 m, chega-se até o vértice V-13, de coordenadas N: 6.952.421,21 m e E: 732.177,68 m, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Rua José João de Souza. O levantamento topográfico foi executado com Estação Total Topcon ES 107 (Precisão Nominal Angular = 7" e Precisão Nominal Linear = 2mm + 2ppm), as coordenadas foram rastreadas com um par de receptores Geodésicos com processamento em tempo real (RTK) TRIMBLE R4 e estão referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000.. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Biguaçu/SC sob o n° 01.02..229.0225

Art. 2º - Fica a Municipalidade de Biguaçu autorizada a promover a desapropriação de toda ou parte da área que se refere o artigo anterior, sendo necessária a regularização da rua já existente.

Parágrafo único - O Município de Biguaçu será representado, nos atos expropriatórios, pelo seu Prefeito Municipal ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão na posse do imóvel a que se refere este Decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 21 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DL 28/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017- FMS

OBJETO: Aquisição de medicamentos para cumprimento de processos judiciais.

EMPRESA CONTRATADA: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

VALOR: R$ 27.816,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais).

Dotação Orçamentária:
18.01.2033.333903202000000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços

que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista as decisões judiciais dos autos n° 0901079-37.2014.8.24.0007, 5011070-54.2013.404.7200/SC, 007.13.001046-0 e 007.001646-9, e as considerações relacionadas no Termo de referência, onde tentou-se adquirir as medicações no Pregão Presencial n° 12/2017, mas não houveram interessados para cotação destes itens.

Considerando que para realização de novo certame seria necessária nova pesquisa de preço, o que acarretaria um prazo ainda maior para a efetiva entrega dos medicamentos, faz-se imprescindível a aquisição destes itens por dispensa de licitação nos termos da lei n° 8666/93.

Deste modo, a empresa contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria Municipal de Saúde apresentou 04 (quatro) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 20 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniel Cesar Luz
Secretário de Administração

LEI Nº 3752/2017

LEI Nº 3752/017 DE 20 DE JULHO DE 2017.
Cria o "Parque Natural Municipal Serra de São Miguel", no Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica criado o "Parque Natural Municipal Serra de São Miguel" com o objetivo de preservação e recuperação de remanescente do bioma Mata Atlântica, preservação de ecossistemas naturais de relevância ecológica e beleza cênica, preservação dos recursos hídricos, desenvolvimento de pesquisas científicas, bem como de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.
Art. 2º. O Parque Natural Municipal Serra de São Miguel, localiza-se em área rural, nos bairros da Saudade, Prado, São Miguel e Tijuquinhas, no município de Biguaçu/SC, com área total de 1.226,31904 hectares e perímetro de 24.624,53 metros, conforme o memorial descritivo constante no Anexo 1 desta Lei.
§ 1°. Todas as coordenadas descritas no memorial estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 733.787,754 m e N= 6.962.601,757 m.
§ 2°. O subsolo da área definida no Art. 1º e no memorial descritivo integra os limites do Parque Natural Municipal Serra de São Miguel.
§ 3°. Além da área definida no Art. 1º e no memorial descritivo, o Parque Natural Municipal Serra de São Miguel deverá possuir uma zona de amortecimento e, quando conveniente, corredores ecológicos.
Art. 3°. O Parque Natural Municipal Serra de São Miguel será administrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Biguaçu, que adotará as medidas necessárias a seus efetivos controle, proteção e implementação, segundo as normas ambientais vigentes e demais legislações específicas para o caso.
Parágrafo único. Para a implementação e manutenção do Parque Natural Municipal Serra de São Miguel, o órgão responsável estabelecido no Art. 3° poderá efetuar termos de convênios, parcerias e/ou cooperação técnico-financeiras com órgãos, entidades e/ou instituições públicas ou privadas, desde autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A zona de amortecimento do Parque Natural Municipal Serra de São Miguel será definida por meio de ato específico da Superintendência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI.
§ 1°. Quando conveniente, também serão definidos corredores ecológicos.
§ 2°. As dimensões, a ocupação e os usos dos recursos da zona de amortecimento, e, se houver, dos corredores ecológicos, serão regulamentados pelo órgão ambiental gestor da unidade.
Art. 5º O Plano de Manejo da unidade de conservação será elaborado pelo órgão gestor e aprovado em portaria do órgão executor.
§ 1º O Plano de Manejo deverá abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e, se houver, os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.
§ 2º O prazo para elaboração e aprovação do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Biguaçu é de cinco anos, contado da data de promulgação desta Lei.
Art. 6° Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Prefeitura Municipal, os imóveis de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificados nos limites do Parque, limites estes definidos no art. 2°, § 1º desta Lei.
Parágrafo único. A Procuradoria do Município fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando a declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes na unidade de conservação de que trata esta Lei.
Art. 7°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de julho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3752/2017, de 20/07/2017
Sancionada em 20/07/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.390/2017

DECRETO Nº 11.390, DE 20 DE JULHO DE 2017.
ALTERA DISPOSITIVOS E SUBSTITUI OS PLANOS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS DOS DECRETOS NS. 10.085 E 10.086, AMBOS DE 19 DE AGOSTO DE 2013, QUE DELIMITAM DOIS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REPRESENTANDO O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), LOCALIZADOS NA RUA LUIZ GONZAGA, NO BAIRRO FIDÉLIS, COMO ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL – ZEIS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos arts. 5º, 8º e 9º, todos da Lei n. 7.208, de 14 de dezembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto n. 10.085, de 19 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica delimitado como Zona de Especial Interesse Social – ZEIS, para fins de Produção de Habitações Populares, um imóvel de propriedade da Caixa Econômica Federal, representando o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), localizado na Rua Luiz Gonzaga, no Bairro Fidélis, contendo 2.556,18m², matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob n. 37.107."

Art. 2º O art. 1º do Decreto n. 10.086, de 19 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica delimitado como Zona de Especial Interesse Social – ZEIS, para fins de Produção de Habitações Populares, um imóvel de propriedade da Caixa Econômica Federal, representando o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), localizado na Rua Luiz Gonzaga, no Bairro Fidélis, contendo 1.652,80m², matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob n. 37.365."

Art. 3º O Anexo II do Decreto n. 10.085, de 19 de agosto de 2013, e o Anexo II do Decreto n. 10.086, de 19 de agosto de 2013, que constituem os Planos Urbanísticos Específicos para Produção de Habitações Populares em imóveis localizados na Rua Luiz Gonzaga, no Bairro Fidélis, ficam substituídos, respectivamente, pelos Planos Urbanísticos Específicos que constituem os Anexos I (Parecer SEREFH n. 01/2017) e II (Parecer SEREFH n. 02/2017) deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.390/2017 - ANEXO I

PARECER Nº 01/2017
ZEIS PARA HABITAÇÃO POPULAR Blumenau, 10 de julho de 2017.

Em cumprimento ao disposto no § 1o do artigo 15 c/c com o artigo 16, todos da Lei n. 7.208, de 14 de dezembro de 2007, verificamos que área de terras abaixo identificada possui condições técnicas para a produção de habitação popular.

I - Situação e localização:
Terreno situado nesta cidade, no bairro Fidelis, na Rua Luiz Gonzaga , final da Rua Godofredo Rangel em frente ao no. 454, com área de 1.652,80 m², imóvel matriculado sob nº. 37.365, no 3 º. Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Caixa Econômica Federal representando o FAR Fundo de Arrendamento Residencial.

II - Infra Estrutura:
- a região onde se encontra o imóvel possui infra-estrutura de serviços públicos classificados como boa oferecendo transporte público coletivo, energia elétrica, água potável, coleta de esgoto e outros.

III - Topografia:
- a topografia da área é plana.

IV – Forma de produção de lotes ou unidades habitacionais:

- Constituição do Condomínio Residencial Fidelis, composto 2 Blocos, de 3 pavimentos com 4 aptos por pavimento , totalizando 24 aptos O empreendimento será construído sob a responsabilidade da empresa Melchioretto Sandri Engenharia Ltda.

V - Viabilidade financeira e condições de obtenção de recursos:

- os recursos para a viabilização do empreendimento serão obtidos através do "Programa Minha Casa Minha Vida", do Ministério das Cidades, intermediado pela

Caixa Econômica Federal, que atenderá famílias indicadas pelo Município com renda de zero a três salários mínimos.

Pelo exposto, solicitamos que a área acima descrita seja declarada Zona de Especial Interesse Social (ZEIS) para a implantação do Condomínio Residencial Fidelis I de conformidade com o Plano Urbanístico Especifico para a Produção Habitação Popular (PUELHP), em anexo.

Altamir Reif Jadison Alexsander Fernandes
Coordenador de Projetos Habitacionais Diretor de Habitação
CAU A55115-5 CREA 101494-7

PLANO URBANÍSTICO ESPECÍFICO PARA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR - PUEHP.

"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FIDELIS I"

O Plano Urbanístico Específico para Produção de Habitação Popular – PUEHP, de imóvel, pertencente ao Município de Blumenau, situado nesta cidade, no bairro Fidelis , na na Rua Luiz Gonzaga , final da Rua Godofredo Rangel em frente ao no. 454 com área de 1.355,68 m², identificada pelo imóvel matriculado sob o nº. 7640, no 1 º. Ofício de Registro de Imóveis, onde será edificado o Condomínio Residencial Fidelis I, com as seguintes características:

Área construída do empreendimento		1.355,68	m2
Quantidade de blocos do empreendimento		2	unidades
Quantidade de pavimentos por bloco		3	unidades
Quantidade de apartamentos por pavimento		4	unidades
Quantidade de apartamentos por bloco		12	unidades
Quantidade total de apartamentos		24	unidades
Vagas de estacionamento		24	unidades
Compartimentos internos da unidade			
Especificação	Quantidades	Área	
Sala	1	12,85	m2
Cozinha e área de serviço	1	6,86	m2
Banheiro	1	3,43	m2
Dormitório	1	9,00	m2
Dormitório casal	1	9,00	m2
Pé direito das unidades		2,60	m
Acessibilidade			
Ao pavimento térreo	Rampa e escada		
Aos demais pavimentos	escada		
O recuo mínimo frontal será de 1.24m.no bloco B e no bloco A 3.35. em relação a Rua Godofredo Rangel			

É parte integrante deste plano urbanístico, o Projeto de Implantação do Empreendimento.

Altamir Reif
Coordenador de Projetos Habitacionais
CAU A55115-5

Jadison Alexsander Fernandes
Diretor de Habitação
CREA 101494-7

DECRETO Nº 11.390/2017 - ANEXO II

PARECER Nº 02/2017
ZEIS PARA HABITAÇÃO POPULAR Blumenau, 12 de julho de 2017.

Em cumprimento ao disposto no § 1o do artigo 15 c/c com o artigo 16, todos da Lei n. 7.208, de 14 de dezembro de 2007, verificamos que área de terras abaixo identificada possui condições técnicas para a produção de habitação popular.

I - Situação e localização:

Terreno situado nesta cidade, no bairro Fidelis, na Rua Luiz Gonzaga , final da Rua Godofredo Rangel , com área de 2.556,18 m², imóvel matriculado sob nº. 37.107, no 3 º. Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade da Caixa Econômica Federal representando o FAR Fundo de Arrendamento Residencial .

II - Infra Estrutura:

- a região onde se encontra o imóvel possui infra-estrutura de serviços públicos classificados como boa oferecendo transporte público coletivo, energia elétrica, água potável, coleta de esgoto e outros.

III - Topografia:

- a topografia da área é plana.

IV – Forma de produção de lotes ou unidades habitacionais:

- Constituição do Condomínio Residencial Fidelis, composto 2 Blocos, de 3 pavimentos com 4 aptos por pavimento , totalizando 24 aptos O empreendimento será construído sob a responsabilidade da empresa Melchioretto Sandri Engenharia Ltda.

V - Viabilidade financeira e condições de obtenção de recursos:

- os recursos para a viabilização do empreendimento serão obtidos através do "Programa Minha Casa Minha Vida", do Ministério das Cidades, intermediado pela

Caixa Econômica Federal, que atenderá famílias indicadas pelo Município com renda de zero a três salários mínimos.

Pelo exposto, solicitamos que a área acima descrita seja declarada Zona de Especial Interesse Social (ZEIS) para a implantação do Condomínio Residencial Fidélis II de conformidade com o Plano Urbanístico Específico para a Produção Habitação Popular (PUELHP), em anexo.

Altamir Reif Jadison Alexsander Fernandes
Coordenador de Projetos Habitacionais Diretor de Habitação
CAU A55115-5 CREA 101494-7

PLANO URBANÍSTICO ESPECÍFICO PARA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR - PUEHP.

"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FIDELIS II"

O Plano Urbanístico Específico para Produção de Habitação Popular – PUEHP, de imóvel, pertencente a Caixa Econômica Federal representante do FAR Fundo de Arrendamento Residencial, situado nesta cidade, no bairro Fidelis, na Rua Luiz Gonzaga, final da Rua Godofredo Rangel com área de 2.556,18 m², identificada pelo imóvel matriculado sob o nº. 37.107, n° 3 º. Ofício de Registro de Imóveis, onde será edificado o Condomínio Residencial Fidelis II, com as seguintes características:

Área construída do empreendimento		1.355,68	m2
Quantidade de blocos do empreendimento		2	unidades
Quantidade de pavimentos por bloco		3	unidades
Quantidade de apartamentos por pavimento		4	unidades
Quantidade de apartamentos por bloco		12	unidades
Quantidade total de apartamentos		24	unidades
Vagas de estacionamento		24	unidades
Compartimentos internos da unidade			
Especificação	Quantidades	Área	
Sala	1	12,85	m2
Cozinha e área de serviço	1	6,86	m2
Banheiro	1	3,43	m2
Dormitório	1	9,00	m2
Dormitório casal	1	9,00	m2
Pé direito das unidades		2,60	m
Acessibilidade			
Ao pavimento térreo	Rampa e escada		
Aos demais pavimentos	escada		
O recuo do Bloco B em relação a rua é de 1.30m.			

É parte integrante deste plano urbanístico, o Projeto de Implantação do Empreendimento.

Altamir Reif
Coordenador de Projetos Habitacionais
CAU A55115-5

Jadison Alexsander Fernandes
Diretor de Habitação
CREA 101494-7

PORTARIA Nº 21.073/2017

PORTARIA Nº 21.073, DE 19 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RINALDO COUGO NUNES, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 573/2017, de 13/07/2017, resolve:

CONCEDER gratificação de condução calculada sobre o valor do padrão de vencimento "A", da faixa de vencimento "I", da categoria 7, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, previsto na Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, ao servidor público municipal:

RINALDO COUGO NUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, GC de 30% (trinta por cento), a contar de 26 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.079/2017

PORTARIA Nº 21.079, DE 19 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA SANDRA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e com fundamento na alínea "c", do inciso II, do art. 4º da Lei Complementar
nº 437, de 22/12/2003, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de julho de 2017, para exercer a função de Auxiliar de Controle Interno, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE,
com as atribuições constantes no art. 1º, "c", da Lei Complementar nº 754, de 29 de abril de 2010:

SANDRA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em substituição
a ANA CRISTINA VAZ GAVASSO, designada pela Portaria nº 18.597, de 31 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.082/2017

PORTARIA Nº 21.082, DE 19 DE JULHO DE 2017.

SUSPENDE OS EFEITOS DA PORTARIA
Nº 19.198, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a decisão interlocutória emitida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito nos autos da Ação Ordinária nº 0306110-50.2015.8.24.0008, e com o Memorando nº 0559/2017, de 18/07/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

SUSPENDER, a contar desta data, os efeitos da Portaria nº 19.198, de 03 de novembro de 2015, que exonerou a servidora pública municipal N.M.S, matrícula nº 22958-2, do cargo de provimento efetivo de Professor e reintegrá-la ao cargo até o julgamento definitivo da Ação Ordinária nº 0306110-50.2015.8.24.0008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA SEMED Nº 04/2017 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 04/2017.
Aprova previamente a afinidade dos cursos de especialização relacionados aos cargos do magistério público municipal, para fins de promoção vertical na carreira, prevista na Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007.

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais descritas no art. 74-B da LC nº 662/2007, resolve:

APROVAR PREVIAMENTE A AFINIDADE,

Dos cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado que consta no Anexo I desta portaria, relacionados aos cargos do magistério público municipal, para fins de promoção vertical na carreira, prevista na Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007. Este ato não dispensa os trâmites administrativos da supracitada lei. Os cursos que não estão abrangidos no Anexo I devem ser apreciados individualmente por esta Secretaria.

Blumenau, 13 de julho de 2017.
Patrícia Lueders
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 04/2017 - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ANEXO I	
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO X CARGOS AFINS	
A ARTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	Professor Educação infantil - Professor Anos Iniciais
A ARTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	Professor Educação Infantil
ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais

ARTE E EDUCAÇÃO	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Artes
ARTE E EDUCAÇÃO: UMA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Artes
ARTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Artes
ARTES VISUAIS	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Artes
ARTES: TÉCNICAS E PROCEDIMENTO	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Artes
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
CIÊNCIAS	Professor Anos Iniciais - Professor Ciências
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA METADISCIPLINARIEDADE	Professor Anos Iniciais - Professor Ciências
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	Coordenador Pedagógico
DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil
DOCÊNCIA EM LIBRAS	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Professor Ciências
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Professores Anos Iniciais - Professores Anos Finais
EDUCAÇÃO E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
EDUCAÇÃO ESPECIAL	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
EDUCAÇÃO ESPECIAL E PSICOPEDAGOGIA SOB O OLHAR DA METADISCIPLINARIEDADE	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA: TEORIA E PRÁTICA	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
EDUCAÇÃO ESPECIAL, NEUROCIÊNCIA E APRENDIZAGEM	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR	Professor Educação Física
EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÊNFASE EM LUDOPEDAGOGIA	Professor Educação infantil - Professor Anos Iniciais
EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	Coordenador Pedagógico - Professor Educação infantil - Professor Anos Iniciais
EDUCAÇÃO INFANTIL E LUDOPEDAGOGIA	Professor Educação Infantil
EDUCAÇÃO INFANTIL, INCLUSIVA E ANOS INICIAIS	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais

EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	Professor Educação infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Matemática
EDUCAÇÃO MUSICAL	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Artes
EDUCAÇÃO NO TREINAMENTO DESPORTIVO	Professor Educação Física
EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Coordenador Pedagógico - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
EDUCAÇÃO: LEITURA, LETRAMENTO ARTE E LITERATURA	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
EDUCAÇÃO: LEITURA, LITERATURA E LETRAMENTO	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
EDUCAÇÃO: SOCIEDADE E CULTURA	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
ENSINO DE CIÊNCIAS	Professor Anos Iniciais - Professor Ciências
ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA	Professor Anos Iniciais - Professor Matemática - Professor Ciências
ENSINO DE GEOGRAFIA DE SANTA CATARINA	Professor Anos Iniciais - Professor Geografia
ENSINO DE MATEMÁTICA	Professor Matemática - Professor Anos Iniciais
FORMAÇÃO DE LEITORES	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
GÊNERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
GESTÃO ADMINISTRATIVA NA EDUCAÇÃO	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
GESTÃO DA EDUCAÇÃO E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
GESTÃO E DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
GESTÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Professor Educação Infantil - Professor anos Iniciais - Professor Ciências
GESTÃO E EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
GESTÃO EDUCACIONAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
GESTÃO EDUCACIONAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil
GESTÃO EDUCACIONAL E METODOLOGIA DO ENSINO INTERDISCIPLINAR	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
GESTÃO EDUCACIONAL E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais

GESTÃO ESCOLAR	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
GESTÃO PÚBLICA ESCOLAR E EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
HISTÓRIA DO BRASIL	Professor anos Iniciais - Professor História
HISTÓRIA E GEOGRAFIA NA METADISCIPLINARIEDADE	Professor Anos Iniciais - Professor História - Professor Geografia
INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO NA EDUCAÇÃO	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
LEITURA, LITERATURA E LETRAMENTO	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Português
LETRAMENTO, LITERATURA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais -
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais com atuação na educação especial.
LÍNGUA INGLESA	Professor Inglês
LÍNGUA INGLESA E LITERATURA	Professor Inglês
LÍNGUA PORTUGUESA	Professor Português
LINGUÍSTICA APLICADA NA EDUCAÇÃO	Professor Português
LITERATURA PORTUGUESA	Professor Português
LUDOPEDAGOGIA	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais
LUDOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO INFANTIL	Professor Educação Infantil
LUDOPEDAGOGIA E LETRAMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais
LUDOPEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Professor Anos Iniciais
MATEMÁTICA - MÉTODOS ESTATÍSTICOS	Professor Matemática
MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Ciências
METADISCIPLINARIEDADE EM DOCÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	Coordenador Pedagógico - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
METADISCIPLINARIEDADE EM EDUCAÇÃO INFANTIL INCLUSIVA E ANOS INICIAIS	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais
METADISCIPLINARIEDADE EM LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA	Professor Português - Professores Inglês
METADISCIPLINARIEDADE EM ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
METODOLOGIA DO ENSINO DA ARTE	Professor Artes
METODOLOGIA DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	Professor Anos Iniciais - Professor Português
METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA	Professor Geografia
METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA	Professor História - Professor Geografia
METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA	Professor Português - Professor Inglês
METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA	Professor Anos Iniciais - Professor Matemática
METODOLOGIA ENSINO DE HISTÓRIA	Professor História
MÍDIAS NA EDUCAÇÃO	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
NEUROPSICOPEDAGOGIA	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
NEUROPSICOPEDAGOGIA E DESEMVOLVIMENTO HUMANO	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
NEUROPSICOPEDAGOGIA E INCLUSÃO	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E GESTÃO PÚBLICA ESCOLAR DEMOCRÁTICA	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
PEDAGOGIA GESTORA	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais
PEDAGOGIA GESTORA COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTERDISCIPLINARES - ÊNFASE NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
PSICOMOTRICIDADE	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais
PSICOMOTRICIDADE E SUPERVISÃO ESCOLAR	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais
PSICOMOTRICIDADE SOB A PERSPECTIVA METADISCIPLINAR	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
PSICOPEDAGOGIA	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais

PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
PSICOPEDAGOGIA COM ÊNFASE EM ALFABETIZAÇÃO	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
PSICOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO ESPECIAL	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONALEINCLUSÃO	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR	Coordenador Pedagógico - Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais
TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO	Professor Educação Infantil - Professor Anos Iniciais - Professor Anos Finais

TERMO DE CONFIABILIDADE/17 - FURB

TERMO DE USO DE BASES DE MICRODADOS DAS PESQUISAS SOBRE O USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Por este Termo de Confidencialidade, de um lado NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC.br, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.506.560/0001-36, com sede na Av. Nações Unidas, n° 11.541, 7º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04578-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente Demi Getschko, denominado NIC.br e, de outro lado, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, pessoa jurídica de direito público interno instituída pela Lei Municipal nº 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, por força da Lei Complementar nº 743/10, inscrita no CNPJ sob nº 82.662.958/0001-02, com sede e foro em Blumenau/SC na R. Antônio da Veiga, nº 140 - Itoupava Seca, Blumenau - SC, CEP: 89030-903, denominada FURB, neste ato representada por seu reitor João Natel Pollonio Machado.

Considerando que o Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), departamento do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), foi criado com a missão de monitorar a adoção das tecnologias de informação e comunicação (TIC) – em particular, o acesso e uso de computador, Internet e dispositivos moveis em diversos segmentos da sociedade no Brasil;

Considerando que, dentre os objetivos do Cetic.br, está a elaboração de indicadores, a condução de pesquisas e produção de dados estatísticos relacionados ao acesso e uso das TIC no Brasil;

Considerando que as bases de microdados das Pesquisas sobre o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação podem ser disponibilizadas para realização de consultas e análises com propósitos estatísticos e o seu uso para o planejamento e avaliação de políticas públicas, e para investigação científica;

Considerando que as bases de microdados estatísticos contendo dados gerados pelas pesquisas TIC serão disponibilizadas gratuitamente à UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB em arquivo eletrônico e formato definido pelo NIC.br de forma anonimizada, preservando o sigilo dos informantes da pesquisa;

Considerando ainda que o envio das bases de microdados está condicionado à avaliação prévia das informações que poderão ser disponibilizadas, de acordo com as suas limitações metodológicas e garantia de sigilo dos informantes;

Considerando que é expressamente proibida a comercialização, a reprodução, o compartilhamento ou a distribuição das bases de microdados, objeto do presente Termo de

Confidencialidade, a terceiros pela FURB, por seus funcionários, pesquisadores e/ou profissionais que a FURB mantenha algum vínculo;

As Partes resolvem firmar o presente Termo de Confidencialidade e Condições de Uso de Bases de Microdados das Pesquisas Sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação, na forma a seguir descrita.

1. DA PROPRIEDADE DAS BASES DE MICRODADOS

1.1 As bases de microdados das Pesquisas sobre o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação que serão cedidos gratuitamente à FURB são de propriedade exclusiva do NIC.br.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA ACESSO E USO DAS BASES DE MICRODADOS

2.1 O fornecimento do acesso às bases de microdados das Pesquisas sobre o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação está condicionado à submissão de projeto de estudo por parte da FURB e aprovação por parte do NIC.br, especificando as base(s) solicitada(s), justificando o pedido e informando os pesquisadores, funcionários e prepostos que trabalharão com as informações, conforme formato indicado no ANEXO I.

2.2 Ao receber as bases de microdados em arquivo eletrônico e formato definido pelo NIC.br, a FURB, por si e seus prepostos, funcionários, pesquisadores e/ou profissionais que a FURB mantenha algum vínculo, se COMPROMETE a:

I. Utilizar os dados e informações que venha a ter acesso por força do cumprimento deste Termo de Confidencialidade exclusivamente para fins estatísticos conforme apresentado em projeto de estudo aprovado pelo NIC.br;
II. Não utilizar qualquer dado e/ou informação que tiver acesso, por força do cumprimento
deste Termo de Confidencialidade, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, com ou sem finalidade comercial, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

III. Não comercializar, reproduzir, ceder, transferir ou distribuir a terceiros, protegendo tais dados para que sejam utilizados apenas para os fins descritos no item "I";

IV. Dar ciência a todos os pesquisadores prepostos e profissionais contratados pela FURB, que os dados fornecidos pelo NIC.br foram fornecidos exclusivamente para fins estatísticos e de consulta, sendo vedada a sua comercialização, reprodução, cessão, transferência ou distribuição a terceiros,

V. Exigir que todos os pesquisadores, prepostos e profissionais contratados pela FURB assinem Termo de Confidencialidade com a FURB. A FURB deverá manter os Termos de Confidencialidade assinados em sua posse, devendo apresentá-los ao NIC.br quando solicitado.

3. DA CITAÇÃO
3.1 A FURB, sempre que publicar qualquer análise ou trabalho decorrente do uso das bases de microdados fornecidos pelo NIC.

br, se obriga a citar o NIC.br como proprietário dos dados da seguinte forma: "Pesquisa TIC [NOME DA PESQUISA], ano [ANO DA PESQUISA], base de microdados fornecida pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), departamento do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto Br
- NIC.br".

4. DA RESPONSABILIDADE

4.1 A FURB será exclusivamente responsável, nos casos decorrentes de sua culpa ou dolo, pela análise e conclusão que vier a realizar e/ou publicar decorrente dos dados e informações fornecidos pelo NIC.br, excluindo o NIC.br de qualquer responsabilidade que possa advir desses atos.

5. SIGILO DAS BASES DE MICRODADOS
5.1 As bases de microdados das Pesquisas sobre o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação disponibilizadas pelo NIC.br serão entregues desidentificadas, a fim de preservar o sigilo do informante e a FURB não poderá em hipótese alguma identificar as pessoas, empresas ou instituições relacionadas aos dados e informações fornecidas pelo NIC.br.

5.2 Caso a FURB quebre o sigilo das bases de microdados do NIC.br, o(a) FURB responderá, penal e civilmente, pelas perdas e danos a que der causa, bem como o presente Termo de Confidencialidade será resilido de pleno direito, não sendo mais disponibilizada qualquer base de microdados à FURB.

6. ADESÃO AO PRESENTE TERMO PELOS USUÁRIOS FINAIS

6.1 A FURB se obriga a garantir a adesão ao presente Termo de uso de bases de microdados das pesquisas sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação fornecidos pelo NIC.br.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 As obrigações e responsabilidades contidas neste Termo terão vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data em que os dados e informações foram transmitidos pelo NIC.br a FURB.

8. DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer questões jurídicas, porventura suscitadas em decorrência deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Termo é assinado pelas Partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Blumenau, 06 de junho de 2017.
NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC.br
Demi Getschko

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
João Natel Pollonio Machado

Testemunhas:

Nome:
Nome:
RG: RG: CPF: CPF:

ANEXO I – Modelo de Formulário para solicitação de microdados

I. Instituição
Nome instituição: Universidade Regional de Blumenau
CNPJ: 82.662.958/0001-02
Endereço completo: R. Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau - SC, 89012-900

II. Solicitante dos dados
Nome completo do pesquisador solicitante: Elaine Vaz
Vínculo com a instituição: Estudante de mestrado – Bolsista CAPES
Faculdade/departamento: Universidade Regional de Blumenau – FURB/Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGAd
Cargo: Estudante de mestrado – Bolsista CAPES
Endereço da instituição: R. Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau - SC, 89012-900
Telefone: +55 (47) 8855-2877
E-mail: elainevaz1993@gmail.com
Base de dados solicitada (nome da pesquisa e ano de referência): TIC Educação 2014

III. Equipe do projeto de pesquisa (lista de todos os usuários dos dados)
Nome completo: Elaine Vaz
Faculdade/Departamento: Universidade Regional de Blumenau – FURB/Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGAd
Vínculo com a instituição: Estudante de mestrado – Bolsista CAPES
Nome orientador/co-orientador: Maria José Carvalho de Souza Domingues
Endereço da instituição: R. Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau - SC, 89012-900
Telefone: (47) 3321-0285

IV. Projeto de estudo para solicitação de microdados
Nome do pesquisador: Elaine Vaz
Orientador/co-orientador (caso se aplique): Maria José Carvalho de Souza Domingues
Objetivos do estudo: analisar quais fatores que influenciam o uso das TICS nas escolas brasileiras por meio da análise de 4 perspectivas diferentes: estudantes, professores, diretores e infraestrutura da escola.
Justificativa: a partir da análise e validação dos fatores que influenciam o uso das TICS nas escolas, busca-se contribuir com informações que possam orientar a tomada de decisões das iniciativas públicas e privadas no tocante a elaboração e promoção de políticas educacionais que contribuam com o desenvolvimento das TICS dentro do contexto escolar.
Metodologia a ser utilizada: com abordagem descritiva e quantitativa, esta pesquisa busca utilizar procedimentos estatísticos tais como: análise fatorial, correlação e regressão logística.

EXTRATO Nº 292/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 292/2017
Inexigibilidade de Licitação n°. 326/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA O EVENTO INTERAÇÃO FURB 2017. Contratado: DELMO LEAL DA SILVA ME (CPJ Nº 85.266.468/0006-90). Forma de Pagamento: Em até 15 dias após o término do evento e entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) / 01.28.12.364.0076.2028 (Coordenadoria de Comunicação e Marketing)/ 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.41 (Fornecimento de Alimentação).

Blumenau, 21 de julho de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 294/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 294/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Sra. Bruna Hedler – Viola – CPF 065.480.149-52
Sra. Débora Pschichholz – Violino 1 e 2 – CPF 026.738.830-61
Sr. Eduardo Martorano Salvador – Percusão – CPF 794.437.619-04
Sr. Fagner Luiz Silva – Trompa – CNPJ 26.520.276/0001-94 MEI
Sra. Livânia Cêga Santana – Violino 1 e 2 – CPF 406.578.778-59
Sr. Luiz Roberto Lenzi – Maestro Assistente – CPF 750.710.889-91
Sra. Patricia Alzira da Veiga – Violoncelo – CPF 073.029.449-89
Sr. Paulo Augusto Pereira Mannes – Violino Spalla – CPF 019.848.819-06
Sra. Suelen Jaqueline Hostert Mondini – Clarinete – CNPJ 24.974.490/0001-95 MEI
Sr. Tobias Cosme Alexandre de Barros – Contrabaixo – CPF 220.743.538-55
Sra. Vanessa Fernandes – Clarinete – CPF 034.746.369-01
Sr. Victor Hugo Ruiz Reggiardo – Violoncelo – CNPJ 18.837.420/0001-92 MEI
Sr. Vitor Afonso Vatras – Viola – CPF 068.957.849-00

OBJETO: SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA INTEGRAR A ORQUESTRA DA UNIVERSIDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: Concurso nº 052/2017 e Contratos 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176 e 177/2017 firmados em 19 de julho de 2017.

VALORES:
Maestro Assistente – R$ 21.580,00 (R$ 415,00 por serviço).
Violino Spalla – R$ 11.700,00 (R$ 225,00 por serviço).
Chefe de naipe (Clarinete, Contrabaixo, Violino 1, Trompa, Violino 2, Viola, Violoncelo, Percussão) – R$ 8.320,00 (R$ 160,00 por serviço).

PAGAMENTO: Para pagamento de cada parcela, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no primeiro dia útil posterior ao mês de realização dos serviços, sendo que o pagamento da última parcela será feito no mês seguinte a realização do último serviço da Temporada. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (Divisão de Cultura), no e-mail cultura@furb.br.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato gerado em decorrência deste processo licitatório terá início a partir 19 de julho de 2017 a 18 julho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA: 19/07/2017

PORTARIA Nº 6076/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6076/17
DISPENSA OS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

DISPENSAR
Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivos do Quadro Permanente de Pessoal, em 30 de junho de 2017, das seguintes funções gratificadas de confiança:

AGEU LAURETH, cadastro 1446-0, Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Custos, símbolo FGC 80%;

ANDREIA DOS SANTOS, cadastro 1952-6, Agente De Logística, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Assessor Comercial de Água, símbolo FGC 50%;

BENTO MOACIR LANSER, cadastro 1720-5, Motorista, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Educação, símbolo FGC 50%;

CAMILA SANTIAGO SHIGUEMOTO, cadastro 1948-8, Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Registro Veicular, símbolo FGC 50%;

CARLOS ROBERTO DA CRUZ, cadastro 2005-2, Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Coleta Domiciliar, símbolo FGC 50%;

CHARLES WILSON LANGE, cadastro 2036-2, Motorista, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Assessor Comercial de Resíduos Sólidos, símbolo FGC 50%;

FABIO PEREIMA MATOS, cadastro 1405-2, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Orçamento, símbolo FGC 80%;

GERSON ALBINO PELEPE, cadastro 1116-9, Agente de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de ETAS I e III, símbolo FGC 80%;

IVANIA GERALDO, cadastro 1732-9, Agente Administrativo, lotada no Gabinete da Presidência, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Serviços Gerais Externos, símbolo FGC 80%;

JACKSON FRANCISCO MARTINS, cadastro 1898-8, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Gestão Patrimonial, símbolo FGC 80%;

JONATAS CARDOSO, cadastro 1926-7, Agente de Obras, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador Administrativo, símbolo FGC 80%;

MARIANA FLORIANO, cadastro 1951-8, Agente de Logística, lotada na Diretoria Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Software, símbolo FGC 80%;

MARLI TEREZINHA AZEREDO, cadastro 1073-1, Telefonista, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Pessoal, símbolo FGC 50%;

NICOLLE LANA MACHADO, cadastro 2050-8, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Tele 115, símbolo FGC 50%;

NIVALDO MICHELMANN, cadastro 1376-5, Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de

Confiança de Coordenador de Laboratório Microbiológico, símbolo FGC 80%;

PAULO TESTONI, cadastro 1288-2, Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Coleta Amostragem, símbolo FGC 50%;

ROBSON MICHELMANN, cadastro 1753-1, Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de ETAS II e IV, símbolo FGC 80%;

SANDRA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, cadastro 1321-8, Operadora de Computador, lotada no Gabinete da Presidência, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Faturamento, símbolo FGC 50%;

ANDREIA HADLICH DOS SANTOS, cadastro 178020, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Carro Pipa, símbolo FGC 50%.

Samae, 14 de julho de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6077/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6077/17
DESGINA OS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:
DESIGNAR

Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivos do Quadro Permanente de Pessoal, em 01 de julho de 2017, para as seguintes funções gratificadas de confiança:

AGEU LAURETH, cadastro 1446-0, Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Orçamento, símbolo FGC 80%;
ANA CRISTINA VAZ GAVASSO, cadastro 1935-6, Agente De Logística, lotada na Diretoria Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Faturamento, símbolo FGC 50%;

ANDREIA DOS SANTOS, cadastro 1952-6, Agente De Logística, lotada na Diretoria Administrativa, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Registro Veicular, FGC 50%;

BENTO MOACIR LANSER, cadastro 1720-5, Motorista, lotado na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Coleta Domiciliar, símbolo FGC 50%;

CAMILA SANTIAGO SHIGUEMOTO, cadastro 1948-8, Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativa, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Carro Pipa, símbolo FGC 50%;

CARLOS ROBERTO DA CRUZ, cadastro 2005-2, Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Educação, símbolo FGC 50%;

CHARLES WILSON LANGE, cadastro 2036-2, Motorista, lotado na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Tele 115, símbolo FGC 50%;

EMERSON LUIS RAMPELOTI, cadastro 772-2, Programador de Computador, lotado na Diretoria Administrativa, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Sistemas de Dados, símbolo FGC 80%;

FABIO PEREIMA MATOS, cadastro 1405-2, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Software, símbolo FGC 80%;
GERSON ALBINO PELEPE, cadastro 1116-9, Agente de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Serviços Gerais Externos, símbolo FGC 80%;

IVANIA GERALDO, cadastro 1732-9, Agente Administrativo, lotada no Gabinete da Presidência, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador Administrativo, símbolo FGC 80%;

MARIA DINEI DE MORAES HOLZ, cadastro 1974-7, Técnico em Meio Ambiente, lotada na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Coleta Amostragem, símbolo FGC 50%;

MARLI TEREZINHA AZEREDO, cadastro 1073-1, Telefonista, lotada na Diretoria Administrativa, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Gestão Patrimonial, símbolo FGC 80%;

MICHELLE PEDRO, cadastro, 2040-0, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Pessoal, símbolo, FGC 50%;

NICOLLE LANA MACHADO, cadastro 2050-8, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor Comercial de Água, símbolo FGC 50%;

NIVALDO MICHELMANN, cadastro 1376-5, Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de ETAS II e IV, símbolo FGC 80%;

ROBSON MICHELMANN, cadastro 1753-1, Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de ETAS I e III, símbolo FGC 80%;

Samae, 14 de julho de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6078/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6078/17
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS DO SAMAE (CAMIS).

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
DESIGNAR

Os Servidores públicos autárquicos municipais relacionados, sob a presidência do primeiro, sem ônus para a autarquia municipal, constituírem a Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis do SAMAE (CAMIS), encarregada de avaliar os orçamentos e verificar os danos, os processos administrativos de ressarcimento de danos e avaliar os bens a serem locados, adquiridos e/ou alienados pela autarquia, de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 20 de novembro de 1992, a contar de 01 de julho de 2017;

MARLI TEREZINHA AZEREDO, cadastro 1073-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada na Gerência de Patrimônio, Diretoria Administrativa, como Presidente;

LEANDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUSA, cadastro 1976-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Economista, lotada na Gerência Financeira, Diretoria Financeira, como membro;
MAURICIO CARVALHO LAUS, cadastro 1138-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Eletricista, lotado na Gerência de Manutenção, Diretoria de Operações, como membro;

Fica revogada a Portaria Nº 5.293/13 de 15 de janeiro de 2013.

Samae, 14 de julho de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6079/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6079/17
CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

CONCEDER

Licença para casamento com base no artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a:

PAMELA MARIA GASTALDI, cadastro nº 2047-8, servidora pública autárquica municipal desde 10/05/2016, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete da Presidência, conforme Processo Administrativo nº 307/1707.

Samae, 17 de julho de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6080/2017 - SAMAE

PORTARIA Nº 6080/17
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

Por perda de prazo, a nomeação correspondente à classificação no Concurso Público nº 001/2014, da candidata relacionada, de acordo com o Artigo 16, §4º, da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, a contar 09/06/2017:

SIMONE FELTRIN, nomeada pela Portaria nº 6067/17, de 09 de junho de 2017, publicada em 14/06/2017 no Diário Oficial dos Municípios, nº 2276, para ocupar cargo de provimento efetivo de Químico, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 8, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 287/1706.

Samae, 17 de julho de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6081/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6081/17
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:
NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, a candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

LUCAS COELHO VIEIRA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Químico, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 8, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 312/1707.

Samae, 17 de julho de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 125/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 125/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para Servidora Pública Municipal Sra. CLAÍSA ROESSLER BOHRER, portadora do CPF sob nº 049.724.029-70, inscrita na matricula sob nº 680-7, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período de 01 de julho de 2014 a 01 de julho de 2017, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores, a partir do mês de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 21 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 126/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Adicional por Titulação a Servidora Pública Municipal Sra. CLAÍSA ROESSLER BOHRER, inscrita na matricula nº 680-7, portadora do CPF sob nº 064.256.349-79, conforme art. 67 e Anexo I da lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) por Titulação de "Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização em: Gestão Social, Políticas Públicas, Redes e Defesas de Direitos, Área de Conhecimento: Saúde e Bem Estar. A partir do mês de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 21 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA EDITAL INEXIGIBILIDADE 04/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM RETIRO
MINUTA EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 (FMS)

O Município de Bom Retiro através do Fundo Municipal de Saúde torna público Edital Inexigibilidade de Licitação 04/2017 – credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação, de forma continuada, de serviço na área de saúde, Exames Laboratoriais Básicos. Os interessados deverão se credenciar na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, do dia 24/07/2017 até dia 28/07/17 das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 24 de julho de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

EDITAL PL Nº 40/2017 PP Nº 33/2017 - S.R.P - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR E OUTROS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 40/2017 na Modalidade Pregão Presencial Nº 33/2017-SRP, para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR E OUTROS. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 07/08/2017. Abertura da sessão: dia 07/08/2017 às 14:15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.

Botuverá-SC, 24 de Julho de 2017.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2017
I - Das Partes

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ pessoa JURÍDICA de direito público constituída sob a forma (forma de constituição da contratada), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.102.350/0001-96, com sede BOTUVERÁ, SC, neste ato representada, nos termos dos seus estatutos sociais, por JOSE LUIZ COLOMBI, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, (domicilio), Cédula de Identidade nº 1600538 SSP/SC, CPF/MF nº 455.167.669-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira criada pelo Decreto-Lei n° 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05.06.2008, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por LEONARDO DEMARCHI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ECONOMIARIO, (domicilio), Cédula de Identidade nº 3638274 SESP/SC, CPF/MF nº. 042.123.509-80; doravante denominada simplesmente CAIXA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes.

II - Do Objeto
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

I - Guichês das Agências/PA
II - Rede Lotérica;
III - Internet Banking CAIXA;
IV - Terminais de Auto-atendimento;
V - Correspondentes CAIXA AQUI.

Parágrafo Segundo - Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking CAIXA e Auto-atendimento, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

Parágrafo Terceiro - Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Caixa Aqui, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

I - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente Caixa Aqui não há guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.
II - Os Correspondentes Caixa Aqui estão autorizados a receber documentos somente em espécie ou com utilização de cartão de débito em conta.

III - Das Obrigações da CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE providencia a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços da CAIXA para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE deve padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação os serviços de arrecadação por parte da CAIXA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

Parágrafo Segundo - Os documentos de arrecadação devem possuir datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande afluxo de clientes/usuários nos recintos autorizados para recebimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE não pode em hipótese alguma utilizar o Documento de Crédito - DOC e/ou Bloqueto de Cobrança como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, no mês subseqüente.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber, no primeiro dia útil subseqüente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CAIXA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
I - O documento de arrecadação for impróprio;
II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CAIXA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência da CLÁUSULA QUINTA a CAIXA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE tem o prazo de 48 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CAIXA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 90 dias após a data da arrecadação.

IV - Das Obrigações da CAIXA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CAIXA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A CAIXA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA NONA - A CAIXA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CAIXA isenta da entrega dos documentos físicos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CAIXA deve manifestar-se no prazo de 48 horas, após o comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo – Em caso de solicitação de redisponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, será cobrada tarifa conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CAIXA efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CAIXA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 180 dias da data da arrecadação.

Parágrafo Primeiro - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no caput desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CAIXA.

V - Das Obrigações Recíprocas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CAIXA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

VI - Do Repasse Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O produto da arrecadação diária é contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CAIXA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
I - No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento dinheiro;
II - No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto-atendimento e Internet;
III - No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
IV - No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Caixa Aqui.

Parágrafo Primeiro - O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, nº 006.00000090-5 Agência 0412 de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - O repasse do produto da arrecadação de tributos estaduais/municipais é efetuado, para a CONTRATANTE devidamente autorizada a operar sem conta corrente na CAIXA, por meio de STR0020/STR0029.

Parágrafo Segundo - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

VII - Da Tarifa pela Prestação do Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

I - R$ 6,00 por documento recebido no Guichê;
II - R$ 2,50 por documento recebido na Rede Lotérica;
III - R$ 2,50 por documento recebido no Internet CAIXA;
IV - R$ 2,50 por documento recebido no Auto-atendimento;
V - R$ 2,50 por documento recebido no Correspondente Caixa Aqui;
VI - R$ 0,30 por registro, na redisponibilização de arquivo retorno.

Parágrafo Primeiro - A CAIXA debita o valor correspondente à tarifa contratada, no 1º dia útil após a data da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE definida no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

Parágrafo Segundo- O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CAIXA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

VIII - Da Utilização de Marcas e Logotipos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade das partes depende, sob qualquer pretexto, de prévia concordância escrita da respectiva proprietária, inclusive, e não limitativamente, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta ao sistema da CONTRATANTE ou à rede de atendimento da CAIXA, que envolvam ou mencionem, diretas ou indiretamente, o serviço objeto deste Contrato.

IX - Da Vigência do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente Contrato tem prazo de vigência de 60 meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro - Os valores das tarifas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA serão anualmente atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

Parágrafo Segundo - Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

Parágrafo Terceiro - Decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias sem que haja movimento de arrecadação, o sistema operacional que processa as transações de arrecadação exclui automaticamente da base cadastral as regras contratadas por este Contrato. Após a exclusão não são acatados quaisquer documentos de arrecadação da CONTRATANTE.

X - Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de BRUSQUE/SC, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Brusque, 19 de Julho de 2017.

Assinatura CAIXA		Assinatura Contratante
Nome:		Nome:

Testemunhas

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 48/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 048/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017
Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 897/2017...

DECRETA:
Art. 1st - Fica aberto crédito adicional especial à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.042 – Módulos Sanitários Domiciliares
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0034 ..... R$ 40.781,72

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0034 – Transf. de Conv. – Estado/Outros, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2nd - Fica aberto crédito adicional especial à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.042 – Módulos Sanitários Domiciliares
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0034 ..... R$ 41.023,29

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0034 – Transf. De Conv. - União/Outros, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3rd - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, em 19 de julho de 2017.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Nota de Revogação de Processo de Compra Nº 4/2017
Processo Licitatório nº 19/2017 – Edital de Pregão Presencial nº 15/2017
Objeto: Serviços de confecção de próteses dentarias. Motivo: Revoga-se a presente licitação por inexistência de proponentes interessados.

Brunópolis, 20 de julho de 2017.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 7988-2017

DECRETO Nº. 7.988, DE 12 DE JULHO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.038 de 16.12.16, a Lei nº 4.023 de 28.09.16, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para atender a programação abaixo especificada:
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2326 Gestão Suas
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Despesas de Capital
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.3.35.06 SUAS/União – PSE/AC
VALOR R$ 50.000,00
3.1.91.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
0.3.35.06 SUAS/União – PSE/AC
VALOR R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2016
74194-9	B.B. F.M.A.S. Gestão/Bolsa Família – 74194-9	0.1.35.06 0.3.35.06	17.426,28 76.105,19
TOTAL GERAL			93.531,47

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.35.06/0.3.35.06	2.583,19
DDO à Pagar	0.1.35.06/0.3.35.06	0,74
Restos à Pagar	0.1.35.06/0.3.35.06	0,00
TOTAL	0.1.35.06/0.3.35.06	2.583,93

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.35.06	90.947,54
Valor a Utilizar	0.3.35.06	90.947,54

III - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2326 Gestão Suas
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE — Prefeito Municipal
EDSON RISTOW — Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretário de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7992-2017

DECRETO Nº. 7.992, DE 17 DE JULHO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.948 de 18.12.15, a Lei nº 3.910 de 04.09.15, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, na Fundação Cultura de Brusque, no valor de R$ 13.176 (Treze mil, cento e setenta e seis), para atender a programação abaixo especificada:

65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0122.0060.2221 Manutenção Administrativa da Fundação Cultural
3.4.49.00 Aplicações diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 13.176,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0122.0060.2221 Manutenção Administrativa da Fundação Cultural
3.3.39.00 Aplicações diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 13.176,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procuradora Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Respondendo pela Secretaria de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 01-2017 SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 01/2017

ESPÉCIE: prorrogação e acrescimo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 065/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.2293.0017.0512.0301.3339.30070 00.0020000; VIGÊNCIA: ate 31/07/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2017; VALOR: R$ 25.224,60. CONTRATADA: Comercial Storinny Ltda. Diretor do SAMAE.

Brusque, 30 de junho de 2017.
PUBLIQUE-SE
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 011-2017 SAMAE

DESPACHO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRA RAZOES DE RECURSO
PL 011/2017

Despacho do Diretor Presidente:

Em relação ao Processo Licitatório 011/2017, na modalidade de Tomada de Preços, a empresa Elster Medição de Água S/A, protocolou recurso administrativo, o qual foi recebido tempestivamente e com efeito suspensivo nos termos do § 2º do art. 109 da Lei 8666/93.
Em atendimento ao disposto § 3º do art. 109, o SAMAE concede as demais empresas licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contra razoes se assim desejar.

Brusque, 21 de julho de 2017.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

LEI Nº 4071-2017

LEI N. 4.071, DE 18 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a proteção da formação moral de crianças e de adolescentes no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica.

Art. 2º Incumbe à família criar e educar seus filhos, crianças ou adolescentes, em consonância com o art. 229 da Constituição Federal e art. 1634 do Código Civil.

§ 1º Os pais ou responsáveis têm o direito a que seus filhos menores recebam a educação moral e religiosa que esteja de acordo com suas convicções, consoante dispõe o art. 12, 4 da Convenção Americana de Direitos Humanos.

§ 2º Órgãos ou servidores públicos municipais podem cooperar na formação moral de crianças e adolescentes, desde que, previamente, apresentem às famílias o material pedagógico, cartilha ou folder que pretendem apresentar ou ministrar em aula ou atividade.

Art. 3º Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo poder público municipal devem respeitar as leis federais qie proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo poder público municipal, inclusive mídias ou redes sociais.

§ 2º Considera-se pornográfico ou obsceno áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavrões, imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso.

§ 3º Todo servidor público tem o dever de negar-se a ministrar às crianças e adolescentes conteúdo que entenda ser impróprio, nos termos do caput deste artigo.

§ 4º A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada.

Art. 4º Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração direta ou indireta do município fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 3º desta lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica a contratações de propaganda ou publicidade, assim como aos atos de concessão de benefícios fiscais ou creditícios.

Art. 5º Os serviços públicos municipais obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição e Leis Federais Brasileiras e ao disposto nesta Lei, especialmente os sistemas de saúde, direitos humanos, assistência social e de ensino infantil e fundamental.

Art. 6º Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive pais ou responsáveis, poderá e o servidor público deverá representar à Administração Pública Municipal e o Ministério Público quando houver violação ao disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4072-2017

LEI N. 4.072, DE 18 DE JULHO DE 2017.
Estabelece regras para a utilização do Brasão Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Brasão Municipal de Brusque é exclusivo do poder público municipal e deverá ser utilizado:

a) nos documentos, demais papéis e correspondência oficial;

b) no Gabinete do Prefeito Municipal e na Sala de Sessões da Câmara dos Vereadores;

c) na fachada dos edifícios públicos;

d) nos veículos oficiais;

e) nos locais onde se realizem solenidades promovidas pela Municipalidade;

f) uniformes escolares.

§ 1º O Brasão do Município de Brusque, instituído pela Lei Orgânica do Município, deverá ser utilizado em todos os órgãos da Administração Pública, direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município.

§ 2º Fica vedada a estilização ou alteração de cores, tonalidades ou forma do Brasão do Município e a utilização de qualquer tipo de símbolo, frases, mensagens, logomarca, nomes, imagens ou qualquer outro meio de identificação partidária, pessoal ou particular de governo juntamente com o brasão.

§ 3º A utilização do brasão deverá constar em todos os prédios públicos, veículos e máquinas da frota municipal, uniformes escolares, formulários, materiais de expediente e correspondência, e todos os demais bens e serviços que de alguma forma tenham que identificar o poder público municipal.

§ 4º Somente será permitida a identificação visual de outros símbolos e cores diferenciadas, quando se tratar de programas que estejam envolvidos o governo federal e estadual e o objeto assim exigir.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se também aos bens e equipamentos das autarquias, fundações e sociedades de economia mista municipais, permitida, neste caso, a aplicação ou afixação de denominação, logotipo ou sigla da entidade respectiva, desde que devidamente fixados em lei.

Art. 2º Na realização de toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta, indireta ou por terceiros, bem quando da aquisição ou produção de bens e serviços em geral, deverão ser observadas as disposições e o cumprimento obrigatório da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor produzindo efeitos, depois de decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Parágrafo único. A presente Lei não se aplica a atos administrativos, obras, serviços e produção de bens que tenham sido iniciados anteriormente a sua vigência.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.263/1998.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12094 -2017

PORTARIA N. 12.094, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de

25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando GP n. 068/2017, emitido pelo Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Dalvania de Arruda Odorissi, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, matrícula 696528-1, lotada no Gabinete do Prefeito, gratificação de função de confiança no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

PORTARIA N° 12095 -2017

PORTARIA N. 12.095, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando GP n. 067/2017, emitido pelo Gabinete do Prefeito e o Memorando n. 231/2017, expedido pela Secretaria de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Caroline Maçaneiro, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula 677124-4, lotada na Secretaria de Saúde, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 12096 -2017

PORTARIA N. 12.096, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando GP n. 067/2017, emitido pelo Gabinete do Prefeito e o Memorando n. 232/2017, expedido pela Secretaria de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Ana Cláudia Machado, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, matrícula 373532-6, lotada na Secretaria de Saúde, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 12097 -2017

PORTARIA N. 12.097, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando GP n. 093/2017, emitido pelo Gabinete do Prefeito e o Memorando n. 349/2017/DGI, expedido pela Diretoria-Geral de Infraestrutura,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor José Alexandre Novak, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula 4254295-1, lotado na Secretaria de Obras/Diretoria-Geral de Infraestrutura, gratificação

de função de confiança no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 12098 -2017

PORTARIA N. 12.098, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando GP n. 093/2017, emitido pelo Gabinete do Prefeito e o Memorando n. 268/2017, expedido pela Secretaria de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Álvaro de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula 689947-2, lotado na Secretaria de Saúde, gratificação de função de confiança no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 12099 - 2017

PORTARIA N. 12.099, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando GP n. 093/2017, emitido pelo Gabinete do Prefeito e o Memorando n. 403/2017/SASH, expedido pela Secretaria de Assistência Social e Habitação,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Marcelo Alexandre de Freitas Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 4260031-1, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, gratificação de função de confiança no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

MARIANA MARTINS RESENDE DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N° 12100 -2017

PORTARIA N. 12.100, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando GP n. 093/2017, emitido pelo Gabinete do Prefeito e o Memorando n. 403/2017/SASH, expedido pela Secretaria de Assistência Social e Habitação,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Thais Pereira Souza da Costa, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 4117018-1, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, gratificação de função de confiança no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

MARIANA MARTINS RESENDE DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N° 12101 -2017

PORTARIA N. 12.101, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando GP n. 093/2017, emitido pelo Gabinete do Prefeito e o Memorando n. 403/2017/SASH, expedido pela Secretaria de Assistência Social e Habitação,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Flavia Domingues, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 924067-0, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, gratificação de função de confiança no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

MARIANA MARTINS RESENDE DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N° 12102 -2017

PORTARIA N. 12.102, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando GP n. 093/2017, emitido pelo Gabinete do Prefeito e o Memorando n. 403/2017/SASH, expedido pela Secretaria de Assistência Social e Habitação,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Ana Janaina Medeiros de Souza, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 687847-1, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, gratificação de função de confiança no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

MARIANA MARTINS RESENDE DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N° 12103 -2017

PORTARIA N. 12.103, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando GP n. 093/2017, emitido pelo Gabinete do Prefeito e o Memorando n. 403/2017/SASH, expedido pela Secretaria de Assistência Social e Habitação,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Indira Bluning, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social, matrícula 546216-0, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, gratificação de função de confiança no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

MARIANA MARTINS RESENDE DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N° 12104 - 2017

PORTARIA N. 12.104, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando GP n. 093/2017, emitido pelo Gabinete do Prefeito e o Memorando n. 050/2017/SEFAZ, expedido pela Secretaria de Orçamento e Gestão,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Anelise Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, matrícula 717711-1, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão/Recursos Humanos, gratificação de função de confiança no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Orçamento e Gestão

PORTARIA N° 12105 -2017

PORTARIA N. 12.105, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando GP n. 093/2017, emitido pelo Gabinete do Prefeito e o Memorando n. 050/2017/SEFAZ, expedido pela Secretaria de Orçamento e Gestão,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Maicon Francez, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 573434-1, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão/Recursos Humanos, gratificação de função de confiança no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Orçamento e Gestão

PORTARIA N° 12106-2017

PORTARIA N. 12.106, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando GP n. 093/2017, emitido pelo Gabinete do Prefeito e o Memorando n. 050/2017/SEFAZ, expedido pela Secretaria de Orçamento e Gestão,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Sandra Regina Schmidt Vieira Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, matrícula 350265-3, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão/Recursos Humanos, gratificação de função de confiança no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Orçamento e Gestão

PORTARIA N° 12107-2017

PORTARIA N. 12.107, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando GP n. 093/2017, emitido pelo Gabinete do Prefeito e o Memorando n. 047/2017, expedido pela Diretoria de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Paulo Clemente Wink Junior, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, matrícula 776017-0, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão/Tecnologia da Informação, gratificação de função de confiança no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Orçamento e Gestão

PORTARIA N° 12108-2017

PORTARIA N. 12.108, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando GP n. 093/2017, emitido pelo Gabinete do Prefeito e o Memorando n. 047/2017, expedido pela Diretoria de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Carlos Alberto Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 4243129-1, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão/Tecnologia da Informação, gratificação de função de confiança no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Orçamento e Gestão

PORTARIA N° 2401 2017

PORTARIA Nº 2.401/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°7.056/2013, e Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, a servidora CLAUDETE ROSELI SAUERESSIG BORGES, matrícula nº 342491, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão/Rodoviária para a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no § 1º do Art. 45, c/c Art. 50 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/07/2017 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N° 2402 2017

PORTARIA Nº 2.402/2017
Considerando o art.39 da Lei Complementar Nº 143, DE 31 DE AGOSTO DE 2009;

Considerando a necessidade dos Serviços bem como o fato da Servidora já trabalhar 40 horas semanais na Prefeitura Municipal de Brusque desde sua posse em 02/04/2007.

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto

n°7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Aumentar de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, o regime de trabalho da servidora MARILANE VIEIRA MACHADO PINOTTI, matrícula 10812, efetiva no quadro de funcionários no cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde.

Parágrafo único – O aumento de carga horária de que trata o artigo supracitado, dar-se-á de forma precária e com a devida majoração da remuneração de forma proporcional, enquanto perdurar a alteração da carga horária.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/07/2017 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 12093 -2017

PORTARIA N. 12.093, DE 20 DE JULHO DE 2017.

Declara a vacância de cargo público por falecimento do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente de Obras, em razão do falecimento do servidor João Januário, matrícula 4116739-1, ocorrido em 04 de julho de 2017, nos termos do inciso VI do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 12110 -2017

PORTARIA N. 12.110, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Declara a vacância de cargo público por falecimento do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Servente de Serviços Gerais, em razão do falecimento do servidor Pedro Machado, matrícula 708348-2, ocorrido em 11 de julho de 2017, nos termos do inciso VI do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JOSÉ ZANCANARO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 12111 -2017

PORTARIA N. 12.111, DE 20 DE JULHO DE 2017.

Declara a vacância de cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Cirurgiã Dentista, ocupado pela servidora Larissa Alves Bohaienko, matrícula 736503-0, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 12112 - 2017

PORTARIA N. 12.112, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fábio Caetano Pereira para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretor, lotado na Procuradoria-Geral do Município/PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 12113 -2017

PORTARIA N. 12.113, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Martha Severino para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 12114 -2017

PORTARIA N. 12.114, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Emanuelly Goulart para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

PORTARIA Nº 12115 -2017

PORTARIA N. 12.115, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Aloiz Alex Diegoli do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

PORTARIA Nº 12116 -2017

PORTARIA N. 12.116, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Danielle Mariel Heil para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Procuradoria-Geral do Município/PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

RESOLUÇÃO Nº 05 -2017 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 20 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre a aprovação do relatório final da Comissão de Avaliação do Edital 001/2017 FIA 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque-SC, em reunião ordinária realizada no dia 18 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.° 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o relatório final (anexoI) da Comissão de Avaliação do Edital 001/2017 referente ao resultado das avaliações dos projetos apresentados ao CMDCA para apoio financeiro no ano de 2017 com recursos do FIA – Brusque.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDETE BATTISTI ARCHER
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO da Resolução CMDCA 05, de 20 de julho de 2017.

RELATÓRIO FINAL

Edital nº 001/2017 FIA 2017
A Comissão de Avaliação se reuniu no dia 17 de julho para recebimento dos documentos solicitados avaliando os mesmos , conforme a primeira habilitação e previsto no edital.

PROPOSTAS HABILITADAS:

Entidades / Projetos	Resultado Final	Valor
AMA / Atividades Terapêutica esportivas e de lazer com auxilio de cavalos	Habilitada	R$ 20.000,00
ABPC / Web Radio	Habilitada	R$ 20.000,00
APAE / Qualificação Profissional	Habilitada	R$ 19.180,00
APP E.E.F Pe. Luiz Gonzaga Steiner / Futuro Brilhante	Habilitada	R$ 20.000,00
AMA / Oficinas Terapeuticas com autistas e famílias	Habilitada	R$ 12.500,00
Grupo Escoteiros / GEB no XVIII ARSC	Habilitada	R$ 20.000,00
ABPC / EduJornalismo	Inabilitada	R$ 20.000,00
CDH / #SemFiltro	Inabilitada	R$ 20.000,00
Grupo Escoteiros / GEB no 7º Jamboree	Inabilitada	R$ 20.000,00
APP E.E.F Pe. Luiz Gonzaga Steiner / Fortalecimento de Vínculos	Inabilitada	R$ 19.958,00
Arte Mais Suave	Inabilitada	R$20.000,00
ASSEPAVI – Conscientização nas Escolas	Inabilitada	R$ 19.480,00

Comissão de Avaliação Edital nº 001/2017 FIA 2017

Mariana Martins Resende da Silva Gleusa Luci Fischer

Sonia Maria Machado Rafael Scheibel de Andrade

Monica Soares Morgana Silva dos Santos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2017 - FMS

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:
1.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CAPS AD E CAPS II.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 07/08/2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 07/08/2017.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 21 de julho de 2017.
ADEMAR SCHMITZ
Secretario de Saúde

DECRETO Nº 7.193

DECRETO Nº 7.193, de 14 de julho de 2017.
Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal de Educação - COMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 1.801, de 09/09/2002 e suas alterações,

DECRETA :
Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 7.074, de 05 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 6.936, de 04 de novembro de 2016, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação - COMED, conforme segue:

V. Representante da Educação Infantil da Rede Particular de Ensino
Titular: ... .
Suplente: Denis Alberto Bosso

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.074, de 05 de abril de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de julho de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.194

DECRETO Nº 7.194, de 18 de julho de 2017.
Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei nº 2.553/2008,

DECRETA:
Art. 1º. Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 6.527, de 02 de setembro de 2015 e suas alterações, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na forma que segue:

7 - Fundação Municipal de Cultura
Titular: Karla Vanessa Velasquez

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de julho de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.195

DECRETO Nº 7.195, de 18 de julho de 2017.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial de Avaliação, para estimativa do valor venal dos bens e direitos, no momento de sua transmissão para fins de base de cálculo do imposto "intervivos", conforme prevê o art. 8º, da Lei Municipal nº 229, de 15 de dezembro de 1988:

Titulares	Suplentes
Jaqueline Carneiro Pinzegher	Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt
Leandro Chiarello de Souza	Carolina Fruet de Lima
Marisa Cristina Morona	Louise Pereira Rupel

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de julho de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.198

DECRETO Nº 7.198, de 20 de julho de 2017.
Designa Comissão para emissão de parecer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Ficam designados os Servidores Públicos Municipais LUCAS FILIPINI CHAVES, ERCILIA SITA BENDER e LIZIANE PRANDINI, ocupantes do cargo de Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para emissão de parecer quanto a dispensa de chamamento, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para parceria com a Associação das Micros e Pequenas Empresas de Caçador- AMPE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 7.189, de 11 de julho de 2017 e 7.192, de 13 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de julho de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.199

DECRETO Nº 7.199, de 21 de julho de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2017, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2017, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$ 149.998,37 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), conforme segue:

40.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.25 – Bloco de Investimentos
4.4.90.00.0.1.38(183) - Aplicações Diretas ..... R$ 149.998,37

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos financeiros, de Convênio – Proposta n° 11.583.495000/1150-01, Fonte de Recursos Transferências do SUS Fundo a Fundo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de julho de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2017 - ERRATA Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 03/2017
ERRATA 01

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 7.153/2017, torna pública a ERRATA 01 ao Edital de abertura.

ONDE SE LÊ:

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
(...)
11.8. Considerando que os contratos terão vigência durante o ano letivo de 2018, com períodos inferiores a 12 meses, os professores contratados não terão direito à fruição de recesso escolar, tendo suas férias indenizadas por ocasião do encerramento do contrato.
11.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.
11.10. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de classificação.
11.11. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet, através do site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.
11.12. Após a homologação, o candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
11.14. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.
11.15. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponibilizados no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

LEIA-SE:
11.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.
11.9. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de classificação.
11.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet, através do site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.
11.11. Após a homologação, o candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
11.13. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV e

V que o acompanham.
11.14. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponibilizados no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

Permanecem inalterados os demais itens.

Caçador, 19 julho de 2017.
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

PORTARIA Nº 28.211

PORTARIA Nº 28.211, de 13 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,
RESOLVE:
Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria 27.976, de 12 de maio de 2017, que colocou à disposição do Programa de Defesa do Consumidor do Município – PROCON o Servidor Público ALEXANDRE GRANEMANN LANZINI, matrícula 10464, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração e lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de julho de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.212

PORTARIA Nº 28.212, de 13 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação o Servidor Público a seguir relacionado, especificando: código, nome, cargo, local de lotação e data de início da disposição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de lotação	Data da disposição
10464	Alexandre Granemann Lanzini	Auxiliar de Administração	Secretaria Municipal da Fazenda	07/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de junho de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.213

PORTARIA Nº 28.213, de 13 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Programa de Defesa do Consumidor do Município – PROCON a Servidora Pública a seguir relacionada, especificando: código, nome, cargo, local de lotação e data de início da disposição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de lotação	Data da disposição
14599	Francine de Matias	Assistente Administrativa	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	07/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de julho de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.214

PORTARIA Nº 28.214, de 14 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 312, de 22/02/2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 27.674, de 1º de fevereiro de 2017, que designa diversos Servidores para exercerem o Cargo de Confiança de Direção Escolar,

RESOLVE:
Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 27.674, de 1º de fevereiro de 2017 no que se refere à Servidora Pública Municipal GIRCELA ANTUNES, matrícula 3308, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotada na CMEI Elemar Pereira Rosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de julho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.215

PORTARIA Nº 28.215, de 14 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o artigo art. 114 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 180 (cento e oitenta dias) dias de licença maternidade conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo e período da licença:

Código	Nome	Cargo	Período
10251	Ariane de Quadros Garcia	Técnico em Enfermagem	10/07/2017 a 05/01/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de julho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.217

PORTARIA Nº 28.217, de 14 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, o adicional sexta-parte dos seus vencimentos por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, a ser pago a partir do mês de julho, especificando código, nome, cargo e data de admissão, conforme segue:

Código	Nome da Servidora	Cargo	Data de admissão
1072	Andreia Marcia Reatto Stefanes	Auxiliar de Enfermagem	01/07/1992

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de julho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

PORTARIA 057-2017 - EXONERA DANIELE ARIATTI

PORTARIA nº 057, de 19 de julho de 2017.

Exonera Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 18, XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DANIELE ARIATTI, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPEA 2020, com carga horária de 35 horas semanais, a partir de 21 de julho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no D.O.M.

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 129/2017

DECRETO Nº 129/2017, de 21 de Julho de 2017.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação do objeto do Chamamento Público 001/2017, Processo Licitatório Nº 082/2017, Inexigibilidade Nº 006/2017 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94.
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeado pelo Decreto N° 002/2017 de 02/01/17, sobre o Chamamento Público Nº 001/2017,Processo Licitatório Nº 082/2017, Inexigibilidade Nº 006/2017 que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD),PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIBI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

Art. 2°. Fica homologado o objeto deste Chamamento Público em favor do proponente:
DIRCEU ANTONIO PERONDI ME

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 21 de Julho de 2017.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

1411/2017
PORTARIA n°.1.411/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº.003/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/06/2017 á 30/09/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA DA SILVA SCUSCIATO	RECEPCIONISTA	843/2017	50

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 22 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1412/2017
PORTARIA n°.1.412/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº.003/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/06/2017 á 30/09/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIFICAÇÃO
CLARINDA HENZEN KALNIN	RECEPCIONISTA-ESF	844/2017	99

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 22 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1413/2017
PORTARIA N°.1.413/2017
RETIFICA PORTARIA Nº 532/2017

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº1000/93, de 14/10/1993 e 2893/2016 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº.532/2017 de 13/02/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios em que designa servidora SIRLENE DE LIMA da Secretaria de Educação, onde se lê, "SIRLENE DA SILVA leia-se SIRLENE DE LIMA".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1414/2017
PORTARIA Nº.1.414/2017
NOMEIA SECRETÁRIA DE CEI

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ANA RAQUELI POLTRONIERI, no cargo de SECRETÁRIA DE CEI, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1415/2017
PORTARIA Nº.1.415/2017
Exonera Servidor(a) por falecimento

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº. 039/2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por falecimento, o(a) Servidor(a) INEZIO CARDOSO, portador do CPF Nº.543.163.759-20, matrícula 294, do cargo efetivo de PINTOR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 Junho de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1416/2017
PORTARIA n°.1.416/2017
Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 342/2017 de 20/02/2017, firmado entre EVERTHON TAVARES VERONESE, matrícula nº. 21.756, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de CIRURGIÃO DENTISTA-ESF.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1417/2017
PORTARIA Nº.1.417/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30(trinta) dias, a servidora DANIELE PERTILLE, portador do CPF Nº. 051.543.619-46, matrícula nº. 12.292, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1418/2017
PORTARIA Nº.1.418/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30(trinta) dias, a servidora ROSELI MARIA DE LIMA, portador do CPF Nº. 802.897.549-68, matrícula nº. 2191, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1419/2017
PORTARIA Nº.1.419/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30(trinta) dias, o servidor ROMUALDO ANTONIO RIBAS, portador do CPF Nº. 203.225.189-20, matrícula nº. 962, a partir de 13/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1420/2017
PORTARIA Nº.1.420/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 60(sessenta) dias, a servidora TERESINHA APARECIDA DALLA ROSA, portador do CPF Nº. 628.897.299-15, matrícula nº. 5366, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de Junho 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1421/2017
PORTARIA Nº.1.421/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30(trinta) dias, a servidora CELI UTRERA STEVANIN, portador do CPF Nº. 584.562.109-78, matrícula nº. 2430, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de Junho 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1422/2017
PORTARIA Nº.1.422/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90(noventa) dias, a servidora LEANDRA DA SILVA, portador do CPF Nº. 055.957.669-21, matrícula nº. 11.533, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de Junho 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1423/2017
PORTARIA n° 1.423/2017
Concede Licença Maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 039/2012, de 02.01.2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária RAQUEL CATARINA, matrícula nº.19.230, servidora EFETIVA no cargo de SERVENTE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 27 de junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1424/2017
PORTARIA Nº.1.424/2017
NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, SCHEILA BEATRIS SCHMIDT, no cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 27 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1425/2017
PORTARIA Nº.1.425/2017
NOMEIA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, PRISCILA BURILLE DA ROCHA, no cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 27 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1429/2017

PORTARIA n°.1.429/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº.008/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 30/06/2017 á 31/10/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIFICAÇÃO
LUAN CARLOS ROTERS	VIGIA	860/2017	033

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 30 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1430/2017

PORTARIA n°.1.430/2017
Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 711/2017 de 28/03/2017, firmado entre FRANCIELE CRISTINE MATOS, matrícula nº. 22.163, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA 40 HORAS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1431/2017

portaria n°1.4312017
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO-SE o parecer exarado pela Secretaria de Educação em 28/06/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a KARLA DA SILVA – matrícula 11.537, acesso da categoria de MONITORA nível 1, que ocupa, para MONITORA nível 2, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1432/2017

PORTARIA n°.1.432/2017
Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 213/2017 de 13/02/2017, firmado entre VANESSA CRUZ DA SILVA, matrícula nº. 21.625, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA 20 HORAS, a partir de 29/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1433/2017
PORTARIA n°.1.433/2017
Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 840/2017 de 16/06/2017, firmado entre DELIO CESAR DE SOUZA, matrícula nº. 22.338, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de OPERÁRIO BRAÇAL.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1434/2017
PORTARIA n°.1.434/2017
Exonera Servidor (a)Nomeado em Cargo Comissionado

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº026/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o (a) Servidor (a), VICTOR HUGO BRANCO PICCOLI, matrícula nº.21.238, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1435/2017
PORTARIA n°.1.435/2017

Exonera Servidor (a)Nomeado em Cargo Comissionado
O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº026/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o (a) Servidor (a), SANDRO ROCHA, matrícula nº.22.016, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1436/2017
PORTARIA n°.1.436/2017

Exonera Servidor (a) Nomeado em Cargo Comissionado
O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº026/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o (a) Servidor (a), BRUNA FRANCINE DOS SANTOS DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº.21.996, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1437/2017
PORTARIA n°.1.437/2017

Exonera Servidor (a)Nomeado em Cargo Comissionado
O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº026/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o (a) Servidor (a), WILMAR BARBOSA, matrícula nº.21.315, do Cargo em Comissão de ASSESSORES PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1438/2017
PORTARIA Nº.1438/2017
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, LARISSA MARIA CORREIA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES , com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1439/2017
PORTARIA Nº.1439/2017
NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, VALMOR ALEXANDRE GONÇALVES, no cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1440/2017
PORTARIA n°.1.440/2017
Rescinde contrato

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 033/2017 de 30/01/2017, firmado entre ELIZIANI JURACI PINHEIRO, matrícula nº. 21.324, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PACS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1441/2017
PORTARIA Nº.1.441/2017
Exonera Servidor(a) por aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº. 019/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº. 019/2017 de 01.07.2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) JOSE LACI TAVARES , portador do CPF Nº.668.221.309-34, matrícula 3091, do cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de Julho de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1442/2017
PORTARIA n°.1.442/2017
Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 043/2017 de 30/01/2017, firmado entre MARGARETE PEREIRA DA LUZ, matrícula nº. 21.334, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ESF.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1443/2017
PORTARIA n° 1.443/2017
Concede Licença Maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 039/2012, de 02.01.2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária DEISE TEREZINHA PONTALDI BIANCHI, matrícula nº. 11.581, servidora EFETIVA no cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1444/2017
PORTARIA n° 1.444/2017
Concede Licença Maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 039/2012, de 02.01.2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária EDILENE BATISTA NOTTE, matrícula nº. 15.032, servidora EFETIVA no cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1447/2017
PORTARIA Nº.1.447/2017
concede função gratificada a servidor

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada a servidor que relaciona;

Nome Função Gratificada

ROSA MARIA COSTA DA SILVA	FG3

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1448/2017
PORTARIA n°.1.448/2017
Rescinde contrato

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 806/2017 de 01/06/2017, firmado entre JOSE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 22.299, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de OPERÁRIO BRAÇAL.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1449/2017
PORTARIA n°.1.449/2017
Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 335/2017 de 20/02/2017, firmado entre ANDRESSA FUZÃO PEREIRA, matrícula nº. 21.753, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ENFERMEIRA-ESF, a partir de 20/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1450/2017
PORTARIA Nº.1.450/2017
NOMEIA COORDENADOR DA CASA DA CIDADANIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, HORTENCIA DEL CARMEN BARDALES PEZO, no cargo de COORDENADOR DA CASA DA CIDADANIA, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1451/2017
PORTARIA Nº.1.451/2017
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, SALVADOR JOÃO MATEUS, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1452/2017
PORTARIA Nº.1.452/2017
NOMEIA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, NAURIO CRISPIM CORREIA, no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1453/2017
PORTARIA Nº.1.453/2017
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, AMARILDO CARDOSO, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1454/2017
PORTARIA n°.1.454/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº.003/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/07/2017 á 30/09/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIA EDINETE QUEIROZ DE MELO PITELLA	ENFERMEIRA-ESF	845/2017	103

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1455/2017
PORTARIA n°.1.455/2017
Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 526/2017 de 01/03/2017, firmado entre TAMIRES CRISTINA BARBOSA NASCIMENTO, matrícula nº. 21.946, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MERENDEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 31/03/2017, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1456/2017
PORTARIA Nº.1.456/2017
exclui função gratificada a servidor(es)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Excluir Função Gratificada ao servidor que relaciona;

Nome Função Gratificada

JUCIANE SCHIRLEI DE SOUZA	FG2

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1457/2017
PORTARIA n°.1.457/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº.001/2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/07/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALEXANDRE DE OLIVEIRA	CALCETEIRO	853/2017	001
ANTONIA RIBEIRO CAVALCANTE	OPERARIO BRAÇAL	847/2017	066
DELUSA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	OPERARIO BRAÇAL	858/2017	068
ELIAS ZULIANATO CORREA	PINTOR	859/2017	012
ERICK ROBERTO DA SILVA	PINTOR	855/2017	007
IZAIAS VIEIRA	OPERARIO BRAÇAL	849/2017	014
JEFERSON RAFAEL SCHULTZ	OPERADOR RETROESCAVADEIRA	854/2017	003
JOAO DA SILVA DORNELES	OPERARIO BRAÇAL	846/2017	073
JOAO PAULO SOARES DOS SANTOS	OPERARIO BRAÇAL	856/2017	065
LENAIR SIQUEIRA	OPERARIO BRAÇAL	8482017	035
PAULO ANTONIO FIRMINO	OPERARIO BRAÇAL	851/2017	012
PAULO MOISES DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL	852/2017	027
TANILA FERREIRA FLORENCIO	OPERARIOBRAÇAL	857/2017	064
VALDELIR KARNOSKI	OPERARIO BRAÇAL	850/2017	044

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1458/2017
PORTARIA n°.1.458/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Agricultura, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº.001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/07/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ADERBAL ARMANDIO TORMENA	OPERARIO BRAÇAL	861/2017	013
ELEANDRO APARECIDO ROSA DE OLIVEIRA	OPERARIO BRAÇAL	862/2017	041
PAULO LIRIO VENTURA	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	863/2017	003
SIDNEY DE LIMA PEREIRA	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	864/2017	004

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1459/2017

PORTARIA n°.1.459/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a servidora está em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 30/06/2017 á 12/07/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
JESSIKA CARVALHO PEREIRA BATISTA	SERVENTE	192/2017	555/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1460/2017

PORTARIA n°.1.460/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria do Planejamento Urbano, necessita de mão de obra para dar andamento em seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 30/06/2017 á 30/09/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
RODRIGO GODOY	ZELADOR	317/2015	562/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1461/2017
PORTARIA Nº.1.461/2017
NOMEIA SECRETÁRIA DE CEI

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JULIANA PEREIRA, no cargo de SECRETÁRIA DE CEI, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1462/2017
PORTARIA Nº.1.462/2017
NOMEIA SECRETÁRIA DE CEI

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, IVANILDA MACHADO, no cargo de SECRETÁRIA DE CEI, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1463/2017
PORTARIA n°.1.463/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/07/2017 á 01/08/2017.

NOME	CARGO	CONT.
RAQUEL FRANCISCA ROSA	MERENDEIRA	865/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1464/2017
PORTARIA n°.1.464/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/07/2017 á 01/08/2017.

NOME	CARGO	CONT.
DELIO CESAR DE SOUZA	MERENDEIRA	866/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1465/2017

PORTARIA n°.1.465/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/07/2017 á 31/10/2017.

NOME	CARGO	CONT.
SONIA MARTINS DE ARAUJO	MERENDEIRA	867/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 03 de Julho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 062/2017 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 085/2017 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS COM O INTUITO DE IDENTIFICÁ-LOS DURANTE O EXPEDIENTE, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 21/07/2017
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2017 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 069/2017 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 086 a 088/2017 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, ARQUIBANCADAS, GRADES, PALCOS E ESTANDES, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 21/07/2017
1ª Publicação.

DL 034/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 034/2017 – FMS
Data: 21/07/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS, CONFORME CONSTA NOS AUTOS Nº0302657-23.2015.8.24.0113 E OUTROS.
Valor total: R$ 5.373,47 (Cinco Mil Trezentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: EFICAZ FARMACIA LTDA ME
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 21 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATOS DIA 14 A 20 DE JULHO

RESUMO DE CONTRATO
PMC

Contrato Nº035/2017
Processo: Pregão Presencial Nº. 068/2017
Contratado: IDALECIO EDUARDO EPP
Data: 17/07/2017
Prazo: 31/12/2017
Valor: R$ 1.117,00 (um mil cento e dezessete reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA USO NAS IMPRESSORAS DO PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ.

Contrato Nº036/2017
Processo: Pregão Presencial Nº. 065/2017
Contratado: ALVES E ALVES AUTO ELETRICA
Data: 21/07/2017
Prazo: 31/12/2017
Valor: R$ 1.298,00 (um mil duzentos e noventa e oito reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VIATURA ABTR-67, MERCEDES BENZ ATEGO PLACA MMI 8124 PERTENCENTE AO PELOTÃO

DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

FMS

Contrato Nº029/2017
Processo: Dispensa Licitatória Nº. 030/2017
Contratado: IMBRANET INTERNET E INFORMÁTICA LTDA - ME
Data: 14/07/2017
Prazo: 13/08/2017
Valor: R$ 3.504,00 (três mil quinhentos e quatro reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE DE INTERNET PARA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

ADITIVOS
FME

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 001/2017
Processo: Pregão Presencial 030/2016
Contratado: ATACADO FERREIRA E FILHOS LTDA EPP
Data: 15/07/2017
Fundamento: artigo 65 I, "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MENOS PERECÍVEIS, FORMULADOS, IOGURTE, PÃES, CARNE E FRANGO) PARA O PREPARO DE MERENDA, A SEREM DISTRIBUIDOS PONTO A PONTO MENSALMENTE, QUINZENALMENTE E SEMANALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO/PLANILHA, AOS 16 (DEZESSEIS) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 12 (DOZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 23.670,40 (vinte e três mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), referente a aquisição de produtos de gêneros alimentícios (menos perecíveis, formulados, iogurte, pães, carne e frango) para o preparo de merenda, a serem distribuídos ponto a ponto mensalmente, quinzenalmente e semanalmente conforme solicitação/planilha, aos 16 (dezesseis) centros de educação infantil, 12 (doze) escolas urbanas e 3 (três) de campo no município de Camboriú, conforme requisição da Secretaria de Educação.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 002/2017
Processo: Pregão Presencial 030/2016
Contratado: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIB. LTDA EPP
Data: 15/07/2017
Fundamento: artigo 65 I, "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MENOS PERECÍVEIS, FORMULADOS, IOGURTE, PÃES, CARNE E FRANGO) PARA O PREPARO DE MERENDA, A SEREM DISTRIBUIDOS PONTO A PONTO MENSALMENTE, QUINZENALMENTE E SEMANALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO/PLANILHA, AOS 16 (DEZESSEIS) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 12 (DOZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 7.894,04 (sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), referente a aquisição de produtos de gêneros alimentícios (menos perecíveis, formulados, iogurte, pães, carne e frango) para o preparo de merenda, a serem distribuídos ponto a ponto mensalmente, quinzenalmente e semanalmente conforme solicitação/planilha, aos 16 (dezesseis) centros de educação infantil, 12 (doze) escolas urbanas e 3 (três) de campo no município de Camboriú, conforme requisição da Secretaria de Educação.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 003/2017
Processo: Pregão Presencial 030/2016
Contratado: NAIR SEIDLER GORGES EPP
Data: 15/07/2017
Fundamento: artigo 65 I, "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MENOS PERECÍVEIS, FORMULADOS, IOGURTE, PÃES, CARNE E FRANGO) PARA O PREPARO DE MERENDA, A SEREM DISTRIBUIDOS PONTO A PONTO MENSALMENTE, QUINZENALMENTE E SEMANALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO/PLANILHA, AOS 16 (DEZESSEIS) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 12 (DOZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 32.991,11 (trinta e dois mil novecentos e noventa e um reais e onze centavos), referente a aquisição de produtos de gêneros alimentícios (menos perecíveis, formulados, iogurte, pães, carne e frango) para o preparo de merenda, a serem distribuídos ponto a ponto mensalmente, quinzenalmente e semanalmente conforme solicitação/planilha, aos 16 (dezesseis) centros de educação infantil, 12 (doze) escolas urbanas e 3 (três) de campo no município de Camboriú, conforme requisição da Secretaria de Educação.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 006/2017
Processo: Pregão Presencial 001/2017
Contratado: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIB. LTDA EPP
Data: 15/07/2017
Fundamento: artigo 65 I, "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MENOS PERECÍVEIS, FORMULADOS, IOGURTE, ALMONDEGA) PARA O PREPARO DE MERENDA, A SEREM DISTRIBUIDOS PONTO A PONTO MENSALMENTE, QUINZENALMENTE E SEMANALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO/PLANILHA, AOS 16 (DEZESSEIS) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 12 (DOZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 43.599,50 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), referente a aquisição de produtos de gêneros alimentícios (menos perecíveis, formulados, iogurte, almondega) para o preparo de merenda, a serem distribuídos ponto a ponto mensalmente, quinzenalmente e semanalmente conforme solicitação/planilha, aos 16 (dezesseis) centros de educação infantil, 12 (doze) escolas urbanas e 3 (três) de campo no município de Camboriú, conforme requisição da Secretaria de Educação.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 007/2017
Processo: Pregão Presencial 001/2017
Contratado: L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA- EPP
Data: 15/07/2017
Fundamento: artigo 65 I, "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MENOS PERECÍVEIS, FORMULADOS, IOGURTE, ALMONDEGA) PARA O PREPARO DE MERENDA, A SEREM DISTRIBUIDOS PONTO A PONTO MENSALMENTE, QUINZENALMENTE E SEMANALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO/PLANILHA, AOS 16 (DEZESSEIS) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 12 (DOZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 20.121,75 (vinte mil cento e vinte e um

reais e setenta e cinco centavos), referente a aquisição de produtos de gêneros alimentícios (menos perecíveis, formulados, iogurte, almondega) para o preparo de merenda, a serem distribuídos ponto a ponto mensalmente, quinzenalmente e semanalmente conforme solicitação/planilha, aos 16 (dezesseis) centros de educação infantil, 12 (doze) escolas urbanas e 3 (três) de campo no município de Camboriú, conforme requisição da Secretaria de Educação.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 010/2017
Processo: Pregão Presencial 001/2017
Contratado: ATACADO FERREIRA E FILHOS LTDA EPP
Data: 15/07/2017
Fundamento: artigo 65 I, "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MENOS PERECÍVEIS, FORMULADOS, IOGURTE, ALMONDEGA) PARA O PREPARO DE MERENDA, A SEREM DISTRIBUIDOS PONTO A PONTO MENSALMENTE, QUINZENALMENTE E SEMANALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO/PLANILHA, AOS 16 (DEZESSEIS) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 12 (DOZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 14.350,23 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), referente a aquisição de produtos de gêneros alimentícios (menos perecíveis, formulados, iogurte, almondega) para o preparo de merenda, a serem distribuídos ponto a ponto mensalmente, quinzenalmente e semanalmente conforme solicitação/planilha, aos 16 (dezesseis) centros de educação infantil, 12 (doze) escolas urbanas e 3 (três) de campo no município de Camboriú, conforme requisição da Secretaria de Educação

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PR 022/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 022/2017 - FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PRONTO ATENDIMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", sofreu as seguintes alterações:
Foi alterado o descritivo da alínea a do item 7.3.7 do Edital:
- onde lê-se:
7.3.7 A capacidade técnica será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Registro e atestado de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina;(...)
- leia-se:
7.3.7 A capacidade técnica será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina da sua Sede;(...)
Foi alterado o descritivo da alínea c do item 7.3.10 do Edital:
- onde lê-se:
7.3.10 - Para habilitação de seu quadro de pessoal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos de cada PESSOA FÍSICA:
c) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina.
- leia-se:
7.3.10 - Para habilitação de seu quadro de pessoal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos de cada PESSOA FÍSICA:
c) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do seu Estado.
Foi excluído à alínea d do item 7.3.10, com essa exclusão a alínea e passa a ser lida como d.
Foi adicionado o subitem 11.1.6 no item 11 do edital:
11.1.6 – Após a assinatura da ata/contrato a empresa contratada terá 120 dias para apresentar o registro no Conselho Regional de Medicina CRM de Santa Catarina caso não o possuir no momento da licitação.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 04/08/2017 as 14h15min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 21 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017 FMS
Processo Licitatório nº 12/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias do mês de julho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material ambulatorial para uso no atendimento ambulatorial nas unidades de saúde deste Município, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 83.157.032/0001-22, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 12/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	250	PACOTE	Abaixador de língua descartável de madeira, com no mínimo 100 unidades	2,51	627,50
02	150	FRASCO	Ácidos Graxos Essenciais (AGE), TCM, Vitaminas A e E, Lactina de Soja, com 100ml para curativo	2,50	375,00
06	400	FRASCO	Água para injeção 1000ml	4,59	1.836,00
07	5.000	UNIDADE	Agulha descartável 13x4,5, cânula siliconada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,056	280,00
08	3.000	UNIDADE	Agulha descartável 20x5,5 - cânula siliconada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,056	168,00
10	10.000	UNIDADE	Agulha descartável 25x7, cânula siliconada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,054	540,00
11	12.000	UNIDADE	Agulha descartável 25x8, cânula siliconada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,056	672,00
12	3.000	UNIDADE	Agulha descartável 30x7, cânula siliconada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,054	162,00
13	10.000	UNIDADE	Agulha descartável 40x12 - cânula siliconada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,059	590,00
14	400	FRASCO	Álcool hidratado 70%, 1000ml	3,99	1.596,00
15	100	FRASCO	Álcool hidratado 70%, em gel, 500ml	4,08	408,00
22	3.000	ROLO	Atadura 06x1,80m em repouso, 13 fios, em tecido 100% algodão, (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido). De tecido neutro, macio, com devida elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Produto não estéril. Apresentação: embalada individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde: APRESENTAR AMOSTRA.	0,23	690,00
23	14.000	ROLO	Atadura 10x1,80m em repouso, 13 fios, em tecido 100% algodão, (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido). De tecido neutro, macio, com devida elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Produto não estéril. Apresentação: embalada individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde: APRESENTAR AMOSTRA.	0,31	4.340,00
24	14.000	ROLO	Atadura 15x1,80m em repouso, 13 fios, em tecido 100% algodão, (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido). De tecido neutro, macio, com devida elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Produto não estéril. Apresentação: embalada individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde: APRESENTAR AMOSTRA.	0,39	5.460,00
29	300	EMBALAGEM	Avental branco, descartável, sem mangas 20g, embalagem com 10 unidades	6,49	1.947,00
30	100	FRASCO	Bloqueador solar FPS 30, ampla proteção UVA e UVB, frasco com no mínimo 125ml	7,50	750,00
31	250	UNIDADE	Caixa coletora de resíduos de produtos hospitalares (perfuro-cortantes - grupo E), capacidade 7 litros, caixa externa de papelão ondulado, cinta lateral e fundo rígido de papelão couro, sacola para revestimento de poliuretano de alta densidade, produto conforme os padrões da NBR 13.853/97 da ABNT	2,40	600,00
32	10	CAIXA	Caixa para acondicionamento de lâminas de preventivo, em material plástico, lavável, com capacidade para 50 laminas	9,00	90,00
37	300	UNIDADE	Cateter para oxigênio tipo óculos infantil	0,86	258,00

43	10	EMBALA-GEM	Eletrodo adesivo com 4 peças 5x5cm para fisioterapia	19,45	194,50
45	50	BOBINA	Embalagem tubular para esterilização 20cm, papel grau cirúrgico, bobina com 100 metros	35,40	1.770,00
49	100	CAIXA	Escalpe intravenoso G aspto, nº 21, com protetor de agulha, asas de empunhadura/fixa, tubo vinilico transparente, atóxico e aptrogênio, paredes finas, conector luer-lok codificado por cores, embalagem unicamente em blister, estéril, caixa com 50 unidades	8,70	870,00
50	100	CAIXA	Escalpe intravenoso G aspto, nº 23, com protetor de agulha, asas de empunhadura/fixa, tubo vinilico transparente, atóxico e aptrogênio, paredes finas, conector luer-lok codificado por cores, embalagem unicamente em blister, estéril, caixa com 50 unidades	8,70	870,00
51	10	CAIXA	Escalpe intravenoso G aspto, nº 25, com protetor de agulha, asas de empunhadura/fixa, tubo vinilico transparente, atóxico e aptrogênio, paredes finas, conector luer-lok codificado por cores, embalagem unicamente em blister, estéril, caixa com 50 unidades	8,70	87,00
52	70	ROLO	Esparadrapo extra flexível, cor branca, medidas: 10cm x 4,5m - sem capa	4,85	339,50
53	10	CAIXA	Fio de sutura 45cm de fio com agulha de 20mm, 3/8 de círculo tipo triangular cortante 2-0, mononylon, preto, caixa com 24 unidades	23,80	238,00
54	20	CAIXA	Fio de sutura 45cm de fio com agulha de 20mm, 3/8 de círculo tipo triangular cortante 3-0, mononylon, preto, caixa com 24 unidades	23,90	478,00
55	10	CAIXA	Fio de sutura 45cm de fio com agulha de 20mm, 3/8 de círculo tipo triangular cortante 4-0, mononylon, preto, caixa com 24 unidades	21,95	219,50
56	10	CAIXA	Fio de sutura 45cm de fio com agulha de 20mm, 3/8 de círculo tipo triangular cortante 5-0, mononylon, preto, caixa com 24 unidades	30,00	300,00
57	5	CAIXA	Fio de sutura 45cm de fio com agulha de 20mm, 3/8 de círculo tipo triangular cortante 6-0, mononylon, preto, caixa com 24 unidades	23,80	119,00
61	15	FRASCO	Fixador celular, composta de álcool etílico extrafino (95%), carbowax (2,5%) e propolente, indicado para fixação de esfregaços celulares em lâmina, deve ser aplicado sobre o esfregaço logo após a coleta, produto inofensivo a camada de ozônio (não contem CFC), conteúdo 100ml, embalagem contatando externamente os dados de identificação, procedência, composição, data de fabricação e validade, marca, registro, no Ministério da Saúde	5,28	79,20
63	120	PACOTE	Fronha descartável, 100% polipropileno, pacote com 10 unidades, medidas 40x60cm	17,80	2.136,00
66	1.600	PACOTE	Gaze Hidrófila 7,5 X 7,5 com 13 fios. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. Apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	12,45	19.920,00
68	200	FRASCO	Hipoclorito de sadio 1%, frascos com 1 litro	2,96	592,00
69	10	FRASCO	Iodopovidona 10% PVPI degermante, 1000ml	16,20	162,00
71	1.200	KIT	Kit ginecológico com 1 espéculo vaginal, lubrificado com silicone de grau médico, tamanho médio: 33mm em sua maior largura distal; 30mm em sua maior largura proximal; 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados + escova de coleta endocervical + 1 espátula de ayres. Estéril por Oxido etileno (ETO), embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/ polipropileno	1,81	2.172,00
73	40	CAIXA	Lâmina ponta fosca 26x76mm espessura 1-1,2mm com 50 unidades cada caixa	3,70	148,00
89	12	ROLO	Papel para eletrocardiograma 216mm x 30m	18,90	226,80
90	50	UNIDADE	Protetor ocular adulto	0,35	17,50
91	50	UNIDADE	Protetor ocular infantil	0,30	15,00
93	10	FRASCO	Sabonete líquido, contendo umectante e emolientes, embalagem com 5 litros, registro no Ministério da Saúde (Anvisa)	21,80	218,00
104	1.000	FRASCO	Solução fisiológica 0,9%, frasco com 100ml, sistema fechado	1,40	1.400,00
106	1.200	FRASCO	Solução fisiológica 0,9%, frasco com 500ml, sistema fechado	2,27	2.724,00
109	400	FRASCO	Solução glicosada 5%, frasco com 500ml, sistema fechado	2,48	992,00
110	3.000	UNIDADE	Sonda uretral nº 12	0,375	1.125,00
111	2.000	UNIDADE	Sonda uretral nº 14	0,43	860,00
112	1.000	UNIDADE	Sonda uretral nº 8	0,375	375,00
118	600	EMBALA-GEM	Toalha de papel, branco, macio, 100% celulose virgem, com 1000 folhas, tamanho aprox. 22,05 x 21cm	6,14	3.684,00
119	10	FRASCO	Vaselina liquida 1000ml	18,30	183,00
VALOR TOTAL (R$)				63.904,50	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Sandro Fabio Girardi
CPF: 806.811.159-04
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017 FMS
Processo Licitatório nº 12/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias do mês de julho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material ambulatorial para uso no atendimento ambulatorial nas unidades de saúde deste Município, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.505.263/0001-40, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 12/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	50	PACOTE	Algodão ortopédico 1,8m (dúzia) - 15cm	7,10	355,00
34	600	UNIDADE	Cateter intravenoso. 22 G - Alto padrão de segurança na terapia intravenosa. Cateter intravenoso periférico, do tipo "por-fora-da agulha", com dispositivo de segurança, indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração, constituído por: dispositivo de proteção total da agulha auto acionável, que oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, atendendo a NR 32, após a punção; agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado; cateter ou cânula em biomaterial Teflon: reduz a ocorrência de flebite; protetor do conjunto agulha/cateter: garante a integridade da agulha até o momento do uso, com formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos; conector luer-lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação: permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e favorece a fixação através do ponto cirúrgico; câmara de refluxo em "crystal": oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo; esterilizados em óxido de etileno e embalados individualmente. Contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa contendo 50 unidades.	0,71	426,00
35	600	UNIDADE	Cateter intravenoso. 24 G - Alto padrão de segurança na terapia intravenosa. Cateter intravenoso periférico, do tipo "por-fora-da agulha", com dispositivo de segurança, indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração, constituído por: dispositivo de proteção total da agulha auto acionável, que oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, atendendo a NR 32, após a punção; agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado; cateter ou cânula em biomaterial Teflon: reduz a ocorrência de flebite; protetor do conjunto agulha/cateter: garante a integridade da agulha até o momento do uso, com formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos; conector luer-lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação: permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e favorece a fixação através do ponto cirúrgico; câmara de refluxo em "crystal": oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo; esterilizados em óxido de etileno e embalados individualmente. Contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa contendo 50 unidades.	0,79	474,00
36	1000	UNIDADE	Cateter para oxigênio tipo óculos adulto	0,71	710,00
44	30	BOBINA	Embalagem tubular para esterilização 10cm, papel grau cirúrgico, bobina com 100 metros	17,70	531,00
58	500	ROLO	Fita hipoalergênico para curativos, 2,5cm x 10m, indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis, porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Na cor branca.	1,50	750,00
59	400	ROLO	Fita hipoalergênica para curativos, 50cm x 9,14m, indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis, porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Na cor branca.	2,20	880,00
65	700	ROLO	Gaze em rolo, Compressa de gaze (tipo queijo) em Rolo, medindo 91cm x 91 m, com 13 fios por cm², não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, 04 dobras, 08 camadas, massa por unidade peso mínimo 1.700 kg , com trama fechada, textura uniforme, adequada, alvejada e hidrofilizada, isenta de resíduos, manchas, falhas, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, possuir pH com intervalo entre 5,0 e 8,0 apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, sem filamento radiopaco, - APRESENTAR AMOSTRA.	29,40	20.580,00
70	800	KIT	Kit ginecológico com 1 espéculo vaginal, lubrificado com silicone de grau médico, tamanho grande: 43mm em sua maior largura distal; 36mm em sua maior largura proximal; 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados + escova de coleta endocervical + 1 espátula de ayres. Estéril por Oxido etileno (ETO), embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/ polipropileno	1,95	1.560,00

72	800	KIT	Kit ginecológico com 1 espéculo vaginal, lubrificado com silicone de grau médico, tamanho pequeno: 29mm em sua maior largura distal; 24mm em sua maior largura proximal; 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados + escova de coleta endocervical + 1 espátula de ayres. Estéril por Oxido etileno (ETO), embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/ polipropileno	1,50	1.200,00
79	200	CAIXA	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho extra pequeno, caixa com 100 unidades	11,75	2.350,00
80	100	CAIXA	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho grande, caixa com 100 unidades	11,75	1.175,00
81	200	CAIXA	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho médio, caixa com 100 unidades	12,80	2.560,00
82	250	CAIXA	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades	11,74	2.935,00
83	50	ROLO	Malha tubular de algodão, rolo com 25 metros - 10cm	8,00	400,00
84	50	ROLO	Malha tubular de algodão, rolo com 25 metros - 15cm	10,00	500,00
85	50	ROLO	Malha tubular de algodão, rolo com 25 metros - 20cm	14,79	739,50
102	50.000	UNIDADE	Seringa descartável estéril, em plástico atóxico, de 1ml, com agulha 13x4,5	0,10	5.000,00
103	20	FRASCO	Solução de Digliconato de Clorexidina Loção Aquosa 0,2%, 1000ml	7,50	150,00
117	20	UNIDADE	Termômetro clinico digital	9,40	188,00
VALOR TOTAL (R$)				43.463,50	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Marileusa Stinghen
CPF: 633.595.539-34
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017 FMS
Processo Licitatório nº 12/2017 FMS
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias do mês de julho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material ambulatorial para uso no atendimento ambulatorial nas unidades de saúde deste Município, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 12/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)		
27	50	ROLO	Atadura gessada secagem rápida - 20x4m	2,8571	142,85		
28	30	ROLO	Atadura gessada secagem rápida - 8x3m	0,80	24,00		
40	40	FRASCO	Diclofenaco dietilamônio aerossol (solução com propelente) 11,6mg/g em frasco de alumínio pressurizado, provido de válvula especial, com 60gr. Composição: diclofenaco dietilamônio, excipientes: salicilato de metila, mentol, triclosana, propilenoglicol, álcool isopropilico e mistura de butano e propano desodorizada.	33,74	1.349,60		
41	30	BISNAGA	Diclofenaco dietilamonio emugel, 60g, composição (diclofenaco dietilamonio, excipientes: dietilamina, polímero de ácido acrílico, cetomagrocol 1000, isopropanol, propilenoglicol, parafina liquida, perfune, cetiol e agua purificada)	4,30	129,00		
86	30	ROLO	Malha tubular de algodão, rolo com 25 metros- 8cm	7,275	218,25		
87	30	PAR	Oliva preta para encaixe em estetoscópios nacionais	1,38	41,40		
95	50	UNIDADE	Salto de borracha ortopédico Grande	1,00	50,00		
96	50	UNIDADE	Salto de borracha ortopédico Médio	1,00	50,00		
114	50	UNIDADE	Salto de borracha ortopédico Grande	4,05	20,25		
VALOR TOTAL (R$)				2.025,36		UNIDADE	Salto de borracha ortopédico Médio

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Maicon Cordova Pereira
CPF: 015.886.939-70
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017 FMS
Processo Licitatório nº 12/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias do mês de julho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material ambulatorial para uso no atendimento ambulatorial nas unidades de saúde deste Município, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 85.247.385/0001-49, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 12/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)		
04	1.000	AMPOLA	Água destilada 5 ml	0,239	239,00		
105	3.000	FRASCO	Solução fisiológica 0,9%, frasco com 250ml, sistema fechado	1,90	5.700,00		
108	250	FRASCO	Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, sistema fechado	2,049	512,25		
VALOR TOTAL (R$)				6.451,25		UNIDADE	Salto de borracha ortopédico Médio

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
CPF: 076.332.029-39
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2017 FMS
Processo Licitatório nº 12/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias do mês de julho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material ambulatorial para uso no atendimento ambulatorial nas unidades de saúde deste Município, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 12/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	1.000	AMPOLA	Água destilada 10ml	0,12	120,00
16	80	ROLO	Algodão hidrófilo, em rolo, 500g	7,95	636,00
75	100	PAR	Luva cirúrgica estéril n. 7,0	0,95	95,00
76	300	PAR	Luva cirúrgica estéril n. 7,5	0,95	285,00
77	250	PAR	Luva cirúrgica estéril n. 8,0	0,95	237,50
78	150	PAR	Luva cirúrgica estéril n. 8,5	0,95	142,50
98	10.000	UNIDADE	Seringa descartável estéril, em plástico atóxico de 10ml	0,159	1.590,00
99	8.000	UNIDADE	Seringa descartável estéril, em plástico atóxico de 20ml	0,244	1.952,00
100	4.000	UNIDADE	Seringa descartável estéril, em plástico atóxico de 3ml	0,08	320,00
101	10.000	UNIDADE	Seringa descartável estéril, em plástico atóxico de 5ml	0,098	980,00
VALOR TOTAL (R$)				6.358,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
Emerson Schwengber
CPF: 007.004.460-01
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017 FMS
Processo Licitatório nº 12/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias do mês de julho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material ambulatorial para uso no atendimento ambulatorial nas unidades de saúde deste Município, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 12/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
33	600	UNIDADE	Cateter intravenoso. 20 G - Alto padrão de segurança na terapia intravenosa. Cateter intravenoso periférico, do tipo "por-fora-da agulha", com dispositivo de segurança, indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração, constituído por: dispositivo de proteção total da agulha auto acionável, que oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, atendendo a NR 32, após a punção; agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado; cateter ou cânula em biomaterial Teflon: reduz a ocorrência de flebite; protetor do conjunto agulha/cateter: garante a integridade da agulha até o momento do uso, com formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos; conector luer-lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação: permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e favorece a fixação através do ponto cirúrgico; câmara de refluxo em "crystal": oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo; esterilizados em óxido de etileno e embalados individualmente. Contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa contendo 50 unidades.	0,95	570,00
107	600	FRASCO	Solução Glicofisiológico - Sistema fechado. Solução isotônica 0,9%, solução aquosa 0,9g de sal, com soro glicosilado a 5%, 500ml	2,59	1.554,00
VALOR TOTAL (R$)				2.124,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Marcelo Marostica
CPF: 820.347.290-72
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017 FMS
Processo Licitatório nº 12/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias do mês de julho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material ambulatorial para uso no atendimento ambulatorial nas unidades de saúde deste Município, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.223.342/0001-04, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 12/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
21	20	FRASCO	Almotolia plástica, 250ml, escura	1,95	39,00
38	10	KIT	Copo + adaptador + mangueira para nebulização, e plástico lavável	5,50	55,00
39	80	CAIXA	Curativos prontos para ferimentos (tipo band-aid), caixa com 35 unidades	2,32	185,60
42	200	UNIDADE	Dispositivo incontinência uripen nº 06, com extensor	0,84	168,00
48	1.500	UNIDADE	Equipo Y (infusor de duas vias)	0,56	840,00

60	10	UNIDADE	Fita métrica 150cm, diversas cores	3,74	37,40
64	10	METRO	Garrote para punção	1,00	10,00
67	100	FRASCO	Gel neutro para ultrassonografia e ECG, com 100g	1,14	114,00
74	800	EMBALA-GEM	Lençol branco, descartável, com elástico, pacote com 10 unidades	8,20	6.560,00
88	15	ROLO	Papel para eletrocardiograma 58mm x 20m	3,00	45,00
94	10	EMBALA-GEM	Saco plástico para descarte de material contaminado, branco, com identificação/ contaminado - 20lt	0,13	1,30
97	50	UNIDADE	Salto de borracha ortopédico Pequeno	0,86	43,00
113	5	EMBALA-GEM	Tala Imobilizadora metálica de alumínio com espuma/ tala ortopédica (DUZIA) 12mm Larg x 18 cm compr.	3,50	17,50
115	5	EMBALA-GEM	Tala Imobilizadora metálica de alumínio com espuma/ tala ortopédica (DUZIA) 16mm Larg x 25 cm compr.	7,30	36,50
116	5	EMBALA-GEM	Tala Imobilizadora metálica de alumínio com espuma/ tala ortopédica (DUZIA) 19mm Larg x 18 cm compr.	5,82	29,10
VALOR TOTAL (R$)				8.181,40	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Marta Irene Gessele
CPF: 666.744.339-34
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017 FMS
Processo Licitatório nº 12/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias do mês de julho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material ambulatorial para uso no atendimento ambulatorial nas unidades de saúde deste Município, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI ME, CNPJ 18.941.818/0001-74, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 12/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	40	FRASCO	Água oxigenada 10 volumes, frasco com 1000ml	4,00	160,00
09	3.000	UNIDADE	Agulha descartável 25x6, cânula siliconada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,06	180,00
17	50	PACOTE	Algodão ortopédico 1,8m (dúzia) - 10cm	3,86	193,00
19	50	PACOTE	Algodão ortopédico 1,8m (dúzia) - 20cm	7,72	386,00
20	30	PACOTE	Algodão ortopédico 1,8m (dúzia) - 8cm	4,38	131,40
25	50	ROLO	Atadura gessada secagem rápida - 10x3m	1,15	57,50
26	50	ROLO	Atadura gessada secagem rápida - 15x3m	1,71	85,50
46	100	BOBINA	Embalagem tubular para esterilização, 15cm, papel grau cirúrgico, bobina com 100 metros	36,95	3.695,00
92	10	FRASCO	PVPI tópico 10%, 1000, ml	13,70	137,00
VALOR TOTAL (R$)				5.025,40	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI ME
Jacques Brião Moreira
CPF: 004.287.970-16
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2017 FMS
Processo Licitatório nº 12/2017 FMS
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias do mês de julho de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material ambulatorial para uso no atendimento ambulatorial nas unidades de saúde deste Município, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 03.800.317/0001-09, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 12/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
47	2.000	UNIDADE	Equipo macro gotas estéril com protetor de dedos ,atendendo NR 32, para administração de infusão parenteral por sistema fechado, ponta perfurante conforme NBR 14041, contendo câmara de gotejamento flexível, com filtro de partícula 15 micra e entrada de ar com filtro bacteriológico de 0,22 micras, tampa reversível, tubo translúcido PVC 1,40m, pinça rolete de alta precisão, injetor lateral com borracha auto cicatrizante, conector luer slip e luer lock conjugados, com tampa protetora contendo membrana hidrofóbica, que permite a retirada de ar do equipo sem a contaminação. Embalagem individual em papel de grau cirúrgico, com abertura de pétala. EMA01	1,40	2.800,00
VALOR TOTAL (R$)				2.800,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
EGIDIO DAGIOS JUNIOR
CPF: 794.424.559-15
Representante legal

DECRETO Nº 10.617 DE 21 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.617 DE 21 DE JULHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 59.809,42 (cincoenta e nove mil, oitocentos e nove reais, quarenta e dois centavos), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.07 -	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
10.304.0058.2.119 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Vigilância em Saúde	
400000.00.999 -	Despesas de Capital	
440000.00.999 -	Investimentos	
449000.00.999 -	Aplicações Diretas	
449052.00.999 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 59.809,42

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde, do seguinte Recurso Código 999 – Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.618 DE 21 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.618 DE 21 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com o Sr. CARLOS GUSTAVO DA SILVA IAGER, Registro no Sistema sob nº 955161, do Cargo Público de Odontólogo, na Função de Odontólogo I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 21 de julho de 2017.

Parágrafo único. A Rescisão de que trata o Caput deste Artigo em atenção ao Requerimento do pedido de exoneração devidamente assinado pelo Servidor Contratado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de junho de 2016 sob nº 11095.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 21 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.536 DE 21 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.536 DE 21 DE JULHO DE 2017

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde do Servidor Público Municipal, SÉRGIO DA COSTA, Matricula Funcional nº 000449, Registro no Sistema sob o nº 954399, ocupante do Cargo Público de Fiscal, exercendo a Função de Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, por motivo de doença, pelo período de 06 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017.

Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2017.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 21 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.537 DE 21 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.537 DE 21 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo IV da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Secretária Municipal de Educação, LEDA CARINA MUNHOZ ODIA, Registro no Sistema sob nº 955390, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A Secretária gozará férias no período de 24 de julho de 2017 á 02 de agosto de 2017, segundo opção sua devidamente assinada, requerida junto ao Serviço de Pessoal, e protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de junho de 2017 sob nº 11317.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Campo Alegre/SC., 21 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.538 DE 21 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.538 DE 21 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A DIRETORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA, Matrícula Funcional nº 000092, Registro no Sistema sob nº 295640, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – As Férias de que trata o Caput deste Artigo referente aos períodos aquisitivos: de 01 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016 = 05 (zero cinco) dias e 01 de março de 2016 a 29 de fevereiro de 2017 = 05 (zero cinco) dias.

Art.2º) A Diretora gozará as férias no período de 24 de julho de 2017 á 02 de agosto de 2017, segundo opção sua devidamente assinada, requerida junto ao Serviço de Pessoal, e protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de junho de 2017 sob nº 11319.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Campo Alegre/SC., 21 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.539 DE 21 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.539 DE 21 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal, ANTONIO MARCOS FRANCO, Matrícula Funcional nº 000775, Registro no Sistema sob nº 955394, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional IV, e exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 á 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 24 de julho de 2017 á 02 de agosto de 2017, sendo opção sua devidamente assinada, requerida junto ao Serviço de Pessoal e protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de julho de 2017, sob o nº 11388.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 21 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.540 DE 21 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.540 DE 21 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 13 (treze) dias de Férias a Servidora Pública Municipal, LUCIANA FUCKNER DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000593, Registro no Sistema sob nº 954822, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 24 de julho de 2017 á 05 de agosto de 2017, sendo opção sua devidamente assinada, requerida junto ao Serviço de Pessoal e protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de julho de 2017, sob o nº 11435.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 21 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.541 DE 21 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.541 DE 21 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de Férias a Servidora Pública Municipal, MARCELA FONTANELLA, Registro no Sistema sob nº 955636, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 27 de julho de 2016 á 28 de julho de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 24 de julho de 2017 á 28 de julho de 2017, sendo opção sua devidamente assinada, requerida junto ao Serviço de Pessoal e protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de julho de 2017, sob o nº 11464.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 21 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.542 DE 21 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.542 DE 21 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, Matrícula Funcional nº 000500, Registro no Sistema sob nº 954556, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente ao periodo aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º A Servidora gozará as férias no período de 25 de julho de 2017 á 03 de agosto de 2017, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 21 de julho de 2017 sob nº 11804.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 21 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 92/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 92/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1359/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 04.303.600/0001-80, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	1	UN	1,00	Gravador digital DVR 8 canais multi-hd	1.190,0000	1.190,0000	INTELBRAS
1	2	UN	1,00	HD WD 1 terabyte	585,0000	585,0000	WD
1	4	UN	8,00	Câmera HDCVI 3120	270,0000	2.160,0000	INTELBRAS
1	5	UN	2,00	Fonte chaveada 12V 5 AH	117,0000	234,0000	HARD
1	6	UN	16,00	Conectores BNC mola	3,5000	56,0000	PLUG
1	7	UN	8,00	Caixa plástica 4x4 sobrepor (com tampa lisa)	40,0000	320,0000	CONECT
1	8	UN	8,00	Cabo Coaxial bi-polar malha 80% blindado	48,0000	384,0000	CABLETEC

VALOR TOTAL R$ 4.2929,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 18 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP CNPJ 04.303.600/0001-80
ÁVARO ULISSES VIGANÓ Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural	

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

Juliana Cristina Zanini
Consultora Jurídica
OAB/SC 45.930

PREGÃO PRESENCIAL 67/2017

MUNICIPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1560/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

O Município De Campo Erê - SC, representado pelo seu Prefeito Sr. Odilson Vicente de Lima, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 04 de agosto de 2017, o Pregoeiro Oficial do Município estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Pregão Presencial nº 67/2017 – menor preço por lote, para a aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para reparos na KOMBI, placa ARV 8122, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificado nesse Edital, e, em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Dpto. de Licitações, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê – SC, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30, e das 13:15 às 17:15, fone (49) 3655 3035, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê-SC, 21 de julho de 2017. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

SAMAE - Campos Novos

PREGAO PRESENCIAL182017
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 20/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017.
2-OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, A SEREM UTILIZADOS PELA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO SAMAE
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: Às 09h00min do dia 07/08/2017, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do Samae, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO 1ª ALTERAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 17/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 123/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 17/2017
1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou a data do edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 13/09/2017, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h15min. (abertura). Informações (047) 3621-7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 18/2017 (ELETRÔNICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/17
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/17
CONTRATADO: NUCLEORAD SOLUCOES EM PROTECAO RADIOLOGICA EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) ESPECIALIZADA(s) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE QUALIDADE NO SETOR DE ANALISES CLINICA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CANOINHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETRO E CONTROLE DE QUALIDADE E LAVANTAMENTO RADIOMÉTRICO NA SALA DO RAIO X, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.241,00 (quatro mil duzentos e quarenta e um reais)
DATA: 21/07/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CARTA CONVITE Nº PMC 01/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2017
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º PMC 01/2017

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, realizará no dia 31/07/2017, às 09h:15min, abertura das propostas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A AMPLIAÇÃO DE 27,92M2 REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE SALA COM BANHEIRO DESTINADA AOS PROFESSORES E UM BANHEIRO ANEXO A SALA DA MATERNIDADE, NOCENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO BANDEIRA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM PROJETOS EM ANEXO. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail licitacao@pmc.sc.gov.br, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. Informações (47) 3621-7705, ou diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º FMAS 05/2017

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º FMAS 05/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FMAS 05/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMAS 01/2017
Eu, Prefeito do Município de Canoinhas/SC, Gilberto dos Passos, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Cintia Muller de Aguiar, autorizo e determino a celebração da parceria, via Termo de Colaboração, entre o Município de Canoinhas e a Associação Canoinhense de Deficientes – ACD, representado por seu presidente, Edevaldo Gonçalves Padilha, e assinado pelos interessados em duas vias de igual teor, bem determino sua publicação para que, assim, surtam os efeitos legais.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMS 18/2017 (ELETRÔNICO)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 31/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 4.241,00

Licitação.....: 18/2017 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) ESPECIALIZADA(s) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE QUALIDADE NO SETOR DE ANALISES CLINICA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CANOINHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETRO E CONTROLE DE QUALIDADE E LAVANTAMENTO RADIOMÉTRICO NA SALA DO RAIO X, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA MUNICIPAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411049080 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS - Unidade: MES								
17531	NUCLEORAD SOLUCOES EM PROTECAO RADIOLOGICA EIRE		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 411049081 - CONCESSÃO DE USO DE 06 DOSÍMETROS DE TÓRAX C/PADRÃO. - Unidade: MES								
17531	NUCLEORAD SOLUCOES EM PROTECAO RADIOLOGICA EIRE	NUCLEORAD	12,000	0,0000	57,9200	695,04	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 411049082 - DESPESA DE EXPEDIÇÃO DE 05 DOSÍMETROS DE TÓRAX C/PADRÃO - Unidade: UN								
17531	NUCLEORAD SOLUCOES EM PROTECAO RADIOLOGICA EIRE	NUCLEORAD	1,000	0,0000	455,9600	455,96	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 411049083 - CQ - CONTROLE DE QUALIDADE RAIOS X FIXO DR - Unidade: UN								
17531	NUCLEORAD SOLUCOES EM PROTECAO RADIOLOGICA EIRE	NUCLEORAD	1,000	0,0000	1.640,0000	1.640,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 411049084 - LR - LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E RADIAÇÃO DE FUGA DE RAIOS X - Unidade: UN								
17531	NUCLEORAD SOLUCOES EM PROTECAO RADIOLOGICA EIRE	NUCLEORAD	1,000	0,0000	1.190,0000	1.190,00	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **31/2017** **Processo Administrativo:** **4.241,00**
Licitação.....: **18/2017 - PE** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) ESPECIALIZADA(s) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE QUALIDADE NO SETOR DE ANALISES CLINICA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CANOINHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETRO E CONTROLE DE QUALIDADE E LAVANTAMENTO RADIOMÉTRICO NA SALA DO RAIO X, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA MUNICIPAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 411049085 - AVALIAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - Unidade: UN								
17531	NUCLEORAD SOLUCOES EM PROTECAO RADIOLOGICA EIRE	NUCLEORAD	1,000	0,0000	260,0000	260,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHECK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 117/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 117/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 155.000,00

Licitação.....: 85/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADA, PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 16555 - PEQUENOS REPAROS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICOS - Unidade: hrs								
17528	VANDERLEI PORTELLA		5.000,000	0,0000	15,0000	75.000,00	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		5.000,000	0,0000	15,4000	77.000,00	Perdeu	2
16439	PRESTES & FRANCO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		5.000,000	0,0000	18,5000	92.500,00	Perdeu	3
17115	SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA		5.000,000	0,0000	20,5000	102.500,00	Perdeu	4
13172	VILSON JOSE PEREIRA-ME		5.000,000	0,0000	28,0000	140.000,00	Desclassif.	0
17530	BORCHARDT E SCHULKA LTDA		5.000,000	0,0000	28,6200	143.100,00	Desclassif.	0
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		5.000,000	0,0000	29,0000	145.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 16480 - SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL - Unidade: hrs								
17528	VANDERLEI PORTELLA		5.000,000	0,0000	16,0000	80.000,00	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA		5.000,000	0,0000	16,9000	84.500,00	Perdeu	2
17115	SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA		5.000,000	0,0000	21,5000	107.500,00	Perdeu	3
16439	PRESTES & FRANCO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		5.000,000	0,0000	26,0000	130.000,00	Desclassif.	0
13172	VILSON JOSE PEREIRA-ME		5.000,000	0,0000	28,0000	140.000,00	Desclassif.	0
17530	BORCHARDT E SCHULKA LTDA		5.000,000	0,0000	28,6200	143.100,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **117/2017** **Processo Administrativo:** **155.000,00**
Licitação.....: **85/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADA, PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 2 - 16480 - SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL - Unidade: hrs								
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		5.000,000	0,0000	29,0000	145.000,00	Desclassif.	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/23/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/23/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0266/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido (tubos e conexões).

TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 03 de agosto de 2017.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 24 de julho de 2017.
Francieli da Rosa
Pregoeira

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA 156/2017

PORTARIA N° 156/2017
"Dispõe sobre designação de servidor publico municipal que especifica, concede gratificação de função e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de adequação, organização administrativa e a formalização dos serviços prestados pelo servidor que especifica.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica designado(a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). OROZIMBO ALTAIR FELICIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, para desempenhar cumulativamente as funções e atribuições de Encarregado de Serviço executado pelas patrolas com lotação na Secretaria Municipal de Transporte.
§1º - O servidor designado ficará responsável pela gestão de pessoal, escalas de serviço, agendamento de prestação de serviços, fiscalização dos subordinados, fiscalização e agendamento da manutenção das patrolas, além de outras atribuições correlatas à gestão administrativa do setor.
§2º - Em razão das funções de direção e chefia, concede-se adicional de Função Gratificada (FG4) no montante de 30% (trinta por cento) do menor vencimento básico do município, nos termos do art. 15 e 16 da Lei Complementar Municipal 002/2001.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 15 de julho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Caxambu do Sul – SC, 21 de julho de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 157

PORTARIA N° 157/2017
"Dispõe sobre designação de servidor publico municipal que especifica, concede gratificação de função e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de adequação, organização administrativa e a formalização dos serviços prestados pelo servidor que especifica.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica designado(a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). ALBINO LAZARETTI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, para desempenhar cumulativamente as funções e atribuições de Encarregado de Serviço para cascalhamento de estradas com lotação na Secretaria Municipal de Transporte.
§1º - O servidor designado ficará responsável pela gestão de distribuição de cascalho nas estradas e propriedades rurais, conforme solicitação dos proprietários e de acordo com a disponibilização do recurso, além de outras atribuições correlatas à gestão administrativa do setor.
§2º - Em razão das funções de direção e chefia, concede-se adicional de Função Gratificada (FG4) no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do menor vencimento básico do município, nos termos do art. 15 e 16 da Lei Complementar Municipal 002/2001.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 15 de julho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Caxambu do Sul – SC, 21 de julho de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 158/2017

PORTARIA N° 124/2017
"Designa comissão de acompanhamento do processo seletivo nº 002/2017 e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Edital 002/2017, que visa à contratação de servidores em caráter temporário, composta pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE: Jânio Sadi Kulba Junior
MEMBRO: Juliane Pegoraro Gheller
MEMBRO: Luiz Antonio Camargo

Art. 2º. A presente comissão fica encarregada de Fiscalizar e Acompanhar todas as etapas do presente Processo seletivo e tomar todas as providências necessárias para sua realização, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes, especialmente as normas estabelecidas pelo Edital de Processo Seletivo 002/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Caxambu do Sul – SC, 021 de julho de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA N° 329/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 329/2017

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria n. 327/2017, de 18/07/2017 e, convocar, o Servidor CLAUDINEI FRANÇA, por motivo de necessidade do serviço Público, devendo o período remanescente de 25 (vinte e cinco) dias (22/07/2017 à 15/08/2017) ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Fica revogado os efeitos da Portaria nº 327/2017, de 18/07/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 331/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 331/2017

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, II, e §§ 5°, 6°, 7° 8° 9° e 10, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor do Servidor Público ALLAN JUNIOR FERREIRA, ocupante do cargo em comissão de Coordenador dos Serviços de Vigilância na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 20/07/2017 à 03/08/2017 15(quinze) dias, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais, 20/07/2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 345/17
DECRETO SAF/Nº. 345/17, de 17 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

TÂNIA MARA MARTINS, Servente de Limpeza ACT, portadora do CPF nº. 666.204.819-49, nomeada pelo Decreto SAF/N. 165/08, de 18 de fevereiro de 2008, a partir de 17 de julho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de julho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2017 - PMC

Contrato Nº : 154/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL
Licitação : Chamada Pública nº 2/2017
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, de acordo com Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e alterações, conforme especificações e cronograma de entrega dos gêneros alimentícios constantes do Anexo "A" do Edital de Chamada Pública nº 02/2017.
Vigência : Início: 14/07/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 14/07/2017
Valor R$: 66.948,24 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)

EXTRATO 14° TA CONTRATO N° 185/2014 - PMC

Contrato Nº : 185/2014
Aditivo Nº : 14TA CT 185/2014/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TMK ENGENHARIA EIRELI ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2014
Objeto : contratação de serviços para levantamento topográfico e desmembramento de áreas, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Execução : Início: 16/07/2017 Término: 13/12/2017
Vigência : Início: 10/10/2017 Término: 08/01/2018
Assinatura : 13/07/2017

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 144/2017 - PMC

Contrato Nº : 144/2017
Aditivo Nº : 1TA CTR144/2017/2017
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ELISEU FLECK 91865450944
Licitação : Pregão Presencial 34/2017
Objeto : Aditivo de valor referente a aquisição de troféus, bonés, aventais, chapéus, mesas e bancos, para utilização durante a Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL 2017, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 13/07/2017 Término: 04/09/2017
Assinatura : 13/07/2017
Valor R$: 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 95 - 07.001.2026.344905242000000.01000001
Dotação : 102 - 07.002.2304.333903023000000.01000001
Dotação : 103 - 07.002.2304.333903199000000.01000004
Dotação : 105 - 08.001.1009.344905242000000.01000001
Dotação : 161 - 10.001.2039.344905242000000.01000001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 150/2017 - PMC

Contrato Nº : 150/2017
Aditivo Nº : 1TA CTR 150/2017/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JAIR CARLOS MALTAURO ME
Licitação : Pregão Presencial 31/2017
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "83° Aniversário do Município" e " XXXII FENAL - Festa Nacional do Leitão Assado ", autorizados pelas Leis Municipais 3.639/2005 e 3.999/2008, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.Os serviços a serem contratados englobam:a) Locação de banheiros químicos portáteis, individual;b) Locação e instalação de caminhão palco, som e luz;c) Locação de coberturas em lona, tipo piramidal ou chapéu de bruxa;d) Serviço de vigilância patrimonial ostensiva;e) Serviço de ornamentação/ decoração e locação de mesas, toalhas, sobre toalhas, talheres e pratos;f) Serviço de sanitarista;g) Serviço de limpeza de banheiros;h) Show artístico;
Vigência : Início: 13/07/2017 Término: 04/09/2017
Assinatura : 13/07/2017
Valor R$: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903401000000.01000004
Dotação : 103 - 07.002.2304.333903914000000.01000004
Dotação : 103 - 07.002.2304.333903923000000.01000004
Dotação : 159 - 10.001.2039.333903401000000.01000001
Dotação : 159 - 10.001.2039.333903914000000.01000001
Dotação : 159 - 10.001.2039.333903923000000.01000001
Dotação : 9 - 02.001.2002.333903923000000.01000001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 203/2016 - PMC

Contrato Nº : 203/2016
Aditivo Nº : 1TA CTR 203/2016/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 32/2016
Objeto : Aquisição de passagens para Idosos conforme prevê a Lei Municipal nº 3.087 de 04.09.1998, com recursos próprios.
Vigência : Início: 15/07/2017 Término: 14/07/2018
Assinatura : 14/07/2017
Valor R$: 1.273,80 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 135 - 09.001.2033.333903999000000.01000001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 6/2017 - FMEC

Contrato Nº : 06/2017
Aditivo Nº : 1TA CTR 6/2017/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : HECK CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 2/2017
Objeto : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços visando à emissão de laudos de vistoria para o Estádio Domingos Machado de Lima em consonância ao regulamento da Federação Catarinense de Futebol e Termo

de Ajuste de Conduta TAC- Ministério Público, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 11/07/2017 Término: 17/07/2017
Assinatura : 11/07/2017
Valor R$: 3.450,00 (Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 301 - 17.001.2451.333903905000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2017 - PMC

Contrato Nº : 155/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA DE PROD. AGRO. FAMILIAR DE CONCÓRDIA
Licitação : Chamada Pública nº 2/2017
Objeto : Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, de acordo com Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e alterações, conforme especificações e cronograma de entrega dos gêneros alimentícios constantes do Anexo "A".
Vigência : Início: 14/07/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 14/07/2017
Valor R$: 160.727,72 (Cento e Sessenta Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2017 - PMC

Contrato Nº : 156/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COSTA & CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 33/2017
Objeto : Aquisição de peças para manutenção das seguintes máquinas da frota do município: a) sistema hidráulico e motor da retro escavadeira JCB 3C ano 2008 PMC 590; b) diferencial, sistema de freio e cubo traseiro do caminhão caçamba VW 26220 placa: MDW-0455 PMC 342; c) roletes inferiores para manutenção do sistema rodante do trator New Holland D140B ano 2012 PMC 679, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 14/07/2017 Término: 13/01/2018
Assinatura : 14/07/2017
Valor R$: 27.868,94 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Dotação : 94 - 07.001.2026.333903039000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2017 - PMC

Contrato Nº : 157/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 33/2017
Objeto : Aquisição de peças para manutenção das seguintes máquinas da frota do município: a) sistema hidráulico e motor da retro escavadeira JCB 3C ano 2008 PMC 590; b) diferencial, sistema de freio e cubo traseiro do caminhão caçamba VW 26220 placa: MDW-0455 PMC 342; c) roletes inferiores para manutenção do sistema rodante do trator New Holland D140B ano 2012 PMC 679, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 14/07/2017 Término: 13/01/2018
Assinatura : 14/07/2017
Valor R$: 6.780,00 (Seis Mil e Setecentos e Oitenta Reais)

Dotação : 94 - 07.001.2026.333903039000000.01000001

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO FMEC Nº 1/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2017

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO FUTEBOL CONCORDIENSE, inscrita no CNPJ sob nº 22.325.698/0001-58, com sede na Rua Abramo Eberle, 309, Centro, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor JACIEL SEGALA.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto em conjunção de esforços com FMEC, incentivar e difundir o esporte, tendo como finalidade a representação do Município em competições de Futebol em competições regionais, estaduais e amistosos nas categorias Infantil (sub-15), Juvenil (sub-17), Juniores (sub-20) e Joguinhos Abertos de SC, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 135.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2017, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2017.

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 565/2017

DECRETO Nº 565/2017
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR GERAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal c/c dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 18/2001) e do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (Lei Complementar nº 93/2013),

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 21 de Julho de 2017, a Sra. RAFAELA REGINA PACIFICO DEZEN, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Saúde, com carga horária integral, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/3SC, 21 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 566/2017

DECRETO Nº566/2017
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º Conceder a servidora Pública Sra. JOANA LIS CENCI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. 01 (um) dia de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, de 30/09/1997, por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 01/10/2016 e 02/10/2016 que serão usufruídos no dia 27/07/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 21 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 567/2017

DECRETO Nº567/2017
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal c/c dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 18/2001) e do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (Lei Complementar nº 93/2013),

DECRETA,
Art. 1.º - Fica alterada, a partir do dia 01/08/2017 até dia 31/12/2020, a carga horária a ser cumprida pelo servidor LEANDRO TREVISAN, ocupante do cargo de Médico Especialista Pediatra, Matricula n°1333401, para 16 horas semanais.

Parágrafo Único. O Cumprimento da carga horária prevista no caput ocorrerá nos seguintes dias e horários: segunda-feira das 07:30h às 11:30h, terça-feira das 07:30 h às 11:30h e na quinta-feira das 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00,

Art.2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se a disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 21 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 568/2017

DECRETO Nº568/2017
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal c/c dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 18/2001) e do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (Lei Complementar nº 93/2013),

DECRETA,
Art. 1.º - Fica alterada, a partir do dia 24/07/2017 até dia 31/12/2020, a carga horária a ser cumprida pela servidora FRANCIELI CRISTINA MAGGIONI, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, Matricula n°1335001, para 20 horas semanais.

Parágrafo Único. O Cumprimento da carga horária prevista no

caput ocorrerá nos seguintes dias e horários: Segunda-feira das 17:00h às 21:00h, terça-feira das 07:30 h às 11:30h e 13:00h às 17:00 e na sexta-feira das 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00.

Art.2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se a disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 21 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Freitas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 03/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação FMS Nº 03/2017.
Contratado: JEAN CARLOS FERRARI EIRELLI ME.
Valor total: R$ 4.782,00 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais).
Vigência: 31/12/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE AMBULÂNCIA.
Fundamento Legal: Art. 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Coronel Freitas (SC), 21 de julho de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 166/2017

DECRETO Nº. 166, DE 20 DE JULHO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO ESTAGIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

Considerando o pedido de exoneração formulado pela Servidora em 20 de Julho de 2017, sob o protocolo nº 1384;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Lucineia Biazin, ocupante de cargo de provimento Professor Estagiário, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, em razão de troca de Trabalho.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 20 de julho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 084/2017

PORTARIA Nº. 084, DE 20 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;
Considerando o disposto no Artigo 113, §4º da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014 para a concessão de licença prêmio;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 15 (quinze) dias, com gozo a partir do dia 02 de Agosto a 16 de Agosto de 2017.

Nome Cargo Referências
Lodacir Spricigo Motorista 2012 á 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 20 de Julho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO 03/2017 FHMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2017 FHMCP
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto torna público para conhecimento dos interessados que restou DESERTA o Processo 03/2017 FHMCP:

· 1ª CHAMADA 14/03/2017;
· 2ª CHAMADA 07/04/2017.

Determino que o processo seja repetido assim que possível.

Correia Pinto/SC 24 de julho de 2017
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 038/17
Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações do Termo de Referência do Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 24/07/2017 às 14h00min do dia 03/08/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 03/08/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 24 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 041/17
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PARA USO DO CRAS NO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações do Termo de Referência do Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 24/07/2017 às 09h00min do dia 03/08/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 03/08/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 24 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 0112/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa MARCUS V. F. D'AGOSTINI EPP.
Objeto: CREDENCIAR FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU DE URGÊNCIA E POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE
Processo Licitatório nº 012/2017
Chamada Pública Nº 01/2017
Vigência: 19/07/02017 a 31/12/2017.

Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Descanso

Prefeitura

LEI 1532 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMPONENTE MUNICIPAL DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PMAQ-AB/MUNICIPAL

LEI Nº 1532/2017, de 21 de julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMPONENTE MUNICIPAL DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PMAQ-AB/MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Componente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde – PMAQ-AB/MUNICIPAL, na forma de incentivo de desempenho pago aos profissionais das equipes de Saúde da Família(ESF) ou equipes da Saúde da Família/Equipes de Saúde Bucal (ESF/ESB), com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo /Departamento de Atenção Básica/Mistério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria n. 1.654/2017 e do Manual Instrutivo.

Parágrafo único. O Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB, a que se refere o art. 1º, desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o município de Descanso, que atenda, especificamente, ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.
Art. 2º O pagamento do incentivo de e desempenho do PMAQ-AB/Municipal aos profissionais das ESF de Descanso, está condicionado ao repasse de recursos financeiros do PMAQ-AB do MS/DAB para o município de Descanso.

§1º Nos casos em que haja impedimento previsto em legislação específica, o incentivo será proporcional à carga horária definida.

§2º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde por inconsistências cadastrais dos profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, o município, automaticamente, suspenderá o pagamento do incentivo, criado por lei, ao servidor com cadastro irregular no CNES.

Art. 3º Farão jus ao Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ–AB, as equipes que cumprirem com as metas contratualizadas, conforme a avaliação estabelecida na regulamentação do Ministério da Saúde.
Parágrafo único. Os valores previstos serão redefinidos após as avaliações externas do PMAQ-AB, feitas pelo Ministério da Saúde ou instituição por ele credenciada, e poderão aumentar ou diminuir conforme o desempenho das equipes.

Art. 4º O Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB:

I - terá pagamento mensal, junto com a remuneração, dela se destacando;
II - não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito;
III - não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;
IV - não servirá para efeitos de cálculo ou desconto previdenciário para os servidores estatutários.
Parágrafo único. No acompanhamento das atividades, identificando-se falhas no envolvimento e compromisso dos profissionais com relação a cumprimento da carga horária, relações interpessoais com a equipe e comunidade, estes poderão ser afastados da equipe à qual estão inseridos, adotadas as formalidades legais.

Art. 5º Os recursos orçamentários de que trata esta Lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde – Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 6º A regulamentação e operacionalização do PMAQ-AB/Municipal será definida por ato do chefe do Poder Executivo, no prazo de 30(trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 21 de julho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Simone Pavan - Assessor Técnico – Adm.RH/DP

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

PP 29-2017 - FMS - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE
ALIMENTOS LTD
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CRIANÇAS DE BAIXO PESO, E DEMAIS PATOLOGIAS CLÍNICAS, BEM COMO DIETA A PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES NECESSITANDO USO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinqüenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CRIANÇAS DE BAIXO PESO, E DEMAIS PATOLOGIAS CLÍNICAS, BEM COMO DIETA A PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES NECESSITANDO USO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0014/2017 – FMS
DISPENSA DE LICITACAO N. 0003/2017 – FMS

OBJETO:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS
JUSTIFICATIVA: Tem por objeto a presente dispensa de licitação, aquisição de passagens terrestres, ida e volta, para atender ao encaminhamento de pacientes que necessitam de Tratamento Fora de seu Domicilio – TFD -, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme receituários médicos emitidos pelos profissionais médicos das Unidades de Saúde no âmbito do Município, mais, atender as necessidades de acompanhantes quando forem os casos, nos termos do Sistema Único de Saúde.

Ressaltando-se, por oportuno, que fora emitida Licitação Pública - Processo Administrativo n. 0011/2017 – FMS e na Modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n. 0007/2017 – FMS, devidamente publicado junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, Edição n. 2269, página 258 na data de 06/06/2017, corroborado ainda, pela publicação no Jornal Sul Brasil, pagina 06, do dia 06/06/2017, com data prevista para realização da sessão pública, no dia 19 de junho de 2017, às 8h30m.

Nesse diapasão, em detrimento ao contido no edital, nenhuma empresa se fez presente para esta sessão pública, da mesma forma que não sobrevieram protocolos de envelopes encaminhados via correios.

Considerando que, não há possibilidade de reemitir o presente certame, pois duas situações, provavelmente a respeito da primeira, não acudirá novamente nenhum proponente interessado, já a segunda, trata de pacientes que necessitam de forma urgente saírem de nossa municipalidade para tratamento que requer maiores cuidados, em instituições de saúdes que detenham estrutura física e técnica.

Ademais ainda, deverão ser cumpridas todas as condições editalícias, quanto as especificações e quantidades itinerárias presentes naquele certame.

Conforme nos ensina, o artigo 24, Inciso V, da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, sobre dispensa de Licitação, que por pertinência, transcreve-se:
"... V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições pré- estabelecidas ..."

Ademais, o artigo 3º da citada Lei, diz que a Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra, o que aqui não ocorrerá, pois novamente restará deserta.

Porém, como nos ensina JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, "...licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição...".

Entretanto, demonstrando às características especiais e especificações ímpares, notou-se deserta a realização do procedimento licitatório inaugural.

Considerando, ainda, a inviabilidade de competição, em razão das características dos serviços, declina-se então pela contratação direta.

Faxinal dos Guedes/SC, em 21 de Julho de 2017.

ELIZETE ANA DEITOS GUSBERTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0014/2017 – FMS
DISPENSA DE LICITACAO N. 0003/2017 – FMS

OBJETO:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso V, do artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:

"...Art.24 ...
...
"... V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições pré- estabelecidas
...";

Faxinal dos Guedes/SC, em 21 de Julho de 2017.
ELIZETE ANA DEITOS GUSBERTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0014/2017 – FMS
DISPENSA DE LICITACAO N. 0003/2017 – FMS

OBJETO:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS

ITEM 01: REUNIDAS TURISMO S.A.
Endereço: Rua Herculano Coelho de Souza, n. 555 – Bairro Reunidas
Caçador - SC
CNPJ/MF: 04.176.082/0001-80

O PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para a prestação dos serviços de que trata a presente dispensa de licitação, será considerada a tabela abaixo quanto da aquisição do objeto:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ROTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250	PASSAGEM XANXERÊ – FLORIANÓPOLIS	R$ 179,94	R$ 44.985,00
02	250	PASSAGEM FLORIANÓPOLIS – XANXERÊ	R$ 180,57	R$ 45.142,50
03	50	PASSAGEM FAXINAL DOS GUEDES – JOINVILLE	R$ 165,41	R$ 8.270,50
04	50	PASSAGEM JOINVILLE - FAXINAL DOS GUEDES	R$ 167,37	R$ 8.368,50
05	50	PASSAGEM XANXERÊ – BLUMENAU	R$ 135,32	R$ 6.766,00
06	50	PASSAGEM BLUMENAU - XANXERÊ	R$ 140,32	R$ 7.016,00
07	50	PASSAGEM XANXERÊ – BALNEÁRIO CAMBORIU	R$ 154,97	R$ 7.748,50
08	50	PASSAGEM BALNEÁRIO CAMBORIU – XANXERÊ	R$ 157,60	R$ 7.880,00
09	100	PASSAGEM XANXERÊ – LAGES	R$ 100,09	R$ 10.009,00
10	100	PASSAGEM LAGES – XANXERÊ	R$ 103,05	R$ 10.305,00

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando, que os valores que serão repassados, estão condizentes com os praticados no mercado e na região, junto a única empresa que passa e faz esses itinerários, única empresa que adentra em nosso terminal rodoviário.

Faxinal dos Guedes/SC, em 21 de Julho de 2017.
ELIZETE ANA DEITOS GUSBERTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0014/2017 – FMS
DISPENSA DE LICITACAO N. 0003/2017 – FMS

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o Processo de Dispensa de Licitação n. 0003/2017 – FMS, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Faxinal dos Guedes/SC, em 21 de Julho de 2017.
ELIZETE ANA DEITOS GUSBERTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0014/2017 – FMS
DISPENSA DE LICITACAO N. 0003/2017 – FMS

OBJETO:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em conta a necessidade de adquirir o objeto da presente dispensa, os quais são necessários e imprescindíveis para melhor atender aos pacientes que necessitam de Tratamento Fora do Domicilio – TFD – e seus acompanhantes, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Faxinal dos Guedes/SC, 21 de Julho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0014/2017 – FMS
DISPENSA DE LICITACAO N. 0003/2017 – FMS

OBJETO:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina

CONTRATADO:

ITEM 01: REUNIDAS TURISMO S.A.
Endereço: Rua Herculano Coelho de Souza, n. 555 – Bairro Reunidas
Caçador - SC
CNPJ/MF: 04.176.082/0001-80

ORIGEM: Dispensa de Licitação n. 0003/2017 - FMS.

PROCESSO LICITATÓRIO N.: 0014/2017 - FMS.

VIGÊNCIA: doze meses, podendo ser prorrogado pelo período de sessenta meses nos termos do artigo 57, Inciso II.

Faxinal dos Guedes/SC, 21 de Julho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO Nº. 1309/2017

ATA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Processo Licitatório Nº. 1309/2017
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 03/2017

As 09:30 horas do dia 21 de junho de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 059/2017, para realizar a abertura dos envelopes da Habilitação e classificação da proposta de preço do proponente interessado em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL - EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÁREA TOTAL DE 157,06m². Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório o seguinte interessado: VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELLI - EPP, sendo que a empresa é a única participante do certame, com isso, foi dado seqüência ao processo, pelo motivo de não haver repetição de processo Licitatório, promovendo a economicidade.
Iniciada a sessão com a presença do representante da empresa participante, a comissão de licitações abriu o envelope contendo os documentos para a habilitação, em seguida os documentos foram analisados e vistados pela comissão de licitações. Feito isso a comissão julgou e habilitou a proponente participante, pois atendia as exigências contidas no edital, sendo que a empresa participante desistiu do prazo de recurso na fase de Habilitação, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a analise e julgamento da proposta de preços do Processo Licitatório foi adjudicado os seguintes itens para a empresa VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELLI - EPP:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	1,00	SVÇ	SERVIÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO COM ESTRUTURA METALICA DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL - EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÁREA TOTAL DE 157,06m².	41.289,37

Sendo um total de:

Fornecedor	Valor Total da Compra
VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELLI - EPP	R$ 41.289,37

Findos os trabalhos de Habilitação e classificação da proposta apresentada, o presidente da comissão encerrou a sessão, sendo que a empresa participante desistiu do prazo de recurso, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

LEANDRO NEUHAUS	DIOGO DE BEM	ROSMARI ZANELLA
Membro da comissão	Presidente de Comissão	Membro da comissão

De acordo

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO Nº. 1350/2017

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1350/2017
Pregão Presencial Nº. 27/2017
As 09:30 horas do dia 20 de julho de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 059/2017, para realizar a abertura dos envelopes e classificação das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO, EM REGIME DE LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, VERSIONAMENTO SISTEMÁTICO, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SOFTWARE, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ESTE SOFTWARE QUANDO SOLICITADO, PARA NO MÍNIMO 100 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, COM OPERAÇÕES TOTALMENTE INTEGRADAS, PARA EXECUÇÃO EM AMBIENTE "DESKTOP WINDOWS" E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS, PREFERENCIALMENTE O MICROSOFT SQL SERVER PARA TODOS OS SISTEMAS. O BANCO DE DADOS, DEVE SER DOTADO DE INFORMAÇÕES ÚNICAS E AMPLA INTEGRAÇÃO, NÃO DEVERÁ HAVER DUPLICIDADE DE DADOS OU DE PROCESSOS, TUDO OCORRENDO DE FORMA ININTERRUPTA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIUNDO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO. A COMPOSIÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA SE ENCONTRA DESCRITA NO ANEXO I DESTE EDITAL. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório a seguinte empresa:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
2648	DUETO TECNOLOGIA LTDA

Iniciada a sessão com a presença do representante da empresa interessada, sendo que a empresa participante não se enquadra como ME ou EPP, com isso, pelo interrese e urgência da administração e por ser a única empresa participante, passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada, em seguida foi adjudicado os seguintes itens para a empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA, conforme abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
1	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS.	R$ 200,00
2	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECA.	R$ 200,00
3	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS MUNICIPAIS.	R$ 420,00
4	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE MATERIAIS/ALMOXARIFADO.	R$ 200,00
5	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE CONTABILIDADE PUBLICA.	R$ 420,00
6	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.	R$ 420,00
7	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE ATOS LEGAIS E EFETIVIDADE	R$ 200,00
8	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (S-FINGE).	R$ 200,00
9	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.	R$ 200,00
10	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.	R$ 115,00
11	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	R$ 115,00
12	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA PPA – PLANO PLURIANUAL.	R$ 115,00
13	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE PATRIMÔNIO PUBLICO	R$ 200,00
14	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	R$ 200,00
15	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE SISTEMA DE TESOURARIA.	R$ 200,00
16	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	R$ 750,00
17	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE COBRANÇA REGISTRADA.	R$ 390,00
18	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA CONCURSO PUBLICO.	R$ 450,00
19	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA E-SOCIAL	R$ 450,00
20	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA PORTAL DO SERVIDOR – CONTRACHEQUE WEB, COMPROVANTE DE RENDIMENTOS WEB	R$ 350,00
21	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), APP – APLICATIVO para smartphone compatível com sistemas IOS E ANDROID.	R$ 585,00
22	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (PROTOCOLO) + WEB	R$ 345,00
23	1,00	SVÇ	SERVIÇO DE CONVERSÃO/IMPLANTAÇÃO PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA DE COBRANÇA REGISTRADA.	2.800,00
24	1,00	SVÇ	SERVIÇO DE CONVERSÃO/IMPLANTAÇÃO PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA E-SOCIAL	4.195,00
25	1,00	SVÇ	SERVIÇO DE CONVERSÃO/IMPLANTAÇÃO PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA PORTAL DO SERVIDOR – CONTRACHEQUE WEB, COMPROVANTE DE RENDIMENTOS WEB	2.050,00
26	1,00	SVÇ	SERVIÇO DE CONVERSÃO/IMPLANTAÇÃO PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DO, APP – APLICATIVO para smartphone compatível com sistemas IOS E ANDROID.	6.300,00

27	1,00	SVÇ	SERVIÇO DE CONVERSÃO/IMPLANTAÇÃO PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (PROTOCOLO) + WEB	2.800,00

O valor total estimado da Ata é de R$ 51.770,00 (Cinqüenta e um mil e Setecentos e setenta reais).

Encerada a fase de julgamento da proposta e rodada de lance, o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente pois atendeu todas as exigências contidas no edital.
Findos os trabalhos de classificação da proposta e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

LEANDRO NEUHAUS		DIOGO DE BEM		ROSMARI ZANELLA
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

CONTRATO Nº. 049/2017

CONTRATO Nº. 049/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1350/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.311.157/0001-99, com sede na Avenida Pernambuco, nº. 1328, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. Rafael Mario Sebben, inscrito no CPF sob o n° 641.074.180-49 e Carteira de Identidade nº. 1042197432, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 1350/2017 Modalidade de Pregão Presencial nº. 27/2017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital do Processo Licitatório nº. 1350/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 27/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO, EM REGIME DE LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, VERSIONAMENTO SISTEMÁTICO, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SOFTWARE, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ESTE SOFTWARE QUANDO SOLICITADO, PARA NO MÍNIMO 100 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, COM OPERAÇÕES TOTALMENTE INTEGRADAS, PARA EXECUÇÃO EM AMBIENTE "DESKTOP WINDOWS" E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS, PREFERENCIALMENTE O MICROSOFT SQL SERVER PARA TODOS OS SISTEMAS. O BANCO DE DADOS, DEVE SER DOTADO DE INFORMAÇÕES ÚNICAS E AMPLA INTEGRAÇÃO, NÃO DEVERÁ HAVER DUPLICIDADE DE DADOS OU DE PROCESSOS, TUDO OCORRENDO DE FORMA ININTERRUPTA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIUNDO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

Valores para Locação Mensal:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
1	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS.	R$ 200,00
2	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECA.	R$ 200,00
3	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS MUNICIPAIS.	R$ 420,00
4	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE MATERIAIS/ALMOXARIFADO.	R$ 200,00
5	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE CONTABILIDADE PUBLICA.	R$ 420,00
6	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.	R$ 420,00
7	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE ATOS LEGAIS E EFETIVIDADE	R$ 200,00
8	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (S-FINGE).	R$ 200,00

9	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.	R$ 200,00
10	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.	R$ 115,00
11	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	R$ 115,00
12	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA PPA – PLANO PLURIANUAL.	R$ 115,00
13	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE PATRIMÔNIO PUBLICO	R$ 200,00
14	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	R$ 200,00
15	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE SISTEMA DE TESOURARIA.	R$ 200,00
16	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	R$ 750,00
17	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE COBRANÇA REGISTRADA.	R$ 390,00
18	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA CONCURSO PUBLICO.	R$ 450,00
19	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA E-SOCIAL	R$ 450,00
20	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA PORTAL DO SERVIDOR – CONTRACHEQUE WEB, COMPROVANTE DE RENDIMENTOS WEB	R$ 350,00
21	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), APP – APLICATIVO para smartphone compatível com sistemas IOS E ANDROID.	R$ 585,00
22	05,00	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (PROTOCOLO) + WEB	R$ 345,00

Valores para conversão / implantação / parametrização / treinamento:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
23	1,00	SVÇ	SERVIÇO DE CONVERSÃO/IMPLANTAÇÃO PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA DE COBRANÇA REGISTRADA.	2.800,00
24	1,00	SVÇ	SERVIÇO DE CONVERSÃO/IMPLANTAÇÃO PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA E-SOCIAL	4.195,00
25	1,00	SVÇ	SERVIÇO DE CONVERSÃO/IMPLANTAÇÃO PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA PORTAL DO SERVIDOR – CONTRACHEQUE WEB, COMPROVANTE DE RENDIMENTOS WEB	2.050,00
26	1,00	SVÇ	SERVIÇO DE CONVERSÃO/IMPLANTAÇÃO PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DO, APP – APLICATIVO para smartphone compatível com sistemas IOS E ANDROID.	6.300,00
27	1,00	SVÇ	SERVIÇO DE CONVERSÃO/IMPLANTAÇÃO PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (PROTOCOLO) + WEB	2.800,00

As quantidades descritas no item 2.2 são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

SISTEMAS ATUALMENTE EM USO

· Administração de Biblioteca
· Contabilidade Pública;
· Prestações de Contas (e-Sfinge) ao TCE/SC;
· Lei de Responsabilidade Fiscal;
· Tesouraria;
· Planejamento e Orçamento Público – PPA / LDO / LOA;
· Lei 131 – Transparência Pública;
· Tributação e Receitas Municipais,
· Folha de Pagamentos;
· Atos Legais e Efetividade;
· Compras e Licitações;
· Materiais / Almoxarifado;
· Patrimônio Público;

· Administração Frotas;

SISTEMAS A SEREM IMPLANTADOS

· Módulo de Receitas – Cobrança Registrada;
· Módulo da Folha de Pagamento – Concurso Público;
· E-Social;
· Portal do Servidor;
· Contracheque Web;
· Comprovante de Rendimentos Web;
· Aplicativo IOS e Android;
· Sistema de Protocolo com Módulo Web;

NTEGRAÇÕES

· Módulos PPA, LDO E LOA integrados a Contabilidade;
· Módulos Tributação e Receitas, Tesouraria integrados a Contabilidade;
· Módulo de Folha de Pagamentos integrado a Contabilidade Pública;
· Módulos Compras e Licitações integrados a Contabilidade;
· Integração Declaração Eletrônica ISS, com Tributação e Receitas;
· Integração Patrimônio e Contabilidade – Nbcasp.

SERVIÇOS

ATENDIMENTO;

A proponente deverá disponibilizar atendimento, estrutura e suporte técnico, formas de atendimento, observando:

Help-Desk – sistema de pronto atendimento para consultas de funcionalidades dos sistemas, deverá ser disponibilizado durante o horário de expediente da prefeitura;

Processo de gestão de demandas;

A proponente deverá apresentar e disponibilizar sistema de Gestão de Demandas, registrando o controle de solicitações, para que seja possível acompanhar, via Internet, o andamento de uma solicitação, referente a Sistemas ou Serviços prestados, desde sua abertura até o encerramento, com as funções mínimas a seguir:

• Mecanismo de controle, para que seja possível acompanhar, via Internet, o andamento de uma solicitação, referente aos Sistemas ou Serviços prestados por esta licitante, desde sua abertura até o encerramento.
• Permitir a inclusão por parte do usuário, via Internet (site), de qualquer tipo de solicitação de serviço (dúvidas, sugestões, problemas, etc.).
• Permitir o registro e acompanhamento de todos os passos e etapas havidos durante o atendimento da demanda cadastrada, de forma que o usuário possa a qualquer momento, via Internet, verificar o andamento/histórico da sua solicitação.
• Permitir ao usuário a possibilidade de incluir documentos em anexo na demanda cadastrada.
• Possuir controle de responsáveis do cliente, ou seja, permitir configurar os usuários que irão acompanhar todas as demandas do cliente, pois os outros usuários irão verificar somente as suas demandas, possuir senhas de acesso , configuráveis pelo usuário.
• Permite ao usuário, verificar as demandas nas seguintes situações/condições:

Serviços técnicos iniciais de instalação, conversão, implantação e treinamento;

Procedimentos iniciais compreendem:

Instalação
Procedimentos operacionais para tornar executável o Software no ambiente computacional determinado.

Conversão
Procedimentos específicos de migração de dados e geração de dados objetivando a formação da nova base de dados.

Implantação
Procedimentos para viabilizar e operacionalizar o uso dos softwares pela alimentação de dados, adequação das rotinas manuais e pela personalização de parâmetros do Software.

Treinamento
Procedimentos de transferência de conhecimento objetivando a qualificação e capacitação do usuário ao manejo do software.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PERMANENTE

A empresa irá prestar serviço de acompanhamento permanente, durante a validade do contrato. Para tanto disponibilizará profissional capacitado nos sistemas contratados, que prestará atendimento in loco na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO, no horário

de expediente da mesma, em 02 (dois) dias por mês, num total de 16 (dezesseis) horas mensais conforme a necessidade e com agendas programadas, onde será desenvolvido de forma diferenciada, planejada, preventiva e evolutiva, focado na qualidade, eficácia e atendimento às necessidades do cliente na mais elevada prioridade, olhando também para a tecnologia da informação de modo a auxiliar na implementação de alternativas que visem agilidade nas operações. Este serviço deve levar ao gestor público, agilidade, confiabilidade, segurança e estabilidade na solução por ele adotada. Deverá também:

a) Servir de ponto de referência aos Gestores do Município para o estabelecimento de prioridades;
b) Servir de facilitador entre os usuários dos Sistemas e a empresa ofertante;
c) Servir de apoio pela fluência dos trabalhos.
d) Em caso de desconformidade dos andamentos necessários, deverá gerar relatório situacional ao responsável indicado pela Prefeitura Municipal para que este tome as providências cabíveis.

PADRONIZAÇÃO

O sistema deve operar com um único Sistema Gerenciador de Banco de Dados, com todas as funções e rotinas desenvolvidas por uma única empresa desenvolvedora, em um único ambiente de desenvolvimento e única linguagem de programação, obedecendo a um único padrão visual de telas e de navegação. Para as funções acessadas via Internet, devido as especificidades desta tecnologia, o ambiente de desenvolvimento, padrão visual de telas e navegação poderão ser diferentes daqueles usados para as demais áreas/funções, mas o desenvolvedor de todo sistema licitado deverá ser o mesmo e as demais características elencadas neste Edital e Anexos deverão ser respeitadas, em especial aquelas que se referem a informações e bases únicas, ou seja, as informações acessadas via Internet deverão ser as mesmas acessadas e processadas no ambiente interno do Município, e este processo deverá ocorrer de forma permanente, on-line e em tempo real.

AMBIENTE OPERACIONAL

O sistema será instalado em servidor Windows da Prefeitura e operará em estações Windows. Para cada ente deverá ser instalado os módulos pré-definidos (SISTEMAS ATUALMENTE EM USO, SISTEMAS A SEREM IMPLANTADOS).

FUNCIONALIDADES TÉCNICAS INDISPENSÁVEIS AO SISTEMA E JÁ DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NA VERSÃO OFERTADA DO SISTEMA

Possibilidade de configuração de acessos ao sistema por usuário, com o estabelecimento de autorização ou restrição de leitura, gravação e exclusão em todas as suas rotinas e funções.

O Sistema deverá prover controle de acesso ás funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia, utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário. Entende-se por Dupla Custódia a exigência pelo sistema de uma segunda senha em funções definidas pelo administrador do sistema. Além disso, deverá utilizar senhas de acesso em todos os módulos, permitindo a configuração individual de cada usuário, no que se refere á direitos de acesso aos Módulos do Sistema e informações do Banco de Dados. Permitir a atribuição por usuário de permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados.

Os relatórios devem ser visualizados em vídeo na formatação gráfica e as janelas devem se sobrepor e se mover independentemente umas das outras, caracterizando assim, o puro padrão gráfico de interface.

A Linguagem de Programação deverá ser a mesma para todo o sistema, exceto as funções de acesso a Internet, que poderão obedecer a peculiaridades de linguagens para este ambiente. Mesmo assim, as funções de acesso via Internet deverão obedecer os mesmos padrões entre si e serem desenvolvidas pelo mesmo desenvolvedor do restante do sistema.

O sistema deverá possuir registro de transações próprio (rotina de LOG). Mostrando usuário, data, hora e dados acessados ou alterados;

As tabelas do sistema deverão permitir sua visualização no momento do acesso ao campo a que se referem. Bem como permitir a pesquisa rápida de seu conteúdo;

Os Sistemas deverão utilizar preferencialmente o SGDB (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) Microsoft SQL Server 2014 ou Superior, ora em uso por este órgão, ou apresentar as características caso a proponente utilize outro, bem como fornecer o mesmo totalmente livre de quaisquer ônus adicional ao ente público, caso a mesma seja declarada vencedora.

As funções dos sistemas disponíveis na Internet deverão ser totalmente integradas as funções operadas em rede, não sendo aceito qualquer processo de cópia, duplicação ou exportação/importação. Os acessos via Internet deverão interagir on-line e em tempo real com a base de dados constante do servidor de arquivos acessado pela rede Windows:

Protocolo Web - deve possuir integração nativa (acesso automático ao mesmo conjunto de campos e informações) com as tabelas do banco de dados referentes ao protocolo, processando de forma on-line.

Contracheque e Comprovante Anual de Rendimentos Web - deve possuir integração nativa (acesso automático a o mesmo conjunto de campos e informações) com tabelas do banco de dados referentes a folha de pagamentos.

Portal Transparência – LEI 131 – O módulo deve operar integrado a base de dados, deverá gerar os dados de forma automática on-line e real time, através de função - agendador de tarefas, não necessitando interferência externa para geração dos dados. Os dados devem ser disponibilizados através de link no site da Prefeitura, fornecendo as informações necessárias ao cumprimento da exigência legal estabelecida pela Lei Complementar 131.

O módulo Atos Legais, deve ser totalmente integrado a Folha de pagamento, através de um cadastro único de funcionários, tabelas, eventos e procedimentos. Ficando nele registrada toda a vida funcional dos servidores da prefeitura, permitindo a eliminação das fichas de controle, onde além de constar todas as ocorrências havidas durante o período em que o funcionário trabalhou para a Prefeitura, poderão estar averbados os tempos externos.

Contabilidade Pública, Tributação e Tesouraria deverão estar integrados, sendo possível, apenas com a leitura ótica do código de barras do recibo de qualquer tipo de receita, fazer todos os lançamentos, baixas, contabilização e classificação orçamentária do valor arrecadado. Também deverá estar automatizada a classificação de valores percentuais conforme o tipo de receita, obedecendo a legislação vigente (ex.: Própria, MDE, FUNDEB e ASPS). Para a arrecadação bancária, a entrada do arquivo magnético recebido do banco, também deverá providenciar a classificação e baixa descrita anteriormente, neste item no momento do fechamento do Caixa diário.

O Orçamento deverá possibilitar a sua elaboração a nível sintético (elemento). Durante a execução, deve permitir a criação de despesas conforme a necessidade do Município a nível de rubrica, facilitando a maleabilidade do orçamento

Os Módulos PPA e LDO deverão ser integrados com o Módulo LOA. Na elaboração do PPA o sistema deverá buscar automaticamente do Módulo LOA o cadastro da Classificação Institucional, das Funções / Subfunções, dos Programas de Governo, das Ações e Categorias Econômicas de Receita e Despesa, proporcionado mais agilidade e segurança. Os PPAs e LDOs devem ficar armazenados em um único banco de dados facilitando assim o acesso, as consultas e a emissão dos relatórios. Esses dados serão utilizados para futuros acompanhamentos durante a execução da LOA. Os módulos PPA e LDO deverão registrar qualquer alteração realizada após sua aprovação como exclusões, inclusões ou alterações. Disponibilizar relatórios para um acompanhamento da situação inicial, dos movimentos e situação atualizada, possibilitando a efetiva transparência dos objetivos governamentais e uma clara visualização da destinação dos recursos públicos.

O Módulo de Contabilidade Pública deverá efetuar a consolidação das informações contábeis automaticamente em períodos determinados pelos usuários do sistema com o Sistema Contábil da Câmara de Vereadores de Flor do Sertão, nas rotinas de elaboração do orçamento anual, abertura do orçamento, encerramento anual, balanço, alterações orçamentárias, alterações de contas contábeis e prestação de contas.

Todos os cálculos e seleções da Folha de Pagamento, bem como da Tributação e Receitas Municipal deverão ser feitos em tabelas e parâmetros de fácil entendimento e utilização pelo usuário final, nunca através de artifícios de programação, alterações em códigos fontes ou linguagens de programação desconhecidas dos técnicos da Prefeitura.

Em nenhum momento deverá haver redigitação ou repetição de procedimentos. O sistema deverá utilizar um único sistema gerenciador de banco de dados e as informações nele armazenadas deverão ser únicas.

Deverá haver completa integração entre o módulo Folha de Pagamento e Contabilidade Pública e entre Compras e Licitações e Contabilidade Pública.
Não será aceita uma solução que deixe de contemplar em parte ou na totalidade a qualquer um dos setores relacionados neste edital e seus anexos. Nem tampouco será aceita solução que agregue partes de desenvolvedores diferentes, conforme item de Padronização.

Deverá haver completa integração entre Folha de Pagamentos e Contabilidade Pública e entre Compras e Licitações e Contabilidade Pública.

A rotina de Compras e Licitações deverá possibilitar a reserva de dotação para o processo licitatório e criar o pedido de empenho na contabilidade. Deverá ser totalmente integrado a Orçamento e Contabilidade.

Materiais, Compras e Licitações, Frotas e Controle Patrimonial deverão ter um único cadastro de fornecedores e materiais para que não exista duplicidade de informações. O cadastro de fornecedores deverá ser o mesmo cadastro de credores acessado pela Contabilidade e Tesouraria.
Integração entre a área de Contabilidade e Patrimônio, e que estes módulos funcionam de forma integrada, sendo que os processos de depreciação, amortização, exaustão imobilização, realizados no sistema de Patrimônio refletem de forma automática no sistema de contabilidade, atendendo a NBCASP.

O Caixa deverá recolher todo e qualquer valor (imposto, taxas) e proceder a quitação automática (on-line) na Receita Municipal bem como disponibilizar a contabilização das receitas nas respectivas contas contábeis conforme os percentuais exigidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado/prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

INSTALAÇÃO/CONVERSÃO/CUSTOMIZAÇÃO/TREINAMENTO/LIBERAÇÃO DO SISTEMA PARA USUÁRIOS E OUTRAS CONDIÇÕES

O prazo para instalação/conversão/customização/treinamento/liberação do sistema para usuários e utilização plena do sistema não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. A prefeitura tem que trabalhar de forma ininterrupta, não colocando em risco sua gestão, muito principalmente no aspecto prestação de contas e atendimento às exigências legais.

Todos os cadastros existentes no sistema atual deverão ser convertidos, com todos os seus dados e históricos, de todos os anos contidos na base de dados, inclusive movimentação e empenhos da contabilidade, de forma a viabilizar o prazo do item acima. O serviço de conversão estará a cargo do licitante vencedor, não caberá a prefeitura disponibilizar layouts, as informações estão contidas no banco de dados, caberá

a empresa licitante vencedora analisar e coletar as informações e disponibilizá-las na nova base de dados. O serviço de conversão estará a cargo do licitante vencedor.

No preço ofertado pela Contratante deverão estar inclusos as despesas com locomoção, hospedagem, alimentação e demais dispêndios inerentes ao processo de implantação, conversão, customização e execuções do sistema de gestão.
Deverá ser fornecido treinamento que satisfaça aos usuários com relação a sua capacitação e utilização dos sistemas, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente em sua área. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta financeira;

O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do setor requisitante.

A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente a Instalação/Conversão/Customização/ Treinamento/Liberação do Sistema para Usuários, após a implantação total de cada área conforme tabela de valores do contrato mediante autorização de Serviço emitida pelo Município.

A Contratada emitirá a Nota Fiscal referente ao mês dos serviços prestados e encaminhará ao setor responsável.
O pagamento será proporcional referente a área já implantada.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa Contratada, até o 10º dia útil do mês subseqüente aos serviços prestados.

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal referente a Locação e Manutenção mensal do sistema conforme tabela de valores do contrato, após a implantação total de cada área, mediante autorização de Serviço emitida pelo Municipio.

A Contratada emitirá a Nota Fiscal referente ao mês dos serviços prestados e encaminhará ao setor responsável.

O pagamento será proporcional referente a área já implantada.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa vencedora, até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

Nenhum pagamento será efetuado a Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

Se a nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica Com responsável sobre a fiscalização dos Serviços o Secretario de Administração: Leandro Neuhaus.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Nome do Projeto Atividade
041220004.2.004000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ADM. GERAL DO MUNICÍPIO;

Descrição do Elemento Orçamentário
3.3.90.39.11.00.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor mensal dos serviços, horas e as diárias, após o interstício de 12 meses de sua execução, poderá sofrer reajuste de acordo com a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – São de inteira responsabilidade da contratada, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando da prestação dos serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.

B– Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

C – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

D – É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.

E – Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços;

F – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

G – Permitir que os pressupostos do contratante inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.

H – Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:
A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

C – A lentidão do seu cumprimento.

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, pelo Edital do Processo Licitatório n° 1350/2017 na modalidade Pregão Presencial nº. 27/2017, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

A EMPRESA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 20 dias do mês de julho de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		RAFAEL MARIO SEBBEN
CPF: 503.319.819-04		CPF: 641.074.180-49
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 050/2017
CONTRATO nº. 050/2017

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA

EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.775.054/0001-07, com sede na Rua Santa Catarina, nº. 326, na cidade de Maravilha – SC, neste ato representada pelo Sr. Mouser de Marco, inscrito no CPF sob o n° 045.865.349-74 e Cédula de Identidade nº. 3.667.776, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 1309/2017 Modalidade de Tomada de Preço nº. 03/2017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL - EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÁREA TOTAL DE 157,06m².

II – Relação de Materiais e Serviços:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	1,00	SVÇ	SERVIÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO COM ESTRUTURA METALICA DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL - EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÁREA TOTAL DE 157,06m².	R$ 41.289,37

III - As quantidades descritas no item II são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

I – DO PREÇO:

O valor total do Contrato é de R$ 41.289,37 (Quarenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos)

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

A – Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma Físico Financeiro, mediante Laudo de Medição emitido pelo Engenheiro responsável.
B – Para efeito de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do município em cada item;
C – O pagamento será efetuado pelo departamento de tesouraria desta municipalidade mediante recebimento da nota fiscal, apresentação da GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente;
D – Será descontado no ato do pagamento o ISS devido pela prestação dos serviços;
E – As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal, na seguinte rubrica contábil:
123610010.2.020000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO;
4.4.90.51.99. 0000 – Outras Obras e Instalações.

III – DO REAJUSTAMENTO:

A - O preço global apresentado pela empresa proponente não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

I - O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sendo que o prazo máximo de execução será de 60 dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizará, pelo fornecimento de materiais e mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebido;
B – Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais conforme estabelecidos neste edital;
C – Fornecer sempre que solicitado os comprovantes de pagamento de empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
D – Efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas e registros em órgãos competentes, bem como cópias dos projetos necessários à obra;
E – Atender as requisições do Município prestando os serviços descrito por neste edital, nos preços constantes de sua proposta;
F – Não transferir a terceiros, quer através de subcontratação, cessão, locação ou qualquer forma de terceirização ou repasse total ou parcial dos serviços objeto deste procedimento licitatório;
G – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
H – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
I – Responsabilizar-se por encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como os demais tributos, especialmente ISS (5%), INSS (11%).
J – Obter todas as licenças e franquias para execução dos serviços propostos;
K – Efetuar o pagamento de todos os emolumentos e taxas necessárias, prescritas em lei, e observar os códigos de postura referentes aos

serviços objeto do Edital;
L – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
M – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
N – Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra de forma discriminada;
O – A execução das obras, objeto desta licitação, deverá ter acompanhamento diário, através do diário de obra, a ser adotado pela contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pela licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

II – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 90 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.

II – A multa prevista no item I será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item III, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D – Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

II – Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, a correspondente medição ou ajuste será efetuada no final do mês de sua respectiva execução.

III – Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em

duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

IV – Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Maravilha – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		MOUSER DE MARCO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 045.865.349-74
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 072/2017

DECRETO nº. 72/2017

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1350/2017, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLIGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 059/2017, sobre o processo de licitação nº. 1350/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO, EM REGIME DE LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, VERSIONAMENTO SISTEMÁTICO, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SOFTWARE, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ESTE SOFTWARE QUANDO SOLICITADO, PARA NO MÍNIMO 100 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, COM OPERAÇÕES TOTALMENTE INTEGRADAS, PARA EXECUÇÃO EM AMBIENTE "DESKTOP WINDOWS" E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS, PREFERENCIALMENTE O MICROSOFT SQL SERVER PARA TODOS OS SISTEMAS. O BANCO DE DADOS, DEVE SER DOTADO DE INFORMAÇÕES ÚNICAS E AMPLA INTEGRAÇÃO, NÃO DEVERÁ HAVER DUPLICIDADE DE DADOS OU DE PROCESSOS, TUDO OCORRENDO DE FORMA ININTERRUPTA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIUNDO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

DUETO TECNOLOGIA LTDA	R$ 51.770,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 20 dias do mês de julho de 2017.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

DECRETO Nº. 073/2017

DECRETO nº. 73/2017
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1309/2017, e dá outras providências.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 059/2017, sobre o processo de licitação nº. 1309/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL - EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÁREA TOTAL DE 157,06m².

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA	R$ 41.289,37

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

SIDINEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

PORTARIA Nº 180/2017

PORTARIA Nº 180/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ROSE CARMEN BINOTTO, ocupante do Cargo de Psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 24/07/2017 a 07/08/2017, conforme Decreto nº 02/2017 relativo ao período aquisitivo 03/15 a 03/16.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de Julho de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4260/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4260, DE 14 DE JULHO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL– ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2017 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 675, de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA:1º
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar Especial, movimentando dotações no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.026 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
(59) 3.1.90.00.00.00.00.00.01538- Aplicações Diretas	R$ 45.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
Fonte de Recurso: 1538 – Núcleo de Apoio a Saúde (NASF)	R$ 45.000,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 14 de julho de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/PMF/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 184/2016 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 04/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para a aquisição de material de expediente para atendimento as diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 19/01/2018
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/PMF/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 45/2017 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 30/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para aquisição de materiais limpeza e consumo geral para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 19/04/2018
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/PMF/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/PMF/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 95/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 02.315.593/0001-00, estabelecida na Rodovia SC 446, em Orleans, neste ato representado pelo Sr. Charles Madeira Melo, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.807.588 e inscrito no CPF sob o nº 844.078.839-87;

2. MARCELA RICKEN DE MATTIA ME, CNPJ/MF n.º 17.034.839/0001-43, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, 489, Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Raquel Ricken de Mattia, representante legal, portadora da CI nº 3.537.634-1 e inscrita no CPF sob o nº 016.324.199-63;

3. GILMAR SANI ME, estabelecida na Rua Anitápolis, 135, Alfredo Wagner/SC, CNPJ/MF n.º 14.588.459/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Alexandre, brasileiro, CI 5827969, CPF 084.739.809-99;

4. GOLD COMPUTADORES LTDA, CNPJ/MF n.º 02.537.692/0001-37, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, em Araranguá, neste ato representado pelo Sr. Willian Canever, brasileiro, CI 5.339.518, CPF 096.722.769-07;

5. ALEXANDRE FLORES DOS SANTOS EPP, CNPJ/MF n.º 24.719.305/0001-16, estabelecida na Avenida São Borja, 1700, Sala 4B, São Leopoldo/RS, neste ato representado pelo Sr. Lauri Rocha, brasileiro, CI 1.534.073, CPF 506.848.099-15;

6. SUPRIMÓVEIS LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 04.563.256/0001-68, estabelecida na Rua Coronel Buchelle, 646, Sala 1, Tijucas/SC, neste ato representado pelo Sr. Marcio Rodrigues Xavier, brasileiro, CI 4.066.280.118, CPF 954.044.650-34;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 95/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis e eletrodomésticos para diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.

1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. Os proponentes deverão apresentar prazo de garantia de 01 (um) ano sob os produtos ofertados, contado a partir do recebimento dos produtos.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 95/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Daniel Jaeger, Arquiteto e Urbanista será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar a entrega dos materiais, garantindo a devida execução do objeto.

3. A Srta. Morgana Tomazi da Silva, Gerente de Educação será a gestora/fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar a entrega dos materiais, garantindo a devida execução do objeto.

4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 21 de julho de 2017.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

GILMAR SANI ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Guilherme Alexandre
CPF: 084.739.809-99

ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Edson Lole Hannoff
CPF: 023.902.929-17;

GOLD COMPUTADORES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Willian Canever
CPF: 096.722.769-07;

MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Raquel Ricken de Mattia
CPF: 016.324.199-63;

ALEXANDRE FLORES DOS SANTOS EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Lauri Rocha
CPF: 506.848.099-15;

SUPRIMÓVEIS LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Márcio Rodrigues Xavier
CPF: 954.044.650-34;

DANIEL JAEGER
Gestor/Fiscal da Ata
Arquiteto e Urbanista

MORGANA TOMAZI DA SILVA
Gestor/Fiscal da Ata
Gerente de Educação

DECRETO Nº 129, DE 18 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 129, DE 18 DE JULHO DE 2017.
INSTAURA SINDICÂNCIA E CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia de que alguém teria colocado dentro do cilindro hidráulico da retroescavadeira 580L, um material semelhante ao trapo usado pelos mecânicos na oficina, causando com isso prejuízo ao erário;

DECRETA:
Art. 1º É instaurada sindicância para a apuração do fato descrito acima.
Parágrafo único. A Comissão de Sindicância será integrada pelos seguintes membros:
I - MICHELA ANDRADE FERREIRA, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4761;
II - MAGELI PEREIRA DE SENA, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº 4781;
III - FÁBIO VIEIRA LEANDRO, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 3152;

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 18 de julho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de julho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 48/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 48/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 127/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – INNOVATI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção da Praça de Convivência do Bairro Ouro Negro, a ser instalada na Rua 217, Loteamento Parque Mário Tiscoski, Município de Forquilhinha/SC, conforme Ofícios GP nº. 526/2015 dirigidos ao Governo de Santa Catarina, e Convênio 2016DC001535 firmado entre as partes, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias (Redação dada pela alteração do processo licitatório publicada em 01/07/2016 no Diário Oficial dos Municípios).

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de execução passando de 23/06/2017 para 23/07/2017 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 21/10/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23 de junho 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.257, DE 21 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 2.257, DE 21 DE JULHO DE 2017.
ACRESCE DISPOSITIVO À LEI Nº 2194, DE 24 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DENOMINADO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação em regime de urgência nessa Egrégia Casa Legislativa:

Art. 1º Acresce o inciso V ao caput do art. 14 da Lei nº 2.194, de 24 de junho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. [...]
[...]
V- Em caso de necessidade de tratamento especializado de saúde com internação, será pago à família acolhedora o subsídio financeiro de 01 (um) salário mínimo, independente da faixa etária do acolhido, para provisão da guarda, sustentação e fortalecimento dos vínculos afetivos e manutenção dos objetos de uso pessoal, higiene e limpeza necessários ao internado, sendo que as despesas do tratamento correm por conta do Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 21 de julho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 21 de julho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 009-2017

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº. 009

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº.2.299/15 e na Resolução nº 01 de 20/11/2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2017, APROVOU REQUERIMENTO DE REGISTRO PARA A ASSOCIAÇÃO ATITUDE E VIDA DE FRAIBURGO. Concede Certificado de Registro Nº. 009 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a Entidade com CNPJ nº. 07625350/0001-92. A inscrição tem validade por tempo de 4 (quatro) anos, devendo a entidade inscrita anualmente apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até 30 (trinta) de abril, Requerimento de renovação, Plano de Ação do Ano Corrente e Relatório de Atividades do ano anterior. Após o vencimento da inscrição é de responsabilidade do representante legal da entidade, requerer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a sua renovação para regularização da situação cadastral.

Fraiburgo (SC), 20 de julho de 2017.
DULCINEI BILIBIO
PRESIDENTE CMDCA

Decreto nº 176-2017

DECRETO Nº 176, DE 21 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações:

06.00 – Secretaria de Finanças		
06.01 – Secretaria de Finanças		
04.123.0004.2.011 – Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (43)	R$	300.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.361.0005.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (77)	R$	100.000,00
3.3.90.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0323 (79)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	500.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41721010200 – Cota Parte do F.P.M.	R$	400.000,00
417240100 – Transferências de Recursos do FUNDEB	R$	100.000,00
TOTAL	R$	500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 21 DE JULHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PP BELLOS 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0048/2017 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014B/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0042/2017 (AT17PMF42)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa BELLOS EVENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Zipperer nº 165, bairro Industrial Norte, na cidade de Rio Negrinho/SC (89.295-000), inscrita no CNPJ sob o nº 11.061.917/0001-12, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Abel Stoeberl, a tomar ciência acerca da Notificação anexa.

O prazo para apresentação da defesa prévia e comprovação formal das razões que motivaram é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 20 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento
ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0048/2017 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014B/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0042/2017 (AT17PMF42)
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS E PAVILHÕES DE LONA PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), CONSTANTES DOS LOTES 2 E 3 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIA

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa BELLOS EVENTOS LTDA EPP, o descumprimento das condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento nº 2139/2017, emitida no dia 02/06/2017; e
Autorização de Fornecimento nº 2834/2017, emitida no dia 07/07/2017, ambas provenientes da Ata de Registro de Preços nº AT17PMF42.

Segundo a Ata de Registro de Preços, constava na descrição do objeto fechamento de fundo e laterais. Veja-se:

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
28015	2	Tenda (TIPO CHAPÉU DE BRUXA) com tamanho de 10mx10m=100m² em estrutura de ferro, cobertura em lona vinílica reforçada e em bom estado de conservação. Pé direito de 3 a 4 metros com alongador, equipada com calhas e tesouras de ferro treliçadas, com fechamento de fundo e laterais (mínimo 3 dias).	882,70
31107	4	Tenda (TIPO CHAPÉU DE BRUXA) com tamanho de 5mx10m=50m² em estrutura de ferro, com vão-livre, cobertura em lona vinílica reforçada e em bom estado de conservação. Pé direito de 3 a 4 metros com alongador, equipada com calhas e tesouras de ferro treliçadas, com fechamento de fundo e laterais (mínimo 3 dias).	504,44

No entanto, ao proceder a verificação in loco, no dia 20/07/2017, constatou-se que as tendas montadas não apresentavam tais fechamentos.

Além disso, com as duas autorizações acima mencionadas, foi requerido a quantidade total de 3 (três) tendas com tamanho de 5mx10m=50m². Porém, no local foi instalada apenas 1 (uma) tenda.

É importante destacar que na Autorização de Fornecimento encaminhada para o fornecedor constava a observação de que as tendas deveriam ser instaladas no dia 19/07/2017 e retiradas no dia 30/07/2017.

Tais condições, inclusive, foram ajustadas e confirmadas com o fornecedor através de contatos telefônicos e e-mails.

Conforme edital e ata de registro de preços, o fornecedor tem as seguintes obrigações:
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) executar o objeto desta Ata nos preços e prazos estipulados na sua proposta;
b) arcar com todas as despesas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Ata, inclusive montagem dos equipamentos;
c) atender os itens licitados e solicitados para cada evento conforme necessidade nos Eventos do Município de Fraiburgo;
d) responsabilizar-se por apresentar ao Município a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo técnico nas montagens de estruturas, antes das colocações dos mesmos nos locais pre determinados;

e) apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados para executarem os serviços.
f) todos os danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
g) todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente ajuste;
h) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br.
i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93).
Já a cláusula sétima prevê as penalidades e a oitava as causas de rescisão do contrato, nos seguintes termos:
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades:
a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência escrita.
b) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência escrita mais multa de 20% sobre o valor do contrato.
c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.
7.3 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.4 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7.5 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações.
O Decreto nº 149/2006, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal estabelece:
Art. 18. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
Ainda, a Lei 8.666/93 prevê:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Diante de todo o exposto,
- considerando que o fornecedor instalou as tendas sem fechamento de fundo e laterais;
- considerando que instalou apenas 1 tenda com tamanho de 5mx10m=50m², quando foram 3 (três) tendas solicitadas com estas dimensões;
- considerando as obrigações do fornecedor e o ajuste firmado entre as partes,
Fica intimada a empresa para regularizar tais situações imediatamente, no prazo de 24 horas.
Ou, então, em não fazendo, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa prévia e comprovação formal das razões que motivaram o cumprimento irregular, em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, acima expressas, a serem apuradas.
Eventual manifestação deve ser protocolada em horário de expediente no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000 ou então remetida via postal para este endereço, desde que comprove o envio dentro do prazo acima mediante apresentação do código de rastreamento da correspondência para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.
Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail.
A ausência de justificativa, ou esta não sendo acolhida, poderá igualmente implicar em sanções.
Outrossim, informo que a presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Fraiburgo(SC), 20 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19462017

PORTARIA Nº 1946, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1245/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas o professor Mauricio Vicente Bartolomeu, que foi transferido para a Sala Informatizada da EMEF Prof. Eurico Pinz;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRÍCIA APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS TIBES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 081.360.009-05, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19472017
PORTARIA Nº 1947, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1246/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está 30 horas semanais em vaga excedente e 10 horas semanais substituindo MARCIA APARECIDA SCHWENTER MACHADO, a qual foi demitida;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELAINE NAZARIO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 081.666.869-88, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19482017
PORTARIA Nº 1948, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1248/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará por 30 horas semanais substituindo MARCIA APARECIDA SCHWENTER MACHADO a qual foi demitida;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELITON MINEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 078.219.719-10, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19492017
PORTARIA Nº 1949, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1475/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LETICIA DE FATIMA RIVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.634.139-74, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19502017
PORTARIA Nº 1950, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1474/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEILA DE BASTIANI CONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 808.069.619-53, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19512017
PORTARIA Nº 1951, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1473/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora GERCI APARECIDA FERREIRA, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEDA DE BASTIANI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.230.739-79, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19522017
PORTARIA Nº 1952, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1472/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KATIA DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.927.219-55, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19532017
PORTARIA Nº 1953, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1471/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JULIANA APARECIDA CORREA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 047.017.649-06, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19542017
PORTARIA Nº 1954, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1470/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JUCELENE MENDES DE BORBA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 003.377.509-55, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19552017
PORTARIA Nº 1955, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1469/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIANE ORTIZ DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 058.654.709-65, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19562017
PORTARIA Nº 1956, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1467/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JANICE GONÇALVES DA ROSA MACHADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.255.939-94, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19572017
PORTARIA Nº 1957, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0022 de 05 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 048/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADILSE ELEODORO ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 899.054.319-34, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19582017
PORTARIA Nº 1958, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de

novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1466/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISELE ANDRADE ANTUNES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 070.989.559-30, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19592017

PORTARIA Nº 1959, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1465/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FÁTIMA APARECIDA SOARES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 004.779.519-02, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19602017

PORTARIA Nº 1960, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1464/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIS REGINA DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 805.460.309-63, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19612017

PORTARIA Nº 1961, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1463/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIANE DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 665.140.709-06, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19622017
PORTARIA Nº 1962, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1462/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DANIELA VANESSA LEANDRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.773.169-63, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19632017
PORTARIA Nº 1963, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1461/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEIDE FATIMA BUFFON REMUS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 847.990.219-15, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19642017
PORTARIA Nº 1964, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1460/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLAUDIA ADRIANA MELO DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 753.562.799-49, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19652017
PORTARIA Nº 1965, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1459/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLARICE INES DE MELLO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.302.779-63, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO

E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19662017
PORTARIA Nº 1966, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1458/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CHAIENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.714.659-56, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19672017
PORTARIA Nº 1967, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1457/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA VERÔNICA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.649.219-48, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19682017
PORTARIA Nº 1968, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1456/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA MARIA DOS SANTOS CHAVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.528.909-32, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19692017
PORTARIA Nº 1969, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1455/2017, da Secretaria de Educação, Cultura

e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA CRISTINA DE SOUZA FOGAÇA, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 947.336.789-91, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19702017

PORTARIA Nº 1970, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1454/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADRIANA STOEKLE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.890.399-33, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19712017

PORTARIA Nº 1971, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1453/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.225.179-86, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19722017

PORTARIA Nº 1972, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1452/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EMANUELE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 092.910.659-86, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de agosto de 2017 até 30 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19732017
PORTARIA Nº 1973, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1451/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NELICA APARECIDA CORREIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 614.625.359-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19742017
PORTARIA Nº 1974, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0022 de 05 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 048/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADEMIR ALEXANDRE KUHN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 043.927.559-83, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19752017
PORTARIA Nº 1975, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0022 de 05 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 048/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADEMIR ESGANZELA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 568.254.129-49, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19762017
PORTARIA Nº 1976, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0022 de 05 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 048/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADEMIR SOUZA PONTE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 444.030.209-25, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19772017
PORTARIA Nº 1977, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0022 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 048/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADRIANO DETOGNI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 070.656.739-01, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19782017
PORTARIA Nº 1978, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0022 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 048/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALESSON ALEXANDRE BOAVENTURA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 064.453.769-83, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 30 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19792017
PORTARIA Nº 1979, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0022 de 05 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 048/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALEXON CHAVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 066.625.739-65, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 19802017
PORTARIA Nº 1980, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0022 de 05 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 048/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALIPIO ADAUTO MACHADO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 434.572.159-87, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002-2017
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO-SC

RESOLUÇÃO Nº 002/2017
Dispõe sobre sobre a nomeação da Comissão para Análise de Inscrição das Entidades que prestam
trabalho com crianças e Adolescentes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8069(ECA), lei Municipal nº 920/92, com a alteração 992/93 e Lei Municipal 1162/96 , regimentais e conforme decisão em reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º –Nomear a Comissão para Análise de Inscrição das Entidades que prestam trabalho com crianças e adolescentes, junto ao CMDCA ficando assim constituída:

• Vanusa Apolinário
• Simara C. F. De Deus
• Rosane Jung Alves

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo(SC), 20 de julho de 2017.

3 BIMESTRE 2017

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**86.000.000,00**	**86.000.000,00**	**15.539.175,59**	**18,07**	**48.908.904,56**	**56,87**	**37.091.095,44**
RECEITAS CORRENTES	**83.925.000,00**	**83.925.000,00**	**15.529.077,25**	**18,50**	**48.224.697,37**	**57,46**	**35.700.302,63**
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.215.700,00	12.215.700,00	1.997.046,19	16,35	7.935.400,39	64,96	4.280.299,61
IMPOSTOS	8.830.000,00	8.830.000,00	1.503.185,75	17,02	5.676.836,82	64,29	3.153.163,18
TAXAS	3.135.700,00	3.135.700,00	471.968,22	15,05	2.187.328,82	69,76	948.371,18
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	250.000,00	250.000,00	21.892,22	8,76	71.234,75	28,49	178.765,25
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	259.690,16	19,98	779.905,56	59,99	520.094,44
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.300.000,00	1.300.000,00	259.690,16	19,98	779.905,56	59,99	520.094,44
RECEITA PATRIMONIAL	996.500,00	996.500,00	321.475,31	32,26	835.846,20	83,88	160.653,80
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	25.000,00	25.000,00	279,90	1,12	4.969,90	19,88	20.030,10
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	946.500,00	946.500,00	251.246,98	26,54	758.528,08	80,14	187.971,92
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	25.000,00	25.000,00	69.948,43	279,79	72.348,22	289,39	-47.348,22
RECEITA DE SERVIÇOS	5.423.800,00	5.423.800,00	1.242.793,30	22,91	3.388.660,97	62,48	2.035.139,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.498.000,00	62.498.000,00	11.333.535,54	18,13	34.255.636,45	54,81	28.242.363,55
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	62.327.000,00	62.327.000,00	11.316.612,70	18,16	34.189.459,62	54,85	28.137.540,38
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	146.000,00	146.000,00	16.939,61	11,60	56.193,60	38,49	89.806,40
TRANSF. DE PESSOAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TRANSF. DE CONV.	0,00	0,00	-16,77	0,00	9.983,23	0,00	-9.983,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.491.000,00	1.491.000,00	374.536,75	25,12	1.029.247,80	69,03	461.752,20
MULTAS E JUROS DE MORA	825.500,00	825.500,00	226.611,82	27,45	518.618,36	62,82	306.881,64
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	91.500,00	91.500,00	16.463,58	17,99	85.491,43	93,43	6.008,57
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	555.500,00	555.500,00	130.556,35	23,50	348.142,20	62,67	207.357,80
RECEITAS DIVERSAS	18.500,00	18.500,00	905,00	4,89	76.995,81	416,19	-58.495,81
RECEITAS DE CAPITAL	**2.075.000,00**	**2.075.000,00**	**10.098,34**	**0,49**	**684.207,19**	**32,97**	**1.390.792,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	642.532,86	33,82	1.257.467,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	642.532,86	33,82	1.257.467,14
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	120.000,00	4.553,47	3,79	15.318,30	12,77	104.681,70
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	55.000,00	55.000,00	4.553,47	8,28	15.318,30	27,85	39.681,70
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.000,00	55.000,00	5.544,87	10,08	26.356,03	47,92	28.643,97
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	20.811,16	37,84	34.188,84
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	5.544,87	0,00	5.544,87	0,00	-5.544,87

Continua 1/4

21/07/2017 - moises

Continuação 2/4

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**86.000.000,00**	**86.000.000,00**	**15.539.175,59**	**18,07**	**48.908.904,56**	**56,87**	**37.091.095,44**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**86.000.000,00**	**86.000.000,00**	**15.539.175,59**	**18,07**	**48.908.904,56**	**56,87**	**37.091.095,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**86.000.000,00**	**86.000.000,00**	**15.539.175,59**	**18,07**	**48.908.904,56**	**56,87**	**37.091.095,44**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	86.000.000,00	86.000.000,00	15.539.175,59	18,07	48.908.904,56	56,87	37.091.095,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	10.540.418,87	—	—	6.646.496,68	—	—
Superávit Financeiro	—	10.540.418,87	—	—	6.646.496,68	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**86.000.000,00**	**99.702.756,87**	**14.367.224,28**	**57.471.199,68**	**42.231.557,19**	**14.568.301,53**	**40.650.401,42**	**59.052.355,45**	**38.705.351,84**
DESPESAS CORRENTES	**77.930.700,00**	**90.113.739,88**	**13.640.136,59**	**52.858.102,65**	**37.255.637,23**	**13.757.732,58**	**38.936.490,58**	**51.177.249,30**	**37.407.518,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.614.000,00	50.286.839,43	7.514.687,32	21.616.884,33	28.669.955,10	7.836.543,86	20.866.745,99	29.420.093,44	20.795.826,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	650.000,00	650.000,00	18.000,00	650.000,00	0,00	134.009,30	307.140,70	342.859,30	280.659,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.666.700,00	39.176.900,45	6.107.449,27	30.591.218,32	8.585.682,13	5.787.179,42	17.762.603,89	21.414.296,56	16.331.031,48

Continua 2/4

21/07/2017 - moises

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**86.000.000,00**	**99.702.756,87**	**14.367.224,28**	**57.471.199,68**	**42.231.557,19**	**14.568.301,53**	**40.650.401,42**	**59.052.355,45**	**38.705.351,84**
DESPESAS DE CAPITAL	**7.869.300,00**	**9.389.016,99**	**727.087,69**	**4.613.097,03**	**4.775.919,96**	**810.568,95**	**1.713.910,84**	**7.675.106,15**	**1.297.833,54**
INVESTIMENTOS	5.669.300,00	7.689.016,99	727.087,69	3.767.752,75	3.921.264,24	660.384,18	1.262.701,42	6.426.315,57	852.759,83
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.200.000,00	1.700.000,00	0,00	845.344,28	854.655,72	150.184,77	451.209,42	1.248.790,58	445.073,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**86.000.000,00**	**99.702.756,87**	**14.367.224,28**	**57.471.199,68**	**42.231.557,19**	**14.568.301,53**	**40.650.401,42**	**59.052.355,45**	**38.705.351,84**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**86.000.000,00**	**99.702.756,87**	**14.367.224,28**	**57.471.199,68**	**42.231.557,19**	**14.568.301,53**	**40.650.401,42**	**59.052.355,45**	**38.705.351,84**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	8.258.503,14	—	10.203.552,72
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	86.000.000,00	99.702.756,87	14.367.224,28	57.471.199,68	—	14.568.301,53	48.908.904,56	—	48.908.904,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

21/07/2017 - moises

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FRAIBURGO, 21/07/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS Prefeita Municipal	MÁRCIO LUÍS MACHADO Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	MOISÉS AMADEU PATRICIO Contador CRC/SC Nº 018341/O-7
GEORGES DOS REIS SANTOS Controlador Interno		

21/07/2017 - moises

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.000.000,00	99.702.756,87	14.367.224,28	57.471.199,68	100,00	42.231.557,19	14.568.301,53	40.650.401,42	100,00	59.052.355,45
Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	68.095,84	1.924.303,69	3,35	475.696,31	400.595,88	1.050.026,73	2,58	1.349.973,27
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	68.095,84	1.924.303,69	3,35	475.696,31	400.595,88	1.050.026,73	2,58	1.349.973,27
Administração	9.624.000,00	9.873.466,52	1.450.458,18	5.790.891,89	10,08	4.082.574,63	1.634.208,69	4.396.839,24	10,82	5.476.627,28
Administração Geral	6.629.000,00	6.958.466,52	1.169.974,33	4.265.700,23	7,42	2.692.766,29	1.179.569,77	3.155.657,55	7,76	3.802.808,97
Administração Financeira	2.795.000,00	2.715.000,00	260.711,63	1.486.631,28	2,59	1.228.368,72	434.498,06	1.203.911,55	2,96	1.511.088,45
Controle Interno	200.000,00	200.000,00	19.772,22	38.560,38	0,07	161.439,62	20.140,86	37.270,14	0,09	162.729,86
Segurança Pública	869.000,00	1.301.855,27	89.783,99	595.270,36	1,04	706.584,91	114.041,07	303.817,63	0,75	998.037,64
Policiamento	427.000,00	524.661,62	32.878,68	335.919,36	0,58	188.742,26	85.076,72	213.765,53	0,53	310.896,09
Defesa Civil	442.000,00	777.193,65	56.905,31	259.351,00	0,45	517.842,65	28.964,35	90.052,10	0,22	687.141,55
Assistência Social	2.108.600,00	2.946.311,68	474.625,83	1.420.480,12	2,47	1.525.831,56	384.104,32	957.798,94	2,36	1.988.512,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	152.703,10	55.462,66	65.429,19	0,11	87.273,91	15.772,59	16.759,93	0,04	135.943,17
Assistência Comunitária	2.048.600,00	2.793.608,58	419.163,17	1.355.050,93	2,36	1.438.557,65	368.331,73	941.039,01	2,31	1.852.569,57
Saúde	15.878.020,00	19.187.376,36	3.065.992,01	12.190.527,00	21,21	6.996.849,36	2.755.352,19	8.645.170,08	21,27	10.542.206,28
Atenção Básica	11.857.520,00	13.356.491,73	1.712.871,87	7.627.664,61	13,27	5.728.827,12	2.082.907,03	6.033.398,13	14,84	7.323.093,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.986.000,00	4.618.583,71	1.101.301,08	3.819.721,67	6,65	798.862,04	467.714,47	2.005.870,07	4,93	2.612.713,64
Suporte Profilático e Terapêutico	653.000,00	744.722,45	167.490,94	506.994,27	0,88	237.728,18	126.042,11	388.658,05	0,96	356.064,40
Vigilância Sanitária	128.500,00	134.947,33	12.545,79	40.762,04	0,07	94.185,29	8.825,85	36.892,04	0,09	98.055,29
Vigilância Epidemiológica	253.000,00	332.631,14	71.782,33	195.384,41	0,34	137.246,73	69.862,73	180.351,79	0,44	152.279,35
Educação	32.908.380,00	38.324.791,21	7.095.769,20	19.596.551,75	34,10	18.728.239,46	5.942.164,48	15.261.544,88	37,54	23.063.246,33
Alimentação e Nutrição	1.382.000,00	2.194.539,60	205.504,37	1.061.033,75	1,85	1.133.505,85	368.561,79	928.194,57	2,28	1.266.345,03
Ensino Fundamental	19.654.160,00	22.381.334,61	4.338.175,76	11.650.036,02	20,27	10.731.298,59	3.499.610,43	8.705.850,26	21,42	13.675.484,35
Ensino Médio	440.200,00	459.342,91	223.058,89	458.701,80	0,80	641,11	94.856,80	208.684,96	0,51	250.657,95
Ensino Superior	596.520,00	939.520,00	23.268,66	619.430,11	1,08	320.089,89	189.693,96	435.774,45	1,07	503.745,55
Educação Infantil	10.822.500,00	12.332.002,96	2.305.761,52	5.802.224,86	10,10	6.529.778,10	1.786.509,55	4.980.108,69	12,25	7.351.894,27
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	18.051,13	0,00	5.125,21	0,01	12.925,92	2.931,95	2.931,95	0,01	15.119,18
Cultura	895.000,00	1.080.000,00	203.423,41	531.368,14	0,92	548.631,86	203.364,76	377.460,28	0,93	702.539,72
Difusão Cultural	895.000,00	1.080.000,00	203.423,41	531.368,14	0,92	548.631,86	203.364,76	377.460,28	0,93	702.539,72
Urbanismo	5.470.500,00	7.041.889,28	853.870,95	4.761.279,63	8,28	2.280.609,65	1.171.790,18	2.906.561,57	7,15	4.135.327,71
Infra-Estrutura Urbana	3.710.000,00	5.055.000,00	851.119,57	3.636.200,37	6,33	1.418.799,63	951.804,01	2.208.126,29	5,43	2.846.873,71
Serviços Urbanos	1.755.000,00	1.978.902,25	2.751,38	1.125.079,26	1,96	853.822,99	219.986,17	698.435,28	1,72	1.280.466,97
Transportes Coletivos Urbanos	5.500,00	7.987,03	0,00	0,00	0,00	7.987,03	0,00	0,00	0,00	7.987,03
Habitação	49.000,00	52.492,32	-316,80	7.426,89	0,01	45.065,43	493,51	3.945,21	0,01	48.547,11
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 1/2

21/07/2017 - moises

Continuação 2/2

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.000.000,00	99.702.756,87	14.367.224,28	57.471.199,68	100,00	42.231.557,19	14.568.301,53	40.650.401,42	100,00	59.052.355,45
Habitação	49.000,00	52.492,32	-316,80	7.426,89	0,01	45.065,43	493,51	3.945,21	0,01	48.547,11
Habitação Urbana	48.000,00	51.492,32	-316,80	7.426,89	0,01	44.065,43	493,51	3.945,21	0,01	47.547,11
Saneamento	6.526.000,00	7.452.852,27	533.492,17	5.877.323,82	10,23	1.575.528,45	1.184.432,10	3.494.200,60	8,60	3.958.651,67
Saneamento Básico Urbano	6.526.000,00	7.452.852,27	533.492,17	5.877.323,82	10,23	1.575.528,45	1.184.432,10	3.494.200,60	8,60	3.958.651,67
Gestão Ambiental	47.000,00	98.500,00	0,00	90.592,80	0,16	7.907,20	17.802,13	34.024,13	0,08	64.475,87
Preservação e Conservação Ambiental	47.000,00	98.500,00	0,00	90.592,80	0,16	7.907,20	17.802,13	34.024,13	0,08	64.475,87
Agricultura	1.632.000,00	2.469.966,41	355.004,11	1.518.226,60	2,64	951.739,81	304.725,30	1.007.854,51	2,48	1.462.111,90
Extensão Rural	1.632.000,00	2.469.966,41	355.004,11	1.518.226,60	2,64	951.739,81	304.725,30	1.007.854,51	2,48	1.462.111,90
Indústria	45.000,00	70.000,00	585,38	585,38	0,00	69.414,62	585,38	585,38	0,00	69.414,62
Promoção Industrial	45.000,00	70.000,00	585,38	585,38	0,00	69.414,62	585,38	585,38	0,00	69.414,62
Comércio e Serviços	42.000,00	72.000,00	7.240,45	7.240,45	0,01	64.759,55	4.420,00	4.420,00	0,01	67.580,00
Turismo	42.000,00	72.000,00	7.240,45	7.240,45	0,01	64.759,55	4.420,00	4.420,00	0,01	67.580,00
Transporte	135.500,00	259.559,36	0,00	139.923,71	0,24	119.635,65	3.493,04	120.655,82	0,30	138.903,54
Transporte Rodoviário	135.500,00	259.559,36	0,00	139.923,71	0,24	119.635,65	3.493,04	120.655,82	0,30	138.903,54
Desporto e Lazer	1.070.000,00	1.121.696,19	151.199,56	555.122,50	0,97	566.573,69	162.534,43	358.405,63	0,88	763.290,56
Desporto Comunitário	1.070.000,00	1.121.696,19	151.199,56	555.122,50	0,97	566.573,69	162.534,43	358.405,63	0,88	763.290,56
Encargos Especiais	6.100.000,00	5.750.000,00	18.000,00	2.464.084,95	4,29	3.285.915,05	284.194,07	1.727.090,79	4,25	4.022.909,21
Serviço da Dívida Interna	2.850.000,00	2.350.000,00	18.000,00	1.495.344,28	2,60	854.655,72	284.194,07	758.350,12	1,87	1.591.649,88
Outros Encargos Especiais	3.250.000,00	3.400.000,00	0,00	968.740,67	1,69	2.431.259,33	0,00	968.740,67	2,38	2.431.259,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.000.000,00	99.702.756,87	14.367.224,28	57.471.199,68	100,00	42.231.557,19	14.568.301,53	40.650.401,42	100,00	59.052.355,45

FONTE:

FRAIBURGO, 21/07/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador CRC/SC Nº 018341/O-7

GEORGES DOS REIS SANTOS
Controlador Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

21/07/2017 - moises

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.950.845,98**	**7.508.982,94**	**7.591.165,04**	**8.382.298,87**	**9.087.356,85**	**11.868.680,47**	**7.946.659,73**	**8.712.774,48**	**8.407.893,02**	**10.312.470,73**	**8.485.968,89**	**8.415.320,73**	**104.670.417,73**	**91.157.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	866.250,49	795.616,62	898.961,35	1.134.088,42	834.025,53	1.002.785,22	900.583,76	898.625,88	1.217.795,59	2.921.348,97	1.039.935,91	957.110,28	13.467.128,02	12.215.700,00
I.P.T.U.	73.791,26	56.649,22	52.922,40	49.769,92	12.005,44	107.752,92	20.356,80	25.291,41	196.224,54	1.631.767,01	185.422,29	68.372,08	2.480.325,29	2.500.000,00
I.R.R.F	117.823,14	117.116,85	120.573,52	132.678,85	182.104,65	228.524,89	170.154,99	131.923,76	138.419,86	161.181,30	136.152,99	141.201,03	1.777.855,83	1.530.000,00
I.S.S.	352.726,58	325.025,72	344.991,57	323.611,91	290.179,59	393.421,03	379.545,22	302.553,49	365.619,38	387.946,25	343.247,22	401.172,44	4.210.040,40	4.000.000,00
I.T.B.I.	108.798,91	85.384,60	154.164,56	413.223,68	151.534,59	61.288,96	90.406,50	52.251,60	59.032,54	60.976,42	112.076,08	115.541,62	1.464.680,06	800.000,00
Outras Receitas Tributárias	213.110,60	211.440,23	226.309,30	214.804,06	198.201,26	211.797,42	240.120,25	386.605,62	458.499,27	679.477,99	263.037,33	230.823,11	3.534.226,44	3.385.700,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	125.146,85	130.706,17	131.292,25	126.542,69	122.937,19	125.378,87	121.328,38	121.058,42	110.717,95	167.110,65	127.479,78	132.210,38	1.541.909,58	1.300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	155.041,30	156.203,23	125.766,79	111.379,37	115.733,98	131.335,82	133.643,08	122.106,34	148.054,79	110.566,68	205.852,73	115.622,58	1.631.306,69	996.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	479.193,85	498.993,12	496.441,21	451.756,42	503.937,89	527.525,67	480.099,20	522.164,16	611.326,04	532.278,27	535.917,49	706.875,81	6.346.509,13	5.423.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.904.519,80	5.504.530,69	5.478.512,81	6.100.210,96	7.068.384,02	9.743.371,77	6.161.637,18	6.869.013,68	6.185.560,85	6.390.067,04	6.378.206,68	6.327.541,23	78.111.556,71	69.730.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.532.040,94	1.242.241,67	1.010.190,64	1.226.265,38	2.237.303,94	3.509.007,57	1.487.262,91	1.906.631,05	1.194.621,17	1.439.315,39	1.632.654,90	1.504.843,70	19.922.379,26	17.300.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.408.605,27	1.391.338,08	1.502.984,95	1.554.749,60	1.504.905,86	1.656.266,32	1.687.883,29	1.500.342,16	1.573.428,44	1.632.699,09	1.493.779,18	1.568.920,70	18.475.902,94	17.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	277.377,33	297.596,56	290.863,99	285.008,16	266.585,95	142.180,26	147.624,37	179.549,56	289.416,32	272.577,59	313.221,78	293.299,79	3.055.301,66	2.800.000,00
Cota-Parte do ITR.	107,64	64,95	2.263,94	37.646,94	2.719,93	803,29	828,86	14,11	464,05	181,65	505,54	46,77	45.647,67	40.000,00
Outras Transferências Correntes	958.509,45	795.120,70	853.656,25	927.025,32	955.458,32	2.077.770,26	766.968,69	1.296.971,15	1.087.594,87	954.206,47	919.618,64	859.353,17	12.452.253,29	10.270.000,00
Transferências da LC 61/1989	18.770,01	18.966,92	20.769,91	21.952,73	22.942,31	24.408,41	21.226,18	23.340,32	18.341,37	22.147,28	20.780,32	20.893,30	254.539,06	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.863,28	5.863,28	5.863,28	5.863,28	5.863,28	5.863,28	5.749,54	5.749,54	5.749,54	5.749,54	5.749,54	5.749,54	69.676,92	70.000,00
Transferências do FUNDEB	1.703.245,88	1.753.338,53	1.791.919,85	2.041.699,55	2.072.604,43	2.327.072,38	2.044.093,34	1.956.415,79	2.015.945,09	2.063.190,03	1.991.896,78	2.074.434,26	23.835.855,91	22.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	420.693,69	422.933,11	460.190,63	458.321,01	442.338,24	338.283,12	149.368,13	179.806,00	134.437,80	191.099,12	198.576,30	175.960,45	3.572.007,60	1.491.000,00
DEDUÇÕES (II)	**542.483,65**	**591.214,07**	**566.587,11**	**626.297,00**	**808.064,02**	**918.453,26**	**670.114,82**	**723.125,14**	**616.403,98**	**674.533,90**	**693.346,27**	**678.866,10**	**8.109.489,32**	**7.232.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	542.483,65	591.214,07	566.587,11	626.297,00	808.064,02	918.453,26	670.114,82	723.125,14	616.403,98	674.533,90	693.346,27	678.866,10	8.109.489,32	7.232.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.408.362,33**	**6.917.768,87**	**7.024.577,93**	**7.756.001,87**	**8.279.292,83**	**10.950.227,21**	**7.276.544,91**	**7.989.649,34**	**7.791.489,04**	**9.637.936,83**	**7.792.622,62**	**7.736.454,63**	**96.560.928,41**	**83.925.000,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 21/07/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador CRC/SC Nº 018341/O-7

GEORGES DOS REIS SANTOS
Controlador Interno

21/07/2017 - moises

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.098.979,14	5.797.954,49	5.680.386,21
DEDUÇÕES (II)	12.989.142,01	18.951.566,10	19.813.089,35
Disponibilidade de Caixa	12.989.142,01	18.951.566,10	19.813.089,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.925.302,01	20.249.713,59	21.760.333,31
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.936.160,00	1.298.147,49	1.947.243,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 21/07/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador CRC/SC Nº 018341/O-7

GEORGES DOS REIS SANTOS
Controlador Interno

21/07/2017 - moises

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**82.978.500,00**	**47.466.169,29**	**43.724.572,67**
Receita Tributária	12.215.700,00	7.935.400,39	7.113.459,89
I.P.T.U.	2.500.000,00	2.127.434,13	1.882.320,92
I.S.S.	4.000.000,00	2.180.084,00	1.958.289,16
I.T.B.I.	800.000,00	490.284,76	508.463,12
I.R.R.F.	1.530.000,00	879.033,93	762.638,58
Outras Receitas Tributárias	3.385.700,00	2.258.563,57	2.001.748,11
Receita de Contribuição	1.300.000,00	779.905,56	731.467,37
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.300.000,00	779.905,56	731.467,37
Receita Patrimonial Líquida	50.000,00	77.318,12	29.340,87
Receita Patrimonial	996.500,00	835.846,20	825.113,51
(-) Aplicações Financeiras	946.500,00	758.528,08	795.772,64
Transferências Correntes	62.498.000,00	34.255.636,45	30.842.297,87
F.P.M.	14.100.000,00	7.332.263,45	6.801.936,34
I.P.V.A	2.240.000,00	1.196.428,20	1.084.847,35
I.C.M.S.	13.600.000,00	7.565.642,78	6.896.666,29
Convênios	0,00	9.983,23	64.906,12
Outras Transferências Correntes	32.558.000,00	18.151.318,79	15.993.941,77
Demais Receitas Correntes	6.914.800,00	4.417.908,77	5.008.006,67
Dívida Ativa	555.500,00	348.142,20	286.945,10
Diversas Receitas Correntes	6.359.300,00	4.069.766,57	4.721.061,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.075.000,00**	**684.207,19**	**1.730.496,60**
Operações de Crédito (III)	1.900.000,00	642.532,86	282.748,66
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	120.000,00	15.318,30	23.728,57
Transferências de Capital	55.000,00	26.356,03	1.424.019,37
Convênios	0,00	5.544,87	1.181.619,37
Outras Transferências de Capital	55.000,00	20.811,16	242.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**55.000,00**	**26.356,03**	**1.424.019,37**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**83.033.500,00**	**47.492.525,32**	**45.148.592,04**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**83.033.500,00**	**47.492.525,32**	**45.148.592,04**	**47.492.525,32**	**45.148.592,04**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-116.500,00**

FRAIBURGO, 21/07/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador CRC/SC Nº 018341/O-7

GEORGES DOS REIS SANTOS
Controlador Interno

21/07/2017 - moises

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.936.160,00	1.933.886,54	79,08	2.194,38	347.519,87	1.770.614,08	1.193.357,37	1.193.357,37	404.660,51	520.116,07	522.310,45
EXECUTIVO	0,00	1.936.160,00	1.933.886,54	79,08	2.194,38	347.519,87	1.757.089,08	1.179.832,37	1.179.832,37	404.660,51	520.116,07	522.310,45
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.843.697,66	1.841.424,20	79,08	2.194,38	347.519,87	1.678.668,97	1.131.515,83	1.131.515,83	374.556,94	520.116,07	522.310,45
GABINETE DO PREFEITO	0,00	51.696,65	51.696,65	0,00	0,00	0,00	18.121,55	12.923,15	12.923,15	5.198,40	0,00	0,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	38.296,65	38.285,97	10,68	0,00	0,00	18.068,78	12.467,46	12.467,46	3.070,14	2.531,18	2.531,18
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	72.309,16	72.309,16	0,00	0,00	1.000,00	22.992,77	9.248,80	9.248,80	11.962,22	2.781,75	2.781,75
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN	0,00	24.850,74	24.850,74	0,00	0,00	14.750,00	326.549,87	289.281,04	289.281,04	15.355,71	36.663,12	36.663,12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC	0,00	831,60	831,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	641.927,87	641.927,87	0,00	0,00	283.625,21	656.746,77	450.799,91	450.799,91	272.568,22	217.003,85	217.003,85
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	62.384,20	62.384,20	0,00	0,00	0,00	8.888,48	6.883,18	6.883,18	1.732,00	273,30	273,30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	768.597,24	768.597,24	0,00	0,00	48.144,66	468.176,32	251.794,75	251.794,75	43.320,24	221.205,99	221.205,99
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	182.803,55	180.540,77	68,40	2.194,38	0,00	159.124,43	98.117,54	98.117,54	21.350,01	39.656,88	41.851,26
AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SAI	0,00	85.551,65	85.551,65	0,00	0,00	0,00	69.920,11	43.478,33	43.478,33	26.441,78	-0,00	-0,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRA	0,00	85.551,65	85.551,65	0,00	0,00	0,00	69.920,11	43.478,33	43.478,33	26.441,78	-0,00	-0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FM	0,00	6.910,69	6.910,69	0,00	0,00	0,00	8.500,00	4.838,21	4.838,21	3.661,79	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME	0,00	6.910,69	6.910,69	0,00	0,00	0,00	8.500,00	4.838,21	4.838,21	3.661,79	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.525,00	13.525,00	13.525,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.525,00	13.525,00	13.525,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.936.160,00**	**1.933.886,54**	**79,08**	**2.194,38**	**347.519,87**	**1.770.614,08**	**1.193.357,37**	**1.193.357,37**	**404.660,51**	**520.116,07**	**522.310,45**

FONTE:

FRAIBURGO, 21/07/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador CRC/SC Nº 018341/O-7

GEORGES DOS REIS SANTOS
Controlador Interno

21/07/2017 - moises

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	9.349.000,00	9.349.000,00	6.047.803,70	64,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.784.000,00	2.784.000,00	2.331.009,21	83,73
1.1.1- IPTU	2.500.000,00	2.500.000,00	2.127.434,13	85,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	284.000,00	284.000,00	203.575,08	71,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	490.284,76	61,29
1.2.1- ITBI	800.000,00	800.000,00	490.284,76	61,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.235.000,00	4.235.000,00	2.347.475,80	55,43
1.3.1- ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.180.084,00	54,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	235.000,00	235.000,00	167.391,80	71,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.530.000,00	1.530.000,00	879.033,93	57,45
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.460.000,00	37.460.000,00	20.281.338,38	54,14
2.1- Cota-Parte FPM	17.300.000,00	17.300.000,00	9.165.329,12	52,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	9.165.329,12	57,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	9.457.052,86	55,63
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	34.497,24	49,28
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	126.728,77	50,69
2.5- Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	2.040,98	5,10
2.6- Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	1.495.689,41	53,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.809.000,00	46.809.000,00	26.329.142,08	56,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.072.000,00	3.072.000,00	1.601.152,90	52,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.400.000,00	2.400.000,00	1.300.870,59	54,20
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	478.000,00	478.000,00	215.522,80	45,09
5.4- Transferências Diretas - PNATE	143.000,00	143.000,00	60.434,36	42,26
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	51.000,00	51.000,00	24.325,15	47,70
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	7.056,37	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	5.544,87	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	1.511,50	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	411.900,00	411.900,00	329.394,89	79,97
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.483.900,00	3.483.900,00	1.937.604,16	55,62

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.232.000,00	7.232.000,00	4.056.390,21	56,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.833.065,67	57,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.400.000,00	3.400.000,00	1.891.410,08	55,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	6.899,40	49,28
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	25.345,70	50,69
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	8.000,00	8.000,00	408,15	5,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	560.000,00	560.000,00	299.261,21	53,44
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.200.000,00	22.200.000,00	12.317.073,95	55,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	22.000.000,00	22.000.000,00	12.145.975,29	55,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	200.000,00	200.000,00	171.098,66	85,55
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	14.768.000,00	14.768.000,00	8.089.585,08	54,78
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

21/07/2017 - moises

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.540.000,00	15.540.000,00	6.123.097,06	39,40	6.123.097,06	39,40
13.1- Com Educação Infantil	6.800.000,00	6.800.000,00	2.157.134,68	31,72	2.157.134,68	31,72
13.2- Com Ensino Fundamental	8.740.000,00	8.740.000,00	3.965.962,38	45,38	3.965.962,38	45,38
14- OUTRAS DESPESAS	6.660.000,00	7.950.953,54	4.372.304,04	54,99	3.921.183,52	49,32
14.1- Com Educação Infantil	2.160.000,00	2.820.953,54	2.313.188,38	82,00	2.116.595,83	75,03
14.2- Com Ensino Fundamental	4.500.000,00	5.130.000,00	2.059.115,66	40,14	1.804.587,69	35,18
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	22.200.000,00	23.490.953,54	10.495.401,10	44,68	10.044.280,58	42,76

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	890.953,54
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	890.953,54
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	890.953,54
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.153.327,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	49,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,60
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	25,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	890.953,54
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	890.953,54

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.392.500,00	11.893.453,54	5.603.904,16	47,12	4.849.309,78	40,77
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	17.132.460,00	19.247.511,13	8.937.097,66	46,43	7.644.380,33	39,72
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.240.000,00	13.870.000,00	6.025.078,04	43,44	5.770.550,07	41,60
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.892.460,00	5.377.511,13	2.912.019,62	54,15	1.873.830,26	34,85
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	27.524.960,00	31.140.964,67	14.541.001,82	46,69	12.493.690,11	40,12

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.089.585,08
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	171.098,66
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	846.405,86
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	1.009,38
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	9.108.098,98
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.385.591,13
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.450.000,00	2.612.902,76	1.980.572,46	75,80	909.144,07	34,79
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.933.420,00	4.570.923,78	3.074.977,47	67,27	1.858.710,70	40,66
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.383.420,00	7.183.826,54	5.055.549,93	70,37	2.767.854,77	38,53
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	32.908.380,00	38.324.791,21	19.596.551,75	51,13	15.261.544,88	39,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	1.009,38
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

21/07/2017 - moises

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	1.009,38

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	1.170.184,29	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.145.975,29	1.300.870,59
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.250.588,63	1.044.760,73
48.1 Orçamento do Exercício	10.152.346,84	757.786,62
48.2 Restos a Pagar	98.241,79	286.974,11
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	171.098,66	21.910,70
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.236.669,61	278.020,56
51- (+) Ajustes	(1.118,07)	2.402,45
51.1. Retenções	0,00	2.402,45
51.2. Conciliação bancária	(1.118,07)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.235.551,54	280.423,01

FRAIBURGO, 21/07/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Contador CRC/SC Nº 018341/O-7

GEORGES DOS REIS SANTOS
Controlador Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

21/07/2017 - moises

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.900.000,00**	**642.532,86**	**1.900.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.389.016,99	4.613.097,03	1.713.910,84	0,00	4.775.919,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**9.389.016,99**	**4.613.097,03**	**1.713.910,84**	**0,00**	**4.775.919,96**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-7.489.016,99**	**-3.970.564,17**	**-**	**-**	**-3.518.452,82**

FONTE:

FRAIBURGO, 21/07/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador CRC/SC Nº 018341/O-7

GEORGES DOS REIS SANTOS
Controlador Interno

21/07/2017 - moises

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	120.000,00	15.318,30	104.681,70
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	55.000,00	15.318,30	39.681,70
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	65.000,00	0,00	65.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	335.189,04	153.719,37	38.446,96	15.646,97	0,00	4.481,00	181.469,67
Despesas de Capital	335.189,04	153.719,37	38.446,96	15.646,97	0,00	4.481,00	181.469,67
Investimentos	335.189,04	153.719,37	38.446,96	15.646,97	0,00	4.481,00	181.469,67

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	114.052,66	-4.809,67	109.242,99

FONTE:

FRAIBURGO, 21/07/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador CRC/SC Nº 018341/O-7

GEORGES DOS REIS SANTOS
Controlador Interno

21/07/2017 - moises

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.349.000,00	9.349.000,00	6.047.803,70	64,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.500.000,00	2.500.000,00	2.127.434,13	85,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	490.284,76	61,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.180.084,00	54,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.530.000,00	1.530.000,00	879.033,93	57,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	39.000,00	39.000,00	34.200,11	87,69
Dívida Ativa dos Impostos	300.000,00	300.000,00	229.669,60	76,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	180.000,00	180.000,00	107.097,17	59,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.160.000,00	36.160.000,00	20.281.338,38	56,09
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	9.165.329,12	57,28
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	2.040,98	5,10
Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	1.495.689,41	53,42
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	9.457.052,86	55,63
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	126.728,77	50,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	34.497,24	49,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	34.497,24	49,28
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**45.509.000,00**	**45.509.000,00**	**26.329.142,08**	**57,85**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.895.500,00	5.895.500,00	3.756.167,63	63,71
Provenientes da União	5.895.500,00	5.895.500,00	3.756.167,63	63,71
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	31.500,00	31.500,00	68.568,16	217,68
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.927.000,00**	**5.927.000,00**	**3.824.735,79**	**64,53**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	15.549.020,00	18.076.699,43	11.788.220,70	65,21	8.551.820,11	47,31
Pessoal e Encargos Sociais	8.325.500,00	9.137.761,39	4.129.728,95	45,19	4.129.728,95	45,19
Outras Despesas Correntes	7.223.520,00	8.938.938,04	7.658.491,75	85,68	4.422.091,16	49,47
DESPESAS DE CAPITAL	298.000,00	1.079.676,93	379.986,30	35,19	71.029,97	6,58
Investimentos	298.000,00	1.079.676,93	379.986,30	35,19	71.029,97	6,58

Continua 1/4

21/07/2017 - moises

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	298.000,00	1.079.676,93	379.986,30	35,19	71.029,97	6,58
Investimentos	298.000,00	1.079.676,93	379.986,30	35,19	71.029,97	6,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.847.020,00	19.156.376,36	12.168.207,00	63,52	8.622.850,08	45,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.895.500,00	8.841.909,76	5.399.201,32	44,37	3.926.322,89	45,53
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.895.500,00	8.841.909,76	5.399.201,32	44,37	3.926.322,89	45,53
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.895.500,00	8.841.909,76	5.399.201,32	44,37	3.926.322,89	45,53
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.951.520,00	10.314.466,60	6.769.005,68	55,63	4.696.527,19	54,47

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,84
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	747.155,88

Continua 2/4

21/07/2017 - moises

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	341.927,98	18.207,63	74.554,90	267.373,08	0,00
TOTAL	**341.927,98**	**18.207,63**	**74.554,90**	**267.373,08**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.857.520,00	13.356.491,73	7.627.664,61	62,57	6.033.398,13	69,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.986.000,00	4.618.583,71	3.819.721,67	31,33	2.005.870,07	23,20
Suporte Profilático e Terapêutico	653.000,00	744.722,45	506.994,27	4,16	388.658,05	4,50
Vigilância Sanitária	128.500,00	134.947,33	40.762,04	0,33	36.892,04	0,43
Vigilância Epidemiológica	253.000,00	332.631,14	195.384,41	1,60	180.351,79	2,09
TOTAL	**15.878.020,00**	**19.187.376,36**	**12.190.527,00**	**100,00**	**8.645.170,08**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

21/07/2017 - moises

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FRAIBURGO, 21/07/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS Prefeita Municipal	MÁRCIO LUÍS MACHADO Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	MOISÉS AMADEU PATRICIO Contador CRC/SC Nº 01834

GEORGES DOS REIS SANTOS
Controlador Interno

21/07/2017 - moises

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

FRAIBURGO, 21/07/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador CRC/SC Nº 018341/O-7

GEORGES DOS REIS SANTOS
Controlador Interno

21/07/2017 - moises

Município de FRAIBURGO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.000.000,00
Previsão Atualizada	86.000.000,00
Receitas Realizadas	48.908.904,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.646.496,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.000.000,00
Créditos Adicionais	13.702.756,87
Dotação Atualizada	99.702.756,87
Despesas Empenhadas	57.471.199,68
Despesas Liquidadas	40.650.401,42
Despesas pagas	38.705.351,84
Superavit Orçamentário	8.258.503,14

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	57.471.199,68
Despesas Liquidadas	40.650.401,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	96.560.928,41

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-116.500,00	7.600.474,02	-6.524,01

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.118.133,95	404.660,51	1.193.357,37	520.116,07
EXECUTIVO	2.104.608,95	404.660,51	1.179.832,37	520.116,07
LEGISLATIVO	13.525,00	0,00	13.525,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.936.160,00	79,08	1.933.886,54	2.194,38
EXECUTIVO	1.936.160,00	79,08	1.933.886,54	2.194,38
TOTAL:	**4.054.293,95**	**404.739,59**	**3.127.243,91**	**522.310,45**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.385.591,13	25%	12,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.123.097,06	60%	49,71

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	642.532,86	1.257.467,14

Continua 1/2

21/07/2017 - moises

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	1.713.910,84	7.675.106,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	15.318,30	104.681,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	153.719,37	181.469,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.696.527,19	15,00	17,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FRAIBURGO, 21/07/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador CRC/SC Nº 018341/O-7

GEORGES DOS REIS SANTOS
Controlador Interno

21/07/2017 - moises

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE049/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 049/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a aquisição de brinquedos para uso nas creches e escolas da rede municipal atendidas pela Secretaria de Educação e Cultura. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 03/08/2017. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 03/08/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 21 de Julho de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE050/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 050/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para eventos realizados pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 15h00min do dia 03/08/2017. A sessão pública será realizada a partir das 15h10min do dia 03/08/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba – SC, 21 de Julho de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126/2017

DECRETO N.º 126, DE 21 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	40.000,00
12364282.026 - Apoio ao Universitário	40.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

GABARITO - FARMACÊUTICO 007/2017

Garuva, 21 de julho de 2017.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 007/2017

	A	B	C	D
01		X		
02			X	
03	X			
04	ANULADA			
05				X
06	X			
07				X
08			X	
09				X
10	X			

	A	B	C	D
11			X	
12	X			
13				X
14		X		
15		X		
16				X
17				X
18		X		
19			X	
20		X		

GABARITO:

Farmacêutico:

Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 099/2017

GABARITO - MEDICO 007/2017

Garuva, 21 de julho de 2017.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 007/2017

	A	B	C	D
01				X
02	X			
03		X		
04	X			
05				X
06		X		
07	X			
08	X			
09		X		

10				X

	A	B	C	D
11	X			
12			X	
13				X
14			X	
15	X			
16				X
17		X		
18		X		
19				X
20				X

GABARITO:

Médico Clínico Geral:

Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 099/2017

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de expediente. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 03/08/2017, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 21/07/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.574, DE 18 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.574, DE 18 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA ALFREDO SOARES PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de julho de 2017, o servidor ALFREDO SOARES, inscrito no CPF sob o nº 528.152.699-53, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador Geral de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 50, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de julho de 2017.

Gaspar, 18 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.576, DE 18 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.576, DE 18 DE JULHO DE 2017.
DESIGNA REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR JUNTO A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Designar ERNESTO HOSTIN, ocupante do cargo de Secretário de Assistência Social, representante da Prefeitura Municipal de Gaspar junto a Secretaria de Direitos Humanos, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar de Gaspar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gaspar, 18 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.589, DE 20 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 7.589, DE 20 DE JULHO DE 2017.
EXONERA JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA CRACK.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 20 de julho de 2017, o servidor JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 047.192.079-79, do cargo em comissão de Coordenador do Programa Crack, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.379, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de julho de 2017.

Gaspar, 20 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.590, DE 21 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.590, DE 21 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 21 de julho de 2017, o servidor JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 047.192.079-79, para o exercício de cargo em comissão de Diretor de Captação de Recursos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil, ref. 55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de julho de 2017.

Gaspar, 21 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

INEXIGIBILIDADE Nº 57/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 138/2017
Inexigibilidade Nº 57/2017
OBJETO: Contratação de apresentação artística do Beto Malabares, para apresentações durante o evento Sábado na Praça edição de julho. CONTRATADO: ROSINHA WALTER 68525265934 (18.100.391/0001-81). Valor Total Julgado: R$ 500,00 (quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 19 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 58/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 139/2017
Inexigibilidade Nº 58/2017
OBJETO: contratação de apresentação Musical, para apresentação no evento Sábado na Praça na edição de Julho CONTRATADO: LEONARDO TAFAREL DO NASCIMENTO (CPF: 066.290.449-40). Valor Total Julgado: R$ 600,00 (seiscentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 19 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

LEI Nº 3.776, DE 19 DE JULHO DE 2017

LEI Nº 3.776, DE 19 DE JULHO DE 2017.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.659, DE 3 DE OUTUBRO DE 2005, QUE INSTITUI AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E DE MERENDEIRA/SERVENTE, QUE REALIZAM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 2.659, de 3 de outubro de 2005, passando a vigorar conforme segue:

"Institui ajuda de custo aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, de Merendeira/Servente, de Zelador e de Zelador de Escola, que realizam serviços de limpeza e dá outras providências."

Art. 2º Fica alterada a redação do caput do artigo 1º da Lei nº 2.659, de 3 de outubro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída ajuda de custo aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível ASG-A, de Merendeira/Servente, de Zelador e de Zelador de Escola, Nível ASG-B, integrantes do quadro de pessoal da administração direta e indireta, que realizam serviços de limpeza de instalações sanitárias."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 19 de julho de 2017.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 5.254, DE 18 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 5.254, DE 18 DE JULHO DE 2017.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2017, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR M.V.V.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 02/2017 – PAD 04/2017,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de julho de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2017, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor M.V.V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.255, DE 18 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 5.255, DE 18 DE JULHO DE 2017.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2017, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA S.R.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 03/2017 – PAD 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de julho de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2017, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora S.R.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2017

==========
Número do contrato: 10/2017
Data vigência: 24/07/2017
Data vencimento: 31/12/2017
Número da Licitação: 19/2017 - Modalidade: Tomada de Preços
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (11.479.726/0001-75)
Objeto: Revitalização da Antiga Área de Captação do SAMAE.
Valor de R$ 81.985,69 (oitenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
==========

Gaspar (SC), em 06 de julho de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2017

==========
Número do contrato: 13/2017
Data vigência: 20.07.2017
Data vencimento: 31/12/2017
Número da Licitação: 20/2017 - Modalidade: Tomada de Preços
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: HABITARK ENGENHARIA LTDA.. (05.269.823/0001-30)
Objeto: Construção de um reservatório apoiado em concreto armado junto a Estação de Tratamento de Água – ETA I.
Valor de R$ 1.110.818,55 (hum milhão cento e dez mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).
==========

Gaspar (SC), em 20 de julho de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇO 067/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ESTÁ SUSPENSA A LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO 067/2017, PARA READEAQUAÇÃO DO EDITAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ PUBLICADA NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS E SITE DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

Governador Celso Ramos, 21 de julho de 2017.
Valmor Antonio Kair Filho
Presidente da Comissão

Grão Pará

Prefeitura

ANEXOS DO RGF - 1° SEMESTRE DE 2017

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.099.074,97	0,00
Pessoal Ativo	10.924.940,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	146.751,96	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	27.382,65	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	549.932,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	549.932,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**10.549.142,56**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.281.562,52**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**10.549.142,56**	**52,01**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.952.043,76**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.404.441,57**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.856.839,38**	**48,60**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/07/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**870.646,93**	**1.526.855,49**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	694.453,21	1.088.950,42	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	694.453,21	1.088.950,42	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	683.116,31	1.082.425,38	0,00
De Demais Contribuições Sociais	11.336,90	6.525,04	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	7.209,31	7.209,31	0,00
Outras Dívidas	168.984,41	430.695,76	0,00
DEDUÇÕES (II)	**13.404,22**	**16.287,75**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.017.836,10	532.137,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.830.685,50	2.225.214,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	13.404,22	16.287,75	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**857.242,71**	**1.510.567,74**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**19.361.742,15**	**20.281.562,52**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,50%**	**7,53%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**4,43%**	**7,45%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**23.234.090,58**	**24.337.875,02**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**20.910.681,52**	**21.904.087,52**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(1.812.849,40)	(1.693.076,81)	0,00
DEPÓSITOS	174.206,58	151.241,36	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.019.515,47	1.762.992,98	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

GRÃO PARÁ, 19/07/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

FONTE:

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**19.376.742,15**	**20.281.562,52**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.262.883,27**	**4.461.943,75**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.836.594,94**	**4.015.749,38**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/07/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	327.273,34	327.273,34
Interna	327.273,34	327.273,34
Empréstimo	327.273,34	327.273,34
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**327.273,34**	**327.273,34**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.281.562,52**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**327.273,34**	**1,61**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.245.050,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.920.545,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.419.709,38**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	439.561,67	439.561,67
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	439.561,67	439.561,67
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/07/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	20.281.562,52

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.549.142,56	52,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.952.043,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.404.441,57	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.510.545,08	7,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.337.875,02	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.461.943,75	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	327.273,34	1,61
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.245.050,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.419.709,38	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.222.510,11	(1.774.981,82)

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/07/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.121.300,00**	**31.121.300,00**	**3.899.978,36**	**12,53**	**10.006.858,84**	**32,15**	**21.114.441,16**
RECEITAS CORRENTES	**23.891.300,00**	**23.891.300,00**	**3.712.167,19**	**15,54**	**9.605.830,50**	**40,21**	**14.285.469,50**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.996.000,00	1.996.000,00	682.310,35	34,18	1.062.199,02	53,22	933.800,98
IMPOSTOS	1.423.900,00	1.423.900,00	604.558,41	42,46	856.163,70	60,13	567.736,30
TAXAS	547.100,00	547.100,00	77.751,94	14,21	206.035,32	37,66	341.064,68
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	99.000,00	99.000,00	15.376,40	15,53	46.067,80	46,53	52.932,20
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99.000,00	99.000,00	15.376,40	15,53	46.067,80	46,53	52.932,20
RECEITA PATRIMONIAL	133.641,23	133.641,23	15.368,86	11,50	54.593,25	40,85	79.047,98
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	133.641,23	133.641,23	15.368,86	11,50	54.593,25	40,85	79.047,98
RECEITA DE SERVIÇOS	1.269.949,51	1.269.949,51	162.795,34	12,82	455.876,79	35,90	814.072,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.147.388,40	20.147.388,40	2.811.162,79	13,95	7.896.654,24	39,19	12.250.734,16
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.305.388,40	19.305.388,40	2.697.226,06	13,97	7.718.951,90	39,98	11.586.436,50
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSF. DE CONV.	822.000,00	822.000,00	113.936,73	13,86	177.702,34	21,62	644.297,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.320,86	245.320,86	25.153,45	10,25	90.439,40	36,87	154.881,46
MULTAS E JUROS DE MORA	76.208,75	76.208,75	5.739,98	7,53	20.229,17	26,54	55.979,58
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00	7.000,00	16,00	0,23	1.769,94	25,28	5.230,06
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	150.112,11	150.112,11	15.831,00	10,55	62.346,74	41,53	87.765,37
RECEITAS DIVERSAS	12.000,00	12.000,00	3.566,47	29,72	6.093,55	50,78	5.906,45
RECEITAS DE CAPITAL	**7.230.000,00**	**7.230.000,00**	**187.811,17**	**2,60**	**401.028,34**	**5,55**	**6.828.971,66**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.300.000,00	2.300.000,00	114.056,17	4,96	327.273,34	14,23	1.972.726,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.300.000,00	2.300.000,00	114.056,17	4,96	327.273,34	14,23	1.972.726,66
ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.560.000,00	4.560.000,00	73.755,00	1,62	73.755,00	1,62	4.486.245,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.560.000,00	4.560.000,00	73.755,00	1,62	73.755,00	1,62	4.486.245,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.121.300,00**	**31.121.300,00**	**3.899.978,36**	**12,53**	**10.006.858,84**	**32,15**	**21.114.441,16**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.121.300,00**	**31.121.300,00**	**3.899.978,36**	**12,53**	**10.006.858,84**	**32,15**	**21.114.441,16**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.121.300,00	31.121.300,00	3.899.978,36	12,53	10.006.858,84	32,15	21.114.441,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	510.943,75	—	—	330.955,61	—	—
Superávit Financeiro	—	510.943,75	—	—	330.955,61	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.121.300,00**	**31.637.836,57**	**3.700.151,80**	**10.810.273,10**	**20.827.563,47**	**3.930.987,10**	**9.587.762,99**	**22.050.073,58**	**8.630.292,93**
DESPESAS CORRENTES	**21.828.909,65**	**22.229.262,94**	**3.514.512,56**	**10.303.757,83**	**11.925.505,11**	**3.790.002,44**	**9.237.395,48**	**12.991.867,46**	**8.294.575,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.155.280,70	13.239.839,58	2.095.529,50	5.712.200,13	7.527.639,45	2.100.206,43	5.707.831,72	7.532.007,86	5.308.920,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00	30.000,00	1.876,55	7.032,02	22.967,98	1.876,55	7.032,02	22.967,98	7.032,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.643.628,95	8.959.423,36	1.417.106,51	4.584.525,68	4.374.897,68	1.687.919,46	3.522.531,74	5.436.891,62	2.978.623,23
DESPESAS DE CAPITAL	**9.167.890,35**	**9.284.073,63**	**185.639,24**	**506.515,27**	**8.777.558,36**	**140.984,66**	**350.367,51**	**8.933.706,12**	**335.717,43**
INVESTIMENTOS	8.827.890,35	8.944.073,63	124.336,22	344.144,86	8.599.928,77	79.681,64	187.997,10	8.756.076,53	173.347,02
AMORTIZACAO DA DIVIDA	340.000,00	340.000,00	61.303,02	162.370,41	177.629,59	61.303,02	162.370,41	177.629,59	162.370,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**124.500,00**	**124.500,00**	**0,00**	**0,00**	**124.500,00**	**0,00**	**0,00**	**124.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	124.500,00	124.500,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.121.300,00**	**31.637.836,57**	**3.700.151,80**	**10.810.273,10**	**20.827.563,47**	**3.930.987,10**	**9.587.762,99**	**22.050.073,58**	**8.630.292,93**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**31.121.300,00**	**31.637.836,57**	**3.700.151,80**	**10.810.273,10**	**20.827.563,47**	**3.930.987,10**	**9.587.762,99**	**22.050.073,58**	**8.630.292,93**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	419.095,85	—	1.376.565,91
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.121.300,00	31.637.836,57	3.700.151,80	10.810.273,10	—	3.930.987,10	10.006.858,84	—	10.006.858,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/07/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso **II**, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.121.300,00	31.637.836,57	3.700.151,80	10.810.273,10	100,00	20.827.563,47	3.930.987,10	9.587.762,99	100,00	22.050.073,58
Legislativa	798.000,00	798.000,00	114.534,88	339.250,83	3,14	458.749,17	114.534,88	339.250,83	3,54	458.749,17
Ação Legislativa	798.000,00	798.000,00	114.534,88	339.250,83	3,14	458.749,17	114.534,88	339.250,83	3,54	458.749,17
Administração	2.370.900,00	2.370.900,00	438.053,29	1.105.404,38	10,23	1.265.495,62	471.576,06	1.012.427,18	10,56	1.358.472,82
Planejamento e Orçamento	125.000,00	125.000,00	18.147,37	29.701,52	0,27	95.298,48	18.147,37	29.701,52	0,31	95.298,48
Administração Geral	1.490.900,00	1.490.900,00	356.166,87	902.595,21	8,35	588.304,79	389.689,64	809.618,01	8,44	681.281,99
Administração Financeira	755.000,00	755.000,00	63.739,05	173.107,65	1,60	581.892,35	63.739,05	173.107,65	1,81	581.892,35
Assistência Social	1.091.500,00	1.203.547,01	161.729,69	441.227,18	4,08	762.319,83	177.268,15	373.859,60	3,90	829.687,41
Assistência ao Idoso	161.000,00	185.716,05	14.501,21	47.043,75	0,44	138.672,30	15.641,53	23.648,67	0,25	162.067,38
Assistência ao Portador de Deficiência	27.000,00	28.262,40	4.243,20	7.459,20	0,07	20.803,20	4.243,20	7.459,20	0,08	20.803,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	403.500,00	449.308,00	66.577,39	177.397,38	1,64	271.910,62	72.169,05	162.591,01	1,70	286.716,99
Assistência Comunitária	500.000,00	540.260,56	76.407,89	209.326,85	1,94	330.933,71	85.214,37	180.160,72	1,88	360.099,84
Saúde	5.078.700,00	5.360.232,93	871.909,39	2.384.840,64	22,06	2.975.392,29	970.077,90	2.262.391,46	23,60	3.097.841,47
Atenção Básica	4.338.300,00	4.590.305,94	835.835,01	2.094.725,65	19,38	2.495.580,29	859.587,85	2.036.483,07	21,24	2.553.822,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	519.100,00	527.347,09	14.134,56	220.785,80	2,04	306.561,29	82.879,45	163.863,30	1,71	363.483,79
Suporte Profilático e Terapêutico	146.300,00	163.921,36	11.582,50	45.474,30	0,42	118.447,06	17.253,28	38.190,20	0,40	125.731,16
Vigilância Sanitária	17.500,00	21.158,54	3.962,62	12.541,10	0,12	8.617,44	3.962,62	12.541,10	0,13	8.617,44
Vigilância Epidemiológica	57.500,00	57.500,00	6.394,70	11.313,79	0,10	46.186,21	6.394,70	11.313,79	0,12	46.186,21
Educação	8.618.600,00	8.665.246,40	967.980,97	2.688.830,88	24,87	5.976.415,52	975.025,84	2.535.197,63	26,44	6.130.048,77
Ensino Fundamental	3.780.850,00	3.784.286,31	393.733,03	958.082,80	8,86	2.826.203,51	423.817,13	892.382,13	9,31	2.891.904,18
Ensino Médio	89.000,00	89.000,04	2.910,40	5.247,90	0,05	83.752,14	5.247,90	5.247,90	0,05	83.752,14
Ensino Profissional	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	10.400,00	10.400,00	0,10	34.600,00	7.800,00	7.800,00	0,08	37.200,00
Educação Infantil	4.265.200,00	4.308.410,05	514.745,32	1.590.217,43	14,71	2.718.192,62	489.881,20	1.515.255,46	15,80	2.793.154,59
Educação de Jovens e Adultos	338.550,00	338.550,00	46.192,22	124.882,75	1,16	213.667,25	48.279,61	114.512,14	1,19	224.037,86
Cultura	99.000,00	99.000,00	14.866,98	42.047,11	0,39	56.952,89	11.304,48	33.044,61	0,34	65.955,39
Difusão Cultural	99.000,00	99.000,00	14.866,98	42.047,11	0,39	56.952,89	11.304,48	33.044,61	0,34	65.955,39
Direitos da Cidadania	165.000,00	165.000,00	24.751,48	75.496,89	0,70	89.503,11	26.357,10	69.617,78	0,73	95.382,22
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	165.000,00	165.000,00	24.751,48	75.496,89	0,70	89.503,11	26.357,10	69.617,78	0,73	95.382,22
Urbanismo	3.878.000,00	3.901.897,97	136.925,37	702.239,75	6,50	3.199.658,22	196.980,23	459.856,52	4,80	3.442.041,45
Infra-Estrutura Urbana	2.284.000,00	2.284.000,00	0,00	102.882,90	0,95	2.181.117,10	19.857,35	19.857,35	0,21	2.264.142,65
Serviços Urbanos	1.594.000,00	1.617.897,97	136.925,37	599.356,85	5,54	1.018.541,12	177.122,88	439.999,17	4,59	1.177.898,80
Habitação	257.500,00	257.500,00	0,00	0,00	0,00	257.500,00	0,00	0,00	0,00	257.500,00
Habitação Urbana	257.500,00	257.500,00	0,00	0,00	0,00	257.500,00	0,00	0,00	0,00	257.500,00

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.121.300,00	31.637.836,57	3.700.151,80	10.810.273,10	100,00	20.827.563,47	3.930.987,10	9.587.762,99	100,00	22.050.073,58
Saneamento	1.862.100,00	1.912.100,00	190.374,85	607.099,14	5,62	1.305.000,86	157.298,20	473.840,03	4,94	1.438.259,97
Saneamento Básico Rural	80.600,00	80.600,00	0,00	0,00	0,00	80.600,00	0,00	0,00	0,00	80.600,00
Saneamento Básico Urbano	1.781.500,00	1.831.500,00	190.374,85	607.099,14	5,62	1.224.400,86	157.298,20	473.840,03	4,94	1.357.659,97
Gestão Ambiental	265.000,00	265.000,00	54.862,06	135.333,08	1,25	129.666,92	50.788,15	128.810,14	1,34	136.189,86
Controle Ambiental	265.000,00	265.000,00	54.862,06	135.333,08	1,25	129.666,92	50.788,15	128.810,14	1,34	136.189,86
Ciência e Tecnologia	90.000,00	90.000,00	11.266,62	46.997,19	0,43	43.002,81	13.666,62	38.597,19	0,40	51.402,81
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológic	90.000,00	90.000,00	11.266,62	46.997,19	0,43	43.002,81	13.666,62	38.597,19	0,40	51.402,81
Agricultura	1.175.000,00	1.175.000,00	34.651,82	235.393,02	2,18	939.606,98	76.768,22	192.779,89	2,01	982.220,11
Abastecimento	555.000,00	555.000,00	0,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00	0,00	555.000,00
Extensão Rural	620.000,00	620.000,00	34.651,82	235.393,02	2,18	384.606,98	76.768,22	192.779,89	2,01	427.220,11
Indústria	237.000,00	237.000,00	36.300,00	36.300,00	0,34	200.700,00	36.300,00	36.300,00	0,38	200.700,00
Promoção Industrial	131.000,00	131.000,00	36.300,00	36.300,00	0,34	94.700,00	36.300,00	36.300,00	0,38	94.700,00
Produção Industrial	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Comércio e Serviços	273.500,00	273.500,00	5.711,25	5.711,25	0,05	267.788,75	5.711,25	5.711,25	0,06	267.788,75
Turismo	273.500,00	273.500,00	5.711,25	5.711,25	0,05	267.788,75	5.711,25	5.711,25	0,06	267.788,75
Transporte	3.268.610,00	3.271.022,26	470.842,68	1.338.108,96	12,38	1.932.913,30	454.811,05	1.132.946,68	11,82	2.138.075,58
Transporte Rodoviário	3.268.610,00	3.271.022,26	470.842,68	1.338.108,96	12,38	1.932.913,30	454.811,05	1.132.946,68	11,82	2.138.075,58
Desporto e Lazer	517.500,00	517.500,00	51.004,04	95.277,12	0,88	422.222,88	45.064,41	88.037,49	0,92	429.462,51
Desporto Comunitário	517.500,00	517.500,00	51.004,04	95.277,12	0,88	422.222,88	45.064,41	88.037,49	0,92	429.462,51
Encargos Especiais	950.890,00	950.890,00	114.386,43	530.715,68	4,91	420.174,32	147.454,56	405.094,71	4,23	545.795,29
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	63.179,57	169.402,43	1,57	160.597,57	63.179,57	169.402,43	1,77	160.597,57
Outras Transferências	570.890,00	570.890,00	51.206,86	361.313,25	3,34	209.576,75	84.274,99	235.692,28	2,46	335.197,72
Outros Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.121.300,00	31.637.836,57	3.700.151,80	10.810.273,10	100,00	20.827.563,47	3.930.987,10	9.587.762,99	100,00	22.050.073,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	124.500,00	124.500,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.121.300,00	31.637.836,57	3.700.151,80	10.810.273,10	100,00	20.827.563,47	3.930.987,10	9.587.762,99	100,00	22.050.073,58

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/07/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.753.589,43**	**1.546.136,67**	**1.727.059,97**	**1.634.763,53**	**2.293.374,75**	**3.044.531,58**	**1.581.531,38**	**1.852.971,67**	**1.740.433,37**	**1.613.643,16**	**2.026.357,28**	**2.154.376,29**	**22.968.769,08**	**27.363.700,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	75.188,23	65.491,43	101.262,75	64.111,83	54.782,31	231.664,40	35.637,50	95.250,40	209.468,45	39.532,32	340.533,31	356.901,82	1.669.824,75	2.018.400,00
I.P.T.U.	738,10	0,00	160,64	0,00	829,20	2.539,55	139,06	0,00	0,00	0,00	64.708,26	89.341,23	158.456,04	290.000,00
I.R.R.F	39.553,58	22.970,34	1.228,99	3.937,20	1.863,49	89.018,33	198,78	3.868,90	2.031,74	2.533,74	1.734,81	122.647,86	291.597,76	270.500,00
I.S.S.	21.060,96	34.088,69	92.505,34	53.781,28	29.560,82	118.662,94	16.199,18	55.685,43	135.268,16	21.090,04	228.274,17	92.587,16	898.764,17	798.400,00
I.T.B.I.	3.801,94	2.607,72	4.280,94	279,61	6.822,61	5.199,65	901,98	4.504,20	3.188,74	5.995,34	4.134,84	1.130,08	42.847,65	65.000,00
Outras Receitas Tributárias	10.023,65	5.824,68	3.086,84	6.113,74	15.706,19	16.243,93	18.198,50	31.191,87	68.979,81	9.913,20	41.681,23	51.195,49	278.159,13	594.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.385,20	6.626,70	6.761,10	6.927,40	6.410,00	6.698,10	6.729,40	7.945,70	7.672,30	8.344,00	7.835,30	7.541,10	85.876,30	99.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.335,51	9.020,45	-8.070,80	7.560,97	9.459,11	10.713,35	12.312,02	9.705,88	10.841,27	6.365,22	8.493,91	6.874,95	92.611,84	133.641,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	78.059,77	72.941,34	71.895,63	74.151,63	79.913,01	85.857,70	58.233,39	74.770,96	83.014,13	77.062,97	80.330,47	82.464,87	918.695,87	1.269.949,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.579.650,65	1.383.938,79	1.551.793,64	1.478.356,38	2.015.755,83	2.701.871,14	1.454.967,39	1.653.466,27	1.403.219,44	1.468.754,62	1.577.551,43	1.687.052,96	19.956.378,54	23.597.388,40
Cota-Parte do F.P.M.	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	7.466.557,82	9.140.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	427.389,28	422.150,16	456.025,29	471.731,36	456.608,13	502.532,85	521.594,29	463.952,57	486.553,15	507.123,09	461.923,13	485.159,21	5.662.742,51	7.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	60.303,25	57.822,73	55.819,27	72.552,47	67.994,29	51.100,69	36.131,56	37.523,53	65.112,43	61.254,93	67.020,30	59.959,39	692.594,84	950.000,00
Cota-Parte do ITR.	532,12	0,00	2.743,26	5.102,67	497,37	396,79	956,44	70,21	62,12	401,55	54,28	89,48	10.906,29	8.000,00
Outras Transferências Correntes	341.112,57	257.316,98	473.216,19	258.908,81	438.100,99	597.138,57	130.707,38	237.002,56	199.314,16	150.249,33	233.706,27	366.836,40	3.683.610,21	3.409.388,40
Transferências da LC 61/1989	5.695,07	5.754,82	6.301,88	6.660,74	6.961,01	7.405,86	6.563,80	7.217,56	5.671,74	6.848,64	6.425,93	6.460,86	77.967,91	110.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.777,94	1.777,94	1.777,94	1.777,94	1.777,94	1.777,94	21.341,64	30.000,00
Transferências do FUNDEB	168.324,01	173.274,48	177.087,26	201.771,81	204.826,06	229.973,92	199.512,39	190.935,27	196.744,97	201.355,86	194.398,01	202.453,28	2.340.657,32	2.350.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.970,07	8.117,96	3.417,65	3.655,32	127.054,49	7.726,89	13.651,68	11.832,46	26.217,78	13.584,03	11.612,86	13.540,59	245.381,78	245.320,86
DEDUÇÕES (II)	**174.266,69**	**190.669,28**	**180.297,85**	**203.534,93**	**274.565,54**	**315.514,40**	**224.949,32**	**245.105,47**	**201.431,82**	**223.429,66**	**229.889,20**	**223.552,40**	**2.687.206,56**	**3.450.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	174.266,69	190.669,28	180.297,85	203.534,93	274.565,54	315.514,40	224.949,32	245.105,47	201.431,82	223.429,66	229.889,20	223.552,40	2.687.206,56	3.450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.579.322,74**	**1.355.467,39**	**1.546.762,12**	**1.431.228,60**	**2.018.809,21**	**2.729.017,18**	**1.356.582,06**	**1.607.866,20**	**1.539.001,55**	**1.390.213,50**	**1.796.468,08**	**1.930.823,89**	**20.281.562,52**	**23.913.700,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/07/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/07/2017

MARCIO BORBA BLASIUS	VILSON PONCIANO	DIONE HEINZEN	EDMAR KEMPER NANDI
Prefeito Municipal	Técnico Contábil CRC/SC 12.498-(	Secretário da Administração e Faze	Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	870.646,93	1.448.559,17	1.526.855,49
DEDUÇÕES (II)	13.426,88	16.300,41	16.310,41
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.949.710,25	1.584.232,70	1.523.486,51
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.678.078,16	2.395.184,29	2.703.982,75
Demais Haveres Financeiros	13.426,88	16.300,41	16.310,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	857.220,05	1.432.258,76	1.510.545,08
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	690.325,52	1.094.750,11	1.089.634,59
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**166.894,53**	**337.508,65**	**420.910,49**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**83.401,84**	**254.015,96**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.533.500,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/07/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**23.757.658,77**	**9.551.237,25**	**8.640.001,27**
Receita Tributária	1.996.000,00	1.062.199,02	689.811,86
I.P.T.U.	290.000,00	154.188,55	139.251,67
I.S.S.	798.400,00	549.104,14	236.815,86
I.T.B.I.	65.000,00	19.855,18	21.590,47
I.R.R.F.	270.500,00	133.015,83	79.424,10
Outras Receitas Tributárias	572.100,00	206.035,32	212.729,76
Receita de Contribuição	99.000,00	46.067,80	45.194,30
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	99.000,00	46.067,80	45.194,30
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	133.641,23	54.593,25	63.010,10
(-) Aplicações Financeiras	133.641,23	54.593,25	63.010,10
Transferências Correntes	20.147.388,40	7.896.654,24	7.350.313,98
F.P.M.	7.430.000,00	2.749.598,91	2.550.726,25
I.P.V.A	760.000,00	261.602,22	247.835,57
I.C.M.S.	6.080.000,00	2.341.044,93	2.092.533,20
Convênios	822.000,00	177.702,34	348.890,37
Outras Transferências Correntes	5.055.388,40	2.366.705,84	2.110.328,59
Demais Receitas Correntes	1.515.270,37	546.316,19	554.681,13
Dívida Ativa	150.112,11	62.346,74	72.833,64
Diversas Receitas Correntes	1.365.158,26	483.969,45	481.847,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**7.230.000,00**	**401.028,34**	**301.667,27**
Operações de Crédito (III)	2.300.000,00	327.273,34	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	370.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.560.000,00	73.755,00	301.667,27
Convênios	4.560.000,00	73.755,00	301.667,27
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**4.560.000,00**	**73.755,00**	**301.667,27**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**28.317.658,77**	**9.624.992,25**	**8.941.668,54**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**22.229.262,94**	**10.303.757,83**	**9.510.344,92**	**9.237.395,48**	**8.217.124,77**
Pessoal e Encargos Sociais	13.239.839,58	5.712.200,13	4.759.677,28	5.707.831,72	4.742.151,29
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	7.032,02	11.445,14	7.032,02	11.445,14
Outras Despesas Correntes	8.959.423,36	4.584.525,68	4.739.222,50	3.522.531,74	3.463.528,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**22.199.262,94**	**10.296.725,81**	**9.498.899,78**	**9.230.363,46**	**8.205.679,63**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**9.284.073,63**	**506.515,27**	**653.839,22**	**350.367,51**	**542.248,05**
Investimentos	8.944.073,63	344.144,86	363.460,24	187.997,10	251.869,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	340.000,00	162.370,41	290.378,98	162.370,41	290.378,98
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**8.944.073,63**	**344.144,86**	**363.460,24**	**187.997,10**	**251.869,07**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**124.500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**31.267.836,57**	**10.640.870,67**	**9.862.360,02**	**9.418.360,56**	**8.457.548,70**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.950.177,80**	**-1.015.878,42**	**-920.691,48**	**206.631,69**	**484.119,84**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**341.292,80**	**-**	**330.955,61**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	341.292,80	-	330.955,61	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.558.141,23**

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

GRÃO PARÁ, 19/07/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	663.380,90	3.014.697,26	1.171.842,06	766.981,53	1.739.254,57	-	1.025.909,41	669.011,01	661.752,89	-	364.156,52	2.103.411,09
EXECUTIVO	663.380,90	3.014.697,26	1.171.842,06	766.981,53	1.739.254,57	0,00	1.025.909,41	669.011,01	661.752,89	0,00	364.156,52	2.103.411,09
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	663.380,90	2.979.838,20	1.159.976,36	743.988,17	1.739.254,57	0,00	1.025.909,41	669.011,01	661.752,89	0,00	364.156,52	2.103.411,09
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	45.000,00	21.055,10	20.498,77	0,00	45.556,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.556,33
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM/	5.983,34	132.278,38	55.503,20	16.694,90	66.063,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.063,62
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCI	0,00	915,00	0,00	0,00	915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	125.972,58	686.561,02	359.856,32	282.509,50	170.167,78	0,00	6.393,94	6.393,94	6.393,94	0,00	0,00	170.167,78
GABINETE DO PREFEITO	5.000,48	40.312,57	11.201,01	3.625,01	30.487,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.487,03
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	16.775,68	203.264,23	114.199,78	53.938,57	51.901,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.901,56
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	58.027,37	197.261,18	26.672,55	9.971,02	218.644,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.644,98
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	89.829,98	857.989,19	330.960,04	331.481,23	285.377,90	0,00	11.764,28	9.772,78	3.320,78	0,00	8.443,50	293.821,40
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	10.727,04	39.916,67	14.820,25	3.793,89	32.029,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.029,57
SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBA	111.518,08	231.269,81	128.228,70	11.768,57	202.790,62	0,00	902.326,95	556.437,44	555.631,32	0,00	346.695,63	549.486,25
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	194.546,35	569.015,05	98.035,74	30.205,48	635.320,18	0,00	105.424,24	96.406,85	96.406,85	0,00	9.017,39	644.337,57
FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA	0,00	34.859,06	11.865,70	22.993,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PAR	0,00	34.859,06	11.865,70	22.993,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**663.380,90**	**3.014.697,26**	**1.171.842,06**	**766.981,53**	**1.739.254,57**	**0,00**	**1.025.909,41**	**669.011,01**	**661.752,89**	**0,00**	**364.156,52**	**2.103.411,09**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/07/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.503.450,00	1.503.450,00	879.345,48	58,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	311.975,00	311.975,00	167.135,80	53,57
1.1.1- IPTU	290.000,00	290.000,00	154.188,55	53,17
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.975,00	21.975,00	12.947,25	58,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.975,00	67.975,00	20.025,59	29,46
1.2.1- ITBI	65.000,00	65.000,00	19.855,18	30,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.975,00	2.975,00	170,41	5,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	853.000,00	853.000,00	559.168,26	65,55
1.3.1- ISS	798.400,00	798.400,00	549.104,14	68,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	54.600,00	54.600,00	10.064,12	18,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	270.500,00	270.500,00	133.015,83	49,17
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.248.000,00	17.248.000,00	6.741.796,23	39,09
2.1- Cota-Parte FPM	8.550.000,00	8.550.000,00	3.436.998,40	40,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.550.000,00	8.550.000,00	3.436.998,40	40,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.600.000,00	7.600.000,00	2.926.305,44	38,50
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	10.667,64	35,56
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	39.188,53	35,63
2.5- Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	1.634,08	20,43
2.6- Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	327.002,14	34,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.751.450,00	18.751.450,00	7.621.141,71	40,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	482.100,00	482.100,00	206.135,35	42,76
5.1- Transferências do Salário-Educação	288.000,00	288.000,00	143.182,79	49,72
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.500,00	4.500,00	1.420,00	31,56
5.3- Transferências Diretas - PNAE	95.000,00	95.000,00	34.847,20	36,68
5.4- Transferências Diretas - PNATE	69.500,00	69.500,00	26.613,32	38,29
5.5- Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	100,00	100,00	72,04	72,04
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.470.500,00	1.470.500,00	167.905,96	11,42
6.1- Transferências de Convênios	1.470.000,00	1.470.000,00	167.905,96	11,42
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	500,00	500,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.400,00	220.400,00	100.060,47	45,40
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.873.000,00	2.873.000,00	474.101,78	16,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.450.000,00	3.450.000,00	1.348.357,87	39,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.710.000,00	1.710.000,00	687.399,49	40,20
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.520.000,00	1.520.000,00	585.260,51	38,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	2.133,48	35,56
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	7.837,72	35,63
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	326,75	16,34
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	190.000,00	190.000,00	65.399,92	34,42
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.360.000,00	2.360.000,00	1.188.651,28	50,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.350.000,00	2.350.000,00	1.185.399,78	50,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	3.251,50	32,52
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.100.000,00	-1.100.000,00	-162.958,09	14,81

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.475.000,00	1.475.000,00	971.278,91	65,85	971.278,91	65,85
13.1- Com Educação Infantil	1.090.000,00	1.090.000,00	687.332,05	63,06	687.332,05	63,06
13.2- Com Ensino Fundamental	385.000,00	385.000,00	283.946,86	73,75	283.946,86	73,75
14- OUTRAS DESPESAS	885.000,00	921.347,07	342.449,23	37,17	329.182,55	35,73
14.1- Com Educação Infantil	423.000,00	456.347,07	184.116,42	40,35	184.065,53	40,33
14.2- Com Ensino Fundamental	462.000,00	465.000,00	158.332,81	34,05	145.117,02	31,21
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.360.000,00	2.396.347,07	1.313.728,14	54,82	1.300.461,46	54,27

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.300.461,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,69
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.550.000,00	3.583.347,07	1.470.469,99	41,04	1.415.622,15	39,51
22.1- Creche	1.150.000,00	1.154.000,00	447.784,90	38,80	439.666,51	38,10
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	533.000,00	537.000,00	273.789,04	50,98	273.781,20	50,98
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	617.000,00	617.000,00	173.995,86	28,20	165.885,31	26,89
22.2- Pré-escola	2.400.000,00	2.429.347,07	1.022.685,09	42,10	975.955,64	40,17
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	980.000,00	1.009.347,07	597.659,43	59,21	597.616,38	59,21
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.420.000,00	1.420.000,00	425.025,66	29,93	378.339,26	26,64
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.702.000,00	1.705.000,00	745.009,17	43,70	726.649,49	42,62
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	847.000,00	850.000,00	442.279,67	52,03	429.063,88	50,48
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	855.000,00	855.000,00	302.729,50	35,41	297.585,61	34,81
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.252.000,00	5.288.347,07	2.215.479,16	41,89	2.142.271,64	40,51

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-162.958,09
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	3.251,50
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-159.706,59
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.301.978,23
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00	290.264,25	143.816,44	49,55	127.191,65	43,82
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.071.600,00	2.081.635,08	281.565,98	13,53	230.690,65	11,08
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.061.600,00	3.071.899,33	425.382,42	13,85	357.882,30	11,65
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.313.600,00	8.360.246,40	2.640.861,58	31,59	2.500.153,94	29,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	66.801,99	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.185.399,78	143.182,79
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.234.201,65	131.571,64
48.1 Orçamento do Exercício	1.205.224,23	124.163,29
48.2 Restos a Pagar	28.977,42	7.408,35
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.251,50	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.251,62	11.611,15
51- (+) Ajustes	0,00	33,02
51.1. Retenções	0,00	33,02
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	21.251,62	11.644,17

GRÃO PARÁ, 19/07/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.503.300,00	1.503.300,00	879.345,47	58,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	290.000,00	290.000,00	154.188,55	53,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	65.000,00	65.000,00	19.855,18	30,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	798.400,00	798.400,00	549.104,14	68,78
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	270.500,00	270.500,00	133.015,83	49,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.700,00	3.700,00	1.013,51	27,39
Dívida Ativa dos Impostos	67.000,00	67.000,00	19.202,69	28,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.700,00	8.700,00	2.965,57	34,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.248.000,00	17.248.000,00	6.741.796,23	39,09
Cota-Parte FPM	8.550.000,00	8.550.000,00	3.436.998,40	40,20
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	1.634,08	20,43
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	327.002,14	34,42
Cota-Parte ICMS	7.600.000,00	7.600.000,00	2.926.305,44	38,50
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	39.188,53	35,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	10.667,64	35,56
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	10.667,64	35,56
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.751.300,00**	**18.751.300,00**	**7.621.141,70**	**40,64**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.900,00	6.900,00	637,84	9,24
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.900,00**	**6.900,00**	**637,84**	**9,24**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.786.350,00	5.035.542,49	2.353.805,39	46,74	2.232.436,21	44,33
Pessoal e Encargos Sociais	2.947.000,00	2.995.211,81	1.543.618,85	51,54	1.543.618,85	51,54
Outras Despesas Correntes	1.839.350,00	2.040.330,68	810.186,54	39,71	688.817,36	33,76
DESPESAS DE CAPITAL	372.950,00	405.290,44	31.035,25	7,66	29.955,25	7,39
Investimentos	372.950,00	405.290,44	31.035,25	7,66	29.955,25	7,39

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	372.950,00	405.290,44	31.035,25	7,66	29.955,25	7,39
Investimentos	372.950,00	405.290,44	31.035,25	7,66	29.955,25	7,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.159.300,00	5.440.832,93	2.384.840,64	43,83	2.262.391,46	41,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.925.000,00	2.206.532,93	829.687,38	34,79	736.733,73	32,56
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.925.000,00	2.206.532,93	829.687,38	34,79	736.733,73	32,56
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.925.000,00	2.206.532,93	829.687,38	34,79	736.733,73	32,56
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.234.300,00	3.234.300,00	1.555.153,26	65,21	1.525.657,73	67,44

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,02
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	382.486,48

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	6.393,94	0,00	0,00	6.393,94	0,00
TOTAL	**6.393,94**	**0,00**	**0,00**	**6.393,94**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.338.300,00	4.590.305,94	2.094.725,65	87,84	2.036.483,07	90,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	519.100,00	527.347,09	220.785,80	9,26	163.863,30	7,24
Suporte Profilático e Terapêutico	146.300,00	163.921,36	45.474,30	1,91	38.190,20	1,69
Vigilância Sanitária	17.500,00	21.158,54	12.541,10	0,53	12.541,10	0,55
Vigilância Epidemiológica	57.500,00	57.500,00	11.313,79	0,47	11.313,79	0,50
Outras Subfunções	80.600,00	80.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.159.300,00**	**5.440.832,93**	**2.384.840,64**	**100,00**	**2.262.391,46**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

GRÃO PARÁ, 19/07/2017

MARCIO BORBA BLASIUS Prefeito Municipal	VILSON PONCIANO Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O	DIONE HEINZEN Secretário da Administração

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/07/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.121.300,00
Previsão Atualizada	31.121.300,00
Receitas Realizadas	10.006.858,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	330.955,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.121.300,00
Créditos Adicionais	516.536,57
Dotação Atualizada	31.637.836,57
Despesas Empenhadas	10.810.273,10
Despesas Liquidadas	9.587.762,99
Despesas pagas	8.630.292,93
Superavit Orçamentário	419.095,85

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.810.273,10
Despesas Liquidadas	9.587.762,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.281.562,52

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.533.500,00	254.015,96	-7,19
Resultado Primário	-2.558.141,23	206.631,69	-8,08

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.025.909,41	0,00	661.752,89	364.156,52
EXECUTIVO	1.025.909,41	0,00	661.752,89	364.156,52
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.678.078,16	766.981,53	1.171.842,06	1.739.254,57
EXECUTIVO	3.678.078,16	766.981,53	1.171.842,06	1.739.254,57
TOTAL:	**4.703.987,57**	**766.981,53**	**1.833.594,95**	**2.103.411,09**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.301.978,23	25%	30,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	971.278,91	60%	81,71

Continua 1/2

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	327.273,34	1.972.726,66
Despesa de Capital Líquida	350.367,51	8.933.706,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	370.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	373.700,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.525.657,73	15,00	20,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GRÃO PARÁ, 19/07/2017

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498-O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Guaraciaba

Prefeitura

ATA REABERTURA DE PRAZO PROCESSO 101.2017 PMGBA.DOCX

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
CNPJ: 82.821.216/0001-82
RUA ADEMAR DE BARROS, 85
C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC
Número da ATA: 1030/2017 (Sequência: 1)
PREGÃO PRESENCIAL 81/2017
Processo Administrativo: 101/2017
Processo de Licitação: 101/2017
Data do Processo: 10/07/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO NOS TREINOS E EM COMPETIÇÕES DAS EQUIPES DE VOLEIBOL E FUTSAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GUARACIABA DURANTE O ANO DE 2017 E AQUISIÇÃO DE BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO DESTINADAS PARA O USO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONVÊNIO 2016 TR2424 - GOVERNO ESTADUAL.
Às 09:00 horas do dia 21 (dez) dias de julho de dois mil e dezessete, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 101/2017, Pregão Presencial 81/2017 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de novas propostas e documentação conforme previsto no Artigo 48 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, ficando o novo prazo previsto para o dia 07/08/2017, às 14:00 horas no mesmo local, descrito no edital.

Publique-se
COMISSÃO:
Guaraciaba, 21 de julho de 2017

ALDO JUSTINI SALVI - PREGOEIRO
MARCIEL DRESCH- EQUIPE DE APOIO/SUPLENTE
TATIANE CRISTINA SCHNEIDER– EQUIPE DE APOIO/SUPLENTE

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 15.17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MAT. HIGIENE E LIMPEZA FMAS.DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2017.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 18/17, Edital de Pregão Presencial Nº 15/17. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais de higiene e limpeza para uso no CRAS, SCFV e IDOSOS; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 08/08/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 08/08/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 21 de julho de 2017.
IDIONE FABBI KROTH,
Ordenador do FMAS

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº08/2017 - HSA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 08/2017
Processo Licitatório: 08/2017
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Entrega dos Envelopes: 07/08/2017 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 07/08/2017 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 21 de julho de 2017.
JOCÉLIO VOLTOLINI GESTOR DO HSA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº09/2017 - HSA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preços 09/2017
Processo Licitatório: 09/2017
Tipo: Menor Preço - Por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
Entrega dos Envelopes: 08/08/2017 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 08/08/2017 às 09h00min
Guaramirim (SC), 21 de julho de 2017.
JOCÉLIO VOLTOLINI GESTOR DO HSA

ERRATA I: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA I:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017 FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO Edital de Pregão Eletrônico n.º 31/2017 FMS.

1. ALTERAÇÃO ELEMENTOS DO EDITAL
Fica suprimido o item "10.8.4.b" do Edital.

2. ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Passará a conter a seguinte descrição)
Entrega das Propostas: a partir do dia 24/07/2017 às 09 horas no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das Propostas: 10/08/2017 às 09h00min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
As demais informações permanecem inalteradas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelos sites: www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, e pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 21 de julho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017 – FMAS
Processo Licitatório nº 05/2017 – FMAS

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: Aquisição de piso vinílico e rodapé com instalação para a antiga sede do Lar da Criança do município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: R.R. Soluções Empresariais Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.915/0001-45, estabelecida na Rodovia BR-280, nº 15685, sala 04, bairro Imigrantes, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Valor: 6.544,00 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
Data da Assinatura: 17/07/2017 Vigência: 31/12/2017

Guaramirim (SC), 21 de julho de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 28/2017
PORTARIA LEGISLATIVA n. 28/2017
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

GILMAR KLAUS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, inciso III, alínea b do Regimento Interno:
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o Pedido de Férias da funcionária JAQUELINE LETÍCIA STALTER, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Vereadores, conforme Requerimento em anexo, para gozar um período de 30 (trinta) dias de férias consecutivos, ou seja, de 24 (vinte e quatro) de julho de 2017 (dois mil e dezessete), a 22 (vinte e dois) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o Estatuto Unificado dos Funcionários Públicos Civis de Guarujá do Sul, em seu Titulo III, Capítulo V, Art. 124.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 21 dias do mês de julho de 2017.
Em sua 14º Legislatura, 1ª Sessão Legislativa, 1º período, 54º ano de sua Instalação Legislativa.

Gilmar Klaus
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Auxiliar Legislativa

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 72/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.72/2017.
Pregão Presencial n°. 31/2017.
Tipo: Menor preço Por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PERTENCENTES DA FROTA MUNICIPAL.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 04/08/2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 04/08/2017.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.

Guatambu, SC, 21 de Julho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA Nº 001/2017 TP 001/2017

Processo Licitatório nº 0044/2017
Tomada de Preços nº 001/2017
Ata TP nº 001/2017

Aos vinte e um dias do mês de do ano de dois mil e quinze às quinze horas, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria de Administração e Finanças, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto número 3620/2017 para o ato de abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório nº 086/2014 Concorrência Pública nº 003/2014 destinada a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de reforma de cobertura de sala de aula e ampliação de área de recreação do Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe com área total 583,94m², localizado na Rua Senador Euzébio nº 40 - Vila Militar, com fornecimento de Material e mão de obra. Protocolaram os envelopes no prazo do edital as empresas AZ Construções Ltda. EPP e Construções Herval Ltda. EPP. Aberta a sessão foram credenciados os representantes das licitantes: AZ Construções Ltda. EPP representada pelo senhor Marvin Bett, inscrito no nº CPF 063.518.989-51 e Construções Herval Ltda.; EPP representada pelo senhor Cesar Lucimar Segatto, inscrito no CPF nº 949.434.609-25, foram rubricados os envelopes de documentação e propostas e conferidos quanto a sua inviolabilidade, na sequência foram abertos os envelopes de habilitação sendo que os documentos das duas empresas estavam em conformidade com o edital. Sendo consideradas a prosseguir no certame, consultados quanto a renúncia ao prazo recursal de habilitação os representantes responderam positivamente, sendo assinados os termos de renúncia ao recurso e ato contínuo abertos os envelopes de propostas, as quais foram conferidas pelos representantes sendo classificadas da seguinte forma: 1º lugar - Construções Herval Ltda. EPP – com valor global de R$ 142.434,74 e em 2º lugar - AZ Construções Ltda. EPP – com valor global de R$ 160.546,70, sendo a primeira colocada declarada vencedora do certame, abre-se prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, para possíveis interposições de recurso em conformidade com o artigo 109 da Lei. 8666/93. Decorridos os prazos legais o processo será remetido ao senhor prefeito municipal, para que a seu juízo homologue o resultado apresentado. Em prosseguimento aos trabalhos foi solicitado se gostariam de constar algo em ata dada a negativa dos presentes foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representantes legais, e por mim _____ Rubens Antonio Correia, que secretariei a sessão.

Lucas Wilian da Silva Segundo Mauro Sérgio Martini
Presidente Membro

Marvin Bett Cesar Lucimar Segatto

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2017

OBJETO
Contratação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM para prestação de serviços de assessoria técnica em desenvolvimento institucional, na elaboração do Projeto de Análise e Diagnóstico da Folha de Pagamento da Administração Municipal de Herval d'Oeste

CONTRATADO
Instituto Brasileiro de Administração Municipal ☐ IBAM

VALOR CONTRATADO
R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 21 de julho de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

ERRATA PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1040/2017

ERRATA PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1040/2017

ERRATA: Informamos que a PORTARIA Nº 1040/2017, publicada na edição 2301, veiculada em 20 de julho de 2017, no Diário Oficial dos Municípios, consta do conteúdo correto conforme segue, sendo que os demais conteúdos publicados, devem ser desconsiderados:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ARIELA SCHNEIDER MARCA KRUG (Matr. 2800), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Nível – 12/1, Referência "C", 30 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2015 e 16 de julho de 2016, para serem gozadas a partir de 14 de julho de 2017 a 12 de agosto de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.111, DE 10 DE JULHO DE 2017 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO nº 4.111, de 10 de julho de 2017.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Lei nº 3.263 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2016 nas fontes de recursos 03000000 – Recursos Ordinários fica suplementado o elemento de despesa a seguir especificado.

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0004.0122.0020.1002 – Ampliação e Reforma do Centro Administrativo
03000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de julho de 2017.
ADRANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.112, DE 10 DE JULHO DE 2017 - ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA

DECRETO nº 4.112, de 10 de julho de 2017.

"ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Lei nº 3.263 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Programa de Trabalho do orçamento, no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), anulando parcialmente o Elemento do Projeto Atividade á saber:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.2064 – Manutenção do Ensino Fundamental
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00
TOTAL ..... R$ 18.000,00

Art. 2º - Por conta do recurso a que se refere o artigo 1º, fica suplementado o Elemento do Projeto Atividade á saber:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.2064 – Manutenção do Ensino Fundamental
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00
TOTAL ..... R$ 18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de julho de 2017.
ADRANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

TOMADA DE PREÇOS N.º 55/2017

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
TOMADA DE PREÇOS N.º 55/2017.
Objeto Execução da obra de construção de uma pênsil - E = 131,94 m, neste município de Ibirama, conforme projeto. Entrega dos envelopes até o dia 09 de agosto de 2017 as 09:00 horas. Sessão de abertura as 09:15 horas da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone fax (47) 3357 8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br. - Ibirama, 21 de julho de 2017. Adriano Poffo – Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO IX 2017-005 - EXAMES LABORATORIAIS

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ilhota, informa que o Processo nº 285/2017, na modalidade Inexigibilidade n° 005/2017, foi anulado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada na Ata da Sessão. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecida junto ao setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Ilhota, rua Modesto Vargas, nº 160, Centro – Ilhota.
Desta forma, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Ilhota, 21 de julho de 2017.
DIOGO WERNER
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 036 - 2017 SAMAE - SRP - MATERIAIS HIDRÁULICOS E PRODUTOS QUÍMICOS

PROCESSO N°. 307/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2017 – SAMAE REGISTRO DE PREÇO Prefeitura Municipal de Ilhota	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SAMAE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 07/08/17 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07/08/17 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 24 de julho de 2017.

PORTARIA 177/2017

PORTARIA Nº 177/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

ADMITIR,o(a) Sr(a) Marilda Cordeiro, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 20 de julho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 20 de julho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 178/2017

PORTARIA Nº 178/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

DEMITIR,o(a) Sr.ª Cleide Maria Machado, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 31 de julho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 21 de julho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Assistência Social de Ilhota

RESOLUÇÃO CMDCA 003/2017

R E S O L U Ç Ã O N° 003/2017

Projetos Aprovados através de Seleção Pública.

CONSIDERANDO: que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

CONSIDERANDO: que cabe ao CMDCA conforme o artigo 23 da Lei Complementar nº50, de 05 de maio de 2014 - V - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade; VI - Publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO: o Edital de Seleção Publica de Projetos nº002/2017; Ata de Reunião Ordinária realizada no dia 16/06/2017 e no dia 28/06/2017
RESOLVE: Aprovar Projetos através de Seleção Publica.

Art. 1º Projeto: Isso não é Brincadeira – Combate e Prevenção ao Abuso e exploração sexual infanto-juvenil.
Entidade: Grupo Detalhe de Teatro e Produções Artísticas;

Art. 2º Projeto: Um sonho – Discutindo conflitos familiares
Entidade: Grupo Detalhe de Teatro e Produções Artísticas;

ART. 3º Projeto: Judô: Criança que luta, não briga.
Entidade: Academia Vida e Saúde.

Art. 4º Projeto: Karatê Como Educação.
Entidade: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal José Elias de Oliveira.

Art. 5º Projeto : Jovem Referência.
Entidade: GC Formações LTDA. ME.

Art. 6º Projeto: Vamos falar de sexting
Entidade: GC Formações LTDA. ME.

Art. 7º Projeto: Proteger e Salvar
Entidade: Bombeiros Voluntários de Ilhota

Art. 8º Projeto: Projeto Sacada Certa
Entidade: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Domingos José Machado

Art. 9º Projeto: Inclusão e adaptação de alunos com necessidades especiais dentro do âmbito Escolar
Entidade: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Domingos José Machado

Art. 11º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Ilhota, 12 de julho de 2017.

Maria Liliane Ferracioli
Coordenadora do Conselho Municipal da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA 004/2017

R E S O L U Ç Ã O N° 004/2017

Projetos Reprovados através de Seleção Pública.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO: que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

CONSIDERANDO: que cabe ao CMDCA conforme o artigo 23 da Lei Complementar nº50, de 05 de maio de 2014 - V - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade; VI - Publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO: a lei municipal complementar nº 50 de 05 de maio de 2014; Art. 26 – Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados nesta lei, exceto em situações emergenciais ou de calamidade publica previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.
VI . O financiamento das políticas publica sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo especifico, nos termos definidos pela legislação pertinente.
CONSIDERANDO: o Edital de Seleção Publica de Projetos nº002/2017; Ata de Reunião Ordinária realizada no dia 16/06/2017 e no dia 28/06/2017.
RESOLVE: Reprovar os seguintes projetos:

Art. 1º Projeto: ADAD ILHOTA (Adolescentes que amam a Deus)
Entidade: Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Ilhota.

Art. 2º Projeto: Projeto Janela – Desenvolvimento Integral para Crianças e Adolescentes.
Entidade: Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral Palhoça

Art. 3º Projeto: Aprimorando Diagnósticos de aprendizagem de crianças e adolescentes com Deficiências
Entidade: Associação dos Pais e Amigos dos Especiais de Ilhota

Art. 4º Projeto: Prioridade Absoluta
Entidade: GC Formação LTDA - ME

Art. 5º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Ilhota, 12 de julho de 2017.

Maria Liliane Ferracioli
Coordenadora do Conselho Municipal da Criança e Adolescente

Imarui

Prefeitura

ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PMI N 016/2017

ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 016/2017

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que foi ANULADO o Pregão Presencial, para Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de vale alimentação (cartão eletrônico magnético, oriundos de tecnologia adequada), destinados a, aproximadamente, 550 (quinhentos e cinquenta) servidores do Município de Imaruí, conforme documentação nos autos do processo. Maiores informações podem ser obtidas de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, ou pelo fone 48 3643-0213.

Imaruí, 21 de julho de 2017.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 635/17

. DECRETO Nº 635/17
. De 18 de julho de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
DEAN CARLOS KURTZ GRETHER

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de agosto de 2017, Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao(a) servidor(a) DEAN CARLOS KURTZ GRETHER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, possui a tarefa de atuar como conciliador da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, conduz audiências conciliatórias do órgão e assina atas dos processos administrativos, auxilia na tramitação dos processos administrativos, desempenhando atividades operacionais, tais como expedição de certidões, notificações e aberturas de reclamações, auxilia o Coordenador Executivo do PROCON.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Município de Indaial, em18 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 636/17

. DECRETO Nº 636/17
. De 18 de julho de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
VOIRAN ROBERTA KRIECK

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de agosto de 2017, Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao(a) servidor(a) VOIRAN ROBERTA KRIECK, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, realiza o atendimento e abertura de reclamações junto a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, desempenhando atividades operacionais, tais como expedição de certidões, notificações e aberturas de reclamações, auxilia o Coordenador da Casa da Cidadania cooperando nas tarefas de gestão, acompanhando e resolvendo problemas de manutenção e conservação do estabelecimento, expedindo requisições, entre outros documentos administrativos junto ao sistema IPM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Município de Indaial, em18 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 639/17

. DECRETO Nº 639/17
. De 20 de julho de 2017

PRORROGA PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR / DECRETO 499/17 / PAULO SERGIO ARRUDA SILVA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício Comissão Processo Administrativo Disciplinar e o artigo 118 da Lei Complementar 105/10,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Nº 499/17, para apurar condutas e responsabilidades do Servidor PAULO SERGIO ARRUDA SILVA, por mais 30(trinta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

TERMO ADITIVO Nº 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

		TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2017		

Processo Licitatório Nº 16/00000165 Pregão Nº 50/2016 TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2017 Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, apartamento 604, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 16/00000165 - Pregão Nº 50/2016, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1.	FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
1.1	POSTO J R LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.093.097/0001-99, estabelecida à AVENIDA MARIA SIMÃO, nº 403 – Bairro DAS NAÇÕES, no município de Indaial – Santa Catarina.
2.	DO OBJETO:
2.1.	Aquisição de combustível tipo gasolina aditivada, etanol comum e diesel S-10.
2.2.	Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.
3.	VALORES REGISTRADOS:
3.1.	Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:
3.1.1.	

17302 - POSTO J R LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA E ETANOL.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA.	LITRO			R$3,069	
2	COMBUSTÍVEL ETANOL COMUM.	LITRO			R$2,849	
				Total Lote:		
Lote: 2 - LOTE 02 - COMBUSTÍVEL DIESEL.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	COMBUSTÍVEL DIESEL S-10.	LITRO			R$2,599	
				Total Lote:		
				Total Fornecedor:		
				Total Homologação:		

3.1.2		Tendo em vista a redução do preço dos produtos, apresentados através de ofício emitido pelo fornecedor, o presente termo aditivo tem por objetivo o realinhamento de preços dos itens 1 e 2 do Lote 1 e item 3 do Lote 2 da presente Ata de Registro de preços.
4.		AS PARTES:
4.1.		Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 13 de julho de 2017.

POSTO J R LTDA RICARDO FURLAN Representante	

Testemunhas:	
Assinatura:	
Nome Legível:	
CPF.:	
Assinatura:	
Nome Legível:	
CPF.:	

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.400.000,00**	**16.400.000,00**	**3.475.530,06**	**21,19**	**9.235.453,43**	**56,31**	**7.164.546,57**
RECEITAS CORRENTES	**16.399.982,00**	**16.399.982,00**	**2.899.878,76**	**17,68**	**7.998.489,86**	**48,77**	**8.401.492,14**
RECEITA TRIBUTÁRIA	824.995,00	824.995,00	355.794,01	43,13	548.192,56	66,45	276.802,44
IMPOSTOS	682.900,00	682.900,00	265.449,21	38,87	429.490,26	62,89	253.409,74
TAXAS	132.095,00	132.095,00	90.344,80	68,39	118.702,30	89,86	13.392,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	44.172,54	16,99	122.726,89	47,20	137.273,11
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	260.000,00	260.000,00	44.172,54	16,99	122.726,89	47,20	137.273,11
RECEITA PATRIMONIAL	161.821,00	161.821,00	79.369,99	49,05	155.333,30	95,99	6.487,70
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	13.200,00	13.200,00	47.233,73	357,83	50.460,01	382,27	-37.260,01
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	148.621,00	148.621,00	32.136,26	21,62	104.873,29	70,56	43.747,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	291.331,00	291.331,00	42.264,87	14,51	57.364,27	19,69	233.966,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.732.160,00	14.732.160,00	2.369.843,69	16,09	7.076.194,99	48,03	7.655.965,01
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.686.160,00	14.686.160,00	2.353.489,89	16,03	7.051.217,19	48,01	7.634.942,81
TRANSF. DE CONV.	46.000,00	46.000,00	16.353,80	35,55	24.977,80	54,30	21.022,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.675,00	127.675,00	8.433,66	6,61	38.677,85	30,29	88.997,15
MULTAS E JUROS DE MORA	70.769,00	70.769,00	6.774,89	9,57	13.960,40	19,73	56.808,60
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.655,00	9.655,00	85,22	0,88	2.232,38	23,12	7.422,62
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	6.897,00	6.897,00	1.573,55	22,81	20.556,49	298,05	-13.659,49
RECEITAS DIVERSAS	40.354,00	40.354,00	0,00	0,00	1.928,58	4,78	38.425,42
RECEITAS DE CAPITAL	**18,00**	**18,00**	**575.651,30**	**3.198.062,78**	**1.236.963,57**	**6.872.019,83**	**-1.236.945,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	359.304,00	0,00	769.611,12	0,00	-769.611,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	359.304,00	0,00	769.611,12	0,00	-769.611,12
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	192.350,00	0,00	192.350,00	0,00	-192.350,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	192.350,00	0,00	192.350,00	0,00	-192.350,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	23.997,30	133.318,33	275.002,45	1.527.791,39	-274.984,45
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18,00	18,00	23.997,30	133.318,33	275.002,45	1.527.791,39	-274.984,45
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.400.000,00**	**16.400.000,00**	**3.475.530,06**	**21,19**	**9.235.453,43**	**56,31**	**7.164.546,57**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Iomerê - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.400.000,00**	**16.400.000,00**	**3.475.530,06**	**21,19**	**9.235.453,43**	**56,31**	**7.164.546,57**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.400.000,00	16.400.000,00	3.475.530,06	21,19	9.235.453,43	56,31	7.164.546,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.566.523,96	—	—	666.123,34	—	—
Superávit Financeiro	—	1.166.523,96	—	—	666.123,34	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	400.000,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.400.000,00**	**18.935.508,44**	**2.625.496,45**	**11.105.749,28**	**7.829.759,16**	**3.460.470,18**	**8.210.871,48**	**10.724.636,96**	**7.934.874,08**
DESPESAS CORRENTES	**15.749.483,00**	**16.570.398,38**	**2.156.520,19**	**9.477.273,70**	**7.093.124,68**	**2.805.890,50**	**7.134.197,61**	**9.436.200,77**	**6.892.912,81**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.528.088,00	8.841.737,07	1.284.865,21	3.778.603,24	5.063.133,83	1.299.156,28	3.766.578,23	5.075.158,84	3.764.173,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	36.000,00	8.754,92	13.470,33	22.529,67	8.754,92	13.470,33	22.529,67	13.470,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.220.395,00	7.692.661,31	862.900,06	5.685.200,13	2.007.461,18	1.497.979,30	3.354.149,05	4.338.512,26	3.115.269,25
DESPESAS DE CAPITAL	**623.897,00**	**2.338.490,06**	**468.976,26**	**1.628.475,58**	**710.014,48**	**654.579,68**	**1.076.673,87**	**1.261.816,19**	**1.041.961,27**
INVESTIMENTOS	372.897,00	2.087.490,06	386.080,70	1.407.107,61	680.382,45	571.684,12	855.305,90	1.232.184,16	820.593,30
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	250.000,00	250.000,00	82.895,56	221.367,97	28.632,03	82.895,56	221.367,97	28.632,03	221.367,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.620,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.400.000,00**	**18.935.508,44**	**2.625.496,45**	**11.105.749,28**	**7.829.759,16**	**3.460.470,18**	**8.210.871,48**	**10.724.636,96**	**7.934.874,08**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.400.000,00**	**18.935.508,44**	**2.625.496,45**	**11.105.749,28**	**7.829.759,16**	**3.460.470,18**	**8.210.871,48**	**10.724.636,96**	**7.934.874,08**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.024.581,95	—	1.300.579,35
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.400.000,00	18.935.508,44	2.625.496,45	11.105.749,28	—	3.460.470,18	9.235.453,43	—	9.235.453,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Iomerê, 17/07/2017

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.400.000,00	18.935.508,44	2.625.496,45	11.105.749,28	100,00	7.829.759,16	3.460.470,18	8.210.871,48	100,00	10.724.636,96
Legislativa	640.000,00	640.000,00	63.558,21	294.387,48	2,65	345.612,52	90.702,64	234.286,53	2,85	405.713,47
Ação Legislativa	640.000,00	640.000,00	63.558,21	294.387,48	2,65	345.612,52	90.702,64	234.286,53	2,85	405.713,47
Administração	2.006.000,00	2.127.190,00	292.776,93	1.310.758,70	11,80	816.431,30	381.350,38	990.674,06	12,07	1.136.515,94
Administração Geral	2.006.000,00	2.127.190,00	292.776,93	1.310.758,70	11,80	816.431,30	381.350,38	990.674,06	12,07	1.136.515,94
Segurança Pública	77.500,00	77.500,00	14.490,14	46.062,46	0,41	31.437,54	11.544,95	30.391,27	0,37	47.108,73
Policiamento	73.500,00	73.500,00	14.490,14	46.062,46	0,41	27.437,54	11.544,95	30.391,27	0,37	43.108,73
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência Social	340.000,00	340.000,00	34.235,06	197.233,86	1,78	142.766,14	50.907,08	135.591,44	1,65	204.408,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	0,00	221,40	0,00	19.778,60	126,40	221,40	0,00	19.778,60
Assistência Comunitária	320.000,00	320.000,00	34.235,06	197.012,46	1,77	122.987,54	50.780,68	135.370,04	1,65	184.629,96
Saúde	4.090.451,80	4.672.365,57	667.114,81	2.391.132,93	21,53	2.281.232,64	765.931,48	1.835.995,53	22,36	2.836.370,04
Atenção Básica	3.614.740,80	4.135.893,89	582.870,67	2.165.095,17	19,50	1.970.798,72	677.580,42	1.627.450,87	19,82	2.508.443,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	294.905,00	328.906,36	48.371,89	155.690,91	1,40	173.215,45	58.771,89	144.490,91	1,76	184.415,45
Vigilância Sanitária	28.605,00	51.690,51	4.428,30	4.428,30	0,04	47.262,21	3.002,30	3.002,30	0,04	48.688,21
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alimentação e Nutrição	134.200,00	137.873,81	31.443,95	65.918,55	0,59	71.955,26	26.576,87	61.051,45	0,74	76.822,36
Abastecimento	3.001,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
Educação	4.755.490,00	5.731.235,29	679.014,63	3.227.372,58	29,06	2.503.862,71	947.922,12	2.218.845,91	27,02	3.512.389,38
Ensino Fundamental	3.843.290,00	4.417.835,29	617.754,10	2.485.066,29	22,38	1.932.769,00	800.652,28	1.862.816,20	22,69	2.555.019,09
Ensino Médio	185.000,00	185.000,00	0,00	185.000,00	1,67	0,00	87.719,31	159.869,13	1,95	25.130,87
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	2.795,00	11.585,00	0,10	168.415,00	2.795,00	11.585,00	0,14	168.415,00
Educação Infantil	534.000,00	934.000,00	58.465,53	532.521,29	4,80	401.478,71	55.555,53	178.575,58	2,17	755.424,42
Educação Especial	13.200,00	14.400,00	0,00	13.200,00	0,12	1.200,00	1.200,00	6.000,00	0,07	8.400,00
Cultura	372.000,00	522.000,00	164.574,44	397.234,51	3,58	124.765,49	176.405,54	206.675,28	2,52	315.324,72
Difusão Cultural	372.000,00	522.000,00	164.574,44	397.234,51	3,58	124.765,49	176.405,54	206.675,28	2,52	315.324,72
Urbanismo	1.393.526,20	1.715.970,49	306.985,36	1.128.087,16	10,16	587.883,33	394.738,66	717.801,86	8,74	998.168,63
Infra-Estrutura Urbana	23.004,00	323.004,00	0,00	300.000,00	2,70	23.004,00	186.574,82	186.574,82	2,27	136.429,18
Serviços Urbanos	1.370.522,20	1.392.966,49	306.985,36	828.087,16	7,46	564.879,33	208.163,84	531.227,04	6,47	861.739,45
Habitação	3.501,00	3.501,00	0,00	0,00	0,00	3.501,00	0,00	0,00	0,00	3.501,00
Habitação Urbana	3.501,00	3.501,00	0,00	0,00	0,00	3.501,00	0,00	0,00	0,00	3.501,00
Saneamento	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
Saneamento Básico Urbano	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Iomerê - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.400.000,00	18.935.508,44	2.625.496,45	11.105.749,28	100,00	7.829.759,16	3.460.470,18	8.210.871,48	100,00	10.724.636,96
Gestão Ambiental	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Agricultura	1.431.102,00	1.431.102,00	190.604,26	731.862,82	6,59	699.239,18	233.488,15	628.579,10	7,66	802.522,90
Promoção da Produção Vegetal	15.002,00	15.002,00	0,00	0,00	0,00	15.002,00	0,00	0,00	0,00	15.002,00
Extensão Rural	1.416.100,00	1.416.100,00	190.604,26	731.862,82	6,59	684.237,18	233.488,15	628.579,10	7,66	787.520,90
Indústria	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Promoção Industrial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transporte	722.857,00	1.072.072,09	98.904,58	890.467,80	8,02	181.604,29	253.310,14	841.638,79	10,25	230.433,30
Transporte Rodoviário	722.857,00	1.072.072,09	98.904,58	890.467,80	8,02	181.604,29	253.310,14	841.638,79	10,25	230.433,30
Desporto e Lazer	95.001,00	95.001,00	21.587,55	75.160,68	0,68	19.840,32	32.919,02	47.940,92	0,58	47.060,08
Desporto Comunitário	95.001,00	95.001,00	21.587,55	75.160,68	0,68	19.840,32	32.919,02	47.940,92	0,58	47.060,08
Encargos Especiais	432.150,00	467.150,00	91.650,48	415.988,30	3,75	51.161,70	121.250,02	322.450,79	3,93	144.699,21
Outros Encargos Especiais	432.150,00	467.150,00	91.650,48	415.988,30	3,75	51.161,70	121.250,02	322.450,79	3,93	144.699,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.400.000,00	18.935.508,44	2.625.496,45	11.105.749,28	100,00	7.829.759,16	3.460.470,18	8.210.871,48	100,00	10.724.636,96

FONTE:

Iomerê, 17/07/2017

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.509.781,03**	**1.276.188,82**	**1.228.704,76**	**1.427.911,82**	**1.698.874,65**	**2.638.152,05**	**1.488.504,34**	**1.623.738,39**	**1.417.594,40**	**1.512.634,49**	**1.713.472,67**	**1.662.056,50**	**19.197.613,92**	**19.238.542,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	34.574,35	68.380,03	53.754,99	42.551,46	72.430,69	59.040,23	37.385,34	35.818,65	44.466,45	74.728,11	225.486,33	130.307,68	878.924,31	824.995,00
I.P.T.U.	5.821,26	962,64	5.686,85	658,47	4.957,29	1.918,95	0,00	0,00	0,00	1.598,56	94.247,03	1.346,97	117.198,02	110.000,00
I.R.R.F	934,31	44.392,75	21.591,14	20.897,94	40.460,91	28.451,05	25.371,93	20.900,06	21.261,98	23.397,04	24.829,27	27.370,51	299.858,89	264.000,00
I.S.S.	22.205,54	14.176,47	17.225,26	16.145,72	18.319,16	21.120,12	9.910,70	10.549,86	12.577,95	36.681,65	16.687,70	14.704,64	210.304,77	200.000,00
I.T.B.I.	0,00	6.400,00	3.172,00	3.870,00	2.720,00	5.006,60	0,00	0,00	911,32	880,00	5.063,09	81.200,00	109.223,01	108.900,00
Outras Receitas Tributárias	5.613,24	2.448,17	6.079,74	979,33	5.973,33	2.543,51	2.102,71	4.368,73	9.715,20	12.170,86	84.659,24	5.685,56	142.339,62	142.095,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	19.709,22	19.774,48	21.432,63	19.382,49	19.356,32	19.723,83	19.910,94	19.724,95	14.077,34	24.841,12	23.691,17	20.481,37	242.105,86	260.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.554,30	15.395,53	12.357,27	11.390,41	11.532,23	13.780,90	20.369,85	17.892,40	22.691,98	15.009,08	19.126,52	60.243,47	236.343,94	161.821,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.993,00	1.059,86	807,86	4.375,86	1.869,90	7.683,30	4.083,04	4.308,60	6.295,12	412,64	3.617,39	38.647,48	76.154,05	291.331,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.350.873,67	1.166.611,03	1.134.997,48	1.347.197,72	1.589.331,12	2.533.463,76	1.403.089,82	1.544.035,49	1.308.284,91	1.394.801,60	1.436.768,80	1.408.725,30	17.618.180,70	17.570.720,00
Cota-Parte do F.P.M.	375.635,93	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.014.357,83	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	6.970.492,77	7.260.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	468.766,77	463.020,46	500.175,23	517.401,86	500.814,45	549.781,56	602.238,87	538.306,40	564.528,94	585.794,62	535.951,68	562.911,62	6.389.692,46	6.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	36.709,59	33.464,62	32.701,36	47.936,94	22.387,32	15.349,42	33.548,36	32.493,78	34.168,64	28.796,02	45.601,38	38.149,75	401.307,18	400.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	812,98	4.925,81	44,30	91,15	16,58	14,34	0,00	195,09	0,00	0,00	6.100,25	6.000,00
Outras Transferências Correntes	347.704,35	78.814,18	93.836,10	171.342,25	78.959,44	788.472,74	55.572,30	109.616,06	110.575,20	84.540,94	92.764,39	87.271,63	2.099.469,58	1.727.920,00
Transferências da LC 61/1989	6.246,42	6.311,95	6.911,98	7.305,59	7.634,93	8.122,82	7.615,72	8.374,24	6.580,70	7.946,21	7.455,75	7.496,28	88.002,59	96.800,00
Transferências da LC 87/1996	1.951,23	1.951,23	1.951,23	1.951,23	1.951,23	1.951,23	2.062,87	2.062,87	2.062,87	2.062,87	2.062,87	2.062,87	24.084,60	30.000,00
Transferências do FUNDEB	113.859,38	117.207,97	119.787,11	136.484,52	138.550,47	155.337,01	144.311,53	138.181,17	142.385,63	145.722,57	140.687,16	146.516,75	1.639.031,27	1.650.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.076,49	4.967,89	5.354,53	3.013,88	4.354,39	4.460,03	3.665,35	1.958,30	21.778,60	2.841,94	4.782,46	3.651,20	145.905,06	127.675,00
DEDUÇÕES (II)	**177.861,79**	**194.117,56**	**184.274,63**	**207.873,97**	**274.364,06**	**318.211,66**	**240.640,99**	**259.247,44**	**211.064,64**	**232.907,45**	**240.663,26**	**234.987,15**	**2.776.214,60**	**2.838.560,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	177.861,79	194.117,56	184.274,63	207.873,97	274.364,06	318.211,66	240.640,99	259.247,44	211.064,64	232.907,45	240.663,26	234.987,15	2.776.214,60	2.838.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.331.919,24**	**1.082.071,26**	**1.044.430,13**	**1.220.037,85**	**1.424.510,59**	**2.319.940,39**	**1.247.863,35**	**1.364.490,95**	**1.206.529,76**	**1.279.727,04**	**1.472.809,41**	**1.427.069,35**	**16.421.399,32**	**16.399.982,00**

FONTE:

Iomerê, 17/07/2017

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Iomerê - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Iomerê - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

Iomerê, 17/07/2017

Luciano Paganini	Sirlei Altenhofen	Douglas Francisco Zardo	Helin Perazzoli
Ordenador da Despesa	Contadora	Secretário de Administração e Fina	Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	393.343,29	665.178,00	941.586,44
DEDUÇÕES (II)	2.190.249,98	2.814.815,29	2.997.989,03
Disponibilidade de Caixa	2.190.249,98	2.814.815,29	2.997.989,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.190.249,98	2.814.886,64	2.997.989,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	71,35	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-449.000,00**

FONTE:

Iomerê, 17/07/2017

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**16.251.361,00**	**7.893.616,57**	**7.077.412,96**
Receita Tributária	824.995,00	548.192,56	440.602,80
I.P.T.U.	110.000,00	97.192,56	83.978,14
I.S.S.	200.000,00	101.112,50	98.936,63
I.T.B.I.	108.900,00	88.054,41	27.213,42
I.R.R.F.	264.000,00	143.130,79	124.842,88
Outras Receitas Tributárias	142.095,00	118.702,30	105.631,73
Receita de Contribuição	260.000,00	122.726,89	122.453,82
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	260.000,00	122.726,89	122.453,82
Receita Patrimonial Líquida	13.200,00	50.460,01	6.139,78
Receita Patrimonial	161.821,00	155.333,30	92.451,80
(-) Aplicações Financeiras	148.621,00	104.873,29	86.312,02
Transferências Correntes	14.732.160,00	7.076.194,99	6.443.338,79
F.P.M.	5.808.000,00	2.749.598,91	2.550.726,25
I.P.V.A	320.000,00	170.206,80	153.980,74
I.C.M.S.	5.120.000,00	2.711.786,20	2.294.861,61
Convênios	46.000,00	24.977,80	139.492,00
Outras Transferências Correntes	3.438.160,00	1.419.625,28	1.304.278,19
Demais Receitas Correntes	421.006,00	96.042,12	64.877,77
Dívida Ativa	6.897,00	20.556,49	1.071,94
Diversas Receitas Correntes	414.109,00	75.485,63	63.805,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**18,00**	**1.236.963,57**	**290.437,40**
Operações de Crédito (III)	0,00	769.611,12	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	192.350,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	275.002,45	290.437,40
Convênios	18,00	275.002,45	290.437,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**18,00**	**275.002,45**	**290.437,40**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**16.251.379,00**	**8.168.619,02**	**7.367.850,36**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**16.570.398,38**	**9.477.273,70**	**8.972.129,53**	**7.134.197,61**	**6.508.670,66**
Pessoal e Encargos Sociais	8.841.737,07	3.778.603,24	3.552.909,93	3.766.578,23	3.531.595,65
Juros e Encargos da Dívida (IX)	36.000,00	13.470,33	0,00	13.470,33	0,00
Outras Despesas Correntes	7.692.661,31	5.685.200,13	5.419.219,60	3.354.149,05	2.977.075,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**16.534.398,38**	**9.463.803,37**	**8.972.129,53**	**7.120.727,28**	**6.508.670,66**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.338.490,06**	**1.628.475,58**	**709.503,89**	**1.076.673,87**	**404.344,04**
Investimentos	2.087.490,06	1.407.107,61	412.303,85	855.305,90	255.744,02
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	250.000,00	221.367,97	297.200,04	221.367,97	148.600,02
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.088.490,06**	**1.407.107,61**	**412.303,85**	**855.305,90**	**255.744,02**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**26.620,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**18.649.508,44**	**10.870.910,98**	**9.384.433,38**	**7.976.033,18**	**6.764.414,68**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.398.129,44**	**-2.702.291,96**	**-2.016.583,02**	**192.585,84**	**603.435,68**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**836.673,11**	**-**	**666.123,34**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	836.673,11	-	666.123,34	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**89.179,00**

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Iomerê, 17/07/2017

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	119.088,30	579.279,63	495.510,53	495.510,53	-	202.857,40	202.857,40
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.088,30	579.279,63	495.510,53	495.510,53	0,00	202.857,40	202.857,40
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.088,30	579.279,63	495.510,53	495.510,53	0,00	202.857,40	202.857,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.725,43	2.019,70	9.116,37	9.116,37	0,00	3.628,76	3.628,76
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.750,00	7.643,66	3.659,66	3.659,66	0,00	88.734,00	88.734,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.808,56	7.720,84	7.720,84	0,00	87,72	87,72
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.612,87	559.607,71	472.813,66	472.813,66	0,00	110.406,92	110.406,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**119.088,30**	**579.279,63**	**495.510,53**	**495.510,53**	**0,00**	**202.857,40**	**202.857,40**

FONTE:

Iomerê, 17/07/2017

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	698.872,00	698.872,00	450.157,33	64,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.406,00	120.406,00	117.501,03	97,59
1.1.1- IPTU	110.000,00	110.000,00	97.192,56	88,36
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.406,00	10.406,00	20.308,47	195,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	108.900,00	108.900,00	88.054,41	80,86
1.2.1- ITBI	108.900,00	108.900,00	88.054,41	80,86
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.566,00	205.566,00	101.471,10	49,36
1.3.1- ISS	200.000,00	200.000,00	101.112,50	50,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.566,00	5.566,00	358,60	6,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	264.000,00	264.000,00	143.130,79	54,22
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.192.800,00	14.192.800,00	7.097.560,59	50,01
2.1- Cota-Parte FPM	7.260.000,00	7.260.000,00	3.436.998,40	47,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.260.000,00	7.260.000,00	3.436.998,40	47,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.400.000,00	6.400.000,00	3.389.732,13	52,96
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	12.377,22	41,26
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	96.800,00	96.800,00	45.468,90	46,97
2.5- Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	226,01	3,77
2.6- Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	212.757,93	53,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.891.672,00	14.891.672,00	7.547.717,92	50,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	273.200,00	273.200,00	128.200,55	46,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	92.463,30	51,37
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	44.000,00	44.000,00	18.337,60	41,68
5.4- Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	12.002,24	30,01
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.200,00	9.200,00	5.397,41	58,67
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	45.002,00	45.002,00	25.867,75	57,48
6.1- Transferências de Convênios	44.002,00	44.002,00	24.977,80	56,77
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	889,95	89,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	515.756,00	515.756,00	9.132,45	1,77
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	833.958,00	833.958,00	163.200,75	19,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.838.560,00	2.838.560,00	1.419.510,93	50,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.452.000,00	1.452.000,00	687.399,49	47,34
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.280.000,00	1.280.000,00	677.945,93	52,96
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	2.475,42	41,26
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.360,00	19.360,00	9.093,78	46,97
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.200,00	1.200,00	45,18	3,77
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	42.551,13	53,19
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.650.000,00	1.650.000,00	857.804,81	51,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.650.000,00	1.650.000,00	857.804,81	51,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.188.560,00	-1.188.560,00	-561.706,12	47,26

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.661.000,00	1.696.642,37	722.261,34	42,57	722.261,34	42,57
13.1- Com Educação Infantil	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.601.000,00	1.636.642,37	722.261,34	44,13	722.261,34	44,13
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.661.000,00	1.696.642,37	722.261,34	42,57	722.261,34	42,57

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	722.261,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15,80

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	35.642,37
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	35.642,37

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	534.000,00	534.000,00	181.653,58	34,02	178.575,58	33,44
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.410.488,00	3.547.130,37	2.144.882,89	60,47	1.674.349,83	47,20
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.601.000,00	1.636.642,37	722.261,34	44,13	722.261,34	44,13
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.809.488,00	1.910.488,00	1.422.621,55	74,46	952.088,49	49,83
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.944.488,00	4.081.130,37	2.326.536,47	57,01	1.852.925,41	45,40

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-561.706,12
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-561.706,12
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.414.631,53
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	188.800,00	258.800,00	139.793,80	54,02	124.799,55	48,22
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	400.000,00	350.867,71	87,72	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	756.402,00	1.129.178,73	476.093,15	42,16	302.172,40	26,76
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	945.202,00	1.787.978,73	966.754,66	54,07	426.971,95	23,88
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.889.690,00	5.869.109,10	3.293.291,13	56,11	2.279.897,36	38,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	857.804,81	92.463,30
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	5.142,60
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	857.804,81	97.605,90
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	857.804,81	97.605,90

Iomerê, 18/07/2017

Luciano Paganini	Sirlei Altenhofen	Douglas Francisco Zardo
Ordenador da Despesa	Contadora	Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**769.611,12**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.338.490,06	1.628.475,58	1.076.673,87	0,00	710.014,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.338.490,06**	**1.628.475,58**	**1.076.673,87**	**0,00**	**710.014,48**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.338.490,06**	**-858.864,46**	**-**	**-**	**-1.479.625,60**

FONTE:

Iomerê, 17/07/2017

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Iomerê, 17/07/2017

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zar
Secretário de Administr

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	192.350,00	-192.350,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	192.350,00	-192.350,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730,00
Despesas de Capital	730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730,00
Investimentos	730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	7.968,04	192.350,00	200.318,04

FONTE:

Iomerê, 17/07/2017

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	698.872,00	698.872,00	450.157,33	64,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.000,00	110.000,00	97.192,56	88,36
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	108.900,00	108.900,00	88.054,41	80,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	101.112,50	50,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	264.000,00	264.000,00	143.130,79	54,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.566,00	5.566,00	415,68	7,47
Dívida Ativa dos Impostos	6.171,00	6.171,00	19.503,73	316,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.235,00	4.235,00	747,66	17,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.692.430,00	14.692.430,00	7.097.560,59	48,31
Cota-Parte FPM	7.260.000,00	7.260.000,00	3.436.998,40	47,34
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	226,01	3,77
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	212.757,93	53,19
Cota-Parte ICMS	6.400.000,00	6.400.000,00	3.389.732,13	52,96
Cota-Parte IPI-Exportação	96.800,00	96.800,00	45.468,90	46,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	529.630,00	529.630,00	12.377,22	2,34
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	12.377,22	41,26
Outras	499.630,00	499.630,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.391.302,00**	**15.391.302,00**	**7.547.717,92**	**49,04**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	776.276,00	776.276,00	341.795,36	44,03
Provenientes da União	776.276,00	776.276,00	341.795,36	44,03
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2,00	2,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.330,00	2.330,00	62.042,44	2.662,77
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**778.608,00**	**778.608,00**	**403.837,80**	**51,87**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.882.867,80	4.313.107,76	2.161.791,06	50,12	1.611.640,76	37,37
Pessoal e Encargos Sociais	2.326.000,00	2.599.146,70	958.272,67	36,87	958.272,67	36,87
Outras Despesas Correntes	1.556.867,80	1.713.961,06	1.203.518,39	70,22	653.368,09	38,12
DESPESAS DE CAPITAL	70.383,00	218.383,00	163.423,32	74,83	163.303,32	74,78
Investimentos	70.383,00	218.383,00	163.423,32	74,83	163.303,32	74,78

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Iomerê - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	70.383,00	218.383,00	163.423,32	74,83	163.303,32	74,78
Investimentos	70.383,00	218.383,00	163.423,32	74,83	163.303,32	74,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.953.250,80	4.531.490,76	2.325.214,38	51,31	1.774.944,08	39,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	791.670,00	1.221.909,96	494.107,34	21,25	375.247,65	21,14
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	788.279,00	1.218.518,96	492.942,76	21,20	374.083,07	21,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.391,00	3.391,00	1.164,58	0,05	1.164,58	0,07
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	791.670,00	1.221.909,96	494.107,34	21,25	375.247,65	21,14
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.161.580,80	3.309.580,80	1.831.107,04	78,75	1.399.696,43	78,86

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,54
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	267.538,74

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Iomerê - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.614.740,80	4.135.893,89	2.165.095,17	93,11	1.627.450,87	91,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	294.905,00	328.906,36	155.690,91	6,70	144.490,91	8,14
Vigilância Sanitária	28.605,00	51.690,51	4.428,30	0,19	3.002,30	0,17
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.953.250,80**	**4.531.490,76**	**2.325.214,38**	**100,00**	**1.774.944,08**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Iomerê, 21/07/2017

Luciano Paganini Ordenador da Despesa	Douglas Francisco Zardo Secretário de Administração e Finanças	Sirlei Altenhofen Contadora

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Iomerê, 17/07/2017

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.400.000,00
Previsão Atualizada	16.400.000,00
Receitas Realizadas	9.235.453,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	666.123,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.400.000,00
Créditos Adicionais	2.535.508,44
Dotação Atualizada	18.935.508,44
Despesas Empenhadas	11.105.749,28
Despesas Liquidadas	8.210.871,48
Despesas pagas	7.934.874,08
Superavit Orçamentário	1.024.581,95

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.105.749,28
Despesas Liquidadas	8.210.871,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.421.399,32

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-449.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	89.179,00	192.585,84	215,95

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	698.367,93	0,00	495.510,53	202.857,40
EXECUTIVO	698.367,93	0,00	495.510,53	202.857,40
TOTAL:	**698.367,93**	**0,00**	**495.510,53**	**202.857,40**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.414.631,53	25%	31,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	722.261,34	60%	84,20

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	769.611,12	-769.611,12

Continua 1/2

Município de Iomerê - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	1.076.673,87	1.261.816,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	192.350,00	-192.350,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	730,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.399.696,43	15,00	18,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Iomerê, 21/07/2017

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Ipuaçú

Prefeitura

DÉCIMO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

DÉCIMO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 31 de julho de 2017, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

SERVIDOR	C.H	FUNÇÃO	DISPONIBILIDADE
REGINALDO KOTU MENDES	20H	MONITOR SOCIAL - MÚSICA	4 MANHÃS E 1 TARDE

O candidato supra relacionado deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:

I– Carteira de Identidade;
II– Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III– Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV– Certidão de Nascimento ou Casamento;
V– Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI– Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII– 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII– Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX– Carteira de Trabalho – CTPS;
X- Comprovante de escolaridade;
XI– Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII- Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV– Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV- Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI– Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII- Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII– Comprovante de residência.
XIX– Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX– Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 21 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

LEI MUNICIPAL Nº 856/2017

LEI MUNICIPAL Nº 856/2017
DE 21 DE JULHO DE 2017.
INSTITUI O PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS PARA MELHORIAS NAS PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO, FIXA VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o inciso III, artigo 91 da Lei Orgânica, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Ipuaçu-SC, autorizado por esta lei a instituir o Programa de Subsídio de Horas Máquinas para Melhorias nas Propriedades Rurais e Urbanas, mediante a realização de serviços com equipamentos rodoviários de propriedade do Município ou contratados mediante terceirização, para a execução dos serviços de caráter particular.

Art. 2º. O projeto objetiva atender os munícipes que desempenham atividades agropecuárias, agrícolas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços que gerem renda, bem como a melhoria urbanística, paisagística e de moradia.

Art. 3º. O desenvolvimento dos serviços prestados priorizará a melhoria das propriedades rurais e urbanas através de serviços de máquinas e equipamentos de propriedade do município ou contratados de terceiros com supervisão da Administração Municipal.

Art. 4º. Os recursos financeiros para realização do Programa será oriundo do tesouro municipal e dos recursos arrecadados dos munícipes beneficiários conforme previsão na presente Lei.

Art. 5º. Os valores dos serviços, bem como subsídios oferecidos pela Administração Municipal, como incentivo à melhoria das propriedades e qualidade de vida, tanto para serviços urbanos como para serviços rurais, obedecerá à seguinte tabela:

Itens	Descrição dos Equipamentos	Valor Normal	% Subsídio
1	Trator de Pneu com ou sem implemento	R$ 100,00	Até 04 hs/ano-100% Acima de 04 até 30 hs/ano – 40%
2	Motoniveladora	R$ 200,00	Até 04 hs/ano - 100%
3	Pá Carregadeira	R$ 100,00	
4	Retroescavadeira	R$ 130,00	Até 02 hs/ano - 100% Acima de 02 até 10 hs/ano - 50%
5	Escavadeira Hidráulica	R$ 210,00	Até 05 hs/ano - 50%
6	Caçamba basculante	R$ 45,00 por carga	

§ 1º. Os valores previstos na tabela acima serão atualizados monetariamente no mês de janeiro de cada ano, tendo por base a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP_M) do exercício financeiro anterior ou, no caso de extinção deste, por outro índice que venha a substituí-lo.

§ 2º. Os percentuais de subsídios serão válidos para o ano civil, sendo destinado a cada propriedade/grupo familiar, não sendo cumulativo para o ano subsequente nem tampouco sendo permitida a transferência, doação ou venda entre os beneficiários.

§ 3º. O munícipe interessado no serviço de transporte com caçamba basculante constante do item 06 da tabela supra, deverá indicar o local onde será coletado o material.

§ 4º. Os serviços de transporte de água em época de secas e estiagens terão subsídios de 100% das horas dos equipamentos necessários à execução das tarefas.

Art. 6º. Os serviços serão executados com a observância dos seguintes critérios:

I – Prioridade de utilização das máquinas e equipamentos para execução dos serviços de caráter público;
II – Vistoria e aprovação do serviço pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou licença ambiental do órgão estadual responsável;
III – Estar em dia com o pagamento de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria controlados pelo Setor de Tributação do Município;
IV – O atendimento será efetuado de acordo com a ordem cronológica de solicitação, observado ainda o critério da divisão por região e comunidade e em que reside o munícipe beneficiado, motivo pelo qual poderá ocorrer exceção de atendimento pela ordem cronológica de solicitação quando houver mais de um serviço na mesma região;
V – Serão atendidas todas as solicitações da comunidade ou região, sem interrupção dos serviços, salvo por motivo justificado, sendo que os trabalhos acontecerão o ano todo, intensificados nos períodos de entressafra.

Art. 7º. O recolhimento do valor relativo aos serviços executados deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua conclusão, com base na ordem de serviço assinada pelo munícipe beneficiado e pelo servidor responsável, no qual deverá constar o nome do beneficiário, a discriminação do serviço, o equipamento utilizado, a data da realização do serviço e a quantidade de horas máquina utilizadas.

§ 1º. O Setor de Tributação ficará incumbido de promover a emissão do respectivo boleto para pagamento do valor junto à rede bancária, sendo expressamente proibido o pagamento do valor a qualquer servidor ou preposto do Município, bem como a terceiros.

§ 2º. É de responsabilidade do beneficiário a retirada junto ao Setor de Tributação do Município do respectivo boleto para pagamento do debito lançado.

§ 3º. O Responsável pelo Setor de Tributação do Município deverá promover a controle de pagamentos e dos munícipes inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, repassando mensalmente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a listagem dos devedores, os quais não serão beneficiados pelo Programa enquanto não for efetivamente promovida a regularização.

§ 4º. Os débitos não quitados no prazo previsto serão acrescidos de correção monetária, juros e multa conforme disposições do Código Tributário do Município, sem embargo do lançamento em dívida ativa municipal.

Art. 8º. Quando for necessária a licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços nas propriedades, à mesma deverá ser providenciada pelo proprietário sob pena de não serem executados os serviços.

Art. 9º. Não serão executados serviços com máquinas em áreas de preservação permanente e declividade superior a 45° (quarenta e cinco graus).

Art. 10. O beneficiário do Programa deverá permitir a qualquer momento a fiscalização dos serviços pelos servidores ou prepostos da Administração Municipal.

Art. 11. As máquinas e equipamentos poderão ser retirados das propriedades dos interessados mesmo durante a execução dos serviços em função de emergências no serviço público ou na eventual quebra de algum equipamento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se a Lei Municipal n. 799, de 19 de maio de 2015 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 21 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração e Fazenda

PORTARIA N° 123/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017. AMPLIA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) CONFORME ESPECIFICA.

PORTARIA N° 123/2017
DE 14 DE JULHO DE 2017.

AMPLIA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) CONFORME ESPECIFICA.

CLORI PEROZA, prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica; e
Considerando a necessidade de ampliação da carga horária, para melhor atendimento a coletividade e resguardando o interesse público;
Considerando férias de servidora ocupante do cargo em provimento efetivo de Farmacêutica - 20h., conforme Portaria 119 de 10 de julho de 2017;
Considerando a necessidade da farmácia da Unidade de Saúde estar aberta em período matutino e vespertino;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica ampliada, temporariamente, até o retorno de servidora que encontra-se em gozo de férias, a carga horária da servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	C H Anterior	C H ampliada/ atual
Géssica Radavelli	Farmacêutica	20h	40h

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar da data de 17 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 14 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 124/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 124/2017
DE 17 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2015 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias aos Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
Adriana Salete Zorzi	Agente Comunitário de Saúde – 40h	06/05/2013 à 05/05/2014	17/07/2017 à 15/08/2017
Ivania Sana de Andrade	Agente Comunitária de Saúde – 40h	02/04/2013 à 01/04/2014	17/07/2017 à 15/08/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 17 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 125/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 125/2017
DE 17 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2015 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, transformando-se 10 (dez) dias em Abono Pecuniário, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
Simone Alves Maciel Lara	Técnica em Enfermagem – 40h	09/06/2015 à 08/06/2016	17/07/2017 à 05/08/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 17 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 126/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 126/2017
DE 17 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2015 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
Adriana Zambiasi de Paula	Agente de Copa e Limpeza	15/09/2014 à 14/09/2015	18/07/2017 à 16/08/2017

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 18 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 17 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

CHAMADA PÚBLICA ESCOLHA 24/07/2017 ÀS 08:30 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VAGAS ABERTAS PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

CHAMADA PÚBLICA

ESCOLHA 24/07/2017 ÀS 08:30 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O candidato deverá estar inscrito no processo seletivo Nº 01/2017 na área de educação respeitando a seguinte ordem de critérios:

1º Maior nível de escolaridade na área de educação (áreas oferecidas, áreas afins, cursos de capacitação na área, pós-graduação na área etc);

2º Maior tempo de serviço na área de educação;

3º Maior idade;

4º Maior número de filhos.

PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS (**GEOGRAFIA**)

ESCOLA	LOCAL	DISCIPLINA	CH	MAT	VESP
EEF. Toldo Velho	Toldo	Geografia	10	X	X

PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E FINAIS (**INGLÊS**)

ESCOLA	LOCAL	DISCIPLINA	CH	MAT	VESP
Pré- Escolar Branca de Neve / EEF. Profª S. F. Carlesso da Silva	Ipuaçu/ Samburá	Inglês / Ensino Religioso	20	X	X

Ipuaçu-SC, em 21 de julho de 2017.

Clori Peroza

Prefeita Municipal

Itapema

PREFEITURA

ERRATA Nº 1 - 04.044.2017

Pregão Presencial nº. 04.044.2017
ERRATA Nº1

Objeto: Aquisição de caminhão (chassi) para o Corpo de Bombeiros Militar do Município de Itapema, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 04.044.2017.

Tendo em vista impugnação recebida da empresa INGÁ VEÍCULOS LTDA e solicitação de retificação do Termo de Referência por parte do Corpo de Bombeiros do Município de Itapema, houve alteração no edital como segue:

ONDE SE LÊ:
ANEXO I – TERMO DE RFERÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	CHASSI PARA MONTAGEM DE VEÍCULO DE COMBATE A INCÊNDIOS / CAMINHÃO BOMBEIRO **1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS** **1.1.1.** Chassi novo, ano/modelo (zero quilômetro) – 2017 ou versão superior, completamente original de fábrica. **1.1.2.** Motor movido a óleo diesel, zero quilômetro, intercooler ou aftercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível (motor eletrônico), fase Proconve P-7, com potência igual ou superior a 250 CV (HP), torque igual ou superior a 1050 Nm. **1.1.3.** Eixo motriz tipo 4x2, tração traseira com rodagem dupla, equipado com bloqueio diferencial acionado no painel de instrumentos do veículo. **1.1.4.** Peso bruto total (PBT) técnico mínimo de 16.000Kg, distância entre eixos entre 4.340 mm a 5.200mm, *capacidade máxima de tração 45.000Kg. (*Tendo em vista que o veículo poderá ser usado para reboque de outro veículo ou carreta contendo materias). **1.1.5.** Cabina leito, direção hidráulica integral assistida, com volante ajustável. **1.1.6**. Aparelho condicionador de ar (quente e frio) original de fábrica, com no mínimo três velocidades. Alto falantes sobre as portas, banco do motorista com suspensão a ar, espelho elétrico com desembaçador, para-sol externo frontal, tacógrafo, vidro elétrico, para-choque na cor do veículo, cabina leito, porta estepe. **1.1.7.** Caixa de Mudanças/Câmbio: A transmissão deverá ser automatizada ou automática, equipada com conversor de torque e possuir gerenciamento eletrônico, com no máximo 14 velocidades e 2 super lentas, em função do uso constante fora de estreda e em terrenos acidentados, sincronizadas para frente e ré. A transmissão automatizada ou automática deve vir programada para engrenar na marcha de relação 1:1 quando for engatada a bomba de água (condição de trabalho da bomba de água/incêndio com o veículo parado). **1.1.8**. O chassi deve possuir preparação para a instalação de um acelerador externo, e ser fornecido com módulo já programado para esta função. **1.1.9.** O controle de rotação deve permitir o controle variável da rpm desde a rotação de marcha lenta até a rotação máxima do motor. **1.1.10.** Indicativo de marcha-à-ré do tipo sonoro, automaticamente acionado todas as vezes que for engatada a marcha-à-ré da viatura. Sua capacidade sonora deverá atingir no mínimo 87dB (decibéis). **1.1.11.** Sistema de freios com ABS, deve ser pneumático com circuitos independentes. Será dotado de pneus radiais (sem câmara), aro das rodas em aço R22,5". Os acessórios deverão atender as exigências do CONTRAN (quando se aplicar). Painel de instrumentos, freios, embreagem, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível originais do veículo. **1.1.12.** Suspensão dianteira equipada com molas semi-elípticas ou parabólicas e barra estabilizadora. Suspensão traseira equipada com molas parabólicas e o eixo traseiro com trava do diferencial. **1.1.13.** Retrovisores duplos, firmemente instalados, isentos de vibração, com sistema de espelho plano/convexo. **1.1.14.** Tomada de ar elevada para evitar a infiltração de água no motor. **1.1.15.** Roda e pneu sobressalente montado e fixado na parte traseira inferior do implemento utilizando o seu principio de retirada original do chassi; **1.1.16.** Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos. **1.1.17.** Os veículos deverão estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). **1.1.18** Pintura na cor vermelho cor vermelho rubi P.U. VW 74 - COD. 033.033.038 – LAZZULAC. **1.1.19. MOTOR E PROJETO DO SISTEMA DE MOTORIZAÇÃO** **1.1.19.1.** Devem possuir alarmes visíveis da posição do motorista, que	Unid	1	R$ 253.866,67	R$ 253.866,67

	alertem altas temperaturas do motor e baixa pressão do óleo do motor; **1.1.19.2.** A instalação do conjunto motor e transmissão devem atender às recomendações de instalação do fabricante do motor e da transmissão, de acordo com a aplicação pretendida. **1.1.20. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ARREFECIMENTO** **1.1.20.1.** O sistema de refrigeração e arrefecimento do motor deve ser adequado para manter a temperatura do motor de forma a não exceder a máxima temperatura especificada pelo fabricante, para todas as condições de operação da viatura. **1.1.20.2** O motor deve possuir um elemento filtrante de óleo, descartável, do tipo aprovado pelo fabricante do motor. **1.1.20.3.** O bocal de abastecimento do óleo lubrificante deve ser suficientemente grande e localizado de forma a facilitar o acesso. **1.1.20.4.** O fornecedor deve afixar na cabina do motorista uma placa permanente, especificando a quantidade e o tipo dos seguintes fluidos usados na viatura: **a)** óleo lubrificante do motor; **b)** mistura de arrefecimento; **c)** fluido da transmissão do veículo; **d)** fluido lubrificante de transmissão da caixa de transferência da bomba; **e)** fluido lubrificante do eixo de transmissão; e **f)** pressão de pneus. **1.1.21. ACESSIBILIDADE PARA MANUTENÇÃO** **1.1.21.1.** A viatura deve ser projetada de forma que toda manutenção diária recomendada possa ser executada facilmente pelo operador, sem a necessidade de ferramentas manuais. Os componentes da viatura que interferirem com o reparo ou remoção de outros componentes maiores devem ser montados com fixadores (parafusos com cabeça, porcas, etc.), de forma que estes componentes possam ser removidos e instalados com ferramentas manuais normais. Estes componentes não podem estar soldados ou fixados de nenhuma forma permanente no lugar. **1.1.22**. O sistema elétrico deve ser preferencialmente de 24 Vcc, e o alternador deve ter uma capacidade mínima de 80 Ah. O tanque de combustível deverá ser em alumínio ou plástico, com volume máxima de 330 litros. **1.1.23 TREINAMENTO** **1.1.23.1**A concessionária deverá prestar treinamento acerca da operação, dirigibilidade e características do veículo para os funcionários do Corpo de Bombeiros Militar de Itapema, em duas datas a serem definidas pela contratante após a transformação do veículo em caminhão de combate a incêndio (objeto de contratação futura). O treinamento será realizado no quartel situado no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Itapema, rua 462, nº 55 - Itapema. **1.1.24 GARANTIA** **1.1.24.1**Garantia de no mínimo: um ano sem vínculo de quilometragem para o veículo e chassi, 04 (quatro) anos para auto corrosão e 12 (doze) meses para os equipamentos instalados. **1.1.25 ISENÇÕES** **1.1.25.1**O veículo será isento do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Estado de Santa Catarina, de acordo com o regime de Tratamento Tributário Diferenciado da Secretaria de Estado da Fazenda/SC. Para tanto, todos os concorrentes deverão apresentar uma declaração, na qual conste a identificação do beneficiário, relatando que o benefício (isenção do ICMS) está sendo repassado ao adquirente mediante redução de preço. **1.1.25.2** O veículo também será isento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), conforme a Lei Federal nº 8.058, de 02 de julho de 1990. Os trâmites para isenção deste imposto deverão ser realizados diretamente entre a empresa vencedora do certame e a Receita Federal do Brasil.				

LEIA-SE:
ANEXO I – TERMO DE RFERÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	CHASSI PARA MONTAGEM DE VEÍCULO DE COMBATE A INCÊNDIOS / CAMINHÃO BOMBEIRO **1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS** **1.1.1.** Chassi novo, ano/modelo (zero quilômetro) – 2017 ou versão superior, completamente original de fábrica. **1.1.2.** Motor movido a óleo diesel, intercooler ou aftercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível (motor eletrônico), com potência igual ou superior a 250 CV (HP), torque igual ou superior a	Unid	1	R$ 253.866,67	R$ 253.866,67

	1050 Nm. **1.1.3.** Eixo motriz tipo 4x2, tração traseira com rodagem dupla, equipado com bloqueio diferencial acionado no painel de instrumentos do veículo. **1.1.4.** Peso bruto total (PBT) técnico mínimo de 16.000Kg, distância entre eixos entre 4.340 mm a 5.200mm. **1.1.5.** Cabina leito, direção hidráulica, com volante ajustável. **1.1.6**. Ar Condicionado (quente e frio) original de fábrica, com no mínimo três velocidades. banco do motorista com suspensão a ar, para-sol externo frontal, rádio CD, tacógrafo, vidro elétrico, para-choque na cor do veículo, cabina leito , porta estepe. **1.1.7.** Caixa de Mudanças/Câmbio: A transmissão deverá ser automatizada ou automática, com no máximo 14 velocidades. A transmissão automatizada ou automática deve vir programada para engrenar na marcha de relação 1:1 quando for engatada a bomba de água (condição de trabalho da bomba de água/incêndio com o veículo parado). **1.1.8**. O chassi deve possuir preparação para a instalação de um acelerador externo, e ser fornecido com módulo já programado para esta função, bem como possuir o controle manual de aceleração no painél do veículo. **1.1.9.** O controle de rotação deve permitir o controle variável da rpm desde a rotação de marcha lenta até a rotação máxima do motor. **1.1.10.** Indicativo de marcha-à-ré do tipo sonoro, automaticamente acionado todas as vezes que for engatada a marcha-à-ré da viatura. Sua capacidade sonora deverá atingir no mínimo 87dB (decibéis). **1.1.11.** Sistema de freios com ABS. Será dotado de pneus radiais (sem câmara), aro das rodas em aço R22,5". Os acessórios deverão atender as exigências do CONTRAN (quando se aplicar). Painel de instrumentos, freios, embreagem, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível originais do veículo. **1.1.12.** Suspensão dianteira equipada com molas semi-elípticas ou parabólicas e barra estabilizadora. Suspensão traseira equipada com molas parabólicas e o eixo traseiro com trava do diferencial. **1.1.13.** Retrovisores duplos, firmemente instalados, isentos de vibração, com sistema de espelho plano/convexo. **1.1.14.** Tomada de ar elevada para evitar a infiltração de água no motor. **1.1.15.** Roda e pneu sobressalente montado e fixado na parte traseira inferior do implemento utilizando o seu principio de retirada original do chassi; **1.1.16.** Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos. **1.1.17.** Os veículos deverão estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). **1.1.18** Pintura na cor vermelho. **1.1.19. <u>MOTOR E PROJETO DO SISTEMA DE MOTORIZAÇÃO</u>** **1.1.19.1.** Devem possuir alarmes visíveis da posição do motorista, que alertem altas temperaturas do motor e baixa pressão do óleo do motor; **1.1.19.2.** A instalação do conjunto motor e transmissão devem atender às recomendações de instalação do fabricante do motor e da transmissão, de acordo com a aplicação pretendida. **1.1.20. <u>SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ARREFECIMENTO</u>** **1.1.20.1.** O sistema de refrigeração e arrefecimento do motor deve ser adequado para manter a temperatura do motor de forma a não exceder a máxima temperatura especificada pelo fabricante, para todas as condições de operação da viatura. **1.1.20.2** O motor deve possuir um elemento filtrante de óleo, descartável, do tipo aprovado pelo fabricante do motor. **1.1.20.3.** O bocal de abastecimento do óleo lubrificante deve ser suficientemente grande e localizado de forma a facilitar o acesso. **1.1.20.4.** O fornecedor deve afixar na cabina do motorista uma placa permanente, especificando a quantidade e o tipo dos seguintes fluidos usados na viatura: **a)** óleo lubrificante do motor; **b)** mistura de arrefecimento; **c)** fluido da transmissão do veículo; **d)** fluido lubrificante de transmissão da caixa de transferência da bomba; **e)** fluido lubrificante do eixo de transmissão; e **f)** pressão de pneus.				

	1.1.21. ACESSIBILIDADE PARA MANUTENÇÃO **1.1.21.1.** A viatura deve ser projetada de forma que toda manutenção diária recomendada possa ser executada facilmente pelo operador, sem a necessidade de ferramentas manuais. Os componentes da viatura que interferirem com o reparo ou remoção de outros componentes maiores devem ser montados com fixadores (parafusos com cabeça, porcas, etc.), de forma que estes componentes possam ser removidos e instalados com ferramentas manuais normais. Estes componentes não podem estar soldados ou fixados de nenhuma forma permanente no lugar. **1.1.22**. O sistema elétrico deve ser preferencialmente de 24 Vcc, e o alternador deve ter uma capacidade mínima de 80 Ah. O tanque de combustível deverá ser em alumínio ou plástico, com volume mínimo 200 litros. **1.1.23 TREINAMENTO** **1.1.23.1**A concessionária deverá prestar treinamento acerca da operação, dirigibilidade e características do veículo para os funcionários do Corpo de Bombeiros Militar de Itapema, em duas datas a serem definidas pela contratante após a transformação do veículo em caminhão de combate a incêndio (objeto de contratação futura). O treinamento será realizado no quartel situado no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Itapema, rua 462, nº 55 - Itapema. **1.1.24 GARANTIA** **1.1.24.1**Garantia de no mínimo: um ano sem vínculo de quilometragem para o veículo e chassi, 04 (quatro) anos para auto corrosão e 12 (doze) meses para os equipamentos instalados. **1.1.25 ISENÇÕES** **1.1.25.1**O veículo será isento do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Estado de Santa Catarina, de acordo com o regime de Tratamento Tributário Diferenciado da Secretaria de Estado da Fazenda/SC. Para tanto, todos os concorrentes deverão apresentar uma declaração, na qual conste a identificação do beneficiário, relatando que o benefício (isenção do ICMS) está sendo repassado ao adquirente mediante redução de preço. **1.1.25.2** O veículo também será isento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), conforme a Lei Federal nº 8.058, de 02 de julho de 1990. Os trâmites para isenção deste imposto deverão ser realizados diretamente entre a empresa vencedora do certame e a Receita Federal do Brasil.				

Altera-se a data de abertura para 03 (três) de agosto de 2017, às 14:00 (quatorze horas).

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação Pregão Presencial – 04.044.2017.

Maiores informações através do telefone (047) 3268-8000 ou email licitacao@itapema.sc.gov.br das 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira .

Itapema, 21 de julho de 2017.

JOÃO LUIS EMMEL
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO - IL 06.007.2017 (XYSS BASTOS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal NILZA NILDA SIMAS, no uso de suas atribuições, torna público que foi HOMOLOGADO o Processo Licitatório n.º 082/2017, nos seguintes termos:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade n° 06.007.2017
OBJETO: Contratação de show musical da cantora Xyss Bastos, para o evento Arraiá Solidário.
PROPONENTE: CHISNAHARA DA SILVA BASTOS
VALOR: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2017

Itapema, 21 de Julho de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO - IL 06.008.2017 (PÉ DE CABRA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal NILZA NILDA SIMAS, no uso de suas atribuições, torna público que foi HOMOLOGADO o Processo Licitatório n.º 083/2017, nos seguintes termos:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade n° 06.008.2017
OBJETO: Contratação de show musical da banda Quarteto Pé de Cabra, para o evento Arraiá Solidário.
PROPONENTE: PAULO CESAR LOPES DA SILVA
VALOR: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2017

Itapema, 21 de Julho de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO - IL 06.009.2017 (TRIO FORRÓ)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal NILZA NILDA SIMAS, no uso de suas atribuições, torna público que foi HOMOLOGADO o Processo Licitatório n.º 084/2017, nos seguintes termos:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade n° 06.009.2017
OBJETO: Contratação de show musical da banda Trio Forró, para o evento Arraiá Solidário.
PROPONENTE: M2 PRODUTORA LTDA ME
VALOR: R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2017

Itapema, 21 de Julho de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO - IL 06.010.2017 (LUCIANO)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal NILZA NILDA SIMAS, no uso de suas atribuições, torna público que foi HOMOLOGADO o Processo Licitatório n.º 085/2017, nos seguintes termos:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade n° 06.010.2017
OBJETO: Contratação de show musical do Cantor sertanejo Luciano, para o evento Arraiá Solidário.
PROPONENTE: CERILO LUCAS CARDOSO
VALOR: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2017

Itapema, 21 de Julho de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ARP 089/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: RADIODONTICA SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA - ME
Valor ..... : 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/07/2017 Término: 17/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS (RAIO X PERIAPICALEINTERPROXIMAL), COM LAUDO, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

Itapiranga, 21 de Julho de 2017

---

11 DEM. REC. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC. REC.3BIM2017

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	21.438,29	8.750,40	12.687,89
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.382,03	8.750,40	-6.368,37
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	19.056,26	0,00	19.056,26

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	25.324,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.324,25
Despesas de Capital	25.324,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.324,25
Investimentos	25.324,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.324,25

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	123.337,97	8.750,40	132.088,37

FONTE:

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.970.847,34	3.970.847,34	2.997.985,06	75,50
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	976.633,12	976.633,12	1.215.150,67	124,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	285.843,84	285.843,84	96.927,06	33,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.667.422,40	1.667.422,40	1.028.423,51	61,68
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	893.262,00	893.262,00	625.421,21	70,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.528,13	9.528,13	1.969,25	20,67
Dívida Ativa dos Impostos	103.618,39	103.618,39	23.542,00	22,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	34.539,46	34.539,46	6.551,36	18,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.108.976,35	26.108.976,35	13.887.387,66	53,19
Cota-Parte FPM	9.051.721,60	9.051.721,60	4.582.664,73	50,63
Cota-Parte ITR	1.905,62	1.905,62	149,74	7,86
Cota-Parte IPVA	1.333.937,93	1.333.937,93	656.302,51	49,20
Cota-Parte ICMS	15.435.567,36	15.435.567,36	8.503.205,54	55,09
Cota-Parte IPI-Exportação	238.203,20	238.203,20	114.025,76	47,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.640,64	47.640,64	31.039,38	65,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	47.640,64	47.640,64	31.039,38	65,15
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**30.079.823,69**	**30.079.823,69**	**16.885.372,72**	**56,14**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.191,02	1.191,02	9.855,28	827,47
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.191,02**	**1.191,02**	**9.855,28**	**827,47**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.404.205,63	9.953.235,11	5.224.315,54	52,49	4.764.580,31	47,87
Pessoal e Encargos Sociais	6.157.909,42	6.544.058,30	3.031.957,75	46,33	3.031.957,75	46,33
Outras Despesas Correntes	3.246.296,21	3.409.176,81	2.192.357,79	64,31	1.732.622,56	50,82
DESPESAS DE CAPITAL	45.256,40	57.994,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	45.256,40	57.994,99	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	45.256,40	57.994,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	45.256,40	57.994,99	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.449.462,03	10.011.230,10	5.224.315,54	52,18	4.764.580,31	47,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.289.943,47	3.212.155,59	1.100.443,69	21,06	1.016.517,66	21,33
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.289.943,47	3.212.155,59	1.100.443,69	21,06	1.016.517,66	21,33
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.289.943,47	3.212.155,59	1.100.443,69	21,06	1.016.517,66	21,33
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.159.518,56	6.799.074,51	4.123.871,85	78,94	3.748.062,65	78,67

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,20
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.215.256,74

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	1.636,36	69,00	517,46	1.118,90	0,00
TOTAL	**1.636,36**	**69,00**	**517,46**	**1.118,90**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	9.658.462,03	10.317.748,10	5.321.833,54	100,00	4.862.098,31	100,00
TOTAL	**9.658.462,03**	**10.317.748,10**	**5.321.833,54**	**100,00**	**4.862.098,31**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

ITAPIRANGA, 18/07/2017

14 DEM. SIMPL. REL. RES. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3BIM2017

Município de ITAPIRANGA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.867.500,42
Previsão Atualizada	47.867.500,42
Receitas Realizadas	28.133.449,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.303.817,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.867.500,42
Créditos Adicionais	5.720.216,56
Dotação Atualizada	53.587.716,98
Despesas Empenhadas	27.480.182,15
Despesas Liquidadas	24.221.123,25
Despesas pagas	23.709.892,57
Superavit Orçamentário	3.912.326,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.480.182,15
Despesas Liquidadas	24.221.123,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.175.067,58

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	23.648,03	0,00
Resultado Primário	0,00	4.477.275,91	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.051.377,50	39.982,19	648.599,02	362.796,29
EXECUTIVO	1.051.377,50	39.982,19	648.599,02	362.796,29
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	456.728,47	0,00	455.568,47	1.160,00
EXECUTIVO	456.728,47	0,00	455.568,47	1.160,00
TOTAL:	**1.508.105,97**	**39.982,19**	**1.104.167,49**	**363.956,29**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.274.763,54	25%	16,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.551.370,59	60%	90,09

Continua 1/2

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	10.719,14
Despesa de Capital Líquida	2.238.213,16	3.999.647,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	8.750,40	12.687,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	25.324,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.748.062,65	15,00	22,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2 DEM. EXEC. DESP. POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO 3BIM2017

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			S
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.867.500,42	53.587.716,98	8.955.110,95	27.480.182,15	100,00	26.107.534,83	9.190.707,49	24.221.123,25	100,00	2
Legislativa	1.531.500,00	1.531.500,00	265.537,92	700.681,46	2,55	830.818,54	264.544,30	695.838,86	2,87	
Ação Legislativa	1.531.500,00	1.531.500,00	265.537,92	700.681,46	2,55	830.818,54	264.544,30	695.838,86	2,87	
Administração	6.979.934,43	7.466.773,59	1.104.682,71	3.661.578,25	13,32	3.805.195,34	1.262.765,70	3.183.409,54	13,14	
Administração Geral	4.583.661,23	5.044.681,34	663.559,51	2.175.451,35	7,92	2.869.229,99	735.393,13	1.923.360,67	7,94	
Administração Financeira	2.342.677,48	2.342.677,48	422.178,01	1.438.917,78	5,24	903.759,70	508.812,96	1.220.151,95	5,04	
Policiamento	53.595,72	79.414,77	18.945,19	47.209,12	0,17	32.205,65	18.559,61	39.896,92	0,16	
Segurança Pública	345.394,64	387.594,80	10.874,26	67.043,51	0,24	320.551,29	14.735,52	39.177,70	0,16	
Defesa Civil	345.394,64	387.594,80	10.874,26	67.043,51	0,24	320.551,29	14.735,52	39.177,70	0,16	
Assistência Social	1.600.894,95	1.896.640,48	203.234,92	1.031.923,51	3,76	864.716,97	284.744,63	742.414,18	3,07	
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.991,04	143.233,54	9.680,40	13.067,41	0,05	130.166,13	9.680,40	13.067,41	0,05	
Assistência Comunitária	1.476.903,91	1.753.406,94	193.554,52	1.018.856,10	3,71	734.550,84	275.064,23	729.346,77	3,01	
Saúde	9.718.608,34	10.676.333,32	1.746.560,48	5.479.833,54	19,94	5.196.499,78	1.717.149,68	5.020.098,31	20,73	
Atenção Básica	9.718.608,34	10.676.333,32	1.746.560,48	5.479.833,54	19,94	5.196.499,78	1.717.149,68	5.020.098,31	20,73	
Educação	11.661.615,95	13.715.634,85	2.308.882,17	7.464.380,49	27,16	6.251.254,36	2.371.753,58	6.866.722,51	28,35	
Alimentação e Nutrição	580.393,33	622.200,24	121.735,66	300.182,22	1,09	322.018,02	156.412,77	264.686,73	1,09	
Ensino Fundamental	7.245.120,63	9.208.376,64	1.296.980,43	4.847.962,16	17,64	4.360.414,48	1.378.451,06	4.377.162,70	18,07	
Ensino Médio	339.439,56	341.409,52	92.198,76	161.240,69	0,59	180.168,83	60.731,09	127.150,82	0,52	
Ensino Superior	23.820,32	23.820,32	0,00	0,00	0,00	23.820,32	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	3.472.842,11	3.519.828,13	797.967,32	2.154.995,42	7,84	1.364.832,71	776.158,66	2.097.722,26	8,66	
Cultura	255.882,34	255.882,34	25.844,44	79.538,25	0,29	176.344,09	25.592,19	79.161,75	0,33	
Difusão Cultural	255.882,34	255.882,34	25.844,44	79.538,25	0,29	176.344,09	25.592,19	79.161,75	0,33	
Urbanismo	1.714.905,83	1.728.405,83	245.446,91	763.637,57	2,78	964.768,26	223.985,58	643.818,32	2,66	
Infra-Estrutura Urbana	77.416,06	90.916,06	630,00	8.626,00	0,03	82.290,06	1.272,00	8.626,00	0,04	
Serviços Urbanos	1.637.489,77	1.637.489,77	244.816,91	755.011,57	2,75	882.478,20	222.713,58	635.192,32	2,62	
Habitação	90.509,08	90.284,48	0,00	0,00	0,00	90.284,48	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	90.509,08	90.284,48	0,00	0,00	0,00	90.284,48	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	4.362.707,40	4.566.562,96	766.058,24	2.903.568,99	10,57	1.662.993,97	806.501,53	2.305.183,37	9,52	
Saneamento Básico Rural	109.573,48	313.429,04	51.225,00	220.957,00	0,80	92.472,04	48.205,00	217.937,00	0,90	
Saneamento Básico Urbano	4.253.133,92	4.253.133,92	714.833,24	2.682.611,99	9,76	1.570.521,93	758.296,53	2.087.246,37	8,62	

R$ 1,00

SALDO
) = (a-d)
9.366.593,73
835.661,14
835.661,14
4.283.364,05
3.121.320,67
1.122.525,53
39.517,85
348.417,10
348.417,10
1.154.226,30
130.166,13
1.024.060,17
5.656.235,01
5.656.235,01
6.848.912,34
357.513,51
4.831.213,94
214.258,70
23.820,32
1.422.105,87
176.720,59
176.720,59
1.084.587,51
82.290,06
1.002.297,45
90.284,48
90.284,48
2.261.379,59
95.492,04
2.165.887,55

Continua 1/2

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			S
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.867.500,42	53.587.716,98	8.955.110,95	27.480.182,15	100,00	26.107.534,83	9.190.707,49	24.221.123,25	100,00	2
Agricultura	2.808.050,78	3.445.513,98	907.901,38	1.686.582,90	6,14	1.758.931,08	925.587,74	1.471.129,06	6,07	
Extensão Rural	2.307.705,34	2.945.168,54	713.531,38	1.361.520,40	4,95	1.583.648,14	749.540,74	1.210.467,56	5,00	
Promoção da Produção Agropecuária	500.345,44	500.345,44	194.370,00	325.062,50	1,18	175.282,94	176.047,00	260.661,50	1,08	
Indústria	372.616,33	372.616,33	97.518,39	197.224,26	0,72	175.392,07	112.489,27	152.428,26	0,63	
Promoção Industrial	372.616,33	372.616,33	97.518,39	197.224,26	0,72	175.392,07	112.489,27	152.428,26	0,63	
Comércio e Serviços	58.200,98	59.475,98	0,00	0,00	0,00	59.475,98	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	51.054,88	51.054,88	0,00	0,00	0,00	51.054,88	0,00	0,00	0,00	
Turismo	7.146,10	8.421,10	0,00	0,00	0,00	8.421,10	0,00	0,00	0,00	
Energia	547.867,36	686.834,91	119.295,59	317.946,32	1,16	368.888,59	102.320,48	281.224,81	1,16	
Energia Elétrica	547.867,36	686.834,91	119.295,59	317.946,32	1,16	368.888,59	102.320,48	281.224,81	1,16	
Transporte	3.033.771,62	3.629.086,38	583.772,62	1.649.346,01	6,00	1.979.740,37	582.430,47	1.390.546,29	5,74	
Transporte Rodoviário	3.033.771,62	3.629.086,38	583.772,62	1.649.346,01	6,00	1.979.740,37	582.430,47	1.390.546,29	5,74	
Desporto e Lazer	1.003.418,44	1.296.954,80	291.041,37	602.311,80	2,19	694.643,00	217.647,27	475.385,00	1,96	
Desporto Comunitário	1.003.418,44	1.296.954,80	291.041,37	602.311,80	2,19	694.643,00	217.647,27	475.385,00	1,96	
Encargos Especiais	1.781.621,95	1.781.621,95	278.459,55	874.585,29	3,18	907.036,66	278.459,55	874.585,29	3,61	
Serviço da Dívida Interna	1.781.621,95	1.781.621,95	278.459,55	874.585,29	3,18	907.036,66	278.459,55	874.585,29	3,61	
TOTAL (III) = (I + II)	47.867.500,42	53.587.716,98	8.955.110,95	27.480.182,15	100,00	26.107.534,83	9.190.707,49	24.221.123,25	100,00	2

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ntinuação 2/2

SALDO
) = (a-d)
9.366.593,73
1.974.384,92
1.734.700,98
239.683,94
220.188,07
220.188,07
59.475,98
51.054,88
8.421,10
405.610,10
405.610,10
2.238.540,09
2.238.540,09
821.569,80
821.569,80
907.036,66
907.036,66
9.366.593,73

3 DEM. REC. CORRENTE LIQUIDA 3BIM2017

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.541.907,76**	**4.154.413,16**	**4.178.309,18**	**4.489.750,15**	**5.298.611,28**	**6.654.581,84**	**4.727.243,10**	**5.034.568,90**	**4.806.263,92**	**6.019.917,09**	**5.004.593,42**	**4.928.961,43**	**59.839.121,23**	**54.187.507,72**
RECEITA TRIBUTÁRIA	413.520,94	404.986,60	411.471,69	387.003,37	500.751,46	410.337,71	411.791,95	328.171,05	472.554,41	1.606.220,80	459.512,32	426.476,16	6.232.798,46	5.105.301,32
I.P.T.U.	31.483,79	31.669,41	24.121,90	3.514,62	1.040,30	576,06	440,49	2.169,10	60.988,74	1.066.446,68	48.149,23	36.956,43	1.307.556,75	976.633,12
I.R.R.F	87.224,41	82.634,12	96.479,89	85.963,67	163.951,06	107.711,33	101.074,95	97.933,62	102.220,50	99.312,57	121.482,39	103.397,18	1.249.385,69	893.262,00
I.S.S.	175.028,82	160.740,12	173.472,92	180.014,91	225.196,69	192.183,33	190.993,23	134.658,44	171.746,19	183.828,18	169.661,08	177.536,39	2.135.060,30	1.667.422,40
I.T.B.I.	25.531,73	29.281,08	23.689,21	23.803,88	20.761,64	17.792,58	31.787,12	11.453,28	15.728,98	16.870,68	7.208,48	13.878,52	237.787,18	285.843,84
Outras Receitas Tributárias	94.252,19	100.661,87	93.707,77	93.706,29	89.801,77	92.074,41	87.496,16	81.956,61	121.870,00	239.762,69	113.011,14	94.707,64	1.303.008,54	1.282.139,96
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	65.421,92	68.562,77	64.528,02	62.087,11	59.608,87	62.186,17	72.605,27	114.759,33	87.497,36	87.990,29	69.048,89	66.936,39	881.232,39	780.770,56
RECEITA PATRIMONIAL	48.469,49	50.026,53	41.923,54	42.737,59	44.243,52	41.361,00	57.261,65	52.603,92	58.674,68	48.342,54	55.317,32	49.129,13	590.090,91	226.518,82
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.366,88	2.137,71	3.823,82	5.361,77	3.019,61	2.981,99	1.615,07	1.207,45	176,04	0,00	998,88	1.118,13	23.807,35	3.573,05
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	274.728,84	273.300,46	285.794,67	273.540,64	277.699,76	296.159,09	311.312,69	302.607,18	327.788,27	302.543,37	321.690,14	298.412,95	3.545.578,06	3.049.450,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.687.281,45	3.299.599,49	3.309.183,28	3.653.875,92	4.281.559,13	5.748.962,78	3.830.147,65	4.204.505,14	3.811.357,82	3.945.110,38	4.049.910,06	4.011.708,65	47.833.201,75	44.640.768,45
Cota-Parte do F.P.M.	957.525,58	776.401,03	631.369,16	766.415,87	1.398.314,96	2.185.905,75	929.539,32	1.191.644,39	746.638,22	899.572,13	1.020.409,32	940.527,31	12.444.263,04	11.314.652,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.412.767,50	1.395.449,29	1.507.426,11	1.559.343,71	1.509.352,66	1.661.160,37	1.891.003,18	1.687.438,29	1.769.638,61	1.836.300,47	1.680.056,93	1.764.568,77	19.674.505,89	19.294.459,20
Cota-Parte do I.P.V.A.	165.610,56	171.136,51	143.979,79	194.007,90	117.772,54	64.629,25	78.437,20	97.324,97	146.679,00	137.753,12	181.602,20	178.580,99	1.677.514,03	1.667.422,40
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	1.653,94	3.860,58	82,44	185,62	69,57	0,00	9,68	64,43	36,35	7,11	5.969,72	2.382,03
Outras Transferências Correntes	599.942,39	389.488,63	443.890,56	470.953,37	586.192,20	1.087.072,76	240.200,40	562.934,54	469.607,78	373.082,49	494.051,68	427.462,15	6.144.878,95	5.334.858,42
Transferências da LC 61/1989	18.825,49	19.022,98	20.831,31	22.017,60	23.010,13	24.480,56	23.873,14	26.250,92	20.628,61	24.909,11	23.371,69	23.498,77	270.720,31	297.754,00
Transferências da LC 87/1996	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	6.466,53	6.466,53	6.466,53	6.466,53	6.466,53	6.466,53	74.082,84	59.550,80
Transferências do FUNDEB	526.729,32	542.220,44	554.151,80	631.396,28	640.953,59	719.647,86	660.558,31	632.445,50	651.689,39	666.962,10	643.915,36	670.597,02	7.541.266,97	6.669.689,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.118,24	55.799,60	61.584,16	65.143,75	131.728,93	92.593,10	42.508,82	30.714,83	48.215,34	29.709,71	48.115,81	75.180,02	732.412,31	381.125,12
DEDUÇÕES (II)	**445.828,61**	**473.577,89**	**462.227,98**	**510.305,05**	**610.882,44**	**689.386,36**	**585.877,56**	**601.824,87**	**538.011,89**	**581.012,97**	**582.388,38**	**582.729,65**	**6.664.053,65**	**6.527.244,08**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	445.828,61	473.577,89	462.227,98	510.305,05	610.882,44	689.386,36	585.877,56	601.824,87	538.011,89	581.012,97	582.388,38	582.729,65	6.664.053,65	6.527.244,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.096.079,15**	**3.680.835,27**	**3.716.081,20**	**3.979.445,10**	**4.687.728,84**	**5.965.195,48**	**4.141.365,54**	**4.432.744,03**	**4.268.252,03**	**5.438.904,12**	**4.422.205,04**	**4.346.231,78**	**53.175.067,58**	**47.660.263,64**

FONTE:

4 DEM. REC. DESP. RV. REGIME PROPR. PREV. 3BIM2017

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

5 DEM. RESULTAO NOMINAL 3BIM2017

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.313.222,22	1.718.000,55	1.436.070,66
DEDUÇÕES (II)	5.830.330,07	9.442.200,35	9.247.981,59
Disponibilidade de Caixa	5.830.330,07	9.442.200,35	9.247.981,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.287.058,54	9.882.003,66	9.760.372,27
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	456.728,47	439.803,31	512.390,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	393.980,09	393.980,09	370.332,06
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-393.980,09**	**-393.980,09**	**-370.332,06**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**23.648,03**	**23.648,03**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

6 DEM. RES. PRIMÁRIO 3BIM2017

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**47.489.722,57**	**26.795.490,74**	**24.040.077,60**
Receita Tributária	5.105.301,32	3.704.726,69	3.761.464,43
I.P.T.U.	976.633,12	1.215.150,67	1.125.072,41
I.S.S.	1.667.422,40	1.028.423,51	1.128.761,07
I.T.B.I.	285.843,84	96.927,06	115.809,10
I.R.R.F.	893.262,00	625.421,21	548.275,88
Outras Receitas Tributárias	1.282.139,96	738.804,24	843.545,97
Receita de Contribuição	780.770,56	498.837,53	521.096,45
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	780.770,56	498.837,53	521.096,45
Receita Patrimonial Líquida	50.022,67	21.529,24	19.291,33
Receita Patrimonial	226.518,82	321.329,24	287.876,02
(-) Aplicações Financeiras	176.496,15	299.800,00	268.584,69
Transferências Correntes	38.119.479,45	20.426.482,58	17.793.021,87
F.P.M.	9.051.721,60	4.582.664,73	4.251.210,28
I.P.V.A	1.333.937,93	656.302,51	637.468,10
I.C.M.S.	15.435.567,36	8.503.205,54	6.916.797,36
Convênios	3.656.419,12	1.638.872,30	1.674.062,10
Outras Transferências Correntes	8.641.833,44	5.045.437,50	4.313.484,03
Demais Receitas Correntes	3.434.148,57	2.143.914,70	1.945.203,52
Dívida Ativa	157.214,11	75.900,65	86.419,91
Diversas Receitas Correntes	3.276.934,46	2.068.014,05	1.858.783,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**201.281,70**	**1.038.159,17**	**1.206.415,96**
Operações de Crédito (III)	10.719,14	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	47.640,64	1.085,64	2.867,48
Alienação de Ativos (V)	21.438,29	8.750,40	11.249,94
Transferências de Capital	121.483,63	1.028.323,13	1.192.298,54
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	121.483,63	1.028.323,13	1.192.298,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**121.483,63**	**1.028.323,13**	**1.192.298,54**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**47.611.206,20**	**27.823.813,87**	**25.232.376,14**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**47.219.856,60**	**24.927.201,96**	**22.684.251,52**	**21.982.910,09**	**20.419.250,94**
Pessoal e Encargos Sociais	25.945.192,51	12.887.509,60	12.094.842,82	12.887.509,60	12.092.378,80
Juros e Encargos da Dívida (IX)	256.068,44	1.109,42	32.422,61	1.109,42	32.422,61
Outras Despesas Correntes	21.018.595,65	12.038.582,94	10.556.986,09	9.094.291,07	8.294.449,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**46.963.788,16**	**24.926.092,54**	**22.651.828,91**	**21.981.800,67**	**20.386.828,33**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.237.860,38**	**2.552.980,19**	**1.577.997,71**	**2.238.213,16**	**1.432.405,36**
Investimentos	4.712.306,87	1.679.504,32	1.093.989,84	1.364.737,29	948.397,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.525.553,51	873.475,87	484.007,87	873.475,87	484.007,87
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**4.712.306,87**	**1.679.504,32**	**1.093.989,84**	**1.364.737,29**	**948.397,49**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**130.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**51.806.095,03**	**26.605.596,86**	**23.745.818,75**	**23.346.537,96**	**21.335.225,82**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.194.888,83**	**1.218.217,01**	**1.486.557,39**	**4.477.275,91**	**3.897.150,32**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.448.018,38**	**-**	**1.303.817,19**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	1.448.018,38	-	1.303.817,19	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

7 DEM. RESTOS A PAGAR 3BIM2017

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	456.728,47	455.568,47	-	1.160,00	104.017,06	947.360,44	648.599,02	648.599,02	39.982,19	362.796,29	363.956,29
EXECUTIVO	0,00	456.728,47	455.568,47	0,00	1.160,00	104.017,06	947.360,44	648.599,02	648.599,02	39.982,19	362.796,29	363.956,29
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	456.728,47	455.568,47	0,00	1.160,00	104.017,06	947.360,44	648.599,02	648.599,02	39.982,19	362.796,29	363.956,29
CONVÊNIO FUNREBOM	0,00	1.026,53	1.026,53	0,00	0,00	0,00	196.000,00	182.800,56	182.800,56	11.199,44	2.000,00	2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	1.843,49	1.843,49	0,00	0,00	0,00	2.479,00	2.479,00	2.479,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.089,59	7.089,59	0,00	0,00	0,00	28,00	28,00	28,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.551,30	0,00	0,00	27.551,30	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	13.469,69	13.469,69	0,00	0,00	0,00	13.299,32	8.892,90	8.892,90	69,00	4.337,42	4.337,42
GABINETE DO PREFEITO	0,00	259,94	259,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. DA IND. COM. PREST. SERV. E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.949,50	63.927,56	63.927,56	0,00	1.021,94	1.021,94
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV	0,00	358.984,64	358.654,64	0,00	330,00	104.017,06	388.757,47	143.277,68	143.277,68	105,04	349.391,81	349.721,81
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	32.655,85	31.825,85	0,00	830,00	0,00	120.814,25	120.814,25	120.814,25	0,00	0,00	830,00
SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA E PLANEJAMEN	0,00	12.471,80	12.471,80	0,00	0,00	0,00	49.037,72	42.992,60	42.992,60	0,00	6.045,12	6.045,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	28.926,94	28.926,94	0,00	0,00	0,00	84.443,88	83.386,47	83.386,47	1.057,41	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**456.728,47**	**455.568,47**	**0,00**	**1.160,00**	**104.017,06**	**947.360,44**	**648.599,02**	**648.599,02**	**39.982,19**	**362.796,29**	**363.956,29**

FONTE:

8 DEM. MAN. DES. ENSINO 3BIM2017

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.970.847,34	3.970.847,34	2.997.726,90	75,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.044.521,03	1.044.521,03	1.237.397,90	118,47
1.1.1- IPTU	976.633,12	976.633,12	1.215.150,67	124,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	67.887,91	67.887,91	22.247,23	32,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	285.843,84	285.843,84	96.927,06	33,91
1.2.1- ITBI	285.843,84	285.843,84	96.927,06	33,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.747.220,47	1.747.220,47	1.037.980,73	59,41
1.3.1- ISS	1.667.422,40	1.667.422,40	1.028.423,51	61,68
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	79.798,07	79.798,07	9.557,22	11,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	893.262,00	893.262,00	625.421,21	70,02
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.636.220,43	32.636.220,43	17.359.232,98	53,19
2.1- Cota-Parte FPM	11.314.652,00	11.314.652,00	5.728.330,69	50,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.314.652,00	11.314.652,00	5.728.330,69	50,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.294.459,20	19.294.459,20	10.629.006,25	55,09
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	59.550,80	59.550,80	38.799,18	65,15
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	297.754,00	297.754,00	142.532,24	47,87
2.5- Cota-Parte ITR	2.382,03	2.382,03	187,14	7,86
2.6- Cota-Parte IPVA	1.667.422,40	1.667.422,40	820.377,48	49,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.607.067,77	36.607.067,77	20.356.959,88	55,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	556.204,47	556.204,47	415.591,68	74,72
5.1- Transferências do Salário-Educação	556.204,47	556.204,47	415.591,68	74,72
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	805.126,82	805.126,82	429.223,84	53,31
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.361.331,29	1.361.331,29	844.815,52	62,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.527.244,08	6.527.244,08	3.471.845,32	53,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.262.930,40	2.262.930,40	1.145.665,96	50,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.858.891,84	3.858.891,84	2.125.800,71	55,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.910,16	11.910,16	7.759,80	65,15
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	59.550,80	59.550,80	28.506,48	47,87
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	476,41	476,41	37,40	7,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	333.484,47	333.484,47	164.074,97	49,20
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.699.465,00	6.699.465,00	3.942.189,72	58,84
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.669.689,60	6.669.689,60	3.926.167,68	58,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	29.775,40	29.775,40	16.022,04	53,81
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	142.445,52	142.445,52	454.322,36	318,94
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.013.698,69	6.091.533,82	3.551.370,59	58,30	3.551.370,59	58,30
13.1- Com Educação Infantil	2.218.660,56	2.218.660,56	1.624.719,26	73,23	1.624.719,26	73,23
13.2- Com Ensino Fundamental	3.795.038,13	3.872.873,26	1.926.651,33	49,75	1.926.651,33	49,75
14- OUTRAS DESPESAS	672.924,04	672.924,04	206.578,85	30,70	193.737,35	28,79
14.1- Com Educação Infantil	200.567,09	200.567,09	84.129,55	41,95	77.288,05	38,53
14.2- Com Ensino Fundamental	472.356,95	472.356,95	122.449,30	25,92	116.449,30	24,65
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.686.622,73	6.764.457,86	3.757.949,44	55,55	3.745.107,94	55,36

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.745.107,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,91
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.419.227,65	2.419.227,65	1.708.848,81	70,64	1.702.007,31	70,35
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.267.395,08	4.345.230,21	2.049.100,63	47,16	2.043.100,63	47,02
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.267.395,08	4.345.230,21	2.049.100,63	47,16	2.043.100,63	47,02
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.686.622,73	6.764.457,86	3.757.949,44	55,55	3.745.107,94	55,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	454.322,36
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	16.022,04
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	470.344,40
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.274.763,54
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	559.777,52	636.648,41	294.790,52	46,30	217.029,81	34,09
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	806.436,93	1.089.429,60	627.780,05	57,62	546.045,35	50,12
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.366.214,45	1.726.078,01	922.570,57	53,45	763.075,16	44,21
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.052.837,18	8.490.535,87	4.680.520,01	55,13	4.508.183,10	53,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	77.835,13	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.926.167,68	415.591,68
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.592.859,43	217.029,81
48.1 Orçamento do Exercício	3.592.859,43	217.029,81
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.022,04	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	427.165,42	198.561,87
51- (+) Ajustes	674,03	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	674,03	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	427.839,45	198.561,87

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

9 DEM. REC. OPERAÇÕES CREDITO E DESP CAPITAL 3BIM2017

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**10.719,14**	**0,00**	**10.719,14**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.237.860,38	2.552.980,19	2.238.213,16	0,00	3.684.880,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.237.860,38**	**2.552.980,19**	**2.238.213,16**	**0,00**	**3.684.880,19**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-6.227.141,24**	**-2.552.980,19**	**-**	**-**	**-3.674.161,05**

FONTE:

QUADRO DE VENCEDORES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 100/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 100/2017		**Licitação: 100/2017 - TP**		**Data da Homologação: 23/06/2017**					
Fornecedor: 140848 - CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA									
1	79493	EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA REFORMA DA RODOVIARIA, COMPREENDENDO A REFORMA PARCIAL E A PINTURA DE TODA A EDIFICAÇÃO, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.		UND	1,000	0,0000	85.711,3200	85.711,32	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1,000			85.711,32	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 109/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 109/2017		**Licitação: 109/2017 - TP**		**Data da Homologação: 10/07/2017**					
Fornecedor: 144488 - JK IMOVEIS LTDA - EPP									
1	79646	EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE DE LINHA DOURADO, INTERIOR, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, COM AREA TOTAL DE 618,58 M², DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 831794/2016/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA.		UND	1,000	0,0000	220.272,9300	220.272,93	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1,000			220.272,93	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 12/2017 **Licitação: 12/2017 - PE** **Data da Homologação: 23/06/2017**
Fornecedor: 68721 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
26	61695	CUBA REDONDA INOX PARA ASSEPSIA, MEDINDO 8 CM DE DIAMETRO	FAMI/LUMINOX	UND	15,000	0,0000	8,7400	131,10	Venceu
30	3873	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE C/ CAPACIDADE P/ 7 lts (PACOTE C/10 CAIXAS).	DESCARBOX	PCT	100,000	0,0000	21,6600	2.166,00	Venceu
48	62698	ESCADAS DE 02 DEGRAUS, ANTIDERRAPANTE, DEGRAUS REVESTIDOS, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS, COR: BRANCA, PONTEIRAS DE BORRACHA AUXILIAR PARA MACA HOSPITALAR.	OLIMEDIC	UND	20,000	0,0000	56,2000	1.124,00	Venceu
49	62699	ESCADA DE 03 DEGRAUS AUXILIAR - ANTIDERRAPANTE, DEGRAUS REVESTIDOS, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS, COR: BRANCA, PONTEIRAS DE BORRACHA	RENOVAR	UND	1,000	0,0000	333,3300	333,33	Venceu
64	62309	GARROTE AZUL COM FECHO BRANCO TAMANHO ADULTO	GLICOMED-ACCL	UND	30,000	0,0000	5,5900	167,70	Venceu
71	63113	LIXEIRA COM PEDAL E BALDE EM INOX, 15 LITROS	MOR	UND	30,000	0,0000	114,7500	3.442,50	Venceu
87	62714	SUPORTE PARA SORO ALTURA REGULÁVEL, CONSTRUÍDO EM TUBOS INOX 7/8" X 1,2MM, PÉS COM RODAS, HASTE EM TUBOS INOX DE ¾" X 1,0MM COM 4 GANCHOS EM "X" NA PARTE SUPERIOR. ALTURA MÍNIMA: 1,57M E ALTURA MÁXIMA: 2,10M	OLIMEDIC	UND	12,000	0,0000	180,0000	2.160,00	Venceu
88	62720	SORO FISIOLÓGICO 500 ML, P/ CURATIVO.	FARMAX-AMARAI	UND	1.000,000	0,0000	2,2000	2.200,00	Venceu
109	63118	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO (INFECTANTE), COM SIMBOLOGIA. CAPACIDADE DE 200 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA	PCT	12,000	0,0000	44,8000	537,60	Venceu
119	63120	TINTURA DE BENJOIM, FRASCO DE ALMOTOLIA, CONTEUDO DE 100 ML	RIOQUIMICA	UND	12,000	0,0000	9,9900	119,88	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.232,000			12.382,11	

Nr. do Processo: 12/2017 **Licitação: 12/2017 - PE** **Data da Homologação: 23/06/2017**
Fornecedor: 69728 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

89	62715	SORO FISIOLÓGICO 0,9 %, FRASCO COM 100 ML EM SISTEMA FECHADO, P/ INFUSÃO INTRAVENOSA .	EQUIPLEX	FR.	500,000	0,0000	1,7000	850,00	Venceu
90	62716	SORO FISIOLÓGICO 0,9 %, FRASCO COM 250 ML EM SISTEMA FECHADO, P/ INFUSÃO INTRAVENOSA .	EQUIPLEX	UND	2.000,000	0,0000	1,9800	3.960,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/06/2017**						
Fornecedor: 69728		**- PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**							
91	62717	SORO FISIOLÓGICO 0,9 %, FRASCO COM 500 ML, EM SISTEMA FECHADO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA.	EQUIPLEX	UND	2.000,000	0,0000	2,2300	4.460,00	Venceu
92	62301	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 500 ML, EM SISTEMA FECHADO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA.	EQUIPLEX	UND	1.500,000	0,0000	2,7500	4.125,00	Venceu
93	62718	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 250 ML, EM SISTEMA FECHADO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA.	EQUIPLEX	UND	1.500,000	0,0000	2,5000	3.750,00	Venceu
94	63116	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE A 5%, 250 ML	EQUIPLEX	UND	50,000	0,0000	2,3300	116,50	Venceu
95	63117	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE A 5%, 500 ML	EQUIPLEX	UND	50,000	0,0000	3,2000	160,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		7.600,000			17.421,50	
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/06/2017**						
Fornecedor: 140705		**- DENTAL OESTE LTDA**							
44	62697	EQUIPO MACROGOTAS, PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL, ESTERIL, CONTENDO CONECTOR INJETOR LATERAL SUPERIOR, CONSTITUIDO DE PONTAPERFURANTE P/AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADPTADORLUER DE ALTA PRECISÃO.	DESCARPACK	UND	1.000,000	0,0000	0,9900	990,00	Venceu
122	62725	TESTES BIOLÓGICOS PARA AUTOCLAVE - UTILIZADO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. A POPULAÇÃO DE ESPOROS ESTÁ INCUBADA EM UMA TIRA DE PAPEL,QUE É COLOCADA EM UM FRASCO TERMOPLÁSTICO, QUE SERVIRÁ DE FRASCO CULTURA. TAMBÉM ESTÁ CONTIDA NO FRASCO UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL, CONTENDO MEIO DE CULTURA QUE, CORRETAMENTE INCUBADO, MUDA DECOR NA PRESENÇA DE ESPOROS VIÁVEIS. DISPOSIÇÃO DOS TESTES: CAIXAS COM 50 UNIDADES.	MAQUIRA	UND	5,000	0,0000	194,9000	974,50	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		1.005,000			1.964,50	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/06/2017**						
Fornecedor: 140706		**- CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA**							
6	62682	ÁLCOOL, IODADO 1%. PRODUTO ISENTO REGISTRO CONFORME RESOLUÇÃO RDC 199/06.EMBALAGEM DE 1000 ML. VALIDADE DE 24 MESES.	RIOQUIMICA	UND	100,000	0,0000	11,2200	1.122,00	Venceu
17	63086	ANTISSEPTICO DEGERMANTE - PVPI IODO DEGERMANTE 1%. ANTISSEPTICO PARA DEGERMAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1000 ML.	RIOQUIMICA	UND	20,000	0,0000	18,0000	360,00	Venceu
18	63087	ANTISSEPTICO TOPICO - PVPI IODO TOPICO 1%. ANTISSEPTICO PARA CURATIVO EM GERAL. EMBALAGEM DE 1000 ML. VALIDADE DE 24 MESES.	RIOQUIMICA	LT	30,000	0,0000	17,0000	510,00	Venceu
27	62688	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, GELÉIA 2%.	PHARLAB	UND	500,000	0,0000	2,1000	1.050,00	Venceu
31	6142	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE C/ CAPACIDADE P/ 13 lts (PACOTE C/10 CAIXAS).	AMERICA MEDICAL	UND	100,000	0,0000	4,1000	410,00	Venceu
43	62696	EQUIPO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, MACROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL, CONECTOR MACHO TIPO LUER SLIP, FABRICADO EM PVC, ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX, LIVRE DE PIROGÊNICOS OU DE ENDOTOXINAS BACTERIANAS, ESTÉRIL, ESTERILIZADO EM OXIDO E ETILENO, DESCARTÁVEL.	DESCARPACK	UND	3.000,000	0,0000	0,8200	2.460,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		3.750,000			5.912,00	
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/06/2017**						
Fornecedor: 140766		**- DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA**							
75	6377	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, CX. (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAMANHO "M", COM REGISTRO NA ANVISA E CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).	DESCARPACK	CX	1.500,000	0,0000	13,6700	20.505,00	Venceu
77	61192	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EP, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	DESCARPACK	UND	1.000,000	0,0000	13,6900	13.690,00	Venceu
78	61193	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	DESCARPACK	UND	300,000	0,0000	13,7500	4.125,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 12/2017 **Licitação: 12/2017 - PE** **Data da Homologação: 23/06/2017**
Fornecedor: 140766 - DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
79	61194	LUVA CIRURGICAS Nº 7,5, COM SUPERFICIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI DESLIZANTE, LUBRIFICADAS COM PO BIO ABSORVIVEL, NA COR BRANCA.	DESCARPACK	UND	1.500,000	0,0000	0,9500	1.425,00	Venceu
80	61195	LUVA CIRURGICAS Nº 8,0, COM SUPERFICIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI DESLIZANTE, LUBRIFICADAS COM PO BIO ABSORVIVEL, NA COR BRANCA.	DESCARPACK	UND	1.000,000	0,0000	0,9500	950,00	Venceu
81	63114	LUVA CIRURGICA Nº 6,5 COM SUPERFICIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI DESLIZANTE, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVIVEL, NA COR BRANCA.	DESCARPACK	UND	1.000,000	0,0000	0,9500	950,00	Venceu
82	62315	LUVA CIRÚRGICAS Nº 7,0 COM SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI DESLIZANTE, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, NA COR BRANCA.	DESCARPACK	UND	2.000,000	0,0000	0,9500	1.900,00	Venceu
117	1694	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ ROSCA	BD	UND	15.000,000	0,0000	0,0700	1.050,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		23.300,000			44.595,00	

Nr. do Processo: 12/2017 **Licitação: 12/2017 - PE** **Data da Homologação: 23/06/2017**
Fornecedor: 142361 - LA DALLA PORTA JUNIOR

33	63103	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25 (SCALPE)	CRAL	UND	500,000	0,0000	0,1800	90,00	Venceu
39	62298	ESFIGNOMANOMETRO COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM VELCRO, MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO."PÊRA" E VÁLVULA PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, LEITURA CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL. COM ESTECOSCOPIO.	ACCUMED	KIT	50,000	0,0000	65,1000	3.255,00	Venceu
40	61391	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL 10X10. PACOTE C/ 100 UNIDADE	CRAL	PCT	300,000	0,0000	12,8400	3.852,00	Venceu
56	63110	FIO DE SUTURA Nº 5,0 MONOFILAMENTO NYLON, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 3/8, 3,0 CM, CT 30. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	ACE	CX	5,000	0,0000	32,7000	163,50	Venceu
57	62702	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL "CATGUT" N°3,0 CURVATURA DA AGULHA 20MM, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	ACE	CX	2,000	0,0000	72,1000	144,20	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/06/2017**						
Fornecedor: 142361 - LA DALLA PORTA JUNIOR									
124	63121	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, COM DISPLAY LCD, ALARME DE FEBRE, 100 % RESISTENTE À AGUA, BEEP DE AVISO DE FIM DE MEDIÇÃO, INDICADOR DE BATERIA FRACA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO.	LAMEDID	UND	30,000	0,0000	9,5000	285,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		887,000			7.789,70	
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/06/2017**						
Fornecedor: 143090 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME									
25	62687	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA. NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, (8 CAMADAS, 5 DOBRAS) COM DIMENSÃO DE 7,5X7,5CM, QUANDO ABERTA DIMENSÕES 15X30CM, ALVEJADAS PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES, CORRETIVOS, ALVEJANTES OPTICOS, PACOTE COM 500 UNIDADES, CAIXA COM 24 PACOTES DE 390 GRAMAS COM REGISTRO NA ANVISA	ALBUS/MEDBLAN	PCT	5.000,000	0,0000	15,0000	75.000,00	Venceu
69	63112	GAZE HIDROFILA, ROLO TIPO QUEIJO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 4 DOBRAS, 91 M X 91 MM, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, VALIDADE DE NO MINIMO 3 ANOS.	CLEAN	UND	500,000	0,0000	23,1500	11.575,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		5.500,000			86.575,00	
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/06/2017**						
Fornecedor: 143103 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE									
28	61405	CUBA RIM, 100% INOX, MEDINDO 26X12 CM	FLEXINOX	UND	15,000	0,0000	25,6000	384,00	Venceu
86	63115	SELADORA DE PEDAL 30 CM COM BANDEJA DE APOIO PARA FECHAMENTO DE SACOS POLIETILENO E POLIPROPILENO. AREA DE SELAGEM: 300 MM VOLTAGEM: 110/220 V. DIMENSÕES: LARGURA -300MM. PROFUNDIDADE - 240 MM. ALTURA - 1000MM	R. BAIAO	UND	6,000	0,0000	489,3000	2.935,80	Venceu
120	61779	TESOURA IRIS RETA, 12 CM (RETIRADA DE PONTOS)	RICHARDS	UND	30,000	0,0000	8,4900	254,70	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PE**		**Data da Homologação: 23/06/2017**					
Fornecedor: 143103 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE									
121	61780	TESOURA IRIS CURVA 12 CM (RETIRADA DE PONTOS)	RICHARDS	UND	30,000	0,0000	7,9900	239,70	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		81,000			3.814,20	
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PE**		**Data da Homologação: 23/06/2017**					
Fornecedor: 143104 - MED CENTER COMERCIAL LTDA									
1	3009	ALGODÃO HIDRÓFILO (100% ALGODÃO) PACOTE DE 500 GR	NEVOA	PCT	150,000	0,0000	7,5000	1.125,00	Venceu
7	62683	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8, CÂNULA SILICONADA. CAIXA C/ 100 UNIDADES	SR	CX	500,000	0,0000	5,9000	2.950,00	Venceu
8	62684	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X 7. CAIXA C/ 100 UNIDADES	SR	CX	500,000	0,0000	5,9000	2.950,00	Venceu
9	62685	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 . CAIXA C/ 100 UNID.	SR	CX	100,000	0,0000	5,9000	590,00	Venceu
10	61399	ANESTÉSICO XILOCAÍNA 2%, COM VASOCONSTRITOR, FRASCO C/ 20ML.	HYPOFARMA	FR.	300,000	0,0000	2,8000	840,00	Venceu
11	61776	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM (ALCOOL HOSPITALAR)	CICLOFARMA	LT	1.000,000	0,0000	3,5000	3.500,00	Venceu
13	61686	AGULHA 40X12. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	15,000	0,0000	6,0000	90,00	Venceu
14	62321	AGULHA 20X5. CAIXA C/ 100 UND.	SR	CX	200,000	0,0000	6,2000	1.240,00	Venceu
15	62328	AGULHA 25X6,0. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	UND	200,000	0,0000	6,0000	1.200,00	Venceu
32	63102	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23 (SCALPE)	CRAL	UND	1.500,000	0,0000	0,1700	255,00	Venceu
34	63104	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21 (SCALPE)	CRAL	UND	1.500,000	0,0000	0,1700	255,00	Venceu
41	59989	ESPARADRAPO 5CM X 4,5MT	MISSNER	RL	130,000	0,0000	2,8000	364,00	Venceu
42	63106	ESPATULA DE AYRE PARA CP PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	300,000	0,0000	4,5000	1.350,00	Venceu
45	59236	ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS "P"	CRAL	UND	3.000,000	0,0000	0,6200	1.860,00	Venceu
46	59235	ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS "M"	CRAL	UND	3.000,000	0,0000	0,6800	2.040,00	Venceu
47	59716	ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS "G"	CRAL	UND	300,000	0,0000	0,7600	228,00	Venceu
50	63107	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML, FRASCO FRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS; PERMITE TRATAMENTO TERMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; FRASCO EM PE DE 300 ML GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA ROSQUEAVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍMEN.	BIOBASE	UND	300,000	0,0000	0,7000	210,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 12/2017 **Licitação:** 12/2017 - PE **Data da Homologação:** 23/06/2017
Fornecedor: 143104 - MED CENTER COMERCIAL LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
53	63108	FIO DE SUTURA Nº 2,0, MONOFILAMENTO NYLON, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 3/8, 3,0 CM, CT 30. CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX	5,000	0,0000	27,0000	135,00	Venceu
54	63109	FIO DE SUTURA Nº 3,0, MONOFILAMENTO NYLON, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 3/8, 3,0 CM, CT 30. CAIXA C/24 UNIDADES.	PROCARE	CX	10,000	0,0000	27,0000	270,00	Venceu
55	62701	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 4.0 AGULHA 30MM. CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	UND	10,000	0,0000	27,0000	270,00	Venceu
58	60411	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	MASTERFIX	RL	100,000	0,0000	2,4000	240,00	Venceu
59	62703	FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M	MAXICOR	UND	500,000	0,0000	1,6500	825,00	Venceu
63	62706	FOCO DE LUZ PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS COM LÂMPADA HALÓGENA DE 12 V X 20 WATTS (VIDA LONGA), PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE COM 3 RODINHAS PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE, 220 V.	SANTA LUZIA	UND	12,000	0,0000	199,0000	2.388,00	Venceu
66	63111	GEL CLINICO INCOLOR, INODORO E TRANSLUCIDO, PARA MEIOS DE CONTATO, HIPOALERGENICO. EMBALAGEM COM BAG 5KG	MULTIGEL	UND	6,000	0,0000	15,5000	93,00	Venceu
67	62296	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, EM APARELHO PORTATIL	DARU	UND	10,000	0,0000	4,3000	43,00	Venceu
68	62297	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, EM APARELHO PORTATIL	DARU	UND	10,000	0,0000	4,2000	42,00	Venceu
70	62708	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL BOBINA DE 50 CM DE LARGURA X 50 METROS	PLENO	RL	150,000	0,0000	4,1700	625,50	Venceu
105	62305	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO (INFECTANTE) COM SIMBOLOGIA. CAPACIDADE DE 15 LITROS . PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA	PCT	70,000	0,0000	6,5000	455,00	Venceu
106	62306	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO (INFECTANTE), COM SIMBOLOGIA . CAPACIDADE DE 30 LITROS . PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA	PCT	70,000	0,0000	12,0000	840,00	Venceu
107	62307	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO (INFECTANTE), COM SIMBOLOGIA. CAPACIDADE DE 50 LITROS . PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	UND	12,000	0,0000	15,0000	180,00	Venceu
108	62308	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO (INFECTANTE), COM SIMBOLOGIA. CAPACIDADE DE 100 LITROS . PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PCT	20,000	0,0000	28,0000	560,00	Venceu
113	2623	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ ROSCA	SR	UND	15.000,000	0,0000	0,1200	1.800,00	Venceu
114	62724	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM ROSCA	SR	UND	2.500,000	0,0000	0,3000	750,00	Venceu
116	2624	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ ROSCA	SR	UND	10.000,000	0,0000	0,2000	2.000,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——–>	41.480,000			32.563,50	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/06/2017**						
Fornecedor: 143105 - MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA									
12	61777	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% INPM (ALCOOL HOSPITALAR)	ITAJÁ	LT	400,000	0,0000	4,7000	1.880,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		400,000			1.880,00	
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/06/2017**						
Fornecedor: 143106 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA									
16	62686	APARELHO INALADOR/NEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO, COM SAÍDA PARA MANGUEIRA FRONTAL DE PVC, COPO DOSADOR COM TAMPA. MÁSCARA NO TAMANHO ADULTO E INFANTIL. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FREQUÊNCIA 60 HZ.	DARU	UND	15,000	0,0000	123,0000	1.845,00	Venceu
24	63092	COLETOR DE URINA HOSPITALAR FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 0,11 MM DE ESPESSURA COM VARIAÇÃO DE +/- 1MM, COM PAREDES SOBREPOSTAS E FECHAMENTO DA PARTE INFERIOR POR PROCESSO DE TERMO SELAGEM. PROVIDO DE CORDÃO NA EXTREMIDADE SUPERIOR, GRADUAÇÃO APROXIMADA ATÉ 2 LITROS, COM DIVISÕES APROXIMADAS DE 100 EM 100 ML, MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML E ESTAMPADO EM COR ESCURA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. O PRODUTO SERÁ EMBALADO EM SACO PLASTICO DE FILME DE POLIETILENO CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, DESDE QU A EMBALAGEM NÃO TENHA SIDO VIOLADA.	MAXICOR	PCT	50,000	0,0000	49,8000	2.490,00	Venceu
61	62704	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UNITEC	UND	5,000	0,0000	48,2900	241,45	Venceu
65	62330	GEL CLINICO INCOLOR, INODORO, PARA MEIOS DE CONTATO, HIPOALERGENICO. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	MULTIGEL	UND	20,000	0,0000	3,6000	72,00	Venceu
96	61213	SOLUÇÃO DE PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% (AGUA OXIGENADA 10 V), EMBALAGEM DE 01 LITRO, VALIDADE DE 36 MESES.	FARMAX	LTR	50,000	0,0000	5,5000	275,00	Venceu
110	62721	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	BIOSANI	UND	100,000	0,0000	0,5200	52,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/06/2017**						
Fornecedor: 143106		**- METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**							
111	62722	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	BIOSANI	UND	100,000	0,0000	0,5600	56,00	Venceu
112	62723	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	BIOSANI	UND	100,000	0,0000	0,5900	59,00	Venceu
123	62726	TRANSOFIX - DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO. PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM PROTETOR. CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO.	TKL	UND	1.000,000	0,0000	0,7000	700,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		1.440,000			5.790,45	
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/06/2017**						
Fornecedor: 143107		**- STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**							
5	6386	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100un	THEOTO	PCT	300,000	0,0000	2,5600	768,00	Venceu
19	61412	BOLSA COLETORA, COM CAPACIDADE DE 2000ML COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES. - COLETOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA E TAMPA PROTETORA; - TUBO EXTENSOR; - ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; - PINÇA CORTA FLUXO; - APOIO PARA DEAMBULAÇÃO; - VÁLVULA ANTI-REFLUXO; - COLDRE (PARA ACOMODAÇÃO DE TUBO DE SAÍDA); - TUBO DE DRENAGEM.	ADVANTIVE	UND	300,000	0,0000	2,1000	630,00	Venceu
20	63088	CATETER INTRAVENOSO FLEXIVEL Nº 18 - DESTINADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS. CATETER EM TEFLON RESISTENTE, FLEXIVEL, BIOCOMPATIVEL E RADIOPACO. CANULA (AGULHA) EM AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA AFIADO, COM DESIGN AVANÇADO PARA TRANSIÇÃO MAIS SUAVE MINIMIZANDO A DOR.	POLYON	UND	100,000	0,0000	0,6400	64,00	Venceu
21	63089	CATETER INTRAVENOSO FLEXIVEL Nº 20. DESTINADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS. CATETER EM TEFLON RESISTENTE, FLEXIVEL, BIOCOMPATIVEL E RADIOPACO. CANULA (AGULHA) EM AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA AFIADO, COM DESIGN AVANÇADO PARA TRANSIÇÃO MAIS SUAVE MINIMIZANDO A DOR.	POLYON	UND	100,000	0,0000	0,6400	64,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 12/2017 **Licitação: 12/2017 - PE** **Data da Homologação: 23/06/2017**
Fornecedor: 143107 - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
22	63090	CATETER INTRAVENOSO FLEXIVEL Nº 22. DESTINADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS. CATETER EM TEFLON RESISTENTE, FLEXIVEL, BIOCOMPATIVEL E RADIOPACO. CANULA (AGULHA) EM AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA AFIADO, COM DESIGN AVANÇADO PARA TRANSIÇÃO MAIS SUAVE MINIMIZANDO A DOR.	POLYON	UND	100,000	0,0000	0,6400	64,00	Venceu
23	63091	CATETER INTRAVENOSO FLEXIVEL Nº 24. DESTINADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS. CATETER EM TEFLON RESISTENTE, FLEXIVEL, BIOCOMPATIVEL E RADIOPACO. CANULA (AGULHA) EM AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA AFIADO, COM DESIGN AVANÇADO PARA TRANSIÇÃO MAIS SUAVE MINIMIZANDO A DOR.	POLYON	UND	100,000	0,0000	0,7200	72,00	Venceu
29	61680	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA INSTALAÇÃO DE OXIGÊNIO, ESTÉRIL, Nº 12, COM REGISTRO NA ANVISA.	MEDSONDA	UND	50,000	0,0000	0,8500	42,50	Venceu
51	62700	FRASCO DE ALMOTOLIA, DE 100ML TRANSLUCIDO.	J PROLAB	UND	100,000	0,0000	1,2900	129,00	Venceu
52	61200	FRASCO DE ALTOMOLIA, 250 ML TRANSLUCIDO	J PROLAB	UND	100,000	0,0000	1,8600	186,00	Venceu
60	61778	FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M	MEDFIX/CIEX	UND	500,000	0,0000	3,0600	1.530,00	Venceu
62	62705	FITA MÉTRICA PARA A REALIZAÇÃO DA ANTROPOMETRIA E MENSURAÇÃO DE ÁREAS CORPÓREAS.	CORRENTE	UND	10,000	0,0000	6,5000	65,00	Venceu
72	59994	LAMINA DE BISTURI N. 11 C/ 100 UND	ADVANTIVE	CX	5,000	0,0000	18,0000	90,00	Venceu
73	61046	LAMINA DE BISTURI Nº 10 COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE	CAX	5,000	0,0000	18,0000	90,00	Venceu
74	61415	LAMINA PARA BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE	CX	5,000	0,0000	18,0000	90,00	Venceu
84	62320	MALHA TUBULAR , 12 CM 100% ALGODÃO (ROLO), COM 25 METROS.	MSO	RL	1,000	0,0000	9,4900	9,49	Venceu
85	62710	PROTETOR OCULAR ADULTO ESTÉRIL, PRODUZIDO COM FITA MICROPORE, HIPOALERGÊNICO, CAIXAS COM 12 UNIDADES.	COPERTINA	CX	12,000	0,0000	8,0000	96,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 12/2017 **Licitação: 12/2017 - PE** **Data da Homologação: 23/06/2017**
Fornecedor: 143107 - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
97	61410	SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO) ESTÉRIL E ATÓXICA Nº 08, PRODUTO É CONSTITUIDO DE UM TUBO PVC CRISTAL , COMPRIMENTO DE 34CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI CONECTOR COM TAMPA CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O PRODUTO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	MEDSONDA	UND	3.000,000	0,0000	0,4200	1.260,00	Venceu
98	61411	SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO) ESTÉRIL A ATÓXICA, Nº 10, PRODUTO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPA CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O PRODUTO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDSONDA	UND	3.000,000	0,0000	0,4400	1.320,00	Venceu
99	61699	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) ESTÉRIL E ATÓXICA Nº 12. O PRODUTO É CONSTITUIDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPA CONSTITUIDO DE PVC CREPE. O PRODUTO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	MEDSONDA	UND	4.000,000	0,0000	0,4700	1.880,00	Venceu
100	61696	SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO) ESTÉRIL E ATÓXICA Nº 14. O PRODUTO É CONSTITUIDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI CONECTOR COM TAMPA CONSTITUIDO DE PVC CREPE. O PRODUTO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	MEDSONDA	UND	4.000,000	0,0000	0,4600	1.840,00	Venceu
101	61413	SONDA DE FOLEY, COM LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL, COM 2 VIAS, Nº 14	STARMED	UND	100,000	0,0000	2,6000	260,00	Venceu
102	61414	SONDA DE FOLEY, COM LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL, 2 VIAS, Nº 16	ADVANTIVE	UND	200,000	0,0000	2,2000	440,00	Venceu
103	62719	SONDA DE FOLEY, COM LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL, COM 2 VIAS, NUMERO 18	ADVANTIVE	UND	50,000	0,0000	2,6000	130,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/06/2017**						
Fornecedor: 143107		**- STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**							
104	62317	SONDA DE FOLEY, COM LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL, COM 2 VIAS, NUMERO 20.	ADVANTIVE	UND	50,000	0,0000	2,6000	130,00	Venceu
115	63119	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML SEM ROSCA	ADVANTIVE	UND	500,000	0,0000	1,3800	690,00	Venceu
125	62727	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNITEXC	FR.	6,000	0,0000	12,0000	72,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		16.694,000			12.011,99	
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/06/2017**						
Fornecedor: 143108		**- STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**							
76	62294	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO. CAIXA C/ 100 UNIDADE TAMANHO"P", COM REGISTRO NA ANVISA E CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).	LEMGRUBER	CX	1.500,000	0,0000	13,8300	20.745,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		1.500,000			20.745,00	
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/06/2017**						
Fornecedor: 143109		**- TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M**							
2	62679	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M, CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA DENSIDADE DE 13 FIOS EM CM3, BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E MAIOR PODER DE COMPRESSÃO QUANDO COMPARADA A ATADURAS DE COMPOSIÇÃO MISTA DE FIO DE ALGODÃO MAIS FIO SINTÉTICOS, COMO ELASTANO, POLIÉSTER, ETC. POSSUI FIO AMARELO EM DIFERENCIACAO, PACOTE EM 12 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA.	ANDREONI	UND	10.000,000	0,0000	0,4400	4.400,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PE**		**Data da Homologação: 23/06/2017**					
Fornecedor: 143109		**- TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M**							
3	62680	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA DENSIDADE DE 13 FIOS EM CM3, BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E MAIOR PODER DE COMPRESSÃO QUANDO COMPARADA A ATADURAS DE COMPOSIÇÃO MISTA DE FIO DE ALGODÃO MAIS FIO SINTÉTICOS, COMO ELASTANO, POLIÉSTER, ETC. POSSUI FIO AMARELO EM DIFERENCIACAO, PACOTE EM 12 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA.	ANDREONI	UND	12.000,000	0,0000	0,5400	6.480,00	Venceu
4	62681	ATADURA DE CREPOM 08 CM X 1,80M, CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA DENSIDADE DE 13 FIOS EM CM3, BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E MAIOR PODER DE COMPRESSÃO QUANDO COMPARADA A ATADURAS DE COMPOSIÇÃO MISTA DE FIO DE ALGODÃO MAIS FIO SINTÉTICOS, COMO ELASTANO, POLIÉSTER, ETC. POSSUI FIO AMARELO EM DIFERENCIACAO, PACOTE EM 12 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA.	ANDREONI	UND	10.000,000	0,0000	0,3100	3.100,00	Venceu
35	62691	EMBALAGEM EM ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL EM AUTOCLAVE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, AZUL VERDE FILME, DE ACORDO COM ISO 11607, EN868, 10CMX100M.	POLLITEX	UND	20,000	0,0000	28,4700	569,40	Venceu
36	63105	EMBALAGEM EM ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL EM AUTOCLAVE, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, AZUL VERDE FILME, DE ACORDO COM ISO 11607, EN868, 15 CM X 100M.	POLLITEX	UND	20,000	0,0000	42,5900	851,80	Venceu
37	62692	EMBALAGEM EM ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL EM AUTOCLAVE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, AZUL VERDE FILME, DE ACORDO COM ISO 11607, EN868, 20 CMX100M	POLLITEX	UND	20,000	0,0000	57,9900	1.159,80	Venceu
38	62693	EMBALAGEM EM ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL EM AUTOCLAVE,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, AZUL VERDE FILME, DE ACORDO COM ISO 11607, EN868, 25 CMX100M.	POLLITEX	UND	20,000	0,0000	72,4900	1.449,80	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PE**		**Data da Homologação: 23/06/2017**					
Fornecedor: 143109		**- TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M**							
83	63122	LUVA DE VINIL TAMANHO "P", SEM PÓ, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, TRANSPARENTES. CAIXA C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	50,000	0,0000	11,9600	598,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		32.130,000			18.608,80	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 5/2017 **Licitação: 5/2017 - PE** **Data da Homologação: 23/03/2017**
Fornecedor: 68721 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
4	2458	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	Imec	COMP	300.000,000	0,0000	0,0150	4.500,00	Venceu
10	5959	AGUA DESTILADA 5 ML	Isofarma	AMP	2.000,000	0,0000	0,2100	420,00	Venceu
13	60321	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Elofar	COMP	10.000,000	0,0000	0,2300	2.300,00	Venceu
39	62861	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400 UI	Imec	COMP	15.000,000	0,0000	0,1300	1.950,00	Venceu
67	61862	DIAZEPAM 10MG/2ML.	Santisa	AMP	80,000	0,0000	0,7570	60,56	Venceu
127	62850	PACOTE COM 10 SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, DE USO ÚNICO, GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADE). APRESENTA AGULHA FIXA (INTEGRADA) COM 8 MM (5/16") DE COMPRIMENTO POR 0,30MM (30G) DE DIÂMETRO, SEM ESPAÇO RESIDUAL E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA. INDICADA PARA TODAS AS PESSOAS QE UTILIZAM ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO, INDIFERENTE DO PERFIL FÍSICO. PACOTE COM 10 SERINGAS	SR	PCT	2.500,000	0,0000	21,3800	53.450,00	Venceu
130	60010	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	Farmax-Amaral	COMP	6.000,000	0,0000	0,0550	330,00	Venceu
217	60605	CLORIDRATO DE TICLOPICLINA 250 MG	E.M.S.	COMP	4.000,000	0,0000	0,4700	1.880,00	Venceu
240	61864	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG.	E.M.S.	COMP	5.000,000	0,0000	0,2240	1.120,00	Venceu
242	61652	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO 100ML	Natulab	FR.	1.200,000	0,0000	2,3030	2.763,60	Venceu
245	6429	ESPIRONOLACTONA 50 MG	Hipolabor	COMP	40.000,000	0,0000	0,1880	7.520,00	Venceu
258	60890	GINKO BILOBA 120 MG	Brainfarma	COMP	8.000,000	0,0000	0,4500	3.600,00	Venceu
266	2126	IODETO DE POTASSIO XAROPE C/100 ML.	Sobral	FR.	2.000,000	0,0000	1,7250	3.450,00	Venceu
282	62665	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA RETARD 50 MG	Baldacci	COMP	1.500,000	0,0000	1,5200	2.280,00	Venceu
311	1847	SALBUTAMOL 2 MG	GSK	COMP	10.000,000	0,0000	0,1730	1.730,00	Venceu
331	60627	XINOFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG/500 MCG, COM 60 DOSES.	GSK	FR.	150,000	0,0000	147,0000	22.050,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 68721		**- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**							
332	62649	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE POR PUNÇÃO DIGITAL, SISTEMA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM INVÓLUCRO PROTETOR DE PLÁSTICO, DIÂMETRO DA AGULHA: 0.36 MM (28 G); COM PROTUSÃO: 1,5 MM, PONTA TRIFACETADA E REVESTIMENTO SILICONIZADO DA LÂMINA, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. POSSUI CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DE LANCETADOR E GATILHOS COMPOSTOS POR POLIPROPILENO. ATENDE AS NORMAS REGULADORAS: ISO 13485 E NR32. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF) EMITIDO PELA ANVISA.	TkI	UND	35.000,000	0,0000	0,2370	8.295,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——-->			442.430,000			117.699,16	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 118974		**- CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA**							
57	61434	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	RAMBAXY	COMP	1.000,000	0,0000	0,6700	670,00	Venceu
137	62396	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 GR COM SABOR	IFAL	ENV.	6.000,000	0,0000	0,4600	2.760,00	Venceu
139	3939	SINVASTATINA 10 MG	SANDOZ	COMP	150.000,000	0,0000	0,0550	8.250,00	Venceu
142	60508	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	ACCORD	COMP	10.000,000	0,0000	1,5500	15.500,00	Venceu
143	62388	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	ACCORD	COMP	20.000,000	0,0000	0,4800	9.600,00	Venceu
144	60876	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	ACCORD	COMP	30.000,000	0,0000	0,9600	28.800,00	Venceu
150	5889	SULFATO FERROSO 40 MG	VITAMED	COMP	60.000,000	0,0000	0,0320	1.920,00	Venceu
163	60128	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FR C/ 60 ML	PRATI D.	FR.	100,000	0,0000	3,1000	310,00	Venceu
170	62651	BENZOATO DE BENZILA 25% 60 ML	IFAL	FR.	300,000	0,0000	2,0000	600,00	Venceu
185	61898	CARISOPRODOL 250 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 50 MG + CIANOCOBALAMINA 1MG.	BRAINFARMA	COMP	4.000,000	0,0000	0,1600	640,00	Venceu
187	60522	CILOSTAZOL 100 MG	EUROFARMA	COMP	12.000,000	0,0000	0,4500	5.400,00	Venceu
188	61899	CILOSTAZOL 50 MG .	EUROFARMA	COMP	10.000,000	0,0000	0,2700	2.700,00	Venceu
189	1799	CINARIZINA 75 MG	BRAINFARMA	COMP	50.000,000	0,0000	0,1100	5.500,00	Venceu
190	60791	CIPROFIBRATO 100 MG	BRAINFARMA	COMP	40.000,000	0,0000	0,3880	15.520,00	Venceu
193	59627	CLOBAZAM 20 MG	SANOFI	COMP	5.000,000	0,0000	0,9200	4.600,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 118974 - CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA									
225	62656	COMPLEXO B COMPRIMIDO	VITAMED	COMP	50.000,000	0,0000	0,0350	1.750,00	Venceu
233	1939	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	VITAMED	COMP	60.000,000	0,0000	0,0200	1.200,00	Venceu
260	1989	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	PHARLAB	COMP	180.000,000	0,0000	0,0350	6.300,00	Venceu
289	62382	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISN. C/ 60 GR C/ 7 APLICADORES	GREEN P.	TB	1.000,000	0,0000	2,8500	2.850,00	Venceu
299	62666	PERMETRINA SHAMPOO 1% 60ML	IFAL	FR.	600,000	0,0000	1,4000	840,00	Venceu
300	1839	PIROXICAM 20 MG	BRAINFARMA	COMP	50.000,000	0,0000	0,1170	5.850,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		740.000,000			121.560,00	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 140713 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.									
30	62630	BENZILPENICILINA BENZATINA. 600.000 UI COM DILUENTE	Teuto	FR.	300,000	0,0000	5,8700	1.761,00	Venceu
31	62844	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 U.I + BENZILPENICILINA 100.00 U.I + COM DILUENTE	Blau	FR.	300,000	0,0000	8,6900	2.607,00	Venceu
46	1932	CEFALEXINA 500 MG	Teuto	COMP	60.000,000	0,0000	0,3000	18.000,00	Venceu
90	62846	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSP. FRASCO C/100ML	Natulab	FR.	1.000,000	0,0000	1,7990	1.799,00	Venceu
91	62372	IBUPROFENO - 300 MG	Teuto	COMP	10.000,000	0,0000	0,0730	730,00	Venceu
92	61872	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS.	Natulab	FR.	3.000,000	0,0000	0,9980	2.994,00	Venceu
98	1823	LEVODOPA 250 MG + CARDIDOPA 25 MG	Cristalia	COMP	15.000,000	0,0000	0,4000	6.000,00	Venceu
140	59287	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	COMP	350.000,000	0,0000	0,0570	19.950,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		439.600,000			53.841,00	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 140720 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA									
38	62632	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400 UI	BIONATUS	COMP	15.000,000	0,0000	0,1500	2.250,00	Venceu
45	62351	CEFALEXINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL COM 60 ML	TEUTO	FR.	1.200,000	0,0000	4,4000	5.280,00	Venceu
81	60885	FINASTERIDA 5 MG	AUROBINDO	COMP	35.000,000	0,0000	0,2800	9.800,00	Venceu
147	62116	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 10 MG 30 G	NATIVITA	BISN.	1.500,000	0,0000	3,2000	4.800,00	Venceu
157	62650	ACETOFENIDO DE ALGESTONA, ENANTATO DE ESTRADIOL AMP C/1 ML 150/10MG/ML	MABRA	AMP	60,000	0,0000	3,9900	239,40	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 5/2017 **Licitação: 5/2017 - PE** **Data da Homologação: 23/03/2017**
Fornecedor: 140720 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
161	62335	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FARMACE	AMP	200,000	0,0000	0,8500	170,00	Venceu
173	61841	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG.	AUROBINDO	COMP	28.000,000	0,0000	0,3700	10.360,00	Venceu
294	62393	OXIBUTININA 5 MG	APSEN	COMP	15.000,000	0,0000	0,7000	10.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		95.960,000			43.399,40	

Nr. do Processo: 5/2017 **Licitação: 5/2017 - PE** **Data da Homologação: 23/03/2017**
Fornecedor: 140727 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

3	61644	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10G	Prati-Donaduzzi	TB	500,000	0,0000	1,9000	950,00	Venceu
11	6824	ALBENDAZOL 4% C/ 10ml SOL. ORAL	Prati-Donaduzzi	FR.	1.500,000	0,0000	0,9600	1.440,00	Venceu
12	62334	ALBENDAZOL 400 MG/DOSE ÚNICA	Prati-Donaduzzi	COMP	6.000,000	0,0000	0,3990	2.394,00	Venceu
15	60126	ALOPURINOL 300 MG	Prati-Donaduzzi	COMP	20.000,000	0,0000	0,1100	2.200,00	Venceu
20	59778	AMOXICILINA 250 MG/5ML PÓ P/SUSP. ORAL (150ml)	Prati-Donaduzzi	FR.	1.200,000	0,0000	5,2500	6.300,00	Venceu
50	59613	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	Prati-Donaduzzi	COMP	50.000,000	0,0000	0,1500	7.500,00	Venceu
60	1807	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	Prati-Donaduzzi	COMP	20.000,000	0,0000	0,6400	12.800,00	Venceu
62	61658	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	Prati-Donaduzzi	COMP	5.000,000	0,0000	0,1530	765,00	Venceu
71	62364	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	Prati-Donaduzzi	COMP	150.000,000	0,0000	0,0600	9.000,00	Venceu
84	1945	FUROSEMIDA 40 MG	Prati-Donaduzzi	COMP	200.000,000	0,0000	0,0220	4.400,00	Venceu
105	697	LOSARTAN POTÁSSICO 50 MG	Prati-Donaduzzi	COMP	400.000,000	0,0000	0,0330	13.200,00	Venceu
110	6360	MALEATO DEXCLORFERIRAMINA XAROPE 2MG/5ML C/100ML	Prati-Donaduzzi	FR.	1.500,000	0,0000	0,8900	1.335,00	Venceu
116	2130	METRONIDAZOL 250 MG	Prati-Donaduzzi	COMP	30.000,000	0,0000	0,0980	2.940,00	Venceu
117	62642	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL C/50 GR. C/ 7 APLICADORES	Prati-Donaduzzi	TB	500,000	0,0000	3,6890	1.844,50	Venceu
121	62643	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	Prati-Donaduzzi	FR.	600,000	0,0000	2,3400	1.404,00	Venceu
128	1836	PARACETAMOL 500 MG	Prati-Donaduzzi	COMP	120.000,000	0,0000	0,0380	4.560,00	Venceu
131	7080	PREDNISOLONA SUSP. 1MG/ML FR. C/ 100 ML	Prati-Donaduzzi	FR.	800,000	0,0000	5,9400	4.752,00	Venceu
132	62645	PREDNISOLONA SUSP. 3MG/ML FR. C/ 100 ML	Prati-Donaduzzi	FR.	500,000	0,0000	4,8500	2.425,00	Venceu
149	6717	SULFAMETOXASOL 400MG + TRIMENTROPINA 80MG	Prati-Donaduzzi	COMP	20.000,000	0,0000	0,0860	1.720,00	Venceu
162	1795	AMPICILINA 500 MG	Prati-Donaduzzi	COMP	8.000,000	0,0000	0,1830	1.464,00	Venceu
165	59289	ATENOLOL 25 MG	Prati-Donaduzzi	COMP	250.000,000	0,0000	0,0240	6.000,00	Venceu
183	61842	CARBOCISTEINA 50 MG/ML FRASCO COM 100 ML.	Prati-Donaduzzi	FR.	2.000,000	0,0000	2,2000	4.400,00	Venceu
186	1798	CETOCONAZOL 200 MG	Prati-Donaduzzi	COMP	25.000,000	0,0000	0,1300	3.250,00	Venceu
256	60783	GABAPENTINA 300 MG	Prati-Donaduzzi	COMP	10.000,000	0,0000	0,2800	2.800,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 5/2017 **Licitação: 5/2017 - PE** **Data da Homologação: 23/03/2017**
Fornecedor: 140727 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
257	60782	GABAPENTINA 400 MG	Prati-Donaduzzi	COMP	5.000,000	0,0000	0,3500	1.750,00	Venceu
273	60157	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	Prati-Donaduzzi	COMP	50.000,000	0,0000	0,2400	12.000,00	Venceu
297	6813	PARACETAMOL 750 MG	Prati-Donaduzzi	COMP	100.000,000	0,0000	0,0630	6.300,00	Venceu
312	2136	SALBUTAMOL XAROPE 0,4% C/ 100 ML	Prati-Donaduzzi	FR.	800,000	0,0000	0,9900	792,00	Venceu
313	62858	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO C/ 15 ML	Prati-Donaduzzi	FR.	1.500,000	0,0000	1,3700	2.055,00	Venceu
315	61883	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G 10G.	Prati-Donaduzzi	TB	5.000,000	0,0000	0,9500	4.750,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		1.485.400,000			127.490,50	

Nr. do Processo: 5/2017 **Licitação: 5/2017 - PE** **Data da Homologação: 23/03/2017**
Fornecedor: 140766 - DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA

5	62332	ACIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	COMP	40.000,000	0,0000	0,0380	1.520,00	Venceu
9	60546	AGUA DESTILADA AMPOLAS 10 ML	FARMACE	AMP	2.000,000	0,0000	0,1200	240,00	Venceu
16	1792	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	COMP	40.000,000	0,0000	0,2500	10.000,00	Venceu
17	5797	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	COMP	180.000,000	0,0000	0,0270	4.860,00	Venceu
21	62338	AMOXICILINA 500MG	PRATI	COMP	100.000,000	0,0000	0,1200	12.000,00	Venceu
23	59736	ANLODIPINO 10 MG	BRAINFARMA	COMP	25.000,000	0,0000	0,0500	1.250,00	Venceu
34	5788	CAPTOPRIL 25 MG	SANVAL	COMP	300.000,000	0,0000	0,0120	3.600,00	Venceu
36	1972	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	COMP	100.000,000	0,0000	0,0590	5.900,00	Venceu
40	6722	CARBONATO DE LITIO 300MG.	ACTAVIS	COMP	30.000,000	0,0000	0,1400	4.200,00	Venceu
49	61844	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, GOTAS NASAL INFANTIL.	MARIOL	FR.	1.000,000	0,0000	0,5500	550,00	Venceu
55	61850	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG.	PRATI	COMP	180.000,000	0,0000	0,0600	10.800,00	Venceu
56	61852	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG.	TEUTO	COMP	180.000,000	0,0000	0,0460	8.280,00	Venceu
58	62358	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMP	5.000,000	0,0000	0,0500	250,00	Venceu
59	59765	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2ML	SANVAL	AMP	300,000	0,0000	0,9800	294,00	Venceu
65	60139	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO COM 10 GR	SANVAL	TB	3.500,000	0,0000	0,5600	1.960,00	Venceu
72	2359	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML C/2 ML	TEUTO	AMP	1.000,000	0,0000	0,3200	320,00	Venceu
73	62635	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR C/10 ML	FARMACE	FR.	3.000,000	0,0000	0,5000	1.500,00	Venceu
76	60476	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN	COMP	100.000,000	0,0000	0,0900	9.000,00	Venceu
85	1905	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	COMP	150.000,000	0,0000	0,0170	2.550,00	Venceu
93	62373	IBUPROFENO - 600 MG	TEUTO	COMP	100.000,000	0,0000	0,0580	5.800,00	Venceu
103	60316	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	COMP	50.000,000	0,0000	0,0400	2.000,00	Venceu
106	6281	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	MEDQUÍMICA	COMP	350.000,000	0,0000	0,0250	8.750,00	Venceu
107	59285	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	MEDQUÍMICA	COMP	400.000,000	0,0000	0,0350	14.000,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 140766 - DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA									
109	6285	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	COMP	40.000,000	0,0000	0,0450	1.800,00	Venceu
124	62848	OLEO MINERAL C/ 100 ML	IMEC	FR.	1.200,000	0,0000	1,6000	1.920,00	Venceu
125	6822	OMEPRAZOL 20MG	PRATI	COMP	400.000,000	0,0000	0,0380	15.200,00	Venceu
129	62644	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML C/15 ML	FARMACE	FR.	4.000,000	0,0000	0,5000	2.000,00	Venceu
138	60135	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY FR C/ 200 DOSES	TEUTO	FR.	1.000,000	0,0000	6,9000	6.900,00	Venceu
141	61897	SINVASTATINA 40 MG .	SANVAL	COMP	150.000,000	0,0000	0,1100	16.500,00	Venceu
148	6716	SULFAMETOXASOL 200MG + TRIMENTROPINA 40MG SUSP. FR. C/100ml	TEUTO	FR.	800,000	0,0000	1,2000	960,00	Venceu
153	60608	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	MULTILAB	COMP	3.000,000	0,0000	0,1800	540,00	Venceu
154	59623	VARFARINA SÓDICA 5 MG	TEUTO	COMP	40.000,000	0,0000	0,0900	3.600,00	Venceu
155	1852	VERAPAMIL 80 MG	SANVAL	COMP	40.000,000	0,0000	0,0600	2.400,00	Venceu
174	1797	BROMAZEPAN 3 MG	TEUTO	COMP	20.000,000	0,0000	0,0400	800,00	Venceu
179	59197	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2,5G INJETÁVEL AMPOLA C/5ML	FARMACE	AMP	2.500,000	0,0000	1,1000	2.750,00	Venceu
198	61846	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8MG/5ML - XAROPE ADULTO 120 ML.	BRAINFARMA	FR.	600,000	0,0000	3,5000	2.100,00	Venceu
227	62360	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP. C/ 2 ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,000	0,0000	0,6500	650,00	Venceu
230	62657	DELTAMITRINA SHAMPOO 20MG 100ML	SANTA TEREZINHA	FR.	300,000	0,0000	3,0000	900,00	Venceu
234	62658	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG INJ. C/3ML	FARMACE	AMP	4.000,000	0,0000	0,3500	1.400,00	Venceu
241	61894	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG.	BRAINFARMA	COMP	50.000,000	0,0000	0,3290	16.450,00	Venceu
244	1816	DOXICICLINA 100 MG	PHARLAB	COMP	10.000,000	0,0000	0,1200	1.200,00	Venceu
252	61903	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG.	ACTAVIS	COMP	40.000,000	0,0000	0,2200	8.800,00	Venceu
272	1826	LORAZEPAN 2 MG	TEUTO	COMP	20.000,000	0,0000	0,0600	1.200,00	Venceu
284	62673	NIFEDIPINO 20 MG	BRAINFARMA	COMP	20.000,000	0,0000	0,0300	600,00	Venceu
286	62675	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	MEDQUÍMICA	COMP	5.000,000	0,0000	0,0600	300,00	Venceu
290	1834	NORFLOXACINO 400 MG	MEDQUÍMICA	COMP	20.000,000	0,0000	0,1400	2.800,00	Venceu
320	61661	TIBOLONA 2,5 MG	BRAINFARMA	COMP	10.000,000	0,0000	0,3400	3.400,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		3.224.200,000			204.794,00	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 140856 - LICIMED DIST. MEDICAMENTOS E MAT. MED.-HOSP. LTDA									
111	59424	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	EUROFARMA	COMP	100.000,000	0,0000	0,1100	11.000,00	Venceu
169	7033	BAMIFILINA 300MG	CHIESI	UND	200,000	0,0000	1,0900	218,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 140856 - LICIMED DIST. MEDICAMENTOS E MAT. MED.-HOSP. LTDA									
195	60796	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	EUROFARMA	COMP	4.000,000	0,0000	0,4100	1.640,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		104.200,000			12.858,00	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 140860 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA									
6	59609	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	ABBOTT	COMP	10.000,000	0,0000	0,2430	2.430,00	Venceu
7	1897	ACIDO VALPROICO 500 MG	ABBOTT	COMP	30.000,000	0,0000	0,6000	18.000,00	Venceu
151	62646	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE FE ELEMENTAR XAROPE - FRASCO 100ML	NATULAB	FR.	200,000	0,0000	1,5600	312,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		40.200,000			20.742,00	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 140984 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME									
25	6358	ATENOLOL 100 MG	PRATI	COMP	50.000,000	0,0000	0,0500	2.500,00	Venceu
47	61424	CLARITROMICINA 500 MG	EMS	COMP	3.000,000	0,0000	3,5880	10.764,00	Venceu
53	62634	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	AMP	50,000	0,0000	3,0680	153,40	Venceu
64	6628	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMP	5.000,000	0,0000	0,1560	780,00	Venceu
69	1941	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	COMP	30.000,000	0,0000	0,0420	1.260,00	Venceu
82	62847	FLUCONAZOL 150 MG FRACIONÁVEL	MEDQUÍMICA	COMP	15.000,000	0,0000	0,2770	4.155,00	Venceu
120	60127	NIFEDIPINO 10 MG	BRAINFARMA	COMP	15.000,000	0,0000	0,0270	405,00	Venceu
133	1842	PREDNISONA 20 MG	BRAINFARMA	COMP	80.000,000	0,0000	0,1690	13.520,00	Venceu
134	1841	PREDNISONA 5 MG	VITAMEDIC	COMP	20.000,000	0,0000	0,0660	1.320,00	Venceu
152	62647	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML FR C/ 30 ML	HIPOLABOR	FR.	500,000	0,0000	0,5880	294,00	Venceu
158	2639	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ANTIAGREGANTE PLAQUETÉRIO 325MG	EMS	COMP	5.000,000	0,0000	0,7390	3.695,00	Venceu
160	2106	AMINOFILINA 100 MG	BRAINFARMA	COMP	40.000,000	0,0000	0,0520	2.080,00	Venceu
164	62340	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G GRANULADO	BIOLAB	ENV.	1.000,000	0,0000	8,6810	8.681,00	Venceu
205	62356	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML 5 ML - COLÍRIO	BIOSINTETICA	FR.	30,000	0,0000	21,4320	642,96	Venceu
209	60516	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10 MG	NOVA QUÍMICA	COMP	1.200,000	0,0000	2,3050	2.766,00	Venceu
212	61854	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA, 5MG/G + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000U/G - POMADA OFTALMICA.	WYETH	TB	400,000	0,0000	7,0730	2.829,20	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 5/2017 **Licitação: 5/2017 - PE** **Data da Homologação: 23/03/2017**
Fornecedor: 140984 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
231	62362	DEXAMETASONA 1 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000 UI - COLÍRIO	GEOLAB	FR.	800,000	0,0000	5,3950	4.316,00	Venceu
236	62855	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 30 G	TEUTO	TB	500,000	0,0000	2,5920	1.296,00	Venceu
246	61866	ESTRADIOL 1 MG.	BIOLAB	COMP	3.000,000	0,0000	0,7590	2.277,00	Venceu
247	61917	ESTRADIOL 2 MG + ACETATO DE NORETISTERONA 1MG.	BIOLAB	COMP	18.000,000	0,0000	0,9300	16.740,00	Venceu
275	60894	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	TEUTO	COMP	1.200,000	0,0000	0,2570	308,40	Venceu
283	61666	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	GEOLAB	COMP	2.000,000	0,0000	0,7400	1.480,00	Venceu
288	6911	NIMODIPINA 30 MG	VITAMEDIC	COMP	5.000,000	0,0000	0,2040	1.020,00	Venceu
304	62667	PROPATILNITRATO 10MG SUBLINGUAL	DAIICHI	COMP	100.000,000	0,0000	0,3380	33.800,00	Venceu
316	62840	SYSTANE COLÍRIO 10 ML	NOVARTIS	FR.	50,000	0,0000	32,4400	1.622,00	Venceu
317	62669	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFTÁLMICA 5 ML	BRAINFARMA	FR.	150,000	0,0000	4,7490	712,35	Venceu
321	60520	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	TEUTO	FR.	150,000	0,0000	1,1590	173,85	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		397.030,000			119.591,16	

Nr. do Processo: 5/2017 **Licitação: 5/2017 - PE** **Data da Homologação: 23/03/2017**
Fornecedor: 141113 - DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

196	60515	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + CLORTALIDONA 25MG	SUPERA	COMP	5.000,000	0,0000	0,8600	4.300,00	Venceu
204	59283	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 90 MG	BALDACI	COMP	10.000,000	0,0000	1,3750	13.750,00	Venceu
253	60523	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG	SUPERA	COMP	2.000,000	0,0000	6,6500	13.300,00	Venceu
254	61868	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG.	SUPERA	COMP	2.800,000	0,0000	3,1650	8.862,00	Venceu
270	60527	LISINATO DE CETOPROFENO 160 MG	ACHE	COMP	5.000,000	0,0000	2,0200	10.100,00	Venceu
271	60604	LISINATO DE CETOPROFENO 320 MG	ACHE	COMP	5.000,000	0,0000	3,2900	16.450,00	Venceu
303	59728	PROPANOLOL 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	EMS	COMP	4.000,000	0,0000	0,5250	2.100,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 141113 - DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA									
327	62735	VITAMINA C 45 MG + ÁCIDO FÓLICO 0,24 MG + VITAMINA B1 1,20 MG + VITAMINA B2 1,3 MG + VITAMINA B6 1,3 MG + VITAMINA B12 0,1% 2,40 MG + BIOTINA 10% 0,30 MG + NICOTINAMIDA 4 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 2,5 MG + ZINCO 7 MG + CROMO 17,5 MCG + SELÊNIO 27,50 MCG + COBRE 0,45 MG. ACONDICIONADAS EM FRASCOS COM 60 CÁPSULAS.	NUTROVIT	FR.	50,000	0,0000	42,2500	2.112,50	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		33.850,000			70.974,50	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 141137 - MARCOFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA									
78	62367	FENITOINA 100 MG	Teuto	COMP	15.000,000	0,0000	0,1790	2.685,00	Venceu
79	1675	FENOBARBITAL 100 MG	Teuto	COMP	40.000,000	0,0000	0,0590	2.360,00	Venceu
89	6959	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Cimed	COMP	500.000,000	0,0000	0,0140	7.000,00	Venceu
95	61873	IVERMECTINA 6MG.	Vitamedic	COMP	10.000,000	0,0000	0,1790	1.790,00	Venceu
99	61905	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG.	Mabra	COMP	100.000,000	0,0000	0,0200	2.000,00	Venceu
136	61908	PROPRANOLOL 40MG.	Osório	COMP	150.000,000	0,0000	0,0130	1.950,00	Venceu
237	61863	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML.	Vitamedic	FR.	800,000	0,0000	2,1980	1.758,40	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		815.800,000			19.543,40	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 141141 - DROGAFONTE LTDA									
18	62336	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSP. ORAL - 60 ML	PRATI	FR.	3.000,000	0,0000	3,5000	10.500,00	Venceu
19	62337	AMOXICILINA 250 MG/5 ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/5 ML - 100 ML	GLAXOSMITHK	FR.	1.000,000	0,0000	8,3000	8.300,00	Venceu
26	2110	ATENOLOL 50 MG	PRATI	COMP	300.000,000	0,0000	0,0330	9.900,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		304.000,000			28.700,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 141297 - FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA									
333	62648	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COM PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA, QUE REALIZE O TESTE EM AMOSTRAS CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, COM VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE 0,6 MICROLITROS, CALIBRADO PARA PLASMA E QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA. REAÇÃO QUÍMICA MEDIADA PELA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE MUT. Q-GDH, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 DA AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA), COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL E FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 65%. TEMPO DE LEITURA MÁXIMO DE 5 SEGUNDOS, DATA E HORA AJUSTÁVEIS, MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 500 TESTES E CODIFICAÇÃO ÚNICA ATRAVÉS DE CHIP CÓDIGO (NÃO PRECISA TROCAR O CHIP CÓDIGO A CADA LOTE DE TIRA). O PRODUTO DEVE POSSUIR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA. CAIXA COM 50 TIRAS. OBS.: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO 100 MONITORES COMPATÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS TIRAS, DAR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO DOS MONITORES, BATERIAS PARA REPOSIÇÃO, INSTALAÇÃO DE 2 SOFTWARES PARA O CONTROLE DAS TIRAS TOTALMENTE EM PORTUGUÊS, QUE PERMITA O GERENCIAMENTO DA DISPENSAÇÃO DE TIRAS E AVALIAÇÃO GLICÊMICA DO PACIENTE EM FORMA DE GRÁFICOS E TABELAS PARA ANÁLISE DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E USUÁRIOS.	Accu-Check Performa	CX	1.200,000	0,0000	31,5000	37.800,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——-->			1.200,000			37.800,00	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 141364 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.									
32	2112	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÁLIA	COMP	25.000,000	0,0000	0,1300	3.250,00	Venceu
52	62633	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTÁLIA	COMP	10.000,000	0,0000	0,1600	1.600,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 141364 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.									
63	6839	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML - AMPOLAS C/ 1ML	CRIATÁLIA	AMP	400,000	0,0000	6,4000	2.560,00	Venceu
80	1818	FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML	CRISTÁLIA	FR.	150,000	0,0000	2,3500	352,50	Venceu
87	1947	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTÁLIA	COMP	20.000,000	0,0000	0,0900	1.800,00	Venceu
88	1988	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	COMP	20.000,000	0,0000	0,0700	1.400,00	Venceu
156	61643	ACETATO DE RETINOL 10.000UI, AMINOÁCIDOS 2,5%, METIONINA 0,5%, CLORAFENICOL 0,5%. PESO LIQUIDO 3,5G.	LATINOFARMA	TB	50,000	0,0000	7,9500	397,50	Venceu
191	60612	CITALOPRAN 20 MG	CRISTÁLIA	COMP	60.000,000	0,0000	0,1100	6.600,00	Venceu
208	6818	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CRISTÁLIA	COMP	15.000,000	0,0000	0,2350	3.525,00	Venceu
223	62655	COLAGENASE POMADA 0,6U/g 30G	CRISTÁLIA	TB	1.000,000	0,0000	8,5000	8.500,00	Venceu
276	61425	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTÁLIA	COMP	10.000,000	0,0000	0,5800	5.800,00	Venceu
277	61875	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG.	CRISTÁLIA	COMP	20.000,000	0,0000	0,2900	5.800,00	Venceu
278	60013	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 4%	CRISTÁLIA	FR.	120,000	0,0000	6,9000	828,00	Venceu
306	60132	RISPERIDONA 1 MG	CRISTÁLIA	COMP	30.000,000	0,0000	0,1300	3.900,00	Venceu
307	60619	RISPERIDONA 2 MG	CRISTÁLIA	COMP	25.000,000	0,0000	0,1000	2.500,00	Venceu
318	60886	TENOXICAN 40 MG AMPOLA DE 2 ML	CRISTÁLIA	AMP	600,000	0,0000	5,3200	3.192,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		237.320,000			52.005,00	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 141553 - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.									
172	62345	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - 3 ML	ALLERGAN	FR.	50,000	0,0000	77,2000	3.860,00	Venceu
194	62354	CLORDIAZEPÓXIDO 5 MG + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5 MG	VALEANT	COMP	18.000,000	0,0000	0,3670	6.606,00	Venceu
261	61871	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML 8 ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	NOVARTIS	FR.	300,000	0,0000	9,3200	2.796,00	Venceu
319	59622	TEOFILINA 200 MG	ABBOTT	COMP	10.000,000	0,0000	0,6600	6.600,00	Venceu
326	62841	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML, AMPOLA DE VIDRO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4ML	BAYER	AMP	10,000	0,0000	412,1300	4.121,30	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		28.360,000			23.983,30	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 142080		**- A. G. KIENEN & CIA. LTDA. - ME**							
203	6933	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30MG	Nova Quimica	COMP	15.000,000	0,0000	0,1280	1.920,00	Venceu
207	60780	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	Nova Quimica	COMP	5.000,000	0,0000	2,1900	10.950,00	Venceu
279	60606	MELOXICAN 15 MG	Pharlab	COMP	50.000,000	0,0000	0,0990	4.950,00	Venceu
285	62674	NIFEDIPINO RETARD 10 MG	Bayer	COMP	1.800,000	0,0000	0,7500	1.350,00	Venceu
314	61882	SINVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG.	EMS	COMP	800,000	0,0000	1,1100	888,00	Venceu
323	60134	TOPIRAMATO 25 MG	EMS	COMP	5.000,000	0,0000	0,1600	800,00	Venceu
325	62670	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO OFTALMICA	Medley	FR.	30,000	0,0000	16,1500	484,50	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		77.630,000			21.342,50	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 142317		**- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**							
14	5796	ALOPURINOL 100 MG	Prati Donaduzzi	COMP	50.000,000	0,0000	0,0430	2.150,00	Venceu
28	61839	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML, 15ML, COM DILUENTE.	Prati-Donaduzzi	FR.	1.500,000	0,0000	3,5400	5.310,00	Venceu
29	62843	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI DILUÍDA	Teuto	FR.	1.000,000	0,0000	5,0200	5.020,00	Venceu
48	62353	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML FRASCOS DE VIDRO C/ 20 ML	Hipolabor	FR.	3.000,000	0,0000	1,4250	4.275,00	Venceu
112	1935	METILDOPA 250 MG	Sanval	COMP	20.000,000	0,0000	0,1750	3.500,00	Venceu
113	1977	METOCLOPRAMIDA 10 MG	Hipolabor	COMP	40.000,000	0,0000	0,0620	2.480,00	Venceu
123	62383	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA C/ 35 COMPRIMIDOS	Biolab Sanus	COMP	10.000,000	0,0000	0,1670	1.670,00	Venceu
177	60009	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA GOTAS C/ 20 ML	Farmace	FR.	2.000,000	0,0000	4,3750	8.750,00	Venceu
197	62853	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	Neo Q/Hyp/Brain	COMP	6.000,000	0,0000	0,0860	516,00	Venceu
226	61858	COMPLEXO B GOTAS FR. C/ 30 ML.	Belfar	FR.	300,000	0,0000	2,3250	697,50	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		133.800,000			34.368,50	

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**		**Data da Homologação: 23/03/2017**					
Fornecedor: 142678 - KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA									
104	62640	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML	Mariol	FR.	1.200,000	0,0000	1,6690	2.002,80	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		1.200,000			2.002,80	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**		**Data da Homologação: 23/03/2017**					
Fornecedor: 142679 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA									
8	62842	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SUSPENSÃO C/ SABOR C/ 100ML	TEUTO	FR.	600,000	0,0000	2,0900	1.254,00	Venceu
24	59735	ANLODIPINO 5 MG	TEUTO	COMP	120.000,000	0,0000	0,0180	2.160,00	Venceu
27	59611	AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMICA	COMP	20.000,000	0,0000	0,4290	8.580,00	Venceu
54	62357	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	COMP	150.000,000	0,0000	0,0330	4.950,00	Venceu
66	6036	DIAZEPAN 10 MG	SATIAZEPAM	COMP	20.000,000	0,0000	0,0350	700,00	Venceu
68	1903	DIAZEPAN 5 MG	SANTIAZEPAM	COMP	10.000,000	0,0000	0,0350	350,00	Venceu
74	62636	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG+ VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	NOREGYNA	AMP	500,000	0,0000	6,2610	3.130,50	Venceu
77	61902	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG COMP.	MENOPRIN	COMP	8.000,000	0,0000	0,3610	2.888,00	Venceu
108	61421	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	ENALAMED	COMP	40.000,000	0,0000	0,0490	1.960,00	Venceu
115	1936	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4% C/10 ML	MARIOL	FR.	800,000	0,0000	0,5200	416,00	Venceu
118	7075	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	COMP	5.000,000	0,0000	0,0720	360,00	Venceu
119	61338	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	ZYDUS	COMP	5.000,000	0,0000	0,1800	900,00	Venceu
122	1832	NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	COMP	20.000,000	0,0000	0,1280	2.560,00	Venceu
135	59937	PROPILTIOURACIL 100 MG	BIOLAB	COMP	10.000,000	0,0000	0,5470	5.470,00	Venceu
145	62851	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	ARISCORTEN	AMP	200,000	0,0000	2,5990	519,80	Venceu
192	61426	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG	BLAU	COMP	1.200,000	0,0000	1,3500	1.620,00	Venceu
213	7052	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG.	ZYDUS	COMP	100.000,000	0,0000	0,1040	10.400,00	Venceu
215	60904	CLORIDRATO DE TAMSULOSINA 0,4 MG	GEOLAB	COMP	5.000,000	0,0000	0,9600	4.800,00	Venceu
228	61893	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG.	VARICOSS	COMP	40.000,000	0,0000	0,1240	4.960,00	Venceu
232	59168	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	PROBENXIL	COMP	50.000,000	0,0000	0,0490	2.450,00	Venceu
238	62659	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML 20 ML	NAUSILON	FR.	800,000	0,0000	2,1900	1.752,00	Venceu
239	60615	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIXIDOXINA 10MG	NAUSICALM	COMP	25.000,000	0,0000	0,1490	3.725,00	Venceu
243	60794	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	ZYDUS	COMP	5.000,000	0,0000	0,3480	1.740,00	Venceu
259	60795	GLIMEPIRIDA 2 MG	CIMED	COMP	25.000,000	0,0000	0,0700	1.750,00	Venceu
268	60219	LEVOFLOXACINO 500 MG	ZYDUS	COMP	18.000,000	0,0000	0,7400	13.320,00	Venceu
287	62381	NIMESULIDA 100 MG	CIMELIDE	COMP	250.000,000	0,0000	0,0590	14.750,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 142679 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA									
292	60875	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	COMP	10.000,000	0,0000	0,1890	1.890,00	Venceu
298	62384	PAROXETINA 20MG	ZYDUS	COMP	80.000,000	0,0000	0,1590	12.720,00	Venceu
324	59045	TOPIRAMATO 50 MG	ZYDUS	COMP	10.000,000	0,0000	0,1500	1.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		1.030.100,000			113.575,30	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 142749 - DMC DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - M									
37	62764	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR	VITAMED	COMP	50.000,000	0,0000	0,0600	3.000,00	Venceu
219	60599	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG	U. FARMACEUTICA	COMP	8.000,000	0,0000	0,3490	2.792,00	Venceu
224	6847	COLCHICINA 0,5 MG	GRENNFHARMA	COMP	3.000,000	0,0000	0,1990	597,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		61.000,000			6.389,00	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 142806 - EXTRA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARE									
70	61865	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG.	EMS	COMP	3.000,000	0,0000	0,2100	630,00	Venceu
86	62845	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE 35MG/ML 120 ML	TAUENS	FR.	500,000	0,0000	2,2100	1.105,00	Venceu
263	61436	INDAPAMIDA 1,50 MG.	SERVIER	COMP	3.000,000	0,0000	0,1400	420,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		6.500,000			2.155,00	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 142907 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP									
166	62341	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG	Eurofarma	COMP	1.000,000	0,0000	0,1900	190,00	Venceu
206	61419	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	Nova Quimica	COMP	5.000,000	0,0000	1,1500	5.750,00	Venceu
211	60601	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5 MG	Nova Quimica	COMP	3.000,000	0,0000	1,1200	3.360,00	Venceu
214	61901	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG.	Hypermarcas	COMP	2.000,000	0,0000	0,7000	1.400,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 142907 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP									
216	62359	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 25 MG + ANTOTERECINA B 12,5 MG (BISNAGA 45 MG C/ 10 APLICADORES)	Medley	TB	400,000	0,0000	16,0000	6.400,00	Venceu
235	62854	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 60 G	Hypermarcas	TB	100,000	0,0000	2,5000	250,00	Venceu
251	61867	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML + SULFATO DE POLIXIMINA B 11000 UI/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML 5ML, SOLUÇÃO OTOLOGICA.	Elofar	FR.	1.000,000	0,0000	1,8000	1.800,00	Venceu
301	60867	PREGABALINA 150 MG	Merck	COMP	5.000,000	0,0000	1,1000	5.500,00	Venceu
302	60866	PREGABALINA 75 MG	Merck	COMP	15.000,000	0,0000	1,0000	15.000,00	Venceu
309	62668	ROSUVASTATINA SÓDICA 10 MG	NOva Quimica	COMP	60.000,000	0,0000	0,5000	30.000,00	Venceu
322	62392	TIOCONAZOL 25 MG + TINIDAZOL 30 MG BISNAGA C/ 35 GR C/ 7 APLICADORES	Hypermarcas	FR.	500,000	0,0000	10,4000	5.200,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		93.000,000			74.850,00	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 142908 - DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA									
202	61847	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG.	BOEHRINGER	COMP	10.000,000	0,0000	0,2080	2.080,00	Venceu
248	61433	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	BOEHRINGER	COMP	5.000,000	0,0000	3,3300	16.650,00	Venceu
249	61655	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	BOEHRINGER	COMP	5.000,000	0,0000	3,3300	16.650,00	Venceu
250	61438	FEMPROCUMONA 3 MG.	MEDA PHARMA	COMP	3.000,000	0,0000	0,3300	990,00	Venceu
308	62736	RIVAROXABANA 20 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	bayer	COMP	6.000,000	0,0000	6,6000	39.600,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		29.000,000			75.970,00	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 142910 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA									
22	62339	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	SANDOZ	COMP	30.000,000	0,0000	0,5770	17.310,00	Venceu
61	61856	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG.	MEDQUIMICA	COMP	25.000,000	0,0000	0,0580	1.450,00	Venceu
94	62763	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 75 MG	VITAMED	COMP	10.000,000	0,0000	0,3350	3.350,00	Venceu
100	62376	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK	COMP	60.000,000	0,0000	0,0900	5.400,00	Venceu
101	62377	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	COMP	100.000,000	0,0000	0,0940	9.400,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 142910 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA									
102	62378	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK	COMP	100.000,000	0,0000	0,0970	9.700,00	Venceu
159	62852	ACIDO ZOLEDRONICO 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO(S) DE 100 ML	SANDOZ/NOVAR	FR.	2,000	0,0000	1.571,2200	3.142,44	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		325.002,000			49.752,44	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 142911 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA									
114	62641	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2 ML	ISOFARMA	AMP	1.000,000	0,0000	0,2680	268,00	Venceu
146	59770	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	TEUTO	AMP	500,000	0,0000	4,8760	2.438,00	Venceu
218	6431	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	5.000,000	0,0000	0,3990	1.995,00	Venceu
310	60137	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III CADA AMPOLA DE 5 ML, CONTENDO 100 MG DE FERRO NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III, ÁGUA PARA INJEÇÃO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO.	CALRIS	AMP	300,000	0,0000	5,4490	1.634,70	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		6.800,000			6.335,70	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 142934 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA									
2	61645	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMP	10.000,000	0,0000	0,2960	2.960,00	Venceu
35	59939	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML SUSPENSÃO C/100 ML	UNIÃO QUIMICA	FR.	350,000	0,0000	4,7000	1.645,00	Venceu
126	62849	PACOTE COM 10 SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, DE USO ÚNICO, GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE). APRESENTA AGULHA FIXA (INTEGRADA) COM 8 MM (5/16") DE COMPRIMENTO POR 0,30MM (30G) DE DIÂMETRO, SEM ESPAÇO RESIDUAL E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA. INDICADA PARA TODAS AS PESSOAS QE UTILIZAM ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO, INDIFERENTE DO PERFIL FÍSICO. PACOTE COM 10 SERINGAS	BD	PCT	5.000,000	0,0000	5,2000	26.000,00	Venceu
178	3866	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	PHARLAB	COMP	80.000,000	0,0000	0,3890	31.120,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 142934 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA									
267	60893	LAMOTRIGINA 100 MG	TEUTO	COMP	15.000,000	0,0000	0,1800	2.700,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		110.350,000			64.425,00	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 142984 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME									
33	60900	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML	HIPOLABOR	FR.	50,000	0,0000	0,7500	37,50	Venceu
75	62637	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	SANOFI	COMP	3.000,000	0,0000	3,4390	10.317,00	Venceu
83	60880	FUROSEMIDA 10 MG AMPOLA DE 2 ML	Hipolabor	AMP	200,000	0,0000	0,5300	106,00	Venceu
167	59629	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CIMED	COMP	50.000,000	0,0000	0,2840	14.200,00	Venceu
168	61838	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG.	CIMED	COMP	30.000,000	0,0000	0,3590	10.770,00	Venceu
171	62344	BETAMETASONA (NA FORMA DE DIPROPIANATO) 5 MG + BETAMETASONA (NA FORMA DE FOSFATO DISSÓDICO) 2 MG, EXCIPIENTES Q.S.P. 1 ML - EMBALAGENS CONTENDO 1 AMPOLA COM 1 ML + SERINGA COM SISTEMA DE SEGURANGA	CRISTALIA	AMP	5.000,000	0,0000	3,4600	17.300,00	Venceu
176	60871	BROMETO DE IPRATROPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL AEROSOL, FRASCO DE 15 ML SPRAY	BOEHRINGER	FR.	100,000	0,0000	13,6900	1.369,00	Venceu
180	62395	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 4 ML 60 DOSES + INALADOR PESPIMAT.	BOEHRINGER	FR.	60,000	0,0000	248,7500	14.925,00	Venceu
181	60899	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	PRATI DONADUZZI	FR.	60,000	0,0000	2,6500	159,00	Venceu
184	62349	CARBONATO DE CÁLCIO + LACTOGLICONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDO EFERVESCENTE	NOVARTIS	COMP	5.000,000	0,0000	1,5270	7.635,00	Venceu
199	60784	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	EMS	COMP	5.000,000	0,0000	0,3590	1.795,00	Venceu
200	61900	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG .	CIMED	COMP	20.000,000	0,0000	0,1680	3.360,00	Venceu
255	60868	FUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	EMS	COMP	600,000	0,0000	0,8900	534,00	Venceu
281	5771	METILDOPA 500 MG.	SUN FARMACÊUTICA	COMP	10.000,000	0,0000	0,2800	2.800,00	Venceu
295	60879	PANTOPRAZOL 20 MG	EMS	COMP	40.000,000	0,0000	0,2410	9.640,00	Venceu
296	61907	PANTOPRAZOL 40 MG .	EMS	COMP	50.000,000	0,0000	0,2990	14.950,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		219.070,000			109.897,50	

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 142985 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA									
264	62856	INSULINA GLARGINA 10 ML FRASCO 100U/ML USO SUBCUTÂNEO	SANOFI	FR.	80,000	0,0000	329,9000	26.392,00	Venceu
265	62857	INSULINA GLARGINA 3 ML CANETA DESCARTAVEL PREENCHIDA 100U/ML USO SUBCUTÂNEO	SANOFI	UND	50,000	0,0000	118,9000	5.945,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		130,000			32.337,00	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 142995 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA									
96	62374	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG	PROLOPA	COMP	20.000,000	0,0000	0,8860	17.720,00	Venceu
97	62375	LEVODOPA 200 MG + CLORODRATO DE BENSERAZIDA 50 MG	PROLOPA	COMP	15.000,000	0,0000	0,6000	9.000,00	Venceu
175	62765	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50 MCG COM INALADOR (SEEBRI)	SEEBRI	COMP	960,000	0,0000	5,0780	4.874,88	Venceu
229	62361	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML U - USO INTRAMUSCULAR	CLOPIXOL	FR.	30,000	0,0000	55,6300	1.668,90	Venceu
262	62766	INDACATEROL 150MCG COM INALADOR (ONBRIZE)	ONBRIZE	COMP	960,000	0,0000	3,1630	3.036,48	Venceu
269	59631	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	LEVOID	COMP	3.000,000	0,0000	0,1700	510,00	Venceu
305	60869	RAMIPRIL 05 MG	NAPRIX	COMP	6.000,000	0,0000	0,8490	5.094,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		45.950,000			41.904,26	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 143069 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL									
1	62331	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA INJETÁVEL SUSPENSÃO 150 MG/ML	CONTRACEP	AMP	50,000	0,0000	10,5000	525,00	Venceu
41	61418	CARVEDILOL 12,5 MG	KARVIL	COMP	50.000,000	0,0000	0,1200	6.000,00	Venceu
42	59753	CARVEDILOL 25 MG	KARVIL	COMP	50.000,000	0,0000	0,1600	8.000,00	Venceu
43	59288	CARVEDILOL 3,125 MG	KARVIL	COMP	60.000,000	0,0000	0,0900	5.400,00	Venceu
44	6723	CARVEDILOL 6,250 MG	KARVIL	COMP	60.000,000	0,0000	0,1000	6.000,00	Venceu
51	7048	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	CLO	COMP	5.000,000	0,0000	0,6600	3.300,00	Venceu
220	60872	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	VENLIFT	COMP	5.000,000	0,0000	0,9800	4.900,00	Venceu
221	61420	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	VENLIFT	COMP	6.000,000	0,0000	0,3400	2.040,00	Venceu
222	60787	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	VENLIFT	COMP	40.000,000	0,0000	0,6400	25.600,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 143069 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL									
274	61429	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	TORLOS	COMP	30.000,000	0,0000	0,2800	8.400,00	Venceu
293	62677	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	OLEPTAL	COMP	10.000,000	0,0000	0,3900	3.900,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		316.050,000			74.065,00	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 143070 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP									
291	61890	NOVORAPID FLEXPEN, CAIXA COM 5 SISTEMA APLICAÇÃO X 3ML.	NOVO NORDISK	CAX	6,000	0,0000	183,8900	1.103,34	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		6,000			1.103,34	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 143071 - PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE									
201	59763	CLORIDRATO DE CIMEDITINA 150 MG/ML INJETÁVEL	Teuto	AMP	100,000	0,0000	0,8500	85,00	Venceu
210	61853	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML, GOTAS, NASAL ADULTO.	Nova Quimica	FR.	1.000,000	0,0000	5,2000	5.200,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		1.100,000			5.285,00	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 143072 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS									
182	62348	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML FRASCO COM 100 ML	Nativita	FR.	1.500,000	0,0000	2,0790	3.118,50	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		1.500,000			3.118,50	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 143073 - M.U. BACKES & CIA LTDA									
328	60624	XINOFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG/125 MCG, COM 120 DOSES.	SERETIDE	FR.	50,000	0,0000	86,1800	4.309,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PE**		**Data da Homologação: 23/03/2017**					
Fornecedor: 143073 - M.U. BACKES & CIA LTDA									
329	60626	XINOFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG/250 MCG, COM 120 DOSES.	SERETIDE	FR.	50,000	0,0000	140,8900	7.044,50	Venceu
330	60786	XINOFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG/250 MCG, COM 60 DOSES.	SERETIDE	FR.	300,000	0,0000	90,5700	27.171,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		400,000			38.524,50	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2017 **Licitação:** 9/2017 - PE **Data da Homologação:** 19/05/2017

Fornecedor: 140705 - DENTAL OESTE LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
3	62912	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 22MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	Procare	CX	80,000	0,0000	24,9600	1.996,80	Venceu
4	62913	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA-CURTA 15MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	Procare	CX	20,000	0,0000	25,0000	500,00	Venceu
16	6111	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO NR. 1/2	Kavo	UND	50,000	0,0000	3,8100	190,50	Venceu
17	6112	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO NR. 1/4	Kavo	UND	60,000	0,0000	3,8300	229,80	Venceu
18	6113	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO NR. 245	Kavo	UND	50,000	0,0000	3,8100	190,50	Venceu
21	62952	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 1/4 (UM QUARTO)	Kavo	UND	50,000	0,0000	6,1500	307,50	Venceu
22	62954	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 2	Kavo	UND	50,000	0,0000	5,1200	256,00	Venceu
23	62955	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 3	Kavo	UND	50,000	0,0000	5,0000	250,00	Venceu
24	62956	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 4	Kavo	UND	50,000	0,0000	5,1400	257,00	Venceu
25	62957	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 5	Kavo	UND	50,000	0,0000	5,1200	256,00	Venceu
26	62958	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 6	Kavo	UND	50,000	0,0000	5,1400	257,00	Venceu
27	62959	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 7	Kavo	UND	50,000	0,0000	5,1500	257,50	Venceu
28	62960	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 8	Kavo	UND	50,000	0,0000	5,1500	257,50	Venceu
29	62947	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO 701	Kavo	UND	60,000	0,0000	5,3700	322,20	Venceu
30	62948	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO 702	Kavo	UND	60,000	0,0000	5,4000	324,00	Venceu
45	62929	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO 1035	Fava	UND	30,000	0,0000	1,7900	53,70	Venceu
66	62964	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - UMA SERINGA C/ 2 G E 3 BICOS APLICADORES	Maquira	CX	20,000	0,0000	18,2700	365,40	Venceu
94	62988	FLÚOR, TIPO GEL ACIDULADO, CONCENTRAÇÃO 1,23%. FRASCO 200 ML	Iodontosul	FR.	30,000	0,0000	3,5800	107,40	Venceu
108	63031	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7	Supermax	UND	100,000	0,0000	0,9900	99,00	Venceu
111	61563	LUVAS PARA PROCEDIMENTO G CX C/ 100 LUVAS	Supermax	CX	100,000	0,0000	13,9900	1.399,00	Venceu
142	63021	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES. FRASCO: 200ML, -50 °C	Maquira	FR.	20,000	0,0000	21,4800	429,60	Venceu
143	63022	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - CAIXA 20 UNIDADES. USO ODONTOLÓGICO.	Maquira	UND	50,000	0,0000	15,0400	752,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——>	1.130,000			9.058,40	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PE**	**Data da Homologação: 19/05/2017**						
Fornecedor: 142743 - MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA									
74	62970	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - DOSAGEM 0,12% SOLUÇÃO. ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISORBATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA MENTA. FRASCO 500 ML.	REYMER PERIOPLAK	FR.	60,000	0,0000	19,4000	1.164,00	Venceu
114	62997	MÁSCARA CIRÚRGICA 3 CAMADAS COM ELÁSTICO, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL. CAIXAS COM 50 UNIDADES.	MEDIX	CX	100,000	0,0000	4,6500	465,00	Venceu
141	63020	SODA CLORADA - LÍQUIDO, HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5, PARA DESINFECÇÃO DOS CONDUTORES RADICULARES, FRASCO DE 1 LITRO.	ASFER	FR.	10,000	0,0000	7,4000	74,00	Venceu
149	63024	VASELINA SÓLIDA. CONTEÚDO 90 G.	RIOQUIMICA	UND	10,000	0,0000	6,5800	65,80	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		180,000			1.768,80	
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PE**	**Data da Homologação: 19/05/2017**						
Fornecedor: 142951 - POSSATO POSSATO LTDA - ME									
6	62914	ALGODÃO ROLETE NÚMERO 1, ISENTO DE AMIDO E CLORO, PESO LÍQUIDO 25 G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CREMER	PCT	300,000	0,0000	1,5400	462,00	Venceu
7	62915	ALGODÃO ROLETE NÚMERO 2, ISENTO DE AMIDO E CLORO, PESO LÍQUIDO 32G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CREMER	PCT	400,000	0,0000	1,5500	620,00	Venceu
8	62916	AMÁLGAMA CÁPSULA 1 PORÇÃO. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO.	SDI	UND	100,000	0,0000	1,2000	120,00	Venceu
9	62917	AMÁLGAMA CÁPSULA 2 PORÇÕES. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO	SDI	UND	100,000	0,0000	1,8000	180,00	Venceu
40	213	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO No.7	MAILLEFER	UND	120,000	0,0000	2,9900	358,80	Venceu
83	62978	DETERGENTE ENZIMÁTICO. 1 LITRO	CICLO ZYME	FR.	100,000	0,0000	18,9500	1.895,00	Venceu
89	62984	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO - APRESENTAÇÃO ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA); LIOFILIZADA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	TECHNEW	CX	100,000	0,0000	21,5500	2.155,00	Venceu
96	62989	FORMOCRESOL. FRASCO DE 10 ML	BIODINAMICA	FR.	20,000	0,0000	3,3000	66,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PE**	**Data da Homologação: 19/05/2017**						
Fornecedor: 142951 - POSSATO POSSATO LTDA - ME									
103	62580	LIMA ENDO Nº 10 (ROXA)	ANGELUS	UND	20,000	0,0000	14,0000	280,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		1.260,000			6.136,80	
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PE**	**Data da Homologação: 19/05/2017**						
Fornecedor: 143084 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L									
19	62953	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 1	Kavo	UND	50,000	0,0000	5,4400	272,00	Venceu
36	209	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO No.3	Maillefer	UND	120,000	0,0000	3,5000	420,00	Venceu
67	62969	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL- FOTOATIVADO; CURA TRIPLA; LIBERAÇÃO DE ÍONS FLUORETOS;L BIOCOMPATIBILIDADE COM O DENTE; EXCELENTES PROPRIEDADES MECÂNICAS. EMBALAGEM:1 FRASCO DE PÓ COM 5G, COR A1, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 2,5ML, 1 PRIMER COM 2,5ML, 1 FRASCO DE ALPHA BOND COM 5ML.	Vitro Fil LC	KIT	20,000	0,0000	120,0000	2.400,00	Venceu
70	62963	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. APRESENTAÇÃO PASTA, COMPOSIÇÃO PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, PASTA BASE 13 GRAMAS, PASTA CATALIZADORA 11 GRAMAS, KIT	Hydcal	KIT	40,000	0,0000	10,0500	402,00	Venceu
71	62965	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO QUE ENDURECE POR UMIDADE. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO HEMIHIDRATADO, DIBUTIL ADIPATO, COPOLÍMERO CLORETO DE POLIVILINA, PIGMENTO E AROMA. CONSISTÊNCIA DURA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30 GRAMAS.	Obtur	FR.	20,000	0,0000	5,5000	110,00	Venceu
100	62993	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, FRASCO CONTENDO DISCO/TIRA DE PAPEL COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESULTADO EM 24 HORAS, CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	Maquira	CX	50,000	0,0000	28,5000	1.425,00	Venceu
123	63004	PEDRA POMES -COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 1.000 GRAMAS.	Asfer	PCT	10,000	0,0000	4,5000	45,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PE**	**Data da Homologação: 19/05/2017**						
Fornecedor: 143084		**- DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L**							
133	63010	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO (0,02-2µM); DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07µM). CONTEÚDO 4G. COR A1	Charisma	UND	60,000	0,0000	27,0000	1.620,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——-->			370,000			6.694,00	
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PE**	**Data da Homologação: 19/05/2017**						
Fornecedor: 143085		**- DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP**							
12	62918	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL. CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA. ARTICÍNA HCI 4% COM EPINEFRINA 1:100.000. TUBETES DE 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES.	Articaine	CX	150,000	0,0000	88,3500	13.252,50	Venceu
69	62967	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PÓ PARA RESTAURAÇÃO. COMPOSIÇÃO: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ (10G), NA TONALIDADE U, 1 MEDIDOR DE PÓ.	MAXXION R	KIT	150,000	0,0000	9,0900	1.363,50	Venceu
82	62976	DESSENSIBILIZANTE GEL. CLORETO DE ESTRÔNCIO A 10% E NITRATO DE POTÁSSIO A 5%. CONTEÚDO 10G	Dessensibilize	UND	50,000	0,0000	28,5000	1.425,00	Venceu
124	63006	PINCEL - TIPO MICRO BRUSH - PONTA APLICADORA DOBRÁVEL-MICRO BRUSH, TAMANHO REGULAR. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cavibrush	CX	100,000	0,0000	8,2500	825,00	Venceu
134	63007	RESINA FLOW - RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA DE VISCOSIDADE MÉDIA, FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS METACRÍLICOS, CARFOQUINONA, CO-INICIADORES, CONSERVANTES, PIGMENTOS E 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, NANOPARTICULADO, COM PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,05-5,0 MICRONS. CONTEÚDO 2G. COR A1	Opallis Flow	UND	30,000	0,0000	12,5300	375,90	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PE**	**Data da Homologação: 19/05/2017**						
Fornecedor: 143085 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP									
136	63009	RESINA FLOW - RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA DE VISCOSIDADE MÉDIA, FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS METACRÍLICOS, CARFOQUINONA, CO-INICIADORES, CONSERVANTES, PIGMENTOS E 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, NANOPARTICULADO, COM PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,05-5,0 MICRONS. CONTEÚDO 2G. COR A3	Opallis Flow	UND	30,000	0,0000	12,5300	375,90	Venceu
		Total do Fornecedor ——-->			510,000			17.617,80	
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PE**	**Data da Homologação: 19/05/2017**						
Fornecedor: 143086 - ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP									
1	62910	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLÚOR. SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE A BASE DE ACETONA COMO SOLVENTE, FRASCO ÚNICO, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E LIBERAÇÃO DE FLÚOR. CONTEÚDO 4 ML.	Bond 2.1	FR.	100,000	0,0000	14,9600	1.496,00	Venceu
68	62968	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE LÍQUIDO (8ML) E 1 CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO.	Ionglass	KIT	100,000	0,0000	9,7900	979,00	Venceu
76	2550	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ml (PACOTE C/ 100un)	Orleplast	PCT	500,000	0,0000	3,4900	1.745,00	Venceu
77	62974	CREME DENTAL INFANTIL - CONCENTRAÇÃO DE 1.100 PPM DE FLÚOR; A CONCENTRAÇÃO EM PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL; CONTER O PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NO RÓTULO. APRESENTAÇÃO EM TUBOS COM 75 ML.	Escovinha	UND	2.000,000	0,0000	3,2200	6.440,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PE**		**Data da Homologação: 19/05/2017**					
Fornecedor: 143086 - ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP									
87	62979	ESCOVA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS - ESCOVAS COM CERDAS DE POLIAMIDA IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, COM TRÊS FORMATOS DIFERENTES, SENDO 01 TAÇA PEQUENA, 01 TAÇA GRANDE E 01 PONTA, AUTOCLAVÁVEL.	Microdont	KIT	50,000	0,0000	74,9900	3.749,50	Venceu
88	62983	ESPELHO PLANO NÚMERO 5. EM AÇO-INOXIDÁVEL, ESPELHO EM CRISTAL FLOAT COM 3 CAMADAS PROTETORAS ANTICORROSÃO.	Pharmainox	UND	100,000	0,0000	2,0800	208,00	Venceu
90	62985	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. FÓRMULA CONTENDO FUCSINA BÁSICA. EMBALAGEM CONTENDO 120 PASTILHAS.	Iodontosul	CX	200,000	0,0000	15,7300	3.146,00	Venceu
92	62986	FIO DENTAL, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCERADO, AROMATIZADO E EXTRA-FINO.	Higix	RL	4.000,000	0,0000	0,7500	3.000,00	Venceu
95	62225	FLUORETO DE SODIO 0,2 % PARA BOCHECHO SEMANAL (FRASCO DE 01 LITRO) COM SABOR TUTI FRUTI OU MORANGO	Iodontosul	LT	800,000	0,0000	12,0900	9.672,00	Venceu
106	62995	LIXA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA. TIRA ABRASIVAS DE POLIESTER, GRANO MÉDIO E FINO, TAMANHO 2,5MMX170MM, PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 150 UNIDADES.	Injecta	CX	50,000	0,0000	39,9900	1.999,50	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		7.900,000			32.435,00	
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PE**		**Data da Homologação: 19/05/2017**					
Fornecedor: 143087 - MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGIC									
78	62973	CREME DENTAL COM 1500 PPM DE TEOR DE FLÚOR E COM SELO DE APROVAÇÃO DA ABO, BISNAGA PLÁSTICA COM 90 GR.	Ice Fresh	UND	2.000,000	0,0000	0,9900	1.980,00	Venceu
85	62980	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTITUFOS, ATÓXICAS, A PONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTEXTURIZADAS.	Medfio	UND	2.000,000	0,0000	0,4400	880,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PE**	**Data da Homologação: 19/05/2017**						
Fornecedor: 143087 - MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGIC									
86	62981	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUBOS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXE DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 15 CM DE COMPRIMENTO.	Floppy	UND	2.000,000	0,0000	0,4400	880,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		6.000,000			3.740,00	
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PE**	**Data da Homologação: 19/05/2017**						
Fornecedor: 143088 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P									
2	62911	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA 30MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	INJECTA	CX	20,000	0,0000	21,5000	430,00	Venceu
5	62922	AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO DE NYLON 4-0, AGULHA TRIANGULAR ½ CIRCULAR, CT 1,5CM. COMPRIMENTO DO FIO 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	BEST CARE	CX	50,000	0,0000	22,8000	1.140,00	Venceu
10	62921	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	CRISTÁLIA	CX	30,000	0,0000	31,0000	930,00	Venceu
11	62920	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% (30 MG/ML) EM ASSOCIAÇÃO COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ml. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	CRISTÁLIA	CX	30,000	0,0000	38,4000	1.152,00	Venceu
13	62919	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL. CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02G, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004G. CAIXA COM 50TUBETES DE 1,8 ML.	SSWHITE	CX	100,000	0,0000	33,6600	3.366,00	Venceu
14	60458	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 200MG/G C/12g	DFL	FR.	100,000	0,0000	5,1000	510,00	Venceu
15	62923	BABEIRO PLÁSTICO - MEDIDAS 30 CM X 40CM UN ESPECIFICAÇÃO BABEIRO PLÁSTICO ODONTOLÓGICO, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS, UMA DE PLÁSTICO E OUTRA DE PAPEL (30CMX40CM). APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	BIODINAMICA	PCT	50,000	0,0000	9,8000	490,00	Venceu
20	62951	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 1/2 (UM MEIO)	KAVO	UND	50,000	0,0000	5,1600	258,00	Venceu
31	62949	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO 703	KAVO	UND	60,000	0,0000	5,5000	330,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2017 **Licitação: 9/2017 - PE** **Data da Homologação: 19/05/2017**
Fornecedor: 143088 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
32	62950	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO 1/4 (UM QUARTO)	MAILLEFER	UND	50,000	0,0000	2,8400	142,00	Venceu
33	207	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO No.1	MAILLEFER	UND	120,000	0,0000	2,8400	340,80	Venceu
34	206	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO No.1/2	MAILLEFER	UND	50,000	0,0000	2,7800	139,00	Venceu
35	208	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO No.2	MAILLEFER	UND	120,000	0,0000	2,7800	333,60	Venceu
37	210	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO No.4	MAILLEFER	UND	120,000	0,0000	2,7000	324,00	Venceu
38	211	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO No.5	MAILLEFER	UND	120,000	0,0000	2,7000	324,00	Venceu
39	212	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO No.6	MAILLEFER	UND	120,000	0,0000	2,7000	324,00	Venceu
41	214	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO No.8	MAILLEFER	UND	120,000	0,0000	2,7000	324,00	Venceu
42	62933	BROCA DIAMANTADA 3082	CHAMPION	UND	50,000	0,0000	1,3000	65,00	Venceu
43	62927	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO 1032	CHAMPION	UND	30,000	0,0000	1,3000	39,00	Venceu
44	62928	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO 1034	CHAMPION	UND	30,000	0,0000	1,3000	39,00	Venceu
46	62931	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA 1045	CHAMPION	UND	100,000	0,0000	1,3000	130,00	Venceu
47	62932	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA 1046	CHAMPION	UND	100,000	0,0000	1,3000	130,00	Venceu
48	62930	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA COM COLAR ALTA ROTAÇÃO 1042	CHAMPION	UND	60,000	0,0000	1,3000	78,00	Venceu
49	62934	BROCA DIAMANTADA DOURADA ALTA ROTAÇÃO 1112F	CHAMPION	UND	100,000	0,0000	1,3000	130,00	Venceu
50	62937	BROCA DIAMANTADA DOURADA ALTA ROTAÇÃO 1190FF	CHAMPION	UND	100,000	0,0000	1,1800	118,00	Venceu
51	62939	BROCA DIAMANTADA DOURADA ALTA ROTAÇÃO 2135F	CHAMPION	UND	60,000	0,0000	1,3000	78,00	Venceu
52	62935	BROCA DIAMANTADA DOURADA ALTA ROTAÇÃO 3118F	CHAMPION	UND	100,000	0,0000	1,3000	130,00	Venceu
53	62938	BROCA DIAMANTADA DOURADA ALTA ROTAÇÃO 3168FF	CHAMPION	UND	150,000	0,0000	1,3000	195,00	Venceu
54	62936	BROCA DIAMANTADA DOURADA ALTA ROTAÇÃO 3195F	CHAMPION	UND	100,000	0,0000	1,3000	130,00	Venceu
55	62940	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1011	CHAMPION	UND	100,000	0,0000	1,3000	130,00	Venceu
56	62941	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1012	CHAMPION	UND	100,000	0,0000	1,3000	130,00	Venceu
57	62924	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1012 HL	CHAMPION	UND	60,000	0,0000	1,3000	78,00	Venceu
58	62942	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1013	CHAMPION	UND	100,000	0,0000	1,3000	130,00	Venceu
59	62943	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1014	CHAMPION	UND	100,000	0,0000	1,3000	130,00	Venceu
60	62925	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL	CHAMPION	UND	60,000	0,0000	1,3000	78,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2017 **Licitação: 9/2017 - PE** **Data da Homologação: 19/05/2017**
Fornecedor: 143088 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
61	62944	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1015	CHAMPION	UND	100,000	0,0000	1,3000	130,00	Venceu
62	62945	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1016	CHAMPION	UND	60,000	0,0000	1,3000	78,00	Venceu
63	62926	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL	CHAMPION	UND	60,000	0,0000	1,3000	78,00	Venceu
64	62946	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1018	CHAMPION	UND	60,000	0,0000	1,3000	78,00	Venceu
65	62962	CARIOSTÁTICO. SOLUÇÃO AQUOSA COM ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA E HIDRÓXIDO DE AMÔNIA 12%.	BIODINAMICA	FR.	20,000	0,0000	10,0000	200,00	Venceu
72	62966	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO. APRESENTAÇÃO KIT PÓ E LIQUIDO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO ZINCO E METACRILATO DE METILA EUGENOL, APRESENTAÇÃO PÓ/ LÍQUIDO, TIPO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO TEMPORÁRIO, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO DENTÁRIA, KIT COM 38 GRAMAS PÓ E 15 ML DE LÍQUIDO. COR MARFIM.	BIODINAMICA	KIT	30,000	0,0000	15,0000	450,00	Venceu
73	62971	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - DOSAGEM 2% SOLUÇÃO. ESPECIALMENTE ELABORADA PARA USO ODONTOLÓGICO, ANTISSEPSIA DE ÁREA CIRÚRGICAS. FRASCO 100ML.	MAQUIRA	FR.	30,000	0,0000	5,0000	150,00	Venceu
75	62972	CONDICIONADOR ÁCIDO - ÁCIDO FOSFÓRICO, APRESENTAÇÃO GEL, CONCENTRAÇÃO 37%, INDICAÇÃO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS. SERINGA COM 3 GRAMAS, COR AZUL.	ALLPLAN	UND	250,000	0,0000	1,5000	375,00	Venceu
79	62975	CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	IODONTOSUL	PCT	30,000	0,0000	5,0000	150,00	Venceu
80	6066	CUNHAS REFLEXIVAS CX C/20un	TDV	CX	200,000	0,0000	19,7000	3.940,00	Venceu
81	62977	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO - COMPOSIÇÃO NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM 1 SERINGA COM 2,5 G + 1 PONTEIRA.	FGM	PCT	30,000	0,0000	15,0000	450,00	Venceu
84	62982	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO. COR BRANCA, FORMATO RETA.	MICRODONT	UND	400,000	0,0000	2,0000	800,00	Venceu
91	5816	FIO DENTAL C/500 METROS	HILLO	RL	15,000	0,0000	5,8000	87,00	Venceu
93	62987	FLÚOR GEL - TIPO NEUTRO FRASCO 200 ML, TIPO GEL NEUTRO, CONCENTRAÇÃO 0,20. APRESENTAÇÃO EM FRASCO 200 ML.	IODONTOSUL	FR.	40,000	0,0000	2,5000	100,00	Venceu
97	62990	GEL HEMOSTÁTICO. GEL TIXOTRÓPICO À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO A 25%. EMBALAGEM: 1 SERINGA COM 2,5G DE GEL.	FGM	CX	50,000	0,0000	16,0000	800,00	Venceu
98	62991	HEMOSTÁTICO. FRASCO DE 10 ML.	MAQUIRA	FR.	20,000	0,0000	7,9000	158,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2017 **Licitação: 9/2017 - PE** **Data da Homologação: 19/05/2017**
Fornecedor: 143088 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
99	63029	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G	BIODINAMICA	CX	30,000	0,0000	2,5000	75,00	Venceu
101	62992	IODOFÓRMIO, APRESENTAÇÃO PÓ, CRISTALINO, COR AMARELO-CITRINA, ODOR FORTE, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 10 GRAMAS.	BIODINAMICA	FR.	10,000	0,0000	14,2100	142,10	Venceu
102	62994	LÂMINA BISTURI - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CIRUTI	CX	20,000	0,0000	18,0000	360,00	Venceu
104	60562	LIMA HEDSTROM 1ª SERIE - 21 mm	TDKA	CX	15,000	0,0000	13,0000	195,00	Venceu
105	62591	LIMAS KERR 1º SÉRIE 25MM	TDKA	UND	15,000	0,0000	13,0000	195,00	Venceu
107	62996	LIXA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM AMÁLGAMA. MATERIAL INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO GRANULAÇÃO MÉDIA UNILATERAIS, APLICAÇÃO ACABAMENTO DE AMÁLGAMAS, LARGURA 4 MM. APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE COM 12 TIRAS.	IMPLA	ENV.	60,000	0,0000	4,0000	240,00	Venceu
109	63030	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P. CX COM 100 UN	DESCARPACK	CX	100,000	0,0000	9,8000	980,00	Venceu
110	6972	LUVA PARA PROCEDIMENTOS "PP" CX. C/100un	DESCARPACK	CX	200,000	0,0000	14,0000	2.800,00	Venceu
112	61562	LUVAS PARA PROCEDIMENTO M CX C/ 100 LUVAS	DESCARPACK	CX	100,000	0,0000	13,5000	1.350,00	Venceu
113	61561	LUVAS PARA PROCEDIMENTO P CX COM 100 LUVAS	DESCARPACK	CX	300,000	0,0000	13,5000	4.050,00	Venceu
115	62998	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO ACOMPANHADO DE 1 BICO APLICADOR PARA 2 ENCAIXES - SISTEMA BORDEN E INTRA. BICO APLICADOR PARA ENCAIXE MULTIFLEX.. AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA. FRASCO COM 200ML.	MAQUIRA	FR.	20,000	0,0000	10,0000	200,00	Venceu
116	62999	OTOSPORIM, APRESENTAÇÃO LIQUIDO, COMPOSIÇÃO HIDROCORTISONA, SULFATO DE NEOMICINA, SULFATO DE POLIMIXINA B, SUSPENSÃO. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 10 ML.	FQM	FR.	20,000	0,0000	11,0000	220,00	Venceu
117	63000	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. DUAS CORES, 12 FOLHAS.	ANGELUS	PCT	60,000	0,0000	1,7000	102,00	Venceu
118	63003	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ODONTOLÓGICO - LÍQUIDO, ASSOCIAÇÃO FURACIN, APLICAÇÃO DENTINA E RAMIFICAÇÕES DO CANAL RADICULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIMICROBIANO. APRESENTAÇÃO FRASCO DE 10 ML.	BIODINAMICA	FR.	20,000	0,0000	4,5100	90,20	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2017 **Licitação:** 9/2017 - PE **Data da Homologação:** 19/05/2017
Fornecedor: 143088 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
119	63001	ASTA DE POLIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA, PARA USO DE PROFISSIONAIS DA ODONTOLOGIA PARA POLIMENTO E BRILHO EM PORCELANAS, RESINAS, COMPÓSITOS, ESMALTE DENTAL E OUTROS MATERIAIS RESTAURADORES. SOLUBILIDADE EM ÁGUA, FACILITANDO A REMOÇÃO APÓS O POLIMENTO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 3G + 1 PONTA APLICADORA	ALLPLAN	KIT	40,000	0,0000	6,0000	240,00	Venceu
120	63002	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL - PASTA, COM FLÚOR, EM TUBO COM 90 GRAMAS.	ALLPLAN	TB	60,000	0,0000	3,0000	180,00	Venceu
121	63035	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE 10 G	BIODINAMICA	CX	30,000	0,0000	15,0000	450,00	Venceu
122	63005	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE ODONTOLÓGICO	IODONTOSUL	UND	6,000	0,0000	17,0000	102,00	Venceu
125	63011	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO (0,02-2µM); DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07µM). CONTEÚDO 4G. COR A2	CHARISMA	UND	60,000	0,0000	27,8800	1.672,80	Venceu
126	63016	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO (0,02-2µM); DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07µM). CONTEÚDO 4G. COR B2	CHARISMA	UND	60,000	0,0000	27,8800	1.672,80	Venceu
127	63012	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO (0,02-2µM); DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07µM). CONTEÚDO 4G. COR A3	CHARISMA	UND	100,000	0,0000	27,9000	2.790,00	Venceu
128	63013	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO (0,02-2µM); DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07µM). CONTEÚDO 4G. COR A3,5	CHARISMA	UND	50,000	0,0000	27,9000	1.395,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2017 **Licitação: 9/2017 - PE** **Data da Homologação: 19/05/2017**
Fornecedor: 143088 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
129	63014	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO (0,02-2µM); DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07µM). CONTEÚDO 4G. COR B1	CHARISMA	UND	50,000	0,0000	27,9000	1.395,00	Venceu
130	63015	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO (0,02-2µM); DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07µM). CONTEÚDO 4G. COR C2	CHARISMA	UND	60,000	0,0000	27,9000	1.674,00	Venceu
131	63017	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO (0,02-2µM); DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07µM). CONTEÚDO 4G. COR OA2	CHARISMA	UND	30,000	0,0000	27,9000	837,00	Venceu
132	63018	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO (0,02-2µM); DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07µM). CONTEÚDO 4G. COR OB2	CHARISMA	UND	30,000	0,0000	34,4900	1.034,70	Venceu
135	63008	RESINA FLOW - RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA DE VISCOSIDADE MÉDIA, FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS METACRÍLICOS, CÁRFOQUINONA, CO-INICIADORES, CONSERVANTES, PIGMENTOS E 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, NANOPARTICULADO, COM PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,05-5,0 MICRONS. CONTEÚDO 2G. COR A2	FGM	UND	30,000	0,0000	14,9900	449,70	Venceu
137	63032	ROLO DE FITA METÁLICA PARA MATRIZ 5MM, AÇO INOXIDÁVEL, 0,05MM X 5MM X 500MM, PARA RESTAURAÇÕES DE CLASSE II.	BIODINAMICA	UND	100,000	0,0000	0,9000	90,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2017 **Licitação: 9/2017 - PE** **Data da Homologação: 19/05/2017**
Fornecedor: 143088 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
138	63033	ROLO DE FITA METÁLICA PARA MATRIZ 7MM, AÇO INOXIDÁVEL, 0,05MM X 7MM X 500MM, PARA RESTAURAÇÕES DE CLASSE II.	BIODINAMICA	UND	50,000	0,0000	0,9000	45,00	Venceu
139	63019	SELANTE PARA USO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL - INCOLOR APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS, COR INCOLOR, KIT. EMBALAGEM COM 5 ML + ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, 10 ML.	BIODINAMICA	FR.	40,000	0,0000	13,3700	534,80	Venceu
140	63034	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS. TRÊS FORMATOS: TAÇA, CHAMA DE VELA E DISCO. SISTEMA UNIVERSAL.	MICRODONT	KIT	50,000	0,0000	21,4900	1.074,50	Venceu
144	63023	SUGADOR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. APRESENTAÇÃO PACOTE 40 UNIDADES.	INJECTA	UND	350,000	0,0000	3,2400	1.134,00	Venceu
145	1185	TACAS DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	MICRODONT	UND	100,000	0,0000	1,1800	118,00	Venceu
146	63028	TICRESOL FORMALINA. FRASCO COM 10 ML	BIODINAMICA	FR.	20,000	0,0000	3,6000	72,00	Venceu
147	63027	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE. CONTEÚDO 50 UNIDADES.	IMPLA	CX	40,000	0,0000	1,3500	54,00	Venceu
148	59401	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100un	JARC	PCT	40,000	0,0000	5,8500	234,00	Venceu
150	63026	VERNIZ FLUORETADO 5%. APRESENTAÇÃO KIT (CONJUNTO) CONTENDO: COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO (5,00G%); EXCIPIENTE: COLOFÔNIA, ETILCELULOSE, BÁLSAMO DE TOLÚ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SACARINA, ÁLCOOL ABSOLUTO. EMBALAGEM COM 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML E 01 FRASCO DE SOLVENTE COM 10 ML	FGM	KIT	20,000	0,0000	22,2000	444,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 9/2017 - PE**	**Data da Homologação: 19/05/2017**						
Fornecedor: 143088		**- MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P**							
151	63025	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. COMPOSIÇÃO: NITROCELULOSE 8G, EXCIPIENTES: ACETATO DE ETILA, ÁLCOOL ETÍLICO Q.S.P. 100ML. FRASCO DE VIDRO COM 15 ML.	SSWHITE	FR.	10,000	0,0000	8,6300	86,30	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		6.601,000			49.598,30	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO N º 114/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 114/2017 **Licitação:** 114/2017 - PR **Data da Homologação:** 28/06/2017

Fornecedor: 144492 - RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	79659	CALÇA EM TECIDO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 260/M², CONSTRUÇÃO SARJA 3/1, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: A) FATOR MINIMO DE PROTEÇÃO SOLAR 30 (FPS 30); B) COSTURA REFORÇADA (SOBREPOSTA); C) COM ELASTICO EM TODA A CINTURA E CORDÃO TOTAL; D) REFORÇO RETANGULAR NA REGIÃO DOS JOELHOS, NA MESMA COR DA CALÇA; E) NESGA NA COSTURA ENTRE AS PERNAS; F) REFLEXIVOS EM AMBAS AS PERNAS SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E BORDA VERDE; G) DOIS BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA; H) UM BOLSO TRASEIRO POSICIONADO A DIREITA; I) DOIS BOLSOS LATERAIS, LAPELA COM FECHAMENTO POR VELCRO REFORÇADO; J) SERIGRAFIA NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO (BRASÃO MUNICIPAL) K) CORES; AZUL, CINZA; L) MODELOS FEMININO E MASCULINO.	MG	UND	200,000	0,0000	38,6000	7.720,00	Venceu
2	79660	CALÇA EM TECIDO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 260/M², CONSTRUÇÃO SARJA 3/1, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: A) FATOR MINIMO DE PROTEÇÃO SOLAR 30 (FPS 30); B) COSTURA REFORÇADA (SOBREPOSTA); C) COM ELASTICO EM TODA A CINTURA E CORDÃO TOTAL; D) REFORÇO RETANGULAR NA REGIÃO DOS JOELHOS, NA MESMA COR DA CALÇA; E) NESGA NA COSTURA ENTRE AS PERNAS; F) REFLEXIVOS EM AMBAS AS PERNAS SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E BORDA VERDE; G) DOIS BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA; H) UM BOLSO TRASEIRO POSICIONADO A DIREITA; I) DOIS BOLSOS LATERAIS, LAPELA COM FECHAMENTO POR VELCRO REFORÇADO; J) SERIGRAFIA NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO (BRASÃO MUNICIPAL) K) CORES A DEFINIR; L) MODELO UNISEX.	MG	UND	50,000	0,0000	38,9000	1.945,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 114/2017		**Licitação: 114/2017 - PR**		**Data da Homologação: 28/06/2017**					
Fornecedor: 144492 - RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP									
3	79661	CALÇA EM TECIDO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 260/M², CONSTRUÇÃO SARJA 3/1, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: A) FATOR MINIMO DE PROTEÇÃO SOLAR 30 (FPS 30); B) COSTURA REFORÇADA (SOBREPOSTA); C) COM ½ CÓS/ ELÁSTICO, MINIMO DE 06 PASSADORES PARA CINTO, FECHAMENTO POR ZIPER E BOTÃO; D) REFORÇO RETANGULAR NA REGIÃO DOS JOELHOS, NA MESMA COR DA CALÇA; E) NESGA NA COSTURA ENTRE AS PERNAS; F) REFLEXIVOS EM AMBAS AS PERNAS SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E BORDA VERDE; G) DOIS BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA; H) UM BOLSO TRASEIRO POSICIONADO A DIREITA; I) DOIS BOLSOS LATERAIS, LAPELA COM FECHAMENTO POR VELCRO REFORÇADO; J) SERIGRAFIA NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO (BRASÃO MUNICIPAL) K) COR CINZA; L) MODELO MASCULINO.	MG	UND	200,000	0,0000	37,6000	7.520,00	Venceu
5	79663	CALÇA EM TECIDO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 190G/M², CONSTRUÇÃO SARJA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: A) FATOR MINIMO DE PROTEÇÃO SOLAR 30 (FPS 30); B) COSTURA REFORÇADA (SOBREPOSTA); C) COM ELASTICO EM TODA A CINTURA E CORDÃO TOTAL; D) NESGA NA COSTURA ENTRE AS PERNAS; E) DOIS BOLSOS FRONTAIS; F) DOIS BOLSOS TRASEIROS; G) SERIGRAFIA NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO (BRASÃO MUNICIPAL) H) COR A DEFINIR; I) MODELO FEMININO.	MG	UND	30,000	0,0000	38,4000	1.152,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 114/2017		**Licitação: 114/2017 - PR**		**Data da Homologação: 28/06/2017**					
Fornecedor: 144492 - RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP									
8	79666	JALECO EM TECIDO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE NO MINIMO 190 G/M² A NO MAXIMO 210 G/M², CONSTRUÇÃO SARJA 2/1, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: A) MANGA CURTA; B) FATOR MINIMO DE PROTEÇÃO SOLAR 30 (FPS 30) C) FECHAMENTO POR BOTÕES; D) REFLEXIVO EM AMBAS AS MANGAS, FRENTE E COSTAS, SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5CM DE LARGURA E BORDA VERDE; E) UM BOLSO EXTERNO SUPERIOR POSICIONADO AO LADO DIREITO, COM BORDADO (BRASÃO MUNICIPAL); F) DOIS BOLSOS EXTERNOS INFERIORES; G) UM BOLSO INTERNO; H) SERIGRAFIA NAS COSTAS; I) CORES: AZUL ROYAL AZUL CELESTE, CINZA OU VERDE; J) MODELO UNISEX.	MG	UND	100,000	0,0000	38,9000	3.890,00	Venceu
9	79667	JALECO EM TECIDO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE NO MINIMO 190 G/M² A NO MAXIMO 210 G/M², CONSTRUÇÃO SARJA 2/1, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: A) MANGA COMPRIDA; B) FATOR MINIMO DE PROTEÇÃO SOLAR 30 (FPS 30) C) FECHAMENTO POR BOTÕES; D) REFLEXIVO EM AMBAS AS MANGAS, FRENTE E COSTAS, SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5CM DE LARGURA E BORDA VERDE; E) UM BOLSO EXTERNO SUPERIOR POSICIONADO AO LADO DIREITO, COM BORDADO (BRASÃO MUNICIPAL); F) DOIS BOLSOS EXTERNOS INFERIORES; G) UM BOLSO INTERNO; H) SERIGRAFIA NAS COSTAS; I) CORES: AZUL ROYAL AZUL CELESTE, CINZA OU VERDE; J) MODELO UNISEX.	MG	UND	100,000	0,0000	38,9000	3.890,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		680,000			26.117,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 114/2017 **Licitação: 114/2017 - PR** **Data da Homologação: 28/06/2017**
Fornecedor: 144493 - ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
10	79668	CAMISETA EM MALHA FRIA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: A) MANGA CURTA; B) GOLA BASICA COM RIBANA; C) DETALHE FRONTAL, SUPERIOR, POSICIONADO A DIREITA (BRASÃO MUNICIPAL); D) REFLEXIVO EM AMBAS AS MANGAS, SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5CM DE LARGURA E BORDA VERDE; E) SERIGRAFIA NAS COSTAS; F) CORES: AZUL ROYAL AZUL CELESTE, CINZA OU VERDE; G) MODELO UNISEX.	OBJETIVA	UND	450,000	0,0000	17,9900	8.095,50	Venceu
11	79669	CAMISETA EM MALHA FRIA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: A) MANGA LONGA, DETALHE ELÁSTICO NO PUNHO; B) GOLA BASICA COM RIBANA; C) DETALHE FRONTAL, SUPERIOR, POSICIONADO A DIREITA (BRASÃO MUNICIPAL); D) REFLEXIVO EM AMBAS AS MANGAS, SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5CM DE LARGURA E BORDA VERDE; E) SERIGRAFIA NAS COSTAS; F) CORES: AZUL ROYAL AZUL CELESTE, CINZA OU VERDE; G) MODELO UNISEX.	OBJETIVA	UND	200,000	0,0000	18,8900	3.778,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——–>			650,000			11.873,50	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 114/2017		**Licitação: 114/2017 - PR**		**Data da Homologação: 28/06/2017**					
Fornecedor: 144494 - RAFAEL KUHN EIRELI - ME									
12	79670	JAQUETA EM TECIDO NYLON PARAQUEDISTA RESINADO, IMPERMEAVEL, 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 270 G/M², COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: A) COM FORRO EM FIBRA; B) REFLETIVO NA COR PRATA SEM BORDA COLORIDA (LARGURA E LOCALIZAÇÃO A DEFINIR), LOCALIZADOS EM AMBAS AS MANGAS, FRENTE E COSTAS; C) LAPELA DE PROTEÇÃO DO ZIPER COM BOTÃO DE PRESSÃO; D) FRISO EM VIVO FRENTE E COSTAS (A DEFINIR) E) UM BOLSO INTERNO; F) DOIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO POR ZÍPER; G) BORDADO FRONTAL (BRASÃO MUNICIPAL); H) BORDADO COSTAS (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - SC E SECRETARIA A DEFINIR); I) BORDADO MANGA DIREITA (BANDEIRA NACIONAL) J) BORDADO MANGA ESQUERDA (BANDEIRA ESTADUAL) K) COR A DEFINIR; L) MODELO UNISEX.	Corradi	UND	100,000	0,0000	148,0000	14.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		100,000			14.800,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 114/2017		**Licitação: 114/2017 - PR**		**Data da Homologação: 28/06/2017**					
Fornecedor: 144495 - TOPE BRASIL LTDA - ME									
4	79662	CALÇA MODELO CARGO, TELA RIP STOP, EM TECIDO COMPOSTO (50% ALGODÃO E 50% POLIAMIDA), GRAMATURA DE NO MINIMO 220G/M² A NO MAXIMO 238G/M², COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: A) FATOR MINIMO DE PROTEÇÃO SOLAR 30 (FPS 30); B) COSTURA REFORÇADA (SOBREPOSTA); C) COM ½ CÓS/ ELÁSTICO, MINIMO DE 06 PASSADORES PARA CINTO, FECHAMENTO POR ZIPER E BOTÃO; D) REFORÇO RETANGULAR NA REGIÃO DOS JOELHOS, NA MESMA COR DA CALÇA; E) NESGA NA COSTURA ENTRE AS PERNAS; F) REFLEXIVOS EM AMBAS AS PERNAS SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E BORDA VERDE; G) DOIS BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA; H) DOIS BOLSOS TRASEIROS MODELO FACA; I) DOIS BOLSOS LATERAIS, LAPELA COM FECHAMENTO POR VELCRO REFORÇADO; J) SERIGRAFIA NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO (BRASÃO MUNICIPAL) K) COR A DEFINIR; L) MODELO UNISEX.	TOP BRAZIL/TONON	UND	200,000	0,0000	57,5000	11.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		200,000			11.500,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 011/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 11/2017		**Licitação: 11/2017 - PR**		**Data da Homologação: 05/05/2017**					
Fornecedor: 143080		**- M.A. CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME**							
1	63080	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE PUBLICA, GERENCIAMENTO DA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO EM TODOS OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA. A CARGA HORÁRIA MENSAL MÍNIMA É DE 16 HORAS PRESENCIAIS, ALÉM DA OBRIGAÇÃO DE PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO REMOTO SEMPRE QUE SOLICITADO.		MES	8,000	0,0000	2.500,0000	20.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		8,000			20.000,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 013/2017-FMS

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 15/2017		**Licitação: 13/2017 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 142706		**- DEDETIZADORA ITAPIRANGA LTDA - ME**							
1	61512	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS MENSALMENTE COM EMISSAO DE LAUDOS.		MES	12,000	0,0000	245,0000	2.940,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		12,000			2.940,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 017/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 17/2017		**Licitação: 17/2017 - PR**		**Data da Homologação: 18/07/2017**					
Fornecedor: 143111 - RADIODONTICA SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA - ME									
1	63151	EXAMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS (RAIO X PERIAPICAL E INTERPROXIMAL), COM LAUDO.	RADIODONTICA	UND	1.500,000	0,0000	15,0000	22.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.500,000			22.500,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 085/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 85/2017		**Licitação: 85/2017 - PR**	**Data da Homologação: 12/05/2017**						
Fornecedor: 141676 - HERTA ANA VOGT - ME									
19	77383	ERVA MATE, EMBALAGEM DE 01 KG, MARCAS ACEITAVEIS MATERVA OU SCHNEIDER	MATERVA	KG	2.600,000	0,0000	9,2000	23.920,00	Venceu
21	7510	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	BRISA	UND	150,000	0,0000	4,7000	705,00	Venceu
27	66581	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO	NOVO HORIZONTE	UND	500,000	0,0000	0,5400	270,00	Venceu
47	77233	SABAO EM PO, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ASPECTO FISICO PO, COMPOSIÇÃO AGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, C A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BIODEGRADAVEL. MARCAS ACEITAVEIS: OMO, BRILHANTE, TIXAN/YPE. EMBALAGEM DE 01 KG	TXAN YPE	UND	950,000	0,0000	5,5400	5.263,00	Venceu
59	77388	AGUA MINERAL COM GAS, EMBALAGEM COM 500 ML	AGUA LIFE	UND	500,000	0,0000	0,8900	445,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		4.700,000			30.603,00	
Nr. do Processo: 85/2017		**Licitação: 85/2017 - PR**	**Data da Homologação: 12/05/2017**						
Fornecedor: 142385 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA									
2	10222	AGUA MINERAL SEM GAS DE 500 ML	2644TREZE TILAIS	UND	1.000,000	0,0000	0,7800	780,00	Venceu
4	63784	ALCOOL GEL EMBALAGEM DE 500 ML	1994ITAJA	UND	600,000	0,0000	4,1800	2.508,00	Venceu
5	76044	ÁLCOOL LÍQUIDO 70°INPM. TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1992ITAJA	UND	1.200,000	0,0000	4,1000	4.920,00	Venceu
9	74760	CAFE EM PO TIPO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, EMBALADO A VACUO, COM PADRAO MINIMO DE QUALIDADE TOTAL NA FAIXA DE 4,5 A 5,9 PONTOS, UMIDADE MAXIMA DE 5%, MOAGEM FINA, PERFIL DO SABOR DURO, AROMA INTENSO, ENCORPADO, TORRA MEDIA, SABOR INTENSO, COM SELO DA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS.	5013OURO	UND	1.400,000	0,0000	8,8500	12.390,00	Venceu
11	66586	CHÁ DE CAMOMILA COM NO MÍNIMO 10 GR	APTI	UND	200,000	0,0000	1,0800	216,00	Venceu
32	63787	LUSTRA MÓVEIS FRASCO COM 200 ML	3729PRATIK	FR	200,000	0,0000	2,6000	520,00	Venceu
33	69044	LUVAS DE LÁTEX FORRADAS TAMANHO GRANDE	2199BETANIN	PAR	100,000	0,0000	1,9000	190,00	Venceu
34	68266	LUVAS DE LÁTEX FORRADAS TAMANHO MEDIO	2200BETANIN	PAR	100,000	0,0000	1,9000	190,00	Venceu
35	64217	NAFTALINA EM BOLAS C/ 50g.	1868SANILAR	PCT	350,000	0,0000	1,3700	479,50	Venceu
41	65279	PAPEL TOALHA "PACOTE C/ 02 ROLOS"	1038SORELA	PCT	2.500,000	0,0000	2,3000	5.750,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 85/2017		**Licitação: 85/2017 - PR**	**Data da Homologação: 12/05/2017**						
Fornecedor: 142385 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA									
44	60885	REFIL PARA VASO SANITÁRIO	1698SANY	UND	700,000	0,0000	0,8000	560,00	Venceu
48	7757	SABONETE DE 90 GRAMAS.	5030NIP´S	UND	100,000	0,0000	0,7200	72,00	Venceu
57	71502	ALCOOL LÍQUIDO 92,8% INPM	1993ITAJA	LT	700,000	0,0000	4,5500	3.185,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		9.150,000			31.760,50	
Nr. do Processo: 85/2017		**Licitação: 85/2017 - PR**	**Data da Homologação: 12/05/2017**						
Fornecedor: 142633 - A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA - ME									
1	5141	ACUCAR CRISTAL (EMBALADO EM PACOTE 2 KG.)	estrela	UND	1.150,000	0,0000	4,3500	5.002,50	Venceu
3	79280	AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA - EMB PLASTICA 1 LITRO, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5%.	lar	UND	5.500,000	0,0000	1,6700	9.185,00	Venceu
6	76045	AMACIANTE DE ROUPAS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	lar	UND	330,000	0,0000	2,9500	973,50	Venceu
7	64324	BALDE PLÁSTICO C/CAPACIDADE DE 15 Lts	plasnew	UND	110,000	0,0000	5,2300	575,30	Venceu
10	74757	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO.	gioca	UND	550,000	0,0000	2,7900	1.534,50	Venceu
13	66583	CHÁ DE ERVA DOCE EMB. DE NO MÍNIMO 12 GR	brusto	UND	700,000	0,0000	1,0500	735,00	Venceu
14	74761	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, 200ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NAO TOXICO, PESO UNITARIO MINIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERA CONSTAR: GRAVACAO DA MARCA OU IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	total	UND	3.800,000	0,0000	2,6500	10.070,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 85/2017 **Licitação: 85/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/05/2017**
Fornecedor: 142633 - A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
17	74758	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	flesch	UND	500,000	0,0000	6,2500	3.125,00	Venceu
18	79211	DETERGENTE LIQUIDO GLICERINADO BIODEGRADAVEL PARA LAVAR LOUÇAS EM EMBALAGEM PLASTICA RIGIDA DE 500 ML. MARCAS ACEITÁVEIS: YPÊ, MINUANO E LIMPOL.	minuano	UND	5.800,000	0,0000	1,3900	8.062,00	Venceu
20	77235	ESCOVA APROPRIADA PARA LAVAR ROUPAS EM CORPO DE PLASTICO E CERDAS DE NYLON	desafio	UND	80,000	0,0000	1,9500	156,00	Venceu
23	76062	ESPONJA DUPLA FACE, MULTI-USO, ANTI-BACTERIANA. TAMANHO MÍNIMO: 110MM X 75MM X 20MM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NA EMBALAGEM.	forte limp	UND	2.600,000	0,0000	0,5400	1.404,00	Venceu
25	69644	FIBRA DE LIMPEZA (ESPONJA) USO GERAL (102 mm x 260 mm)	betanim	UND	100,000	0,0000	2,4900	249,00	Venceu
31	66764	LIXEIRO PLÁSTICO COM PEDAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	plasnew	UND	120,000	0,0000	19,0000	2.280,00	Venceu
36	74536	PA DE LIXO DE PLASTICO MEDINDO 300MM X 280MM X 125MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO COM 150CM	desafio	UND	55,000	0,0000	7,5000	412,50	Venceu
37	7268	PALITOS P/DENTES CAIXA C/100un	parana	UND	50,000	0,0000	0,7500	37,50	Venceu
39	72944	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, LISO GROSSO, SEM DESENHOS OU BORDADOS, COM BAINHA, MEDINDO NO MÍNIMO 50CMX70CM	valtex	UND	500,000	0,0000	2,6400	1.320,00	Venceu
45	79226	RODO DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, NA COR VERDE E AMARELA, COM CABO PARA LIMPAR PISOS, TAMANHO MINIMO, 40 CM X 10 CM X 5 CM.	desafio	UND	300,000	0,0000	5,9900	1.797,00	Venceu
54	79282	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,70m x 1,40m, CORES DIVERSAS (MENOS BRANCO), CORES LISAS, SEM ESTAMPAS E FLORIDAS	toamine	UND	200,000	0,0000	11,7000	2.340,00	Venceu
55	77385	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO COM NO MÍNIMO 0,50x0,70m, NA COR ESCURA LISA, SEM ESTAMPAS OU FLORIDAS.	toamine	UND	800,000	0,0000	4,5500	3.640,00	Venceu
56	66666	VASSOURA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 24 PALHETAS COM CABO	desafio	UND	100,000	0,0000	5,1000	510,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 85/2017		**Licitação: 85/2017 - PR**	**Data da Homologação: 12/05/2017**						
Fornecedor: 142633 - A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA - ME									
58	77386	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO COM NO MÍNIMO 0,50x0,70m, NA COR BRANCA	toamine	UND	400,000	0,0000	4,5500	1.820,00	Venceu
61	77390	ANIL LIQUIDO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200 ML	anil	UND	100,000	0,0000	11,9000	1.190,00	Venceu
62	79210	CAFÉ SOLÚVEL, GRANULADO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	ouro	UND	500,000	0,0000	5,3000	2.650,00	Venceu
63	78919	FLANELA DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MINIMO 28 CM X 38 CM, NA COR AMARELA.	sul	UND	500,000	0,0000	1,2000	600,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		24.845,000			59.668,80	
Nr. do Processo: 85/2017		**Licitação: 85/2017 - PR**	**Data da Homologação: 12/05/2017**						
Fornecedor: 143628 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA									
12	66584	CHÁ DE ENDRO EMB. DE NO MÍNIMO 15 GR	APTI	UND	700,000	0,0000	0,9700	679,00	Venceu
16	76057	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, COM BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LAR	UND	2.300,000	0,0000	3,3000	7.590,00	Venceu
22	60682	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM C/08 UNIDADES.	INOVE	PCT	40,000	0,0000	1,0000	40,00	Venceu
24	56018	FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO C/ 64 ROLOS C/30mt	QUALILUX	UND	500,000	0,0000	19,2000	9.600,00	Venceu
26	57257	FILTRO DE PAPEL P/CAFÉ REF. 103 (PACOTE C/30un)	BRIGUITTA	PCT	750,000	0,0000	2,3000	1.725,00	Venceu
30	63785	LIMPA VIDROS, FRASCO COM 500 ML	LAR	FR	400,000	0,0000	2,2000	880,00	Venceu
49	68135	SABONETE LIQUIDO NEUTRO GALÃO COM 05 LITROS	CLASSLIMP	UND	130,000	0,0000	12,0500	1.566,50	Venceu
53	76078	SAPONÁCEO CREMOSO. PERFUME ORIGINAL. FRASCO DE 300ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CLASS	UND	1.100,000	0,0000	1,9000	2.090,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		5.920,000			24.170,50	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 85/2017		**Licitação: 85/2017 - PR**	**Data da Homologação: 12/05/2017**						
Fornecedor: 144326 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME									
29	66176	GUARDANAPOS DE PAPEL MEDINDO NO MÍNIMO 33X33CM C/ 50 UN	FLOR DE LISS	UND	500,000	0,0000	0,9800	490,00	Venceu
40	73081	PAPEL HIGIENICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COR BRANCO, FOLHA DUPLA, EXTRA MACIO, ABSORVENTE E HOMOGENEO, FARDO COM 64 ROLOS. CADA ROLO DE 10 CM X 30 M, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, TIPO PICOTADO.	LOVE	FRD	500,000	0,0000	43,3000	21.650,00	Venceu
50	79283	SACO PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. AS INFORMAÇOES DESCRITAS DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM.	EREPLAST	UND	4.000,000	0,0000	1,1700	4.680,00	Venceu
52	76077	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. AS INFORMAÇÕES DESCRITAS DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM.	EREPLAST	UND	6.000,000	0,0000	1,0500	6.300,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		11.000,000			33.120,00	
Nr. do Processo: 85/2017		**Licitação: 85/2017 - PR**	**Data da Homologação: 12/05/2017**						
Fornecedor: 144327 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP									
8	79281	BOLSA PARA CHAO, BRANCA, DUPLA, 100% ALGODÃO, ALVEJADA, PRE-AMACIADO, SUPER RESISTENTE, COM TRAMA GROSSA (BEM FECHADA), MEDINDO 50X60CM, PARA USO DOMESTICO	BELLEI	UND	700,000	0,0000	2,8900	2.023,00	Venceu
15	74762	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, 80ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NAO TOXICO, PESO UNITARIO MINIMO DE 0,80 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERA CONSTAR: GRAVACAO DA MARCA OU IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS. ACONDICIONADO EM MANGA/PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOSUL	UND	1.800,000	0,0000	2,5700	4.626,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 85/2017		**Licitação: 85/2017 - PR**		**Data da Homologação: 12/05/2017**					
Fornecedor: 144327		**- ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**							
28	77381	GARRAFA TERMICA DE INOX, COM AMPOLA DE VIDRO E CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS, A CONSERVACAO DA TEMPERATURA DAS BEBIDAS E GARANTIDA POR NO MINIMO 6 HORAS. JATO DIRECIONAVEL E BICO CORTA PINGO, POSSUI ALÇA PARA CARREGAR. DIMENSÕES: PESO APROXIMADO: 1,3 KG; ALTURA: 39,00 CM; LARGURA: 14,10 CM. TAMPA NA COR PRETA.	INVICTA	UND	70,000	0,0000	89,6000	6.272,00	Venceu
38	74754	PANO DE LIMPEZA MEDINDO 71 X 54 CM FABRICADO EM ALGODAO CRU NA COR BRANCA	BELLEI	UND	600,000	0,0000	4,1000	2.460,00	Venceu
46	74543	RODO PLASTICO DUPLO 40 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. UTILIZADO PARA SECAR SUPERFICIES UMIDAS. É IDEAL PARA O TRABALHO DOMESTICO OTIMIZANDO O TEMPO DE SERVIÇO. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LAMINA EM EVA DUPLO. AJUSTA-SE AS IMPERFEIÇOES DO PISO IDEAL PARA SECAR E PASSAR PANO, COM PONTOS QUE SEGURAM MELHOR O PANO.	DESAFIO	UND	250,000	0,0000	4,2900	1.072,50	Venceu
51	76076	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. AS INFORMAÇÕES DESCRITAS DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM.	ROLL	UND	2.500,000	0,0000	1,4000	3.500,00	Venceu
60	76348	ÁGUA SANITÁRIA APROPRIADA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS (ESSA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO), DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NA ROTULAGEM: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. NÃO DEVERÁ CONTER HIDRÓXIDO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA QBOA	QBOA	LT	1.000,000	0,0000	2,4800	2.480,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——–>	6.920,000			22.433,50	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 85/2017		**Licitação: 85/2017 - PR**		**Data da Homologação: 12/05/2017**					
Fornecedor: 144449 - ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES ME									
42	74542	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS - COMPOSIÇAO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, SOLHA SIMPES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇAO E BOM INDICE DE RU (RESISTENCIA A UMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA, DUAS DOBRAS.	ELITE	PCT	2.000,000	0,0000	5,8600	11.720,00	Venceu
43	10288	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20cm x 27cm PACOTE C/ 1000fls	ELITE	PCT	5.000,000	0,0000	4,4400	22.200,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		7.000,000			33.920,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 087/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**87/2017**	**Licitação:**	**87/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**16/05/2017**				
Fornecedor:	**59951**	**- RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA**							
4	6399	RECAPAGEM DE PNEU 1.400 x 24	RUBBERNEW	UND	120,000	0,0000	845,0000	101.400,00	Venceu
17	3111	VULCANIZACAO DE PNEU 1.400X24.	RUBBERNEW	UND	100,000	0,0000	278,0000	27.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		220,000			129.200,00	
Nr. do Processo:	**87/2017**	**Licitação:**	**87/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**16/05/2017**				
Fornecedor:	**67296**	**- F.M. PNEUS LTDA**							
8	79294	RECAPAGEM DE PNEU 18.4.30	VIPAL	UND	10,000	0,0000	1.300,0000	13.000,00	Venceu
20	73559	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4.30 (ROLO VAP 70)	VIPAL	UND	10,000	0,0000	298,0000	2.980,00	Venceu
24	73564	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 275 X 80 - 22,5 (ONIBUS)	VIPAL	UND	80,000	0,0000	30,0000	2.400,00	Venceu
25	73565	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 275 X 75 - 17,5 (ONIBUS)	VIPAL	UND	20,000	0,0000	25,0000	500,00	Venceu
28	74550	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30 (MF 4275)	VIPAL	UND	10,000	0,0000	298,0000	2.980,00	Venceu
30	74552	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7.50 x 16 (MICRO ONIBUS)	VIPAL	UND	10,000	0,0000	89,0000	890,00	Venceu
31	74553	MONTAGEM DE PNEU 16.9x28 (JCB 4CX)	VIPAL	UND	20,000	0,0000	70,0000	1.400,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		160,000			24.150,00	
Nr. do Processo:	**87/2017**	**Licitação:**	**87/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**16/05/2017**				
Fornecedor:	**140867**	**- MODELO PNEUS LTDA**							
35	71285	PNEU NOVO 275/80 - R 22.5 LISO	DAYTON	UND	40,000	0,0000	1.384,0000	55.360,00	Venceu
49	74446	PNEU NOVO 16.9/28 RADIAL (RETRO 4CX)	MICHELLIN	UND	8,000	0,0000	5.500,0000	44.000,00	Venceu
53	74444	PNEU NOVO 185/65 R 15	BRIDGESTONE	UND	100,000	0,0000	316,0000	31.600,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		148,000			130.960,00	
Nr. do Processo:	**87/2017**	**Licitação:**	**87/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**16/05/2017**				
Fornecedor:	**141010**	**- COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**							
36	71286	PNEU NOVO 215/75 - R 17.5 LISO	Dunlop/SP391	UND	24,000	0,0000	787,0000	18.888,00	Venceu
38	71288	PNEU NOVO AGRÍCOLA 18.4 X 30 - 10 LONAS	Maggion/R1	UND	6,000	0,0000	2.383,0000	14.298,00	Venceu
39	79299	PNEU NOVO 12.4 X 24 10 LONAS	Maggion/R1	UND	6,000	0,0000	1.293,0000	7.758,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 87/2017		**Licitação: 87/2017 - PR**	**Data da Homologação: 16/05/2017**						
Fornecedor: 141010 - COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA									
65	74447	CÂMARA DE AR 18.4 - 30	Flexen/Tr218	UND	10,000	0,0000	229,0000	2.290,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		46,000			43.234,00	
Nr. do Processo: 87/2017		**Licitação: 87/2017 - PR**	**Data da Homologação: 16/05/2017**						
Fornecedor: 142212 - A.R. PNEUS LTDA									
2	6707	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22-5 BORRACHUDO	DREBOR	UND	50,000	0,0000	455,0000	22.750,00	Venceu
10	72851	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 - 26 (ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR)	DREBOR	UND	6,000	0,0000	2.285,0000	13.710,00	Venceu
13	74546	RECAPAGEM DE PNEU 12.4.24 (TRATOR MF 4275)	DREBOR	UND	10,000	0,0000	645,0000	6.450,00	Venceu
15	73555	VULCANIZAÇÃO DE PNEU RADIAL 275 X 80 - 22.5 LISO	DREBOR	UND	20,000	0,0000	109,0000	2.180,00	Venceu
22	73560	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 - 26 (ROLO CATERPILLAR)	DREBOR	UND	6,000	0,0000	375,0000	2.250,00	Venceu
26	74548	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 215X75 17.5 (ONIBUS)	AR PNEUS	UND	20,000	0,0000	24,0000	480,00	Venceu
29	74551	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4 - 24 (MF 4275)	DREBOR	UND	10,000	0,0000	215,0000	2.150,00	Venceu
32	76152	MONTAGEM DE PNEU 1400 X 24	AR PNEUS	UND	40,000	0,0000	68,0000	2.720,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		162,000			52.690,00	
Nr. do Processo: 87/2017		**Licitação: 87/2017 - PR**	**Data da Homologação: 16/05/2017**						
Fornecedor: 143167 - JOAÇABA PNEUS LTDA									
33	71284	PNEU NOVO 1.000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	RT59 PIRELLI	UND	150,000	0,0000	1.000,0000	150.000,00	Venceu
41	71290	PNEU NOVO 175/70 R 13	P400 PIRELLI	UND	250,000	0,0000	187,0000	46.750,00	Venceu
50	74442	PNEU NOVO 185 - 14	CHRONO PIRELLI	UND	6,000	0,0000	295,0000	1.770,00	Venceu
54	6588	CÂMARA DE AR 900 x 20	20Z500 PIRELLI	UND	230,000	0,0000	77,0000	17.710,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		636,000			216.230,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 87/2017		**Licitação: 87/2017 - PR**	**Data da Homologação: 16/05/2017**						
Fornecedor: 143532 - J. D. M. BECCON & CIA LTDA - EPP									
3	72845	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 215X75 - 17.5 LISO	BOREX	UND	30,000	0,0000	279,0000	8.370,00	Venceu
6	79295	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 12 LONAS (JCB/3C/214E)	BOREX	UND	20,000	0,0000	1.225,0000	24.500,00	Venceu
7	6405	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 BORRACHUDO A FRIO.	BOREX	UND	30,000	0,0000	260,0000	7.800,00	Venceu
12	6405	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 BORRACHUDO A FRIO.	BOREX	UND	50,000	0,0000	260,0000	13.000,00	Venceu
16	73556	VULCANIZAÇÃO DE PNEU RADIAL 215 X 75 - 17.5	BOREX	UND	10,000	0,0000	89,0000	890,00	Venceu
19	79297	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5 X 25 - 12 LONAS (JCB/3C/214E)	BOREX	UND	20,000	0,0000	285,0000	5.700,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		160,000			60.260,00	
Nr. do Processo: 87/2017		**Licitação: 87/2017 - PR**	**Data da Homologação: 16/05/2017**						
Fornecedor: 144451 - GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA									
48	76234	PNEU NOVO 17.5 X 25 12 LONAS (JCB)	TITAN/EARTHMO	UND	12,000	0,0000	2.890,0000	34.680,00	Venceu
51	79300	PNEU NOVO 19 L5 - 24 10 LONAS	GOODYEAR/IT52	UND	6,000	0,0000	2.270,0000	13.620,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		18,000			48.300,00	
Nr. do Processo: 87/2017		**Licitação: 87/2017 - PR**	**Data da Homologação: 16/05/2017**						
Fornecedor: 144452 - BELLENZIER PNEUS LTDA									
34	76233	PNEU NOVO 275 X 80 - 22.5 MISTO	Pirelli TG85	UND	40,000	0,0000	1.534,0000	61.360,00	Venceu
42	71291	PNEU NOVO 175/70 R 14	Pirelli Cint. P4	UND	150,000	0,0000	233,5000	35.025,00	Venceu
43	71020	PNEU NOVO 205/55 R 16	Pirelli Cint P1+	UND	30,000	0,0000	292,0000	8.760,00	Venceu
47	60639	PNEU NOVO 12.5/80 X 18 - 10 LONAS	Pirelli PN12	UND	10,000	0,0000	1.047,0000	10.470,00	Venceu
52	76235	PNEU NOVO 225/70 R16	Pirelli S-ATR	UND	30,000	0,0000	525,0000	15.750,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		260,000			131.365,00	
Nr. do Processo: 87/2017		**Licitação: 87/2017 - PR**	**Data da Homologação: 16/05/2017**						
Fornecedor: 144453 - COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS L M LTDA - EPP									
37	74451	PNEU NOVO 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	GOODYEAR	UND	24,000	0,0000	1.030,0000	24.720,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 87/2017		**Licitação: 87/2017 - PR**	**Data da Homologação: 16/05/2017**						
Fornecedor: 144453 - COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS L M LTDA - EPP									
44	56776	PNEU 7.50 R 16 LISO - 12 LONAS	GOODYEAR	UND	40,000	0,0000	788,0000	31.520,00	Venceu
45	74450	PNEU NOVO 7.50 R 16 BORRACHUDO - 10 LONAS	GOODYEAR	UND	40,000	0,0000	880,0000	35.200,00	Venceu
46	71018	PNEU NOVO 205/75 R 16	FALKEN	UND	80,000	0,0000	466,0000	37.280,00	Venceu
56	71298	CAMARA DE AR 23.1.26	QBOM	UND	2,000	0,0000	366,0000	732,00	Venceu
61	4643	PROTETOR DE CÂMARA ARO 25	IRBO	UND	20,000	0,0000	75,0000	1.500,00	Venceu
62	71301	CÂMARA DE AR 16.9/28 TR218A	QBOM	UND	16,000	0,0000	192,0000	3.072,00	Venceu
66	74448	CÂMARA DE AR 12.4 - 24	QBOM	UND	6,000	0,0000	100,0000	600,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		228,000			134.624,00	
Nr. do Processo: 87/2017		**Licitação: 87/2017 - PR**	**Data da Homologação: 16/05/2017**						
Fornecedor: 144454 - F. VACHILESKI & CIA LTDA									
1	6403	RECAPAGEM DE PNEU 1.000 X 20 BORRACHUDO A FRIO.	RUZZI	UND	300,000	0,0000	395,0000	118.500,00	Venceu
14	76153	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 x 20	RUZZI	UND	100,000	0,0000	100,0000	10.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		400,000			128.500,00	
Nr. do Processo: 87/2017		**Licitação: 87/2017 - PR**	**Data da Homologação: 16/05/2017**						
Fornecedor: 144455 - GABRIEL ANDRES FLACH - ME									
40	71289	PNEU NOVO 1.400X24 - 16 LONAS	MAGGION	UND	40,000	0,0000	2.050,0000	82.000,00	Venceu
55	8042	PROTETOR DE CÂMARA AR0 20	K-RUBBER	UND	230,000	0,0000	24,4000	5.612,00	Venceu
57	71299	CÂMARA DE AR 7.50 x 16 - BICO CURTO	MAGGION	UND	20,000	0,0000	44,5000	890,00	Venceu
58	8039	CÂMARA DE AR 7.50 x 16 - BICO LONGO	MAGGION	UND	40,000	0,0000	50,0000	2.000,00	Venceu
59	8035	CAMARAS DE AR, KM 24	MAGGION	UND	50,000	0,0000	168,5000	8.425,00	Venceu
60	4644	PROTETOR DE CÂMARA ARO 24	K-RUBBER	UND	30,000	0,0000	45,0000	1.350,00	Venceu
63	72876	CAMARA DE AR 10,5/80-18 TR 15	MAGGION	UND	30,000	0,0000	75,0000	2.250,00	Venceu
64	57497	PROTETOR DE CAMARA ARO 16	K-RUBBER	UND	40,000	0,0000	20,0000	800,00	Venceu
67	10655	CÂMARA DE AR 17.5 x 25	QBOM	UND	20,000	0,0000	193,0000	3.860,00	Venceu
68	77255	PNEU NOVO 110-90-17 MOTO TRASEIRO	MAGGION	UND	10,000	0,0000	160,0000	1.600,00	Venceu
69	77256	PNEU NOVO 90-90-19 MOTO DIANTEIRO	MAGGION	UND	8,000	0,0000	150,0000	1.200,00	Venceu
70	77257	PNEU NOVO 90-90-18 MOTO TRASEIRO	MAGGION	UND	10,000	0,0000	98,0000	980,00	Venceu
71	77258	PNEU NOVO 80-10-18 MOTO TRASEIRO	MAGGION	UND	8,000	0,0000	89,0000	712,00	Venceu
72	77259	PNEU NOVO 80-10-14 MOTO TRASEIRO	MAGGION	UND	4,000	0,0000	89,0000	356,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 87/2017		**Licitação: 87/2017 - PR**	**Data da Homologação: 16/05/2017**						
Fornecedor: 144455 - GABRIEL ANDRES FLACH - ME									
73	77260	PNEU NOVO 60-100-17 MOTO DIANTEIRO	MAGGION	UND	4,000	0,0000	80,0000	320,00	Venceu
74	71293	PNEU NOVO 120/80 - 18 (MOTO)	MAGGION	UND	5,000	0,0000	170,0000	850,00	Venceu
75	71294	PNEU NOVO 90-90-21 MOTO DIANTEIRO	MAGGION	UND	5,000	0,0000	150,0000	750,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		554,000			113.955,00	
Nr. do Processo: 87/2017		**Licitação: 87/2017 - PR**	**Data da Homologação: 16/05/2017**						
Fornecedor: 144456 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME									
5	6400	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18	RUZI	UND	30,000	0,0000	532,0000	15.960,00	Venceu
9	79296	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 16 LONAS (PATROLA COWDIN)	RUZI	UND	10,000	0,0000	1.244,0000	12.440,00	Venceu
11	6407	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 x 24	RUZI	UND	12,000	0,0000	1.233,0000	14.796,00	Venceu
18	73557	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5 X 80 - 18 (DIANTEIRO JCB/MF/LB90)	VIPAL	UND	40,000	0,0000	129,0000	5.160,00	Venceu
21	79298	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5 X 25 16 LONAS (PATROLA COWDIN)	VIPAL	UND	10,000	0,0000	299,0000	2.990,00	Venceu
23	73563	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5 L 24	VIPAL	UND	10,000	0,0000	299,0000	2.990,00	Venceu
27	74549	VULCANIZAÇÃO DE PNEU RADIAL 19.9x28 (JCB 4CX)	VIPAL	UND	8,000	0,0000	349,0000	2.792,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		120,000			57.128,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 089/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 89/2017 **Licitação:** 89/2017 - PR **Data da Homologação:** 22/05/2017
Fornecedor: 144464 - SANDRO KLEVER 97561720025

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	75041	PODA ORNAMENTAL DE ARVORES DA ESPECIE FICUS EM RUAS E PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO DE ITAPIRANGA, COM ORGANIZAÇÃO DOS GALHOS EM MONTES E AUXILIO NO CARREGAMENTO DOS GALHOS.		UND	400,000	0,0000	20,0000	8.000,00	Venceu
2	75042	PODA DE ARVORES DA ESPECIE SEMPRE VERDE E SIBIPIRUNA EM RUAS E PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO DE ITAPIRANGA, COM ORGANIZAÇÃO DOS GALHOS EM MONTES E AUXILIO NO CARREGAMENTO		UND	1.000,000	0,0000	10,0000	10.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.400,000			18.000,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 092/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 92/2017 **Licitação: 92/2017 - PR** **Data da Homologação: 26/05/2017**
Fornecedor: 144470 - VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	68287	SEIXO ROLADO, LAVADO, CLASSIFICADO, ENSACADO E IDENTIFICADO COM DIAMETRO PENEIRA 10 A 1/8" (PRE-FILTRO).	VERMONT	M3	10,000	0,0000	630,0000	6.300,00	Venceu
2	68286	SEIXO ROLADO, LAVADO, CLASSIFICADO, ENSACADO E IDENTIFICADO COM DIAMETRO 1/8" A 1/4".	VERMONT	M3	10,000	0,0000	650,0000	6.500,00	Venceu
3	68285	SEIXO ROLADO, LAVADO, CLASSIFICADO, ENSACADO E IDENTIFICADO COM DIAMETRO 1/4" A 1/2".	VERMONT	M3	10,000	0,0000	750,0000	7.500,00	Venceu
4	79437	AREIA LAVADA, CLASSIFICADA, SEM BARRO OU MATÉRIA ORGÂNICA, COM MENOS DE 1% DE PARTÍCULAS LAMINARES OU MICÁCEAS. DIAMETRO 0,61 A 1,23 MM (EMBALADA EM SACOS DE RAFIA LAMINADA DE 50 KG).	VERMONT	M3	30,000	0,0000	650,0000	19.500,00	Venceu
5	79438	AREIA LAVADA, CLASSIFICADA, SEM BARRO OU MATÉRIA ORGÂNICA, COM MENOS DE 1% DE PARTÍCULAS LAMINARES OU MICÁCEAS. DIAMETRO 1,23 A 1,71 MM (EMBALADA EM SACOS DE RAFIA LAMINADA DE 50 KG).	VERMONT	M3	30,000	0,0000	650,0000	19.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		90,000			59.300,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 92/2017		**Licitação: 92/2017 - PR**		**Data da Homologação: 26/05/2017**					
Fornecedor: 144471		**- TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIEN**							
6	79439	CARVÃO ATIVADO VEGETAL, COM GRANDE POROSIDADE, TAMANHO 6 X 10, EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE AGUA;	BRASCARBO	M3	35,000	0,0000	4.900,0000	171.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		35,000			171.500,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 102/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 100/2017		**Licitação: 100/2017 - TP**		**Data da Homologação: 23/06/2017**					
Fornecedor: 140848 - CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA									
1	79493	EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA REFORMA DA RODOVIARIA, COMPREENDENDO A REFORMA PARCIAL E A PINTURA DE TODA A EDIFICAÇÃO, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.		UND	1,000	0,0000	85.711,3200	85.711,32	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1,000			85.711,32	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 104/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 104/2017		**Licitação: 104/2017 - PR**		**Data da Homologação: 12/06/2017**					
Fornecedor: 129577 - TRANSPORTES SERNI LTDA - ME.									
1	77773	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO, DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS URBANOS (RSU) INSERVIVEIS, NÃO COMPACTAVEIS, VOLUMETRICOS, SENDO DE ORIGEM DOMICILIAR, COMERCIAL E LIMPEZA URBANA DA CIDADE DE ITAPIRANGA/SC, SENDO EXCLUSIVAMENTE MOVEIS COMO SOFÁS, MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, COLCHÕES, CAMAS, ESCRIVINHAS E OUTROS COMPATIVEIS, NUM TOTAL DE 20,0 M³.		CAR	18,000	0,0000	1.670,0000	30.060,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——>			18,000			30.060,00	
Nr. do Processo: 104/2017		**Licitação: 104/2017 - PR**		**Data da Homologação: 12/06/2017**					
Fornecedor: 141170 - CETRIC - CENT DE TRAT. RESÍD. SÓL., IND. COMER. CH									
2	77774	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE I (PERIGOSOS), DA OFICINA DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.		M3	30,000	0,0000	494,0000	14.820,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——>			30,000			14.820,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 106/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 106/2017 **Licitação:** 106/2017 - PR **Data da Homologação:** 13/06/2017

Fornecedor: 140662 - DIESEL IPORÃ COM. DE PEÇAS P/ BOM. INJETORAS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
13	79525	BOMBA DE PALHETA		UND	1,000	0,0000	252,5900	252,59	Venceu
14	79526	PISTÃO DO AVANÇO		UND	1,000	0,0000	392,2700	392,27	Venceu
15	9575	JOGO DE REPARO		UND	1,000	0,0000	114,8200	114,82	Venceu
16	79527	RETENTOR DO EIXO		UND	1,000	0,0000	65,7900	65,79	Venceu
17	79528	BUJÃO CORPO DISTRIBUIDOR		UND	1,000	0,0000	145,7700	145,77	Venceu
18	79529	PARAFUSO RETORNO DA BOMBA		UND	1,000	0,0000	62,5000	62,50	Venceu
19	79530	TAMPA DO AVANÇO		UND	1,000	0,0000	37,9400	37,94	Venceu
20	79531	MOLA DO AVANÇO		UND	1,000	0,0000	26,2600	26,26	Venceu
21	66043	ARRASTADOR		UND	1,000	0,0000	615,0100	615,01	Venceu
22	79532	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO		UND	1,000	0,0000	163,7400	163,74	Venceu
23	3166	BICO INJETOR		UND	4,000	0,0000	149,7600	599,04	Venceu
24	79533	MAO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA E BICOS		UND	1,000	0,0000	449,2800	449,28	Venceu
25	79525	BOMBA DE PALHETA		UND	1,000	0,0000	252,1000	252,10	Venceu
26	79526	PISTÃO DO AVANÇO		UND	1,000	0,0000	284,9900	284,99	Venceu
27	79534	VALVULA REGULADORA		UND	1,000	0,0000	247,1200	247,12	Venceu
28	70680	CAME DE COMANDO		UND	1,000	0,0000	583,9300	583,93	Venceu
29	79528	BUJÃO CORPO DISTRIBUIDOR		UND	1,000	0,0000	114,5900	114,59	Venceu
30	79527	RETENTOR DO EIXO		UND	1,000	0,0000	47,6300	47,63	Venceu
31	11658	ROLETE		UND	4,000	0,0000	39,8600	159,44	Venceu
32	3375	PARAFUSO		UND	5,000	0,0000	2,4900	12,45	Venceu
33	79535	MEMBRANA DO LDA		UND	1,000	0,0000	31,8900	31,89	Venceu
34	929	BICOS INJETORES		UND	4,000	0,0000	179,3600	717,44	Venceu
35	79536	KIT DE REGULAGEM		UND	1,000	0,0000	49,8200	49,82	Venceu
37	79573	MAO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA		UND	1,000	0,0000	398,5800	398,58	Venceu
69	79567	ARRUELA DO INJETOR COMMON RAIL MWM		UND	6,000	0,0000	4,9900	29,94	Venceu
70	3166	BICO INJETOR		UND	6,000	0,0000	329,3200	1.975,92	Venceu
71	79568	BOMBA ENGRENAGEM RECON		UND	1,000	0,0000	399,1700	399,17	Venceu
72	79569	CALÇOS DE BICO		UND	12,000	0,0000	3,2900	39,48	Venceu
73	79570	EIXO EXCENTRICO		UND	1,000	0,0000	439,9900	439,99	Venceu
74	79571	MOLA DE PRESSÃO DA BOMBA		UND	3,000	0,0000	11,9800	35,94	Venceu
75	79572	REPARO BBA PRESSÃO ENGRENAGEM CP3		UND	1,000	0,0000	321,3300	321,33	Venceu
76	79573	MAO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA		UND	1,000	0,0000	848,2400	848,24	Venceu
		Total do Fornecedor ——>			68,000			9.915,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 106/2017		**Licitação: 106/2017 - PR**	**Data da Homologação: 13/06/2017**						
Fornecedor: 142655 - INDUMAR IND. COM. EQUIP. INDUSTRIAIS E AGRIC. LTDA									
77	79574	LAMINA DE CONCHA TORQUE AÇO 1045 COMPRIMENTO 2,24 M, E LARGURA 25 CM E ESPESSURA DE 20 MM	INDUMAR	UND	1,000	0,0000	2.346,7300	2.346,73	Venceu
78	79575	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	APC	UND	4,000	0,0000	184,7400	738,96	Venceu
79	79592	FACA MAIOR 2260 MM X 367 MM X 3/4"	INDUMAR	UND	1,000	0,0000	4.094,3000	4.094,30	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		6,000			7.179,99	
Nr. do Processo: 106/2017		**Licitação: 106/2017 - PR**	**Data da Homologação: 13/06/2017**						
Fornecedor: 144458 - RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI - EPP									
39	3394	ADITIVO PARA RADIADOR	DIV	LT	8,000	0,0000	12,2900	98,32	Venceu
40	79539	ANEL ENCOSTO MWM X - 10 000	MWM	UND	2,000	0,0000	67,7900	135,58	Venceu
41	79540	BOMBA D'AGUA MWM X 12 4 E 6 CIL	SCHAD	UND	1,000	0,0000	352,9000	352,90	Venceu
42	79541	BOMBA OLEO MWM X 12 (FERRO)	SCHAD	UND	1,000	0,0000	435,6400	435,64	Venceu
43	79542	BRONZINA DA BIELA MWM X 12 000	MWM	UND	6,000	0,0000	77,7600	466,56	Venceu
44	79543	BRONZINA DO MANCAL MWM X-10 6C 000	MWM	UND	7,000	0,0000	63,8000	446,60	Venceu
45	79544	BUCHA BIELA MWM X-10	MWM	UND	6,000	0,0000	28,9100	173,46	Venceu
46	79545	BUCHA COMANDO MWM X-10	MWM	UND	1,000	0,0000	32,9000	32,90	Venceu
47	79546	CORREIA ALT MWM	GATES	UND	1,000	0,0000	97,6900	97,69	Venceu
48	79547	COXIM MOTOR TRASEIRO CUMMINS SERIE 2000	ROCHE	UND	2,000	0,0000	119,3800	238,76	Venceu
49	79548	FILTRO COMB. MWM X 12	MWM	UND	1,000	0,0000	94,7000	94,70	Venceu
50	79549	FILTRO LUB. MWM X-10/TD 6 CIL	DELPH	UND	1,000	0,0000	41,8700	41,87	Venceu
51	79550	GUIA VALV. MWM X-10 ADM	RIOSU	UND	6,000	0,0000	9,9200	59,52	Venceu
52	79551	GUIA VALV. MWM X-10 ESC	RIOSU	UND	6,000	0,0000	9,9700	59,82	Venceu
53	79552	JOGO DE JUNTA MWM 6.12	SPAAL	UND	1,000	0,0000	963,9900	963,99	Venceu
54	79553	KIT CIL MWM X12	MWM	UND	6,000	0,0000	304,0500	1.824,30	Venceu
55	79554	MANGUEIRA D'AGUA DE SAIDA DA VALVULA TERMOSTATICA	DIV	UND	2,000	0,0000	68,7900	137,58	Venceu
56	79555	OLEO MOTOR DIESEL	PETRO	LT	22,000	0,0000	13,7100	301,62	Venceu
57	3375	PARAFUSO	DIV	UND	10,000	0,0000	2,4900	24,90	Venceu
58	79556	PISTA RETENTOR DIANTEIRO MWM X10	MWM	UND	1,000	0,0000	61,2100	61,21	Venceu
59	79557	SEDE VALV. ADM MWM X10 STD	RIOSU	UND	6,000	0,0000	13,8800	83,28	Venceu
60	79558	SEDE VALV. ESC. MWM X10 STD	RIOSU	UND	6,000	0,0000	11,7600	70,56	Venceu
61	79559	SILICONE PRETO	PERMA	LT	2,000	0,0000	33,4000	66,80	Venceu
62	79560	TINTA CINZA BASALTO VW	G3	LT	1,000	0,0000	49,8400	49,84	Venceu
63	79561	TUCHO VALV. MWM X-10	RIOSU	UND	12,000	0,0000	27,0100	324,12	Venceu
64	79562	VALVULA ADM MWM X-10 4.10/6.10	EATON	UND	6,000	0,0000	32,7700	196,62	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 106/2017		**Licitação: 106/2017 - PR**		**Data da Homologação: 13/06/2017**					
Fornecedor: 144458 - RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI - EPP									
65	79563	VALVULA ESC MWM X-10 4.10/6.10	ML	UND	6,000	0,0000	34,2600	205,56	Venceu
66	79564	VALVULA TERMOSTATICA MWM X10 6 CIL COM SUPORTE	MWM	UND	1,000	0,0000	144,2500	144,25	Venceu
67	79565	VARETA VALV MWM X-10	MWM	UND	6,000	0,0000	18,3700	110,22	Venceu
68	79566	MAO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR	RETICAR	UND	1,000	0,0000	7.650,9300	7.650,93	Venceu
				Total do Fornecedor ——-->	138,000			14.950,10	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 110/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 110/2017		**Licitação: 110/2017 - PR**	**Data da Homologação: 23/06/2017**						
Fornecedor: 127582 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS									
1	73913	SEGURO TOTAL E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA O EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS DOOSAN POTENCIA DO MOTOR, 71 KW/95HP A1 850 RPM, PESO OPERACIONAL 13.000/14.200 KG, ANO FAB. 2011, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: COBERTURA BÁSICA DE R$ 250.000,00; DANOS ELÉTRICOS R$ 50.000,00; PROXIMIDADE DE ÁGUA R$ 250.000,00; DANOS MATERIAIS E CORPORAIS DE R$ 120.000,00 CADA UM.	PORTO SEGURO	UND	1,000	0,0000	5.800,0000	5.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1,000			5.800,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 113/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 113/2017 **Licitação:** 113/2017 - PR **Data da Homologação:** 28/06/2017
Fornecedor: 144491 - ROSSO & NADAL LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	73715	BOBINAS DE PAPEL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PAPEL TERMO SENSIVEL COM BARREIRA OVER COATING 15 g/m² - BLACK-MARK PARA LEITURA EM IMPRESSORA ZEBRA RW-420 (3 X 100 mm ALINHADO DE FORMA CENTRAL NA BORDA INFERIOR). IMPRESSAO NA FRENTE COM TINTA TERMO RESISTENTE; IMPRESSAO FLUXO GRAFICA; TAMANHO DA CONTA: 100 X 235 MM; SERRILHA DO CANHOTO A 181 MM E SERRILHA NO FINAL DA CONTA (235 MM); TUBETE COM DIAMETRO INTERNO DE 20 MM E DIAMETRO EXTERNO NO MAXIMO DE 26 MM; 100 CONTAS POR BOBINA; ATÉ 04 CORES FRENTE E VERSO.	CONTISUL	UND	1.000,000	0,0000	10,1000	10.100,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——>			1.000,000			10.100,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 115/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 115/2017 **Licitação: 115/2017 - PR** **Data da Homologação: 03/07/2017**
Fornecedor: 142376 - ROSIMERI FACCIO PISATTO ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	79675	CAMISETAS DRY 100% POLIÉSTER, TAM. ADULTO, COM BORDADO BRASÃO MUNICIPIO, MODALIDADE E SÍMBOLO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	REDOMA	UND	100,000	0,0000	38,9800	3.898,00	Venceu
2	79676	JOGOS CAMISA CALÇÃO PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAM. ADULTO, COM 22 PEÇAS DE CADA, PERSONALIZADO CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	REDOMA	UND	4,000	0,0000	1.296,0000	5.184,00	Venceu
3	79677	JOGOS CAMISA CALÇÃO PARA FUTSAL MASCULINO, TAM. ADULTO, COM 15 PEÇAS DE CADA, PERSONALIZADO CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	REDOMA	UND	3,000	0,0000	883,9000	2.651,70	Venceu
4	79678	JOGOS CAMISA CALÇÃO PARA FUTSAL FEMININO, TAM. ADULTO, COM 15 PEÇAS DE CADA, PERSONALIZADO CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	REDOMA	UND	2,000	0,0000	883,9000	1.767,80	Venceu
5	79679	CONJUTOS DE AGASALHO EM CHIMPA 100% POLIAMIDA, TAM. ADULTO, FRENTE BORDADO BRASÃO DO MUNICIPIO E SIMBOLO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, COSTAS BORDADO A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	REDOMA	UND	70,000	0,0000	136,0000	9.520,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		179,000			23.021,50	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 116/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 116/2017		**Licitação: 116/2017 - PR**	**Data da Homologação: 30/06/2017**						
Fornecedor: 143210 - JULIO SILVESTRI FILHO - ME									
1	79687	LAMINA DRESSER 205, 9 FUROS ¾, FURO 5/8 AR1 2,13X6", ACOMPANHADA DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO (PORCAS E PARAFUSOS).	METISA	UND	6,000	0,0000	657,0000	3.942,00	Venceu
2	79688	LAMINA CATERPILLAR 120K, 13 FUROS ¾, FURO 3/4, CURVA 120K, AR1 1,82X8", ACOMPANHADA DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO (PORCAS E PARAFUSOS).	METISA	UND	12,000	0,0000	647,0000	7.764,00	Venceu
3	79689	LAMINA DRESSER 205, 8 FUROS ¾, FURO 5/8, AR1 1,82X6", ACOMPANHADA DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO (PORCAS E PARAFUSOS).	METISA	UND	16,000	0,0000	563,0000	9.008,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		34,000			20.714,00	
Nr. do Processo: 116/2017		**Licitação: 116/2017 - PR**	**Data da Homologação: 30/06/2017**						
Fornecedor: 143676 - FILIPPE COMERCIO DE PEÇAS LTDA									
5	79691	DISCO TACÓGRAFO 24 HRS 180 KM/H, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DML	UND	50,000	0,0000	33,0000	1.650,00	Venceu
6	79692	DISCO TACÓGRAFO 24 HRS 125 KM/H, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DML	UND	30,000	0,0000	31,0000	930,00	Venceu
7	79693	DISCO TACÓGRAFO 7 DIAS 180 KM/H, CAIXA COM 10 UNIDADES.	DML	UND	10,000	0,0000	31,0000	310,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		90,000			2.890,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 116/2017		**Licitação: 116/2017 - PR**		**Data da Homologação: 30/06/2017**					
Fornecedor: 144457 - COMERCIO DE PECAS PIEROZAN EIRELI - EPP									
4	79690	DISCO TACÓGRAFO 7 DIAS 125 KM/H, CAIXA COM 10 UNIDADES.	VDP	UND	80,000	0,0000	36,0000	2.880,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		80,000			2.880,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 117/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Nr. do Processo: 117/2017 **Licitação: 117/2017 - PR** **Data da Homologação: 30/06/2017**
Fornecedor: 143676 - FILIPPE COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	79523	PARALAMA LATERAL ESQUERDO DIANTEIRO	JCB	UND	1,000	0,0000	1.375,0000	1.375,00	Venceu
2	79524	PARALAMA LATERAL DIREITO DIANTEIRO	JCB	UND	1,000	0,0000	1.375,0000	1.375,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		2,000			2.750,00	

Nr. do Processo: 117/2017 **Licitação: 117/2017 - PR** **Data da Homologação: 30/06/2017**
Fornecedor: 144457 - COMERCIO DE PECAS PIEROZAN EIRELI - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
3	79694	PLACA DE AÇO PARA FREIO (CÓDIGO ORIGINAL PARA REFERENCIA N° 87708433)	TX	UND	2,000	0,0000	133,9805	267,96	Venceu
4	79695	PLACA DE FREIO (CÓDIGO ORIGINAL PARA REFERENCIA N° 87708434)	UNITEC	UND	4,000	0,0000	329,9349	1.319,74	Venceu
5	79696	DISCO DE AÇO (CÓDIGO ORIGINAL PARA REFERENCIA N° 87708435)	TX	UND	2,000	0,0000	185,3292	370,66	Venceu
6	79697	CILINDRO DE FREIO (CÓDIGO ORIGINAL PARA REFERENCIA N° 87708436)	NEC	UND	1,000	0,0000	779,3513	779,35	Venceu
7	79698	ANEL DE BORRACHA (CÓDIGO ORIGINAL PARA REFERENCIA N° 87708438)	ORION	UND	2,000	0,0000	98,0430	196,09	Venceu
8	79699	ANEL DE BORRACHA (CÓDIGO ORIGINAL PARA REFERENCIA N° 371144ª1)	ORION	UND	2,000	0,0000	62,5568	125,11	Venceu
9	79700	ANEL DE BORRACHA (CÓDIGO ORIGINAL PARA REFERENCIA N° 371145ª1)	ORION	UND	2,000	0,0000	4,9365	9,87	Venceu
10	79701	ANEL DE BORRACHA (CÓDIGO ORIGINAL PARA REFERENCIA N° 87711038)	ORION	UND	2,000	0,0000	9,5344	19,07	Venceu
11	78277	ÓLEO 80W140	PETRONAS	UND	1,000	0,0000	462,1478	462,15	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		18,000			3.550,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 118/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 118/2017		**Licitação: 118/2017 - PR**	**Data da Homologação: 04/07/2017**						
Fornecedor: 34533 - AUTO ELETRICA PAULINHO LTDA - ME.									
4	79705	BATERIA NOVA 12V 105 AMPERES - PARTIDA A FRIO DE 620 A	PIONEIRO	UND	20,000	0,0000	608,0000	12.160,00	Venceu
5	79706	BATERIA NOVA 12V 135 AMPERES - PARTIDA A FRIO DE 870 A	PIONEIRO	UND	30,000	0,0000	668,0000	20.040,00	Venceu
6	79707	BATERIA NOVA 12V 170 AMPERES - PARTIDA A FRIO DE 990 A	PIONEIRO	UND	20,000	0,0000	762,0000	15.240,00	Venceu
7	79708	BATERIA NOVA 12V 90 DSA AMPERES - PARTIDA A FRIO DE 580 A	PIONEIRO	UND	30,000	0,0000	495,0000	14.850,00	Venceu
8	79709	BATERIA NOVA 12V 110 AMPERES - PARTIDA A FRIO DE 670 A	PIONEIRO	UND	15,000	0,0000	455,0000	6.825,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——>			115,000			69.115,00	
Nr. do Processo: 118/2017		**Licitação: 118/2017 - PR**	**Data da Homologação: 04/07/2017**						
Fornecedor: 142664 - RAMOS AUTOMOTIVA E SERVIÇOS LTDA									
1	79702	BATERIA NOVA 12V 45 AMPERES - PARTIDA A FRIO DE 280 A	MAXION	UND	30,000	0,0000	259,0000	7.770,00	Venceu
2	79703	BATERIA NOVA 12V 60 AMPERES - PARTIDA A FRIO DE 420 A	MAXION	UND	30,000	0,0000	311,0000	9.330,00	Venceu
3	79704	BATERIA NOVA 12V 70 AMPERES - PARTIDA A FRIO DE 500 A	MAXION	UND	60,000	0,0000	390,0000	23.400,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——>			120,000			40.500,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 119/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 119/2017		**Licitação: 119/2017 - PR**	**Data da Homologação: 04/07/2017**						
Fornecedor: 144503 - IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.									
1	79710	SUBSTRATO CROMOGENICO E. COLI 100 ML C/100 UNID	IDEXX	UND	10,000	0,0000	749,0000	7.490,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		10,000			7.490,00	
Nr. do Processo: 119/2017		**Licitação: 119/2017 - PR**	**Data da Homologação: 04/07/2017**						
Fornecedor: 144504 - PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABO									
5	79714	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4 - 100 ML (R)	NEON	UND	10,000	0,0000	13,7000	137,00	Venceu
6	79715	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7 - 100 ML (R)	NEON	UND	10,000	0,0000	13,7000	137,00	Venceu
7	79716	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10 - 100 ML (R)	NEON	UND	10,000	0,0000	13,7000	137,00	Venceu
8	79717	REAGENTE KCl 3 M 100 ML	NEON	UND	10,000	0,0000	12,4000	124,00	Venceu
9	79718	BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO 50 ML	PHOX	UND	10,000	0,0000	3,5700	35,70	Venceu
10	79719	BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO 100 ML	PHOX	UND	10,000	0,0000	3,7100	37,10	Venceu
11	79720	BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO 250 ML	PHOX	UND	10,000	0,0000	4,7000	47,00	Venceu
12	79721	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 01 ML	PHOX	UND	10,000	0,0000	2,1400	21,40	Venceu
13	79722	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 05 ML	PHOX	UND	10,000	0,0000	2,5000	25,00	Venceu
14	79723	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10 ML	PHOX	UND	10,000	0,0000	2,6400	26,40	Venceu
15	79724	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO 01 ML	PHOX	UND	5,000	0,0000	6,0000	30,00	Venceu
16	79725	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO 05 ML	PHOX	UND	5,000	0,0000	7,0000	35,00	Venceu
17	79726	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO 10 ML	PHOX	UND	5,000	0,0000	7,0000	35,00	Venceu
20	79729	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X100 MM 10 ML	UNIGLAS	UND	50,000	0,0000	0,2800	14,00	Venceu
21	79730	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 16X150 MM 20 ML COM TAMPA BAQUELITE	UNIGLAS	UND	50,000	0,0000	1,3900	69,50	Venceu
24	79733	ERLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA 250 ML	PHOX	UND	5,000	0,0000	7,8500	39,25	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 119/2017		**Licitação: 119/2017 - PR**		**Data da Homologação: 04/07/2017**					
Fornecedor: 144504 - PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABO									
25	79734	PROVETA DE VIDRO GRADUADA, COM BASE DE PLASTICO, 100 ML	PHOX	UND	10,000	0,0000	9,2600	92,60	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		230,000			1.042,95	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 121/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 121/2017		**Licitação: 121/2017 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 141979 - WBEM - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA									
1	68323	HORAS DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS		UND	400,000	0,0000	44,5000	17.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		400,000			17.800,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 122/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 122/2017 **Licitação: 122/2017 - PR** **Data da Homologação: 07/07/2017**

Fornecedor: 142599 - DEDETIZADORA ITAPIRANGA LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	79747	EXECUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE AGUA, NA CIDADE E NO INTERIOR DO MUNICIPIO		M3	25.000,000	0,0000	2,2400	56.000,00	Venceu
2	79748	EXECUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS DE ROÇADA NO ENTORNO DAS CAIXAS DE AGUA. LOCALIZADAS NA CIDADE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.		MT2	30.000,000	0,0000	0,3500	10.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		55.000,000			66.500,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 123/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**123/2017**	**Licitação:**	**123/2017 - PR**	**Data da Homologação:**					
Fornecedor:	**56901**	**- KNAPP & CIA LTDA**							
1	63673	METROS LINEARES DE DETONAÇÃO DE ROCHAS COM FUROS DE 1.1/4" DE DIÂMETRO.		UND	1.500,000	0,0000	59,9000	89.850,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.500,000			89.850,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 124/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 124/2017		**Licitação: 124/2017 - PR**	**Data da Homologação: 12/07/2017**						
Fornecedor: 124591 - GAIA RODOVIAS LTDA									
1	71692	EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C	GAIA	LT	20.000,000	0,0000	3,8000	76.000,00	Venceu
2	63114	MASSA ASFÁLTICA "CBUQ" (FAIXA "C" - DNIT)	GAIA	TON	350,000	0,0000	270,0000	94.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		20.350,000			170.500,00	
Nr. do Processo: 124/2017		**Licitação: 124/2017 - PR**	**Data da Homologação: 12/07/2017**						
Fornecedor: 143563 - NACIONAL ASFALTOS LTDA - EPP									
3	79751	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ), PREPARADA COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSOS E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), COM ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE 25 KG, COM RELATÓRIO DE ENSAIO DA MASSA POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR ISSO/IEC, CONTENDO GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 90% NA PENEIRA 3/8", TEOR DE BETUME ENTRE 5 E 7%.	RESTAURA FACIL	SC	500,000	0,0000	31,0000	15.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		500,000			15.500,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 125/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 125/2017 **Licitação:** 125/2017 - PR **Data da Homologação:** 17/07/2017

Fornecedor: 65498 - TELETRÔNICA PINHAL LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
8	79767	CABO DE VIDEO HDMI 1.8 METROS COM MALHA DE REVESTIMENTO	LITE	UND	5,000	0,0000	12,5000	62,50	Venceu
24	79762	CD-R GRAVAVEL, 700MB, PACOTE COM 100 UND	SONY	UND	2,000	0,0000	69,0000	138,00	Venceu
25	79779	COMPUTADOR INTEL CORE I3 6ª GERAÇÃO 3,7GHZ, WINDOWS 10 PRO, 4GB DE MEMÓRIA, HD 500GB, DVD-RW, ENTRADA RJ45 GIGABIT, GABINETE SLIM REVERSÍVEL TOOLLESS, CONEXÕES TRASEIRAS: 4X USBM, 1 x HDMI, 1 x VGA, 1 x RJ45, CONEXÕES DE AUDIO, FRONTAL: 2 x USB, COMPATIBILIDADE DE HARDWARE WHCK Microsoft® Windows® 10 (x64), COMPATIBILIDADE ELETROMAGNETICA: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, SEGURANÇA DO USUARIO: IEC 6950, EQUIPAMENTO ECOLOGICO: EPEAT GOLD E ROHS RUIDO ACUSTICO: EM COMFORMIDADE COM ISO7779 E 9296 ,AUDIO, TECLADO ABNT2 USB, MOUSE ÓTICO COM SCROLL USB RESOLUÇÃO 1000DPI, MONITOR LED 18,5" RESOLUÇÃO 1366X768. SUGESTÃO DE MARCA LENOVO, POSITIVO	LENOVO	UND	20,000	0,0000	1.930,0000	38.600,00	Venceu
33	79782	MIKROTIK RB951Ui-2HnD, CPU 600MHZ, 128MB RAM, 5 PORTAS 10/10	MIKROTIK	UND	20,000	0,0000	280,0000	5.600,00	Venceu
35	79764	MOUSE OPTICO C/FIO USB, MINIMO DE 1200DPI, COR PRETO	HARDILNE	UND	40,000	0,0000	10,0000	400,00	Venceu
36	79763	MOUSE OPTICO S/FIO, 2,4 GHZ, MINIMO DE 1200DPI, COR PRETO	MULTILASER	UND	20,000	0,0000	27,0000	540,00	Venceu
38	79811	NOBREAK, POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL MÍNIMA: 5 KVA, TENSÃO DE ENTRADA: 220V, TENSÃO DE SAÍDA: 120V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, FORMAS DE ONDA NA SAÍDA: SENOIDAL, TOMADAS: NO PADRÃO NBR 14136, MÍNIMO DE 08 UNIDADES, BATERIAS: MÍNIMO 12 X 9AH, LIVRES DE MANUTENÇÃO, AUTONOMIA: MÍNIMO DE 10 MIN COM ATÉ 80% DE CARGA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA: 0,7, COM POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA COM GABINETES DE BATERIAS ADICIONAIS, PROTEÇÃO: SOBRECORRENTE ENTRADA, SUB E SOBRE TENSÃO ENTRADA, SOBRECORRENTE SAÍDA SUB E SOBRE TENSÃO SAÍDA, CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, DESLIGAMENTO POR CARGA MÍNIMA, SUB E SOBRE FREQUÊNCIA, SURTOS E PICOS DE TENSÃO, SOBRETEMPERATURA DO INVERSOR, SOBRETEMPERATURA DO TRANSFORMADOR, SOBRETEMPERATURA DA BATERIA, ENERGIA DE SURTO.	NHS	UND	1,000	0,0000	5.250,0000	5.250,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 125/2017 Licitação: 125/2017 - PR Data da Homologação: 17/07/2017									
Fornecedor: 65498 - TELETRÔNICA PINHAL LTDA									
40	79784	RACK DE PAREDE 19" 4U, PROFUNDIDADE 470MM, COR PRETO, COM TAMPA FRONTAL DE VIDRO	CWB	UND	6,000	0,0000	190,0000	1.140,00	Venceu
43	79768	TABLET COM TELA 7 ", PROCESSADOR QUAD-CORE OU SUPERIOR, CAMERA TRASEIRA COM NO MÍNIMO 5MP, MEMORIA RAM DE 1GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 8GB OU SUPERIOR COM SUPORTE PARA MICROSD, ANDROID 4.4 OU SUPERIOR, COR PRETO	ALCATEL	UND	15,000	0,0000	337,0000	5.055,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——-->			129,000			56.785,50	
Nr. do Processo: 125/2017 Licitação: 125/2017 - PR Data da Homologação: 17/07/2017									
Fornecedor: 133930 - MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA									
15	79793	CARTUCHO JATO DE TINTA 662XL COLORIDO	MICROJET	UND	60,000	0,0000	51,3000	3.078,00	Venceu
16	79792	CARTUCHO JATO DE TINTA 662XL PRETO	MICROJET	UND	60,000	0,0000	48,6000	2.916,00	Venceu
20	79787	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA CE410A PRETO	HP	UND	30,000	0,0000	299,0000	8.970,00	Venceu
21	79788	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA CE411A CIANO	HP	UND	30,000	0,0000	339,0000	10.170,00	Venceu
22	79789	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA CE412A AMARELO	HP	UND	30,000	0,0000	339,0000	10.170,00	Venceu
23	79790	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA CE413A MAGENTA	HP	UND	30,000	0,0000	339,0000	10.170,00	Venceu
34	79778	MONITOR LED 18,5" BIVOLT, TOMADA NOVO PADRÃO, COM AJUSTE DE ALTURA REGULAVEL, ENTRADA VGA, HDMI, COR PRETO	AOC	UND	5,000	0,0000	467,1000	2.335,50	Venceu
		Total do Fornecedor ——-->			245,000			47.809,50	
Nr. do Processo: 125/2017 Licitação: 125/2017 - PR Data da Homologação: 17/07/2017									
Fornecedor: 143037 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA									
2	79754	ADAPTADOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO, RESOLUÇÃO 1080P	PLUSCABLE	UND	3,000	0,0000	45,0000	135,00	Venceu
5	79780	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 5AH	UNIPOWER	UND	30,000	0,0000	60,0000	1.800,00	Venceu
11	79796	CARTUCHO JATO DE TINTA 21 PRETO ORIGINAL	HP	UND	40,000	0,0000	55,0000	2.200,00	Venceu
12	79797	CARTUCHO JATO DE TINTA 22 COLORIDO ORIGINAL	HP	UND	40,000	0,0000	74,5000	2.980,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 125/2017		**Licitação: 125/2017 - PR**		**Data da Homologação: 17/07/2017**					
Fornecedor: 143037 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA									
28	79761	DVD-R GRAVAVEL, 4.7 GB, PACOTE COM 100 UND	ELGIN	UND	2,000	0,0000	80,0000	160,00	Venceu
29	79772	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT 6 OU MAIS TOMADAS	ADFTRONIK	UND	15,000	0,0000	99,0000	1.485,00	Venceu
31	79759	MEMORIA RAM DDR2 2GB 800MHZ	KINGSTON	UND	15,000	0,0000	89,0000	1.335,00	Venceu
37	79771	NOBREAK 1300VA BIVOLT COM 6 OU MAIS TOMADAS	ADFTRONIK	UND	20,000	0,0000	299,0000	5.980,00	Venceu
41	79774	SUPORTE ERGONONICO PARA NOTEBOOK, DOBRAVEL, CONSTRUÇÃO EM METAL	MULTILASER	UND	5,000	0,0000	45,0000	225,00	Venceu
45	79786	TRIPÉ PARA CAMERA, FABRICADO EM ALUMINIO, SUPORTE UNIVERSAL, MANIVELA PARA MUDANÇA DE ALTURA E ROTAÇÃO, TRAVAS PARA FIXAÇÃO, PÉS EM BORRACHA E AJUSTE DE TERRENO PARA ESTABILIDADE, ROTAÇÃO HORIZONTAL 360, ROTAÇÃO VERTICAL 180, NIVEL DE D'AGUA PARA CORREÇÃO DE TERRENO	MULTILASER	UND	2,000	0,0000	90,0000	180,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——-->	172,000			16.480,00	
Nr. do Processo: 125/2017		**Licitação: 125/2017 - PR**		**Data da Homologação: 17/07/2017**					
Fornecedor: 143191 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA									
3	79753	APRESENTADOR DE SLIDES WIRELESS COM PONTEIRO LASER, DISTANCIA MAXIMA ENTRE 10 E 15 METROS	knup	UND	3,000	0,0000	78,0000	234,00	Venceu
17	79798	CARTUCHO JATO DE TINTA 664XL COLORIDO ORIGINAL	hp	UND	20,000	0,0000	98,9000	1.978,00	Venceu
18	79799	CARTUCHO JATO DE TINTA 664XL PRETO ORIGINAL	hp	UND	20,000	0,0000	98,4000	1.968,00	Venceu
26	79755	DISCO RIGIDO 4TB 3,5", SATA 6GB/S, 7200RPM, 64MB CACHE (SUGESTÃO DE PRODUTO: SEAGATE IRONWOLF NAS 4TB 7200RPM)	seagate	UND	4,000	0,0000	699,0000	2.796,00	Venceu
30	79773	FONTE DE ALIMETAÇÃO ATX PARA COMPUTADORES 450W REAIS, BIVOLT AUTOMATICO	blucase	UND	20,000	0,0000	149,0000	2.980,00	Venceu
42	79785	SWITCH GERENCIAVEL 48 PORTAS GIGABIT, 110/220V AUTOMATICO, 2 OU MAIS PORTAS SFP	hp	UND	4,000	0,0000	1.990,0000	7.960,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——-->	71,000			17.916,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 125/2017 **Licitação:** 125/2017 - PR **Data da Homologação:** 17/07/2017
Fornecedor: 144214 - JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	79775	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO E ANTIGO 3 PINOS P/2 PINOS	tlf	UND	20,000	0,0000	6,0000	120,00	Venceu
4	79769	AUTO TRASNFORMADOR (TRAFO PARA IMPRESSORA), 220V PARA 110V, 700VA	adftronik	UND	5,000	0,0000	59,0000	295,00	Venceu
6	79781	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 7AH	unipauer	UND	20,000	0,0000	58,0000	1.160,00	Venceu
7	79776	CABO DE ENERGIA PARA FONTE DE COMPUTADOR ATX NOVO PADRÃO	info	UND	15,000	0,0000	4,0000	60,00	Venceu
9	79783	CAIXA CABO DE REDE 305 METROS, PADRÃO CAT5E, COR AZUL	chipsce	UND	3,000	0,0000	188,0000	564,00	Venceu
10	79766	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, CONECTOR DE AUDIO P2, CONECTOR DE ENERGIA USB	mtek	UND	20,000	0,0000	16,0000	320,00	Venceu
13	79795	CARTUCHO JATO DE TINTA 60 COLORIDO ORIGINAL	hp	UND	40,000	0,0000	60,0000	2.400,00	Venceu
14	79794	CARTUCHO JATO DE TINTA 60 PRETO ORIGINAL	hp	UND	40,000	0,0000	50,0000	2.000,00	Venceu
27	79756	DISCO RIGIDO 500GB SATA 3,5", SATA 6GB/S, 7200RPM	seagate	UND	10,000	0,0000	164,0000	1.640,00	Venceu
32	79760	MEMORIA RAM DDR3 4GB 1333MHZ	kingston	UND	15,000	0,0000	130,0000	1.950,00	Venceu
39	79777	NOTEBOOK 14" COM PROCESSOR INTEL CORE I5 6ª GERAÇÃO COM NO MINIMO 2GHZ, MEMORIA RAM 6GB OU 8GB DDR4, DISCO RIGIDO 1TB, WIRELESS 802.11 BGN, CONEXÃO RJ45 10/100/1000 MBPS, CONEXAO HDMI, USB, TECLADO ABNT2, WINDOWS 10 ORIGINAL, COR PRETO	acer	UND	10,000	0,0000	1.998,0000	19.980,00	Venceu
44	79765	TECLADO USB COM PADRÃO ABNT2 PRETO, COM CABE DE 0.8M OU MAIOR	c3teck	UND	40,000	0,0000	20,0000	800,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——-->	238,000			31.289,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 127/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 127/2017		**Licitação: 127/2017 - PR**	**Data da Homologação: 14/07/2017**						
Fornecedor: 58114		**- GRAFICA BAROZZI EIRELI EPP**							
1	77919	REVISTA COM 65 LAMINAS: 4 X 4, COUCHE BRILHO 150 G/M²; CAPA: 4 X 0, CARTAO TRIPLEX 350 G/M², 500 X 180 MM, ABERTO 180 X 500, VERNIZ SERIGRAFICO RESERVA FRENTE E LAMINAÇÃO, FRENTE BOPP FOSCO. CATALOGO: WIRE-O PRATA (ALTURA). ARTE: EM ARQUIVO FECHADO	BAROZZI	UND	1.500,000	0,0000	7,4900	11.235,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.500,000			11.235,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 128/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 128/2017		**Licitação: 128/2017 - PR**		**Data da Homologação: 20/07/2017**					
Fornecedor: 36030 - ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPIRANGA LTDA - ME									
7	79813	HORAS DE SERVICO - CAMINHAO GUINDASTE, COM ALCANCE MINIMO DE 18 METROS, COM CESTO E CINTO DE PROTEÇÃO.		HRS	200,000	0,0000	169,0000	33.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		200,000			33.800,00	
Nr. do Processo: 128/2017		**Licitação: 128/2017 - PR**		**Data da Homologação: 20/07/2017**					
Fornecedor: 129755 - LIDER TERRAPLANAGENS LTDA - EPP									
5	78351	HORAS DE SERVIÇO- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17 TONELTADAS - REGIAO BEIRA RIO		HRS	150,000	0,0000	245,0000	36.750,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		150,000			36.750,00	
Nr. do Processo: 128/2017		**Licitação: 128/2017 - PR**		**Data da Homologação: 20/07/2017**					
Fornecedor: 140956 - IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA -									
1	78352	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS - REGIÃO BEIRA RIO		HRS	150,000	0,0000	189,0000	28.350,00	Venceu
3	78366	HORAS DE SERVIÇO - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MIN. 10M³ DE CARGA, TRUCADO E TRAÇADO - PARA REGIAO BEIRA RIO		HRS	200,000	0,0000	102,0000	20.400,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		350,000			48.750,00	
Nr. do Processo: 128/2017		**Licitação: 128/2017 - PR**		**Data da Homologação: 20/07/2017**					
Fornecedor: 141963 - ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA ME									
2	78350	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 17 TONELADAS - REGIÃO DA FRONTEIRA		HRS	150,000	0,0000	243,5000	36.525,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		150,000			36.525,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 128/2017		**Licitação: 128/2017 - PR**		**Data da Homologação: 20/07/2017**					
Fornecedor: 143542 - KM TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA									
4	78353	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS - REGIÃO DA FRONTEIRA		HRS	150,000	0,0000	180,0000	27.000,00	Venceu
6	78367	HORAS DE SERVIÇO - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MIN. 10M³ DE CARGA, TRUCADO E TRAÇADO - PARA REGIAO DA FRONTEIRA.		HRS	200,000	0,0000	69,0000	13.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		350,000			40.800,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 084/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 84/2017		**Licitação: 84/2017 - PR**		**Data da Homologação: 17/05/2017**					
Fornecedor: 143283 - NELSON SCHNEIDERS ME									
1	79253	QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA VIAGENS EDUCATIVAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, ENTIDADES CULTURAIS E PESSOAS DA TERCEIRA IDADE DESTE MUNICÍPIO, EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM ÔNIBUS CONVENCIONAL COM AR CONDICIONADO PARA NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS, O ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005.		KM	15.000,000	0,0000	4,5000	67.500,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——>			15.000,000			67.500,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 105/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 105/2017		**Licitação: 105/2017 - PR**	**Data da Homologação: 13/06/2017**						
Fornecedor: 58114 - GRAFICA BAROZZI EIRELI EPP									
6	79221	BLOCOS DE "NOTIFICAÇÃO DE RECEITA" NA COR AZUL, MEDINDO 11CM X 21,5 CM, NUMERADAS. (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDAS/REPASSADAS PELA SEC. DA SAÚDE).	BAROZZI	UND	200,000	0,0000	2,3300	466,00	Venceu
15	79218	CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE 2017, EM PAPEL COUCHE 170 g/m², EM SELEÇÃO DE CORES, COM FOTOLITO DIGITAL. O MODELO SERA DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA.	BAROZZI	UND	400,000	0,0000	1,0000	400,00	Venceu
16	79219	CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE 2018, EM PAPEL COUCHE 170 g/m², EM SELEÇÃO DE CORES, COM FOTOLITO DIGITAL. O MODELO SERA DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA.	BAROZZI	UND	400,000	0,0000	1,0000	400,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.000,000			1.266,00	
Nr. do Processo: 105/2017		**Licitação: 105/2017 - PR**	**Data da Homologação: 13/06/2017**						
Fornecedor: 143921 - ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA									
8	69605	BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO C/ 50JGS, 2 VIAS - PAPEL AUTOCOPIATIVO	ALBGRAF	UND	300,000	0,0000	3,5000	1.050,00	Venceu
9	79454	BLOCOS ORDEM DE COMPRA 3 VIAS, AUTO COPIATIVO, C/50 JOGOS.	ALBGRAF	UND	300,000	0,0000	5,6000	1.680,00	Venceu
10	79590	BLOCOS PROGRAMA MELHORAMENTO GENETICO C/50 JGS, 2 VIAS, AUTOCOPIATIVAS E NUMERADAS (TELEFONES E NOMES A SEREM REPASSADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA)	ALBGRAF	UND	1.500,000	0,0000	3,0000	4.500,00	Venceu
50	75817	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCOS COM 50 JOGOS	ALBGRAF	UND	3.000,000	0,0000	3,1000	9.300,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		5.100,000			16.530,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 105/2017 **Licitação:** 105/2017 - PR **Data da Homologação:** 13/06/2017
Fornecedor: 144445 - ROQUE MALLMANN - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	77206	BLOCO DE ANOTAÇÕES, COM MEDIDAS DE 0,15 X 0,10 CM, COM CAPA DURA, PAGINAS TIMBRADAS, ALUSIVAS AS CAMPANHAS, COM 15 FOLHAS ALCALINAS.	MALLMANN	UND	7.000,000	0,0000	0,2800	1.960,00	Venceu
2	79223	BLOCO DE ANOTAÇÕES, COM MEDIDAS DE 15 CM X 21 CM, COM CAPA DURA, PAGINAS TIMBRADAS, ALUSIVAS AS CAMPANHAS, COM 50 FOLHAS ALCALINAS.	MALLMANN	UND	12.000,000	0,0000	1,0900	13.080,00	Venceu
3	79222	BLOCO DE ANOTAÇÕES, COM MEDIDAS DE 7 CM X 10 CM, COM CAPA DURA, PAGINAS TIMBRADAS, ALUSIVAS AS CAMPANHAS, COM 30 FOLHAS ALCALINAS.	MALLMANN	UND	5.000,000	0,0000	0,3000	1.500,00	Venceu
4	79471	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO, MEDINDO 15 CM X 12 CM, COM TRÊS VIAS AUTOCOPIATIVAS, PRIMEIRA E SEGUNDA FOLHA PICOTADA. BLOCO COM 50 CONJUNTOS (ARTE A SER DEFINIDA).	MALLMANN	UND	1.000,000	0,0000	4,4800	4.480,00	Venceu
5	73343	BLOCO DE REQUISICAO DE MATERIAL C/ 50 FOLHAS, 1 VIA NUMERADA	MALLMANN	UND	300,000	0,0000	1,2900	387,00	Venceu
11	71495	CADERNETA ACOMPANHAMENTO DE CRIANCAS NAS CRECHES, COM 50 PAGINAS, "CRECHE ELISABETA ROST"	MALLMANN	UND	500,000	0,0000	1,5600	780,00	Venceu
12	71496	CADERNETA ACOMPANHAMENTO DE CRIANCAS NAS CRECHES, COM 50 PAGINAS, "EMEI CRECHE ESPERANÇA", CAPA COM IMPRESSÃO COLORIDA	MALLMANN	UND	500,000	0,0000	1,5600	780,00	Venceu
13	71494	CADERNETA ACOMPANHAMENTO DE CRIANCAS NAS CRECHES, COM 50 PAGINAS, "EMEI PINGUINHO DE GENTE"	MALLMANN	UND	500,000	0,0000	1,5600	780,00	Venceu
14	73338	CADERNETA ACOMPANHAMENTO DE CRIANCAS NAS CRECHES, COM 50 PAGINAS, "EMEI BELA VISTA"	MALLMANN	UND	500,000	0,0000	1,5600	780,00	Venceu
19	79467	CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 170 G/M², EM SELEÇÃO DE CORES (4 X 4), COM FOTOLITO DIGITAL, MEDINDO 70 CM X 50 CM. ARTE A SER DEFINIDA.	MALLMANN	UND	30.000,000	0,0000	0,8000	24.000,00	Venceu
21	75820	CARTEIRA DE SAUDE PARA MANIPULADOR DE ALIMENTOS - 7,7 X 11,5 CM 1 X 1 - 180 G	MALLMANN	UND	3.000,000	0,0000	0,0300	90,00	Venceu
25	75831	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA 150 GRS 1 X 1 COR F8	MALLMANN	UND	3.000,000	0,0000	0,1200	360,00	Venceu
26	75829	FICHA DE CADASTRO DA FAMILIA - SITUAÇÃO DA MORADIA - 150 GRS 1 X 1 COR F 8	MALLMANN	UND	8.000,000	0,0000	0,1000	800,00	Venceu
27	66003	FICHA DE DIÁRIO DE BORDO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, EM PAPEL 150g/m²	MALLMANN	UND	4.000,000	0,0000	0,1100	440,00	Venceu
28	75830	FICHA DE PRONTUARIO ODONTOLOGICO 150 GRS 1 X 1 COR - F8	MALLMANN	UND	8.000,000	0,0000	0,1000	800,00	Venceu
29	75821	FICHA FLUXOGRAMA - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 150 GRS 1 X 1 COR F8	MALLMANN	UND	10.000,000	0,0000	0,1000	1.000,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 105/2017		**Licitação: 105/2017 - PR**	**Data da Homologação: 13/06/2017**						
Fornecedor: 144445 - ROQUE MALLMANN - ME									
30	75825	FICHA GRAFICO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO AZUL 180 GRS 4 X 0 F8	MALLMANN	UND	3.000,000	0,0000	0,1700	510,00	Venceu
31	75826	FICHA GRAFICO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO ROSA 180 GRS 4 X 0 F8	MALLMANN	UND	3.000,000	0,0000	0,1700	510,00	Venceu
33	75823	FICHA PRONTUARIO ADULTO - ESTRATECIA SAUDA DA FAMILIA - 150 GRS 1 X 1 - F8	MALLMANN	UND	10.000,000	0,0000	0,1000	1.000,00	Venceu
34	75822	FICHA PRONTUARIO PACIENTE (LINHAS) 150 GRS 1 X 1 F8	MALLMANN	UND	10.000,000	0,0000	0,1000	1.000,00	Venceu
40	79469	FOLDER, 4 X 4 CORES (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO), FOTOLITO DIGITAL, MEDINDO 13 CM X 20 CM, PAPEL COUCHE 120 G/M². ARTE A SER DEFINIDA.	MALLMANN	UND	100.000,000	0,0000	0,0800	8.000,00	Venceu
42	79584	FOLHAS OFICIO A-4 TIMBRADAS EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 75G/M². (ARTE A SER DEFINIDA)	MALLMANN	UND	100.000,000	0,0000	0,0600	6.000,00	Venceu
43	75816	IMPRESSAO DE FOLDER, 4 X 4 CORES, FOTOLITO DIGITAL 22 X 30, PAPEL COUCHE 120 GRAMAS, COM OS TEMAS A DEFINIR PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	MALLMANN	UND	20.000,000	0,0000	0,1200	2.400,00	Venceu
46	79586	PASTAS EM CARTÃO TRIPLEX 250G/M², FORMATO 31,5X46CM,EM SELEÇÃO DE CORES COM VINCO. (ARTE A SER DEFINIDA)	MALLMANN	UND	3.000,000	0,0000	0,6400	1.920,00	Venceu
47	65997	PASTAS EM CARTOLINA COM TIMBRE PARA ARQUIVO, PAPEL 180 g/m²	MALLMANN	UND	6.000,000	0,0000	0,2700	1.620,00	Venceu
48	79422	PASTAS EM CARTOLINA COM TIMBRE PARA ARQUIVO, PAPEL 180 g/m², EMPLASTIFICADO.	MALLMANN	UND	6.000,000	0,0000	0,3900	2.340,00	Venceu
51	75818	RECEITUARIO MEDICO - 50 X 1 VIA, 75 GRS SUPER BOND 1 X 0 F16, BLOCOS COM 100 FOLHAS	MALLMANN	UND	5.000,000	0,0000	1,5900	7.950,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		359.300,000			85.267,00	
Nr. do Processo: 105/2017		**Licitação: 105/2017 - PR**	**Data da Homologação: 13/06/2017**						
Fornecedor: 144485 - JOAO PAULO DA SILVA GRAFICA - ME									
7	77209	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇAO, EM 04 VIAS, (25 X 4) CONFORME MODELO EM ANEXO.	IDEAL	UND	50,000	0,0000	12,9900	649,50	Venceu
17	79225	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, EM PAPEL CARTÃO 240g/m², 4X1, FORMATO 6x9cm, SENDO EM 6 MODELOS, 1 P/ CADA UNIDADE DE SAÚDE, EM CORES DE PAPEL DIFERENTES PARA CADA MODELO DEFINIDAS PELA SECRETARIA DA SAUDE - ANO 2018	IDEAL	UND	35.000,000	0,0000	0,0300	1.050,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 105/2017		**Licitação: 105/2017 - PR**	**Data da Homologação: 13/06/2017**						
Fornecedor: 144485 - JOAO PAULO DA SILVA GRAFICA - ME									
18	79224	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, EM PAPEL CARTÃO 240g/m², 4X1, FORMATO 6x9cm, SENDO EM 6 MODELOS, 1 P/ CADA UNIDADE DE SAÚDE, EM CORES DE PAPEL DIFERENTES PARA CADA MODELO DEFINIDAS PELA SECRETARIA DA SAUDE - ANO 2017	IDEAL	UND	35.000,000	0,0000	0,0300	1.050,00	Venceu
20	79468	CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 120 G/M², EM SELEÇÃO DE CORES (4 X 2), COM FOTOLITO DIGITAL, MEDINDO 37 CM X 27 CM (TAMANHO A3). ARTE A SER DEFINIDA.	IDEAL	UND	20.000,000	0,0000	0,3400	6.800,00	Venceu
23	79588	ENVELOPE TIMBRADO 185X248MM, 90G BRANCO, EM SELEÇÃO DE CORES 4X0 (ARTE A SER DEFINIDA)	IDEAL	UND	3.000,000	0,0000	0,2700	810,00	Venceu
24	79589	ENVELOPE TIMBRADO 240X340MM, EM SELEÇÃO DE CORES (ARTE A SER DEFINIDA)	IDEAL	UND	3.000,000	0,0000	0,4100	1.230,00	Venceu
32	77208	FICHA PARA CONTROLE PARA RETIRADA DE LIVROS DA BIBLIOTECA CONFORME MODELO (FRENTE E VERSO) EM ANEXO, PAPEL CARTOLINA, IMPRESSO PRETO E BRANCO.	IDEAL	UND	2.000,000	0,0000	0,0600	120,00	Venceu
38	77201	FOLDER 0,15 X 0,21, ALUSIVO PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS, COM ESCRITAS E DESENHOS COLORIDOS A SEREM DEFINIDOS.	IDEAL	UND	5.000,000	0,0000	0,1200	600,00	Venceu
39	77202	FOLDER 0,21 X 0,20, ALUSIVO PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS, COM ESCRITAS E DESENHOS COLORIDOS A SEREM DEFINIDOS.	IDEAL	UND	5.000,000	0,0000	0,1700	850,00	Venceu
44	77203	MARCADOR DE PAGINA DE 0,25 X 0,05 CM, ESCRITAS E DESENHOS COLORIDOS A SEREM DEFINIDOS, PAPEL CARTONADO E RESISTENTE.	IDEAL	UND	1.000,000	0,0000	0,3000	300,00	Venceu
49	77204	PLANFLETO PARA O CRAS, MEDINDO 0,30 X 0,45 CM, COM ESCRITAS E DESENHOS ALUSIVOS AOS TRABALHOS DO CRAS.	IDEAL	UND	2.000,000	0,0000	0,2700	540,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		111.050,000			13.999,50	
Nr. do Processo: 105/2017		**Licitação: 105/2017 - PR**	**Data da Homologação: 13/06/2017**						
Fornecedor: 144486 - GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP									
22	79587	ENVELOPE TIMBRADO 114X 229MM, 90G BRANCO EM SELEÇÃO DE CORES (4X0) (ARTE A SER DEFINIDA)	Gráfica Guaramirim	UND	3.000,000	0,0000	0,1600	480,00	Venceu
35	66005	FICHAS CONTROLE PONTO DE FUNCIONÁRIOS, EM PAPEL 150g/m²	Gráfica Guaramirim	UND	1.000,000	0,0000	0,1700	170,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 105/2017		**Licitação: 105/2017 - PR**		**Data da Homologação: 13/06/2017**					
Fornecedor: 144486 - GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP									
36	75827	FICHAS DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 90 GRS 1 X 1 COR F8	Gráfica Guaramirim	UND	5.000,000	0,0000	0,0700	350,00	Venceu
37	75819	FICHAS REQUISIÇÃO EXAME CITOPATOLOGICO - 90 GRS 1 X 1 MAGENTA - F8	Gráfica Guaramirim	UND	5.000,000	0,0000	0,0700	350,00	Venceu
41	79470	FOLDER, 4 X 4 CORES (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO), FOTOLITO DIGITAL, MEDINDO 40 CM X 20 CM (COM DUAS DOBRAS), PAPEL COUCHE 120 G/M². ARTE A SER DEFINIDA.	Gráfica Guaramirim	UND	100.000,000	0,0000	0,1800	18.000,00	Venceu
45	79585	PASTAS EM CARTÃO TRIPLEX 250 G/M², FORMATO 31,5X46CM, EM SELEÇÃO DE CORES. COM VINCO E LAPELA INTERNA (ARTE A SER DEFINIDA)	Gráfica Guaramirim	UND	3.000,000	0,0000	0,8500	2.550,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		117.000,000			21.900,00	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 111/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 111/2017		**Licitação: 111/2017 - PR**		**Data da Homologação: 23/06/2017**					
Fornecedor: 143347 - PALOSCHI E PALOSCHI LTDA ME									
1	79650	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TREINAMENTO DE EQUIPES DE COMPETIÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS DEFINIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, EM HORÁRIOS E LOCAIS PRÉ-DEFINIDOS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES NAS REFERIDAS MODALIDADES, COM ACOMPANHAMENTO DAS MESMAS QUANDO REPRESENTAM O MUNICÍPIO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS DA REGIÃO, TOTALIZANDO 70 HORAS SEMANAIS.		MES	5,500	0,0000	8.995,0000	49.472,50	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		5,500			49.472,50	

Itapiranga, 21 de Julho de 2017.

Itapoá

Prefeitura

705/2017

LEI MUNICIPAL Nº 705/2017, DE 06 JULHO DE 2017.
Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapoá para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988 e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I – Receitas por Exercício, II – Programas Detalhados e III – Valores de Ações por Exercício. (Anexos alterados pelas Emendas Legislativas 13/2017 a 61/2017)

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valores ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 06 de julho 2017.
Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Carlito Joaquim Custódio Junior
Secretário da Fazenda
[assinado digitalmente]

Rodrigo Lopes de Oliveira
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]
Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento,pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 51/2017

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho de 2017, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, EZEQUEIEL EMERSON VIEIRA, GERSON DOS SANTOS CHAVES e MARIZA APARECIDA FILLA nomeados pelo (a) Decreto nº 3140/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 51/2017, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA ME	ALVARO JOSÉ BOGO

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência a Pregoeira negociou os valores ofertados pela empresa classificada em busca de um preço melhor, o representante informou que não poderia reduzir o valor, pelo fato do valor da gasolina ter aumentado na noite anterior. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde verificou-se faltante o documento exigido no item 6.3.5.3 do edital, ou seja, o cálculo da avaliação do Balanço Patrimonial segundo os índices estipulados pelo edital. De modo a preservar o princípio da razoabilidade a Pregoeira e Equipe de Apoio submeteram o Balanço Patrimonial a análise do técnico contábil do município, abaixo nominado, de modo a evitar que uma falha formal, passiva de verificação no ato da sessão pública, inabilitasse a licitante, a exemplo de decisões do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, da lavra do eminente Desembargador Volnei Ivo Carlin "LICITAÇÃO - EMPRESA INABILITADA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO SEM A DEVIDA ATUALIZAÇÃO - VÍCIO PASSÍVEL DE SANEAMENTO. Inadmissível considerar inabilitada empresa que preenche as exigências editalícias e cuja documentação contém mera irregularidade, sanável a qualquer tempo" e "LICITAÇÃO - FALHA FORMAL SUPERADA POR OUTROS ELEMENTOS CONSTANTES NO CERTAME LICITATÓRIO. Preenchidos todos os requisitos

necessários para apurar a idoneidade e a capacitação fiscal de um concorrente, não há que se considerar inabilitado aquele que não cumprir determinação de ordem meramente formal e que não acarreta qualquer prejuízo à lei, à Administração e aos demais licitantes. (Grifo acrescido. Apelação cível em mandado de segurança n. 02.004508-0, de São Francisco do Sul)". Contudo, após análise do referido técnico, verificou-se que o a empresa ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA ME não atendeu ao Índice de Liquidez Geral (ILG), atingiu o índice de 0,45 enquanto o edital exigia valo igual ou superior a 1,00 (Cálculo extraído do Balanço Patrimonial apresentado: (AC: 324.945 + RLP: 0) / (PC: 303.621 + ELP: 409.656) = 0,45). Os demais índices foram achados conforme. Deste feito a empresa ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA ME foi considerada INABILITADA. Finalizada a etapa competitiva o representante credenciado manifestou interesse em interpor recurso, nos seguintes termos: "em relação ao Pregão Presencial nº 51/2017, manifestamos através desta, que entraremos com recurso em função de não concordância com o método utilizado para o cálculo dos índices de qualificação econômica". Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 21 de julho de 2017.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeiro	
GERSON DOS SANTOS CHAVES Membro	MARIZA APARECIDA FILLA Membro
EZEQUIELEMERSON VIEIRA Membro	

Licitantes:

ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA ME ALVARO JOSÉ BOGO	

ATA: 008/2017-CMI

Ata: 008/2017
Reunião: REUNIÃO DE TRABALHO PARA REV. REGIMENTO INTERNO
Data: 21/07/2017
Horário: 09h00
Local: SCFV

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2017, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, situado na Av. das Nações Unidas, 340, balneário Princesa do Mar, Centro, Itapoá, às 09h10 foi efetuada a contagem dos presentes, não havendo quórum. Em nova contagem realizada às 09h30 não houve quórum novamente, estando presentes os conselheiros Elisa Gonzalez Corso, Maria Alzira Coneglian Vianna, Simoni Dias Fernandes de Souza e Roseli Itner. A presidente Elisa deu boas vindas a todos e informou que a reunião possui tema único que é a análise e revisão do Regimento Interno do CMI e sua correspondência nas Leis Municipais. O Regimento foi projetado em tela e as alterações foram discutidas e aprovadas pelos presentes. ENCAMINHE-SE aos demais conselheiros para leitura e análise. As conselheiras Janaina Mayara Bittencourt, Lana Roselia Quadros Bevilaqua e Ilza de Lourdes Barbosa Czarnecki justificaram a ausência. Não havendo nada mais a ser tratado a reunião foi encerrada às 10h59. Assinam a presente os conselheiros abaixo:

Elisa Gonzalez Corso
Maria Alzira Coneglian Vianna
Simoni Dias Fernandes de Souza
Roseli Itner

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 25/08/2017 às 14h:30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 14h:00min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Concorrência nº 02/2017 - Processo nº 47/2017, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração e Finanças - Setor Licitações e Contratos, das 08h:00m às 14h:00m.

Itapoá, 21 de julho de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: CRISTIAN MAGNUM MORAES PRATES-ME, com sede á Avenida Celso Ramos, nº 1639 – sala nº 09 e 10, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.100.233/0001-50 e Inscrição Estadual nº 258.380.993, representada neste ato pelo proprietário Sr. CRISTIAN MAGNUM MORAES PRATES, portador do CNPF/MF nº 055.993.339-81 e do CI.RG nº5081543026 SESP/RS.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2017 – PROCESSO Nº72/2017
Objeto: Aquisição de bicicletas femininas para uso das ACS (Agente Comunitárias de Saúde) do município Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 20.499,86
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 18 de julho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1306/2017.
PORTARIA Nº 1306/2017
De: 01 de julho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
CRISTIANE REGINA BITENCOURT COSTA, matrícula 605417, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, para a referência Nível VI – O, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1307/2017.
PORTARIA Nº 1307/2017
De: 01 de julho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
JOSÉ ERALDO ARAÚJO, matrícula 2569, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS II, para a referência Nível VI – G, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1308/2017.
PORTARIA Nº 1308/2017
De: 01 de julho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ROSELI ITNER, matrícula 2372, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a referência Nível I – G, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1309/2017.
PORTARIA Nº 1309/2017
De: 01 de julho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
JOÃO TETAR, matrícula 1024230, ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE I, para a referência Nível V – C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1310/2017.
PORTARIA Nº 1310/2017
De: 01 de julho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
JANIMAR LUKASEWICZ SILVESTRO, matrícula 606227, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II – B, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1311/2017.
PORTARIA Nº 1311/2017
De: 01 de julho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
MAIRELI DITTRICH, matrícula 1211161, ocupante do cargo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1312/2017.
PORTARIA Nº 1312/2017
De: 01 de julho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
LUCILENE APARECIDA BRODOWSKI, matrícula 1209132, ocupante do cargo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1313/2017.
PORTARIA Nº 1313/2017
De: 02 de julho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
MARCELA CRISTINA SOARES, matrícula 588164, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II – F, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1314/2017.
PORTARIA Nº 1314/2017
De: 01 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de julho de 2017 a 30 de julho de 2017, ao (a) servidor (a) MILTON DIAS, matrícula 62441, investido (a) no cargo de ENFERMEIRO I, na Secretaria Municipal de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1315/2017.
PORTARIA Nº 1315/2017
De: 03 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) CRISTINE MEIRELLES, matrícula 11623284, investido (a) no cargo de FACILITADOR DE OFICINA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1316/2017.
PORTARIA Nº 1316/2017
De: 03 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) MARIANA MARIA WESTPHAL MAFRA, matrícula 11676205, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Secretaria Municipal de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1317/2017.
PORTARIA Nº 1317/2017
De: 03 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) JEFERSON PEREIRA, matrícula 11676396, investido (a) no cargo de MOTORISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1318/2017.
PORTARIA Nº 1318/2017
De: 03 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de julho de 2017 a 22 de julho de 2017, ao (a) servidor (a) LUCIANO PELLISSARI, matrícula 4685, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Secretaria da Fazenda, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1319/2017.
PORTARIA Nº 1319/2017
De: 03 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) PATRÍCIA MEDEIROS, matrícula 593311, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1320/2017.
PORTARIA Nº 1320/2017
De: 03 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) SILMARA REGINA RAMOS, matrícula 604127, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1321/2017.
PORTARIA Nº 1321/2017
De: 03 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de julho de 2017 a 22 de julho de 2017, ao (a) servidor (a) SINILDO BAUMEL, matrícula 604232, investido (a) no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1322/2017.
PORTARIA Nº 1322/2017
De: 03 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de julho de 2017 a 22 de julho de 2017, ao (a) servidor (a) RODE ESTER PESSANHA, matrícula 606758, investido (a) no cargo de ORIENTADOR ESCOLAR II, na Secretaria Municipal de Educação, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1323/2017.
PORTARIA Nº 1323/2017
De: 03 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de julho de 2017 a 22 de julho de 2017, ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, matrícula 606901, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1324/2017.
PORTARIA Nº 1324/2017
De: 03 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de julho de 2017 a 22 de julho de 2017, ao (a) servidor (a) ANDRÉ LUIZ SCHIAVON, matrícula 607576, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Procuradoria Jurídica, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1325/2017.
PORTARIA Nº 1325/2017
De: 03 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de julho de 2017 a 22 de julho de 2017, ao (a) servidor (a) ARITANA KLUCK DA SILVA, matrícula 607584, investido (a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM II, na Secretaria Municipal de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1326/2017.
PORTARIA Nº 1326/2017
De: 03 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de julho de 2017 a 22 de julho de 2017, ao (a) servidor (a) ALEX WILL, matrícula 610089, investido (a) no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1327/2017.
PORTARIA Nº 1327/2017
De: 03 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) MARISTELA DE SOUZA SPECK, matrícula 623270, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Secretaria Municipal de Assistência Social, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1328/2017.
PORTARIA Nº 1328/2017
De: 03 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de julho de 2017 a 22 de julho de 2017, ao (a) servidor (a) EDMILSON CARLOS PRESTES GOMES, matrícula 624136, investido (a) no cargo de MOTORISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1329/2017
PORTARIA Nº 1329/2017
De: 03 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) PRISCILA MACIEL DA SILVA, matrícula 626309, investido (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1330/2017.
PORTARIA Nº 1330/2017
De: 03 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) PRICILA JUBANSKI GONÇALVES, matrícula 1239759, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Secretaria da Fazenda, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 130/2017 PROCESSO SELETIVO: EDITAL Nº 29/2016
TERMO CONVOCAÇÃO Nº 130/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 25/07/2017, as 11h30min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
17	40h	Educ Fisica	Tatiane Aparecida Cochinski	02/08/2017	31/08/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 21 de Julho de 2017.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 131/2017 PROCESSO SELETIVO: EDITAL Nº 29/2016
TERMO CONVOCAÇÃO Nº 131/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 25/07/2017, as 11h30min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
18	40h	Educ Fisica	Matheus Rocha Nunes	02/08/2017	31/08/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;

• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 21 de Julho de 2017.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 132/2017 PROCESSO SELETIVO: EDITAL Nº 29/2016

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 132/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 25/07/2017, as 11h30min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
19	40h	Educ Fisica	Andrei Rauen	02/08/2017	31/08/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 21 de Julho de 2017.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 133/2017 PROCESSO SELETIVO: EDITAL Nº 29/2016

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 133/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 25/07/2017, as 10h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
20	40h	Educ Fisica	Carlos Alexandre Silva de Jesus	02/08/2017	31/08/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 21 de Julho de 2017.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2017
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 22/2016
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 26/2016
Contrato Administrativo nº: 22/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS UTILIZADOS NOS CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EXCETO OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Vigência: 31/07/2017, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: F M PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.374.845/0001-49.

Jaborá, SC, 21 de Julho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2017
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 22/2016
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 26/2016
Contrato Administrativo nº: 26/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS UTILIZADOS NOS CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EXCETO OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017..
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Vigência: 31/07/2017, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: RECAUCHUTADORA RODA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.512.624/0001-15.

Jaborá, SC, 21 de Julho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SANTA CATARINA, E MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SANTA CATARINA, E MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

Pelo presente instrumento particular, INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SANTA CATARINA, situado na Rua Fúlvio Aducci, n. 1360, sala n. 409, Estreito, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, GUILHERME GAYA, brasileiro, casado, tabelião, portador do RG nº 4.287.833, inscrito no CPF sob o nº 007.682.329-61 e MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, nº 1.111, Bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, brasileiro, portador do RG nº 19/R – 1.000.852 e CPF nº 438.634.429-20, considerando a necessidade de se promover medidas que democratizem o acesso aos serviços extrajudiciais de protesto de títulos e outros documentos de dívida e considerando, ainda, que a cobrança antecipada de emolumentos é um faculdade do delegatário, e não uma obrigação, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO, que se regerá pelas seguintes cláusulas, bem como pelas normas descritas na lei de protesto e nas normas técnicas locais, especialmente as contidas no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina e no Regimento de Custas e Emolumentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir da data da assinatura deste convênio, a conveniada estará credenciada a enviar títulos ou documentos de dívida a protesto independentemente do depósito prévio dos emolumentos devidos.

Parágrafo Primeiro: Quando a conveniada aceitar o pagamento do título diretamente em seu estabelecimento (nos três dias seguintes à intimação), deverá emitir documento comprobatório de quitação da dívida, encaminhar o devedor ao tabelionato competente para efetuar a baixa do protesto mediante pagamento dos emolumentos e demais despesas legalmente previstas.

Parágrafo Segundo: A conveniada deverá comunicar o pagamento dos títulos ao tabelionato competente imediatamente, a fim de se promover a comunicação aos órgãos de restrição ao crédito.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de retirada e desistência por erro exclusivo da conveniada na formação e remessa dos títulos e documentos de dívida, a conveniada ficará isenta das despesas;

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores devidos pela distribuição dos títulos e outros documentos de dívida pertencem ao Poder Judiciário e não constituem objeto deste convênio. No entanto, as partes ajustam que os tabeliães convenentes pagarão ao TJSC a distribuição dos títulos enviados pela conveniada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para os títulos e documentos de dívidas de valor superior a R$ 19.800,00 (corrigidos anualmente pelo Conselho da Magistratura do TJSC), a conveniada não precisará antecipar o valor devido ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça – FRJ, este será cobrado do devedor quando quitado o débito.

Parágrafo Único: Quando do pagamento do título efetuado diretamente na Conveniada, obrigar-se-á a mesma cientificar formalmente o devedor que o mesmo deverá comparecer ao tabelionato para pagamento das custas e Emolumentos nas situações de Retirada (pagamento anterior ao Protesto) e Cancelamento (já Protestado).

CLÁUSULA QUARTA: A conveniada se compromete a enviar apenas os títulos e documentos de dívidas dos devedores domiciliados no(s) município(s) que integram as Comarcas do Estado de Santa Catarina, para a qual os tabeliães signatários receberam a delegação estatal, em observância ao princípio da territorialidade.

Parágrafo Primeiro: Nos casos em que houver títulos fora da Comarca de apresentação, deverá a convenente solicitar a inclusão e ficará sujeita a aceitação do Tabelião responsável.

Parágrafo Segundo: Em caso de remessa eletrônica, a empresa não terá custo por título apontado na Central de Remessa de Arquivos de Santa Catarina (CRA/SC) e deverá transmitir o(s) arquivo(s), respeitando os seguintes limites:

a) Para remessa de títulos pelo apresentante: 12h
b) Para pedido de desistência pelo apresentante: 16h00
c) Para pedido de cancelamento pelo apresentante: 16h00
d) Para confirmação (serventia ou distribuidor, onde houver): 14h
e) Para envio do retorno pelas serventias/cartórios: 14h

Parágrafo Terceiro: Somente os arquivos que atendam as especificações técnicas dos sistemas disponibilizados pelos tabeliães serão processados.

Parágrafo Quarto: Os arquivos que não atenderem as especificações técnicas e legais (inconsistências no nome, no valor ou fora do perímetro, por exemplo) serão devolvidos e não processados, ficando o apresentante responsável pelas custas.

CLÁUSULA QUINTA: A conveniada deverá encaminhar por meio do CRA (Central de Remessa de Arquivos) a imagem do DAM (Documento de arrecadação Municipal) e imagem da CDA (Cédula de Dívida Ativa) até a primeira quinzena de cada mês. Sendo que o vencimento do Documento de Arrecadação Municipal deve ter sua data de vencimento até o último dia útil do mês;

Parágrafo Primeiro: A convenente, no caso de recebimento dos valores, compromete-se em quitar o Documento de Arrecadação Municipal referente a dívida, em até 24 horas após o recebimento. Resguardando-se, nos casos de recebimento em cheque, aguardar a compensação do cheque para quitação do referido documento.

Parágrafo Segundo: A conveniada solicitará informações sobre o andamento de seus títulos e documentos de dívida ao setor de protesto preferencialmente por email, observando-se que a resposta será enviada apenas no horário de funcionamento da serventia.

CLÁUSULA SEXTA: São de inteira responsabilidade da conveniada apresentante os dados fornecidos aos tabelionatos, cabendo a estes a mera instrumentalização dos títulos e documentos de dívida, bem como a verificação dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que lhe deram origem.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes se comprometem a resguardar o sigilo das informações recebidas e a assegurar a segurança dos atos realizados.

CLÁUSULA OITAVA: O presente convênio terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, passada a vigorar por prazo indeterminado após o decurso do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA: Este convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 60 (sessenta) dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Eventuais dúvidas omissões e controvérsias oriundas deste Convênio serão dirimidas pelos partícipes e as correspondências que tenham por objetivo regulamentar ou explicitar o conteúdo deste instrumento passarão a fazer parte integrante dele, desde que sejam datadas, assinadas e devidamente entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC para apreciar qualquer controvérsia que não possa

ser dirimida de comum acordo entre os partícipes.

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, assinadas pelos seus respectivos representantes.

Florianópolis/SC, 21 de junho de 2017.
GUILHERME GAYA
Presidente Instituto De Estudos De Protesto De Títulos Do Brasil – Seção Santa Catarina

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito do Município de Jaraguá Do Sul

Testemunhas:
CPF: CPF:

ED I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
GABINETE DO PREFEITO
EXCLUSIVO ME/EPP
Tipo: Menor preço GLOBAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira, comunica aos interessados no Pregão Presencial acima, que em atendimento a LC 147/2014, que este Pregão Presencial foi exclusivo para participação de empresas que estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e pelo fato de não atingir o número mínimo de 3 (três) empresas enquadradas nesta situação, este Pregão Presencial restou FRUSTRADO.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de julho de 2017.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017-FMS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e do Gestor do FMS, tornam público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima que, fica alerada a descrições dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 do Anexo I (Especificações e quantidades estimadas) e do Anexo VII (Modelo de Proposta Comercial) do Edital. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a alteração modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados a nova data para entrega, credenciamento e abertura dos Envelopes, conforme segue:
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:15 horas do dia 11 de agosto de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 08:45 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
O Edital Versão II contendo as alterações será disponibilizado no site www.jaraguadosul.sc.gov.br aos interessados a partir do dia 01/08/2017.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de julho de 2017.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2017
Processo 20/2017-FMS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE EXCLUSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e do Gestor do FMS, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que em função de equívoco na descrição dos itens, fica excluído o item 1.3 do Edital, que refere-se ao abastecimento na bomba, visto que o Edital se trata de entrega parcelada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a exclusão não modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que mantém a mesma data para entrega, credenciamento e abertura dos Envelopes, conforme segue:
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 10:00 horas do dia 01 de agosto de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 10:30 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de julho de 2017.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do FMS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE EXCLUSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de

Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que em função de equívoco na descrição dos itens, fica excluído dos itens 45, 46 e 52 a exigência de amostra. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a exclusão não modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que mantém a mesma data para entrega, credenciamento e abertura dos Envelopes, conforme segue:
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 08:15 hs do dia 26 de julho de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 08:45 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos, pela Comissão Técnica da Secretaria de Educação (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:00 hs do dia 03 de agosto de 2017, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de julho de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº 219/2017 AO CONTRATO Nº 39/2011

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº 219/2017 AO CONTRATO Nº 39/2011

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 187/2010
FUNDAMENTO: Artigo 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA.
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia elétrica, legalmente estabelecida com conhecimento comprovado, para executar serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Jaraguá do Sul, composto por 23.218 pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência, ampliação, modernização e eficientização de redes e a destinação final de lâmpadas, em conformidade com o Anexo I – Projeto Básico e demais Anexos do Edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, §4º da Lei Federal 8.666/93 e embasadas nas justificativas contidas no Of. 268/2017/Semplu, de 26/06/2017, o prazo de execução dos serviços previstos no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo n.º 34/2012, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo n.º 538/2012, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo n.º 141/2014, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo n.º 135/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sétimo Termo Aditivo n.º 167/2016, e prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Oitavo Termo Aditivo n.º 030/2017, fica prorrogado excepcionalmente por mais 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/06/2017 e com término em 31/08/2017, ou até a homologação/adjudicação do certame Concorrência n.º 120/2016 (que se encontra suspenso). O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Os valores pactuados no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, que correspondem aos valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial e previstos no Anexo II – Planilha Orçamentária/Quantitativa dos Custos Unitários e Globais do contrato original, retificados pela cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo n.º 503/2014, reajustados pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo n.º 135/2015, reduzidos pelo item 3.1 da cláusula terceira e reajustados pelo item 4.1 da cláusula quarta ambos do Sétimo Termo Aditivo n.º 167/2016, permanecem inalterados, passando a vigorar o presente termo aditivo com o valor total de R$ 514.943,70 (quinhentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos) conforme planilha anexa (Anexo I).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste termo aditivo ao contrato correrão por conta do orçamento de 2017, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recurso	Valor (R$)
33.01.15.452.0400.2.200	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	3.3.90 – Aplicações diretas	267	99 – Cosip	291.920,05
33.01.15.452.0400.2.200	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	4.4.90 – Aplicações diretas	268	99 - Cosip	223.023,65

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Odair José Mannrich.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.427/2017

LEI Nº 7.427/2017
Dispõe Sobre a Remoção, Depósito e Guarda de Veículos Automotores Removidos, Apreendidos e Retirados de Circulação em Decorrência de Infração à Legislação de Trânsito nas Vias Públicas do Município de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A remoção, depósito e guarda de veículos automotores removidos, apreendidos e retirados de circulação em decorrência de infração

à legislação de trânsito consiste em serviço público, que pode ser explorado diretamente pelo Município de Jaraguá do Sul ou por delegação, mediante concessão.

§1º A outorga onerosa da concessão do serviço a que se refere o caput é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo e será precedida de licitação na modalidade de Concorrência, por critério a ser estabelecido em edital, contendo como anexo o respectivo Contrato de Concessão, em observância às disposições da Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações, e da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber.

§2º O prazo da concessão de que trata esta Lei será de até 20 (vinte) anos, contado da data de início da vigência do Contrato.

Art.2º No caso de exploração direta pelo Município de Jaraguá do Sul, as taxas serão cobradas em UPM (Unidade Padrão Municipal), de acordo com os valores correspondentes previstos no Anexo Único, da presente Lei, e serão revertidas à Diretoria de Trânsito e Transporte, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outros órgãos ou unidades que vierem a substituí-las.

Art.3º No caso de concessão dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos a terceiros, a concessionária deverá cumprir as seguintes exigências:

I - possuir um pátio apropriado, com o devido "habite-se", cercado, iluminado, com escritório, banheiro, e que ofereça serviço de segurança e recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia, para zelar pela total segurança dos veículos, à fim de atender tanto os agentes fiscalizadores de trânsito, assim definidos em Lei, como o público em geral;

II - receber todo e qualquer veículo, como tal classificado no artigo 96, da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro), quando devidamente apreendido, removido ou retirado de circulação pelos agentes fiscalizadores de trânsito, assim definidos em Lei, com exceção daqueles de propulsão humana e tração animal;

III - prestar serviço de guincho mediante pedido ou requisição dos agentes fiscalizadores de trânsito, durante 24 (vinte e quatro) horas e todos os dias do ano, removendo o veículo para o pátio ou local determinado pelos agentes ou autoridades de trânsito;
IV - cobrar pela remoção e pela permanência dos veículos no depósito de acordo com os valores estabelecidos no respectivo Contrato de Concessão;

V - liberar os veículos somente para seus proprietários ou procuradores habilitados, mediante Termo de Entrega, e unicamente com autorização formal da Diretoria de Trânsito e Transporte, ou outro órgão ou unidade que a substituir, uma vez atendidas as exigências da legislação de trânsito;

VI - dispor de controle preferencialmente informatizado, do qual deve constar, no mínimo, a identificação do veículo recebido; nome, endereço e identidade do condutor e do proprietário; data e horário da entrada do veículo no pátio; nome e registro funcional do agente fiscalizador de trânsito responsável pela medida administrativa; número de série da ficha de remoção respectiva; data e horário da saída do veículo do pátio; e número de série do Termo de Entrega e valores cobrados.

§1º A área mínima e as características do imóvel a ser empregado pela concessionária na exploração do serviço de depósito e guarda de veículos, a quantidade mínima e as características dos veículos (guinchos) empregados na prestação do serviço de remoção, bem como os valores máximos a serem cobrados pela remoção e pelo depósito e guarda dos veículos serão definidos no Edital de Licitação da concessão.

§2º A periodicidade, o índice e o critério de reajuste dos valores a que se refere o §1º deste artigo também serão definidos no Edital de Licitação da concessão.

§3º O disposto nos incisos II, III, V e VI, deste artigo, aplicam-se ao Município de Jaraguá do Sul, no caso de exploração direta.

Art.4º A concessionária do serviço de que trata esta Lei sujeitar-se-á à permanente fiscalização por parte da Diretoria de Trânsito e Transporte, ou outro órgão ou unidade que a substituir, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos desta Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento de quaisquer exigências previstas no artigo 3º desta Lei sujeitará a concessionária a sanções que podem variar desde a aplicação de multa até a perda da concessão, através de rescisão unilateral do Contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte do Poder Concedente e sem prejuízo de outras medidas previstas nesta Lei.

Art.5º No caso de concessão dos serviços, os valores relativos à remoção, depósito e guarda serão pagos diretamente à Concessionária, pelo proprietário do veículo, através de documento de cobrança bancária, no qual deve constar, obrigatoriamente, a identificação do veículo e seu proprietário.

Art.6º Os valores provenientes de pagamentos efetuados pela Concessionária pela outorga da exploração do serviço a que se refere esta Lei serão recolhidos à Diretoria de Trânsito e Transporte, ou outro órgão ou unidade que a substituir.

Art.7º A remoção do veículo não será aplicada se o condutor, regularmente habilitado, solucionar a causa da remoção, desde que isso ocorra antes que a operação de remoção tenha sido iniciada. Esse procedimento somente se aplica para veículo devidamente licenciado e que esteja em condições de segurança para sua circulação.

Art.8º Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários dentro de 60 (sessenta) dias, contado da data de recolhimento, serão avaliados e levados à Leilão.

§1º A cobrança das despesas com estada no depósito será limitada ao prazo de 06 (seis) meses.

§2º Os valores arrecadados em Leilão deverão ser utilizados para o custeio da realização do mesmo, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes na ordem estabelecida nos incisos I ao VI, do §6º, do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, com alteração dada pela Lei Federal Nº 13.160, de 25 de agosto de 2015.

§3º Sendo insuficiente o valor arrecadado para quitar os débitos incidentes sobre o veículo, a situação será comunicada aos credores.

§4º Quitados os débitos, o saldo remanescente será depositado em conta específica do órgão responsável pela realização do Leilão e ficará à disposição do antigo proprietário, devendo ser expedida notificação a ele, no máximo, em 30 (trinta) dias após a realização do Leilão.
§5º O saldo remanescente ficará à disposição do proprietário do veículo pelo prazo de 05 (cinco) anos, após os quais o valor será transferido, definitivamente, para o Fundo a que se refere o parágrafo único, do artigo 320, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art.9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 3.904/2005, de 08/08/2005.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI IVALDO KUCZKOWSKI
Prefeito Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEI Nº 7.427/2017 - ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 7.427/2017 - ANEXO ÚNICO
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o Anexo Único da Lei Municipal Nº 7.427/2017 encontra-se disponível no link abaixo:
http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=18550

PORTARIA SAMAEJSU Nº 275/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 275/2017
Instaura Processo Administrativo para fins de restituição ao erário
em face de Jaime Chrast Junior.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012 e suas alterações.

Considerando o teor da decisão Administrativa da Sindicância nº 10/2017, instaurada para apurar a responsabilidade de servidores no acidente de trânsito envolvendo o veículo do Samae, patrimônio nº 2085, dia 06/02/2017;

Considerando que no que tange à responsabilidade civil, em havendo o fato acarretado dano ao patrimônio público, conforme comprovado nos autos da Sindicância Administrativa nº 10/2017, consubstanciada com a conduta culposa do servidor, necessária se faz a indenização ao erário, nos termos do artigo 57, § 1º e 4º, inciso II da Lei Complementar nº 154/2014;

CONSIDERANDO que o servidor pode ser responsabilizado por atos praticados irregularmente no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionais, sobretudo os insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de observância dos preceitos constitucionais, especialmente, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo em face de Jaime Chrast Junior, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Eletromecânica e Automação, matrícula nº 658, referente às ocorrências noticiadas na sindicância instaurada em 21/03/2017, através da Portaria SAMAEJSU nº. 086/2017, para fins de restituição ao erário, nos termos do artigo 57 §1º e §4º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, observando, contudo, o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 272/2017 de 29/06/2017, Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar.

Art.3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data do termo de instauração, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da Comissão, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.4º Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa.

Art.5º Publique-se na forma do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 741/2017

PORTARIANº 741/2017
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela COMISSÃO designada através do Decreto Municipal Nº 8.571/2012, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) "APTO(A) - Atende as expectativas", para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 008/2017/CAEDEP, de 18/07/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;
RESOLVE :

Art.1º HOMOLOGAR as Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTO(A) para exercer as atribuições do cargo público os servidores a seguir relacionados:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Alfonso Lopes	10531	Agente de Obras	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	06/08/13	06/08/16
Amanda Mathias Franklin	10530	Psicóloga	Secretaria Municipal de Saúde	02/08/13	02/08/16
Ana Paula Besen	10538	Secretária de Unidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/08/13	01/08/16
Ana Paula Hippler Weber	8320	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	20/08/13	20/08/16
Bianca Deretti Decker	10294	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Educação	01/08/12	01/08/16
Carlos Tadeu Godoi Filho	10544	Motorista de Veículos Leves	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	21/08/13	21/08/16
Cristiane Bueno Franco	10536	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	19/08/13	19/08/16
Elenita Lucia Schmatz	8329	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	01/08/13	01/08/16
Elvis Schmidt	10517	Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	01/08/13	01/08/16
Enilse Almeida da Silva	10532	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	13/08/13	13/08/16
Eric de Souza	10508	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	01/08/13	01/08/16
Evanir Kamchen	10535	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	16/08/13	16/08/16
Gabriele Almeida de Abreu	10335	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	15/10/12	15/04/16
Giorgiane Splendor Orsioli Pepeliasco	10513	Psicóloga	Secretaria Municipal da Administração	02/08/13	02/08/16
Leticia Pereira	10558	Agente Administrativo	Secretaria Municipal da Administração	09/09/13	09/09/16
Liane de Melo Guterres	10512	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	01/08/13	01/08/16
Luana da Maia	10420	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	02/04/13	02/04/16
Marceli Alves de Miranda	10418	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	15/04/13	15/04/16

Maria de Fátima dos Santos da Silva	10524	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	09/08/13	09/08/16
Maria Jaqueline Muniz de Lima	10509	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	01/08/13	01/08/16
Mariani Almeida dos Santos Sarmanho	10527	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	07/08/13	07/08/16
Marina Heupa	10528	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	12/08/13	12/08/16
Marise Effting de Souza	10482	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	01/07/13	01/08/16
Marize Vesolovski	10511	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	02/08/13	02/08/16
Naiara de Fátima Moraes	9776	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	02/02/12	09/08/16
Roberson Ricardo Ranch	10541	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	19/08/13	19/08/16
Rosilaine da Graça Lemos	10700	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	24/02/14	24/02/17
Silvana Aparecida Bueno Beil	10537	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	19/08/13	19/08/16
Solange Rohde	10526	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Educação	12/08/13	12/08/16
Sonia Maria Granado de Souza	9621	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	07/08/13	07/08/16
Sueli Aparecida Gonçalves	8528	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	02/08/13	02/08/16
Suzana Beatriz Krehnke Meier	10515	Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	05/08/13	05/08/16
Tatiana Firmino Vieira	10519	Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	02/08/13	02/08/16
Thiago de Oliveira Braga	10525	Agente Administrativo	Secretaria Municipal da Administração	02/08/13	02/08/16
Virlei Kunz	10415	Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	15/04/13	15/04/16

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 742/2017

PORTARIANº 742/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor da sentença dos Autos Nº 0311375-12.2016.8.24.0036, da Vara da Fazenda Pública desta Comarca;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 298/2017/Semad-DGP, de 18/07/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REINTEGRAR, a partir de 20/07/2017, a servidora pública municipal MARIA ISABEL BENTO DE ARAÚJO, matrícula 10507-4, para exercer as funções do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, vinculada ao regime jurídico estatutário.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 743/2017

PORTARIANº 743/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 471/2017/Semed, de 14/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 26/07/2017, LUÍS FERNANDO OLEGAR da função gratificada de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ALBANO KANZLER", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 399/2017, de 18/04/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 744/2017
PORTARIANº 744/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/08/2017, GILBERTO UBER do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 031/2017, de 10/01/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 745/2017
PORTARIANº 745/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 475/2017/Semed, de 17/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 20/07/2017, FABÍOLA DO AMARAL COSTA WIELLE do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JONES CHIODINI", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 12, da Portaria Nº 062/2017, de 26/01/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 746/2017
PORTARIANº 746/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 475/2017/Semed, de 17/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 20/07/2017, SIMONE VOIGT do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RODOLFO HUFENUESSLER", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 19, da Portaria Nº 062/2017, de 26/01/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 747/2017
PORTARIANº 747/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 487/2017/Semed, de 20/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 20/07/2017, ANA LÚCIA HAFERMANN MARCATTO do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ELZA BEHLING GROSSKLAGS", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 5º, da Portaria Nº 110/2017, de 07/02/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 748/2017
PORTARIANº 748/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 475/2017/Semed, de 17/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 21/07/2017, FABÍOLA DO AMARAL COSTA WIELE para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ELZA BEHLING GROSSKLAGS", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 749/2017

PORTARIANº 749/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 475/2017/Semed, de 17/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 21/07/2017, SIMONE VOIGT, matrícula 7260, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Centro de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JONES CHIODINI", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 750/2017

PORTARIANº 750/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 475/2017/Semed, de 17/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 21/07/2017, ÁGUEDA VANDERLINDE BECKAUSER DE SOUZA, matrícula 8541, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RODOLFO HUFENUESSLER", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 751/2017

PORTARIANº 751/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a transmissão do cargo de Prefeito ao seu substituto legal, o Vice-Prefeito de Jaraguá do Sul, que ocorrerá às 17h do dia 21/07/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício GAL Nº 041/2017, de 06/07/2017, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 21/07/2017, UDO WAGNER do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 022/2017, de 10/01/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das 16h59min de 21/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SAMAE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 101/2017
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está contratando a empresa Hexis Científica Ltda., inscrita sob o CNPJ 53.276.010/0001-10, para Fornecimento de peças e manutenção corretiva de equipamento DBO Track, manutenção corretiva em equipamento Analisador de Flúor e manutenção preventiva de equipamento DBO Track II, através de inexigibilidade de Licitação, ao valor de R$ 25.006,32 (vinte e cinco mil, seis reais e trinta e dois centavos).
Fundamento Legal: do Art. 25 da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 47 2106-9100.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 84/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 84/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PINTURA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 26/07/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 09/08/2017 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul

– SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 296/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 296/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 02/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 030/2017 de 19/01/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 127/2017 de 17/03/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 206/2017 de 17/05/2017;

CONSIDERANDO o memorando 475/2017 de 14/07/2017 da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 18/07/2017 os trabalhos da Portaria 030/2017 de 19/01/2017, para conclusão dos trabalhos em 15/09/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/07/2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de Julho de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 297/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 297/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 003/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 032/2017 de 19/01/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 205/2017 de 17/05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 250/2017 de 14/06/2017;

CONSIDERANDO o memorando 476/2017 de 14/07/2017 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais (trinta) dias, a partir do dia 18/07/2017 os trabalhos da Portaria 032/2017 de 19/01/2017, para conclusão dos trabalhos em 16/08/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/07/2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de Julho de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 298/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 298/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 011/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 098/2017 de 20/01/2017; retificada pela Portaria 104/2017 de 23/02/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 216/2017 de 19/05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 246/2017 de 14/06/2017;

CONSIDERANDO o memorando 477/2017 de 14/07/2017 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais (trinta) dias, a partir do dia 20/07/2017 os trabalhos da Portaria 098/2017 de 20/01/2017, retificada pela Portaria 104/2017 de 23/02/2017, para conclusão dos trabalhos em 18/08/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/07/2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de Julho de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 299/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 299/2017
Nomeação Cargo Efetivo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012, e de conformidade com o disposto nos termos do Art 16, da Lei Complementar nº 154/2014 de 26/01/2015; Lei Municipal nº 6.088/2011 de 19/08/2011; e Lei Municipal n° 6.773/2013 de 21/11/2013; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2013;
CONSIDERANDO o memorando 356/2017 de 30 de maio de 2017;
CONSIDERANDO o aceite da convocação do dia 12 de julho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, habilitado em concurso de provas, JEAN PABLO DE MELLO CORDEIRO.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidade disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2013, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de juLho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 300/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 300/2017
Prorroga prazo de posse em cargo efetivo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 123/2012 de 30/03/2012, alterada pela Lei 140/2013 de 21/11/2013; e

CONSIDERANDO, o teor do requerimento entregue pelo interessado; e

CONSIDERANDO o disposto nos temos do §2º, do Art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03/11/2014.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, por 120 (cento e vinte) dias a partir de 21/07/2017, o prazo para que MADELINE DURGANT SILVA TESSER, nomeada pela Portaria Nº. 261/2017 de 21/06/2017 possa apresentar-se ao Samae a fim de ser empossada no respectivo cargo.

Art. 2º A data da prorrogação é de 21 de julho de 2017 até 17 de novembro de 2017, devendo o servidor se apresentar no dia 20 de novembro de 2017, segunda feira as 8h na Coordenadoria de Recursos Humanos para a devida posse.

Art. 3 Se a posse não ocorrer no prazo da prorrogação, a nomeação tornar-se-á sem efeito, conforme o disposto nos termos do § 4º, do Art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03/11/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 301/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 301/2017
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 14/03/2003 a 10/03/2013.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 11/09/2017, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal, IRINEU ELIAS REINEHR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 391.

Art. 2º Devendo o servidor retornar as suas funções no dia 26 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 302/2017

PORTARIA SAMAE Nº JSU 302/2017
Homologa Avaliação de Desempenho
no Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 119/2012 de 15/07/2012,

CONSIDERANDO os documentos constantes das Fichas de Acompanhamentos de Desempenho no Estágio Probatório, que considerou o servidor "APTO" – confirmada a estabilidade no cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do

parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 07/07/2014 a 06/07/2017, do servidor público OZIAS DREHER, matrícula nº 608, considerando o mesmo APTO para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 303/2017

PORTARIA SAMAE Nº JSU 303/2017
Homologa Avaliação de Desempenho
no Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 119/2012 de 15/07/2012,

CONSIDERANDO os documentos constantes das Fichas de Acompanhamentos de Desempenho no Estágio Probatório, que considerou o servidor "APTO" – confirmada a estabilidade no cargo público de Auxiliar de Laboratório.

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Auxiliar de Laboratório.

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 14/07/2014 a 13/07/2017, da servidora pública CAROLINE DE SOUZA, matrícula nº 609, considerando a mesma APTA para o exercício do cargo público de Auxiliar de Laboratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA N° 720/2017

PORTARIA N° 720/2017

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CMEI ESTRADA NOVA :

Mariana de Souza Gomes Carmeiro (Representante do segmento pais de aluno –titular);

Vanessa Klinkoski Porath (Representante do segmento pais de aluno– titular);

Anderson Elise Assini (Representante do segmento pais de aluno– suplente);

Camila Luiz Flach (Representante do segmento pais –de aluno -suplente);

Carla Aparecida Ruthes Fritz (Representante do segmento professores –titular);

Scheila Aparecida Dolla (Representante do segmento professores – titular);

Katia Cristina Puccini (Representante do segmento professores – suplente);

Edi Carlos Antonio (Representante do segmento funcionários – titular);

Elaine da Silva (Representante do segmento funcionários – titular);

Mari Luciani de Oliveira (Representante do segmento funcionários – suplente);

Solange Cristina Andregoti Neumann (Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 19/2017/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017/PMJ
PROVENIENTE DO PL 58/2017/PMJ – PP 40/2017/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.
CONTRATADA: RESTAURANTE E PADARIA REQUINT SABOR LTDA – ME
OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA, de serviços especializados para a realização de Teste Seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário,em conformidade com o descrito no Anexo I do presente Edital, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 17.875,00 (dezessete mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017, com início contado a partir da data da assinatura do mesmo.
DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Ativ.: 2.128 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
228 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

FISCAL: Ana Paula Abe Gurgacz
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017

Joaçaba – SC, 21 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

HOMOLOG PL 58/2017/FMS

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017/PMJ

A Diretora de Esportes do Município de Joaçaba, Sra. Ana Paula Abe Gurgacz, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 58/2017/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 40/2017.
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, compreendendo almoço e janta, para a equipe de arbitragem e da Comissão Central Organizadora do Circuito Copa Brasil de Tênis de Mesa, o qual será realizado do dia 17 aodia 20 de agosto de 2017, no Município de Joaçaba/SC.
-Empresa Vencedora:
PADARIA RAQUINT SABOR LTDA ME
VALOR: 17.875,00
FISCAIS: ANA PAULO ABE GURGACZ
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 21 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Ana Paula Abe Gurgacz
Diretora de Esportes

PORTARIA N º 1268

PORTARIA Nº 1.268 DE 19 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) FIRMINO BUFON, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando n.º 336/2017 da Secretaria de Infraestrutura e agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de julho de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 19 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N º 1269

PORTARIA Nº 1.269 DE 19 DE JULHO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO 004/2017"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para compor a Comissão Especial para acompanhar o processo de teste seletivo n.º 004/2017 para contratação de cargos temporários atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários ao Município de Joaçaba.

Membros: Ana Paula Abe Gurgacz
Jucimara Lenhardt da Costa
Juliana Dartora Besbati
Valdecir Valentin Darold
Vanderlei Jair Etges
Vilson Sartori

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N º 1270

PORTARIA Nº 1.270 DE 19 DE JULHO DE 2017.

"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

DIOCLESIO RAGNINI, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. MAURO CELSO BOTT, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, Obras e Meio Ambiente, conforme memorando n° 339/2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 19 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo de 05 dias da convocação do candidato(a) Sr(a) FRANCIELY DA SILVA CAVALLI, Cargo de Psicólogo, classificado em 3º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 013/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 6.2 do referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) LUCIANA DE LURDES BARCELLOS, Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, referente ao edital de teste seletivo n.º 002/2017, classificado em 08º lugar, fica o mesmo encaminhado ao final da lista de classificação conforme disposto no referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de julho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

NOTA DE ANULAÇÃO - PL 54/2017/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2017 - PR Processo Administrativo: 54/2017 Processo de Licitação: 54/2017 Data do Processo: 28/06/2017

Objeto: contratação de hospedagem para o comitê organizador, equipe de montagem dos equipamentos e equipe de arbitragem para o evento Circuito Copa Brasil de Tênis de Mesa, o qual será realizado do dia 15 aodia 20de agosto de 2017, no Município de Joaçaba/SC, nos termos abaixo relacionados:

a.Do dia 13/08/2017 ao dia 21/08/2017: 2 (dois) quartos triplos e 2 (dois) quartos duplos;
b.Do dia 16/08/2017 ao dia 21/08/2017: 12 (doze) quartos triplos, 1 (um) quarto duplo e 3 (três) quartossingles.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 8 / 2017

Motivo: . Constatou-se que não acudiram interessados em participar da licitação, sendo a mesma declarada DESERTA.

Joaçaba, 20 de Julho de 2017

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 026/2017 - SOFTWARES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor FRANCISCO MOREIRA LOPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
Processo de licitação n.: 026/2017.
Pregão presencial n.: 009/2017.
Data da homologação: 21/07/2017.
Objeto da licitação: registro de Preços para a aquisição eventual e futura de softwares destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
Fornecedor e valor:
a) ROBERTO TESSARO & CIA LTDA – EPP: R$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais).

Joaçaba (SC), 21 de julho de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL 026/2017 - SOFTWARES

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 21/07/2017** **Válido até: 21/07/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de softwares destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Microsoft Windows 10 PRO. Arquitetura 64 bits. Licença: FPP; individual.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	Microsoft	0	815,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 21/07/2017** **Válido até: 21/07/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de softwares destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Microsoft Office Home and Business. Licença: FPP; individual.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	Microsoft	0	700,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 21/07/2017** **Válido até: 21/07/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de softwares destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017
PROCESSO N° 26/2017

(667) - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP

Joaçaba, 21 de Julho de 2017.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 295/2017
PORTARIA SIMAE JHL – Nº 295/2017 DE 21.07.2017

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: a servidora Alessandra Marcon Zanchetta, Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref.C, para responder pela Função de Gerente do Setor de Materiais Transportes e Patrimônio, no período de 24 de julho a 02 de Agosto de 2017, por motivo de Férias da titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24 de Julho de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 21 de julho de 2017..

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 35/2017 CARNES PARA PREMIAÇÕES BOCHA, SINUCA E JANTAR CANASTRA
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 04/08/2017, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE CARNES PARA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA, SINUCA E JANTAR OFERECIDO AOS PARTICIPANTES DO CAMPEONATO DE CANASTRA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 21 de Julho 2017.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 01/2017.

Augusto Cesar Nascimento Loureiro, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação, e,

Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando não haver disponibilidade de pessoal para contratação;
Considerando a necessidade emergencial de novas contratações;
Considerando ter sido esgotado a listagem de profissionais classificados por disciplina, no processo seletivo nº 01/2017, RESOLVE, lançar o presente edital visando preencher vagas nas disciplinas de:
PROFESSOR DE ARTES e PROFESSOR DE INGLÊS, 20 hrs semanais, 01 Vaga de cada.
Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, no endereço sito a Rua Ponta Porã, 460, centro, neste Município de Jupiá – SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação, comprovante de tempo de serviço de atuação na disciplina da vaga pleiteada(Anexo I deste edital) emitido pela unidade escolar(se houver), e comprovante de tempo de serviço no município de Jupiá – SC, (Anexo II deste edital) emitido pela unidade escolar (se houver) para a escolha das vagas disponíveis.
AS ESCOLHAS DAS VAGAS OCORRERÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO DIA 28/07/2017, A PARTIR DAS 13:30H.
O quadro de vagas será composto das disciplinas disponíveis, com carga horária e habilitação mínima. Uma comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos estará constituída, formada por três profissionais professores da equipe pedagógica da secretaria de educação, que são: Rozilene Lussani, Zélia Cechinel e Lorinês Santin Valandro. Os professores candidatos serão chamados de acordo com os horários e suas respectivas habilitações e vagas pretendidas, todos juntos no mesmo horário apresentarão os documentos solicitados aos membros da banca, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos neste edital. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga nas disciplinas e cargos ofertados, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
Diploma ou certificado em curso superior de Inglês/artes, ou licenciatura plena com habilitação na disciplina, ou estar cursando a disciplina;
Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
Maior tempo de atuação na disciplina da vaga (mediante apresentação do respectivo comprovante (anexo II deste edital);
Maior tempo de serviço no município (mediante apresentação do respectivo comprovante(anexo III deste edital);
Maior idade.

Município de Jupiá – SC, 21 de Julho de 2017.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA DISCIPLINA PLEITEADA
UNIDADE ESCOLAR

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2017 para Admissão de Professores em Caráter Temporário para o ano letivo de 2017, que o Senhor(a) _____ , nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nessa instituição, no cargo de PROFESSOR, conforme abaixo especificado: PERÍODO DE: _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____ na disciplina de _____ PERÍODO DE: _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____ na disciplina de _____ _____ PERÍODO DE: _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____ na disciplina de _____ _____ TOTAL: _____ANOS _____ MESES _____ DIAS.
Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE JUPIA
Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2017 para Admissão de Professores em Caráter Temporário para o ano letivo de 2017, que o Senhor(a) _____ , nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nessa instituição, no cargo de PROFESSOR, conforme abaixo especificado: PERÍODO DE: _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____ na disciplina de _____ PERÍODO DE: _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____ na disciplina de _____ _____ PERÍODO DE: _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____ na disciplina de _____ _____ TOTAL: _____ANOS _____ MESES _____ DIAS.
Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.
Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

Lacerdópolis

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 07/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Página: 1/7

Processo Nº.: 16/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2017

No dia 21 do mês de Julho do ano de 2017, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2017 Processo Licitatório nº 16/2017. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
9205	BELLENZIER PNEUS LTDA	7, 19
9311	DARUI V M ZIMMERMANN - ME	2, 6, 9, 12, 13, 32, 33
9063	JOAÇABA PNEUS LTDA.	1, 3, 4, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 30, 36
8929	MODELO PNEUS LTDA	5, 17, 34
9309	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	27, 28, 31
9310	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME	20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 35
9312	SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BELLENZIER PNEUS LTDA	73.730.129/0016-05	MAURICIO GNOATTO	02321342005
DARUI V M ZIMMERMANN - ME	93.191.146/0001-42	MARCELO TIECHER ZIMMERMANN	00152806083
JOAÇABA PNEUS LTDA.	84.587.245/0010-48	AULEMIR DEBIASI	82631158920
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26	EDEN LEONARDO FIM	89887042072
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	23.794.633/0001-14	RAFAEL AUGUSTO MIRANDA	05734816957
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME	17.092.175/0001-79	VINICIUS AGOSTINI	09208086976
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	20.222.787/0001-43	RAFAEL PITZ SILVERIO	02465563904

Fornecedor: 8929 - MODELO PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Pneus 185/65 R15, tipo A, indice de carga 88, indice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeito de fabicação.	UN	BRIDGESTONE	12,000	296,0000	3.552,00
17	Pneu 1000R20 tipo A 16 lonas, direcional, utilização em serviço misto, índice de carga 146, índice de velocidade K, profundidade sulco 15,5mm, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	UN	FIRESTONE	20,000	1.220,0000	24.400,00
34	pneu 275/80 R22.5 - tipo A com 16 lonas, direcional, utilização em serviço misto, índice de carga 149, índice de velocidade K, profundidade sulco 18 mm, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de	UN	BRIDGESTONE	2,000	1.400,0000	2.800,00

fabricação.

Total 30.752,00

Fornecedor: 9063 - JOAÇABA PNEUS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	pneu 165/70 R13 -tipo A, índice de carga79, índice de velocidade T, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UN	P4 Cint Pirelli	8,000	150,0000	1.200,00
3	pneu 175/70 R14 - tipo A para automóvel índice de carga, 84 índice de velocidade T, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UN	P1 Cint Pirelli	8,000	215,0000	1.720,00
4	pneu 185/65 Rr14 - tipo A índice de carga 86, índice de velocidade T, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	UN	P1 Cint Pirelli	16,000	225,0000	3.600,00
8	pneu 185 R14 - tipo A, índice de carga 102, índice de velocidade R, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UN	Chrono Pirelli	4,000	272,0000	1.088,00
10	pneu 225/70 R15 tipo A - índice de carga 112, índice de velocidade R, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	UN	Chrono Pirelli	8,000	409,0000	3.272,00
11	Pneu 205/75 R16 Tipo A indice de carga 110 indice de velocidade Q aprovado pelo INMETRO garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	UN	Chrono Pirelli	14,000	444,0000	6.216,00
14	pneu 7.50-16 - tipo A com 12 lonas, direcional, índice de carga 121, índice de velocidade J, profundidade sulco 11 mm, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	UN	CT52 Pirelli	6,000	439,0000	2.634,00
15	Pneu tipo A 750/16 12 Lonas aplicação em Toyota eixo exclusivo de tração, índice de carga 121, índice de velocidade J profundiidade sulco 15MM, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	AS22 Pirelli	10,000	479,0000	4.790,00
16	Pneu 1000/R20, tipo A, 16 lonas, eixo exclusivo de tração, utilização de serviço misto, índice de carga 146, índice de velocidade K, profundidade de sulco mínima 20 mm, aprovado pelo INMETRO, garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	TG01 Pirelli	36,000	1.316,0000	47.376,00

18	pneu 9.00R20 - tipo A com 14 lonas, direcional, utilização em serviço misto, índice de carga 140 índice de velocidade K, profundidade sulco 14 mm, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	UN	FG01 Pirelli	4,000	1.075,0000	4.300,00
30	pneu 12.5/80-18 - tipo A com 10 lonas, para retroescavadeira, índice de carga 2065 kg; aprovado pelo inmetro; garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UN	PN12 Pirelli	2,000	959,0000	1.918,00
36	pneu 18.4-26- tipo A com 12 lonas, indicado para colheitadeira MF 3640, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UN	TM95 Pirelli	2,000	2.061,0000	4.122,00
					Total	82.236,00

Fornecedor: 9205 - BELLENZIER PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	pneu 225/50 R17 - tipo A, índice de carga 94, índice de velocidade W, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	UN	Pirelli Cint P1 Plus	8,000	375,0000	3.000,00
19	pneu 275/80R22.5 - tipo A com 16 lonas, eixo exclusivo de tração, utilização em serviço misto, índice de carga 149, índice de velocidade K, profundidade sulco 19,5mm aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	UN	Pirelli TG85	4,000	1.410,0000	5.640,00
					Total	8.640,00

Fornecedor: 9309 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	pneu 18.4-30 - tipo A com 12 lonas, para trator, índice de carga 2900kg; aprovado pelo inmetro; garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	UN	FIRESTONE SAT 23	4,000	2.200,0000	8.800,00
28	pneu 23.1-30 - tipo A com 12 lonas, para trator, índice de carga 3450 kg; aprovado pelo inmetro; garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UN	FIRESTONE SAT 23	4,000	3.350,0000	13.400,00
31	pneu 19.5-24 - tipo A, com 12 lonas, para retroescavadeira, índice de carga 3200 kg; aprovado pelo inmetro; garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UN	FIRESTONE AT UTIL	4,000	2.150,0000	8.600,00
					Total	30.800,00

Fornecedor: 9310 - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	pneu 7.50-16 - tipo A para implemento, 10 lonas, índice de carga 1230kg, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	UN	GOODYEAR	10,000	388,0000	3.880,00
21	pneu 9.00-16 - tipo A direcional, para trator, 2 ou 3 raias, 10 lonas, índice de carga 1250kg, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	UN	GOODYEAR	6,000	525,0000	3.150,00
22	pneu 14-17.5 - tipo A com 14 lonas, para retroescavadeira, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UN	GOODYEAR	2,000	1.450,0000	2.900,00
23	pneu 12.4-24 - tipo A com 10 lonas, para trator agrícola, índice de carga 1450 kg; aprovado pelo inmetro; garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UN	GOODYEAR	4,000	1.180,0000	4.720,00
24	pneu 14.9-24 - tipo A com 08 lonas, para trator, índice de carga 1600 kg; aprovado pelo inmetro; garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	UN	GOODYEAR	2,000	1.330,0000	2.660,00
25	pneu 14.9-28 - tipo A com 08 lonas, para trator, índice de carga 1700 kg; aprovado pelo inmetro; garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UN	GOODYEAR	4,000	1.500,0000	6.000,00
26	pneu 23.1-26 - tipo A com 12 lonas, com garra, para rolo compactador, aprovado pelo inmetro; garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UN	GOODYEAR	2,000	3.150,0000	6.300,00
29	pneu 18.4-34 - tipo A com 12 lonas, para trator, índice de carga 3000 kg; aprovado pelo inmetro; garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	UN	GOODYEAR	2,000	2.600,0000	5.200,00
35	pneu 10.00-16 - tipo A com 10 lonas, frisado, modelo agrícola, indicado para colheitadeira MF 3640, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	UN	GOODYEAR	2,000	690,0000	1.380,00
					Total	36.190,00

Fornecedor: 9311 - DARUI V M ZIMMERMANN - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Pneu 175/70 R13 Tipo A indice de carga 82 indice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	UN	DUNLOP	20,000	170,0000	3.400,00
6	pneu 195/65 R15 Tipo A - índice de carga 91, índice de velocidade H, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos	UN	DUNLOP	12,000	296,0000	3.552,00

	contra defeitos de fabricação.					
9	Pneu 205/70 R15 Tipo A passeio, predominante estradas indice de carga 106 indice de velocidade R aprovado pelo INMETRO, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UN	FALKEN	12,000	359,0000	4.308,00
12	Pneu 215/75 R17.5 tipo A 12 lonas direcional PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS índice de carga 126, índice de velocidade J profundidade sulco 12MM, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação	UN	GOODYEAR	8,000	739,0000	5.912,00
13	Pneu 215/75 R17.5 - Tipo A 12 lonas, eixo exclusivo de tração predominante estradas pavimentadas, índice de carga 126, índice de velocidade L, profundidade de sulco 13,5MM, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	GOODYEAR	12,000	1.125,0000	13.500,00
32	Pneu 17.5-25 Tipo A para retro e carregadeira, 16 lonas, índice de carga 7300KG, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação	UN	TITAN	2,000	2.630,0000	5.260,00
33	Pneu 1400 x 24 - tipo A, com 16 lonas, convencional, para motoniveladora, desenho V, aprovado pelo Inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UN	MAGGION	6,000	1.920,0000	11.520,00
					Total	47.452,00

Fornecedor: 9312 - SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	câmara de ar - pneu aro 13, automóvel.	UN	JFF	10,000	24,1200	241,20
38	câmara de ar - pneu aro 14, automóvel.	UN	JFF	10,000	24,1200	241,20
39	câmara de ar - pneu aro 15, automóvel	UN	JFF	10,000	30,9200	309,20
40	câmara de ar para pneu 14-17.5.	UN	JFF	4,000	83,9300	335,72
41	câmara de ar - pneu 750-16, agrícola, bico longo.	UN	JFF	10,000	42,7200	427,20
42	câmara de ar - pneu 900-16, agrícola	UN	JFF	10,000	55,3900	553,90
43	câmara de ar - pneu 12.4 - 24, agrícola.	UN	JFF	6,000	103,0600	618,36
44	câmara de ar - pneu 14.9 - 24, agrícola.	UN	JFF	6,000	155,0000	930,00
45	câmara de ar - pneu 14.9 - 28, agrícola.	UN	JFF	6,000	154,0000	924,00
46	câmara de ar - pneu 18.4 - 30, agrícola.	UN	JFF	4,000	205,7800	823,12
47	câmara de ar - pneu 23.1-30, agrícola.	UN	JFF	6,000	328,0000	1.968,00
48	câmara de ar - pneu 18.4 - 34, agrícola	UN	JFF	2,000	219,0000	438,00
49	câmara de ar - pneu 12.5 /80-18.	UN	JFF	2,000	79,0000	158,00
50	câmara de ar - pneu	UN	JFF	4,000	179,0000	716,00

	19.5 - 24					
51	Câmara de Ar para Pneu 17.5-25	UN	JFF	4,000	200,0000	800,00
52	câmara de ar - pneu 1400 - 24.	UN	JFF	10,000	158,2300	1.582,30
53	câmara de ar - pneu 1000.20.	UN	JFF	60,000	76,0600	4.563,60
54	câmara de ar para pneu 750-16, agrícola, bico curto.	UN	JFF	10,000	36,8500	368,50
55	câmara de ar - pneu 750-16.	UN	JFF	6,000	36,8500	221,10
56	protetor - pneu 1000 - R20.	UN	ZANANDREA	50,000	24,9900	1.249,50
57	protetor - pneu 1400 - R24	UN	ZANANDREA	8,000	52,0000	416,00
					Total	17.884,90

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 15/2017, Processo Licitatório nº 16/2017 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2017, Processo Licitatório nº 16/2017 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 15/2017 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 15/2017;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 16/2017; o Edital do Pregão nº 15/2017 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,21 de Julho de 2017.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.095/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.095 DE 10 DE JULHO DE 2017

"Autoriza subvencionar entidade que especifica"

SÉRGIO LUIZ CALEGARI Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Joaquim D'Agostini, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Travessa Armando Formigueri nº 92, centro desta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 83 681 577/0001-33, com a importância de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) na compra de material elétrico e instalação de rede elétrica para máquinas de costura.

Art. 2º - A Entidade terá o prazo de 30 dias para aplicação do recurso, contado do recebimento do mesmo e mais 15 (quinze) dias para a prestação de conta junto a tesouraria do Município.

Art. 3º - A dotação orçamentária que fará frente à despesa decorrente da execução desta Lei, é a seguinte:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Unidade: 06 – Serviço do Esporte
Projeto/Ativ.: 27.812.1008.2.031
Complemento: 3350.43.99-00 – outras subvenções sociais

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lacerdópolis-SC, 10 de julho de 2017
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

LEI MUNICIPAL Nº 2.096/2017

Lei Municipal n. 2.096 de 10 de julho de 2017.
Autoriza o Poder Executivo a fazer repasse de valores aos estudantes e outras providências.

Eu, SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, com fundamento no art. 6º da Constituição Federal e demais normas da educação, informo a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxilio financeiro para o custeio de transporte dos estudantes residentes no município que frequentam cursos presenciais técnicos, profissionalizantes e superior noutros municípios.

Art. 2º - O auxílio será concedido individualmente e não será superior ao valor de R$ 15,00 (quinze) reais por efetivo dia de aula assistida.
Parágrafo único: O valor a ser concedido possui natureza de reembolso, motivo pelo qual serão somadas as presenças em sala de aula do mês em referência e providenciado o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - Para ter direito ao recebimento do auxílio, o estudante não deve já estar recebendo transporte do município (ex. Joaçaba) e deverá protocolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Lacerdópolis requerimento por escrito (ANEXO I) até o quinto dia útil do mês subsequente ao que assistiu às aulas, devendo juntar, obrigatoriamente, comprovantes atualizados de matrícula e frequência nas aulas através de documentos fornecidos pela instituição correspondente.
Parágrafo único: Caberá a secretaria indicada no caput o acompanhamento e verificação do cumprimento dos requisitos, bem como deliberar acerca do montante a ser pago.

Art. 4º - A forma de transporte escolhida pelo estudante não interferirá no recebimento do auxílio, podendo ser com veículo próprio, compartilhado ou transporte coletivo.

Art. 5º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da educação, não podendo ser utilizados recursos repassados pelo Governo Federal, tal como o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Art. 6º - O montante gasto anualmente com esta lei não poderá ser incluído na composição do índice mínimo de aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas em educação, conforme art. 212, caput, da Constituição Federal.

Art. 7º - Todos os documentos relativos aos trâmites para recebimento do auxílio previsto nesta lei ficarão arquivadas pelo período exigido legalmente em arquivo da prefeitura e serão utilizados

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.
Lacerdópolis/SC, 10 de julho de 2017.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.097/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.097 DE 10 DE JULHO 2017.

"Autoriza efetuar despesas com o Programa de Orientação Profissional".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lacerdópolis, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas de R$ 14.550,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais), para a realização do Curso Modelagem e Costura Básica, em parceria com o SENAI – Joaçaba/SC.

Art. 2º - As vagas oferecidas para a formação da turma serão no máximo, de 25 alunos, para um bom aproveitamento do curso.

Art. 3º- As despesas decorrentes do atendimento da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: 11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
UNIDADE: 01- SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA.
Proj/Al 08.244.1014.2.048-MANUT.SERV.CONVIV.FORTAL.VINCULOS CRLADOL.
Compl.Elem.: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento(110)
Recurso: 0035- Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lacerdópolis - SC, 10 de Julho de 2017.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

Lages

Prefeitura

ATO DE DISPENSA 51/2017 PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 51/2017 - PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 51/2017 - PML, através da Prefeitura Municipal, com a Empresa:

• CCL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º78.355.104/0001-06
O valor total da Presente Dispensa é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Objeto: "Contratação em regime de urgência de 03 (três) unidades, retroescavadeira com carregadeira sobre pneus 75HP, incluindo operador e consertos (manutenção e combustível). Com quantidade mínima de 150 Horas mês."

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 20 de julho de 2017.

Osvaldo Uncini
Secretário de Agricultura e Pesca

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Osvaldo Uncini, Secretário de Agricultura e Pesca, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 20 de julho de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

ATO DE DISPENSA 55/2017 PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 55/2017 - PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 55/2017 - PML, através da Prefeitura Municipal, com a proprietária:

• MARIA DA GRAÇA LEAL VIEIRA, inscrita no CPF sob n.º 347.849.009-00
O valor total da Presente Dispensa é de R$ 66.696,36 (sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).
Objeto: "aluguel do imóvel situado à rua baependi, 300, bairro centro, onde está instalado o ceim chapeuzinho vermelho com área territorial de 1.561.51 m² e área construída de 285,47 m², contando com 05 salas de aula individuais, 01 cozinha, 04 banheiros, 01 área de serviço, 01 sala de direção, 01 sala para professores, 01 secretaria, área coberta de 40 m² e pátio externo de aproximadamente 1.188 m²."

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 21 de julho de 2017.

Valdirene da Silva Vieira
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Exma. Sr. ª Valdirene da Silva Vieira, Secretária Municipal de Educação, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 21 de julho de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

ATO DE DISPENSA 56/2017 PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 56/2017 - PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 56/2017 - PML, através da Prefeitura Municipal, com a proprietário:

• ARISTOTELES WALTRICK FILHO, inscrito no CPF sob n.º 020.936.859-49
O valor total da Presente Dispensa é de R$ 142.415,64 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).
Objeto: "Dispensa de licitação para locação de imóvel onde está instalado o almoxarifado central da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Avenida Belizário Ramos, s/n, bairro São Cristóvão, em Lages/SC, com área territorial de 3.083,30 m² e área construída de 2.140,39 m², com divisão para 01 escritório, 02 banheiros e 01 cozinha."

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 21 de julho de 2017.

Valdirene da Silva Vieira
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Exma. Sr. ª Valdirene da Silva Vieira, Secretária Municipal de Educação, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 21 de julho de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

ATO DE INEXIGIBILIDADE 05/2017 PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2017 - PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 05/2017 - PML, através da Prefeitura Municipal, com a associação:

• ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA CIRCULA-DÔ, inscrita no CNPJ sob n.º 01.810.319/0001-45
O valor total da Presente Inexigibilidade é de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).
Objeto: "Contratação de grupo teatral especifico para prestação de serviços de elaboração, montagem e apresentação de espetáculo artístico de teatro de formas animadas sobre a Mata atlântica, destinada as crianças dos Centros de educação Infantil Municipal (CEIMs), da rede Municipal de ensino de Lages, visando a realização de apresentações no "Mês do Meio Ambiente", em conformidade com Termo de referência."

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 21 de julho de 2017.

Euclides Mecabô
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Euclides Mecabô, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 21 de julho de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

ATO INEXIGIBILIDADE 06/2017 PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2017 - PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Licitação sob nº 04/2017, através do Prefeitura Municipal, com o Centro de eventos:

• CENTROSERRA CONVENTION CENTER LTDA - ME - CPF Nº 95.826.355/0001-70
O valor total da Presente Inexigibilidade é de R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).
Objeto: "locação do CENTROSERRA CONVENTION CENTER 75%, localizado na rua Luiz Gonzaga Proença, n° 445, bairro universitário, Lages/SC para o 12° congresso municipal de educação de Lages, a ser realizado no dia 28 de setembro de 2017."

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 17 de julho de 2017.

Valdirene da Silva Vieira
Secretaria Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Exma. Sr.ª. Valdirene da Silva Vieira, Secretaria Municipal de Educação, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 18 de julho de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

CANCELAMENTO DE ITEM- PP 15/2017 SMS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ITEM

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 SMS -PROCESSO Nº 38/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em considerando os termos do ofício de autoria da Secretaria Municipal da Saúde, datado de 19/07/2017, expondo as razões que ensejaram as insuficiências, presente o interesse público, o embasamento no princípio da legalidade e da economicidade, deliberou-se pelo cancelamento do item 59 – saco de lixo de 150 litros, cotado equivocadamente pela Empresa interessada em fornecer o produto, com preços incompatíveis com os de mercado, evitando-se com o procedimento de onerar o erário.
Atenciosamente,

Reno Rogério de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos
Lages, 24 de julho de 2017.

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2016 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO, N.º 07/2016 SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ sob n.º 02.415.210/0001-76, com sede Rua Edmundo de Castro Arruda, 1205 Bairro Pró Morar Lages/SC CEP 88.514-300..
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 07/2017, em conformidade com parecer jurídico n. º 382/2017, Processo Licitatório nº 58/2015, correlato a Concorrência Pública n° 04/2015 a homologado em 19/04/2016, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção dos Próprios da SEMASA, em consonância com as prescrições especificadas no termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução dos Serviços Solicitados: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 19/04/2018.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 19/04/2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da SEMASA, nos termos dispostos no parágrafo 1° do Art. 57 da Lei 8666/93 e Diplomas Complementares.
Conforme solicitação de Acréscimo efetuada pela Secretaria de

Águas e Saneamento (SEMASA) com parecer jurídico n. º 382/2017 favorável, fica aditivado o valor inicialmente contratado em 23,14%, passando de R$ 1.507.568,04 (um milhão quinhentos e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) para R$ 1.856.357,16 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 19 de Abril de 2017.
Jurandi Domingos Agustini.
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 151/2017 - MARIA DA GRAÇA - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 151/2017 – PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: MARIA DA GRAÇA LEAL VIEIRA, inscrito no CPF n° 347.849.009-00, residente a Rua Dilnei Vieira Velho, n° 777 Chalé Azul/Branco– Bairro Chapada – Lages-SC CEP 88.500-000.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 717/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 55/2017, correlato ao processo administrativo n° 173/2017, datada de homologação 21/07/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aluguel do imóvel situado à rua Baependi, 300, bairro centro, onde está instalado o CEIM CHAPEUZINHO VERMELHO com área territorial de 1.561.51 m² e área construída de 285,47 m², contando com 05 salas de aula individuais, 01 cozinha, 04 banheiros, 01 área de serviço, 01 sala de direção, 01 sala para professores, 01 secretaria, área coberta de 40 m² e pátio externo de aproximadamente 1.188 m².
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, 12 meses, a contar da data da assinatura do presente Contrato;
2.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017/2018. A sua validade será 12 meses, a contar da data da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago ao mês será de R$ 5.558,03 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Antonio Ceron
Lages, 21 de Julho de 2017.
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 152/2017 - ARISTOTELES - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 152/2017 – PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: ARISTOTELES WALTRICK FILHO, inscrita no CPF 020.936.859-49. Domiciliado e residente a Rua Lauro Muller, 636 AP 121 residencial Mont Blanc, Centro Lages-SC CEP 88.501-130.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 730/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 56/2017, correlato ao processo administrativo n° 175/2017, datada de homologação 21/07/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Dispensa de licitação para locação de imóvel onde está instalado o almoxarifado central da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Avenida Belizário Ramos, s/n, bairro São Cristóvão, em Lages/SC, com área territorial de 3.083,30 m² e área construída de 2.140,39 m², com divisão para 01 escritório, 02 banheiros e 01 cozinha.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, 12 meses, a contar da data da assinatura do presente Contrato;
2.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017/2018. A sua validade será 12 meses, a contar da data da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago ao mês será de R$ 11.867,97 (onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Antonio Ceron
Lages, 21 de Julho de 2017.
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 153/2017 - CIRCULA-DÔ - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 153/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA CIRCULA-DO inscrita no CNPJ 01.810.319/0001-45, estabelecida na Rua Joinville, nº 312, bairro Petrópolis, Lages/SC – 885505-210.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 720/2017, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017, correlato ao processo administrativo n° 136/2017, datada de homologação 21/07/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de grupo teatral especifico para prestação de serviços de elaboração, montagem e apresentação de espetáculo artístico de teatro de formas animadas sobre a Mata atlântica, destinada as crianças dos Centros de educação Infantil Municipal (CEIMs), da rede Municipal de ensino de Lages, visando a realização de apresentações no "Mês do Meio Ambiente".
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, de até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do Contrato;
2.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. O prazo de vigência do Contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O preço total a ser pago será de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

Antonio Ceron
Lages, 21 de julho de 2017.
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 154/2017 - CENTROSERRA - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 154/2017 – PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: CENTROSERRA CONVENTION CENTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 95.826.335/0001-70 Com sede a Rua Luiz Gonzaga Proença, 445 – Universitário Lages/SC – CEP 88.511-120.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 789/2017, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017, correlato ao processo administrativo n° 176/2017, datada de homologação 21/07/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel, para competições poliesportivas e treinamentos, compreendendo salão principal, para montagem de quadra poliesportiva e arquibancada, mesas, cadeiras, sanitários, espaço para vestiários, salas a fim de atenderem aos congressos técnicos, entre outros, onde serão realizados vários tipos de esportes, para a data do JASC, que será realizado nesta cidade de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: de 01 de agosto à 30 de novembro de 2017;
2.2 De Execução, de 01 de agosto à 30 de novembro de 2017;
2.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade será no dia 30/11/2017.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor total a ser pago é de 60.000,00 (sessenta mil reais).

Antonio Ceron
Lages, 21 de julho de 2017.
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 155/2017 - AABB - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 155/2017 – PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BRANCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ n.º 78.492.634/0001-04 com sede a Av. Papa João XXIII, s/n – Bairro Ipiranga, Lages/SC – CEP 88.509-130. Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 790/2017, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017, correlato ao processo administrativo n° 177/2017, datada de homologação 21/07/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel, ginásio de esportes e salão de festas, a fim de serem realizadas competições poliesportivas (voleibol masc e fem., tênis de mesa masc. e fem., treinamentos e receber o público em geral, vestiários, sanitários, congressos técnicos, entre outros) para a data do JASC que será realizado nesta cidade de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: de 01 de agosto à 30 de novembro de 2017;
2.2 De Execução, de 01 de agosto à 30 de novembro de 2017;
2.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade será no dia 30/11/2017.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor total a ser pago é de 60.000,00 (sessenta mil reais).

Antonio Ceron
Lages, 21 de julho de 2017.
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.893/2017

DECRETO Nº 4.893/2017, de 20 de julho de 2017.
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e em conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.895/2016,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, no valor de R$ 109.295,00 (cento e nove mil, duzentos e noventa e cinco), na seguinte classificação:
Órgão: 9 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transportes, Obras, Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura
Projeto/Atividade: 2.018 – Urbanização de Bairros e Vilas
Elemento da Despesa: 153 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 99.295,00

Órgão: 9 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transportes, Obras, Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Pavimentação e Recuperação do Sistema Viário Municipal
Elemento da Despesa: 158 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação, na seguinte classificação:

Órgão: 9 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transportes, Obras, Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura
Projeto/Atividade: 2.018 – Urbanização de Bairros e Vilas
Elemento da Despesa: 152 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.00000 Material de Consumo – R$ 99.295,00

Órgão: 9 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transportes, Obras, Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Pavimentação e Recuperação do Sistema Viário Municipal
Elemento da Despesa: 160 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 000000
Material de Consumo – R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

Edital de Homologação do Resultado Final
Processo Seletivo Operador de Máquinas - Edital nº. 002/2017 - SEPAGRI

Processo Administrativo n.: 0125.0003243/2017.

Assunto: Processo Seletivo – Operador de Máquinas - Edital nº. 002/2017 - Homologação do resultado final.
DECISÃO
Trata-se de processo encaminhado pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo, para homologação do resultado final do Processo Seletivo para Provimento do Cargo de Operador de Máquinas do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, iniciado pelo Edital n. 002/2017 – SEPAGRI.
As fases do certame foram concluídas e já divulgada a classificação definitiva dos candidatos pela Comissão do Processo Seletivo, restando apenas a homologação do resultado final.
Pelo exposto, HOMOLOGO o resultado final do Processo Seletivo para o Cargo de Operador de Máquinas iniciado pelo Edital n. 002/2017, de acordo com a lista de classificados anexo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Laguna, 21 de julho de 2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lista de Classificados

Classificação	Nome	CPF	Inscrição	Nota Final
1º	João dos Santos	288.685.440-91	003	9,8
2º	Alexsandro Quirino Tomé	044.648.329-03	006	8,8
3º	Daniel Joaquim	046.857.699-10	004	8,3
4º	Gessy De Pieri Cardozo	586.933.199-49	002	7,3
5º	Dolisete Antônio Anselmini	739.838.450-53	008	5,3

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/HMHL/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/HMHL/2017
Data e horário da sessão de abertura: 04/08/2016 às 10h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Vetterly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de material radiográfico para atendimento das demandas do Hospital Henrique Lage, durante o exercício de 2017.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações do Município de Lauro Muller, no horário das 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com

Lauro Muller – SC, 21 de julho de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/PMLM/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 04/08/2017 às 9h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição equipamentos e suprimentos de informática (impressoras e tonners) para atendimento das demandas da Secretaria de Educação Município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com.
Lauro Muller, 21 de julho de 2017.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 28/2017.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 28/2017.
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 27/2017, no uso de suas atribuições legais faz publicar a REVOGAÇÃO do procedimento de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa RÁDIO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, CNPJ 03.459.194/0001-86, para prestação dos serviços de radiodifusão, sendo divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais. Com base no Parecer Jurídico e de acordo com a decisão da autoridade competente, o Processo Licitatório em epígrafe fica REVOGADO.
Lebon Régis, 20 de julho de 2017.
José Vanderlei de Campos – Presidente da CPL.

EXTRATO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 15/2017. LICITAÇÃO: PR04/2017.

EXTRATO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 15/2017. Licitação: PR04/2017.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da clausula terceira do contrato em epígrafe, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a", da lei 8.666/93. Para incluir o item referente a SERVIÇO DE VIGILANCIA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS ATRAVES DE CAMERAS DE SEGURANÇA DELAGACIA DE POLICIA CIVIL Rua Artur Barth, centro. Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS. Contratado: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA. Valor: R$6.120,00 (seis mil cento e vinte reais). Vigência: 20/07/2017. Término: 21/03/2017.
Lebon Régis, 21/07/2017.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 17/2017. LICITAÇÃO: PR04/2017.

EXTRATO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 17/2017. Licitação: PR04/2017.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da clausula terceira do contrato em epígrafe, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a", da lei 8.666/93. Para incluir o item referente a SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRÔNICA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Waldir Ortigari, 74, Centro. Contratante: NILCEA DO VALE ROCHA HANNA. Contratado: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA. Valor: R$3.105,00(três mil cento cinco reais). Vigência: 20/07/2017. Término: 21/03/2017.
Lebon Régis, 21/07/2017.
Nilcea do Vale Rocha Hanna - Gestora

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PR11/2017_RP08 PROCESSO Nº 32/2017.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº PR11/2017_RP08 PROCESSO Nº 32/2017.
OBJETO: A presente licitação como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atendimento a Administração Municipal em seus diversos setores, Fundos e Secretarias, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Data de Homologação: 12/07/2017 - LICITANTES HOMOLOGADOS: MORAES PEREGO & SPAUTZ MAT. CON. LTDA ME - CNPJ: 22.500.275/0001-27, com o valor total de R$ 83.860,70 - DAL MAS & AMARAL LTDA - ME - CNPJ: 81.325.276/0001-41, com o valor total de R$ 849.449,95 TRES AMIGOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 12.450.097/0001-13, com o valor total de R$ 441.480,90 - ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP - CNPJ: 15.984.883/0001-99, com o valor total de R$ 146.037,01 - PIATA COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI-ME - CNPJ: 08.932.456/0001-00, com o valor total de R$ 56.374,50 Lebon Regis, 12/07/2017 - Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2017.

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
Processo Licitatório nº. 28/2017.
Dispensa de Licitação nº. 11/2017.
Objeto: contratação de serviços de radiodifusão através da Associação Pelo Desenvolvimento dos Meios de Comunicação de Lebon Régis – ADECOL.
DECISÃO
Acolho na íntegra o parecer jurídico e determino a anulação do presente processo licitatório, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, uma vez que a modalidade escolhida não é adequada, conforme entendimento consolidado pelo TCE/SC.
Publique-se.
Lebon Régis, 20 de julho de 2017.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MEDIDO EM HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 033/2017.

RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME
CNPJ: 10.576.962/0001-47
RUA: LEONARDO FRANZEN, Nº 21, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais prestações de serviços medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 024/2017, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A proponente registrada para o item cotado é a seguinte:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
1	500	H	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MICROCOMPUTADORES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL.	50,00	25.000,00	RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

A execução do(s) serviço(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Serviços conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Serviço;
c) Descrição do Serviço;
d) Local de Execução;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências

incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0003.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

03.01.08.243.0003.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar

04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Fundamental

04.01.12.365.0004.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD - Ensino Infantil

05.03.08.244.0007.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMAS

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

07.01.20.606.0011.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da SAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 27 de junho de 2017.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de artefatos de cimento para manutenção e melhorias no perímetro urbano e rural do Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 022/2017.

FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ: 19.004.085/0001-04
RODOVIA SC 350, Nº 5590, KM 386, CEP: 88.400-000, BAIRRO: CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

CONCRETOFORTE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP
CNPJ: 17.268.142/0001-37
RUA: LEONEL THIESEN, Nº 2259, CEP: 88.400-000, BAIRRO: VILA NOVA, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ:79.695.086/0001-74
RODOVIA BR 470, KM 135, Nº 470, CEP: 89160-000, BAIRRO: RAINHA, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC/SC

JOSEMIR CADORIN ME
CNPJ: 04.461.076/0001-75
RUA: ANITÁPOLIS, SN, CEP: 88.450-000, BAIRRO: CAETE, MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de artefatos de cimento para manutenção e

melhorias no perímetro urbano e rural do Município de Leoberto Leal, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Qt.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	900	Und.	Tubos de concreto – D = 30 simples C-2	Fabricon	14,40	12.960,00	Fabricon Artefatos de Cimento LTDA ME
02	400	Und.	Tubos de concreto – D = 40 simples C-2	ConcretoForte	20,90	8.360,00	ConcretoForte Artefatos de Cimento Eireli Me
03	200	Und.	Tubos de concreto – D = 50 simples C-2	Fabricon	32,90	6.580,00	Fabricon Artefatos de Cimento LTDA ME
04	300	Und.	Tubos de concreto – D = 60 simples C-2	Barracão Pré	48,50	14.550,00	Josemir Cadorin ME
05	120	Und.	Tubos de concreto – D = 80 PA-1	Barracão Pré	128,50	15.420,00	Josemir Cadorin ME
06	50	Und.	Tubos de concreto – D = 100 PA-1	ConcretoForte	199,00	9.950,00	ConcretoForte Artefatos de Cimento Eireli Me
07	50	Und.	Tubos de concreto – D = 120 PA-1	Barracão Pré	383,00	19.150,00	Josemir Cadorin ME
08	50	Und.	Tubos de concreto – D = 150 PA-1	Barracão Pré	624,00	31.200,00	Josemir Cadorin ME
09	2000	M²	Lajota sextavada 0,25x0,08mt – Classe 35 MPa	Fronza	30,90	61.800,00	Fronza Artefatos de Cimento LTDA
10	1000	Pç	Meio fio 1,00x0,30x0,10mt	ConcretoForte	13,90	13.900,00	ConcretoForte Artefatos de Cimento Eireli Me
11	150	M²	Paver 0,10x0,20x0,06mt – Podotátil Guia Vermelho	Barracão Pré	39,50	5.925,00	Josemir Cadorin ME
12	200	M²	Paver 0,10x0,20x0,06mt – Cinza	Barracão Pré	31,20	6.240,00	Josemir Cadorin ME

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades, porém deverá ser entregue na Prefeitura Municipal e nas comunidades do Município de Leoberto Leal.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 A Administração Municipal poderá solicitar análise dos itens constantes no Anexo I, junto ao órgão competente.

7.8 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.01.15.451.0010.1.026.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Pavimentação de Ruas

06.01.15.452.0010.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção e Revitalização de Áreas Urbanas

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0016 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 28 de junho de 2017.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

FABRICON ART. DE CIM. LTDA ME	CONCRETOFORTE ART. DE CIM. EIRELI EPP
EMPRESA VENCEDORA	EMPRESA VENCEDORA

FRONZA ART. DE CIMENTO LTDA EPP	JOSEMIR CADORIN ME
EMPRESA VENCEDORA	EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES 2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 017.410.949-09 CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PÓ DE BRITA, REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME E BRITAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de pó de brita, rejeito de brita tipo macadame e britas, conforme especificações constantes do Anexo I, que acompanha este edital.

MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
CNPJ: 78.266.566/0002-38
ESTRADA GERAL DE SALSEIRO, SN, CEP: 88.443-000, BAIRRO: SALSEIRO, VIDAL RAMOS/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto eventuais aquisições parceladas de pó de brita, rejeito de brita tipo macadame e brita, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 025/2017, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A proponente registrada para o lote cotado é a seguinte:

Item	Und.	Qt.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	M³	2.000	PÓ DE BRITA – RETIRADO PELA PREFEITURA	35,00	70.000,00	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
02	M³	2.000	PÓ DE BRITA – ENTREGUE NAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL	52,50	105.000,00	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
03	M³	9.000	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME – RETIRADO PELA PREFEITURA	24,50	220.500,00	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
04	M³	5.000	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME – ENTREGUE NAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL	37,50	187.500,00	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
05	M³	300	BRITA Nº 01	39,00	11.700,00	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA

06	M³	300	BRITA Nº 02	39,00	11.700,00	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
TOTAL R$					606.400,00	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Material;
c) Descrição do Material;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.
7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer

responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.
CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da STOSU

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0016 – Funcionamento e Manutenção da STOSU
06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0044 – Funcionamento e Manutenção da STOSU

07.01.20.606.0011.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da SAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 30 de junho de 2017.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
EMPRESA VENCEDORA
TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MARMITAS E ALMOÇOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, EM TRABALHOS DE CAMPO, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de marmitas e almoços para os funcionários da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, em trabalhos de campo, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 027/2017.

HOTEL E CHURRASCARIA JK LTDA ME
CNPJ: 80.700.891/0001-28

RUA: PADRE ELY, Nº 39, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de marmitas e almoços para os funcionários da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, em trabalhos de campo, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 027/2017, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I - Marmitas para os Funcionários que estiverem a serviço nas localidades do Município de Leoberto Leal.

Item	Descrição Material	Und.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
01	Marmita contendo os seguintes ingredientes mínimos: arroz, feijão, massas, batata frita, dois tipos das seguintes saladas (maionese, tomate, repolho, cebola, beterraba, pepino, pimentão) e dois tipos de carnes (frango, linguiçinha, carne suína, carne bovina), com peso mínimo de 950 gramas.	Und.	6.000	R$ 15,00	R$ 90.000,00	HOTEL E CHURRASCARIA JK LTDA ME
	TOTAL				R$ 90.000,00	

GRUPO IV – Buffet/Almoço para recepção de Autoridades, Técnicos de Assessoria dos Municípios e outros, desde que não recebam diária da origem a que representam.

Item	Descrição Material	Und.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
04	Almoço contendo os seguintes ingredientes mínimos: arroz, feijão, massas, batata frita, dois tipos das seguintes saladas (maionese, tomate, repolho, cebola, beterraba, pepino, pimentão) e dois tipos de carnes (frango, linguiçinha, carne suína, carne bovina).	Und.	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00	HOTEL E CHURRASCARIA JK LTDA ME
	TOTAL				R$ 10.000,00	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas

nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0003.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD - Ensino Fundamental

04.01.12.365.0004.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Infantil

04.01.13.392.0005.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Promoções e Eventos

05.03.08.244.0007.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMAS

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da STOSU

06.01.15.452.0010.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção e Revitalização de Áreas Urbanas

07.01.20.606.0011.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da SAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução

do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 11 de julho de 2017.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

HOTEL E CHURRASCARIA JK LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 – PMLL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS JOGOS DO 21° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017.

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços de arbitragem dos jogos do 21° Campeonato Municipal de Futebol de Campo, a ser realizado no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 026/2017.

LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 83.780.916/0001-39
RUA: LARGO MONTESI, Nº 68, CEP: 89.160-000, BAIRRO CANOAS, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventual contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços de arbitragem dos jogos do 21° Campeonato Municipal de Futebol de Campo, a ser realizado no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 026/2017, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A proponente registrada para o Item cotado é a seguinte:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$	EMPRESA VENCEDORA
01	50	UND.	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS JOGOS PARA O 21° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO.	440,00	22.000,00	LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
TOTAL					22.000,00	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições ou serviços obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a

apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.27.812.0005.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Comissão Municipal de Esportes – CME - Esporte

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 12 de julho de 2017.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA, DIVULGAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E BANDA MUSICAL PARA O EVENTO DA FESTA DO COLONO E MOTORISTA, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE JULHO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para organização, segurança, divulgação, sonorização, iluminação e banda musical para o evento da Festa do Colono e Motorista, a realizar-se no dia 23 de Julho de 2017, no Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 023/2017.

PAULO CESAR MARTINS ME
CNPJ: 19.690.706/0001-50
RUA: CECILIO DA SILVA, Nº 25, CEP: 88.440-000, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para organização, segurança, divulgação, sonorização, iluminação e banda musical para o evento da Festa do Colono e Motorista, a realizar-se no dia 23 de Julho de 2017, no Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 023/2017, a contar da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A proponente registrada para o Lote cotado é a seguinte:

LOTE I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A FESTA DO COLONO E MOTORISTA.

ITEM	MATERIAL	UND.	QT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	EMPRESA VENCEDORA
01	CONTRATAÇÃO DE UM GRUPO GAÚCHO DE GRANDE PORTE. É IMPRESCINDÍVEL QUE O GRUPO TENHA MÚSICA PRÓPRIA E QUE SEJA DE GRANDE EXPRESSÃO NO ESTADO. 4 (QUATRO) HORAS DE APRESENTAÇÃO. GRUPO OS MATEADORES;	UND.	01	7.000,00	7.000,00	PAULO CESAR MARTINS ME
02	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) SHOW REGIONAL SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, QUE SEJA DE GRANDE EXPRESSÃO NO ESTADO. 02 (DUAS) HORAS DE APRESENTAÇÃO. DANY E RAFA.	UND.	01	5.000,00	5.000,00	PAULO CESAR MARTINS ME
03	ALIMENTAÇÃO COMPLETA PARA TODAS AS EQUIPES DE SERVIÇOS E MÚSICOS (ALMOÇO E JANTA PARA APROXIMADAMENTE 35 (TRINTA E CINCO) PESSOAS.	UND.	01	400,00	400,00	PAULO CESAR MARTINS ME
04	ESTRUTURA DE SOM E LUZES PARA O BAILE E SHOW.	UND.	01	1.700,00	1.700,00	PAULO CESAR MARTINS ME
05	FOLDER PERSONALIZADO DA FESTA, 4 (QUATRO) CORES, TAMANHO 10X30, LAMINAÇÃO FRENTE E VERSO, CRIAR ARTE E COUCHÊ 300G. CONTENDO 1500 FOLDERS.	UND.	01	600,00	600,00	PAULO CESAR MARTINS ME
06	CONTRATAÇÃO DE 08 (OITO) SEGURANÇAS DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA O EVENTO.	UND.	01	1.100,00	1.100,00	PAULO CESAR MARTINS ME
07	FAIXAS PERSONALIZADAS TAMANHO 0,75X5M, EM LONA, CRIAÇÃO DA ARTE DAS FAIXAS. CONTENDO 04 FAIXAS.	UND.	01	400,00	400,00	PAULO CESAR MARTINS ME
08	ESPAÇO COBERTO LONÃO MEDINDO 14X24.	UND.	02	1.400,00	2.800,00	PAULO CESAR MARTINS ME
09	SONORIZAÇÃO COMPLETA DE SOM, 04 (QUATRO) MICROFONES, MESA DE SOM COM ENTRADA PARA CABOS DE INSTRUMENTOS, E INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DE 01 (UM) MESÁRIO PARA CONTROLAR TODO O SISTEMA DE SOM. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DO EVENTO DURANTE TODO O DIA DA FESTA.	UND.	01	500,00	500,00	PAULO CESAR MARTINS ME
10	SOM DE RUA COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) HORAS.	UND.	01	200,00	200,00	PAULO CESAR MARTINS ME

11	BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CONTENDO: 01 (UM) ESCORREGADOR, 01 (UMA) PISCINA DE BOLINHA E 02 (DUAS) CAMAS ELÁSTICAS, NO DIA DA FESTA DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN.	UND.	01	400,00	400,00	PAULO CESAR MARTINS ME
12	LOCUTOR QUE FIQUE A DISPOSIÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO, DAS 13H00MIN ÀS 19H00MIN.	UND.	01	300,00	300,00	PAULO CESAR MARTINS ME
TOTAL					20.400,00	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do material/serviço;
c) Descrição do material/serviço;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e/ou execução dos serviços.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas

nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.13.392.0005.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Promoções e Eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 12 de julho de 2017.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

PAULO CESAR MARTINS ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

CONTRATO Nº 015/2017 - FMS

CONTRATO Nº 015/2017

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2017 – Supressão de Valores.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhorita Roberta Otto, brasileira, solteira, portador do CPF nº 066.271.839-94, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA, com sede na Rua Ângelo Silva, 317, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo Senhor Abelardo Camilo da Cunha, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Quinto Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 002/2017-FMS, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 006/2017, de 11 de julho de 2017 do Auto Posto Camilo LTDA, que solicita redução no preço da gasolina comum no valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), para o valor de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Considerando, o parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, na data de 12 de julho de 2017, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 032/2017, aprovando a supressão de valores ao Contrato nº 002/2017, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 019/2016, celebrar o Quinto Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 002/2017, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 018/2016, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 002/2017, passa a vigorar com o acréscimo do inciso V, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL".
V – "O Aditivo de Contrato nº 015/2017, tem por objeto a supressão no preço da gasolina comum, conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea d, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Supressão de Valores vincula as partes ao Contrato nº 002/2017, do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 12 de julho de 2017.

ROBERTA OTTO Secretária Municipal da Saúde Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP Contratada

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES CPF/MF nº 017.410.949-09	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90

CONTRATO Nº 030/2017 - PMLL

CONTRATO Nº 030/2017

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2017 – Supressão de Valores.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, portador do CPF nº 543.554.609-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA, com sede a Rua Ângelo Silva, 317, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo Senhor Abelardo Camilo da Cunha, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Quinto Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 002/2017, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 006/2017, de 11 de julho de 2017 do Auto Posto Camilo LTDA, que solicita redução no preço da gasolina comum no valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), para o valor de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Considerando, o parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, na data de 12 de julho de 2017, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 032/2017, aprovando a supressão de valores ao Contrato nº 002/2017, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 055/2016, celebrar o Quinto Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 002/2017, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 040/2016, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 002/2017, passa a vigorar com o acréscimo do inciso V, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL".
V – "O Aditivo de Contrato nº 030/2017, tem por objeto a supressão no preço da gasolina comum, conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea d, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Supressão de Valores vincula as partes ao Contrato nº 002/2017, do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 040/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 12 de julho de 2017.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA Contratada

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES CPF/MF nº 017.410.949-09	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90

DECRETO Nº 060/2017

DECRETO N.º 060, DE 19 DE JULHO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso I da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de R$ 13.400,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	13.400,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	13.400,00
Função	13	Cultura	13.400,00
Sub-função	392	Difusão Cultural	13.400,00
Programa	0005	Cultura, Esporte e Turismo	13.400,00
Projeto/Atividade	2.041	Promoções e Eventos	13.400,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	13.400,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	13.400,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	13.400,00
Fonte de Recurso	0.1.0069	Transferências de Convênios - Estados/Outros	13.400,00
Detalhamento	337	Convênio Festa do Agricultor e do Colono	13.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			13.400,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Transferências de Convênios – Estados Outros/Convênio Festa do Agricultor e Motorista	0.1.0069.337	13.400,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		13.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 19 de julho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONVITE Nº 002/2017 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
CONVITE Nº 002/2017
TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de profissional e/ou empresa com o respectivo registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para realizar os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental, que abrangem os estudos das áreas consolidadas, projetos ambientais, projetos de recuperação de áreas degradadas, licenciamento ambiental e outros assuntos correlatos, conforme especificações constantes no Anexo I, do Convite nº 002/2017. LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 02 de agosto de 2017. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 21/07/2017. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lontras

Prefeitura

DECRETO 121/2017

DECRETO Nº 121/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial – Registro de Preço nº 67/2017 em 14 de julho de 2017, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 67/2017, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, BOBCAT E BRITADOR DA SECRETARIA DE OBRAS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 20 de julho de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO 122/2017

DECRETO Nº 122/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial – Registro de Preço nº 88/2017 em 21 de julho de 2017, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 88/2017, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOREM O CAFÉ DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), OFERECIDO PELO CRAS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 21 de julho de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 70-1/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 70-1/2017 – Pregão nº 70/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lontras.
Contratado: ITUARA LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA (COLHEITADEIRA DE GRÃOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES E PEQUENOS PRODUTORES.
Valor: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)
Contrato de repasse nº833362/2016

EXTRATO DE CONTRATO 70-2/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 70-2/2017 – Pregão nº 70/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lontras.
Contratado: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELLI EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA (COLHEITADEIRA DE GRÃOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES E PEQUENOS PRODUTORES.
Valor: R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)
Contrato de repasse nº833362/2016

RETIFICAÇÃO EDITAL 94/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.° 94/2017
EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA OS ALUNOS DO 1º ANO DA REDE MUNICIPAL. Alteração do item 6.5 do Edital. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas do dia 01/08/2017; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 01/08/2017. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 21 de Julho de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito Municipal.

Luis Alves

Prefeitura

DECRETO Nº 57/2017

DECRETO N.° 57/2017
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 - Lei Municipal n.° 1.660/2016;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 08 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
23.695.0024.2.016 – Apoio e Realização de Eventos Turísticos
(92) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1003.0 (0.1.00064) – Aplicações diretas R$ 20.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2017, por conta do Convênio 2017TR0702 - FENACA, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de junho de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

DECRETO Nº 58/2017

DECRETO N.° 58/2017
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 - Lei Municipal n.° 1.660/2016;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 70.812,00 (setenta mil e oitocentos e doze reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 08 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
23.695.0024.2.016 – Apoio e Realização de Eventos Turísticos
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.1.00000) – Aplicações diretas R$ 45.096,00
Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0030.2.050 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
(24) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.00000) – Aplicações diretas R$ 25.716,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2016, de recursos ordinários, na importância de R$ 70.812,00 (setenta mil e oitocentos e doze reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de junho de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

DECRETO Nº 59/2017

DECRETO N.° 59/2017
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 - Lei Municipal n.° 1.660/2016;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 45.030,20 (quarenta e cinco mil, trinta reais e vinte centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 08 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
23.695.0024.2.016 – Apoio e Realização de Eventos Turísticos
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.1.00000) – Aplicações diretas R$ 45.030,20
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2016, de recursos ordinários, na importância de R$ 45.030,20 (quarenta e cinco mil, trinta reais e vinte centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de junho de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

DECRETO Nº 60/2017

DECRETO N.° 60/2017
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 - Lei Municipal n.° 1.660/2016;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.003 – Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
(4) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.00000) – Aplicações diretas R$ 2.000,00
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração.
04.122.0003.2.004 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.00000) – Aplicações diretas R$ 54.000,00
Órgão: 08 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
23.695.0024.2.015 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.00000) – Aplicações diretas R$ 6.300,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.003 – Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
(2) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.00000) – Aplicações diretas R$ 2.000,00
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração.
04.122.0003.2.004 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração
(7) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.00000) – Aplicações diretas R$ 54.000,00
Órgão: 08 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
23.695.0024.2.015 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
(45) 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.00000) – Transferências para Consórcios Públicos - R$ 6.300,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de junho de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

DECRETO Nº 61/2017

DECRETO N.° 61/2017
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 - Lei Municipal n.° 1.660/2016;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.004 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.00000) – Aplicações diretas R$ 1.000,00
Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
(31) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.00000) – Aplicações diretas R$ 7.950,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.004 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração
(10) 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.00000) – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos R$ 1.000,00
Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
(28) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.00000) – Aplicações diretas R$ 7.950,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de junho de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 (FMS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 09h45min horas do dia 03/08/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 10h00min horas do dia 03/08/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 24 de julho de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 (FMS)
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE EPIDEMIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 09h45min horas do dia 04/08/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 10h00min horas do dia 04/08/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 24 de julho de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 (FMS)
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EPIDEMIOLOGIA PARA MANUTENÇÃO DAS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 14h00min horas do dia 04/08/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 14h15min horas do dia 04/08/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 24 de julho de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATOS PML Nº 001/2015; 002/2015; 003/2015 E 004/2015 - PML

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO PML Nº 001/2015; 002/2015; 003/2015 e 004/2015;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2014 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014 – PML

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2017, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 227.997, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, denominado CONTRATANTE, e as empresas AUTO PEÇAS ZECA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 59, em Luzerna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.837.829/0001-50, representada por seu sócio SÉRGIO FIORIN, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua São Bento, s/n, em Luzerna(SC), portador da cédula de identidade nº 11/R 547.523 e inscrito no CPF/MF sob nº 294.873.079-15; EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dário Fontana, nº 216, em Luzerna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.411.843/0001-08, representada por seu sócio EITOR HOPPEN, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Frei João, nº 223, em Luzerna/SC, portador da cédula de identidade nº 11/R 229.375 e inscrito no CPF/MF sob nº 250.844.459-68; TRANSPORTES LUZERNA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dois Irmãos, 26, em Luzerna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.093.225/0001-16, representada por seu sócio, ALEXANDRE JOEL SIGNORI, brasileiro casado, do comércio, residente e domiciliado a Linha Passo da Invernada, Interior, em Luzerna/SC, portador da cédula de identidade nº 11/C 1.302.196 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob nº 560.006.859-04;e TRANSPORTES NITZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei João, 06, em Luzerna(SC), inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.488.817/001-13, representada por seu proprietário LAURI NITZ, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Frei João, nº 06, Luzerna(SC), portador da cédula de identidade nº 11/R-1.516.661 e inscrito no CPF/MF sob nº 525.520.639-34, denominada simplesmente CONTRATADOS, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, §8º, da Lei de Licitações e alterações posteriores, APOSTILAR os Contratos 001/2015; 002/2015; 003/2015 e 004/2015, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, com a concordância das partes, reajustar os Contratos supramencionados, com base no acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses, no percentual correspondente a 2,55% (dois pontos e cinquenta e cinco décimos percentuais), a partir de 01 de agosto de 2017, passando os valores para:

CONTRATO PML Nº 001/2015 - AUTO PEÇAS ZECA ME

Item	Especificação	Preço Unitário R$ REAJUSTE
3	Linha 03 – Matutino – Centro – Linha Germano - Linha Do Salto – Linha Nogueira – Bemaluz – Centro.	5,09
4	Linha 04 – Vespertino – Centro – Linha Germano - Linha Do Salto – Linha Nogueira – Bemaluz – Centro.	5,09

CONTRATO PML Nº 002/2015 - EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Item	Especificação	Preço Unitário R$ REAJUSTE
2	Linha 02 – Matutino – Centro – Linha Passo da Invernada – Linha Roça Grande – Linha Dois Irmãos – Centro.	5,13
11	Linha 12 – Matutino – Centro – Bairro Portal das Flores – Linha Leãozinho – Bairro São João – Centro.	5,35
12	Linha 13 – Vespertino – Centro – Bairro Portal das Flores – Linha Leãozinho – Bairro São João – Centro.	5,38

CONTRATO PML Nº 003/2015 – TRANSPORTES LUZERNA LTDA ME

Item	Especificação	Preço Unitário R$ REAJUSTE
5	Linha 06 – Matutino – Centro - Linha Leãozinho – Linha São Bento – Centro.	4,18
6	Linha 07 – Vespertino – Centro - Linha Leãozinho – Linha São Bento – Centro.	4,18
7	Linha 08 – Matutino - Centro – Linha Barra do Estreito – SC 303 – Centro.	3,80
8	Linha 09 – Vespertino – Centro – Linha Barra do Estreito – SC 303 – Centro.	3,80

9	Linha 10 – Matutino – Centro – Linha Limeira – Linha Turra – Passo da Invernada – SC 452 – Centro.	3,95

CONTRATO PML Nº 004/2015 – TRANSPORTES NITZ LTDA

Item	Especificação	Preço Total R$
1	Linha 01 – Matutino – Centro – Vila Kennedy – Linha Grafunda Baixa – Linha Grafunda Alta – Linha Alto Rochedo – Centro.	5,37
10	Linha 11 – Centro – Vila Kennedy – Linha Grafunda Baixa – Linha Grafunda Alta – Centro.	5,37

CLAUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 24 de julho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 018.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 018/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – FMS
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2017, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Gestor LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

1- VAGUI CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.293.003/0001-62 e inscrição estadual nº 251.717.526, com endereço na Av. Duque de Caxias, 612, em Joaçaba/SC, representada por seu sócio-gerente, ERVINO WERNER SUHNEL, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº 146.432 e inscrito no CPF/MF sob nº 105.681.159-53, residente e domiciliado na Travessa Carlos Zimmer, 14, aptº 101, Município de Joaçaba/SC, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório FMS nº 008/2017, Pregão Presencial nº 006/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, destinado à contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes, sob medida e com amostra, destinados aos servidores da Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos., conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	40,00	UN	Camisa Jeans tipo social, SOB MEDIDA, na cor azul denim claro; tecido de gramatura 163g/m², composição em algodão 62% e poliéster 38%. Manga longa, com bolso no peito esquerdo, abertura frontal contendo 07 (sete) botões transparentes). BRAÇO DIREITO: bordado a bandeira do Município de Luzerna, com a escrita abaixo da bandeira: MUNICÍPIO DE LUZERNA. BRAÇO ESQUERDO: bordado o símbolo do SUS, com escrita abaixo do símbolo: Secretaria Municipal de Saúde. MODELO MASCULINO.	48,12	1.924,80

2	40,00	UN	Camisa Jeans tipo social camisete, SOB MEDIDA, na cor azul denim claro; tecido de gramatura 163g/m², composição em algodão 62% e poliéster 38%. Manga longa, com bolso no peito esquerdo, abertura frontal contendo 07 (sete) botões transparentes). BRAÇO DIREITO: bordado a bandeira do Município de Luzerna, com a escrita abaixo da bandeira: MUNICÍPIO DE LUZERNA. BRAÇO ESQUERDO: bordado o símbolo do SUS, com escrita abaixo do símbolo: Secretaria Municipal de Saúde. MODELO FEMININO.	48,12	1.924,80

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 3.849,60 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);

1.2.1. Os uniformes deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 20 (vinte) dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;
1.2.1.2. Os uniformes deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
1.2.1.3. Os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

1.2.2. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislações pertinentes para cada um.
1.2.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
1.2.4. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos vestuários enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que estes se encontram com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.2.6. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.2.7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.8. Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.8.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

3.3. O FORNECEDOR deverá enviar fax ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras via telefone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Ação (s):
13.001.10.301.0016.2017 – Atenção Básica

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
1.02 Detalhamento: 002 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde
1.38 e 3.38 Detalhamento: 208 - PMAQ
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Luis Fernando Dahmer Peruchini, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos

termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de junho de 2017.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
CONTRATANTE

ERVINO WERNER SUHNEL VAGUI CONFECÇÕES LTDA ME FORNECEDOR 1	

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 019.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 019/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – FMS
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2017, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Gestor LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

02- R. C. DOIM CONFECÇÕES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.594.345/0001-13 com endereço na Av. Trifon Hanycz, 323, bairro Centro, na cidade de Pinhão/PR, CPF: 85.170-000, representada por ROSINHA CAMARGO DOIM, brasileira, separada separadamente, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 77054154 e inscrito no CPF/MF sob nº 023.394.829-50, doravante denominado FORNECEDOR 02;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório FMS nº 008/2017, Pregão Presencial nº 006/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, destinado à contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes, sob medida e com amostra, destinados aos servidores da Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos., conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
3	40,00	UN	Camisa gola polo, na cor azul petróleo, manga curta, sem bolso, com 03 (três) botões transparentes. BRAÇO DIREITO: bordado a bandeira do Município de Luzerna, com a escrita abaixo da bandeira: MUNICÍPIO DE LUZERNA. BRAÇO ESQUERDO: bordado o símbolo do SUS, com a escrita abaixo do símbolo: Secretaria Municipal de Saúde. Com amostras de tamanho PP, P, M, G, GG e XG. MODELO MASCULINO.	32,13	1.285,20

4	40,00	UN	Camisa gola polo, na cor azul petróleo, manga curta, tipo baby look, sem bolso, com 03 (três) botões transparentes. BRAÇO DIREITO: bordado a bandeira do Município de Luzerna, com a escrita abaixo da bandeira: MUNICÍPIO DE LUZERNA. BRAÇO ESQUERDO: bordado o símbolo do SUS, com a escrita abaixo do símbolo: Secretaria Municipal de Saúde. Com amostras de tamanho PP, P, M, G, GG e XG. MODELO FEMININO.	32,13	1.285,20

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 2.570,40 (dois mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos);

1.2.1. Os uniformes deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 20 (vinte) dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;
1.2.1.2. Os uniformes deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
1.2.1.3. Os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

1.2.2. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislações pertinentes para cada um.
1.2.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
1.2.4. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos vestuários enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que estes se encontram com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.2.6. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.2.7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.8. Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.8.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar fax ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras via telefone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Ação (s):
13.001.10.301.0016.2017 – Atenção Básica

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
1.02 Detalhamento: 002 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde
1.38 e 3.38 Detalhamento: 208 - PMAQ
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Luis Fernando Dahmer Peruchini, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de junho de 2017.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
CONTRATANTE

ROSINHA CAMARGO DOIM R. C. DOIM CONFECÇÕES ME FORNECEDOR 2	

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 105.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 105/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 038/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01- ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Francisco Lindner, nº 122, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.544/0001-20, neste ato representado por sua administradora MARISTELA LINDNER, brasileira, solteira, vendedora, portadora da cédula de identidade nº 39222349 e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.413.409-86, doravante denominado FORNECEDOR 01;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 058/2017, Pregão Presencial nº 038/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSAS POTÊNCIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, DESTINADOS A UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
2	15,00	un	APARELHO DE AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 12.000 BTUS - tipo split-Hi Wall; com capacidade mínima de 12.000 btus/h; operação: quente e frio; voltagem: 220 volts; com selo procel, classificação 'a'; com baixo nível de ruído; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora); gabinete confeccionado em polipropileno; fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em português, com garantia mínima de 12 meses do fabricante.	1.640,00	24.600,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos);

1.2.1. Os serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas potências, com fornecimento de materiais e insumos, deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, devendo o FORNECEDOR proceder à entrega e instalação dos aparelhos de ar condicionado em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.2.1.1. OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SERÃO INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA MUNICIPALIDADE, DEVENDO O FORNECEDOR PREVER O FORNECIMENTO DE TODO OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENFIM, TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.
1.2.1.2. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
1.2.2. O objeto licitado deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

1.2.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.4. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.2.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.5. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

1.2.6. Os materiais e equipamentos deverão estar acompanhados de todos os acessórios e manuais de instalação e operação.

1.2.7. Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.
1.2.7.1. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

1.2.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.2.9. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.2.10. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.11. Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.11.1. As quantidades a serem fornecidas constantes nessa Ata e no Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

4.2. Cabe à Proponente Vencedora:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.12. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias

corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.001.04.122.0004.2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica
02.001.04.122.0004.2005 – Manutenção da Assessoria de Planejamento
02.001.04.124.0007.2007 – Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno
06.001.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração
06.001.04.123.0013.2015 – Manutenção do Departamento da Fazenda
07.001.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.12.361.0031.1032 – Aquisição de imóveis, construção e reforma de prédios escolares

08.001.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica Fundamental
08.001.12.365.0028.2091 – Manutenção da Educação Infantil – Creches
08.001.12.365.0028.2092 – Manutenção da Educação Infantil – Pre Escolar
08.001.12.122.0102.2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
08.001.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
08.003.27.812.0040.1041 – Construção e adequação de espaços para práticas esportivas
08.003.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
11.002.20.606.0052.2042 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
11.001.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
11.001.15.452.0061.2055 – Manutenção da capela mortuária e do cemitério público municipal
12.001.08.244.0020.2025 – Manutenção do Centro de Multiuso
12.001.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
12.001.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS
13.001.10.301.0016.2017 – Atenção Básica
13.001.10.301.0016.2018 – Manutenção dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica
13.001.10.122.0103.2094 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
13.001.10.301.0016.2095 – Assistência Farmacêutica
02.002.22.661.0100.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
4.4.90. Investimentos – Aplicações diretas

Fonte (s):
1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
1.01 Detalhamento: 001 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação
1.02 Detalhamento: 002 – Rec. De Imp. E Transf. De Impostos – Saúde
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Juliana Corbani, nomeada como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de julho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO de Luzerna
CONTRATANTE

MARISTELA LINDNER
ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP
FORNECEDOR 1
TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 106.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 106/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 038/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

02- CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Dom Bosco, nº 1031, Bairro Jardim América na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-117, inscrita no CNPJ sob o nº 17.848.143/0001-50, neste ato representado por sua administradora JOSIANE CARLESSO, brasileira, casada, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 5026672 e inscrita no CPF/MF sob o nº 072.210.929-66, doravante denominado FORNECEDOR 02;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 058/2017, Pregão Presencial nº 038/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSAS POTÊNCIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, DESTINADOS A UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
3	5,00	un	APARELHO DE AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 18.000 BTUS - tipo split-Hi Wall; com capacidade mínima de 18.000 btus/h; operação: quente e frio; voltagem: 220 volts; com selo procel, classificação 'a'; com baixo nível de ruído; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora); gabinete confeccionado em polipropileno; fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em português, com garantia mínima de 12 meses do fabricante.	2.350,00	11.750,00
5	11,00	un	APARELHO DE AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 30.000 BTUS - tipo split-Hi Wall; com capacidade mínima de 30.000 BTUs/h; operação: quente e frio; voltagem: 220 volts; com selo procel, classificação 'A'; com baixo nível de ruído; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora); gabinete confeccionado em polipropileno; fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em português, com garantia mínima de 12 meses do fabricante.	3.890,00	42.790,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reiais);

1.2.1. Os serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas potências, com fornecimento de materiais e insumos, deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, devendo o FORNECEDOR proceder à entrega e instalação dos aparelhos de ar condicionado em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.2.1.1. OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SERÃO INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA MUNICIPALIDADE, DEVENDO O FORNECEDOR PREVER O FORNECIMENTO DE TODO OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENFIM, TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

1.2.1.2. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

1.2.2. O objeto licitado deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

1.2.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.4. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.2.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.5. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

1.2.6. Os materiais e equipamentos deverão estar acompanhados de todos os acessórios e manuais de instalação e operação.

1.2.7. Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.
1.2.7.1. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

1.2.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.2.9. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.2.10. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.11. Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.11.1. As quantidades a serem fornecidas constantes nessa Ata e no Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

4.2. Cabe à Proponente Vencedora:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.12. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são

publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.001.04.122.0004.2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica
02.001.04.122.0004.2005 – Manutenção da Assessoria de Planejamento
02.001.04.124.0007.2007 – Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno
06.001.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração
06.001.04.123.0013.2015 – Manutenção do Departamento da Fazenda
07.001.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.12.361.0031.1032 – Aquisição de imóveis, construção e reforma de prédios escolares
08.001.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica Fundamental
08.001.12.365.0028.2091 – Manutenção da Educação Infantil – Creches
08.001.12.365.0028.2092 – Manutenção da Educação Infantil – Pre Escolar
08.001.12.122.0102.2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
08.001.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
08.003.27.812.0040.1041 – Construção e adequação de espaços para práticas esportivas
08.003.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
11.002.20.606.0052.2042 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
11.001.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
11.001.15.452.0061.2055 – Manutenção da capela mortuária e do cemitério público municipal
12.001.08.244.0020.2025 – Manutenção do Centro de Multiuso
12.001.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
12.001.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS
13.001.10.301.0016.2017 – Atenção Básica
13.001.10.301.0016.2018 – Manutenção dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica
13.001.10.122.0103.2094 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
13.001.10.301.0016.2095 – Assistência Farmacêutica
02.002.22.661.0100.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
4.4.90. Investimentos – Aplicações diretas

Fonte (s):
1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
1.01 Detalhamento: 001 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação
1.02 Detalhamento: 002 – Rec. De Imp. E Transf. De Impostos – Saúde
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Juliana Corbani, nomeada como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de julho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO de Luzerna
CONTRATANTE

JOSIANE CARLESSO
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
FORNECEDOR 02

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 107.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 107/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 038/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

03- SUPERAR EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Joaquim Nabuci, nº 40, Bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.041-070, inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61, neste ato representado por sua administradora JOSIANE BAGATOLI, brasileira, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 46062785 e inscrita no CPF/MF sob o nº 053.623.299-79, doravante denominado FORNECEDOR 03;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 058/2017, Pregão Presencial nº 038/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSAS POTÊNCIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, DESTINADOS A UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	un	APARELHO DE AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 9.000 BTUS - tipo split-Hi Wall; com capacidade mínima de 9.000 btus/h; operação: quente e frio; voltagem: 220 volts; com selo procel, classificação 'a'; com baixo nível de ruído; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora); gabinete confeccionado em polipropileno; fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em português, com garantia mínima de 12 meses do fabricante.	1.390,00	13.900,00

4	3,00	un	APARELHO DE AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 24.000 BTUS - tipo split-Hi Wall; com capacidade mínima de 24.000 btus/h; operação: quente e frio; voltagem: 220 volts; com selo procel, classificação 'a'; com baixo nível de ruído; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora); gabinete confeccionado em polipropileno; fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em português, com garantia mínima de 12 meses do fabricante.	2.795,00	8.385,00

1.2. O FORNECEDOR 03, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 22.285,00 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais);

1.2.1. Os serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas potências, com fornecimento de materiais e insumos, deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, devendo o FORNECEDOR proceder à entrega e instalação dos aparelhos de ar condicionado em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.2.1.1. OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SERÃO INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA MUNICIPALIDADE, DEVENDO O FORNECEDOR PREVER O FORNECIMENTO DE TODO OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENFIM, TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

1.2.1.2. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

1.2.2. O objeto licitado deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

1.2.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.4. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observada os prazos contratuais.

1.2.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.5. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

1.2.6. Os materiais e equipamentos deverão estar acompanhados de todos os acessórios e manuais de instalação e operação.

1.2.7. Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.

1.2.7.1. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

1.2.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.2.9. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.2.10. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.11. Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.11.1. As quantidades a serem fornecidas constantes nessa Ata e no Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

4.2. Cabe à Proponente Vencedora:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.12. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja

corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.001.04.122.0004.2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica
02.001.04.122.0004.2005 – Manutenção da Assessoria de Planejamento
02.001.04.124.0007.2007 – Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno
06.001.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração
06.001.04.123.0013.2015 – Manutenção do Departamento da Fazenda
07.001.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.12.361.0031.1032 – Aquisição de imóveis, construção e reforma de prédios escolares
08.001.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica Fundamental
08.001.12.365.0028.2091 – Manutenção da Educação Infantil – Creches
08.001.12.365.0028.2092 – Manutenção da Educação Infantil – Pre Escolar
08.001.12.122.0102.2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
08.001.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
08.003.27.812.0040.1041 – Construção e adequação de espaços para práticas esportivas
08.003.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
11.002.20.606.0052.2042 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
11.001.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
11.001.15.452.0061.2055 – Manutenção da capela mortuária e do cemitério público municipal
12.001.08.244.0020.2025 – Manutenção do Centro de Multiuso
12.001.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
12.001.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS
13.001.10.301.0016.2017 – Atenção Básica
13.001.10.301.0016.2018 – Manutenção dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica
13.001.10.122.0103.2094 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
13.001.10.301.0016.2095 – Assistência Farmacêutica
02.002.22.661.0100.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
4.4.90. Investimentos – Aplicações diretas

Fonte (s):
1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
1.01 Detalhamento: 001 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação
1.02 Detalhamento: 002 – Rec. De Imp. E Transf. De Impostos – Saúde
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Juliana Corbani, nomeada como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de julho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO de Luzerna
CONTRATANTE

JOSIANE BAGATOLI
SUPERAR LTDA EPP
FORNECEDOR 03

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 108.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 108/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017- PML
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – HC CONSULTORIA RURAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Elizario de Carli, nº 66, sala 02, Bairro Santa Tereza, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.271.293/0001-19, neste ato representado por seu administrador Sr. HERCILIO DE MATOS NETO, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade nº 3.966.488 e inscrito no CPF/MF sob o nº 594.097.209-82,doravante denominado FORNECEDOR 01;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 056/2017, Pregão Presencial nº 036/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS EM INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, constituindo-se em:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	UN	Respirador Semifacial filtrante, na cor azul, com grampos e tirantes elásticos, tira de material metálico moldável para ajuste no septo nasal. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	2,00	100,00
2	2,00	UN	Óculos de segurança, incolor, lente de policarbonato, anti-risco e antiembaçante. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	5,35	10,70
3	3,00	UN	Pares de luvas de borracha nitrílica, punho longo, sem forro, palma antiderrapante e tamanho médio. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	6,25	18,75
4	2,00	UN	Par de bota de segurança 100% impermeável, confeccionada em poliuretano, térmica, solado com amortecedor de impacto, cano longo, nº 41. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	120,00	240,00
5	1,00	UN	Canivete convencional lamina larga, aço carbono e cabo em acetato (polímero).	20,50	20,50
6	1,00	UN	Par corrente obstétrica com cabo regulável em aço inox.	98,00	98,00
7	1,00	UN	Especulo vaginal bovino, tubo de latão cromado e cabo com porta pilha de plástico (Vaginoscópio).	208,00	208,00
8	1,00	UN	Cabo bisturi em aço inox para teto bovino com lâminas retráteis	16,80	16,80
9	1,00	UN	Pinça anatômica dente de rato em aço inox, tamanho 16cm comprimento.	13,90	13,90
10	1,00	UN	Pinça anatomcia dissecção em aço inox, tamanho 16cm comprimento.	8,45	8,45
11	2,00	UN	Cabo de bisturi em aço inox, tamanho nº 04, 14cm	13,45	26,90
12	8,00	UN	Pinça hemostáticas em inox, tamanho 20cm comprimento.	28,30	226,40
13	2,00	UN	Pinças Backhaus em inox, tamanho 13cm comprimento.	18,70	37,40
14	2,00	UN	Pinça de Allis em inox, tamanho 18cm comprimento.	68,30	136,60
15	3,00	UN	Tesoura cirúrgica de Mayo, Romba/Romba/Reta em inox, tamanho 20cm comprimento.	22,52	67,56
16	2,00	UN	Porta agulha de Mathieu, em inox, tamanho 19cm comprimento.	69,20	138,40
17	1,00	UN	Caixa inox com tampa para acondicionar material cirúrgico 32x16x-8cm	258,30	258,30

18	3,00	UN	Caixa plástica organizadora, tamanho minimo 41x27x16, com alça "suporte" pegador na tampa.	22,70	68,10
19	2,00	UN	Cabo de aço inoxidável para fio serra.	48,80	97,60
20	1,00	UN	Mochador elétrico de 02 (duas) eras, com anéis de cauterização iguais a 2,0 (dois) centímetros e 3,5 (três e meio) centímetros.	98,40	98,40
21	1,00	UN	Forceps veterinário completo	756,40	756,40
22	2,00	UN	Alicate de castração para bovinos - Tipo Burdizzo	1.244,40	2.488,80
23	3,00	UN	Levanta segurador para bovinos	577,80	1.733,40
24	2,00	CX	Toucas cirúrgicas brancas, descartáveis com elástico (TNT) caixa com 100 unidades.	11,72	23,44
25	10,00	PCT	Bata cirurgica descartável com fitas para atar nas costas, material de filamentos selados de polipropileno ou material de TNT, tamanho único. Pacotes com 10 unidades.	28,70	287,00
26	2.500,00	UN	Luva descartável, procedimento simples, em latéx, levemente pulverizada com pó bio-absorvível e tamanho médio.	0,28	700,00
27	2,00	CX	Laminas bisturi em aço inox, tamanho nº 24. Caixa com 100 unidades	42,20	84,40
28	5,00	CX	Agulha hipodérmica, descartável, estéril; 1,20x40. Caixa com 100 unidades	16,80	84,00
29	12,00	UN	Agulha de sutura em "S" 11cm	9,45	113,40
30	12,00	UN	Agulha de sutura "curva" 8cm	2,40	28,80
31	12,00	UN	Agulha de sutura "curva" 5cm	2,28	27,36
32	3,00	UN	Fio serra	72,80	218,40
33	2,00	UN	Gancho obestétrico em Inox (Para auxílio em PARTOS distócicos), tamanho 6,5cm.	26,20	52,40
34	2,00	UN	Gancho obstétricos em Inox (Para auxílio em PARTOS distócicos), tamanho 8,0cm.	27,80	55,60
35	300,00	UN	Seringa descartável de 20ml, sem agulha, confeccionadas em prolipropileno, estéril.	1,00	300,00
36	8,00	UN	Sondas mamárias com adaptador, tamanho 9cm de comprimento ou mais.	15,80	126,40
37	1,00	UN	Lanterna de cabeça com lâmpada de ledcree, 5000 lumens ou mais.	44,20	44,20
38	1,00	UN	Cronometro digital básico com alarme e suporte de mesa.	149,00	149,00
39	1,00	UN	Lanterna bateria recarregável, com lâmpada ledcree, 5.000w, 12.000 lumens	158,20	158,20
40	1,00	UN	Machadinho com cabo de fibra emborrachado.	30,80	30,80
41	1,00	UN	Morsa de bancada fixa nº06, em ferro fundido nobular, mordentes em aço temperados e cementados.	263,20	263,20
42	1,00	UN	Arco de serra fixo "12", cabo plástico com empunhadura anatômica.	12,00	12,00
43	1,00	CX	Lâmina de serra semi-rígida, aço bi-metal para arco de serra á prova de estilhaçamento. Cixa com 10 unidades	32,00	32,00
44	2,00	UN	Faca desossa 6 polegadas, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno branco, anatomico e com superfície porosa.	17,80	35,60
46	1,00	UN	Chaira lisa 12 polegadas, haste em aço carbono "12" e cabo de polipropileno.	30,20	30,20
47	1,00	UN	Pedra para amolar facas dupla face retangular	15,50	15,50
48	50,00	UN	Calça plástica impermeável: - Polietileno; - Cor: Incolor ou branca; - Elástico na cintura e tornozeleiras; - Tamanho: M.	6,80	340,00
49	50,00	UN	Camisa Plástica Impermeável: - Polietileno; - Cor: Incolor ou ranca; - Elástico nos punhos; - Tamanho: M.	6,80	340,00
50	100,00	UN	Avental Descartável Plástico: - Polietileno; - Cor: Branca; - Tamanho: 120x70cm	4,45	445,00
51	1,00	UN	Termometro digital infravermelho com Mira Laser: - Display LCD; - Modelo gatilho; - Sensor infravermelho; - Faixa de temperatura: -50 + 500°C; - Precisão: +-2% da medida; - Desligamento automático: 15s (sem uso); - Distancia: diametro 12:1; - Alimentação: Pilhas tipo AA ou bateria recarregavel.	483,00	483,00
52	1,00	UN	Termometro digital tipo espeto: - Tela LCD, Cristal líquido; - Escala: -50°C a 250°C; - Tecla HOLD "congela"; - Corpo: a prova d'água; - Haste em aço inox com proteção plástica; - Alimentação: Bateria tipo relógio de 1,5V; - Alarme Sonoro.	52,40	52,40

53	500,00	UN	Lacre espinha de peixe: - Fabricado em polipropileno atóxico de alta resistencia; - Numeração sequencial com 7 dígitos iniciando em 1; - Travas triplas; - Cor: Azul; - Embalagem - Saco plástico com 100 unidades.	0,14	70,00
54	500,00	UN	Lacre espinha de peixe: - - Fabricado em polipropileno atóxico de alta resistencia; - Numeração sequencial com 7 digitos iniciando em 1; - Travas triplas; - Tamanho mínimo de 23cm; - Cor: Amarela; - Embalagem: saco plástico com 100 unidades.	0,14	70,00
55	1,00	UN	Luxímetro digital: - Aferir: 0 há no minimo 1000 Lux; - Resolução: 0.1 Lux - 1 Lux; - Exatidão: +- 5% leitura; - Precisão (repetibilidade): +- 2%; - Tipo de sensor: Fotodiodo de silicio; - Temperatura de operação: 0 a 50°C; - Umidade de operação: 10 a 90% UR (sem condensação); - Alimentação: Bateria recarregável.	685,00	685,00
56	1,00	UN	pHmetro digital de bolso: - Aferição de 0,0 a 14,0 pH; - Precisão de +- 0,02.	296,00	296,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 12.522,66 (doze mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos);

1.2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações dessa Ata e do Anexo I do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo a proponente vencedora proceder à entrega em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.2.2. O objeto deverá ser novo e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e ainda, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

1.2.3. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega nos locais previamente indicados, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min, e das 13h30min às 17h30min.

1.2.4. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria de Serviços Integrados em Infraestrutura e Agropecuária.
1.2.4.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade.
1.2.4.2. O FORNECEDOR deverá proceder à substituição dos materiais e equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, observando o prazo de garantia estipulado pelo fabricante.

1.2.5. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.6. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.7. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
1.2.7.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos, quando na ocasião do recebimento ou após ela, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, retirando o recusado sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.2.9. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por eventuais danos deles decorrentes.

1.2.10. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.11. Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.11.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

4.2. Cabe à Proponente Vencedora:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.12. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos

serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já

levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
11.002.20.606.0052.2042 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por Douglas Ricardo Triques e Joanna Engracia Zambiazzi nomeados como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de julho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

HERCILIO DE MATOS NETO
HC CONSULTORIA RURAL LTDA ME
FORNECEDOR 01

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017/FMS - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
MUNICÍPIO DE LUZERNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017/FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO.
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em serviço de laboratório para confecção e fornecimento de próteses dentárias, destinadas ao atendimento dos usuários do SUS do Município de Luzerna/SC, em consonância à Portaria nº 2.395/16 do Ministério da Saúde, e conforme especificações contidas no Anexo I.
ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir do dia 24 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: www.luzerna.sc.gov.br

PL 060/2017 - PP 040/2017 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - COM OPERADOR - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 060/2017 - PML
Pregão Presencial nº 040/2017 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante hora trabalhada, de 01 (um) rompedor hidráulico acoplado em escavadeira hidráulica e 01 (um) trator esteira, com disponibilização de operador do maquinário, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, para a execução de serviços de manutenção e revitalização das vias públicas e equipamentos urbanos do Município de Luzerna/SC.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 03 de agosto de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 03 de agosto de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

decreto 1660

DECRETO Nº 1660, DE 17 DE JULHO DE 2017.
Abre Credito Suplementar por contado superávit financeiro de 2016 .

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 876, de 17/07/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2016:
03.00 Gabinete do Prefeito
03.03 Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda
20.21 Manutenção Atividades da Administração
33.93 Aplicações Diretas decorrente de op. Entre órgão
R$ 7.600,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de Julho de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1661

DECRETO N. 1661, de 17 de julho de 2017.
"DECLARA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA EM PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MACIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VIII do art. 58 da Lei Orgânica Municipal e com o art. 87, III, da Lei Federal 8.666/93, faz saber a todos que:
Considerando que:
a) O município de Macieira firmou com o FNDE Termo de Compromisso PAC206879/2013, validado em 14/11/2013, cujo objeto é "construção de quadra escolar coberta, poliesportiva, com área total de 980,40 m2";
b) Para cumprimento do objeto conveniado foi lançado o Processo Licitatório n. 37/2014, Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0003/2014, em 27 de agosto de 2014;
c) Após o regular andamento do Processo Licitatório acima mencionado, sagrou-se vencedora do certame a empresa CONSEST PRE MOLDADOS LTDA - ME, para execução da obra pelo valor global de R$ 498.390,40 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos);
d) Superada a fase licitatória sobreveio o contrato n. 0043/2014, firmado entre as partes em 01 de outubro de 2014, com prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, em total conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada no processo licitatório;
e) A contratada além do não cumprimento integral do contratado no devido prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, solicitou 6 (seis) aditivos de prazos, justificando nos (cinco) primeiros pedidos que a prorrogação é necessária devido "intempéries da natureza" e, no sexto pedido alegou "falta de repasse do FNDE";
f) A administração municipal, além de atender aos 6 (seis) pedidos de prorrogação de prazo do contrato, entrou em contato inúmeras vezes com a CONSEST PRE MOLDADOS LTDA – ME, visando o integral cumprimento, principalmente por se tratar de objeto pactuado com o FNDE, onde o não cumprimento poderá negativar o município perante órgãos federais e no CADIN;
g) Em 12 de junho de 2017 a administração municipal notificou pessoalmente o responsável pela empresa, na própria sede da empresa, dando o prazo legal de 10 (dez) dias para apresentação de DEFESA PRÉVIA, onde até a presente data a contratada CONSEST PRE MOLDADOS LTDA – ME, silenciou-se, concordando tacitamente com os fatos, fundamentos e providências que serão tomadas;
h) Por derradeiro, a administração pública de Macieira, que sempre atentou-se aos princípios norteadores do Direito Administrativo, das licitações e da Constituição Federal, não pode deixar impune a licitante CONSEST PRE MOLDADOS LTDA - ME, por todas as razões expostas,
DECRETA:
Art. 1º Fica a empresa CONSEST PRE MOLDADOS LTDA - ME, com sede na Rodovia Airton Senna da Silva, km 01, Bairro São Cristóvão, na cidade de Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.281.254/0001-37, NIRE n° 42.203.802.521, SUSPENSA do direito de participar de processos licitatórios instaurados com o município de Macieira, bem como de contratar ou comercializar que qualquer forma com o Poder Público Municipal de Macieira pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto na imprensa oficial.
At. 2º Fica determinado a Secretaria Municipal de Administrações e Setor de Compras e Licitações do Município, providências de instauração de novo processo licitatório visando a contratação de nova empresa para conclusão da obra, bem como a tomada das demais providências visando ressarcir o erário público dos prejuízos causados, especialmente relacionados à nova contratação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Macieira (SC), em 17 de julho de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SILVANA GORETTE MAFFIOLETTI
Secretária de Administração

lei 873

LEI Nº873, de 04 de JULHO de 2017.

Institui a campanha Setembro verde, no âmbito do Município de Macieira.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI

Art. 1º Fica instituída a Campanha Setembro Verde, a ser realizada, anualmente, no mês de setembro, com o objetivo de promover a conscientização da população de Macieira em relação a hábitos de consumo e seus conseqüentes impactos sócio.ambientais,

incentivando-a a adotar um comportamento de consumo ecologicamente sustentável e responsável

Art. 2º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2017
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 874

LEI N°874, DE 11 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Zelir Citadin, Prefeito Municipal de Macieira, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:
LEI
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
CAPÍTULO I
DOS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 1° - A política municipal de saneamento básico de Macieira tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade de sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável, e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito a exigir a adoção de medidas nesse sentido.
Parágrafo único – para efeitos desta lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infra-estrutura e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, de infra-estrutura e instalação necessária ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de mediação.
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, de infra-estrutura e instalação operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
c) limpeza urbana e manejo de resíduo sólido: conjunto de atividades, infra-estrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e lixo originário da variação e limpeza de logradouros e via públicas.
d) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana e águas pluviais, de transporte detenção ou retenção para o amortecimento de vazão de cheias, tratamento e disposição de áreas urbanas.
e) Controle de vetores: Controle da população de ratos, moscas e baratas, visando a diminuição de doenças patológicas e proliferações de vetores.
Art. 2° - Para o estabelecimento da política municipal de saneamento básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I – universalização do acesso;
II – integridade, comprometida como conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, proporcionando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados.
II – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente.
IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviço, de drenagem, de manejo das águas pluviais adequadas à saúde pública e à segurança, da vida e do patrimônio público e privado.
V- adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI – articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação e combate à pobreza e erradicação, de proteção ambiental, promoção da saúde e outras relevantes interesse social voltada para a melhoria da qualidade de vida, para os quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII – eficácia e sustentabilidade econômica;
VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX – transparências das ações baseada em sistema de informações e processos decisórios institucionalizados;
X – controle social;
XI – segurança qualidade e regularidade;
XII – integração da infra-estrutura e serviços com gestão eficientes dos recursos hídricos;
CAPITULO II
DO INTERESSE SOCIAL
Art. 3° - Para o cumprimento do disposto no art. 30 da Constituição Federal, no que concerne ao saneamento básico, considera-se como interesse local:
I – o incentivo à posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
II – a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do poder público às imposições do equilíbrio ambiental;
III – a busca permanente de soluções negociadas entre o poder público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;
IV – a adoção, no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitam novas oportunidades de geração de emprego e renda;
V- a ação na defesa da conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante à convênios e consórcios;
VI – a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;
VII – o licenciamento e fiscalização ambiental com controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;
VIII – a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo os padrões técnicos estabelecidos pela legislação de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;
IX – o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
X – a captação, o tratamento e a distribuição de águas, e assim como o monitoramento de sua qualidade;
XI – a coleta, a disposição e o tratamento do esgoto;
XII – o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;
XIII – a drenagem e a destinação final das águas;
XIV – o cumprimento de normas de segurança no tocante a manipulação, armazenagem e transporte, de produtos, substanciais, matérias e resíduos perigosos e tóxicos;
XV – a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;
XVI – a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento da infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;
XVII – monitoramento de águas subterrâneas visando a manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.
XVIII – fiscalização direta da proliferação de vetores em terrenos baldios e demais locais do município. Campanhas junto aos cidadãos a fim de instruí-los sobre a prevenção de doenças causadas

por vetores. Fiscalização e controle de animais abandonados com objetivo, em longo prazo, de acabar com a proliferação e abandono destes animais.
CAPITULO III
DOS ORGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Art. 4° - A execução da Política Municipal de Saneamento Básico será realizada pelo Conselho Consultivo de Saneamento e distribuída de forma transdisciplinar em todas as secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.
CAPITULO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DA REGULAÇÃO
Art. 5° - O município elaborou, através de equipe contratada e equipe técnica do município, conforme o disposto da lei federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, o Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 6° - O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por escopo:
I – Diagnóstico, com indicadores, apontando as causas das diferentes detectadas;
II – Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, soluções graduais e progressivas;
III – Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, compatíveis com os Planos Plurianuais e outros correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV – Ações para emergências e contingências;
V – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia e eficiência dos sistemas de operação de saneamento;
Parágrafo único – O Plano de Saneamento Básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, anteriormente a elaboração do plano plurianual.
Art. 7° - O município poderá delegar a competência regulatória a um órgão regulador externo (Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – AGESAN) ou outro órgão regulador.
CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 8° - Enquanto não houver os regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgoto sanitários poderão ser reajustadas anualmente pelos índices de correção setoriais, sem prejuízo da aplicação do Decreto Estadual n° 1.035, de 25 de janeiro de 2008.
Art. 9° - Até a completa adaptação a lei n° 11.445/07, permanece o uso do regulamento dos serviços de água e esgoto sanitários, atualmente utilizados pela CASAN no Município.
Art. 10° - O Plano Municipal de Saneamento Básico foi elaborado pelo Executivo, em conformidade com a Lei Federal n° 11.445/07 e remetido à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e aprovação.
Art. 11° - O Plano de Metas conforme previsto na Lei n° 11.445/07, foi elaborado pelo executivo, e faz parte do Plano de Saneamento Básico, visando as ações da municipalidade no caso de prestação direta dos serviços ou servindo de contratos para programa no caso de o sistema ser operado por entidade contratada ou conveniada com o município.
Art. 12° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
em 11 de julho de 2017.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal

lei 875

LEI Nº 876, DE 17 DE JULHO DE 2017.
Abre Credito Suplementar por contado superávit financeiro de 2016 .

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2016:
03.00 Gabinete do Prefeito
03.03 Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda
20.21 Manutenção Atividades da Administração
33.93 Aplicações Diretas decorrente de op. Entre órgão
R$ 7.600,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de Julho de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 876

Lei n. 875, de 11 de julho de 2017.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM O FISCO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, denominado "REFIS 2017", destinado a promover e regularização dos créditos tributários e não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2016, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com sede ou não no Município, identificadas no Anexo I do Edital de Notificação de Cobrança Administrativa de Divida Ativa n. 001/2015, de 14 de setembro de 2015 (conforme relação do Anexo IV).

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por créditos tributários e não tributários os valores constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os com parcelamento em curso, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

Art.3º. Os créditos tributários nos termos desta Lei poderão ser pagos:
a) Em parcela única com a redução de 100% (cem por cento) da multa e dos juros de mora;
b) Em até 03 (três) parcelas com a redução de 75% (setenta e cinco por cento) da multa e dos juros de mora;
c) Em até 06 (seis) parcelas com redução de 50% (cinqüenta por cento) da multa e dos juros de mora; ou
d) Em parcela única com redução de 50% (cinqüenta por cento), para créditos oriundos de Pena Pecuniária – Multa, excetuado o imposto de origem devido.

§ 1º. O valor mínimo das parcelas que se referem os incisos II e III deste artigo, não poderão ser inferiores a:

a) 05 (cinco) UFMs, em se tratando do sujeito passivo pessoa física;
b) 15 (quinze) UFMs, em se tratando do sujeito passivo pessoa jurídica.

§2º. Os créditos tributários referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Pena Pecuniária – Multa, oriundos do Simples Nacional somente poderão ser incluídos no REFIS 2017 se estiverem inscritos na Dívida Ativa Municipal.

§3º. É facultado ao sujeito passivo aderir ao REFIS 2017 quando haja débitos parcelados ou reparcelados, mesmo que haja parcelas vencidas e/ou vincendas.

§4º. Poderão optar pelos benefícios fiscais desta Lei os contribuintes que obtiverem descontos para pagamento de créditos tributários com base em leis anteriores que instituíram programas da mesma natureza.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO NO REFIS 2017

Art. 4º. O ingresso no REFIS 2017 dar-se-á por opção do sujeito passivo da obrigação tributária que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo Único. A opção para ingresso no REFIS 2017 deverá ser requerida pelo sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio proprietário ou representante legal no caso de pessoa jurídica, mediante modelo padrão instituído pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 5º. O vencimento da guia de arrecadação será de até 05 (cinco) dias após o deferimento do pedido pelo ingresso no programa.

Parágrafo Único. A redução do valor da multa e juros incidentes sobre os tributos será atribuída ao documento de arrecadação em forma de desconto.

CAPÍTULO III
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 6º. A dívida objeto do pagamento a vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis até a data do pagamento.
Art. 7º. Consolidado o débito, o devedor assinará o correspondente Termo de Compromisso e Confissão de Dívida.

CAPÍTULO IV
DA RESCISÃO DO REFIS 2017

Art. 8º. O REFIS 2017 será rescindido automaticamente com o não pagamento dentro do prazo de vencimento, o que implicará:
I. Na imediata exclusão do REFIS 2017;
II. No cancelamento dos descontos previstos nesta lei; e
III. Na imediata exigibilidade do crédito confessado e seus acréscimos legais.

Parágrafo Único. A rescisão de qual trata o caput deste artigo requerido nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia ao sujeito passivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9°. O ingresso no REFIS 2017 deverá ser formalizado até o dia 15 de setembro de 2017.

Art. 10. O ingresso do sujeito passivo no Programa de Recuperação Fiscal instituído por esta Lei implica:
I. Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
II. Na expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência implícita daqueles já interpostos, relativamente aos débitos fiscais mencionados no pedido; e
III. Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS 2017.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através do setor de Tributos poderá editar normas regulamentares necessárias a execução do REFIS 2017.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Macieira – SC, 11 de julho de 2017.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal.
ANEXO I
TERMO DE OPÇÃO DO REFIS/2017

Contribuinte:
Nº de inscrição:

O Contribuinte solicita adesão ao REFIS/2017 de todos os seus débitos com o Município de Macieira, atingidos pela Lei Municipal n. ...../2017.
(X) Sim ( ) Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente quais os débitos pretender aderir ao programa.

Macieira (SC), em ..... de ..... de 2017.

.....
FULANO DE TAL
OPTANTE

ANEXO II
REQUERIMENTO DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Contribuinte:
Nº de inscrição:

O Contribuinte acima identificado requer, para efeito de pedido de parcelamento previsto no REFIS/2017, o PARCELAMENTO dos débitos abaixo relacionados em até _____ parcelas mensais e consecutivas cujo vencimento é o último dia útil do mês.
O contribuinte declara estar ciente que o não pagamento de 03(três) prestações consecutivas implicará o cancelamento do parcelamento.
Declara, ainda, estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irretratável da dívida, nos termos dos art. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (CPC).

RELAÇÃO DE DÉBITOS		
Nº DO DÉBITO	NATUREZA DO DÉBITO	VALOR

Macieira (SC), em ..... de ..... de 2017. ..... FULANO DE TAL OPTANTE	

ANEXO III
DISCRIMINATIVO DAS PARCELAS

Contribuinte:
Nº de inscrição:

RELAÇÃO DE DÉBITOS				
Nº DA PARCELA	VALOR DO DÉBITO		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO DA PARCELA
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

Macieira (SC), em ..... de ..... de 2017.

.....
FULANO DE TAL
OPTANTE

ANEXO IV

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES EM DÉBITO DE ACORDO COM EDITAL DE CHAMAMENTO N 01/2015.

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber:
RIONETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 00.118.709/0001-96
Nota Fiscal nº. 109 R$ 1.990,00
Nota Fiscal nº. 134 R$ 1.350,00
Nota Fiscal nº. 175 R$ 1.150,00
Valor Total: R$ 4.490,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é responsável pelos serviços de transporte de atletas para os eventos esportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 24 de julho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 00.682.048/0002-08
ADRIÁTICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Nota Fiscal nº. 14905 R$ 2.527,08
Valor Total: R$ 2.527,08
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento dos serviços prestados em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo é um serviço de caráter indispensável, visto que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de passagens áreas de fundamental importância para que os Servidores Municipais possam realizar cursos e capacitações, visando o desenvolvimento e melhor qualificação dos mesmos nos serviços prestados ao Município. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 24 de julho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 00.320.955/0001-26
ALPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Nota Fiscal nº. 1419 R$ 10.825,20
Nota Fiscal nº. 1434 R$ 25.167,95
Nota Fiscal nº. 1402 R$ 21.174,80
Nota Fiscal nº. 1897 R$ 1.780,00
VALOR TOTAL: R$ 58.947,95
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo fornecimento de peças destinadas ao conserto de máquinas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Obras e Serviços Públicos, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 24 de julho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

DELFIM ROQUE GIRARDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 490/2017

DECRETO Nº 490, DE 21 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 21 de julho a 20 de dezembro de 2017, MÁRCIA MOREIRA DE MELLO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 032.983.879-4, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, espacialmente o Decreto nº 480, de 17 de julho de 2017

Maravilha – SC, 21 de julho de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 112/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 112/2017 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 038/2017
Chamada Pública n. 001/2017
Contratadas: Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço de assistência médico-hospitalar na especialidade de tomografias, contrastes e procedimentos cirúrgicos em geral. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de julho de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

PORTARIA Nº 272/2017
PORTARIA nº 272/2017
De 20/07/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Marema/SC, e

Considerando fatos narrados pela Secretaria de Saúde do Município, informando descumprimento, em tese, das obrigações contratuais inerentes ao PROCESSO LICITATÓRIO/FMS N° 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/FMS N° 003/2017 – CONTRATO/FMS Nº 006/2017;

Considerando o que estipula o artigo 5º, LV da CF, que impõe que seja assegurado nos processos e atos administrativos o contraditório e a ampla defesa, isto porque, por ser ato vinculado, essa rescisão é passível de ataque pelo interessado que não concorde com a decisão do Agente Público,

Considerando a decisão emanada da autoridade competente no sentido de instaurar o Processo Administrativo para apurar os fatos,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear comissão para atuar no Processo Administrativo, oservidores, servidores, sendo presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo:
I – Luís Antonio Cipriani (Presidente);
II – Vanderlei Antonio Calderan (Secretário);
III – Eliane Mascarelo (Membro);

Art. 2º A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 20 de julho de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Setor Recursos Humanos

Massaranduba

Prefeitura

CO 24.2017 (FMS) ISMAEL RODRIGO DIAS

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADO: ISMAEL RODRIGO DIAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA.
VALOR CONTRATADO: R$ 106,86 (CENTO E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) POR HORA PLANTÃO.
VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2017 À 01 DE DEZEMBRO DE 2017
MASSARANDUBA, 21 DE JULHO DE 2017.
SUZANE E.F.REINKE – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARMINDO SESAR TASSI – PREFEITO MUNICIPAL

CO 60.2016 AD 60.1 - TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO (60/1) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, com sede na Rua General Osório, nº 311, Centro, município de Timbó, estado de Santa Catarina, neste ato representada por FABIANO BUSNARDO, inscrito no CPF sob o nº 777.742.219-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. A cláusula sétima do CONTRATO Nº 60/2016 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação, mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de sua vigência o dia 23 DE JUNHO DE 2017, findando em 23 DE JUNHO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. De acordo com o índice IGP-M (calculado entre junho de 2016 a maio de 2017), o reajuste será de 1,57355% compreendendo como novo valor global a importância de R$ 54.219,96 (cinquenta e quatro mil duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 23 de junho de 2017.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE	TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP FABIANO BUSNARDO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CIRIO MARTINI		GILBERTO LOPES
CPF: 452.293.509-97		CPF: 048.266.909-83

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 068-2017
DECRETO nº 068 /2017

TRATA DA CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC.

O Prefeito Municipal de Meleiro/SC Eder Mattos, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Fica Constituído o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), constantes na nominata para o mandato de 04 (quatro) anos.

I – Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE):

Presidente: Daniela Benedet Pasini
Vice-Presidente: Daniela Manenti

DOS MEMBROS EFETIVOS:

a) Representante do Poder Executivo:

Titular: Tayse Conti
Suplente: Katrine Casagrande

b) Representante dos Professores:

Titular: Daniela Benedet Pasini
Suplente: Iraci da Gloria Silva

Titular: Lilian Isana Gonçalves Rocha Oenning
Suplente: Ivanir Antunes Cardoso

c) Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Elines Lambertes Gonçalves
Suplente: Denize Luiz Buttner

Titular: Daniela Manenti
Suplente: Ronivaldo Eyng

d) Representante de Outros Segmentos da Sociedade Civil Local:

Titular: Narjara Machado de Melo
Suplente: Ademilson Catelli

Titular: Edineia Michels Presa
Suplente: Tadeu Rogério Bonfante

Art. 2º -. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23/07/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 21 de julho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 069-2017 - EXCESSO AGRICULTOR
DECRETO n.º 069/2017

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.732/2016, de 26 de Outubro de 2016.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nestes termos:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO	
040313.392.2017 – Manut. Serviços Gerais/Meleiro Turismo e Cultura	
3.3.90.00.00.00.00.00.0743.0 – Aplicações Diretas (98)	R$ 20.000,00
Total	R$ 20.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do conforme termo de convênio nº 2017TR001098, firmado com o Governo do Estado, através da Agência de Desenvolvimento Regional - Araranguá

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 21 de Julho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 52-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MELEIRO

AVISO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 052/2017

EDER MATOS, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que contratou através de inexigibilidade de licitação a artista musical MARÍLIA DAMÁSIO DUTRA, para abrilhantar as festividades em comemoração ao Dia Do Agricultor no Município de Meleiro/SC, que será realizada nos dias 23 de julho de 2017.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Valor Total Contratado: R$ 12.000,00.

Meleiro/SC, 21 de julho de 2017.

EDER MATTOS – Prefeito Municipal.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 53-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MELEIRO

AVISO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 053/2017

EDER MATOS, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que contratou através de inexigibilidade de licitação o Grupo Musical OS CAMPESINOS, para abrilhantar as festividades em comemoração ao Dia Do Agricultor no Município de Meleiro/SC, que será realizada nos dias 23 de julho de 2017.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Valor Total Contratado: R$ 8.000,00.

Meleiro/SC, 21 de julho de 2017.

EDER MATTOS – Prefeito Municipal.

PORTARIA N°245-2017

PORTARIA n.º 245/2017

TRATA DO RETORNO DA LICENÇA SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações e em conformidade com Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da Licença saúde, a servidora GIOVANNA DANIEL DAL TOÉ ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23/07/2017.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 21 de Julho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0154/2017

DECRETO Nº 0154/2017 DE 21 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZETE GAMBA FRANA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.296/2017, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento de exoneração apresentado pela Servidora,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 29.07.2017, a Servidora ELIZETE GAMBA FRANA, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: A servidora manterá suas atividades laborais até 28 de julho de 2017, afastando-se do cargo a partir de 29 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 21 de julho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

ELIZETE GAMBA FRANA

Registrado e Publicado na Data Supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

DECRETO Nº 155-2017 MERENDA 2º SEMESTRE

Decreto nº 155/2017 de 21/07/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1011/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 1011/2017, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E FRACIONADAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O 2º SEMESTRE DE 2017, adjudicado a favor das seguintes empresas:

Empresa	Valor Total Homologado
MERCADO VOGEL LTDA. - ME	4.459,65
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	29.939,59
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	8.329,27
A.E.M OESTE	3.609,77
SCS COMERCIO LTDA	2.838,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	2.008,30
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	76,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 21 de julho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 156-2017 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Decreto nº 156/2017 de 21/07/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1061/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 1061/2017, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PORTADORA DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) NA CELESC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA ATRAVÉS DE ENSAIOS NA CELESC., adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
LEZ COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	47.000,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 21 de julho de 2017.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EMPRESA REGISTRADA: TELETRONICA PINHAL LTDA - EPP – VALOR REGISTRADO R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de sistemas de telefonia no Município de Mondaí - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 043/2017.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 18 de julho de 2018.
Mondaí – SC, 19 de julho de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017 FMS

MUNICÍPIO DE MONDAÍ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mondaí-SC.
CONTRATADO: CLINICA BORNHOLDT EIRELI
OBJETO: Contratação de profissional da área de medicina, visando a prestação de serviços na realização de pequenas cirurgias eletivas e de urgência, a nível ambulatorial sem internação, na execução de pequenas suturas da pele, com ou sem desbridamento da pele, eletro-cauterização única de lesão da pele, drenagem de abscessos da pele, ressecção de pequeno nódulo da pele, subcutâneo ou tumores da pele, correções múltiplas e/ou complexas das unhas e outros equivalentes ou correlacionados, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I).
ORIGEM: Tomada de Preço n° 005/2017. VALOR DE ATÉ: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato com término previsto no dia 31 de dezembro de 2017.Mondaí – SC, 10 de Julho de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CONTRATADO: BREGOMAR VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículos automotores do tipo Sedan e Minivan destinados à manutenção e desenvolvimento das atividades da educação básica da rede municipal de Educação do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 041/2017. VALOR: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até o vencimento da garantia do veículo.

Mondaí – SC, 18 de julho de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CONTRATADO: INDYANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de veículos automotores do tipo Sedan e Minivan destinados à manutenção e desenvolvimento das atividades da educação básica da rede municipal de Educação do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 041/2017. VALOR: R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até o vencimento da garantia do veículo.

Mondaí – SC, 18 de julho de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TP Nº 008/2017 - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO nº. 008/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/2017. TIPO: Melhor Técnica e Preço. OBJETO: contratação para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia, para oferecer serviços de complexidade mais avançada, integrados a Atenção Básica em Saúde, com dedicação de 40 horas semanais, para atendimento aos munícipes em geral, junto à unidade de saúde da sede do Município, no mesmo horário fixado para o expediente da Unidade, por profissional com aptidão para exercer a atividade.
Entrega dos envelopes de documentos e proposta até as 08h30min do dia 25/08/2017. Abertura da Sessão Pública às 08h45min do dia 25/08/2017. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 20 de julho de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 046/2017 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 046/2017. TIPO: Menor Preço Por Lote. OBJETO: Aquisição de peças novas e originais destinadas para reposição em máquinas pesadas de propriedade do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I,

do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 03 de Agosto de 2017. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 14h15min do dia 03 de Agosto de 2017. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI-SC, 13 de Julho de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 047/2017 - PMM

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017
Tendo em vista alterações substanciais aos termos do Edital, considerando que o mesmo não atende as exigências da lei complementar nº 123/2006, o MUNICÍPIO DE MONDAÍ-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que está REABRINDO PRAZO do Pregão Presencial nº 047/2017, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 047/2017.
TIPO: Menor Preço.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante, graxa, fluído e outros materiais destinados à manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 03 de Agosto de 2017.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 03 de Agosto de 2017.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI-SC, 20 de Julho de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

LEI 3.635 2017 - SUBVENÇÃO APAE MONDAÍ

LEI Nº. 3.635, DE 20 DE JULHO DE 2017.

	Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mondaí, visando à concessão de subvenção social e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a conceder subvenção social, no valor de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mondaí/SC., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.548.211/0001-63, com sede na Av. Porto Feliz, nº 960, Centro, Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O valor será repassado em 06 (seis) parcelas iguais, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a partir do mês de julho de 2017 até o mês de dezembro de 2017, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Art. 2° O Termo de Fomento tem por objetivo a colaboração institucional com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mondaí – APAE, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, com vistas ao provimento de toda a demanda municipal de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo ainda:

I - o fornecimento de material humano especializado, de espaço físico apropriado, de alimentação, de lazer, de educação, de saúde, de serviço pedagógico específico e de oficinas;

II - garantir a cidadania e os direitos fundamentais dos munícipes com necessidades especiais;

III - realizar atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular; e

IV - atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Art. 3º As prestações de contas dos valores recebidos do Município serão feitas na forma prevista na Lei 13.019/2016 e do Decreto Municipal nº. 4.969/2017, sendo que os repasses das parcelas seguintes ficarão vinculados ao cumprimento dessa obrigação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 12.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1170 – Saúde para Todos
Ação: 2.059 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Despesa LOA: 25 - 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 20 de julho de 2017.

VALDIR RUBERT Prefeito Municipal

Luciane Maraschin Secretária Municipal de Assistência Social

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 81.2017

DECRETO Nº 081/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Mun. de Indústria Comércio e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa 37 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 06 – Secretaria Mun. de Indústria Comércio e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa 36 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de julho de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipa

DECRETO Nº 82.2017

DECRETO Nº 082/2017, DE 19 DE JULHO 2017.

"DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR PEDIDO DE DEMISSÃO, NA FORMA QUE MENCIONA".

SONIA SALETE VEDOVATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando pedido de demissão, nos termos do art. 36, II da Lei Complementar Municipal nº 017/06 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado vago o Cargo abaixo relacionados, em decorrência de pedido de demissão efetuado pela servidora Públicos Municipal, nos termos do Art. 36, II da Lei Complementar Municipal nº 017/06 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo.

BRUNA SKRSYPCSAK (NUTRICIONISTA)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 19 de julho de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 088/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017/PM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de CAMISETAS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 24.julho.2017 até as 08:45 horas do dia 03.agosto.2017. Abertura da sessão no dia 03.agosto.2017 às 09:00 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço – julgamento item, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 21 de julho de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0089/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2017/PM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO, para contratação futura e de forma parcelada de TUBOS DE CONCRETO. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de

Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 24/julho/2017 até as 09:00 horas do dia 04/agosto/2017.
Abertura da sessão no dia 04/agosto/2017 às 09:00 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço, julgamento global e valor máximo fixado, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 21 de julho de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 090/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017/PM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO, para contratação futura e de forma parcelada de INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 24/julho/2017 até as 13:20 horas do dia 03/agosto/2017.
Abertura da sessão no dia 03/agosto/2017 às 13:30 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço, julgamento global e valor máximo fixado, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 21 de julho de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL Nº 002 CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM CURSO PROFISSIONALIZANTE

EDITAL Nº 002
CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM CURSO PROFISSIONALIZANTE

O Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, informa que contratou curso profissionalizante de manicure e pedicure básico, e faz saber aos interessados que, no período de 31 de Julho de 2017 a 04 de Agosto de 2017, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao curso profissionalizante.

I – DAS VAGAS

Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para Morro da Fumaça, sendo que 10 (dez) vagas serão oferecidas para o Distrito de Estação Cocal.

0.1 As vagas serão distribuídas por sorteio público, a ser realizado no dia 08 de Agosto de 2017 às 11 horas, no Paço Municipal de Morro da Fumaça, não sendo obrigatória a presença dos inscritos.
0.2 A lista dos sorteados será divulgada no site da Prefeitura (www.morrodafumaca.sc.gov.br) até o dia 10 de Agosto de 2017, com 05 vagas divulgadas em cadastro reserva, caso haja desistência de algum sorteado.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e os cursos serão totalmente gratuitos e para inscrever-se é necessário:

a) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos,
b) Cópia dos documentos pessoais do candidato (RG e CPF);
c) Cópia do comprovante de residência no município de Morro da Fumaça; e
d) Comprovação de realização das vacinas de Hepatite e Tétano.

2.2 As inscrições serão feitas no prédio da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, situada na Rua 20 de Maio, nº 100, Centro, no período de 31 de Julho de 2017 a 04 de Agosto de 2017, das 08 às 13 horas.

III – DO INÍCIO, DIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS

2.1 O curso tem previsão de início em 14 de Agosto de 2017 para a turma que fará o curso no Distrito de Estação Cocal, sendo realizado todas as segundas-feiras, das 18:30 horas às 21:30 horas, e para os alunos da turma que fará o curso na sede em Morro da Fumaça, o início será em 15 de Agosto de 2017, sendo realizado todas as terças-feiras, das 18:30 horas às 21:30 horas.

2.2 Local de realização dos cursos:
a) Morro da Fumaça- Escola Profissional, localizada na Rua José Guglielmi, em frente a Casa das Tintas.
b) Distrito de Estação Cocal- Escola de Educação Básica Municipal Ignácio Mrotskouski, localizada no Bairro Vila Rica.

3.3 O curso terá duração de três meses (agosto, setembro e outubro de 2017).

IV- DA CARGA HORÁRIA E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

3.1 Os inscritos deverão ter freqüência mínima de 100%, sendo que o curso terá 36 horas de carga horária.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará a exclusão do candidato no curso fornecido pelo Município.

5.2. Caso não haja fechamento das turmas, poderá ser prorrogado o início das aulas.
5.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este edital.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 19 de Julho de 2017.
AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça. Errata do Edital 016/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE, FILTRO SOLAR E LOÇAO. Acrescenta-se: 250 mL ao item 26. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇOS 003/2017

Fundo Municipal de Esporte de Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preços 003/2017. Objeto: Aquisição de um parque infantil (Playground), a ser implantado na Praça do Ginásio de Esportes Jorge Silva, conforme anexo, conforme anexo I. Data: 08/08/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇOS 004/2017

Fundo Municipal de Esporte de Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preços 004/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO METÁLICO DE OITÃO DO GINÁSIO JORGE SILVA, conforme anexo, conforme anexo I. Data: 09/08/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 79/2017
DECRETO N° 79/2017

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 21/07/2017, Jacinto Dal Molin Biff, matricula 1095, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, do Grupo Direção e Assessoramento Intermediário, Nível DAI 1.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 21 de julho de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2017
LEI COMPLEMENTAR N° 35/2017

REGULAMENTA O SISTEMA DE SOBREAVISO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MORRO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado o regime de sobreaviso no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Morro Grande.
Art. 2º. Considera-se em regime de sobreaviso o servidor vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, que após ter cumprido sua jornada normal de trabalho, permanecer à disposição da Administração Pública Municipal, fora do local de trabalho, para ser convocado ao serviço, se necessário.
Art. 3º. O sobreaviso será exercido no período compreendido entre as 17h01min de sexta-feira às 7h45min de segunda-feira.
Art. 4º. Os servidores sujeitos ao regime de sobreaviso serão convocados com 30 (trinta) dias de antecedência para a formação da escala de trabalho em tal regime, mediante ato da Administração Pública Municipal.
§1º. Na formação da escala de sobreaviso será observado, tanto quanto possível, um rodizio entre os servidores.
§2º. O trabalho no regime de sobreaviso, quando convocado, é obrigação funcional do servidor, cujo descumprimento será sancionado como descumprimento de dever funcional, inclusive podendo resultar em demissão, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa, mediante regular processo administrativo disciplinar.
§3º. Somente farão jus ao recebimento do sobreaviso os servidores do quadro efetivo, mesmo que em estágio probatório.
Art. 5º. A remuneração por cada período de sobreaviso será R$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais), aplicável a qualquer categoria ou cargo de servidor que esteja em seu cumprimento, com atualização no mesmo período e índice da revisão geral anual.
Parágrafo único. A remuneração correspondente ao regime de sobreaviso será paga no mês subsequente ao do efetivo exercício da atividade no referido regime.
Art. 6º. As verbas de sobreaviso terão natureza indenizatória, não incorporando-se ou integrando-se aos vencimentos mensais do servidor, nem serão computadas para fins de adicional de tempo de serviço, adicionais de periculosidade e insalubridade, licença-prêmio, cálculo de férias ou gratificação natalina, e não serão incorporadas quando da passagem do servidor para a inatividade nem integrará a base de cálculo para a concessão de quaisquer outras vantagens, fins ou efeitos.
Art. 7º. O serviço em regime de sobreaviso não impedirá a convocação extraordinária dos demais servidores para prestação de serviços necessários.
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Despesa – 2 / Código da Dotação – 11.01.10.301.0005.2.031.3.1.90.00.00.00.00.00.
Art. 9º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 21 de julho de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2017
LEI COMPLEMENTAR N° 36/2017

Altera a Lei Complementar Municipal n. 06/2010 criando e extinguindo cargos que especifica, abre crédito adicional especial ao orçamento da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Grande o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, com 01 (uma) vaga), o qual está vinculado à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e enquadrado no Nível de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI 1, com os vencimentos e vantagens constantes neste Nível.
Art. 2º. Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 3º. Para custear as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação:

0700 – SECRETARIA DE AGRICULRTURA E MEIO AMBIENTE
0704 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.055 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL .....

. R$ 30.000,00
Art. 4º. Os recursos para a suplementação do crédito adicional especial de que trata o artigo 3º da presente Lei, correrão por conta da anulação total e parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0204 – CHEFE DE GABINETE
2.039 – MANUTENÇÃO CHEFIA DE GABINETE
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (12) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (13) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

0800 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
0802 – DEPARTAMENTO DE MOVIMENTO ECONÔMICO
2.045 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (114) – Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00

TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 21 de julho de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI Nº 887/2017

LEI N° 887/2017
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Grande no exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Grande no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
0603 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2.021 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.00.00.00.00.00.0021 (83) – Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00

TOTAL .....
. R$ 75.000,00
Art. 2º Os recursos para a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
0602 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
1.006 – MANUTENÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
4.4.90.00.00.00.00.00.0021 (66) – Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00

TOTAL ..... R$ 75.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 21 de julho de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI Nº 888/2017

LEI Nº 888/2017

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TRILHEIROS DA QUEDA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada como de utilidade pública a Associação Moto Clube Trilheiros da Queda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 26.583.834/0001-60, com sede na Estrada Municipal, sn, Bairro Nova Roma, Morro Grande/SC, com registro de seus atos constitutivos junto ao Ofício de Registros das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Meleiro/SC, Registro n. 282, Livro 2 e Folha 20.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 21 de julho de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI Nº 889/2017

LEI Nº 889/2017
Autoriza o Município de Morro Grande a firmar convênio com o Estado de Santa Catarinha, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Morro Grande autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarinha, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias, visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação..

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Despesa - 90 / Dotação – 06.03.0 6.181.0008.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 21 de julho de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL N° 172/2017 FMS

EXTRATO CONTRATUAL N° 172/2017 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 37/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM RAZÃO DO ITEM 20 RESTAR FRACASSADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 (CONFORME PRECONIZA O ART. 24, INCISO V, DA LEI Nº 8666/93).
Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.505.263/0001-40.
Valor: R$ 12.891,40.
Recursos: 2.094 4.4.90.00.00.
Vigência 31/12/2017.
*FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V, Lei de Licitações 8.666/93.
Navegantes, 04 de julho de 2017.

EXTRATO DA ATA Nº 13/2017 FUMREBOM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2017 FUMREBOM

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 13/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 13/2017 FUMREBOM - contendo os preços registrados pela empresa abaixo: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO BUFFET SERVIDOS NAS SUAS DEPENDÊNCIAS OU EXCEPCIONALMENTE ENTREGUES EM MARMITEX INDIVIDUAL, PARA ATENDER AOS AGENTES QUE SE ENCONTRAM EM SERVIÇO NA SEDE DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, ATRAVÉS DO FUMREBOM - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial Para registro de Preço nº 13/2017 FUMREBOM.
Fornecedor: Espaço Top Haus Eireli - EPP
Valor: R$ 125.925,00
Vigência: 02/06/2017 a 02/06/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 02 de maio de 2017.

LAUDO III DAS AMOSTRAS 66/2017 PMN

RELATÓRIO DE AMOSTRAS – PROCESSO 066/2017

LAUDO DE AVALIAÇÃO – 3ª CHAMADA

Objeto: Registro de preços visando aquisição de Materiais Elétricos para realização de reparos de iluminação, conservação e manutenção dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Obras e Fundo Municipal de Saúde do município de Navegantes.

Participante 2862 – TECNOAL Comercial Distribuidora Ltda-EPP

Itens 23, 70, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 140 e 142 – APROVADO

Participante 5944 – CCME Comércio e Representações Ltda-ME

Itens 12, 14, 15, 28, 30, 39, 42, 43, 48, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 138, 139, 146, 150 e 152 - APROVADO

Participante 14409 – TANAKO Materiais para Construção Ltda–EPP

Itens 27, 69, 71, 78, 80, 104, 106 e 110 - APROVADO

Navegantes-SC, 12 de julho de 2017

Sebastião Alves da Silva
Secretário de Obras

PORTARIA Nº 001/2017 DE 29/06/2017 – FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO/NAVETRAN

Portaria nº 001/2017 de 29/06/2017 – FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO/NAVETRAN

Revoga a Portaria nº 001/2016, de 11/02/2016 liberando a Emissão de Certificado de Registro Municipal de Pessoa Físicas e Jurídicas para a exploração da atividade econômica de transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de Navegantes – SC, e dá outras providências.

JOHNNY EURICO COELHO, SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÃNCIA E TRÃNSITO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 130, de 12 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, que a forma de regulação das VANS ESCOLARES é de natureza contratual privada, com características de prestações de serviço público de transporte coletivo de escolares, seguindo, deste modo, a lei do livre comércio e as normas constitucionais do direito.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 001/2016, de 11/02/2016, a partir da data de hoje.

Art. 2º - Os novos cadastros seguem uma sequência numérica a ser emitida pela Secretaria até no máximo, 60 VANS, cabendo ao Secretário a avaliação e decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

JOHNNY EURICO COELHO
Superintendente. Da Fundação de Vigilância e Trânsito
Prefeitura Municipal de Navegantes/SC

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N º. 5/2017,
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar n º. 5/2017, instaurado pela Portaria nº. 701 de 22 de fevereiro de 2017.
Indiciado: A apurar
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 701 de 22 de fevereiro de 2017 foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade no ato de nomeação da servidora M.C.G..
Conforme solicitação de fls. 4, designou-se e instalou-se Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a oitiva da servidora M.C.G., bem como de servidores das Secretarias de Administração e Educação.
É o Relatório.
Na instrução verificou-se a irregularidade na alteração de nível da servidora M.C.G, bem como o ato de nomeação, ocorrido no ano de 2009, vez que a referida servidora não possui graduação, requisito indispensável para exercer a função em questão.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 7/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes).
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que concerne:
- ANULAÇAO DO ATO ADMINISTRATIVO – PORTARIA 143 de 13 de janeiro de 2009, com efeitos ex tunc;
- ALTERAÇÃO DE NÍVEL (IV PARA II), em conformidade com a Portaria nº 148 de 14 de fevereiro de 2002 que "nomeia servidor para a função que especifica" e Portaria nº 084 de 04 de janeiro de 2010 que "altera a carga horária de professor que especifica";
- ADEQUAÇÃO ao art. 62 da LDB - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional;
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.
Navegantes, 18 de julho de 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
Prefeito em exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 205/2017

DECRETO Nº 205/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.

"EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O pedido apresentado pela conselheira;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Conselheira Tutelar, cargo eletivo, lotada no Conselho Tutelar, 30 horas semanais, a sra MARISA ROSA MARCHI FERRARINI.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 17 DE JULHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 206/2017

DECRETO Nº 206/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.

"CONTRATA CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A solicitação enviada pelo CMDCA, solicitando a contratação;

DECRETA:
ART. 1º - Fica contratada para exercer as funções de Conselheira Tutelar, cargo eletivo, lotada no Conselho Tutelar, 30 horas semanais, a sra CARME MORATELLI.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 17 DE JULHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 207/2017

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 207/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.098/2016de 18 de Outubro de 2016, Lei 1.102/2016 de 22 de Novembro de 2016.

CONSIDERANDO: que o servidor atua em atividade periculosa e que os EPIs fornecidos não elidem o pagamento de adicional de periculosidade, de acordo com o previsto no LTCAT vigente.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedido o adicional de Periculosidade ao servidor AIRTON ANTONIO DA SILVEIRA, Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 17 DE JULHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 100/2017

PORTARIA N.º 100/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 664/2006.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento apresentado pela servidora, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora Pública Municipal SUZANA PIRES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Promoção Social, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei 664/2006, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 18/07/2017 a 16/08/2017. Período aquisitivo 25/05/2011 a 24/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC,
18 DE JULHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 481/2017 "B"
PORTARIA Nº 481/2017 "B"

Admissão em caráter temporário

Moacir Antonio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 465/2017, de 07/06/2017, e de acordo com o art. 102, da Lei nº 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
Admitir em caráter temporário, através do processo Seletivo nº 004/2016 de 21/12/2016, convocada conforme Decreto nº 150/2017, KARLA ARMELINI, matrícula nº 7537, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 12 de junho de 2017 a 11 de junho de 2018, por motivo de vaga de vaga excedente, bem como por motivo de excedente interesse público, consoante no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de junho de 2017.

Moacir Antonio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício.

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 213/2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora KARLA ARMELINI, brasileira, amasiada, residente e domiciliada na Rua Jose Batistti Archer, s/nº, Bairro Salto, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 018.951.909-67, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103,20 (mil cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 12 de junho de 2017 a 11 de junho de 2018, por motivo de vaga de vaga excedente, bem como por motivo de excedente interesse público, consoante no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 12 de junho de 2017.

Luiz Carlos Orsi	Karla Armelini
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 12 de junho de

2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 481/2017 "F"

PORTARIA Nº 481/2017 "F"

Admissão em Caráter Temporário

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação,em Exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas , e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014 e amparado no Decreto 095 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE;

Admitir em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, de 21 de dezembro de 2016, convocada conforme Decreto nº 032/2017, BRUNA REGINA WEBER, matrícula nº 7534, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, Educação Infantil, com 20 (vinte) horas semanais, (Contação de História e Itinerante), na Creche Municipal Santo Antonin, a contar de 16 de junho de 2017 a 20 de dezembro de 2017, por motivo de vaga excedente (desdobramento de turma) e bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de junho de 2017.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em Exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 212/2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora BRUNA REGINA WEBER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Brusque, s/nº, Bairro Espraiado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 085.366.769-14, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Não Habilitado, Educação Infantil, com 20 (vinte) horas semanais, (Contação de História e Itinerante), na Creche Municipal Santo Antonin, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 860,07 (oitocentos e sessenta reais e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 16 de junho de 2017 a 20 de dezembro de 2017, por motivo de vaga excedente (desdobramento de turma) e bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de junho de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Bruna Regina Weber
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 16 de junho de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 482/2017 "A"

PORTARIA Nº 482/2017

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em Exercício do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de JUNHO do corrente ano ao Servidor Público Municipal FÁBIO DE FREITAS, matrícula nº 7163, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 13/04/2016 a 12/04/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de maio de 2017.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em Exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 493/2017 "F"

PORTARIA Nº 493/2017 "F"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Moacir Antonio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 465/2017, de 07/06/2017, e de acordo com o art. 102, da Lei nº 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal AVANILDA APARECIDA TOMASI CATTANI, matrícula nº 1042, concursada no cargo de Professor Nível IV, Referência P, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na Creche Municipal Ciranda Cirandinha Trinta Réis e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian - Salto, Município de Nova Trento, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 05 de junho de 2017 a 29 de junho de 2017, conforme resultado pericial datado de 23/06/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de junho de 2017.

Moacir Antonio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício.

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 505/2017

Portaria Nº 505/2017

Atribuir Exercício

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação em Exercício, de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18/04/2017,

Resolve:

Art. 1º Atribuir exercício à Servidora Pública Municipal, KARLA ARMELINI, matrícula 7537, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ACT, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º Revogar o Artigo 2º da Portaria nº 641/2015, a partir de 03/07/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de julho de 2017.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 513/2017 "A"

Portaria Nº 513/2017 "A"

Atribuir Exercício

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação em Exercício, de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18/04/2017,

Resolve:

Art. 1º Atribuir exercício à Servidora Pública Municipal, MARCIANE CRISTINA PEREIRA, matrícula 6723, no Cargo de Provimento Efetivo de ATENDENTE DE CRECHE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Santo Antonin, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º Revogar o Artigo 2º da Portaria nº 641/2015, a partir de 03/07/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de julho de 2017.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 76/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2017

No dia 21 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 59/2017, Processo Licitatório nº. 76/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE TRANSPORTE COM VAN E ÔNIBUS, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. SERVIÇOS EVENTUAIS SÃO CONSIDERADOS OS DESLOCAMENTOS DE EQUIPES ESPORTIVAS, SUBSTITUIÇÃO DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO QUANDO OS MESMOS ESTÃO NO CONSERTO, ETC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7162	TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSE LTDA.ME -TARCISOT	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSE LTDA.ME -TARCIS	73.239.154/0001-04	TARCISO SOARES	579.718.629-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE TRANSPORTE COM VAN E ÔNIBUS, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. SERVIÇOS EVENTUAIS SÃO CONSIDERADOS OS DESLOCAMENTOS DE EQUIPES ESPORTIVAS, SUBSTITUIÇÃO DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO QUANDO OS MESMOS ESTÃO NO CONSERTO, ETC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7162 - TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSE LTDA.ME -TARCISOT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VAN - MINIMO 15 PESSOAS	KM	TARCISOTUR	12.000,000	2,5000	30.000,00
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM ONIBUS - MINIMO 45 PESSOAS	KM	TARCISOTUR	12.000,000	4,9000	58.800,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM ONIBUS - MINIMO 50 PESSOAS	KM	TARCISOTUR	12.000,000	5,0000	60.000,00
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM ONIBUS - MINIMO 25 PESSOAS	KM	TARCISOTUR	12.000,000	3,5000	42.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,21 de Julho de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSE LTDA.ME -TARCISO CNPJ: 73.239.154/0001-04

Orleans

Prefeitura

4.125 - REGULAMENTA A LEI 2.733 -, PERCENTUAL A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ALUNOS DE GRADUAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

DECRETO Nº 4.125 DE 19 DE JULHO DE 2017.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.733, DE 12 DE JULHO DE 2017, QUE FIXA PERCENTUAL À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DO UNIBAVE, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 68, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei nº 2.733, de 12 de julho de 2017.
DECRETA:
Art. 1º O Município de Orleans, nos termos da Lei nº 2.733, de 12 de julho de 2017, prestará mensalmente assistência financeira aos alunos matriculados nos cursos de graduação de ensino superior do Centro Universitário Barriga Verde - UNIBAVE.
§ 1º A distribuição dos valores se dará na seguinte proporção:
I - 90% (noventa por centro) para alunos carentes; e
II - 10% (dez por cento) para alunos portadores de deficiências.
§ 2º Não havendo interessados para contemplação do inciso II do §2º ou ocorrendo à sobra de recursos, os valores serão utilizados para as bolsas de estudo previstas no inciso I.
§ 3º Será repassado o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil), pagos em 06 (seis) parcelas mensais, conforme cronograma abaixo:

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)					

Art. 2º O percentual de cada bolsa de estudo será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do respectivo curso em que o acadêmico estiver matriculado.

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 3º Para inscrever-se no processo de seleção o acadêmico interessado deverá estar regularmente matriculado em um Curso de Graduação mantido pelo UNIBAVE.
§1º Além do exigido no "caput" o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:
I - DOCUMENTOS DO ACADÊMICO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:
• 1 foto 3x4 (somente do acadêmico);
• Formulário de inscrição socioeconômico, devidamente preenchido e assinado;
• Cópia da Carteira de Identidade – RG, podendo ser apresentada a Certidão de Nascimento, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, que não possuem Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do acadêmico e dos pais;
• Cópia da Certidão de Casamento com homologação de separação ou divórcio, seja do candidato ou dos pais (quando for o caso);
• Cópia da Certidão de Óbito dos Pais (quando for o caso);
• Cópia do Termo de Guarda, Tutela ou Curatela (quando for o caso);
• Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de energia, telefone fixo ou água), em nome do acadêmico ou responsável;
• No caso do acadêmico possuir filhos/dependentes, cópia da Certidão de Nascimento destes;
• Comprovação de que reside há, no mínimo, 03 (três) anos no Município de Orleans.

II - CÓPIA COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO ACADÊMICO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR:
Se Assalariados:

• Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
• Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
• Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso;
• Declaração de que não recebe bolsa da empresa.

Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

• Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo;

• Cópia guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
• Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso.

Se for Renda Informal:

• Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal;
• Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
• Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso.

Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

• Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
• Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
• Balanço Patrimonial da Empresa;
• Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2017 e ano-calendário 2016) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
• Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso.

Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio-doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

• Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pelo site: https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml;
• Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso.
• Declaração de que não exerce atividade remunerada.

Se recebedor de Pensão Alimentícia:

• Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia;
• Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

Se Agricultor (Produtor Rural):

• Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
• Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola;
• Cópia Imposto Territorial Rural – ITR;
• Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
• Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso.

Se Estagiários:

• Cópia Termo de Compromisso de estágio;
• Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso;
• Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
• Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego.
• Se recebedor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
• Declaração de recebimento de aluguel.

III - DOS BENS PATRIMONIAIS:
• Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – acompanhada ao recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2017 e ano calendário 2016; no caso de isento, emitir a declaração pelo site: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp
• Cópia do Imposto Territorial Urbano (IPTU) ou Imposto Territorial Rural (ITR) ou escritura. Caso não possuir escritura, preencher a Declaração de Patrimônio, com assinatura reconhecida em cartório, em nome do acadêmico e do grupo familiar.
• Cópia Certidão de Bens e Imóveis que conste a quantidade de imóveis emitida no cartório de Registro de Imóveis, em nome do acadêmico e grupo familiar, independentemente de possuir ou não imóvel;
• Certidão negativa de veículos emitida junto ao Detran, em nome do acadêmico e do grupo familiar, independentemente de possuir ou não veículo;
• Cópia dos documentos do veículo;

IV - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS:
• Se a moradia for: a) Alugada: cópia do contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel com assinatura do locatário, reconhecida em cartório ou declaração; b) Casa Cedida: declaração de casa cedida; c) Financiada: cópia do contrato de financiamento ou do recibo da última parcela;
• No caso de outras pessoas da família estudarem em Instituição de Ensino Particular, apresentar fotocópia do último boleto bancário;
• Comprovante mensal de pagamento de ônibus (recibo carimbado e assinado pela empresa de transporte coletivo);

V - DA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA:
• Laudo Médico ou Declaração de Deficiência e/ou Invalidez: Preenchida e assinada pelo médico no caso de acadêmico com algum tipo de deficiência e/ou invalidez permanente, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
• Atestado Médico com Classificação Internacional de Doença (CID) ou Declaração de Doença Crônica: Preenchida e assinada pelo médico, com a receita e notas fiscais dos medicamentos de uso contínuo, que comprovem os gastos com a doença crônica, do acadêmico ou dos integrantes do grupo familiar.

§2º Todas as declarações e/ou anexos devem conter assinaturas reconhecidas em cartório.

DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

Art. 4º A seleção dos candidatos, a avaliação do grau de carência e do desempenho acadêmico dos alunos, a escolha dos beneficiários das bolsas e a fiscalização do cumprimento dos critérios para a sua obtenção e manutenção ficará a cargo da Comissão Técnica, nomeada pelo executivo municipal, ficando assegurada a participação do Município e do UNIBAVE, composta pelos seguintes integrantes:
- Ana Paula Debiasi Meurer pela Coordenadoria do Setor de Apoio ao Estudante;
- Dimas Ailton Rocha representando os Professores;
- Ederson Bett Zanini pelo Setor Jurídico do Município;
- Franciely Cardoso Da Silva Padilha como Assistente Social;
- Karine Weber Meurer representando os alunos;
- Lindekson Rezin pela Secretaria de Educação do Município;
- Marco Antonio Velho Damasceno representando os alunos;
- Pedro Zilli Neto pelo Setor Jurídico do UNIBAVE;
- Rosilândia Rocha Librelato pela Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município;
- Sônia Lazzaretti pela UNIBAVE.
§1º O UNIBAVE poderá exigir outros critérios e documentos que estarão dispostos no edital de chamamento.

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 5º Os critérios para a concessão da bolsa serão renda per capta (por pessoa) mensal familiar que não ultrapasse 3 (três) salários-mínimos nacional.
§ 1º Para a Bolsa Carência de Candidatos Portadores de Deficiência, deverão estar acumulados os requisitos da deficiência comprovada por atestado médico e os requisitos da comprovação de carência.
§2º Todas as bolsas a serem concedidas serão previamente submetidas à aprovação da Comissão Técnica.

Art. 6º Para usufruir da concessão do benefício o estudante selecionado não pode ter baixo rendimento acadêmico, devendo obrigatoriamente nunca ter sido reprovado em qualquer disciplina, bem como, frequência mínima de comparecimento de 75% (setenta e cinco por cento).
Parágrafo único. A reprovação do beneficiário ou frequência mínima abaixo do exigido implicam no cancelamento da concessão das bolsas de estudo de forma imediata.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º Os procedimentos estabelecidos nesse Decreto são aplicáveis aos acadêmicos de todos os cursos de graduação oferecidos pelo UNIBAVE, no Campus de Orleans, desde que atendidos os requisitos deste Decreto e os do Edital.

Art. 8º A Comissão Técnica poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados para verificar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição, bem como pesquisa nas redes sociais.

Art. 9º O UNIBAVE fará a publicação de Edital para chamamento dos interessados contendo as regras previstas na legislação de regência.

Art. 10 Eventuais omissões deverão ser decididas pela Comissão Técnica.

Art. 11 Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.980/2016.

Orleans/SC, 14 de julho de 2017; 131o anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta secretaria municipal de administração, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário Municipal de Administração

CHAMAMENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 001/2017, relacionado abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, para tomar posse no respectivo cargo. O presente chamamento, nos termos do item 17.1.6, (admissão em caráter temporário), do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado.

NOME	CARGO	CH
Bruna Goelzer	Médico da Saúde da Família	40 h

Orleans, 21 de julho de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 84/2017 PREFEITURA
PROCESSO Nº 84/2017
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 8/2017
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E CALÇADA NA SERVIDÃO SITO A RUA VALENTIM CEOLIN, CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 09/08/2017 às 14h00min.
Abertura das Propostas: dia 09/08/2017, às 14h30min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 21 de Julho de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 85/2017 PREFEITURA
PROCESSO Nº 85/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAPAS DE CHUVA PARA USO DOS COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 07/08/2017 às 09h00min. Abertura das Propostas: dia 07/08/2017, às 09h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 21 de Julho de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 1º SEMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	685.854,66	0,00
Pessoal Ativo	685.854,66	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	685.854,66	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	19.974.991,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.974.991,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	685.854,66	3,43
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.198.499,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.138.574,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.078.649,55	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDIR DUARTE:76978613991 Date: 2017.07.20 15:26:56 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Ouro - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº0027/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: J A HILARIO E CIA LTDA Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Obra de Pavimentação Asfáltica com CBUQ sobre pavimentação poliédrica na Rua Vitório Barreta – Trecho entre a Avenida Pedro Biotto Sobrinho e Estaca 26 + 18 m. conforme projetos técnicos e memorial descritivo,.Vigência de: 30/06/2017 a 28/09/2017. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 29 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº0028/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: PONTES CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Obra de Pavimentação Poliédrica e Passeios - Rua João Pasini, - Trecho entre a Rua Albino Sgarbossa e Natal Binda. Passeio na Rua João Pasini e José Santin, conforme projetos técnicos e memorial descritivo,,.Vigência de: 30/06/2017 a 28/09/2017. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 29 de junho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 70 A 72

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº070/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: AMB EQUIPAMENTOS LTDA ME
Objeto: Aquisição de relógio ponto com leitor biométrico e senhas, com fonte nobreak de autonomia mínima de 04 horas e software de gerenciamento para até 200 pessoas. Incluso instalação, configuração e treinamento. Valor certo e ajustado de R$: 21.175,00 (vinte um mil cento e setenta e cinco reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 13 de julho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº071/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: AMB EQUIPAMENTOS LTDA ME Objeto: Aquisição de relógio ponto com leitor biométrico e senhas, com fonte nobreak de autonomia mínima de 04 horas e software de gerenciamento para até 200 pessoas. Incluso instalação, configuração e treinamento). Valor certo e ajustado de R$: 3.150,00 (Três mil cento e cinqüenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 13 de julho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
DISPENSA DE LICITACAO N. 014/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº072/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: JACKSANA ELISA CADORE CAZZAROTTO 07457586903
Objeto: Contratação de pessoa jurídica com profissional habilitado em arquitetura para Confecção de Projeto Arquitetônico e projeto Estrutural de reforma e ampliação de edificação do corpo de bombeiros militar de Abelardo Luz – SC.). Valor certo e ajustado de R$:4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 20 de julho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2017-
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de Compras
Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2017
Processo Licitatório Nº 39/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017
Objeto: REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS DO PONTILHÃO NO RIO PAIAL LAJEADO TAPERA, COM ESCAVAÇÃO E ATERRO E LASTRO DE CONCRETO, CANALIZAÇÃO E GALERIA.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA:09/08/2017 abertura ás 09h00min hs.
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ 09/08/2017 ás 08h45 min.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal. Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 34510045, ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br
Paial 21/07/2017
Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 065/2017 - RESULTADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição do material Bica Corrida para utilização na manutenção periódica de ruas não pavimentadas em diversos locais do município, através do Sistema de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 01 e 02, totalizando R$900.000,00 (novecentos mil reais).

Palhoça, 22 de julho de 2017.

Paraíso

Prefeitura

PR 40/2017
MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 04 de Agosto de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA E BENS DE USO COMUM DO POVO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS. Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270090), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 21 de Julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Câmara Municipal

PORTARIA 036/2017 PONTO FACULTATIVO
PORTARIA Nº 036/2017
Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

FABRÍCIO GARLET, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, demais legislações em vigor, e

Considerando que o Poder Executivo Municipal decretou Ponto Facultativo através da edição do Decreto nº 1931/2017

Considerando que deve haver simetria entre o horário de atendimento nas repartições públicas municipais, seja do executivo, seja do legislativo para melhor atender a população, RESOLVE:

Art. 1º Estabelece que no dia 25 de julho de 2017, a Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso - SC constitui PONTO FACULTATIVO em função do dia do Colono e Motorista.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso – SC, em 21 de julho de 2017.
FABRÍCIO GARLET
Presidente da Câmara de Vereadores

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 21 de julho de 2017

Servidora Responsável

Paulo Lopes

Prefeitura

361/2017
PORTARIA Nº 361/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto nas Leis Municipais 759/1997, Art 3°, parágrafo 1° e justificativa 029/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o triênio 2015 a 2018 conforme as devidas inscrições realizadas pelos órgãos com direitos e representação no Conselho Municipal da Educação:

I – REPRESENTANTE DO ENSINO EDUCACIONAL:

Luiza Santos Virgílio dos Anjos.

II- COMUNIDADE ESCOLAR:

a) ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO:

Titulares: Mariane Furtado Nascimento e Carine Pereira Borges.
Suplentes: Janaina Florinda da Silveira de Jesus e Cleusa de Bona.

b) DOCENTES:

Titulares: Aline Terezinha de Sá Pereira e Denize Aparecida da Rosa Nascimento.
Suplentes: Giseli Noemia Marcos e Silvana Rita Zuchi dos Anjos

c) SERVIDORES NÃO DOCENTES DAS ESCOLAS:

Titulares: Marlene dos Santos Prudêncio Vieira e Vera Lucia Sebastião Rosa.
Suplentes: Cátia Regina Raulino e Maria Aparecida Silvano.

d) DISCENTES OU RESPONSÁVEIS:

Titulares: Ana Paula Ramos e Juliana Aparecida da Rosa Soares.
Suplentes: Jherusa Iolanda Rodrigues e Tânia Ramos da Silva.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 226/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes, 21 de julho de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

362/2017
PORTARIA Nº 362/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal 497/91, artigo 79, item I,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Cidinea Ana Jovino de Souza, nomeada pela portaria n° 063/2002, matrícula n° 10904, até 21/09/2017, portaria de concessão 180/2017, conforme comunicado de decisão em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes, 21 de julho de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017

O Município de Paulo Lopes tornar público o Edital de credenciamento N° 001/2017, visando o credenciamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, de leiloeiros públicos para realização, mediante contratos específicos, dos leilões de seus bens patrimoniais móveis em desuso, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis. O credenciamento ficará aberto a partir do dia 15/08/2017. O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.paulolopes.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva,133, Centro, Paulo Lopes -SC.

Paulo Lopes 21 de julho de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 48/2017 - PR 13/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 48/2017
PR 13/2017
Tipo: menor preço POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de coleta regular dos resíduos orgânicos, inorgânicos e Coleta Seletiva dos resíduos secos do município de Paulo Lopes e

transporte até o destino final dos resíduos do Município de Paulo Lopes, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

FORNECEDOR:
1. RESAMB - RECICLAGEM E LIMPEZA AMBIENTAL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos reais).

Data de homologação: 21/07/2017
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE SANGUÍNEA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. ELISAMA DE FREITAS SCHULLE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 924.595.609-15, portadora do RG 3050371, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Av. Ary Miguel da Silveira, n° 391, Jd. Eldorado, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.531.725/0001-20, telefone (48) 3348-2629 / 3348-5537, Banco: BB 001, Agência 3015-0, Conta Corrente 16.988-9, representada, neste ato pelo Sr. JÚLIO CÉSAR MAFACIOLI, CPF sob o n° 539.226.460-34, Diretor Comercial, doravante denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2017-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose sanguínea para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município conforme solicitação nº 213/2017, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores correspondentes ao objeto encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL
1	TIRAS DE GLICOSE	TIRAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA POR QUALQUER QUIMICA ENZIMÁTICA, COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS. COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 10-600 MG/DL OU 20-600 MG/DL, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM TECNOLOGIA AMPEROMÉTRICA OU FOTOMÉTRICA. COM REGISTRO NA ANVISA. CONTENDO 01 FRASCO DE 50 TIRAS OU 02 FRASCOS DE 25 (TOTAL DE 50 TIRAS). TAMBEM ESTÁ INCLUIDO NA EMBALAGEM, UM MANUAL DE INSTRUÇÕES E UM CHIP DO CODIGO. O FORNECEDOR VENCEDOR DEVERÁ FORNECER 300 APARELHOS EM FORMA DE COMODATO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO.	CX	4.000	R$ 18,49	R$ 73.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. A proponente vencedora deverá realizar o fornecimento do objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal

de Saúde, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) objeto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do objeto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local para a entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, FGTS.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas à seguinte disposição:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 20 de julho de 2017.

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Júlio César Mafacioli
Contratada

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração
De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONTRATO Nº 25/2017 - FMS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA HASS & MIRANDA LTDA EPP PARA FORNECIMENTO DE CONTAINER MARÍTIMO.

CONTRATO Nº 25/2017- FMS de 20/07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017- FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2017 - FMS
HOMOLOGADO EM 14/07/2017

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. ELISAMA DE FREITAS SCHULLE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 924.595.609-15, portador do RG 3050371A residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa HASS & MIRANDA LTDA EPP, com sede em Navegantes,na Rodovia BR 470, nº 205, Bairro Porto Escalvado, CEP: 88.375-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.948.620/0001-00, Fone: (47) 3344-0208/3248-8084, e-mail: diretoria@soscontainer.com.br, neste ato representada por Roberta Soares Haas (Sócia Proprietária), CPF nº 042.969.489-03, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si

ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 15/2017 - FMS, Pregão Presencial SRP nº 11/2017 - FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a realizar o fornecimento de container marítimo, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Processo.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTAINER MARÍTIMO	CONTÊINER MARITIMO USADO EM PREFEITO ESTADO - 40 PÉS REEFER HC INOX/ALUMINIO NACIONALIZADO - 12,19X2,44X2,90M - (C X L X A) ABERTURAS EXTERNAS: 01 PORTA VENEZIANA EM ALUMINIO COM PINTURA EXPOXI NA COR BRANCA 2,10X 0,80M. 02 JANELAS 0,30X1,20M EM VIDRO TEMPERADO 0,8MM. ABERTURAS INTERNAS: 03 PORTAS VENEZIANAS EM ALUMINIO COM PINTURA EXPOXI NA COR BRANCA 2,10X0,80M. 02 PORTAS VENEZIANAS EM ALUMINIO COM PINTURA EXPOXI NA COR BRANCA 2,10X0,60M PISO: PLACA CIMENTICIA 10MM + PISO VINILICO HOSPITALAR LG OU BEAULIEU 2MM DE ALTO TRAFEGO + RODAPÉS 100MM EM PISO VINILICO HOSPITALAR LG OU BEAULIEU 2MM DE ALTO TRAFEGO. ELÉTRICA: ELETRODUTOS EM PVC BRANCO 20MM, 15 TOMADAS 220V, INTERRUPTORES, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E LUMINÁRIAS FLUORESCENTES EM LED. HIDRÁULICA: HIDRÁULICA COMPLETA, ENTRADA DE AGUA E SAÍDAS PARA ESGOTO. CONTEINER: EM AÇO INOX/ALUMINIO 70MM NAS PAREDES, 100MM NO TETO COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO INJETADO COM DENSIDADE 65KG/M3 COM PINTURA INTERNA E EXTERNA A BASE DE POLIURETANO. BANHEIRO: COM PISO EM CERÂMICA OU PISO VINILICO HOSPITALAR LG OU BEAULIEU 2MM DE ALTO TRAFEGO, HIDRÁULICA, VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E LAVATÓRIO EM CERÂMICA. DIVISÓRIAS: DIVISÓRIAS EM PAINÉIS ISOTÉRMICOS DUPLA FACE 30MM. COM PINTURA A BASE DE POLIURETANO NA COR BRANCA E ACABAMENTO EM SELANTE A BASE DE POLIURETANO. (CONFORME PLANTA EM ANEXO)	UNIDADE	01	R$ 52.000,00	R$ 52.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições do edital, as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS da Contratada.
2.4 - O pagamento será realizado através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.5 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 2.060 - Funcionamento e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0613 - Aplicações Diretas

Código Reduzido: 44
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 2.060 - Funcionamento e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas
Código Reduzido: 105

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto (container) em até 90 (noventa) dias após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme pedido da Secretaria Municipal da Saúde
7.1 – O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto mencionados na Cláusula Primeira, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a data da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 10 (dez)) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
l) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá fiscalizar

os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 20 de julho de 2017.

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

HASS & MIRANDA LTDA EPP
Roberta Soares Haas
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

DECRETO N° 3196/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$ 292.800,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DECRETO N° 3196/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar no valor de R$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), conforme inciso I, art.11 da Lei Municipal nº 2852 de 20 de dezembro de 2016, para a suplementação do seguinte programa:

Órgão: 04 – Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.061.0003
Atividade: 2.005 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(011) – Aplicações Direta .... R$ 5.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.123.0005
Atividade: 2.011 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(034) – Aplicações Direta .... R$ 20.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Orçamento e Contabilidade
Funcional: 04.123.0005
Atividade: 2.012 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Orçamento e Contabilidade
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(040) – Aplicações Direta .... R$ 7.800,00

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Funcional: 12.361.0009
Atividade: 2.023 – Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0611 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(074) – Aplicações Direta .... R$ 100.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.122.0013
Atividade: 2.038 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(115) – Aplicações Direta .... R$ 30.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Frotas
Funcional: 26.782.0013
Atividade: 2.039 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Frotas
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(118) – Aplicações Direta .... R$ 130.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento da presente Lei de abertura de crédito suplementar correrá por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 04 – Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.061.0003
Atividade: 2.005 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(010) – Aplicações Direta .... R$ 5.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.123.0005
Atividade: 2.011 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(035) – Aplicações Direta .... R$ 20.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Orçamento e Contabilidade
Funcional: 04.123.0005
Atividade: 2.012 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Orçamento e Contabilidade
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(041) – Aplicações Direta .... R$ 7.800,00

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Funcional: 12.361.0009
Atividade: 2.023 – Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0611 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(077) – Aplicações Direta .... R$100.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.122.0013
Atividade: 2.038 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(116) – Aplicações Direta .... R$ 30.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Frotas
Funcional: 26.782.0013
Atividade: 2.039 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Frotas
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(119) – Aplicações Direta .... R$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 17 de julho de 2017.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Diego Luis Matiello
Secretário da Administração

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 - FMT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 - FMT
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - FMT
Sistema de Registro de Preços

TERMO DE CANCELAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017-FMT

O MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, neste ato, representado pelo seu Gestor Sr. ARNALDO DIAS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 022.747.458-97, residente e domiciliado à Rua Pocidônio da S. Marçal, nº 289, Bairro Centro, Penha/SC, com fundamento no Artigo 64 da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico 162/2017/PGM, de 20 de junho de 2017 CANCELA a Ata de Registro de Preços em epígrafe, tendo como Contratada a Empresa JC SONORIZAÇÃO LTDA-ME, estabelecida à Rua Professor Heriberto Mueller, nº. 122, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.672.750/0001-35, representada pelo Sr. Jefferson Fernando Neves, CPF sob o n°. 032.270.929-64, Sócio/Proprietário.

Penha/SC, 10 de julho de 2017.

ARNALDO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 57/2017 CREDENCIAMENTO 02/2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está efetuando Credenciamento para contratação de serviços conforme especificado abaixo, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Processo de Licitação 57/2017 e Credenciamento 02/2017.
Objeto: Credenciamento Emissoras de rádio para divulgação da Expo Peritiba a ser realizada nos dias 18 a 20 de agosto de 2017.
As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de 24 de Julho de 2017, com data prevista para encerramento em 05 de Agosto de 2017.
Edital na integra está disponível no site do município http://www.peritiba.sc.gov.br/ e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 21 de Julho de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 064/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 04/08/2017, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017, que visa a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA RETIFICA DE MOTOR O VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PASSAGEIRO (MICRO ÔNIBUS), MARCA IVECO/CITYCLASS 70C16, motor IVECO". DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 04/08/2017, até às 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 09:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 21 DE JULHO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 229/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 229/2017

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ORGANIZAÇÃO DA CORRIDA E CAMINHADA DE 5 QUILÔMETROS, ALUSIVA AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO partes entre si, abaixo qualificadas, tem justo e acertado as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, resolvem cumprir e respeitar:

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Rua Josefina Henn 85, São Cristóvão, Videira, SC, 89570-000
CNPJ Nº 03.774.688/0008-21
Representado por: EVANDRO CESAR DESIDERIO

I - DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na organização, pela contratada, da Corrida e Caminhada da cidade de Pinheiro Preto, no dia 21 de maio, para um público estimado de 150 atletas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento da Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 7.452,88 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), inclusos os impostos de Nota Fiscal.

§ 2º O pagamento será efetuado mediante emissão da respectiva Nota Fiscal com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para fins de providenciar o empenhamento da despesa.

§3° As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:13 - Cultura
Subfunção:392 - Difusão Cultural
Programa:13 - Desenvolvimento Cultural
Ação:2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Despesa 132

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – O não cumprimento de qualquer dos itens mencionados na cláusula segunda facultará a CONTRATADA a imediata rescisão do presente contrato..

CLÁUSULA QUARTA
Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.

CLÁUSULA QUINTA

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da lei.

10.2 O não cumprimento do contrato, pela CONTRATADA, dará ensejo à rescisão, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

I - Multa na ordem de 1% (um por cento), por minuto de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20%. Após este período, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA.

II - Advertência;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

IV - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

CLÁUSULA SEXTA As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de Tangará/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro das partes contratantes.

E assim, por estarem justas avançadas e contratadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Pinheiro Preto/SC, 12 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC
CONTRATANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONTRATADA

1ª Testemunha Nome: CPF:	2ª Testemunha Nome: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 232/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 232/2017

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa REFRIGERAÇÃO MOURA LTDA - EPP, autorizado através do Processo n.194/2017, Licitação n. 124/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: REFRIGERAÇÃO MOURA LTDA - EPP
CNPJ-MF n.º.06.001.428/0001-35
Endereço: RUA ABRAAO BRANDALISE, N° 121, SALA 01 – CENTRO

VIDEIRA – SC – 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 124/2017, datado de 01/06/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O presente contrato tem como objeto a assistência técnica a aparelhos de ar condicionado instalados na creche municipal.

Item	Qnt.	Produto	Valor/hora/ unit	Valor total
01	1	COMPRESSOR	R$ 486,00	R$ 486,00
02	1	REOPERAÇÃO DE GAS	R$ 150,00	R$ 150,00
03	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R$ 250,00	R$ 250,00
04	1	DESINSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR	R$ 120,00	R$ 120,00
05	1	INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR	R$ 270,00	R$ 270,00
06	1	DESLOCAMENTO E HORA TECNICA	R$ 49,00	R$ 49,00
			VALOR TOTAL:	R$ 1.325,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 – Municipio de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:365 – Educação Infantil
Programa:12 – Desenvolvimento Educacional
Ação:235 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 129
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 124/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de junho de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
REFRIGERAÇÃO MOURA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 234/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS 234/2017

Termo de Contrato de APRESENTAÇÃO DE TEATRO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e LUCAS FREITAS SAMPAIO, O NOSSO CONTADOR DE ESTORIAS, autorizado através da Licitação nº 197/2017, Processo Administrativo nº. 126/2017 modalidade DISPESA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: LUCAS FREITAS SAMPAIO
Nome Fantasia: O NOSSO CONTADOR DE ESTORIAS
CNPJ-MF n. º. 15.001.020/0001-54
Endereço: RUA MARGARIDA DE ARAUJO FRANCO, N° 1700, COMPLEMENTO CASA, BAIRRO CARIOCA
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR – 83005-070

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 126/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a apresentação de peça teatral com bonecos de tamanho humano, alusiva a feira do livro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 – Municipio de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:361 – Ensino Fundamental
Programa:12 – Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 116
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E HORÁRIO

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017 com efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de dispensa de licitação nº 126/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Edital de licitação 039/2017, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 05 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
LUCAS FREITAS SAMPAIO
O NOSSO CONTADOR DE ESTORIAS

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA 291

PORTARIA Nº 291, DE 14 DE julho DE 2017.
EXONERA a pedido, Dirceu Luiz Cendron DA FUNÇÃO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR de educação física.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 05 de junho de 2017, Dirceu Luiz Cendron, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 614.622.929-68, da função em caráter temporário de PROFESSOR de educação física, nomeado pela portaria 231 de 18 de maio de 2017, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de julho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 292

PORTARIA Nº 292, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Concede FÉRIAS A Servidora Pública ANGELA DOMINGOS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública ANGELA DOMINGOS, ocupante do emprego público de Fisioterapeuta, 10 (dez) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 09/01/2016 a 08/01/2017, cujo gozo dar-se-á no período compreendido entre 24 de julho de 2017 a 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 21 de julho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

CA053_2017

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo: 053/2017

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: DIGMAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.
Valor do Contrato: 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).
Vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Presencial nº 034/2017

Planalto Alegre – SC, 20 de Julho de 2017.

JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

DECRETO N° 3.242/2017

DECRETO Nº 3242/2017
De 04/07/2017

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o valor de R$ 107.280,00 (cento e sete mil, duzentos e oitenta reais), as seguintes classificações orçamentárias:

21	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
008.0244.0140.2067	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
01350300	PAIF	60.480,00
01350400	PAEFI	46.800,00
	T O T A L	107.280,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 107.280,00 (cento e sete mil, duzentos e oitenta reais) as seguintes classificações orçamentárias:

21	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
008.0244.0140.2067	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01350300	PAIF	60.480,00
01350400	PAEFI	46.800,00
	T O T A L	107.280,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a
partir de 04 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 04 de Julho de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.246/2017

DECRETO Nº 3246/2017
De 07/07/2017
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UTILIZANDO O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente o Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$111.957,19 (cento e onze mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e dezenove centavos), a seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0060.2043	Manutenção da Secretaria de Saúde – Recursos SUS
30000000000000	Despesas Correntes
33000000000000	Outras Despesas Correntes
33900000000000	Aplicações Correntes

03380403	Programa de Vigilância - AIDS	6.957,19
0010.0301.0060.2043	Manutenção da Secretaria de Saúde – Recursos SUS	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Correntes	
03380209	PMAQ	105.000,00
	T O T A L	111.957,19

Art. 2º - Para a suplementação que trata o Art. 1°, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2016 no vínculo 3380403 e 3380209.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de Julho de 2017.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 07 de Julho de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.247/2017

DECRETO Nº 3247/2017
De 07/07/2017

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
010.0301.0060.2042	Manutenção Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas de Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicação Direta com Consórcios Públicos	
01020000	Receita de Impostos e de Transf. De Imp. - Saúde	68.500,00
	T O T A L	68.500,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
010.0301.0060.2042	Manutenção Secretaria de Saúde	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
01020000	Receita de Impostos e de Transf. De Imp. - Saúde	68.500,00
	T O T A L	68.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 07 de Julho de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.248/2017

DECRETO Nº 3248/2017
DE 11/07/2017

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pomerode, o valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
012.0361.0040.2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
01360000	Salário Educação	25.000,00
	T O T A L	25.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
012.0361.0040.2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01360000	Salário Educação	25.000,00
	T O T A L	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 11' de Junho de 2017
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.251/2017

DECRETO Nº 3251/2017
De 12/07/2017

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pomerode, o valor de R$186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
002	Diretoria de Políticas do Turismo	
023.0695.0110.2053	Atividades de Promoção e Desenvolvimento do Turismo	
30000000000000	Despesas de Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	86.000,00
013.0392.0130.2068	Manutenção das Atividades Culturais	
30000000000000	Despesas de Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00
	T O T A L	186.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação descriminada no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)) as seguintes classificações orçamentárias:

12	Secretaria de Turismo e Cultura
002	Diretoria de Políticas do Turismo
023.0695.0110.2053	Atividades de Promoção e Desenvolvimento do Turismo
30000000000000	Despesas Correntes
33000000000000	Outras Despesas Correntes
33900000000000	Aplicações Diretas

01000000	Recursos Ordinários	80.000,00
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44000000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	6.000,00
013.0392.0130.2068	Manutenção das Atividades Culturais	
30000000000000	Despesas de Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00
	T O T A L	186.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 12 de Julho de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.252/2017

DECRETO Nº 3252/2017
De 12/07/2017
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL UTILIZANDO EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017 E O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal utilizando o excesso ou provável excesso apurado no exercício de 2017, o valor de R$ 119.980,68 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0451.0070.1011	Pavimentação de Ruas e Calçadas	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
01640002	Convênio nº 2016TR001228 – Pavimentação da Rua Hilda A .G. Volkmann	119.980,68
	T O T A L	119.980,68

Art. 2º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal utilizando o superávit apurado no exercício de 2016, o valor de R$ 75.865,49 (setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), com base na decisão do TCE/SC nº 0116/2017 e pela anulação dos empenhos nº 5805 e 5806 de 2016, as seguintes classificações orçamentárias:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0451.0070.1011	Pavimentação de Ruas e Calçadas	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
03640002	Convênio nº 2016TR001228 – Pavimentação da Rua Hilda A. G. Volkmann	29.995,18
03000000	Recursos Ordinários	45.870,31
	T O T A L	75.865,49

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de Julho de 2017.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 12 de Julho de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.253/2017

DECRETO Nº 3253/2017
De 12/07/2017
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal utilizando o excesso ou provável excesso, o valor de R$9.997,00 (nove mil, novecentos e noventa e sete reais), a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
001	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
0020.0606.0100.2027	Manutenção das Atividades de Produção Agrária	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01640005	Conv. nº 2017TR001066 –8ª Exposição Agropecuária	9.997,00
	T O T A L	9.997,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 12 de Julho de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.254/2017

DECRETO Nº 3254/2017
De 12/07/2017
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL UTILIZANDO O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal utilizando o superávit apurado no exercício de 2016, o valor de R$16.641,94 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), a seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2061	Manutenção do GETRAN	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
03120000	ConvênioTrânsito - Prefeitura	16.641,94
	T O T A L	16.641,94

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 12 de Julho de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010 / 2017

Processo Administrativo n.º 056 / 2017.

Locador: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Locadores: VALMOR RAHN e LANDI RAHN.
Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA A EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL n.º 2.817, DE 21/12/2015 E LEI MUNICIPAL n.º 2.899, DE 30/03/2017.
Justificativa: Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º das Leis Municipais n.º 2.817, de 21/12/2015 e n.º 2.899, de 30/03/2017, os valores estabelecidos no presente processo licitatório serão devidamente compensados, uma vez que, os proprietários do imóvel Sr. Valmor Rahn e Sra. Landi Rahn possuem débitos inscritos em dívida ativa perante o Município de Pomerode/SC.
Valor total a ser compensado: R$19.971,45 (dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo de vigência: 31/12/2017.

Pomerode / SC, 21 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1684/2017

DECRETO Nº 1684/2017

PUBLICA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - O Prefeito Municipal torna público, o edital do Processo Seletivo Simplificado n. 004/2017, para cargos de professores.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 04 de Julho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos quatro dias do mês de Julho de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO- 1685/2017

DECRETO 1685/2017
DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINARIA DA VII NA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81. Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.242, de 07 de Dezembro de 1993.
DECRETA

Art. 1º - A convocação ordinariamente a VII Conferencia Municipal de Assistência Social com atribuição de avaliar a situação da assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A Conferência será realizada no dia 25 de Julho de 2017, das 13h00 às 17h30 na Rua Luiz Rauen, SN, no Multiuso, Anexo ao Ginásio de Esportes em Ponte Alta do Norte, SC.

Art. 3º A 11ª Conferência terá como tema principal a "Garantia de Direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º - A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da VII Conferencia Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos treze dias do mês de Julho de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO- 1687/2017

DECRETO Nº. 1687/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1080/16 de 12/12/2016, Art. 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art.1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), a saber:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
13.392.0016.2.132 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.00.00.00.00.03.0000 – Outras Despesas Correntes R$ 10.000,00

Art.2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de Julho de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezoito dias do mês de Julho de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. Wollinger Costa
Secretaria Executiva

DECRETO- 1688/2017

DECRETO nº 1688/2017
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - O Prefeito Municipal torna publico a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado n. 004/2017, para o cargo de professor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 18 de Julho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto ao dezoito dias do mês de Julho de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

EXTRATO PP 31/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 096/2017 de 11 de Maio de 2017, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 04/08/2017, às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 21/07/2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA - 021/2017- ACT

PORTARIA N.º 021/2017 -ACT

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada por termino de contrato, a servidora, Rita de Fatima Dias Batista, matrícula n.º 10470, do cargo de caráter temporário de Professora – Magistério - 20 horas, a contar de 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de Julho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 119/2017

PORTARIA N.º 119/2017
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO SOB REGIME EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- Fica nomeada a servidora JANAINA LOUIZE DE OLIVEIRA AGUIAR, matricula nº 10487, para exercer o cargo de Auxiliar Consultório Odontológico, a partir de 03 de Julho de 2017, conformidade com concurso público – ESF n. 002/2017.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 03 de Julho de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos três dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wollinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 120/2017

PORTARIA N. 120/2017
EXONERA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica exonerado a pedido, o servidor MARCOS MARGHOTI, matricula nº 1135, do cargo em comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 04 de Julho de 2017, retornando

ao cargo de provimento efetivo de motorista.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 03 de Julho de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos três dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wollinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 121/2017

PORTARIA N. 121/2017

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidor municipal, OSNI SEBASTIÃO DA SILVA, matricula nº 316, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Pedreiro/Carpinteiro, referente ao período aquisitivo de 06 de Junho de 2016 a 06 de Junho de 2016, e gozada as férias, no período de 04 de Julho de 2017 a 23 de Julho de 2017, equivalente a 20 (vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 04 de Julho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatro dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 122/2017

PORTARIA N.º 122/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para fazer parte da comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017, para os cargos de professores, para acompanhamento e controle na execução do processo.

- AURISTELLA DE MORAIS
- RITA DE CASSIA FRANÇA DOS SANTOS
- LURDES APARECIDA KLUGE
- ANGELITA MUSSANIK DE LIMA
- MARIA APARECIDA FRANÇA
- ANA KELI SANTORO
- JANE NEVES BETIOL

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 04 de Julho de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria ao quatro dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wollinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 123/2017

PORTARIA N.º 123/2017
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o servidor RENAN SANTOS FERREIRA, matricula nº 10489, no cargo em comissão de Chefe de Seção, a contar de 04 de Julho de 2017, em conformidade LC Nº 035/2010.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 04 de Julho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa Terezinha Wollinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 124/2017

PORTARIA N.º 124/2017
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica nomeada a servidora MARILZA GOMES DA SILVA OLIVEIRA, matricula nº 10491, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zeladora, a partir de 07 de Julho de 2017, em conformidade com concurso público 001/2016.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 07 de Julho de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos sete dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 125/2017

PORTARIA N. 125/2017
FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidor municipal, JOÃO JUNIOR LOHN, matricula nº 641, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 14 de Julho de 2015 a 14 de Julho de 2016, e gozada as férias, no período de 10 de Julho de 2017 a 19 de Julho de 2017, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 10 de Julho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dez dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 126/2017

PORTARIA N.º 126/2017
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE
Art. 1.º - Fica exonerada, a servidora EUDA DAS GRAÇAS SANTOS, matricula nº 360, em virtude da Aposentadoria por Idade, a partir de 12 de Julho de 2017, junto ao órgão da Previdência Social – INSS, do quadro de pessoal da Administração direta desta Prefeitura, nomeada para o cargo efetivo de Assistente Social- 40 horas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 12 de Julho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos doze dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM - Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wollinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 127/2017

PORTARIA N. 127/2017

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidor municipal, REINALDO LIMA, matricula nº 396, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2015 a 01 de Junho de 2016, e gozada as férias, no período de 13 de Julho de 2017 a 27 de Julho de 2017, equivalente a 15 (quinze) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos treze dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 128/2017

PORTARIA N. 128/2017

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, TAINA MAIRA PEREIRA, matricula nº 661, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 16 de Março de 2016 a 16 de Março de 2017, e gozada as férias, no período de 17 de Julho de 2017 a 26 de Julho de 2017, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 17 de Julho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dezessete dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 129/2017

PORTARIA N. 129/2017
FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, FRANCIELLE KARINE SCARIOT, matricula nº 522, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, acumulando função gratificada no cargo de Chefe de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03 de Outubro de 2015 a 03 de Outubro de 2016, e gozada as férias, no período de 03 de Julho de 2017 a 12 de Julho de 2017, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 17 de Julho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dezessete dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 130/2017

PORTARIA N. 130/2017

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, SELOIR DA SILVA ROSA, matricula nº 631, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 08 de Abril de 2016 a 08 de Abril de 2017, e gozada as férias, no período de 17 de Julho de 2017 a 26 de Julho de 2017, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 17 de Julho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dezessete dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 131/2017

PORTARIA N. 131/2017

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE EMPREGO PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 025/2007.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, ALINE RENATA FRANÇA BARCELOS, matricula nº 3536, ocupante do cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16 de Abril de 2016 a 16 de Abril de 2017, e gozada as férias, no período de 24 de Julho de 2017 a 03 de Agosto de 2017, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 17 de Julho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dezessete dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. Wollinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 132/2017

PORTARIA N. 132/2017

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 025/2007.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, PATRICIA PAVAO ALVES, matricula nº 639, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2016 a 01 de Julho de 2017, e gozada as férias, no período de 19 de Julho de 2017 a 28 de Julho de 2017, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 17 de Julho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dezessete dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. Wollinger Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO N. 653/2017

DECRETO Nº 653/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

"ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º – Fica estabelecido que a partir do dia 01 de Agosto de 2017 o horário de trabalho dos funcionários públicos municipais lotados no Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU será realizado em regime de escala 24x72 horas.
Parágrafo Único: Caberá ao Secretário Municipal da Pasta, ou pessoa por ele designado, a elaboração e envio das escalas ao Setor de Recursos Humanos para conferência, publicação e pagamento de eventuais horas extraordinárias informadas pela Secretaria.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JULHO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº56/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º56/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2017-IL
O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL GOSPEL COM A BANDA OPUS DEI, A SER REALIZADO NO DIA 28/07, QUE FAZ PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A COMEMORAÇÃO DOS 59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: BANDA OPUS DEI
CNPJ: 03.703.770/001-99
Valor global: 7.200,00
Ponte Serrada, 21 de Julho de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

O Município de Porto Belo (SC), torna público o Chamamento Público nº 001/2017 - PMPB
Objeto: O objeto do presente Chamamento Público consiste no Credenciamento de Empresas para a execução de Obras de Pavimentação do tipo Lajotas e/ou Paver de Concreto diretamente à Comunidade, vinculadas ao Programa de Pavimentação Comunitária criado pela Lei Municipal nº 2042/2013 e alterações, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95.
Data do credenciamento a partir de: 25/07/2017 às 12:00 horas até 25/08/2017 às 18:00 horas.
Local de Entrega dos Documentos: Prefeitura Municipal de Porto Belo – Departamento de Compras – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro – Porto Belo - SC.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 213 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 24 de Julho de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 032/2017 - PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 032/2017 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço por Item;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Aquisição de bancos e lixeiras em madeira plástica maciça para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 03/08/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 03/08/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 213 ou pelo e-mail administração@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 24 de Julho de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 001/2017 - FAMAP

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL – 001/2017

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO (VEÍCULO UNO MILLE) QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE".

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete, a FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE PORTO BELO – SC, Fundação Municipal de Meio Ambiente - FAMAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.708.223/0001-48, com atribuições estabelecidas pela Lei Municipal 1.950, de 21 de outubro de 2011, neste ato representada por sua Presidente Sra. ANA PAULA CARVALHO SILVA BUNN, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, inscrita no CNPJ sob nº 82.575.812/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Emerson Luciano Stein, através da SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPOORTE pelo Secretário Municipal Sr. ONÉSIO RAMOS, doravante denominados CESSIONÁRIOS, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO.

Cláusula 1ª. A CEDENTE através deste instrumento, procede a cessão de uso, por prazo determinado, de um veículo FIAT UNO MILLE Economy, chassi: 9BD15802AD6728739, placas MJG 6776, ano/modelo 2012/2013.

Cláusula 2ª. O objeto da cessão descrito na cláusula primeira destina-se exclusivamente para uso da Secretaria de Obras e Transporte no desenvolvimento de suas atividades, com uso exclusivo a serviço do referido órgão público, ficando expressamente VEDADA destinação diversa daquela estabelecida neste instrumento, sob pena de imediata rescisão e retomada do bem móvel.

Cláusula 3ª. O presente Termo de Cessão de Uso se dá por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, e término em data de 31/12/2017, podendo ser prorrogado, entretanto, a qualquer tempo poderá ser rescindido de acordo com conveniência e interesse da CEDENTE, mediante comunicação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 4ª. Durante a vigência desta cessão de uso, todas as despesas referentes à manutenção, conservação, licenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias da SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, devendo ao final da vigência ser devolvido em iguais condições de uso, do momento da cessão.
Parágrafo único. Fazem parte integrante deste instrumento termo de vistoria conjunto realizado pela cedente e representante da SECRETARIA DE OBRAS.

Cláusula 5ª. A presente cessão poderá ser rescindida de pleno direito, independente de prévia comunicação, acarretando a imediata devolução do bem, para a CEDENTE, nos seguintes casos:
I – Destinação diversa daquela estipulada neste instrumento;
II – Constatação de indícios de deterioração por ausência de manutenção ou uso inadequado;
III – Outras hipóteses previstas em lei.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir todas e quaisquer contendas emergentes deste instrumento.

Cláusula 7ª. Para atendimento do disposto na Lei Orgânica do Município de Porto Belo, o presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, desta forma ficando dispensado da assinatura de testemunhas.

Para a segurança jurídica deste instrumento, estando as partes de acordo com termos deste ajuste, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em conjunto com duas testemunhas.

Porto Belo – SC, 04 de julho de 2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTO BELO– FAMAP MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

SECRETARIA DE obras e transporte público

CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 002/2017 - FAMAP

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL – 002/2017

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO (CONTAINER) QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO e a diretoria de vigilância sanitária e epidemiológica".

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete, a FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE PORTO BELO – SC, Fundação Municipal de Meio Ambiente - FAMAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.708.223/0001-48, com atribuições estabelecidas pela Lei Municipal 1.950, de 21 de outubro de 2011, neste ato representada por sua Presidente Sra. ANA PAULA CARVALHO SILVA BUNN, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, inscrita no CNPJ sob nº 82.575.812/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Emerson Luciano Stein, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.721.898/0001-95, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. JAINARA NÓRDIO, em conjunto com a Diretoria de Vigilância Sanitária do Município de Porto Belo – SC, por sua Diretora a Sra. ELSE MARI NOVAES DOS SANTOS, doravante denominados CESSIONÁRIOS, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO.

Cláusula 1ª. A CEDENTE através deste instrumento, procede a cessão de uso, por prazo determinado, de um CONTAINER Dry 40" (quarenta pés), com as características descritas no termo de vistoria de que trata o parágrafo único da Cláusula 4ª.

Cláusula 2ª. O objeto da cessão descrito na cláusula primeira destina-se exclusivamente para instalação provisória da sede da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ficando expressamente VEDADA destinação diversa daquela estabelecida neste instrumento, sob pena de imediata rescisão e retomada do bem móvel.

Cláusula 3ª. O presente Termo de Cessão de Uso se dá por prazo determinado tendo início na data de sua assinatura, e término em data de 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período, entretanto, a qualquer tempo poderá ser rescindido de acordo com conveniência e interesse da CEDENTE, mediante comunicação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 4ª. Durante a vigência desta cessão de uso, todas as despesas referentes à manutenção, conservação, licenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias da SECRETARIA DA SAÚDE e DIRETORIA DE VIGILÊNCIA SANITÁRIA, devendo ao final da vigência ser

devolvido em iguais condições de uso, do momento da cessão.
Parágrafo único. Fazem parte integrante deste instrumento termo de vistoria conjunto realizado pela cedente e representante da DIRETORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Cláusula 5ª. A presente cessão poderá ser rescindida de pleno direito, independente de prévia comunicação, acarretando a imediata devolução do bem, para a CEDENTE, nos seguintes casos:
I – Destinação diversa daquela estipulada neste instrumento;
II – Constatação de indícios de deterioração por ausência de manutenção ou uso inadequado;
III – Outras hipóteses previstas em lei.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir todas e quaisquer contendas emergentes deste instrumento.

Cláusula 7ª. Para atendimento do disposto na Lei Orgânica do Município de Porto Belo, o presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, desta forma ficando dispensado da assinatura de testemunhas.

Para a segurança jurídica deste instrumento, estando as partes de acordo com termos deste ajuste, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em conjunto com duas testemunhas.

Porto Belo – SC, 04 de julho de 2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTO BELO– FAMAP
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PORTO BELO

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
DIRETORIA DE VIGIÂNCIA SANITÁRIA DE PORTO BELO

DECRETO Nº 1608, DE 13 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 1608, DE 13 DE JULHO DE 2017

Altera os dispositivos que menciona do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1484/2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 1484, de 2 de janeiro de 2017, em seu artigo 1º, passando a ser composta pelos seguintes membros:
"Art. 1º [...]
I - Presidente: Rodrigo Truffa Costa;
II - Secretária: Jessie Cordeiro Espindula;
III - Membro: Isabel Cristina Monteiro."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1610, DE 14 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 1610, DE 14 DE JULHO DE 2017

Altera os dispositivos que menciona do artigo 2º do Decreto Municipal nº 1488/2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 1488, de 5 de janeiro de 2017, em seu artigo 2º, passando a ser composta pelos seguintes membros:
"Art. 2º [...]
I - Presidente: Karim Canez Fernandes;
II - Membro: Núbia Estela Vieira Cervelin;
III - Membro: Patrick Klabunde."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1611, DE 14 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 1611, DE 14 DE JULHO DE 2017

Altera os dispositivos que menciona do artigo 2º do Decreto Municipal nº 1485/2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 1485, de 2 de janeiro de 2017, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 2º Fica nomeada como suplente de Pregoeiro a Servidora Jessie Cordeiro Espindula, bem como fica constituída a equipe de apoio composta pelos servidores Isabel Cristina Monteiro, Sergio Carlos da Silva e Sandra Mara Müller."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1612, DE 14 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 1612, DE 14 DE JULHO DE 2017

Altera o dispositivo que menciona do artigo 2º do Decreto Municipal nº 1512/2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 1512, de 14 de fevereiro de 2017, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 2º [...]
II - Membro: Flavia Vargas Pinheiro Silverio;"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1586, de 5 de junho de 2017.
Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1613, DE 14 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 1613, DE 14 DE JULHO DE 2017

Altera os dispositivos que menciona do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1230/2014, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 1230, de 17 de junho de 2017, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Frank Max Marques;
Suplente: Valmir José Rebelo;
Titular: Ailto Neckel de Souza;
Suplente: Valdir Manoel da Silva.
II - Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Marcos Venicius Marques;
Suplente: Bento Sebastião Voltolini."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1614, DE 14 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 1614, DE 14 DE JULHO DE 2017

Altera os dispositivos que menciona do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1200/2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 1200, de 28 de fevereiro de 2017, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
I - Representantes do Poder Público Municipal:
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Allan Lessa;
Suplente: Stephany da Silva Costa;
b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Titular: Priscila do Rosário;
Suplente: Roselis Regis;
c) Representantes da Fundação Municipal de Cultura:
Titular: Cristiani de Jesus;
Suplente: Josimar José de Melo;
d) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Magno Rafael de Borba Muñoz;
Suplente: Daniele de Fátima Sistisso;
e) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Hermandes Rodrigues da Costa;
Suplente: Rodrigo Truffa da Costa."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1615, DE 18 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 1615, DE 18 DE JULHO DE 2017

Altera os dispositivos que menciona do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1342/2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 1342, de 27 de maio de 2015, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
I - Representantes Governamentais:

a) Representantes da Fundação Municipal de Turismo:
Titular: Zenelise Drodowski;
Suplente: Regiane de Araujo Callez Gonzalez;
b) Representantes da Fundação Municipal de Cultura:
Titular: Ederson de Andrade;
Suplente: Josimar José de Melo;
c) Representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente:
Titular: Ana Paula Carvalho Silva Bunn;
Suplente: Nadine Lory Bortolotto;
d) Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Titular: Onésio Ramos;
Suplente: Cintia Rael dos Santos"
Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 1342/2015, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1616, DE 20 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 1616, DE 20 DE JULHO DE 2017

Aprova o Loteamento Porto Fino, alterando os itens que menciona do Decreto Municipal nº 1125, de 27 de agosto de 2013, ratificando os demais itens e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no artigo 339 da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, com suas alterações

posteriores, e,
Considerando o requerimento da empresa Lander Kremer Construções e Incorporações Ltda, proprietária do Loteamento Porto Fino, onde solicita nova aprovação do referido loteamento, em virtude de alterações do projeto inicial, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Porto Fino, localizado na Av. Governador Celso Ramos (antiga Rodovia SC-412), Bairro Perequê, neste Município, de propriedade de Lander Kremer Construções e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 86.183.584/0001-26, Projeto Urbanístico anteriormente aprovado sob protocolo nº 0371, em 06/06/2013, Licenciamento Ambiental Prévio nº 4789/2011, de 25/05/2011, Licenciamento Ambiental de Instalação nº 6128/2012, de 09/06/2013, e suas alterações aprovadas sob o mesmo protocolo e Licenciamento Ambiental de Operação nº 912/2017, de 14/02/2017.
Art. 2º O loteamento é formado por um terreno com matrícula número nº 14.404, possuindo as seguintes medidas e confrontações: perfazendo a área de 114.032,92m²; frente, Leste, mede 184,58m e extrema com a Rodovia SC-412; fundos, Oeste, partindo do Norte em direção ao Sul, inicialmente medindo 200,00m, daí deflete à direita e mede 80,50m, e daí deflete à esquerda e segue 182,00m, confrontando, com Afonso Silva; lado direito, Sul, partindo da Rodovia SC-412, inicialmente medindo 72,75m, confronta com a Área a Desmembrar atualmente Prefeitura Municipal de Porto Belo, daí deflete à direita e segue 117,85m, nestas duas linhas confrontando com Área a Desmembrar, daí deflete à direita e segue 60,15m, e daí deflete à esquerda e segue 382,00m, nestas duas linhas confrontando com Severiano Francisco dos Santos Filho, até encontrar a linha dos fundos; lado esquerdo, Norte, partindo da Rodovia SC-412, inicialmente medindo 424,97m, deflete a direita e segue 12,00m, e daí deflete a esquerda e segue 202,50m, confrontando com a Rua Existente e Engenho Sul Incorporações e Participações Ltda, e daí reflete a esquerda e segue 45,20m, confrontando com Romeu Ernesto Willecke.
Art. 3º O loteador já executou todas as obras de infraestrutura, conforme vistoria realizada anteriormente pela Secretaria de Planejamento Urbano deste Município.
Art. 4º Em virtude das alterações do Projeto do Loteamento, ficam alteradas algumas das áreas destinadas ao domínio público, anteriormente descritas nos incisos IV e V do artigo 7º do Decreto nº 1125/2013, que passam a ter a seguinte redação

"Art. 7º [...]
IV - Área Destinada ao Sistema Viário:
a) Avenida Governador Celso Ramos - Um terreno com área de 638,71m² (seiscentos e trinta e oito metros e setenta e um centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente a leste medindo 208,97 metros confronta com a Rodovia SC 412; fundos a oeste medindo 210,92 metros com os lotes 01, 02 e 03 da quadra 01, Avenida Principal, Lote 01 da quadra 02; lado direito ao sul medindo 5,42 metros com Prefeitura Municipal de Porto Belo; lado esquerdo ao norte medindo 1,89 metros com Rua Existente.
V - Descrição do Sistema Viário:
a) Suprimido.
b) Rua "B" - Uma área com 1.261,30m² (um mil duzentos e sessenta e um metros e trinta centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 96,71m, fazendo divisa ao lado direito com lote 1 da quadra "2" e do lado esquerdo com lotes da quadra "3".
c) Rua "C" - Uma área com 1.234,17m² (um mil duzentos e trinta e quatro metros e dezessete centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 85,26m, fazendo divisa em ambos os lados com lotes da quadra "3".
d) Rua "D" - Uma área com 1.445,11m² (um mil quatrocentos e quarenta e cinco metros e onze centímetros quadrados), com largura igual 12,00m e extensão igual a 112,47m, fazendo divisa ao lado direito com lotes da quadra "3" e do lado esquerdo com lotes da quadra "4".
e) Rua "E" - Uma área com 1.146,27m² (um mil cento e quarenta e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 78,60m, fazendo divisa em ambos os lados com lotes da quadra "4".
f) Rua "F" - Uma área com 1.207,67m² (um mil duzentos e sete metros e sessenta e sete centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 96,71m, fazendo divisa ao lado direto com lotes da quadra "4" e do lado esquerdo com lotes da quadra "5".
g) Rua "H" - Uma área com 738, 45m² (setecentos e trinta e oito metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 69,57m, fazendo divisa em ambos os lados com os lotes da Quadra nº 01.
h) Rua "I" - Uma área com 439,42m² (quatrocentos e trinta e nove metros e quarenta e dois centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 32,83m, fazendo divisa no lado direito com lotes da quadra "07" e do lado esquerdo com lotes da quadra "06".
i) Rua "J" - Uma área com 881,86m² (oitocentos e oitenta e um metros e oitenta e seis centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 45,00m, fazendo divisa no lado direito com os lotes da quadra "08" e do lado esquerdo com os lotes da quadra "07".
j) Avenida Principal - Uma área com 15.362,12m² (quinze mil trezentos e sessenta e dois metros e doze centímetros quadrados) com largura igual a 25,00m na parte 01 e 30,00m na parte 02 e extensão de 565,87m, fazendo divisa no lado direito com quadra "2", "3", "4" e "5" e ruas "A", "B", "C", "D", "E", "F", e do lado esquerdo com lotes da quadra "1", "6", "7" e "8", e ruas "H", "I", "J" e Área Verde 01.

Art. 5º A loteadora terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para que seja submetido ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 6º Fica obrigada a loteadora no ato do registro do Projeto de loteamento a transferir por escritura pública ao Município de Porto Belo sem qualquer ônus, o domínio das vias de circulação e demais área previstas legalmente, que foram alteradas com a presente aprovação, além de providenciar após o registro, o encaminhamento das matrículas atualizadas ao departamento de patrimônio da municipalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 7º Ficam ratificados os demais dispositivos do Decreto nº 1125, de 27 de agosto de 2013, não modificados pelo presente Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1617, DE 21 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 1617, DE 21 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18, inciso I, da Lei Municipal nº 2467/2016.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria da Fazenda
Funcional Programática: 04.123.0003
Atividade: 2.010 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00
Órgão: 20 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática: 13.392.0020
Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2017 por conta dos Recursos Ordinários na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2528, DE 21 DE JULHO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2528, DE 21 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Porto Belo para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações orçamentárias e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos à esta Lei.
Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2018 a 2021 especificará as metas anuais da Administração Municipal, compatibilizadas em nível de programas com as estabelecidas nos anexos desta Lei.
Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.
Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos, recursos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.
Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2529, DE 21 DE JULHO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2529, DE 21 DE JULHO DE 2017

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal nº 1713, de 7 de julho de 2009.
Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição nº 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2530, DE 21 DE JULHO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2530, DE 21 DE JULHO DE 2017

Dá denominação a Rua. Autor: Vereador Joel Orlando Lucinda.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "ÊNIO JOSÉ GUERREIRO", a Rua com Código Logradouro nº 2796, que tem seu início na Avenida Governador Celso Ramos, e tem seu término em terras do Município de Porto Belo, no Bairro Perequê, Município de Porto Belo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 135/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 135/2017
Partes: Município de Porto União e Ana Cardoso - EPP.
Objeto: Execução da obra referente a Área de Eventos – PARQUE DO CENTENÁRIO – a ser construída em alvenaria, com área de 133,25 m2, além das rampas de acesso, sita à Rua Professor Weinand, s/nº, Bairro Santa Rosa, na área denominada de Parque do Centenário, incluindo material e mão de obra.
Valor: R$ 201.912,08 (duzentos e um mil novecentos e doze reais e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 004/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Ana Cardoso - EPP.
Contratada.

LEI MUNICIPAL Nº 4.472/2017

LEI Nº 4.472, de 05 de julho de 2017.
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – 2018, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º O Orçamento do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo as Metas Fiscais, as Prioridades da Administração Municipal, a Estrutura dos Orçamentos, as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município, as disposições sobre a Dívida Pública Municipal, Despesas com Pessoal, alterações na Legislação Tributária e demais disposições gerais.

Art. 2º Terão preferência sobre novos projetos, os que se encontrarem em fase de execução, desde que reavaliados nos termos das prioridades estabelecidas nesta lei e em especial aqueles que exijam contrapartida de recursos ordinários.

§ 1º Além dos projetos elencados nos anexos da presente Lei, poderão ser incluídos outros no Orçamento Fiscal, desde que financiados com recursos de outros entes da Federação através de convênios.

§ 2º A especificação de prioridades, para os diversos setores, constantes no Anexo I, não excluem aquelas não relacionadas.

Art. 3º Consideram-se prioritárias as ações que visem à conservação, manutenção e recuperação de Bens Públicos, sobre novos investimentos.

Art. 4º Tendo em vista as atividades econômicas desenvolvidas no Município, geradoras de tributos, serão as fontes das receitas provenientes dessas atividades, revistas e atualizadas, considerando os fatores que possam influenciar no aumento das receitas próprias.

Art. 5º Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das mudanças ocorridas na legislação tributária.

Art. 6º As despesas de capital, terão os recursos assegurados, de acordo com a previsão orçamentária, objetivando a consecução de metas e prioridades da Administração Municipal.

Art. 7º A despesa fixada não será superior à receita estimada.

§ 1º Não poderão ser fixadas e realizadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

§ 2º Nenhum compromisso poderá ser assumido sem a existência de crédito orçamentário que comporte a previsão, na programação financeira de desembolso.

§ 3º O disposto neste artigo e parágrafos incide sobre as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º As receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes no mês de fevereiro de 2017, valores estes que poderão ser corrigidos em qualquer mês do ano, pela variação prevista no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, quando a variação do referido índice superar a 5% (cinco por cento), acumulado em 12 (doze) meses.

Art. 9º O Poder Executivo poderá promover estudos visando introduzir e consolidar as seguintes modificações na Legislação Tributária Municipal:
I- adequação dos valores das taxas, aos custos dos respectivos fatos geradores;
II- alíquotas, bases de cálculo, período de apuração, prazos de recolhimento, isenções, incentivos e benefícios fiscais, objetivando a adequação da capacidade financeira do Município às suas necessidades de investimento e ao cumprimento de suas obrigações contratuais e à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 10. As receitas do Município, Fundos, Autarquias e Fundações, legalmente instituídos e controlados, direta ou indiretamente pelo Município, serão programadas para atender prioritariamente: os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, contrapartida de financiamentos, convênios, amortização de empréstimos e da Dívida Fundada Interna, sentenças judiciais e outros relativos à sua manutenção.

Art. 11. A manutenção de atividades terá prioridade sobre as ações de expansão e de investimentos.

Art. 12. As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, artigo 19.

Art. 13. O Município aplicará anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e das transferências

recebidas da União e do Estado, na manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 14. O Município assegurará que, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB, sejam destinados para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício.

Art. 15. Integrará a despesa municipal, os recursos destinados ao cumprimento de precatórios, conforme disposto no Art. 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 16. O orçamento fiscal do Município alocará, obrigatoriamente, a previsão de recursos para transferência ao Poder Legislativo, a título de transferências financeiras, assegurando o pleno atendimento de suas finalidades, conforme Artigo 29-A, Inciso I da Constituição Federal.

Art. 17. O Município poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 18. O Município contribuirá com a Associação dos Municípios do Planalto Norte – AMPLANORTE e a Federação dos Municípios Catarinenses – FECAM, conforme lei específica, sem que os valores sejam computados no índice previsto no artigo anterior.

Art. 19. O Poder Legislativo Municipal elaborará e encaminhará ao Executivo, no prazo estabelecido, sua proposta orçamentária que irá integrar o orçamento geral do Município.

Art. 20. O orçamento anual alocará recursos para assegurar a revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos e dos subsídios de que tratam o § 4º do Art.39 e Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 21. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do que dispõe o § 1º do Artigo 18 da LRF.

Art. 22. O Poder Executivo poderá alterar e ou adequar a estrutura de cargos e empregos, funções, concessão de vantagens e admissão de pessoal a qualquer título, respeitados os índices previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na data de revisão do salário mínimo, fica autorizado concessão de abono até o valor necessário para atingir o mesmo, para aqueles servidores que tiverem vencimentos inferiores ao salário mínimo e na data de revisão do piso dos professores (FUNDEB), fica autorizado abono no valor necessário para os professores que perceberem vencimentos inferiores ao piso.

Art. 24. O cronograma de desembolso financeiro mensal será elaborado até 30 (trinta) dias após a aprovação da lei orçamentária anual, conforme estimativa da receita, devendo ser revisto periodicamente, a fim de ser ajustado ao fluxo da receita.

Art. 25. Será considerada irrelevante, para fins de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, a despesa proveniente da ação governamental, que anualmente não ultrapassar o limite para dispensa de licitação, conforme fixado no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 26. O limite para renúncia de receita será de até 10% (dez por cento) do total da receita própria arrecadada no exercício imediatamente anterior.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo em renúncia de receita.

Art. 28. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

Art. 29. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, programadas para 2018, poderão ser expandidas desde que acompanhadas de impacto financeiro e orçamentário, ressalvado o disposto no Artigo 25 desta Lei.

Art. 30. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

Parágrafo único. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Orçamento para o exercício 2018 compreenderá os orçamentos anuais:
I- do Poder Legislativo;
II- do Poder Executivo;
III- do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
IV- do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Porto União – IMPRESS;
V- da Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União – AMASPU;
VI- do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 32. As dotações destinadas ao serviço da dívida deverão considerar apenas as operações contratadas, autorizadas ou confessadas até a data de encaminhamento da proposta orçamentária anual ao Poder Legislativo.

Art. 33. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 34. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar atividades educacionais e sociais, mediante convênios, desde que seja da conveniência da Administração Municipal, e as Entidades tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados e cumprido os pré-requisitos necessários para firmar instrumento.

Parágrafo único. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para firmar convênios, ajustes, acordos ou congêneres com outros entes da Federação.

Art. 35. A Lei Orçamentária conterá:
I- previsão para Reserva de Contingência em montante de até 1% (um por cento) da receita prevista, destinada à obtenção de resultado primário positivo e a cobrir riscos fiscais;
II- autorização para abertura de créditos suplementares de até

10% (dez por cento) da despesa fixada, amparados em recursos previstos no artigo 43 da Lei 4.320/64;
III- autorização para contratação de Operação de Crédito no valor de até 10% (dez por cento) das receitas previstas, observado o limite de capacidade de endividamento;
IV- autorização para remanejamento de recursos entre dotações orçamentárias, desde que dentro da mesma categoria de programação, não se incluindo no índice previsto no inciso II;
V- autorização para abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições, auxílios e convênios, para aplicação em despesas vinculadas, tendo como limite o valor dos recursos recebidos.

Parágrafo único. Somente serão considerados créditos especiais aqueles não constantes da programação na Lei Orçamentária Anual em nível de projeto/atividade/modalidade, sendo os demais considerados suplementares e extraordinários.

CAPÍTULO III

DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 36. Será elaborado para cada Fundo Especial Municipal, um plano de aplicação de seus recursos, cujo conteúdo será o seguinte:
I- fonte de recursos financeiros, no qual será indicada a Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital;
II- aplicações, onde serão determinadas:
a) as ações desenvolvidas através do fundo;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas e das ações, classificadas sob as categorias econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único. Os planos de aplicação serão parte integrante dos respectivos orçamentos.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Art. 37. Na elaboração dos orçamentos das Autarquias e Fundações Municipais, serão observadas as normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e legislação pertinente, quanto às classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas.

Art. 38. As receitas e despesas das Autarquias e Fundações serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no orçamento geral do Município.

Art. 39. Nas estimativas das receitas e despesas, além dos fatores conjunturais que possam influenciar a produtividade das respectivas fontes, será considerado o custo dos serviços.

Art. 40. Na programação dos seus gastos, as Autarquias e Fundações observarão as prioridades e metas constantes na presente Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho e da movimentação financeira, serão suspensas as despesas decorrentes do previsto no artigo 17 desta lei e as previstas para atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, podendo ser paralisadas temporariamente as atividades caracterizadas como não essenciais, ressalvando-se aquelas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as despesas com pessoal, exceto hora extra.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 43. Ficam dispensadas da pesquisa prévia de preços, as despesas cujo valor não ultrapasse R$ 100,00 (cem reais).

Art. 44. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com outras esferas de governo para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 44. A Fica autorizado o Poder Executivo Municipal destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 13 de abril de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças
e Contabilidade

ANEXO I

I- CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Objetivos:
Coordenação político-administrativa, com a maioria das ações voltadas para o atendimento ao público. Manter o serviço de divulgação e publicação das ações administrativas, manter a Assessoria Jurídica e o Cerimonial. Estabelecer relacionamento com as demais esferas de governo com vistas à obtenção de apoio para a implementação de projetos no Município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2018
Atendimento ao público	Pessoas	1000
Participação em reuniões e outros eventos	Evento	100
Manter relação política com outras esferas de governo	Contato	50
Manter a Assessoria Jurídica	Setor	01
Manter setor de serviços de comunicação e divulgação	Setor	01
Manter os serviços de cerimonial	Serviço	50

I.I- CONSULTORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Objetivos:
Viabilizar o atendimento ao público externo, coordenar a ações de assistência às vítimas de catástrofes, controlar os objetivos e metas programados pela Defesa Civil no âmbito Municipal, Estadual

e Federal; assessorar ao Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos no âmbito da Defesa Civil e as ações de caráter preventivo a fim de minimizar os danos decorrentes de adventos diversos de qualquer natureza.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2018
Manutenção de Instalações	Instalações	01
Cursos de formação e capacitação de agentes da Defesa Civil	Curso	03
Aquisição equipamentos informática	Equipamentos	04
Aquisição de Veículo	Veículo	01
Aquisição de equipamentos diversos	Equipamento	01
Aquisição EPIs identificação padrão para Defesa Civil tamanho P, M e G	EPI	30
Bote de alumínio tamanho 07 metros, com 06 remos em alumínio, para uso em ações da Defesa Civil	Bote	01
Aquisição de GPS para Defesa Civil	GPS	01

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Objetivos:
Promover e apoiar eventos artísticos e culturais e do segmento turístico, bem como desencadear ações para manutenção, implantação de bens móveis e imóveis para beneficio da população de Porto União.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2018
Restauração e Revitalização do Armazém 1, em anexo à Estação União, para adequação do Museu Municipal (comodato)	Restauração	01
Implantação de espaço para arquivo público municipal	Espaço	01
Equipamentos para informatização do trabalho de arquivos e museologia e produção de espetáculos (iluminação, recursos cênicos e cenários)	Equipamentos e recursos	10
Material e recursos para viabilizar exposições e eventos culturais	Equipamentos e recursos	02
Aquisição de mobiliário e equipamentos para montagem e adequação do Arquivo Municipal	Mobiliário e equipamento	05
Produção de vídeos, CD's, DVD's sobre a cultura e história do município	Produção	20
Implantação de projetos que valorizem a qualidade do artesanato regional através de pesquisas e treinamentos	Implantação Projetos	01
Apoiar e realizar festivais de música, de bandas e dança no município	Apoio	04
Manutenção e criação de projetos de música	Implantação e manutenção	06
Exposição de obras de Artistas Locais	Apoio Realização	04
Apoiar a edição de obras literárias de todos os segmentos de escritores locais	Apoio	05
Realização de Pesquisas de Demanda Turística	Plano	01
Elaboração do Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal	Plano	01
Ampliação da rampa de acesso ao Rio Iguaçu com Deck	Rampa	01
Ações de resgate da história da aviação em Porto União	Ação	01
Ações de apoio ao Turismo Náutico	Ação	01
Ações de apoio ao Turismo Ferroviário e Histórico, passeios da Maria Fumaça 310	Ferrovia	01
Implantação de programa de apoio ao Ecoturismo, Turismo de Aventura e Turismo Rural; "Trilha Caminhos do Centenário"	Programas	01
Inclusão de programas de incentivo à cultura e turismo nos projetos político-pedagógico das escolas	Programas	01
Projeto de implantação do complexo turístico com acessibilidade envolvendo o Morro da Cruz, Paleotocas, Pocinho do Parque Monge João Maria e áreas de preservação do bairro Santa Rosa	Projeto	01
Melhoria nos acessos atrativos turísticos	Ação	03
Ações para consolidar o município como referência dentro da história do Contestado	Implantação	01
Consolidar programas de visitas aos roteiros turísticos já implantados e outros a serem formados	Programas	01
Implantação de novos roteiros turísticos	Roteiros	01
Apoio ao desenvolvimento de atividades turísticas	Apoio	01
Implantação de sinalização turística indicativa e interpretativa	Sinalização	01
Implantação de programa de atração de investimentos no setor de turismo	Implantação	01
Criação de parcerias para a melhoria dos atrativos turísticos	Parcerias	01
Implantação de Programa de Artesanato	Implantação	01
Implantação de Projeto de Gastronomia	Implantação	01
Promoção e realização de seminários, oficinas, mesas redondas, congressos, Workshops na área de turismo	Eventos	02
Realização de oficinas de capacitação gerencial para empreendedores	Oficinas	02
Realização de curso para monitores de turismo	Oficinas	01
Realização de oficinas de qualificação para hotéis, bares e restaurantes e agências de viagens e turismo	Seminário	01
Promoção de Seminário para resgatar regionalmente a história e o Caminho das Tropas (Caminho das Missões) e Guerra do Contestado	Apoio	01
Apoio as festas realizadas no Município, voltadas ao turismo étnico, cultural, histórico, religioso e gastronômico	Ação	05
Promoção e divulgação em veículos de comunicação, feiras e eventos	Promoção	03
Aquisição de Equipamentos de Informática	Equipamentos	06
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis e Utensílios	04
Reativação do Conselho Municipal de Turismo	Ação	01
Reestruturação do Conselho Municipal de Cultura	Ação	01

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivos:
Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem. Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2018
Reforma/Ampliação de Centro Comunitário	Ação	01
Aquisição de Equipamentos de Informática	Equipamentos	04
Aquisição de Equipamentos em geral	Equipamentos	10
Aquisição de Mobiliário em geral	Móveis	10
CRAS BELA VISTA E EQUIPE VOLANTE DO CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
-Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF -Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.	Família/indivíduo	350
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Indivíduo	115
CRAS VICE-KING – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
-Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF -Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.	Família/indivíduo	350
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Indivíduo	115
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS		
-Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) -Serviço Especializado em Abordagem Social -Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias -Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Família/indivíduo	50
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Adolescente	40
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
Serviço de acolhimento institucional Modalidade: Abrigo para Crianças e Adolescentes	Criança/adolescente	20
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias Modalidade: Casa de Passagem	Adultos/ família	10
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Atender gestantes com auxilio natalidade (kit enxoval);	Pessoa/familia	12
Atender pessoas com auxilio funeral	Pessoa/familia	12
Atender pessoas com fotos	Pessoa/familia	150
Atender pessoas com auxílio passagem	Pessoa/familia	150
Atender pessoas com 2ª via de certidões de nascimento, casamento e óbito	Pessoa/familia	150
Atender pessoas com cestas básicas	Pessoa/familia	150
Construção do Equipamento Público CREAS	Construção	01
Capacitar profissionais da área de assistência social e conselheiros	Capacitação	15
Contratar instrutores para operacionalização de cursos de geração de renda municipal	Contratação	03
Adquirir veículo para atendimento CRAS/CREAS/GESTÃO	Veículo	03
Manter o prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Construção/ reforma	01
Garantir a manutenção dos equipamentos sociais CRAS Bela Vista e Vice-King	Reforma	02
Garantir a manutenção do Sistema de Informações Sociais	Sistema	01
Contratar profissionais de nível superior para compor as equipe de Referencia CRAS / CREAS / GESTÃO	Pessoa	07
Garantir a manutenção do Banco de Dados do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal	Família/indivíduos	3000
Atualizar e Incluir beneficiários para os programas de tarifa social, energia elétrica e àgua, cursos profissionalizantes, benefícios de prestação continuada, habitação de Interesse Social, contribuição previdenciária para donas(o) de casa, isenção de taxas de inscrição para concursos públicos e vestibular, telefone social, carteira do idoso, Bolsa Família, entre outros.	Família/indivíduos	3500
Contratar instrutores para desenvolver Projetos de atividades de contra turno para os usuários da Assistência Social, sendo:, Tae Ken Do, Dança, Informática, Grafitagem, Xadrez, Capoeira, Teatro, entre outros	Criança / adolescente	50
Manutenção do Projeto de Música (Violão)	Criança / adolescente	120
Projeto Inclusão Digital : manutenção da parceria com a UNIUV	Criança/ adolescente/ adulto	60
MOBILIZAÇÃO PARA INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO		
Implementar O Programa ACESSUAS TRABALHO	Jovens/ adultos	200
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
-Conselho Municipal da Assistência Social -Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -Conselho Municipal do Idoso -Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	Conselho	4
HABITAÇÃO		
Regularizar a documentação de imóveis	Familias/ indivíduos	50
Comprar terreno para Conjunto Habitacional de Interesse Social	Famílias/ indivíduos	32
Reformar habitações Precárias	Famílias e indivíduos	20

Construir Unidades Habitacionais em terrenos da municipalidade	Famílias/ indivíduos	05
Construir Unidades Habitacionais em terrenos dos beneficiários da assistência social	Famílias/ indivíduos	05
Reforma/Ampliação de Centro Comunitário	Reforma	01

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE

Objetivos:
Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programados pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da Administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; readequar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; garantir a execução e qualidade dos serviços prestados à sociedade. Coordenar as ações ligadas ao Esporte.

Principais metas:

Especificação	Unidade	2018
Construção nova sede (parte)	Construção	01
Aquisição de veículo utilitário	Veiculo	03
Cursos de formação e capacitação	Curso	17
Aquisição equipamentos informática	Equipamentos	04
Aquisição outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis	20
Participação em congressos, fóruns e seminários	Capacitação	05

IV. I- ESPORTE

Objetivos:
Apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de desporto e lazer comunitário. Desenvolver ações que oportunizem crianças e adolescentes a praticarem esportes e participarem de competições. Apoiar o esporte amador. Desenvolver programas esportivos que integrem a comunidade com atividades próprias aos grupos da terceira idade.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2018
Aquisição equipamentos informática	Equipamentos	04
Aquisição outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis	20
Aquisição materiais esportivos	Materiais	100
Realizar Festivais de Férias	Festivais	02
Realizar torneios diversos	Torneios	01
Manutenção de praças esportivas	Praças	10
Participar dos Jogos Escolares SC – JESC	Evento	01
Participar dos Joguinhos Abertos de SC – JASQUINHOS	Evento	01
Participar dos Jogos Abertos de SC – JASC	Evento	01
Participar das Olimpíadas Escolares de SC – OLESC	Evento	01

IV.II- CPD

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2018
Aquisição Licenças	Licença	02
Infraestrutura de Rede	Rede	01
Aquisição de Equipamentos informática	Equipamentos	20

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Objetivos:
A Secretaria de Planejamento no município de Porto União está envolvida na área de engenharia, urbanismo, aprovação de projetos de construções, elaboração de projetos de obras públicas, acompanhamento e execução das mesmas. Participação na elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Execução de serviços topográficos, avaliação de imóveis, elaboração de processos para solicitação de recursos Federais e Estaduais. Aprovação de conclusão de obras, implantação e acompanhamento da base cartográfica digital.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2018
Aquisição equipamentos informática e software de engenharia	Equipamentos e software	12
Aquisição de Veículo para a secretaria	Veiculo	01
Aquisição outros equipamentos	Equipamentos	10
Cursos de capacitação profissional nas áreas de engenharia; orçamento; topografia; pavimentação asfáltica; esfinge-obra; licitações; planejamento urbano; arquitetura e demais cursos relacionados a gestão pública	Curso	06
Aquisição de livros técnicos nas diversas áreas de engenharia (pavimentação, orçamentos, elétrica, hidráulica, etc.)	Livro	10
Aquisição de normas técnicas – ABNT	Normas Técnicas	10
Aquisição móveis e utensílios	Móveis/ utens.	10

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Objetivos:
Coordenar as ações ligadas à programação e execução orçamentária e financeira, exercer o controle do patrimônio, administrar a tesouraria, controlar os pagamentos, a dívida do município, observar a ordem dos precatórios, exercer o controle interno e outras atividades pertinentes.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2018
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	10
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/ utens.	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10

VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivos:

Dotar a rede municipal de educação dos meios necessários à manutenção e melhoria da Educação Básica; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; implantar e/ou apoiar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; apoiar eventos culturais, comemorativos e de lazer popular, administrar juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças os recursos do FUNDEB.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2018
Adequação ou aquisição de novos espaços escolares com vistas à municipalização do ensino fundamental	Escolas	01
Aquisição de terreno em área urbana para construção de escola, de acordo com padrões do FNDE	Terreno	01
Aquisição de veículos	Veículo	01
Aquisição de equipamentos informática	Equipamentos	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Melhoria e adequação no Transporte Escolar	Programa	01
Dar continuidade às ações do Plano Municipal de Educação – PME	Ação	01
Melhoria do Programa Merenda Escolar	Programa	01
Melhoria do sistema de segurança nas Unidades Educacionais	Sistema segurança	01
Manter programa de aquisição/distribuição de material didático-pedagógico para alunos rede municipal de ensino	Programa	01
Concurso Público para ingresso no Magistério Municipal	Concurso	01
Instalação de rede elétrica nas quadras cobertas para uso da comunidade	Rede elétrica	03
Instalação de água e construção de banheiros nas quadras cobertas	Banheiro	03
Implantação de ações que visem a melhoria da acessibilidade: rampas, banheiros e corrimões, etc.	Ações	10
Promover reforma de Escolas e creches	Ações	05
Núcleo Educacional João Fernando Sobral		
Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma de instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/ utens	10
Instalação de Parque Infantil	Parque	01
Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis		
Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma de instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/ utens	10
Revitalização da Escola sendo: reforma do refeitório, melhoria nas instalações elétricas e reforma do telhado creche	Reforma e melhoria	01
Núcleo Educacional Frei Deodato		
Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma de instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/ utens	10
Construção e/ou instalação de Creche	Creche	01
Núcleo Educacional do Legru		
Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma de instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/ utens	10
Núcleo Educacional São Bernardo do Campo		
Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma de instalações em geral	Instalações	10

Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/ utens	10
Núcleo Educacional São Pedro do Timbó		
Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma de instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/ utens	10
Núcleo Educacional Jangada do Sul		
Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma de instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/ utens	10
Berçário Maria Luiza Waldraff		
Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma de instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/ utens	10
Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz		
Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	equipamentos	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/ utens	10
Núcleo de Educação Infantil Arco-Íris		
Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma de instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	equipamentos	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/ utens	10
Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado		
Manutenção e reforma de instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/ utens	10
Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico		
Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma de instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/ utens	10
NUCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Comecinho da Vida		
Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma de instalações em geral	Instalações	10

Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/ utens	10
Núcleo de Educação Infantil Moranguinho		
Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma de instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/ utens	10
NUCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Lina Sander		
Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma de instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/ utens	10
Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança		
Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma de instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/ utens	10
Núcleo de Educação Infantil do Bairro São Francisco		
Adequação das instalações em sistemas de: segurança, acessibilidade e preventivo de incêndio	Sistemas	03
Manutenção e reforma de instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	100
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/ utens	10

PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS QUE FUNCIONAM JUNTO AOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL:
N.E FREI DEODATO = 01 TURMA
N.E DA LANÇA = 01 TURMA
N.E SÃO PEDRO DO TIMBÓ = 01 TURMA
N.E DO LEGRU = 01 TURMA

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2018
Formação contínua para professores	Curso	01
Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos	Kit de material	04
Aquisição de material didático para os alunos	Material	80
Aquisição de livros	Livros	400

VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos:
Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; promover transportes em ambulância e outros veículos, quando necessário atendimento em outras cidades; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos da cesta básica aos usuários do SUS, fornecer medicamentos que não fazem parte da cesta básica para pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2018
Gerenciar e manter em funcionamento as Unidades Básicas de Saúde – UBS, existentes	Unid. Básica de Saúde	13
Promover reforma e ampliação das Unidades de Saúde	Ações	02
Gerenciar e manter em funcionamento a Policlínica e o Pronto Atendimento Municipal	Unid. de Saúde	02
Promover o atendimento ambulatorial das especialidades médicas relativas à atenção básica	Consulta	60.000
Promover o atendimento ambulatorial de especialidades médicas de ortopedia, cardiologia, dermatologia, infectologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, urologia, neurologia e endocrinologia. (Consultas)	Consulta	26.000

Fornecer medicamentos que não fazem parte da Farmácia Básica, para pessoas carentes, prescritos por profissionais da rede pública, mediante avaliação sócio-econômica	Pessoa	500
Promover a dispensação de medicamentos da Farmácia Básica em todas as Unidades de Saúde do Município	Pessoa	30.200
Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (ultra-sonografia)	Exame	600
Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (tomografias)	Exame	350
Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (diagnoses)	Exame	1.000
Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (fisioterapias)	Exame	1.000
Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (terapias em ginecologia)	Exame	250
Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (laboratoriais)	Exames	60.000
Garantir o transporte de pacientes para o tratamento de saúde em outras localidades	Pessoa	4.600
Promover a vacinação de crianças e adultos de acordo com orientações preconizadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (crianças SISVAN)	Pessoa	1.200
Promover a vacinação de crianças e adultos de acordo com orientações preconizadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (adultos geral)	Pessoa	500
Realizar as campanhas de vacinação promovidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde - para crianças	Pessoa	8 500
Realizar as campanhas de vacinação promovidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde - para adultos	Pessoa	2.500
Fiscalizar e apoiar na orientação sanitária de bares, restaurantes, mercados e outros estabelecimentos, por meio da Vigilância Sanitária Municipal	Estabelecimento	300
Realizar atendimento por equipe técnica multidisciplinar de usuários de substâncias psicoativas (álcool e drogas) e transtornos mentais, através do Programa de Saúde Mental do Município e de conformidade com a metodologia preconizada pelo Ministério da Saúde	Programa de Saúde Mental	160
Manter e aperfeiçoar o funcionamento dos programas institucionais de saúde implantados: Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Hiperdia; Saúde Mental; Saúde Bucal; Agentes Comunitários de Saúde; Estratégia Saúde da Família; Saúde do Homem; Saúde do Idoso; Tabagismo	Programas	10
Promover a implantação de novos programas institucionais de saúde: Saúde do Trabalhador, Saúde Sistema Penitenciário, Saúde Adolescentes e Jovens, Saúde da Pessoa com Deficiência	Programas	06
Implantar e estruturar a fiscalização da média complexidade na Vigilância Sanitária do Município (farmacêutico, engenheiro civil, técnico em segurança, agente administrativo)	Pessoa	04
Manter em funcionamento os consultórios médicos e de enfermagem	Consultório	26
Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	CEO	01
Manter convênios com Hospitais	Convênio	01
Promover e/ou contratar cursos de capacitação, desenvolvimento e reciclagem para servidores da saúde	Cursos	25
Adquirir veículos	Veículos	01
Colocar em funcionamento e implantar o Programa ESF na UBS do Jardim Bela Vista	Unidade	01
Adquirir mobiliários e equipamentos para a UBS do Bairro Jardim Bela Vista	Equipamento e Mobiliário	65
Estruturar com móveis e equipamentos a nova Unidade de Saúde do Bairro Jardim Bela Vista	Unidade	55

VIII.I- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2018
Implantar/adequar e manter sede própria dentro das normas previstas	Sede	01
Construir Unidade Acolhimento, com área construída aproximada de 300m2	Construção	01
Implantar Unidade de Acolhimento, conforme regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde	Implantação	01
Aquisição de veículo tipo VAN, para transporte de pacientes	Veiculo	01
Aquisição de micro-ônibus para transporte de pacientes	Veículo	01
Apoiar os projetos de geração de renda da Associação dos Usuários do CAPS I	Apoio	12
Criação e Manutenção de Unidade do CAPS AD	Unidade	01

IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos:
Planejar e apoiar a construção de conjuntos habitacionais; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano, construção de pontes e pavimentação de ruas e arborizar parques, praças e ruas; conservar a ampliar estradas vicinais; construir, ampliar e/ou reformar prédios públicos, executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; executar a manutenção e ampliação da rede de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais ,construir e conservar pontes, proceder dragagem de rios e córregos; apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; apoiar a regulamentação do consórcio intermunicipal de transporte coletivo, saneamento, operacionalização de coleta e destinação de resíduos sólidos

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2018
Construção de pontes de concreto	Construção	10
Pavimentação com asfalto ou calçamento em ruas do centro, bairros e distritos	Pavimentação	15

Manutenção das estradas do interior com alargamento, limpeza dos bueiros e colocação de bica corrida	Ações	4
Aquisição de um britador móvel	Aquisição	01
Remodelação da ciclovias e pistas de pedestres com iluminação urbana, tubulação e drenagem (saneamento básico), bem como acessibilidade	Remodelação	5 km
Implantação tubulação saneamento básico	Tubos	1000
Construção de pista de Bicicross	Construção	01
Instalação de parques, praças, mirantes, academias ao ar livre, áreas de lazer	Instalação	05
Construção de canchas poliesportivas, campos e ginásios de esportes	Construção	02
Aquisição de veículos, máquinas, caminhões e equipamentos	Veículos e Equip. rodov	03
Implantação de coleta e tratamento de esgoto sanitário no município	Implantação e Tratamento	01
Implantação poços artesianos	Poços	01
Implantação de galerias de águas pluviais	Implantação	10
Construção e manutenção de abrigos de passageiros	Construção	10
Implantação de semáforos para pedestres	Semáforos	03
Melhoria na Balsa	Balsa	01
Implantação e monitoramento de sistema de veículo e equipamento via satélite	Monitoramento	01
Construção de Capela Mortuária	Construção	02

X- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

Objetivos:
Apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio e do setor de serviços, visando a ampliação da oferta de empregos e a geração de rendas no município, promover ações de divulgação das potencialidade e recursos do município; participar das atividades e ações da Incubadora Industrial de Porto União e prover os incentivos estabelecidos na Legislação Municipal.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2018
Estudo de terrenos apropriados para a instalação de nova Área Industrial	Instalação	01
Inclusão de programas de educação ambiental em escolas e entidades	Programa	01
Aquisição de móveis de escritório e veículos para execução das atividades da Secretaria	Móveis	08
Execução do Plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos	Resíduos	01
Convênios para promover cursos e treinamentos	Convênio	01
Realização de fiscalização em parceria com a Defesa Civil nas áreas de preservação permanente e áreas de risco	Fiscalização	01
Acompanhar o funcionamento do Aterro Sanitário Municipal e procurar novas alternativas para a destinação final do lixo	Aterro	01
Campanhas de divulgação do Município e sua produção industrial e agropecuária	Campanha	01
Estudo para instalação de usina de reciclagem de resíduos da construção civil e resíduos de podas	Usina de reciclagem	01
Confecção de materiais de divulgação relacionadas a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente	Material	01
Concessão de incentivos à Indústria e Comércio	Concessão	01
Reformulação das leis de incentivo para a instalação de indústrias	Reformulação de leis	01
Estudo para elaboração do Plano de Saneamento	Estudo	01

XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Objetivos:
Apoiar e incentivar a implantação de novas industrias e estimular o desenvolvimento do comercio e do setor de serviços, visando a ampliação da oferta de empregos e a geração de renda no município; promover e fiscalizar ações de acordo com a legislação ambiental em vigor e que visem o desenvolvimento sustentável do Município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2018
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	04
Aquisição equipamentos em geral	Equipamentos	10
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/ utens	10
Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para concessão em comodato às Associações de Produtores Rurais	Máquinas e Equipamentos	10
Serviços nas Propriedades – horas máquina	Serviços	01
Acesso às propriedades (Programa Porteira à Dentro)	Programa	01
Instalação de poços artesianos	Construção	01
Apoio ao Mapeamento de terrenos rurais	Mapeamento	10
Melhora na qualidade do sêmen bovino	Sêmen Bovino	01
Cursos diversificados para a comunidade	Cursos	01
Alargamento das estradas	Estrada	01

XII- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Objetivos:
Pagamento de aposentados e pensionistas remanescentes a conta do município, pagamento de precatórios, amortização da dívida fundada e pagamento de encargos sociais.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2018
Pagamento de aposentados e pensionistas	Aposentados	10
Pagamento de precatórios	Precatório	05
Amortização de Dívida	Contratos	4
Pagamento de Encargos Sociais	Competências	13
Efetivar Convênios	Convênios	15

XIII- FUNREBOM – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objetivos:
Prevenção de sinistros, fiscalização de condições de edificações quanto a segurança, socorro a sinistrados e ocorrências relacionadas a sinistros, bem como atendimento pré-hospitalar e transporte de doentes.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2018
Aquisição de veículos	Veiculo	01
Reforma do aquartelamento	Reforma	01
Aquisição de equipamento de informática	Equipamento	01
Aquisição de equipamentos de proteção	Equipamento	01
Aquisição de equipamentos de combate a incêndio	Equipamento	01
Aquisição de material de expediente	Material	01
Aquisição de equipamentos e materiais para atendimento pré-hospitalar	Equipamento	01
Aquisição de equipamentos para resgate e salvamento aquático	Equipamento	01
Aquisição de equipamentos de ar condicionado	Equipamento	01
Aquisição de mobiliário para alojamento	Mobiliário	01
Aquisição de mobiliários diversos	Mobiliário	10

XIV – LEGISLATIVO

Objetivos:
Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.
Manter a Câmara de Vereadores, com equipamentos e materiais suficientes ao seu pleno funcionamento. Adquirir móveis, veículos e equipamentos, bem como conservar e ampliar as suas instalações. Desenvolver projeto para construção da sede própria do Poder Legislativo e ainda realizar investimentos na área de pessoal.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2018
Realizar Sessões	Ordinárias Extraordinárias Solenes	50 30 04
Apresentar Projetos de Lei Apresentar Projetos de Decreto	Lei Decreto	60 50
Editar Resoluções Legislativas	Resolução	40
Apreciar Projetos de Lei: Plano Plurianual Lei de Diretrizes Orçamentárias Orçamento – Programa Anual	Projetos	250 01 01 01
Julgar as Contas do Prefeito Municipal	Ação	05
Aquisição de Veículo	Veiculo	01
Aquisição de Micro-computadores	Micro computador	10
Impressora a laser	Impressora	04
Impressora jato de tinta	Impressora	03
Estabilizador	Estabilizador	10
No-break	No-break	10
Mesa para computador e impressora	Mesa	05
Aparelhos de som – mesa de som	Aparelho de som/mesa	02
Microfones	Microfone	11
Máquina de calcular	Máquina de calcular	05
Linhas telefônicas	Linhas telefônicas	11
Telefone celular	Telefone celular	14
Escrivaninhas	Mesa	05
Cadeiras	Cadeiras	50
Armários	Armários	20
Sofás	Sofás	03
Bebedouro	Bebedouro	04
Máquina fotográfica profissional	Máquina fotográfica	02
Filmadora	Filmadora	02
Ventilador	Ventilador	05
Cortinas	Cortinas	15
Terreno e construção da sede própria	Construção	01
Reforma nas instalações da câmara municipal	Reforma	02
Cursos de aperfeiçoamento e capacitação de pessoal	Cursos	100
Participação dos vereadores em congressos e seminários	Congressos	100
Realização de concurso público	Concurso	01
Mobiliário em geral	Mobiliário	100
Ar condicionado	Ar Condic.	15
Notebook	Computador	10

XV- PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Objetivos:
Atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes através do Fundo de Previdência Municipal, bem como, prestar atendimento médico e social através da AMASPU.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2018
Concessão de benefícios (aposentadorias e pensões)	Aposentadorias	90
Pagamento de salário-família e salário-maternidade	Salário	50
Pagamento de Auxilio Doença após 15 dias de atestado, conforme laudo médico	Auxilio doença	30
Assistência médica hospitalar e exames, conforme tabela médica CBHPM e Lei Municipal nº 3.233/06, abrangendo segurados, filho e cônjuges (50%)	Assistência	8000
Assistência odontológica efetuada no instituto, através de profissionais licitados	Assistência	1000
Assistência psicológica efetuada no instituto, através de profissionais licitados	Assistência	100
Manutenção e conservação do prédio do instituto através de pintura, telhado, pisos, reparos nas paredes	Ação	01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 059/2017
Tomada de Preços 004/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Ana Cardoso - EPP.
Porto União SC, 20 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Presidente Nereu

PREFEITURA

3 ª ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS COM SUAS ALTERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017
MULTIENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
FUNDO AGROPECUARIO DE PRES. NEREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA N° 185/2017 de 15/03/2017, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendem participar de **Pregão Presencial n° 27/2017** , **do tipo menor preço por item,** tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 3.555, de 08/08/2000 , Decreto n° 3.693 de 20/12/2000, Decreto n° 3.784 de 06/04/01, Lei n° subsidiariamente a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas Alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS,** conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo VIII – Termo de Referência** deste Edital.

1.2. Observações:

1.2.1 – A empresa licitante deverá apresentar proposta em estrita consonância com a relação de veículos em Anexo, em que constam os dados individualizados de cada veículo que compõem a frota de veículos do Município;

1.2.2 – Deverá ser cotado o **SEGURO TOTAL** dos veículos a cobertura com reposição garantida de 100% pela avaliação da tabela FIPE, ou, na sua falta pela tabela MOLICAR ou qualquer outra tabela autorizada pela SUSEP do bem segurado;

1.2.3 – Também deverá ser observada, na cotação do seguro total dos veículos, que a franquia não poderá ultrapassar o valor estipulado no Termo de Referência;
1.2.4 - Na apólice deverá constar o número da frota de cada veículo, além das informações normais (placa, chassis, marca, modelo, etc.).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O licitante contratado deverá emitir imediatamente a(s) apólice(s), objeto do presente Processo Licitatório, a partir da data de assinatura do contrato.

3. DO VALOR

3.1 A proposta a ser apresentada para cada item cotado, não poderá ultrapassar os valores previamente orçados e relacionados no termo de referência, **Anexo VIII** do presente edital, sob pena de desclassificação do proponente.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A Abertura do certame ocorrerá no dia 07 de agosto de 2017 às 09:15 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu / SC.
4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será no primeiro dia útil subsequente, a mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
4.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados até as 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2017.

5. DAS CONDIÇOES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desde Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
5.3. Cada proponente deve apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social ou credencial, será o único admitido a intervir em todas as faces do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua empresa representada.
5.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento se dará com a entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

a) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
b) do envelope, contendo a documentação de habilitação, juntamente com as declarações dos anexos;
c) de Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto;
d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópias da célula da identidade do mesmo;
e) Em sendo pessoa física apresentar cópia de Identidade e CPF, exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto;
f) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
g) DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar n° 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a **Certidão expedida pela Junta Comercial** para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (conforme modelo anexo).

7. NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETAS OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

7.1. Empresas ou pessoas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
7.2. Empresas ou pessoas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Publicitária direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
7.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelopes n ° 1: Proposta de Preços; e
b) Envelope n° 2: Documentos de habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

8.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externar, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta de Preços
Entidade de Licitação
Edital do Pregão n° 27/2017
Razão Social ou Nome do Proponente:
CNPJ ou CPF n°:.....

Envelope n° 2 – Documento de Habilitação
Entidade de Licitação
Edital de Pregão n° 27/2017
Razão Social ou Nome do Proponente:
CNPJ ou CPF n°:.....

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de documento próprio, escrito em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
a) Termo de Proposta relacionando item cotado, conforme descrito no termo de Referência, **Anexo VIII**, do presente Edital;
b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato, o nome e o número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
c) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, técnicas;
d) Preço unitário e total, conforme TERMO DE REFERENCIA - **Anexo VIII,** para o item ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto dessa licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
e) Em caso de Divergências entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro;
f) No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos decorrentes da operação, tais como, apólice, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do seguro na forma prevista neste Edital;
g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
h) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
i) A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

I. Os valores das franquias deverão ser da modalidade obrigatória e deverão constar na proposta da licitante, devendo ser fixadas em valores absolutos, sendo vedada, por exemplo, a cotação de franquia que resulte de percentual do valor do prejuízo de eventual sinistro.
II. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
III. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo do Termo de Referência, devendo, para isso, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
IV. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

V. Devem constar ainda na apólice:

- Cobertura de vidros / faróis / lanternas e retrovisores com cobrança de franquia;
- Carro reserva para 30 (trinta) dias para os subitens 1,2,3,6,7,8,9,10 e 13;
- Cobertura extensiva de casco para atos de vandalismo, tumultos, graves para todos os subitens;
- O pagamento da franquia será efetuado diretamente para seguradora ou oficina reparadora do bem.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será publicada e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e, nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
9.1.1. O envelope n° 01 (Proposta de Preços) justamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
9.1.2. O envelope n° 2 (Documentos de Habilitação) com a declaração de que atende os requisitos (conforme **Anexo**);
9.1.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declarações dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520;
9.1.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDIÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço Total.
10.2. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no **Anexo VIII** – Termo de referência serão **Desclassificadas.**
10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor do lote, e aqueles que tenham apresentados proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n° 11 do Decreto n° 3.555/2000.
10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo decreto.
10.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
10.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
10.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais.
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por lance, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

10.13. Nas situações previstas nos subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
10.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que no final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
10.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
10.17. Em caso da empresa desejar usufruir dos direitos de ME, EPP e MEI, as mesmas deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL (modelo em Anexo)**, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar n° 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a **Certidão expedida pela Junta Comercial** para comprovação da condição, (estes documentos devem vir fora dos envelopes de Proposta e Habilitação);

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

11.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n ° 2 – **"Documentos de Habilitação"** que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir.
11.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2.1– Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, Dispensado se apresentar no credenciamento;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, Dispensado se apresentarem no Credenciamento;
c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Processo Licitatório (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdência Social e a Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
h) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

11.2.3– Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de não exploração do trabalho infantil d e acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

11.2.4– Qualificação Técnica:

a) Prova de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - **SUSEP**, dentro do prazo de **validade de 30 (trinta) dias**, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas;
b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível da **Seguradora**, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado ou certidão** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido, preferencialmente, em papel timbrado e contendo assinatura que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade para a prestação de serviços pela empresa proponente semelhante ao objeto ora licitado;

b.1) Deverão ser observadas as seguintes condições e informações na apresentação do(s) atestado(s):
- Nome do Contratado e do Contratante – CNPJ;
- Identificação do objeto do contrato;
- Serviços prestados (discriminação e quantidades).

c) Declaração Indicando a Corretora de Seguros que fará o atendimento ao Município de Presidente Nereu, a declaração deverá constar:
c.1) Localização do corretor que deverá estar estabelecido no Estado de Santa Catarina, Indicação do Endereço, Telefone, E-mail e Nome da Pessoa de Contato.
c.2) Que a corretora possui estrutura adequada para realização do atendimento a Prefeitura e Fundos Municipais (Para realização de Aviso de Sinistro Segurado e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Terceiros, Auxilio na Assistência 24 Horas, Duvidas, Cotação de Endossos de Inclusão ou Exclusão, visita a Prefeitura Municipal dentro de até 48 horas após solicitado pelo mesmo, enfim tudo que tiver para realização do devido cumprimento do contrato em questão).
c.3) Que não haverá substituição da Corretora de Seguros, salvo por motivos de força maior ou acordo entre as partes.
c.4) Cartão CNPJ da Corretora para confirmação do endereço.

Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

11.3 - Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

11.4 - Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerado válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

11.5 - Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 5.

11.6 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

11.7 - No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

11.8. AS LICITANTES DEVERÃO AINDA OBSERVAR:
11.8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
11.8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
11.8.3. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
a) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico / fiscal;
b) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem capacidade financeira necessária para executar o contrato;
c) A Entidade de Licitação reserva-se o direito de fazer cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

d) Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão;
e) A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;
f) Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente;
g) Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

12.2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
12.2 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados por *e-mail* ou fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo licitante.
12.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no 1° Artigo 12 do Decreto n ° 3.555/2000.
12.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
13.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedidos, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do decreto n ° 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitadas às penalidades neles previstas.
14.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras comissões legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público;
II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
15.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será em 5 parcelas mensais sem juros, conforme a emissão da apólice de seguros individuais, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo; Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização; O(A) contratado(a) deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) contratado(a); O conteúdo desde termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; Outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

08
001
0026
0782
1801
2016
33903969000000
01000000
00242
12
001
0008
0244
1602
2006
33903969000000
01000000
00379
10
001
0010
0301
1601
2022

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

33903969000000
01020000
12367
11
001
0020
0606
1401
2015
33903969000000
01000000

18. REAJUSTE DE PREÇO E DO PRAZO

18.1. Os preços apresentados pelos licitantes serão reajustáveis pelo índice IGPM após o prazo não inferior a 12 meses da assinatura do contrato.
18.2. O contrato poderá ser prorrogado sob interesse das partes, até 60 (sessenta) meses limite lei 8666/93.

19 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 O licitante contratado deverá emitir imediatamente a(s) apólice(s), objeto do presente Processo Licitatório, a partir da data de assinatura do contrato

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução deste, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
20.2 Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de licitação poderá, independentemente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
20.3 Fica assegurado à entidade de Licitação o Direito de:
20.3.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
20.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
20.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;
20.3.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
20.3.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato sessão pública;
20.3.6. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de licitação, durante a execução do objeto, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação;
20.3.7. A Licitante que pretender obter esclarecimento sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio da carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;
20.3.8. Após o contrato assinado poderá ser suspenso pelo prazo de 30 dias ou mais durante o recesso de fim de ano sem vencimentos para o licitante contratado.
20.3.9. Solicitar consultas:
Prefeitura Municipal de Presidente Nereu – Santa Catarina
Praça Leão Dehon – 50 – Centro - 88.184-000 Fone / Fax (47) 3362-1108
compras@presidentenereu.sc.gov.br

21. DOS ANEXOS:
- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Declaração que não emprega menor;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração para Habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

- Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI - Declaração de Porte Empresarial;
- Anexo VII - Declaração de Comprometimento;
- Anexo VIII - Termo de Referência;
- Anexo IX – Modelo de Proposta.

22. DO FORO

22.1. O foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum da Comarca de Rio do Sul.

Presidente Nereu, 11 de julho de 2017.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pela Sr. ....., Prefeito Municipal inscrito no CPF sob o n°..... de ora em diante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado ....., inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob n.º ..... de ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município e Fundos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

08
001
0026
0782
1801
2016
33903969000000
01000000
00242
12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

001
0008
0244
1602
2006
33903969000000
01000000
00379
10
001
0010
0301
1601
2022
33903969000000
01020000
12367
11
001
0020
0606
1401
2015
33903969000000

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

01000000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ .....(.....).

II - O pagamento será em 5 parcelas mensais sem juros, conforme a emissão da apólice de seguros individuais, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo; Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização; O(A) contratado(a) deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) contratado(a); O conteúdo desde termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; Outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados pelo índice IGPM a cada final de exercício de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no itens do Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pelo(a) contratado(a), seus propostos e/ou subcontratados;
d) Entregar as Apólices de seguro de cada veículo, juntamente com documentos para atendimento 24 horas, onde seja facilmente identificado a seguradora, contendo telefone, endereço, número de apólice, e todos os dados necessários para o bom atendimento em casos de emergência;
e) Providenciar a documentação necessária em caso de sinistro e toda e qualquer exigência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

para a prestação de serviços de seguradora;
f) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Informar imediatamente a ocorrência de sinistro e outros acontecimentos que sejam necessários o acionamento da seguradora;
b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte do(a) contratado(a);
c) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O licitante contratado deverá emitir imediatamente a(s) apólice(s), objeto do presente Processo Licitatório, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
e) As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 27/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, ... de ..... de 2017.

CONTRATANTE CONTRATADO
Gestor Municipal

Testemunhas:

_____ _____
xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa**) ----------,** inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

(Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta**).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em ____ de_____20....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

(Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta**).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 27/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ ou nome e CPF),....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

(Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta**).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A ....., CNPJ ou CPF n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 27/2017

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017
ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

1 - OBJETO:
Constitui objeto do presente processo licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS**, especificadas no presente termo de referência.

2 - PLANILHA DOS VEÍCULOS E DOS PREÇOS:

Item	Quant	Objeto	Valor Máximo Total:
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU	48.400,00

SUBITEM	MARCA/MODELO	PLACA	CASCO	DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TRANSPORTADOS	FRANQUIA MAXIMA	DANOS MATERIAS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	DANOS MORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ E DMH	ASSISTENCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS)	VALOR MÁXIMO UNITARIO:	VALOR MÁXIMO TOTAL:
	FUNDO AGROPECUARIO DE PRES. NEREU 23.132.282/0001-86											
1	FT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P **2012/2013**	MJC- 6103	100% FIPE		1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
2	GM CORSA GL 1.6 MPFI / 1.4 EFI 2P E 4P **1998/1998**	LZM-5351	100% FIPE		1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.000,00	1.000,00
	FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL PRES. NEREU 13.735.201/0001-89											
3	GM CLASSIC/ CLASSIC LS 1.0 VHC FLEXPOWER 4P **2013/2014**	MLV-1076	100% FIPE		1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
	FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRES. NEREU 14.488.313/0001-45											
4	DUCATO MULTI LONG 23 **2014/2014**	OKE-6195	100% FIPE	1.600.000,00	3.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	4.500,00	4.500,00
5	BOXER VAN 350LH 2.3 **2016/2017**	QIJ-3136	100% FIPE	1.600.000,00	3.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	4.500,00	4.500,00
6	VW GOL (NOVO) 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 4P **2009/2010**	MFZ-1257	100% FIPE		1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
7	FT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V **2014/2015**	QHE-5937	100% FIPE	200.000,00	1.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
8	FT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V **2014/2015**	QHE-5967	100% FIPE	200.000,00	1.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
9	VW/SPACEFOX	MLA-4188	100% FIPE		1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

	2012/2013											
10	VW/ GOL 1.6 2014/2014	MLP-6392	100% FIPE		1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
11	RT MASTER 2.5 DCI FURG. MEDIO/LONGOTA DIES. **2010/2010**	MIE-0246	100% FIPE	200.000,00	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	2.500,00	2.500,00
	MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU 83.102.699/0001-28											
12	CITY CLASS 70C17 30 **2012/2013**	MKC-6295	100% FIPE	3.200.000,00	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	5.900,00	5.900,00
13	VW SPACEFOX 1.6/ 1.6 TREND TOTAL FLEX 8V 5P **2012/2012**	MJH-8213	100% FIPE		1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
14	MR VOLARE (LOTACAO E ESCOLAR A8/V8) (DIESEL) **2010/2010**	MHH-5016	100% FIPE	200.000,00	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	3.000,00	3.000,00
15	FIAT DUCATO MINIBUS **2009/2009**	MFO-4775	100% FIPE	1.600.000,00	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	4.500,00	4.500,00
16	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES. **2012/2013**	MKC-6285	100% FIPE	200.000,00	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	3.000,00	3.000,00
17	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES. **2012/2013**	MKW-6756	100% FIPE	200.000,00	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	3.000,00	3.000,00
18	FIAT DUCATO MINIBUS **2012/2012**	MJP-4063	100% FIPE	1.600.000,00	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	4.500,00	4.500,00

3 - COBERTURAS

Devem constar ainda na apólice:

- Cobertura de vidros / faróis / lanternas e retrovisores com cobrança de franquia;
- Carro reserva 30 (trinta) dias para os subitens 1,2,3,6,7,8,9,10 e 13;
- Cobertura extensiva de casco para atos de vandalismo, tumultos, graves para todos os subitens;
    - O pagamento da franquia será efetuado diretamente para seguradora ou oficina

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017

ANEXO IX
PROPOSTA COMERCIAL

NOME: _____
CNPJ OU CPF: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
FONE: (_____)_____

Apresento(amos) nossa(minha) proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

NEREU, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. 27/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quant	Objeto	Valor Total:
1	1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU**	

Preencher abaixo a tabela de coberturas de acordo com o parâmetro do anexo VIII – item 3

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Validade da Proposta _____ no mínimo 60 (sessenta dias)

Data: ____/_____/_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

Princesa

Prefeitura

PORTARIA Nº 152 DE 21.07.2017
PORTARIA Nº. 152, DE 21 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
IVAN TADEU ROSANELLI	VIGIA	03/06/2015 à 02/06/2016	02/08/2017 à 31/08/2017

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.08.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 21 de Julho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

ADRIANA LIGIA DIAS TONON - 2º TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 228/2017 firmado em 08/05/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência prevista no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA LIGIA DIAS TONON, portador(a) do CPF nº 003.385.739-33, na qualidade de Contratado(a), celebraram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue: na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 228/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que a partir de 24/07/2017, referente a cláusula primeira e, a partir de 14/07/2017 referente a cláusula terceira, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas conforme segue: 20 horas no CE Daniel Maschio, em substituição a Daniele Cristine Lehmann, afastada em licença especial para acompanhar portador de necessidades especiais e, 20 horas no CEI Ilse Soldatelli, em substituição a Zuleida Wiggers Avi, afastada pelo mesmo motivo.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 228/2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017"

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

ADRIANA LIGIA DIAS TONON
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.
CPF:.

Nome:.
CPF:.

ANEXO III, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DE 21.07.2017 - RETIFICAÇÃO

Anexo III
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO(A) DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, doravante denominada SEF, com sede na Rodovia SC401, nº 4.600, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.310/0001-56, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Fazenda Sr. ALMIR JOSÉ GORGES, e o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do(a) DEPARTAMETO DE CONTROLE INTERNO, com sede no Praça 25 de Julho nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83102574000106, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pelo(a) José Eduardo Rothbarth Thomé e pelo(a) Ronaldo da Rocha do(a) Departamento do Controle Interno, Sr.(a)(s). José Eduardo Rothbarth Thomé e Ronaldo da Rocha celebram o presente ACORDO de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente ACORDO tem por objeto a integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, do Estado de Santa Catarina e do Município de Rio do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO: o presente ACORDO visa subsidiar a implantação do Observatório da Despesa Pública no Município de Rio do Sul, projeto denominado ODP.municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO
Cabe à(ao) Departamento de Controle Interno, por intermédio de Secretaria de Gestão de Governo, com sede no Praça 25 de Julho nº 10 - Centro, doravante referida simplesmente como SEGOV, e à Secretaria de

Estado da Fazenda, por meio da Diretoria de Auditoria Geral, com sede na Rodovia SC401, nº 4.600, Florianópolis, SC, doravante referida simplesmente como DIAG, operacionalizar o presente ACORDO de Cooperação, nos termos nele previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO
A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

I – Aprimorar o monitoramento da aplicação de recursos públicos federais, estaduais e municipais repassados e aplicados no âmbito do Município de Rio do Sul;
II – Integrar as metodologias adotadas pelos partícipes;
III – Realizar treinamentos em conjunto que visem aperfeiçoar as técnicas de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas;
IV – Estabelecer meios de intercâmbio de profissionais em atividades em conjunto;
V – Estabelecer fluxos de envio de materiais, formas de entrega e periodicidade, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências e/ou informações;
VI – Fomentar assistência mútua para desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns aos partícipes; e
VII – Desenvolver projetos de capacitação, investigação, transferência de tecnologia, análise de dados, estudos em conjunto entre os partícipes e divulgação em campos de interesse mútuo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Santa Catarina e pela Lei Orgânica do Munícipio de Rio do Sul.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atividades conjuntas de que trata o item IV serão realizados seguindo critérios e formalidades a serem estabelecidos em cada caso pelas partes e somente serão possíveis nos casos que envolvam, ao mesmo tempo, agentes públicos estaduais e municipais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atividades operacionais conjuntas em que haja intercâmbio de profissionais, o órgão arcará com a mobilização do seu próprio pessoal, independentemente de ser o solicitante ou não.

PARÁGRAFO QUARTO: para o intercâmbio de dados e/ou informações necessários ao cumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, poderão ser adotados documentos por meio físico ou eletrônico, desde que garantida a identificação inequívoca do signatário, conforme estabelece a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES I – Incumbe aos partícipes:
a) apoiar mutuamente o desenvolvimento institucional dos órgãos de controle interno dos partícipes, inclusive mediante prestação de consultorias técnicas e disseminação de boas práticas;
b) elaborar estudos de interesse comum entre os órgãos de controle interno partícipes, com o objetivo de prevenir e combater a corrupção e monitorar as despesas públicas; e
c) ter conhecimento e concordar com todos os itens definidos na Carta Consulta, que define a estratégia de implementação do ODP.municipal.

II – Os partícipes se obrigam a:
a) fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO;
b) conduzir os trabalhos objeto deste ACORDO em conformidade com as normas e os procedimentos de auditoria governamental vigentes;
c) proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos, bem como na emissão dos relatórios dos estudos;
d) manter à disposição do outro partícipe a respectiva jurisprudência atualizada, relativamente aos trabalhos objeto do ACORDO;
e) disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a estudos específicos, e a ações de capacitação, devendo manter o devido sigilo, conforme acordado entre as partes;
f) observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;
g) levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;
h) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ACORDO;
i) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente ACORDO; e
j) manter-se mutuamente informados sobre o andamento dos trabalhos e fornecer entre si relatórios pertinentes à execução das atividades incluídas neste ACORDO.

III – O Município se obriga a:
a) integrar a rede ODP;
b) compartilhar dados, informações, estudos realizados e construir ambiente tecnológico compartilhado;
c) disponibilizar infraestrutura do Canal Físico: equipe, espaço físico, hardware, softwaree mobiliário, conforme Anexo I e II da Carta Consulta; e
d) adotar identidade visual da rede ODP.municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
Este ACORDO de Cooperação será executado por meio da realização de ações de interesse dos partícipes, que traduzam as formas de

cooperação estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA, respeitadas as competências e finalidades de cada uma.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA
O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS
Os recursos humanos empregados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROPRIEDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dados necessários à realização de estudos conjuntos são de propriedade exclusiva do MUNICÍPIO e do ESTADO, sendo vedado aos partícipes a sua disponibilização, locação, repasse ou venda a qualquer título para terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverá ser avaliado pelos partícipes, a cessão de acesso a sistemas, respeitando a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os agentes públicos que tiverem acesso aos dados sujeitam-se aos impedimentos e penalidades previstos no art. 32 da Lei nº 12.527 de 2011 e, especificamente a:

I - manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso em razão deste ACORDO, nos termos da legislação em vigor e respectivas regulamentações internas do MUNICÍPIO e do ESTADO.
II - guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, utilizando-os, exclusivamente, para subsidiar o planejamento e o exercício de ações de auditoria, de fiscalização e de produção de informações estratégicas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA
A publicação do extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pela Secretaria de Estado da Fazenda no Diário Oficial do Estado, e pelo Município de Rio do Sul, no Diário Oficial do Município, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
O presente ACORDO terá vigência indeterminada, iniciando-se a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO
O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual rescisão deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades iniciadas serem desenvolvidas normalmente até seu prazo final, nos termos estabelecidos entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E ELEIÇÃO DE FORO
As controvérsias acerca da execução deste ACORDO de Cooperação serão supridas de comum acordo entre o MUNICÍPIO e o ESTADO, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento, na forma do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso não seja possível a resolução prevista no caput, deverão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia no Fórum da Comarca da Capital, na cidade de Florianópolis/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas dirimidas por mútuo entendimento entre os partícipes.

E, por estarem, em comum acordo, assinam o presente ACORDO de Cooperação em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.
Florianópolis/SC, de de 2017.

Partícipes:

Almir José Gorges
Secretário de Estado da Fazenda

José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito do Município de Rio do sul

_
Ronaldo da Rocha
Diretor do Departamento de Controle Interno

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome:
RG:
CPF:

Assinatura: _____
Nome:
RG:
CPF:

DECRETO Nº 6327, DE 06 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 6327, de 06 de julho de 2017.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 059/2017.
	Parágrafo único – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EPI'S, CARGAS DE GÁS, DIÁRIAS DE HOTEL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS OCORRÊNCIAS DEVIDO AS CHEIAS DE JUNHO/2017.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6364, DE 21 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N° 6364, de 21 de julho de 2017.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO - SEGOV, PARA O 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado ao 13º Batalhão de Polícia Militar veículo, conforme segue:

Veículo VW/15 190 EOD Ano/modelo 2009/2010, Placas MHQ6611, Cor Amarela – Frota 380 – Chassi 9532882W7AR011863 – Renavam 196451353
Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, pelo prazo determinado das 07h, ás 12h, do dia 24 de julho de 2017, para o transporte dos Alunos do Curso de Soldados, para atividades externas ao Batalhão.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Gestão de Governo antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor Executivo do Gabinete.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo, bem como a do motorista, o servidor do Márcio de Souza, Matrícula número 74535, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da SEGOV.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
24 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/17

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Fausta Fronza – espólio	Xxx.563.399-xx	164013
Adriana Rocha	Xxx.739.299-xx	164966
Adilson Gutz	Xxx.634.199-xx	127225
Alexandre Schlink Bernardo	Xxx.244.858-xx	142810
Jani de Andrade & Cia Ltda ME	xx.387.76/0001-xx	164441

Rio do Sul, 21 de Julho de 2017

LEONICE WITTE
Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DO VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
PEDRO NOLASCO VIEIRA	XXX.258.579-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 011/2017 – COMISSÃO IPTU

Rio do Sul, 21 de julho de 2017.

RONALDO DA ROCHA
MEMBRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO N. 002/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar n. 309/2010 e alterações, Lei Complementar n. 208/2010 e alterações, Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações, Portaria n. 154, de 24 de janeiro de 2008 e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital, as normas para realização do PROCESSO SELETIVO, destinado ao preenchimento de vagas para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF e Auxiliar de Saúde Bucal, em caráter temporário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será realizado pela Comissão Especial instituída por meio do Decreto n. 6331, de 07 de julho de 2017.

1.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Divisão de Gestão Documental da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 17h.

1.3. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias.

1.4. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM e/ou na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no seguinte
https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/perfil/7/padrao/1/ordem/titulo

1.5. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line, nos sites supracitados.

1.6. A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas previsto neste edital, não gera direito à contratação. As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.7. É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço/ telefone/e-mail (s) constante(s) da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada por carta encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

1.8. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de publicação do Decreto de homologação do Resultado Final, podendo, a critério da administração, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2. DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. A função, a quantidade de vagas, a carga horária semanal, os requisitos e o salário-base são os estabelecidos no quadro abaixo:

FUNÇÃO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE
Terapeuta Ocupacional	03	30	Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	R$ 3.233,15
Profissional de Educação Física	01	40	Graduação em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	* R$ 4.310,87
Profissional de Educação Física	02	20	Graduação em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R$ 2.155,43
Fisioterapeuta	01	30	Graduação em Fisioterapia e Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	R$ 3.233,15
Nutricionista	02	20	Graduação em Nutrição e Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	R$ 2.155,43
Fonoaudiólogo	02	20	Graduação em Fonoaudiologia e Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	R$ 2.155,43
Auxiliar de Saúde Bucal	05	40	Ensino Médio	* R$ 1.277,26

* Mais auxílio-alimentação no valor de R$ 12,45 por dia trabalhado

2.2. As vagas oferecidas neste edital estão em conformidade com o item V, do Art. 2º, da Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações e abrangem também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.

2.3. As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO são constantes do ANEXO III, deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

3.1. Para o exercício da função, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.2. Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

3.1.3 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.4. Quitação com as obrigações militar e eleitoral;

3.1.5. Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;

3.1.6. Habilitação para a função, conforme item 2.1 deste edital;

3.1.7.Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;

3.1.8. Não haver sofrido as penalidades previstas no Art. 186, conforme dispõe o Art. 189 e Parágrafo Único, da Lei nº 309/2010 e suas alterações;

3.1.9. Não ter participação de gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista, ou comanditário;

3.1.10. Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.1.11.Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

3.2. No ato da inscrição não será solicitado comprovante das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

4. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. São reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas, por função oferecida, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. Considera-se pessoas com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

4.3. O candidato com deficiência deverá, após viabilizar o procedimento do item 5.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições, apresentar à Comissão Especial do Processo Seletivo, no Departamento de Gestão de Pessoas de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 13h30min.

4.3.1. Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma.

4.3.2. Anexo II deste Edital, preenchido e assinado.

4.4. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à contratação, se o candidato inscrito na condição de deficiente for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições da função para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.5. O candidato com deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não deficiente, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.5.1. Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis – surdez leve;
b) de 41 a 55 – decibéis – surdez moderada;
c) de 56 a 70 – decibéis – surdez acentuada;
d) de 71 a 90 – decibéis – surdez severa;
e) acima de 91 – decibéis – surdez profunda; e
f) anacusia;

III – deficiência visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d)utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 24/07/2017 à 04/08/2017, somente via internet, pelo sítio: https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/perfil/7/padrao/1/ordem/titulo

5.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via internet.

5.3. O Município de Rio do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

5.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 08/08/2017 o presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 1.3. deste Edital.

5.7. No dia 11/08/2017, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito do Município de Rio do Sul.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos, conforme item 8 deste edital.

6.2. A classificação se dará por meio da soma de pontuação dos títulos, conforme item 8.2. deste edital. O candidato poderá alcançar, no somatório total, o máximo de 15 pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate:

7.1.1. Para os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, completados até o último dia do prazo de inscrição deste certame, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento:

1º) Maior idade;
2º) Maior tempo de experiência, na área de atuação;
3º) Maior número de horas de curso, na área de atuação;
4º) Maior número de dependentes.

7.1.2. Para os demais candidatos:

1º) Maior tempo de experiência, na área de atuação;
2º) Maior número de horas de curso, na área de atuação;
3º) Maior idade;
4º) Maior número de dependentes.

7.2. Persistindo o empate, em ambas as situações acima, proceder-se-á a sorteio público, em sessão com data, horário e local a ser divulgados com 2 (dois) dias de antecedência, no endereço eletrônico: https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/perfil/7/padrao/1/ordem/titulo

7.3. Para o desempate, serão considerados somente os títulos já analisados e tornados válidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

7.4. Para comprovação da idade e número de dependentes, será considerada a informação contida no formulário eletrônico de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a informação dos dados. O município de Rio do Sul dispõe do direito de solicitar comprovante da

informação prestada, bem como de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório e não eliminatório, tem por objetivo avaliar os

conhecimentos adquiridos por meio da conclusão de cursos de formação e de aperfeiçoamento e de experiências profissionais estreitamente relacionados com a função a ser exercida pelo candidato.

8.1.2. Para participar da Prova de Títulos o candidato ou seu representante legal (mediante procuração assinada em cartório) deverá entregar a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, sito a Rua Tuiuti, Centro, Rio do Sul – SC.

8.1.3. Os documentos deverão ser entregues, EM ENVELOPE FECHADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM O NOME E FUNÇÃO DE INSCRIÇÃO, nos dias úteis do período previsto para inscrição, no horário das 8h às 11h e das 13:30 às 16:30.

8.1.4. No ato de entrega da documentação não será efetuada conferência dos títulos apresentados.

8.1.5. A entrega do título não gera direito garantido a pontuação. O mesmo será objeto de análise pela Comissão Especial do Processo Seletivo, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.

8.1.6. É responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a entrega dos documentos para a Prova de Títulos conforme as normas previstas neste Edital.

8.2. A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios de Pontuação:

8.2.1.Para as funções de nível superior para o NASF:

8.2.1.1. Mestrado, na área de atuação: 6,0 pontos;

8.2.1.2 Especialização na área de atuação: 4,0 pontos;

8.2.2. Para a função de Auxiliar de Saúde Bucal:

8.2.2.1. Curso Técnico de Saúde Bucal: 6,0 pontos;

8.2.2.2. Cursando Graduação na área de saúde: 4,0 pontos;

8.2.3. Para todas as funções:

8.2.3.1. Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de até 40 horas, na área de atuação: 1,0 ponto;

8.2.3.2. Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 40 até 80 horas, na área de atuação: 1,5 ponto;

8.2.3.3. Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 80 horas, na área de atuação: 2,0 pontos;

8.2.3.4. Experiência Profissional acima de 06 meses até 3 anos, na área de atuação: 1,0 ponto;

8.2.3.5. Experiência Profissional acima de 03 anos até 5 anos, na área de atuação: 2,0 pontos;

8.2.3.6. Experiência Profissional superior a 5 anos, na área de atuação: 3,0 pontos;

8.4. A pontuação aferida aos cursos de aperfeiçoamento refere-se ao somatório total da carga horária dos cursos apresentados pelo candidato.

8.5. A pontuação aferida a experiência profissional refere-se ao somatório total do período de experiência, NA FUNÇÃO PARA QUAL SE INSCREVEU, não sendo considerado para o somatório, períodos inferiores a 06 meses em cada contrato de trabalho.

8.6. Para fins de pontuação, considera-se área de atuação, os títulos relacionados, conforme abaixo:
a) FISIOTERAPEUTA: Saúde Pública/Saúde da Família/Saúde Coletiva, Neurofuncional, Respiratória/Cardiorrespiratória, Geriatria/Gerontologia, Traumato Ortopedia e Fisioterapia Preventiva.
b) NUTRICIONISTA: Saúde Pública/Saúde da Família/Saúde Coletiva, Saúde Integrada, Doenças Crônicas, Patologias associadas com alimentação, Alergias Alimentares, Intolerâncias Alimentares, Educação Nutricional e Nutrição Clínica.
c) FONOAUDIÓLOGO: Saúde Pública/Saúde da Família/Saúde Coletiva, Disfagia, Reabilitação da Linguagem, Motricidade Oral e Psicomotricidade.
d) PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE: Saúde Pública/Saúde da Família/Saúde Coletiva, Grupos Especiais, Fisiologia do Exercício, Recreação e Lazer e Planejamento e Gestão de Eventos.
e) TERAPEUTA OCUPACIONAL: Saúde Pública/Saúde da Família/Saúde Coletiva, Saúde Mental, Reabilitação Motora, BOBAT, KABAT e Iniciação em Prótese e Órtese.

f) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Saúde Pública/Saúde da Família/Saúde Coletiva, Odontologia.

8.7. Será considerado como título:

8.7.1 Fotocópia autenticada em cartório do Diploma de Mestrado, Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

8.7.2. Fotocópia de Certidão ou Declaração de conclusão de cursos (palestras, seminários, congressos, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, emitidos por Instituição de Ensino credenciada, realizados nos últimos cinco anos, com carga horária mínima de 8h.

8.7.3. Fotocópia de Certidão/Declaração circunstanciada de tempo de serviço, expedida pelo órgão ou empresa competente de atuação (devendo obrigatoriamente constar dia, mês e ano do período de atuação) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde conste a data de entrada e saída, a página com foto e qualificação civil. Caso o contrato ainda esteja em aberto, somente será considerado como título a Certidão/Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação. No caso de profissionais autônomos, declaração por ele firmada, (devendo obrigatoriamente constar dia, mês e ano do período de atuação) com firma reconhecida, acompanhada de documento particular e/ou público que demonstre o período trabalhado.

8.8. O título apresentado deve ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC.

8.9. Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

8.10. Os títulos de curso de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados do respectivo Histórico Escolar.

8.11. Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada e obedecer à legislação aplicável a espécie.

8.12. O candidato declara, para fins de direito, que é titular dos documentos entregues emitidos com grafia diferente do nome que consta no formulário de inscrição e que apresentará se solicitada, a retificação de registro civil, sentença judicial ou outro documento legalmente emitido que fundamente a alteração ou divergência existente. A não comprovação implicará no cancelamento da inscrição e exclusão automática do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

8.13. Somente serão avaliados os documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

8.14. Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não efetuar a entrega do título no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.

8.15. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

8.16. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos, exceto por ocasião de recurso, devidamente fundamentado. Poderá ainda, por ocasião de recurso, ser encaminhado documento que sirva para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

8.17. Não serão pontuados:

8.17.1. Títulos não entregues no prazo e moldes previstos no presente edital;

8.17.2. Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e das exigências do presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria da Instituição de Pós-Graduação atestando ter o candidato concluído todas as etapas do curso de pós-graduação, defendido e ter sido aprovada sem ressalvas a monografia ou dissertação ou tese e lhe ter sido concedido o devido grau;

8.17.3.Títulos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;

8.17.4.Títulos referentes a períodos de estágio ou trabalhos voluntários;

8.17.5.Títulos com períodos de experiência paralelos ou concomitantes (considera-se somente um dos períodos);

8.17.6. Títulos referentes a disciplinas integrantes de cursos de formação, como comprovante de horas de aperfeiçoamento/capacitação;

8.17.7. Títulos que não estejam em conformidade com as normas previstas neste edital.

9. DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

9.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/perfil/7/padrao/1/ordem/titulo, a partir do dia 17 de agosto de 2017, o Resultado Final Provisório do Processo Seletivo.
9.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Final, poderá interpor recurso nos termos do item 11 deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/perfil/7/padrao/1/ordem/titulo, a partir do dia 24 de agosto de 2017, o Decreto que homologa o Resultado Final deste Processo Seletivo.

11. DOS RECURSOS
11.1 Será admitido recurso do Indeferimento de Inscrição e do Resultado Final Provisório, que deverão ser interpostos, desde que devidamente fundamentados, de acordo com o cronograma do quadro abaixo:

ATO/EVENTO	PRAZO RECURSAL
Inscrições Indeferidas	Até o segundo dia útil subsequente à publicação das Inscrições Indeferidas.
Resultado Final Provisório	Até o segundo dia útil subsequente à publicação do Resultado Final.

11.2. Para interposição do recurso o candidato deverá encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo IV deste edital, para o seguinte endereço: carla.ribeiro@riodosul.sc.gov.br
11.3. Somente será aceito recurso efetuado via e-mail, até a data e horário dispostos no item 11.1 deste edital.
11.4. Não será aceito recurso encaminhado pessoalmente, via postal, via fax, ou ainda, fora do prazo.
11.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
11.6. Todos os recursos regulares serão analisados e, caso providos, serão efetuadas as alterações, podendo neste caso, haver alteração da pontuação e/ou classificação do candidato.
11.7. O município de Rio do Sul não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
11.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/perfil/7/padrao/1/ordem/titulo
11.9. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui-se última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste edital serão convocados após a homologação do Processo Seletivo, conforme necessidade e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, por meio da publicação do Termo de Convocação no endereço: https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/perfil/7/padrao/1/ordem/titulo

12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line.

12.3. Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.

12.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar, no Departamento de Gestão de Pessoas:

13.1.1. CPF;

13.1.2. Registro de Identidade;

13.1.3. Carteira de reservista (se homem);

13.1.4. Comprovante Inscrição PIS/PASEP;

13.1.5. Certidão nascimento ou casamento;

13.1.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

13.1.7. Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

13.1.8. Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme item 2.1. deste edital);

13.1.9. Endereço completo, telefone e e-mail para contato;

13.1.10. Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

13.1.11. Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

13.1.12. Declaração Dependentes Salário-Família (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

13.1.13. Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

13.1.14 Declaração Art. 171 da Lei Complementar 309/2015

13.1.15. Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

13.1.16. Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);

13.1.17.Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

13.1.18. Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação, objeto deste processo seletivo, tem caráter emergencial, devendo ocorrer imediatamente após a convocação, sendo o contrato inicial efetuado pelo período de trinta dias, podendo ser prorrogado SOMENTE ATÉ A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO EM CONCURSO PÚBLICO, conforme Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações.

14.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

15.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

15.6.1. Anexo I – Cronograma;

15.6.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

15.6.5. Anexo III – Atribuições da função;

15.6.5. Anexo IV – Requerimento Recurso.

Rio do Sul, 14 de julho de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA	ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Administração e Fazenda
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ	
Prefeito Municipal	

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO INSCRIÇÃO	24 até 04/08/2017
PUBLICAÇÃO LISTA DE INSCRITOS	08/08/2017
RECURSO INSCRIÇÕES	09 e 10/08/2017
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	11/08/2017
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	17/08/2017
RECURSO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	18 e 21/08/2017
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO	24/08/2017

ANEXO II

DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

DECLARAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

DEFICIÊNCIA:

(como comprovação, anexar laudo médico conforme item 4.3.1. deste edital)

Declaro, para os devidos fins, conforme item 4.3.2. do Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2017, e para que surta os efeitos legais, que a necessidade especial que possuo, não me impossibilita de exercer as atribuições da função acima mencionada.

_____ , _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Descrição sumária: Atuar nas áreas relacionadas à saúde física e mental, no atendimento de pacientes visando a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional. Habilitar pacientes. Realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Atuar na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver ainda, programas de prevenção, promoção de Saúde e qualidade de vida.

Principais Atribuições: Atendem pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional. Habilitam pacientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes. Atuam na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Cabe ao Terapeuta Ocupacional participar de reuniões com profissionais das equipes, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as esquipes; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais; realizar avaliação em conjunto com as equipes e Conselho Local do impacto das ações implementadas através de indicadores preestabelecidos; desenvolver grupos operativos envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de melhorar a socialização, reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das equipes no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental e de outras patologias; realizar ações que colaborem para a diminuição do preconceito e estigmatização com relação ao transtorno mental e outras patologias; mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo preestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as equipes, dependendo das necessidades; com ênfase na promoção da autonomia funcional da pessoa com deficiência, pessoa idosa, amputados, pessoas com alterações no desenvolvimento neuro psicomotor, atuar no risco social relacionado ao uso prejudicial de álcool e drogas, com adolescentes em situação de risco social, atuar em prevenção de deficiências e na saúde da mulher, saúde do trabalhador e de ações de cuidado com o cuidador. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição sumária: Realizar, executar, organizar, desenvolver, supervisionar e promover programas para pessoas e grupos voltados às práticas corporais e atividades físicas, e promover hábitos de vida saudáveis em todas as faixas etárias. Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos.

Principais Atribuições: Cabe ao Profissional de Educação Física participar de reuniões com profissionais da equipe de trabalho, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com a equipe de trabalho; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais; realizar avaliação em conjunto com a equipe de trabalho e Conselho Local do impacto das ações implementadas através de indicadores preestabelecidos; formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes; formar grupos de ginástica, caminhada, práticas corporais para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; acompanhar usuários; formar grupos de dança, luta, capoeira e outras atividades relativas à profissão com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes; avaliar e acompanhar os casos encaminhados pela equipe de trabalho; oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; mobilizar a comunidade para participar de atividades relacionadas as datas comemorativas; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo preestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.

FISIOTERAPEUTA

Descrição sumária: Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

Principais Atribuições: Contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos em Fisioterapia, atuando em escolas, ambulatórios, consultórios, e outros. Buscar a habilitação e reabilitação física dos usuários, avaliando, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, através de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, elaborando o Diagnóstico Cinesiológico, verificando a funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Atender clientes e buscar a resolutividade dos tratamentos, traçando o plano de reabilitação, executando e acompanhando a evolução terapêutica, observando as aplicações e procedimentos realizados durante o processo de reabilitação, tais como reeducação pré e pós-parto, habilitação e reabilitação em oncologia, pós-cirúrgico, funções neuro-músculo-esqueléticas, sensório-motoras, percepto-cognitivas,cardio-pulmonares, urológicas, neuro-psicomotor, motricidade geral, condições dolorosas, entre outros. Possibilitar a plena atenção prestada aos usuários integrando equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares, sempre que necessários. Orientar usuários bem como seus familiares, cuidadores e responsáveis, repassando informações sobre o diagnóstico e tratamento em Fisioterapia, esclarecendo duvidas, explicando procedimentos, ensinando técnicas de autonomia e independência sempre que necessário. Ministrar testes e tratamentos ortópticos, bem como ainda prescrever órteses, próteses e adaptações. Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada. Elaborar relatórios, laudos técnicos, pareceres e registrar dados em sua área de especialidade. Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. Promover a educação em saúde em seus níveis de atenção, coletiva e individual, desenvolvendo estudos e pesquisas de prevenção e assistência relacionados com Fisioterapia e Saúde, através de campanhas, palestras, comissões, reuniões, ordinárias e extraordinárias, e outros. Contribuir com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.

NUTRICIONISTA

Descrição Sumária: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades. Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário. Participar de programas de educação nutricional.

Principais Atribuições: Prestar assistência dietoterápica ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas. Implementar hábitos alimentares saudáveis, aconselhando e instruindo a população, sugerindo refeições balanceadas, com base na observação de aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, relacionando a patologia com a deficiência nutricional, procedente ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. Acompanhar o trabalho de pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Coordenar e executar programas, projetos e políticas desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Integrar equipe multiprofissional, sempre que necessário, bem como requerer junto a outros profissionais, pareceres técnicos e ou exames complementares. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros. Capacitar demais profissionais e equipes para a implantação dos procedimentos de atenção nutricional, no âmbito de sua área de atuação. Elaborar relatórios e laudos técnicos e executar atividades administrativas em sua área de atuação. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Descrição sumária: Atuar na promoção, diagnóstico, orientação e tratamento da comunicação oral, escrita, voz, audição e funções do sistema estomatognático (sucção, mastigação, deglutição, respiração e fala), bem como em pesquisas da área.

Principais Atribuições: Realizar diagnóstico, avaliando o desenvolvimento neuro-psico-motor, funções do sistema estomatognático, desenvolvimento auditivo, linguagem oral, leitura/escrita, voz, utilizando instrumentos específicos, estabelecendo um plano de treinamento ou terapêutico. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso. Desenvolver estratégias para o tratamento dos distúrbios de linguagem oral/escrita, voz, audição e motricidade orofacial, objetivando a reeducação neuro muscular e a reabilitação do paciente. Proporcionar a reabilitação dos portadores

de deficiência auditiva, por meio do acompanhamento dos usuários de aparelhos de amplificação sonora e/ou próteses auditivas. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais. Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes. Realizar o acompanhamento terapêutico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário. Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios. Executar atividades administrativas em sua área de atuação. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação. Desenvolver programas e projetos preventivos nas áreas de fonoaudióloga (linguagem, voz, audição, motricidade orofacial e de saúde coletiva). Desenvolver coletivamente ações que integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras. Promover a gestão Integrada e a participação dos usuários nas decisões. Acolher os usuários e humanizar a atenção. Identificar em conjunto com as equipes e a comunidade, as atividades e ações e as práticas a serem adotadas. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Executar outras atividades compatíveis com formação profissional.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Descrição Sumária: Desinfetar e esterilizar materiais e instrumentos. Auxiliar em ações educativas e preventivas. Preparar e organizar instrumentais odontológicos. Instrumentalizar o cirurgião dentista. Cuidar da manutenção e higiene de equipamentos e ambiente. Organizar agenda de atendimentos.

Principais Atribuições: Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental, sob supervisão do cirurgião dentista. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários. Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal, preparar modelos em gesso, selecionar moldeiras. Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho. Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e a preservação do tratamento. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Organizar e separar os prontuários dos usuários. Conduzir e acomodar os usuários na cadeira para atendimento. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em

saúde bucal. Participar de programa de qualificação profissional, quando convocado. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

ANEXO IV

DO MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Presidente Comissão Especial do Processo Seletivo):

Processo Seletivo nº 002/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Motivo do recurso:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data:

MICHELI ALVES - 3º TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20/2017 firmado em 10/02/2017, com término previsto para 01/09/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência prevista no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELI ALVES, portador(a) do CPF nº 072.044.569-80, na qualidade de Contratado(a), celebraram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que

segue: na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, que, com efeito retroativo, a partir de 10/07/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) no CEI Favinho de Mel II, em substituição a Daize Giovanella, afastada para assumir direção escolar.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

MICHELI ALVES
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.
CPF:.

Nome:.
CPF:.

PAUTA DE ANÁLISE DE CONSULTA Nº 003/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Pauta de Análise de Consulta Nº 003/2017

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 07 de Agosto de 2017, às 08hs00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para realização da análise do seguinte processo de Consulta:

Número do protocolo: Protocolo Nº 166097/2017
Nome do Recorrente: Laboratório de Análises Clínicas Lummertz Ltda EPP
Nº do Processo-Consulta: 002/2017
Relator: Cons Guilherme Traple

Rio do Sul, 19 de Julho de 2017
.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do CMC

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 006/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Prefeitura Municipal de Contribuintes

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 006/2017

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 07 de Agosto de 2017, às 08hs00, no plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura, para julgamento dos seguintes Recursos:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 164976/2017
Nome do Recorrente: Greenbelt Com de Máq e Eqtos Ltda
Nº do Recurso: 002/2017
Relator: Cons Guilherme Traple

Rio do Sul, 19 de Julho de 2017.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

PORTARIA Nº 0955/DGP

PORTARIA Nº. 0955/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Remover para o CE Aníbal de Barba, a partir de 15/05/2017, a servidora CIMARA BENTA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSORA, lotada no CEI Professora Belmarli da Silva, em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de julho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1400 / 3531-1437, torna público o presente edital para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU EMPRESA VINCULADA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, em conformidade com a lei complementar nr. 309 de 01/12/2015 e alterações posteriores e Lei Complementar n. 208 e alterações posteriores e em conformidade ainda com as especificações e condições do Termo de Referência.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 04/08/2017, às 08h00 na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00 do dia 04/08/2017, na Sala de Licitações, endereço idem ao da entrega e abertura das propostas.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Tuiuti, 154, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 24 de julho de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL, DE RIO DO SUL

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2017

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS Nº 006/2017
Dispensa nº 005/2017;
Contratante: Município de Rio do Sul/SC;
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB;
Objeto: Contratação de Assessoria para Organização e Execução da Conferência Municipal de Assistência Social – 2017, com o Tema: Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS;
Valor: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos Reais)
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, fixando seu início para 27 de junho de 2017.
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 20 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N° 999/2017
PORTARIA No 999, DE 21 DE JULHO DE 2017
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Zilmo Pedro de Souza

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pelo art. 40 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul,

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 26 de julho a 04 de agosto de 2017, referente ao período 2016 – 2017, ao servidor Zilmo Pedro de Souza, Assessor Adm./contábil e Financeiro da Câmara de Vereadores de Rio do Sul de acordo com a Lei Complementar nº 309, de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° O remanescente do período de gozo de férias (20 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do período aquisitivo subsequente.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 21 de julho de 2017.
FRANCISCO GOETTEN
Presidente da Câmara Municipal

Romelândia

Prefeitura

ERRATA A TOMADA DE PREÇOS 06/2017

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1390/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços 06/2017

Na edição nº 20.564, página 74, do Diário Oficial de Santa Catarina; na Publicação do Aviso de Licitação – Processo Licitatório 1390/2017 - Tomada de Preços nº 06/2017,e
Na edição nº 2288, página 618, do Diário Oficial dos Municípios; na Publicação Tomada de Preços nº 06/2017.
Onde se lê: O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito VALDIR BUGS, da Comissão Municipal de Licitações, constituída pelo Decreto Municipal n. 3.791/2017, torna público que, no dia 25 de Julho de 2017, às 14:00 horas (horário de Brasília – DF), será realizada licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para obras e serviços de IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS, FAIXA ELEVADA, REDUTOR DE VELOCIDADE E RÓTULA EM RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, CONFORME PROJETO - ART 6023176-5, em regime de EMPREITADA GLOBAL. Esta licitação, autorizada no Processo Licitatório n. 1390 / 2017, será regida pela Lei n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Lei 10.192/2001, bem como pela legislação pertinente e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS

DATA DA ABERTURA: 25/07/2017
HORÁRIO: 14h00min
LOCAL: Sala de Compras e licitações– Prefeitura de Romelândia – Rua 12 de Outubro, 242.

Leia-se: O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito VALDIR BUGS, da Comissão Municipal de Licitações, constituída pelo Decreto Municipal n. 3.791/2017, torna público que, no dia 26 de Julho de 2017, às 14:00 horas (horário de Brasília – DF), será realizada licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para obras e serviços de IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS, FAIXA ELEVADA, REDUTOR DE VELOCIDADE E RÓTULA EM RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, CONFORME PROJETO - ART 6023176-5, em regime de EMPREITADA GLOBAL. Esta licitação, autorizada no Processo Licitatório n. 1390 / 2017, será regida pela Lei n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Lei 10.192/2001, bem como pela legislação pertinente e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS

DATA DA ABERTURA: 26/07/2017
HORÁRIO: 14h00min
LOCAL: Sala de Compras e licitações– Prefeitura de Romelândia – Rua 12 de Outubro, 242.

Romelândia, 24 de Julho de 2017.
DARIZ GENZ
Presidente da Comissão de Licitações

PORTARIA 8477/2017

PORTARIA N 8477/2017

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Designar a Servidora Pública Municipal, MARTELI WEBLER, TECNICA ADMINISTRATIVA II, para exercer a função de Secretaria da Casa da Cidadania do Município de Romelândia.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 21 de julho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8478/2017

PORTARIA N 8478//2017
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias remanescentes a Servidora Pública Municipal MARGARETE PERONDI MAYER, no período de 21 de julho de 2017 à 10 de agosto de 2017, as quais foram suspensas por conveniência do Município conforme portaria nº 8279/2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogando as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 21 de julho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PREGÃO 31/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1409/2017
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço, para Aquisição de Material Elétrico e Contratação de Mão de Obra para realização de reparos e melhorias no sistema de Iluminação Pública da Área Urbana do Município de Romelândia/SC, custeados parcialmente pela CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08h00min horas do dia 07/08/17. Romelândia (SC), 24/07/2017. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO 32/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1523/2017
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço, para CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO DETER PARA VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA . Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14h00min horas do dia 04/08/17. Romelândia (SC), 24/07/2017. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO 33/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1527/2017
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço, para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE VARIOS DIÂMETROS, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08h30min horas do dia 04/08/17. Romelândia (SC), 24/07/2017. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 54/2017 - CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 54/2017 – CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2017

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 54/2017 - Chamamento Público n° 44/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para chamamento público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 24 de agosto de 2017. Abertura das propostas as 09h00min do dia 24 de agosto de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 21 de julho de 2017.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

LICITAÇÃO 38/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA E CONFEITARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS FUNDOS. CONFORME A NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC NO EXERCÍCIO DE 2017.
Data, Horário e Local de Abertura: 04 de agosto de 2017, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.

Santa Rosa de Lima, 20 de julho de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 073/2017 PR
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 073/2017- PR 073/2017
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no anexo I e II deste edital. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 09h30min do dia 03 de Agosto de 2017, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 21 de Julho de 2017.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA Nº. 98/2017

PORTARIA Nº 098/2017
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 084/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e IX, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 de 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica revogada a Portaria nº 084/2017.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC,
em 21 de Julho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Santa Catarina, vem a público retificar o Edital Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 44/2017, para Aquisição de gasolina comum, consertos de pneus, serviços de lavagens, câmara de ar e óleo lubrificante para manutenção das máquinas, veículos, equipamentos, caminhões e ônibus lotados nas diversas Secretarias da administração Municipal.
Diante do anuncio do governo de aumento nos impostos dos combustíveis o Município vêm alterar o valor do Item 01 da presente licitação.
Onde se - lê:

Item	Quant	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	30.000	Lts		Gasolina Comum	3,89	116.700,00

Passa a ler – se:

Item	Quant	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	30.000	Lts		Gasolina Comum	4,34	130.200,00

O novo prazo de julgamento da Proposta e habilitação passa para o dia 04 de agosto de 2017 às 08:30 horas.
Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Santa Terezinha do Progresso, 24 de julho de 2017.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N° 107/2017 - DE 05 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA N° 107/2017 - DE 05 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença por Tratamento de Doença em Pessoa da Família à servidora ROSANA LORENZETTI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a Servidora Pública Municipal ROSANA LORENZETTI, ocupante do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social-CRÁS, pelo prazo de 02 (dois) dias ou seja, nos dias 05 e 06 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 108/2017 - DE 05 DE JULHO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°108/2017 - DE 05 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ITACIR TREVISOL e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal ITACIR TREVISOL, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I – TRATOR DE PNEUS, Lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 05 de julho de 2017, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de julho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 109/2017 - DE 05 DE JULHO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°109/2017 - DE 05 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora CLEDIANE GROLLI MARMENTINI e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal CLEDIANE GROLLI MARMENTINI, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 05 de julho de 2017, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de julho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 110/2017 - DE 05 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA N° 110/2017 - DE 05 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença por Tratamento de Doença em Pessoa da Família à servidora ADRIANA RESTELATTO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a Servidora Pública Municipal ADRIANA RESTELATTO, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo de 07 (sete) dias, ou seja, do dia 05 de julho de 2017 ao dia 11 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 111/2017 - DE 05 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N° 111/2017 - DE 05 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença por Tratamento de Doença em Pessoa da Família à servidora CLEDENICE APARECIDA LUNEDO PACAZZA e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a Servidora Pública Municipal CLEDENICE APARECIDA LUNEDO PACAZZA, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo de 02 (dois) dias, ou seja, nos dias 05 de julho de 2017 e dia 06 de julho de 2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 112/2017 - DE 07 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N° 112/2017 - DE 07 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença por Tratamento de Doença em Pessoa da Família à servidora IDENE ARDENGHY LUNEDO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a Servidora Pública Municipal IDENE ARDENGHY LUNEDO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo de 01 (um) dia, ou seja, no dia 07 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 115/2017 - DE 14 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N° 115/2017 - DE 14 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença por Tratamento de Doença em Pessoa da Família à servidora IDENE ARDENGHY LUNEDO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a Servidora Pública Municipal IDENE ARDENGHY LUNEDO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo de 01 (um) dia, ou seja, no dia 14 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 116/2017 - DE 17 DE JULHO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°116/2017 - DE 17 DE JULHO DE 2017.

Complementa férias do Servidor Público Municipal ITACIR TREVISOL e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); Portaria nº 093/2017 e Portaria nº 102/2017;

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal ITACIR TREVISOL, ocupante do Cargo de Operador de Máruina I – Trator de Pneus, com carga horária de 40 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 20 de julho de 2017 até o dia 16 de agosto de 2017.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°100/2017 – DE 03 DE JULHO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°100/2017 – DE 03 DE JULHO DE 2017.

Interromper férias do Servidor Público Municipal ODAIR JOSÉ PRATI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER as férias do Servidor Público Municipal ODAIR JOSÉ PRATI, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 03 de julho de 2017, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria .

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os dias de férias restantes concedidas pela Portaria Nº 092/2017, de 28 de junho de 2017 quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°101/2017 – DE 03 DE JULHO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°101/2017 – DE 03 DE JULHO DE 2017.

Interromper férias da Servidora Pública Municipal SANDRA MARA BOTTEGA COBALCHINI TREVISOL

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER as férias da Servidora Pública Municipal SANDRA MARA BOTTEGA COBALCHINI TREVISOL, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 03 de julho de 2017, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria .

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar os dias de férias restantes concedidas pela Portaria Nº 090/2017, de 28 de junho de 2017 quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°102/2017 – DE 03 DE JULHO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°102/2017 – DE 03 DE JULHO DE 2017.

Interromper férias do Servidor Público Municipal ITACIR TREVISOL.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER as férias do Servidor Público Municipal ITACIR TREVISOL, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MAQUINA I, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 03 de julho de 2017, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria .

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os dias de férias restantes concedidas pela Portaria Nº 093/2017, de 28 de junho de 2017 quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°103/2017 – DE 03 DE JULHO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°103/2017 – DE 03 DE JULHO DE 2017.

Interromper férias do Servidor Público Municipal ODILEI SOTIL DOS SANTOS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER as férias do Servidor Público Municipal ODILEI SOTIL DOS SANTOS, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MAQUINA II, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 03 de julho de 2017, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria .

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os dias de férias restantes concedidas pela Portaria Nº 098/2017, de 28 de junho de 2017 quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°104/2017 – DE 03 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA N° 104/2017 - DE 03 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença por Tratamento de Doença em Pessoa da Família à servidora JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a Servidora Pública Municipal JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo prazo de 02 (dois) dias ou seja, nos dias 29 e 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 29 de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°105/2017 – DE 03 DE JULHO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°105/2017 – DE 03 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora CARMEM MARIA RIVIERA GHIDOLIN e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica

do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal CARMEM MARIA RIVIERA GHIDOLIN, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 07 (sete) dias, ou seja, no período de 03 de julho até 09 de julho de 2017, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°106/2017 – DE 04 DE JULHO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°106/2017 - DE 04 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora VANUSA DA SILVA DE OLIVEIRA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal VANUSA DA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ARTES, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 07 (sete) dias, ou seja, do dia 04 de julho de 2017 ao dia 10 de julho de 2017 conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de julho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°113/2017 - DE 13 DE JULHO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°113/2017 - DE 13 DE JULHO DE 2017.

Complementa férias do Servidor Público Municipal ODILEI SOTIL DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal ODILEI SOTIL DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas II, com carga horária de 40 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 14 de julho de 2017 até o dia 30 de julho de 2017.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°114/2017 - DE 13 DE JULHO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 114/2017 - DE 13 DE JULHO DE 2017.

Designa Servidor para atuar como dirigente de Turismo no Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Sr. Vanderlei Saretto, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, para atuar como dirigente do Turismo no Município, sendo representante do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°117/2017 - DE 17 DE JULHO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°117/2017 - DE 17 DE JULHO DE 2017.

Complementa férias da Servidora Pública Municipal SANDRA MARA BOTTEGA COBALCHINI TREVISOL e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); Portaria nº 090/2017 e Portaria nº 101/2017;

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS da Servidora Pública Municipal SANDRA MARA BOTTEGA COBALCHINI TREVISOL, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 20 de julho de 2017 até o dia 16 de agosto de 2017.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°118/2017 - DE 17 DE JULHO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°118/2017 - DE 17 DE JULHO DE 2017.

Complementa férias do Servidor Público Municipal ODAIR JOSÉ PRATI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); Portaria nº 092/2017 e Portaria nº 100/2017;

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal ODAIR JOSÉ PRATI, ocupante do Cargo de Técnico em Agropecuária, com carga horária de 40 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 26 de julho de 2017 até o dia 11 de agosto de 2017.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°119/2017 - DE 17 DE JULHO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°119/2017 – DE 17 DE JULHO DE 2017.

Interromper férias da Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER, a partir do dia 18 de julho de 2017, as férias da Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no período de 18 de julho de 2017 a 21 de julho de 2017, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os dias de férias restantes concedidas pela Portaria Nº 096/2017, de 27 de junho de 2017 quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de julho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°120/2017 - DE 17 DE JULHO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 120/2017 - DE 17 DE JULHO DE 2017.
Concede férias ao Servidor Público Municipal ÉDERSON DA SILVA PRADO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 62 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ÉDERSON DA SILVA PRADO, ocupante do Cargo de Contador Geral do Município, com carga horária de dedicação integral, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 10 (dez) dias de antecipação das férias, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, para Gozo de 24 de julho de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°121/2017 - DE 19 DE JULHO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°121/2017 - DE 19 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARLEI VALCARENGHI e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal MARLEI VALCARENGHI, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 19 de julho de 2017 ao dia 21 de julho de 2017, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de julho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 04 de agosto de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PARA TUBULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site www.saoentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 20 de julho de 2017.

MARCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2017

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2017

OBJETO: Contratação de entidade para execução e acompanhamento de atividades constantes no Projeto "Cidade Empreendedora - Ultimate", com 34 soluções, conforme Termo de Adesão em anexo, durante o período de julho de 2017 a outubro de 2018.
CONTRATADO: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de SC - SEBRAE.
VALOR TOTAL: R$ 173.850,00
São Bento do Sul, 18 de julho de 2017.
Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Adelino Denk – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2017 - FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2017 - FMS
Objeto: Aquisição de medicamento "Humira 40mg" de Ordem Judicial para paciente, conforme Mandado de Citação - Antecipação de Tutela Autos nº 0301017-53.2015.8.24.0058 para o Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Serviço Social da Indústria.
Valor Total: R$ 8.208,31
São Bento do Sul, 17 de julho de 2017.
Deodato Raul Hruschka – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 115/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 115/2017

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 128/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IMPACTO ENGENHARIA LTDA, em 21 de junho de 2016, conforme Edital de Tomada de Preços nº 105/2016.
Considerando o objeto do Contrato nº 128/2016, que constitui no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção de uma ponte, situada em Rio Natal no Km 26, comprimento total de 12,10 m e largura de 6,00 m, conforme memorial descritivo, projetos e Convênio nº 2016 TR000704, Processo nº SSP ER251089161 – SDR25 00001121/2016, em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 105/2016;
Considerando Ofício nº 006/2017 enviado pela Contratada solicitando prorrogação dos prazos de execução e vigência do referido Contrato em virtude do atraso no repasse dos recursos por parte do governo estadual, acarretando em atraso no cronograma de execução da obra, sendo que a mesma terá continuidade quando da liberação destes recursos, faz-se necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido Contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II e VI, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de junho de 2017 e com término em 20 de agosto de 2017.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de agosto de 2017 e com término em 13 de outubro de 2017.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 21 de junho de 2016, Termo Aditivo nº 190/2016 de 25 de agosto de 2016, Termo Aditivo nº 235/2016 de 24 de outubro de 2016, Termo Aditivo nº 296/2016 de 13 de dezembro de 2016, Termo Aditivo nº 036/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Termo Aditivo nº 077/2017 de 20 de abril de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 21 de junho de 2017.
Ass: MARCIO DREVECK, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
GERSON EVERS MENDES, como Engenheiro Civil.
IMPACTO ENGENHARIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 130/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 130/2017

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviços de nº 381/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CAIUÁ ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, em 05 de novembro de 2012, conforme Edital de Concorrência Pública nº 313/2012.
Considerando o objeto do Contrato nº 381/2012, que consiste na concessão dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos de São Bento do Sul, para controle da rotatividade de veículos com uso de parquímetros eletrônicos multivagas em conformidade com os anexos do Edital de Concorrência Pública nº 313/2012;
Considerando solicitação da Contratada protocolada sob Processo Administrativo nº 437/2017 onde a mesma solicita reequilíbrio econômico financeiro referente ao valor unitário cobrado pelo "button", conforme documentação em anexo ao Termo Aditivo;

Considerando que o valor do "button" é estipulado no Edital de Concorrência Pública nº 313/2012, item 15.4, especialmente no "Esclarecimento de Edital" de 01 de outubro de 2012, no valor fixo de R$ 5,00 (cinco reais), podendo ser reajustado desde que houver comprovado desequilíbrio econômico financeiro entre os encargos de operação do sistema e sua retribuição;
Considerando que após a análise da documentação enviada pela Contratada pela Procuradoria do Município, a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro foi deferida conforme Parecer Jurídico nº 381/2017 de 28 de junho de 2017, sendo o novo valor do "button" acordado entre Município e Contratada de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) conforme declaração em anexo ao Termo Aditivo, sendo que este valor terá validade a partir da data da publicação deste Termo Aditivo no DOM (Diário Oficial dos Municípios), faz-se necessário aditivar o referido Contrato, com base no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica alterado o valor unitário do "button" de R$ 5,00 (cinco reais) para R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), sendo que este valor terá validade a partir da data da publicação deste Termo Aditivo no DOM (Diário Oficial dos Municípios).
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 05 de novembro de 2012, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 04 de julho de 2017.
Ass: LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
AMARILDO DE JESUS, como Diretor do DETRU
CAIUÁ ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, como Contratada.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2017

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de entidade para execução e acompanhamento de atividades constantes no Projeto "Cidade Empreendedora - Ultimate", com 34 soluções, conforme Termo de Adesão em anexo, durante o período de julho de 2017 a outubro de 2018.

II – Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.666/93 e se justifica através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o propósito de disseminar a cultura empreendedora, da liderança, da inovação nas pessoas, organizações e fomentar os micros e pequenos negócios fomentando o desenvolvimento do município, decidiu pela contratação de consultoria especializada para capacitação com este propósito. Visando esta capacitação buscou-se no mercado, empresa especializada na realização de consultoria profissional, em especial no ramo de fomento as MEI, micro e pequenas empresas, estabelecidas no município de São Bento do Sul. O Desenvolvimento e qualificação das empresas locais é vital para o desenvolvimento socioeconômico da cidade, pois são geradoras de emprego, oportunidade de renda, diversificação da economia e melhoria nos níveis de qualidade de vida a seus habitantes.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de SC - SEBRAE é uma entidade privada sem fins lucrativos. É um agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, criado para dar apoio aos pequenos negócios de todo o país. Desde 1972, trabalha para estimular o empreendedorismo e possibilitar a competitividade e a sustentabilidade dos empreendimentos de micro e pequeno porte. Para garantir o atendimento aos pequenos negócios, o Sebrae atua em todo o território nacional. Onde tem Brasil, tem Sebrae. Além da sede nacional, em Brasília, a instituição conta com pontos de atendimento nas 27 unidades da Federação. O Sebrae Nacional é responsável pelo direcionamento estratégico do sistema, definindo diretrizes e prioridades de atuação. As unidades estaduais desenvolvem ações de acordo com a realidade regional e as diretrizes nacionais. Em todo o país, mais de 5 mil colaboradores diretos e cerca de 8 mil consultores e instrutores credenciados trabalham para transmitir conhecimento para quem tem ou deseja abrir negócio. O Sebrae é agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, mas não é uma instituição financeira, por isso não empresta dinheiro. Articula (junto aos bancos, cooperativas de crédito e instituições de microcrédito) a criação de produtos financeiros adequados as necessidades do segmento.Também orienta os empreendedores para que o acesso ao crédito seja, de fato, um instrumento de melhoria do negócio. O projeto Cidade Empreendedora tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do Empreendedor, Compras, JEPP, Crescendo & Empreendendo, Municípios em Números, Levantamento de Oportunidades, Planejamento Estratégico para a Gestão Municipal, Gestão Estratégica orientada para resultados, Plano de Desenvolvimento Econômico e Líder, diante deste fato, e considerando as informações contidas na proposta comercial apresentada pelo Sebrae (anexo). A escolha se deu pela metodologia exclusiva empregada no Programa "Cidade Empreendedora – Ultimate", desenvolvido e implementado unicamente pelo SEBRAE, que visa promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento do município, vislumbra-se justificada a contratação em questão através de Dispensa de Licitação nos moldes do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 173.850,00 para a realização dos serviços é o praticado no mercado, por tratar-se de prestador de serviço exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado, cabendo, portanto, a Administração, aderir ao preço praticado pela instituição.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2017 - FMS

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Aquisição de medicamento "Humira 40mg" de Ordem Judicial para paciente, conforme Mandado de Citação - Antecipação de Tutela Autos nº 0301017-53.2015.8.24.0058 para o Fundo Municipal de Saúde.
II – Contratado: Serviço Social da Indústria.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para o fornecimento do medicamento se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para aquisição do medicamento, por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção,

proteção e recuperação." (...) O paciente demonstrou nos autos nº 0301017-53.2015.8.24.0058 a necessidade e urgência na aquisição do medicamento. Não restando alternativa, a não ser procurar a via judicial para ter garantido a aquisição dos medicamentos. Em virtude da urgência e a manutenção da saúde dos pacientes, justificados pelos motivos supra ditos, se faz necessário a dispensa fundada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". Necessário também evidenciar que a quantidade adquirida é somente a determinada pelas ordens judiciais.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a que apresentou menor proposta de preços (R$ 8.208,31) do medicamento a ser adquirido dentre as empresas solicitadas para realização de cotação de preços.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado é o praticado no mercado, para o referido medicamento.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 35/2017

Pregão Presencial n° 35/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N°35/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 04 de agosto de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Prestação de serviço de locação mensal de equipamentos de coleta de dados e gestão de veículos para o SAMAE.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 21 de julho de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 51/2017

Decreto CTB Nº 51/2017
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais.
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1400/2016, de 23 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
12.01-SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE,OBRAS E SERVIÇOS
12.01.15.452.0007.2.025-3.3.90.00.00.00.00.000 - Aplicações Diretas R$ 220.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de julho de 2017
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2017 - PREGAO Nº 15/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 37/2017 Edital de Pregão 18/2017 do Tipo: Menor Preço por ITEM; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO C/ BACULANTE 0 (ZERO) QUILOMETRO, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 03/08/2017. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 22 de Julho de 2017. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2017

Portaria n º 0164/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, combinado com o § 5º. da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4563/2017, deferido em 21/07/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A MARIA HELENA KUHL, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III, nível 1.3-D, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 24 de julho de 2017, referente ao exercício 2016/2017.
São Bonifácio, 21 de julho de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 186, DE 21 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 186, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada, Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/1202 atualizada e pela Lei Complementar Municipal nº 042 de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Beatriz Hennerich, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Administração e Fazenda, neste Município de São Domingos (SC), sob Regime Jurídico Estatutário, enquadrado no Anexo III, Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – Tabela de Cargos, Código 71.01 nível CC-04, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012 atualizada, a partir do dia 24 de julho de 2017.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de julho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 022/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 022/2017 - INEXIGIBILIDADE FMS N. 001/2017
Objeto: Prestação de serviços em especialidades médicas pelo ROGAE (Ministério Rogacionista Evangélico), com moldes e competências estabelecidas no Plano de Trabalho com realização de cirurgias, exames e consultas ambulatoriais nas especialidades de Ortopedia, Otorrinolaringologia, Urologia e Cirurgia Geral
Com base nas informações constantes no Processo Licitatório FMS n. 022/2017, referente à inexigibilidade n. 001/2017, bem como no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei n. 8.666/93, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a inexigibilidade 001/2017, em favor da IGREJA EVANGELICA ANUNCIANDO A CRISTO, CNPJ n. 06.065.245/0001-83, com o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), fundamentada no Art. 31 da Lei n. 13.019/2014.
Publique-se e cumpra-se.

São Domingos, 21 de julho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 027/SISAM/2017

Extrato do Contrato nº 027/SISAM/2017

Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SISAM; Contratada: Joel da Silva 02220368939 – CNPJ nº 17.787.900/0001-23; Processo Licitatório 022/PMSJB/2017 - Convite 008/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DO SISAM - SISTEMA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 17.495,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais); Despesa orçamentária: (12) 3.3.39.16.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 21/07/2017; Vigência: 31/12/2017

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO Nº 27/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 27/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e ZOZ SOETHE IND. E COM. LTDA ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2017
OBJETO: "Aquisição de 16 mochilas medindo 42 cm x 30cm x 15 cm para as agentes comunitárias da Saúde para o acondicionamento de materiais e a adequada realização dos serviços prestados."
VALOR: R$ 1.840,00
PRAZO: 24.07.2017 até 31.08.2017
São João do Oeste – 24 de Julho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 85.17 SEMENTES DE FLORES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 – exclusivo para empresas MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preço para eventual aquisição conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de sementes, mudas de flores, adubos e ferramentas materiais a serem utilizados pelo setor de urbanismo no paisagismo da cidade de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 09 de AGOSTO de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 09 de AGOSTO de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 24 de julho de 2.017. Fernando Bisigo – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Câmara Municipal

ERRATA DE EXTRATO CONTRATO 008/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO SUL

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N. 008/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

Onde se lê:
VIGÊNCIA: 20/06/2017 A 20/06/2018
VALOR TOTAL: R$ 20.545,90 (vinte mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
Leia-se:
VIGÊNCIA: 01/07/2017 A 30/06/2018
VALOR TOTAL: R$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais)

São João do Sul, em 21 de julho de 2017.
SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 254/2017
DECRET O Nº 254/2017

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SERÁ VERIFICADO ATÉ 31/12/2017, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.450/2016, DE 18/11/2016"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(67) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.005-0071 – Transferências de Convênios / União 146.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 146.250,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de provável excesso de arrecadação do Convênio referente ao Contrato de Repasse nº 833024/2016 / MAPA/CAIXA – Processo nº 2624.1033011-84/2016 na seguinte Fonte de Recurso: Transferências de Convênios / União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 255/2017
DECRET O Nº 255/2017

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SERÁ VERIFICADO ATÉ 31/12/2017, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.450/2016, DE 18/11/2016"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(67) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.005-0071 – Transferências de Convênios / União 97.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 97.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de provável excesso de arrecadação do Convênio referente ao Contrato de Repasse nº 840804/2016 / MAPA/CAIXA – Processo nº 2624.1036902-14/2016 na seguinte Fonte de Recurso: Transferências de Convênios / União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 256/2017
DECRET O Nº 256/2017

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SERÁ VERIFICADO ATÉ 31/12/2017, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.450/2016, DE 18/11/2016"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(67) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.005-0071 – Transferências de Convênios / União 97.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 97.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de provável excesso de arrecadação do Convênio referente ao Contrato de Repasse nº 835357/2016 / MAPA/CAIXA – Processo nº 2624.1034151-50/2016 na seguinte Fonte de Recurso: Transferências de Convênios / União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 257/2017
DECRET O Nº 257/2017

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SERÁ VERIFICADO ATÉ 31/12/2017, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.450/2016, DE 18/11/2016"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(67) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.005-0071 – Transferências de Convênios / União 97.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 97.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de provável excesso de arrecadação do Convênio referente ao Contrato de Repasse nº 833030/2016 / MAPA/CAIXA – Processo nº 2624.1033009-41/2016 na seguinte Fonte de Recurso: Transferências de Convênios / União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 418/2017

PORTARIANº 418/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário: - IDERALDO LUIZ DE SOUZA, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 17/07/2017 à 15/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 419/2017

PORTARIANº 419/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – JANAINA UIARA DE ANDRADE, ocupante da Função de Professora – 40 horas, por 11 (onze) dias, a contar do dia 12/07/2017. – RITA DE CÁSSIA BORGES, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, a contar do dia 17/07/2017, e o retorno de acordo com o INSS. – RITA CASSIA S. PADILHA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 19/07/2017. – ADRIANA APARECIDA MACEDO, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 19/07/2017. – RITA DE CASSIA SOUZA, ocupante do Cargo de Diretora de RH, por 01 (um) dia, no dia 19/07/2017. – ESTELA MARIS MARIOT CHIODELLI, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 19/07/2017. – ELIZETE HUGEN NUNES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), por 01 (um) dia, no dia 19/07/2017, para tratamento de saúde de seu filho. – LUCIANA APARECIDA SOUZA DE SÁ, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 20/07/2017. – BERNADETE PORTO KAULING, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 20/07/2017. – DEIZIANE PADILHA, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 20/07/2017. – JANAINA BORGES HABITZREUTER, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 20/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 – Proc. Adm. 3536/2017. Contratado: NC COMUNICAÇÕES S.A.. Objeto: "INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NC COMUNICAÇÕES S.A. PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) ASSINATURAS ANUAIS DO JORNAL DIÁRIO CATARINENSE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO GABINETE DA PREFEITA E SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC". Valor total do contrato: R$ 4.775,40 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Fundamento Legal: Art. 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 070/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 070/2017 – Processo nº 357/2017 – Proc. Adm. 5371/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO E PODAS DE ÁRVORES COM A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 07/08/2017 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 07/08/2017 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 433/2017
PORTARIA Nº 433/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal Fernanda Delevatti, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem ESF, Matrícula 3050, referente ao período aquisitivo de 17/06/2016 a 16/06/2017, para serem gozadas no período de 25 de julho de 2017 a 08 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 19 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 107/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA ERNESTO BEUTER, Nº 1197, SALA 03, BAIRRO BRASÍLIA, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA MARIA GORETTI PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
LOCADOR: ALDIR HAEFLIGER CPF: 621.070.119-15
VALOR TOTAL: R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da presente dispensa serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, com as seguinte rubrica orçamentária:
D – 043/2017 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 1º de Agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017, com a possibilidade de prorrogação, de acordo com o previsto no art. 57, inc. lI, § 4º, da Lei 8.666 de 1993.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 889, DE 21 DE JLHO DE 2017

PORTARIA Nº 889, DE 21 DE JLHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75 da Lei Orgânica do Município e conforme Art. o 3º do Decreto nº 3.965 de 27 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art 1º Designar, a partir de 1º de agosto por tempo indeterminado, o Servidor Público Municipal WAGNER BALDIN, matrícula nº 2013/01, ocupante do cargo efetivo de Professor de Informática, carga horária de 40 horas semanais, para Coordenador do Núcleo de Tecnologias Educacionais da Rede Municipal de Ensino – NTM.

Art 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA 002-2017
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em consonância com as atribuições que lhes confere da Lei Orgânica nº 004/2006, do Município de São Miguel da Boa Vista convoca as autoridades e a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre O PPA – (PLANO PLURIANUAL), DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017. PÚBLICO DO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA), que ocorrerá no dia 26 de Julho corrente, às 09h00, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores sito na Avenida São Miguel, nº 568 – Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

São Miguel da Boa Vista/SC, 21 de julho de 2017.

Cloves Antonio Rafe		Vilmar Schmaedecke SchhhSchmaedeckeMattos
Secretário Municipal de SEEEEEAdministraçãoMeio		Prefeito Municipal
Administração e Fazenda		

São Miguel do Oeste

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2015 - ESPORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 806684/2014/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA/PROCESSO Nº 2623.1014699-34/2014, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATORIO.
VIGENCIA: Prorrogado até 30/10/2017
CONTRATADO: JULIANO MAURICIO SIEBEL
ASSINA pela CONTRANTANTE: WULAJE ARTEFATOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
ASSINA pela CONTRATADA: ALCEU WUNSCH
São Miguel do Oeste, SC., 21 de julho de 2017.

CONTRATO 60/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 60/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017
CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATENDIMENTO MEDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PSIQUIATRIA, MASTOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR (APAE), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 126.500,00
CONTRATADO: MARCOS ALENCAR PELEGRINI E CIA LTDA
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: MARCOS ALENCAR PELEGRINI
São Miguel do Oeste, SC., 21 de julho de 2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 147/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Aquisição de equipamentos topográficos destinados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 07 de agosto de 2017.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 21 de julho de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 59/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 59/2017
INEXIGIBILIDADE N° 13/2017
CREDENCIAMENTO N. 10/2017
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste- SC, partir do Gestor leva ao conhecimento dos interessados que fará CREDENCIAMENTO tendo como objeto credenciamento de exames de mamografia conforme tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde, destinados aos pacientes do nosso Município, conforme prescrição medica, para o período de setembro a dezembro de 2017, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 07 de agosto de 2017.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores
Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade
Sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 21 de julho de 2017.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

PROCESSO LICITATÓRIO N.38/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de ar condicionado Split, impressoras,

fragmentadora e central telefônica destinados para o CRAS, CREAS, IDG/Bolsa Família, Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 08 de agosto de 2017.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 21 de julho de 2017.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL 10/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Global por lote.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E PROJETO ANEXO.

Entrega dos envelopes: Até as 09h00min horas do dia 08 de agosto de 2017.
Abertura: as 09h20min horas do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva da Câmara, sito à Rua 7 de Setembro, nº 2045, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 24 de julho de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2017-SANEAMENTO
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2017-SANEAMENTO
PROCESSO Nº. 06/2017-SANEAMENTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em mão de obra para executar manutenção preventiva e corretiva nas unidades operacionais do Sistema de Abastecimento de água da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder /SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 17 de agosto de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 17 de agosto de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2017-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2017-PMS
PROCESSO Nº. 140/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de agosto de 2017 às 08h45min.
Abertura das propostas: 14 de agosto de 2017 às 09h.
Etapa de lances: 16 de agosto de 2017 às 08h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2017-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2017-PMS
PROCESSO Nº. 141/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de lavação de linha leve para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 11 de agosto de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 11 de agosto de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2017-PMS
PROCESSO Nº. 142/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de pronto socorro móvel nas urgências e emergências pré-hospitalares, por ambulância e UTI móvel, com prestação de serviço médico, de enfermagem e motorista para cobrir o evento da Schroederfest 2017 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 15 de agosto de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 15 de agosto de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2017-PMS
PROCESSO Nº. 143/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de fotografia profissional para cobertura do evento Schroederfest 2017 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 18 de agosto de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 18 de agosto de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2017-FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 17/2017-FAS
Dispensa de Licitação nº. 15/2017-FAS
Processo nº. 20/2017-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VILA ENCANTADA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.442.669/0001/85, estabelecida na Rua Hermann Weege, nº 204, Centro, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.107-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a entradas ao Vila Encantada Ltda - EPP, no município de Pomerode/SC, para o dia 26/07/2017, período da tarde para o Grupo do CRAS (Convivendo Aprendendo Brincando), da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Solicitação para pagamento de entradas ao Vila Encantada Ltda - EPP, no município de Pomerode/SC para o Grupo do CRAS (Convivendo Aprendendo Brincando), da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC (categoria estudante)	22	Ingressos	15,00	330,00
02	Solicitação para pagamento de entradas ao Vila Encantada Ltda - EPP, no município de Pomerode/SC para o Grupo do CRAS (Convivendo Aprendendo Brincando), da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC (categoria pais e acompanhantes)	13	Ingressos	25,00	325,00
TOTAL R$					655,00

Valor do Contrato: R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 21/07/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 54/2017-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 54/2017 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 118/2017** **Data do Processo: 30/06/2017**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de Serviço de Limpeza e Conservação, incluindo todos os equipamentos e materiais de limpeza - Evento Schroederfest 2017 - Comemoração aos 53 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 90/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 21 de Julho de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7120/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 118/2017, Licitação nº 54/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas SET SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, MDJ SERVIÇOS LTDA. - ME, SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas SET SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, MDJ SERVIÇOS LTDA. - ME, SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas SET SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, MDJ SERVIÇOS LTDA. - ME, SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME apresentou Alvará sem validade e no mesmo consta que o "alvará terá validade condicionada ao pagamento da TFPU de cada ano" este documento é exigido no edital no item 7.1.6 e deve obedecer ao disposto no item 7.5 e 7.5.1, a empresa apresentou declaração para o item 7.1.14 "Deverá ser apresentada uma relação nominal dos profissionais de níveis superior e os outros que comporão a equipe técnica, necessários à execução dos serviços licitados. Deverá conter na relação: o nome completo do funcionário, número do CPF, RG, Carteira de Trabalho, Registro Profissional e a função." com apenas dois profissionais/e outros que comporão a equipe técnica para execução dos serviços licitados, visto que no cronograma de trabalho do edital nos horários de trabalho as equipes mínimas são de 4, 6, 8, 10 ou 12 pessoas, é visto que duas pessoas fica humanamente impossível de executar o serviço licitado, sendo assim a empresa MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto será passado o item para a segunda colocada a empresa SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Serão devolvidos os envelopes de habilitação das empresas SET SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP O representante da empresa MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME manifesta a intenção de recurso devido atendimento do item 7.1.6 alvará de funcionamento o mesmo encontra-se vigente como pode ser observado em seu prazo de validade, o item 7.1.14 que a empresa apresentou a relação nominal dos profissionais atendendo dessa forma o item em questão. Diante do exposto abre-se prazo de recurso de acordo com a lei 10.520/02, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Participante: 13626 - SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação Serviço de Limpeza e Conservação, incluindo todos os equipamentos e materiais de limpeza - Evento Schroederfest 2017 - 53 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Schroeder para o período (matutino, vespertino e noturno). Profissional treinado e capacitado para execução da limpeza, uniformizado, que se realizará nos dias 04/10, 05/10, 06/10, 07/10, 08/10, 09/10 e 10/10 de 2017, no Parque Municipal de Eventos.	UN	152,00	190	0,0000	162,00	24.624,00

Total do Participante ——> 24.624,00

Total Geral ——————> 24.624,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 54/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 118/2017 Data do Processo: 30/06/2017

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 21 de Julho de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Ana Paula Kreis - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JULCEMAR PIUCCO - ..... - Representante

MARCIA REGINA SILVA LEAL - ..... - Representante

SERGIO LUCIANO KUEHL - ..... - Representante

JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS - ..... - Representante

IVANIO DALTON LAUBE - ..... - Setor Solicitante

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 55/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2017

Número do Registro de Preços: 47/2017 **Data do Registro: 21/07/2017** **Válido até: 21/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação serviço de segurança - evento Schroederfest 2017 - 53 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação Serviço de Segurança - Evento Schroederfest 2017 - 53 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Schroeder para o período (matutino, vespertino e noturno). Profissional treinado e capacitado para execução de segurança desarmada, uniformizado, que se realizará nos dias 02/10, 03/10, 04/10, 05/10, 06/10, 07/10, 08/10 e 09/10 de 2017, no Parque Municipal de Eventos.	UN	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA (12928)	MINISTER	0	204,0800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2017

Número do Registro de Preços: 47/2017 **Data do Registro: 21/07/2017** **Válido até: 21/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação serviço de segurança - evento Schroederfest 2017 - 53 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MDJ SEGURANCA PRIVADA E VIGILANCIA LTDA. - ME (13192)		0	210,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2017

Número do Registro de Preços: 47/2017 **Data do Registro: 21/07/2017** **Válido até: 21/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação serviço de segurança - evento Schroederfest 2017 - 53 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017
PROCESSO Nº 119/2017

(12928) - MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

(13192) - MDJ SEGURANCA PRIVADA E VIGILANCIA LTDA. - ME

Schroeder, 21 de Julho de 2017.

DISPENSA Nº 15/2017-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2017 - DL

Processo Nr.: 20/2017
Data: 21/07/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: **VILA ENCANTADA LTDA - EPP** Código: 12994
Endereço: R HERMANN WEEGE, 204
Cidade: Pomerode - SC
CNPJ: 13.442.669/0001-85 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Entradas ao Vila Encantada Ltda - EPP, no município de Pomerode/SC, para o dia 26/07/2017, período da tarde para o Grupo do CRAS (Convivendo Aprendendo Brincando), da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	22,00	entradas ao Vila Encantada Ltda - EPP, no município de Pomerode/SC para o Grupo do CRAS (Convivendo Aprendendo Brincando), da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC (categoria estudante)	INST	15,00	330,00
2	13,00	entradas ao Vila Encantada Ltda - EPP, no município de Pomerode/SC para o Grupo do CRAS (Convivendo Aprendendo Brincando), da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC (categoria pais e acompanhantes)	INGR	25,00	325,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Solicita-se contratação da Vila Encantada Ltda EPP para pagamento de entradas aos participantes devidamente inscritos no Projeto do CRAS – Convivendo e Aprendendo Brincando da Secretaria de Assistência Social.
Como todos os anos, é previsto um passeio diferenciado e este ano buscou-se a alternativa da ida ao Parque considerando que é possivel aproveitar o espaço para passeio e conhecimento dos fósseis.

Schroeder, 21 de Julho de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2017 - DL Processo Nr.: 20/2017 Data: 21/07/2017

Folha: 2/2

20/07/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 20 de Julho de 2017

Valor da Despesa: 655,00 (seiscentos e cinqüenta e cinco reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N. 003/2017
RESOLUÇÃO 003/17

REGULAMENTA A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução.

Considerando que o uso regular e eficiente de recursos públicos constitui um dos pré-requisitos essenciais para a gestão adequada das finanças públicas e a tomada de decisões eficazes por parte das autoridades responsáveis;
Considerando que a instituição do Controle Interno decorre originariamente do art. 31, caput, combinado com o art. 74, da Constituição Federal, estando previsto pelos arts. 60 a 64 e 119 da Lei Complementar Estadual nº. 202/2000 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas;
Considerando que o Controle Interno decorre do dever de regularidade dos atos administrativos, que se realiza com o acompanhamento e a fiscalização efetiva e contínua para detectar eventuais irregularidades e prevenir desvios ou ilegalidades e para fins de auxiliar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas.
Considerando finalmente, que o cargo de controlador integra a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Schroeder, previsto na Lei Complementar n. 090/2010 e que suas atribuições consistem em fiscalizar e acompanhar a gestão orçamentária, executar auditorias administrativas nos diversos setores do Poder Legislativo, emitir e assinar juntamente com o Presidente da Câmara o Relatório de Gestão Fiscal e o relatório de Controle Interno e exercer outras atribuições, que forem necessárias inerentes ao cargo.

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar a atividade de Controle Interno, com a finalidade de verificar, acompanhar e sugerir providências para a correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visando à observância dos princípios constitucionais da administração pública, bem como auxiliar o controle externo em sua missão institucional.
Art. 2º O Controle Interno será exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/1964, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Constituição do Estado de Santa Catarina, na Lei Complementar Estadual nº. 202/2000, na Lei Orgânica do Município e legislação em vigor.
Art. 3º As atividades do Controle Interno têm função de subsidiar e orientar a administração do Poder Legislativo Municipal exercida pelo Presidente da Câmara, quanto à gestão pública, a regular e eficiente aplicação de recursos públicos, além de fornecer informações ao controle externo.
Art. 4º O controle dos atos da administração legislativa será exercido de forma prévia, concomitante, subsequente e obedecerá às normas constantes nesta Resolução e nas demais Instruções Normativas emitidas pelo responsável do Controle Interno em conjunto com a Presidência da Câmara.
Art. 5° O responsável pelo Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência, de imediato, à Presidência da Câmara para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 6° São atividades próprias do Controle Interno, entre outras, o acompanhamento e o controle, cabendo-lhe, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis e os atos de gestão, entre eles:
I - processos licitatórios;
II - contratos, convênios e similares;
III - bens patrimoniais da Câmara;
IV - atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, banco de horas, concessão e pagamento de diárias e vantagens;
V - folha de pagamento dos Vereadores, servidores e os respectivos encargos sociais;
VI - controle de uso, abastecimento e manutenção do veículo oficial;
VII- controle da utilização dos telefones celulares;
VIII - execução da despesa pública em todas suas fases: empenhamento, liquidação e pagamento;
IX – observar os limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores da Câmara.
Art. 7º Compete ainda ao Controle Interno:
I - acompanhar a elaboração e proceder a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, juntamente com o Presidente e o Contador da Câmara (art. 54 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e a fiscalização prevista no art. 59 da LRF;
II - alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de implantação de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial ou de processo administrativo;
III - acompanhar a execução das tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado no âmbito do Poder Legislativo;
IV - comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa, sob pena de responsabilidade solidária (art. 74, § 1º, da Constituição Federal, e arts. 60 e ss, da Lei Complementar Estadual nº. 202/2000);
V - elaborar, assinar e remeter ao órgão central de Controle Interno do Município, o relatório de Controle Interno da Câmara Municipal;
VI - realizar a conferência de informações previdenciárias, fiscais, fazendárias e trabalhistas do Poder Legislativo;
VII - realizar auditorias internas visando detectar eventuais irregularidades, prevenir desvios ou ilegalidades, reduzir a termo e encaminhá-las à Presidência da Câmara.
Art. 8° Fica assegurado ao servidor responsável pelo Controle Interno, no desempenho de suas funções, autonomia funcional, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados às atividades de controle.
Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 10 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Aurino Wudke- Presidente

Registrada e publicada nesta data.

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 048/2017 - PL 075/2017- FORN. DNA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0752017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 048/2017
Ata de Registro de Preços nº. 026/2017
Pregão Presencial nº. 048/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa DNA Genética do Brasil Comércio Ltda - EPP, CNPJ Nº. 19.278.326/0001-03, estabelecida na rua Cuba, 103-E, sala 02, bairro Líder, Chapecó. SC, neste ato representada pelo Sr. Jonei Bortolanza, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG nº. 2.164.547-7, CPF nº. 729.832.729-15, residente e domiciliado na rua Florianópolis, 45-E, apto. 501, edifício Imperador, centro, Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 048/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de material de aquisição de sêmen bovino, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 84.375,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 21/07/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/07/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 048/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 21/07/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Jonei Bortolanza
DNA Genética do Brasil Comércio Ltda - EPP
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 048/2017 - PL 075/2017- FORN. EMBRIOSEMEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 048/2017
Ata de Registro de Preços nº. 026/2017
Pregão Presencial nº. 048/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Embriosemem Equipamentos Agropecuários Ltda EPP, CNPJ n.º 02.319.237/0001-65, estabelecida na avenida XV de Novembro, n.º 790, centro, Ponte Serrada, SC, neste ato representada pelo Sr. Sandro Hilário Pavan, brasileiro, casado, do comércio, RG n.º 000772410, CPF n.º 560.205.031-00, residente e domiciliado na avenida XV de Novembro, s/n, centro, Ponte Serrada, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 048/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de material de aquisição de sêmen bovino, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 21/07/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/07/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 048/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 21/07/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Sandro Hilário Pavan
Embriosemem Equipamentos Agropecuários Ltda EPP
Contratada

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 022/2017

Processo Licitatório nº 085/2017 - Dispensa de Licitação nº. 022/2017.

Objeto: Aquisição de peças/óleos e serviços de mão de obra para conserto do caminhão do Corpo de Bombeiros Militar, placas MDE-8450.

Justificativa: Para a manutenção dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar, é imprescindível o conserto do caminhão, placas MDE8450, razão pela qual é feita a presente aquisição.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Sergio Augusto Basse - EPP
Valor: R$ 7.782,00

Seara, SC, 19 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 048/2017 - PL 075/2017- FORN. DNA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 75/2017		**Licitação: 48/2017 - PR**	**Data da Homologação: 21/07/2017**						
Fornecedor: 12546		**- DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA**							
3	333398633	SEMEN BOVINO - RAÇA RED ANGUS	TARRÃ/CERNE	UN	2.500,000	0,0000	15,8500	39.625,00	Venceu
4	333398634	SEMEN BOVINO - RAÇA DEVON	QUARTZO/3600	UN	2.500,000	0,0000	17,9000	44.750,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		5.000,000			84.375,00	

Seara, 21 de Julho de 2017.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 048/2017 - PL 075/2017- FORN. EMBRIOSEMEM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 75/2017		**Licitação: 48/2017 - PR**		**Data da Homologação: 21/07/2017**					
Fornecedor: 8291		**- EMBRIOSEMEM EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA.**							
1	9282	SEMEN BOVINO - RAÇA HOLANDESA	IROCK / JAGGER	UN	8.000,000	0,0000	10,9000	87.200,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		8.000,000			87.200,00	

Seara, 21 de Julho de 2017.

Câmara Municipal

RESUMO CONTRATO Nº 2/2017

Contrato nº 2/2017, de 17 de julho de 2017 – Termo de Rescisão nº 1/2017 ao Contrato nº 9/2016 – Termo de Aditamento nº 1 ao Contrato nº 2/2016.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEARA - Contratante e a empresa EDITORA GAZETA OESTE LTDA ME, Contratada CNPJ nº 07.786.094/0001-15. Objeto: rescisão contratual motivada pela pausa de circulação. Valor a ser anulado: R$ 3.975,02.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 151/2017

DECRETO Nº 151/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MARILEI LUBENOW SENHOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o anexo VI, do art. 9º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 684/2005, e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento da servidora pública MARILEI LUBENOW SENHOR, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo VI da Lei Complementar nº 684/2005, e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de julho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 152/2017

DECRETO Nº 152/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA LIONE MARIA BIEZUS FICAGNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o anexo VI, do art. 9º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 684/2005, e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento da servidora pública LIONE MARIA BIEZUS FICAGNA, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo VI da Lei Complementar nº 684/2005, e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de julho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA 053/2017

PORTARIA N° 052, DE 24 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal ALMIR MOTERLE, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.12.2015 a 30.11.2016, a serem gozadas no período de 24.072017 a 02.08.2017.

Art. 2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
24 de julho de 2017.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PREGÃO 051/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO.
Processo Administrativo nº.061/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº.051/2017
Tipo: Menor Preço por Lote.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS AGRICULTURA E DMER.
Entrega dos envelopes: 08:45 horas do dia 04 de agosto de 2017
Abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 24 de julho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 410, DE 21 DE JULHO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 410, DE 21 DE JULHO DE 2.017.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora ROSANE MOREIRA POCERA, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 03 - CLASSE A, a partir de 26/07/2017.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 26/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 21 DE JULHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 063, DE 14 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 063, DE 14 DE JULHO DE 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.298/15, de 22/11/2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2020
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas..
R$ 15.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas..
R$ 100.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2020
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas..
R$ 15.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas…
R$ 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE JULHO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 409, DE 21 DE JULHO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 409, DE 21 DE JULHO DE 2.017.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora ANDREIA TERESINHA FERRARI LAMPERTI, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CLASSE A, a partir de 21/07/2017.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 21 DE JULHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1250/2017

DECRETO Nº 1250, 24 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é validar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 1364, 19 de novembro de 1996, lei de criação do CMAS.

DECRETA:
Art. 1º Fica Convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a atual situação da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 28 de julho de 2017, às 08:00 horas no Auditório da UNIVALI/ Campus Tijucas.

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da VII Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria de Ação Social.

Art. 5º este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 24 de julho de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097A/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/PMT/17 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMT/17

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097A/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/PMT/17 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
.
CONTRATADA: RODRIGUES & CAMARGO LTDA EPP
.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra com o fornecimento de material para a Demolição, Reconstrução e pintura de Muro com retirada do entulho da Creche Bem-Te-Vi – CEI Zilda Maria Peixer, localizada na Rua Bem Te Vi, Bairro: Praça, neste Município.

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO: De acordo com a Cláusula 2ª deste Termo Aditivo, passa integrar o Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 097ª/PMT/2017, firmado em 26 de maio de 2017, nova dotação orçamentária, prevista na Cláusula 12ª deste contrato, com a seguinte redação:

Cláusula 12ª. A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2017, nas seguintes dotações:

Cód. Red. Unid. Orçamentária Proj./Ativ. Elemento Despesas
115/2017 06.01 1.017 4.4.90.51.99.00.00.00

TIJUCAS/SC, 10 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/FMS/2013
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/fms/2013

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O Município de Tijucas (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ELOI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina e pelo Secretário Municipal de Saúde, VILSON JOSÉ PORCÍNCULA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 24.324.922-6 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 432.044.579-15, residente e domiciliado na Rua Henrique Boiteux, nº 204, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: SERGIO IDELFONSO PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 245.936.569-15 e Carteira de Identidade n. 1/R.920.229.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas o Contrato nº 003/fms/2013, firmado em 01 de Fevereiro de 2013, alterado pelo primeiro termo aditivo firmado em 04 de dezembro de 2013, pelo segundo termo aditivo firmado em 18 de dezembro de 2014, pelo terceiro termo aditivo firmado em 18 de dezembro de 2015, pelo quarto termo aditivo firmado em 28 de dezembro de 2016, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, em anexo a Dispensa de Licitação nº 008/FMS/2013, resolvem nos termos previsto na cláusula primeira do referido contrato e de acordo com o que dispõe os incisos II e III, do § 1º, do art. 57, da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, tendo em vista que o aluguel atende as necessidades desta Secretaria, bem como as exigências do Programa Farmácia Popular, faz-se necessária a continuidade do referido aluguel. Portanto, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, firmam o presente termo aditivo, que passa a fazer parte do contrato inicial, na forma e nas condições seguintes:

III – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª. (DA PRORROGAÇÃO – CLÁUSULA PRIMEIRA) – Este termo aditivo visa alterar o prazo de vigência do contrato 003/FMS/2013 firmado em 01 de Fevereiro de 2013, alterado pelo primeiro termo aditivo firmado em 04 de dezembro de 2013, pelo segundo termo aditivo firmado em 18 de dezembro de 2014, pelo terceiro termo aditivo firmado em 18 de dezembro de 2015, pelo quarto termo aditivo firmado em 28 de dezembro de 2016, previsto na cláusula primeira, fica prorrogada pelo período de 180 dias, a partir de 01 de julho até 31 de dezembro de 2017, conforme justificatica e Ofício 223/SMS/2017, que passa fazer parte do processo de Dispensa de Licitação nº 008/FMS/2013.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em quatro vias de igual teor, para que produza seus efeitos imediatamente.

Tijucas (SC), 19 de Junho de 2017.

Eloi Mariano Rocha	Vilson José Porcíncula
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Saúde
Contratante	Contratante

SERGIO IDELFONSO PEREIRA
Contratado

Testemunhas:

1)	2)
Nome: Jessica de Souza e Silva	Nome: Rosangela Ione Di Bernardi
CPF/MF nº 095.349.129-30	CPF/MF nº 303.183.869-68

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/FMS/2013
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/fms/2013

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O Município de Tijucas (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ELOI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina e pelo Secretário Municipal de Saúde, VILSON JOSÉ PORCÍNCULA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 24.324.922-6 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 432.044.579-15, residente e domiciliado na Rua Henrique Boiteux, nº 204, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: VILA SILVA CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA, residente na Rua Coronel Galotti, S/N, bairro Praça, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, inscrito no CNPJ sob o número 04.557.506/0001-57.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas o Contrato nº 018/fms/2013, firmado em 20 de Fevereiro de 2013, alterado pelo primeiro termo aditivo firmado em 04 de dezembro de 2013, pelo segundo termo aditivo firmado em 23 de dezembro de 2014, pelo terceiro termo aditivo firmado em 18 de dezembro de 2015 e pelo quarto termo aditivo firmado em 28 de dezembro de 2016, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO SEDE DO CEMPS/NASF (CENTRO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO A SAÚDE), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, em anexo a Dispensa de Licitação nº 005/FMS/2013, resolvem nos termos previsto na cláusula primeira do referido contrato e de acordo com o que dispõe os incisos II e III, do § 1º, do art. 57, da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, tendo em vista que a localização, instalações e edificações, correspondem e atendem a necessidade desta Secretaria, para a devida prestação dos serviços ali ofertados. Portanto, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, firmam o presente termo aditivo, que passa a fazer parte do contrato inicial, na forma e nas condições seguintes:

III – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª. (DA PRORROGAÇÃO – CLÁUSULA PRIMEIRA) – Este termo aditivo visa alterar o prazo de vigência do contrato 018/FMS/2013, firmado em 20 de Fevereiro de 2013, alterado pelo primeiro termo aditivo firmado em 04 de dezembro de 2013, pelo segundo termo aditivo firmado em 23 de dezembro de 2014, pelo terceiro termo aditivo firmado em 18 de dezembro de 2015 e pelo quarto termo aditivo firmado em 28 de dezembro de 2016, previsto na cláusula primeira, fica prorrogada pelo período de 180 dias, a partir de 01 de julho até 31 de dezembro de 2017, conforme justificatica e Ofício 221/SMS/2017, que passa fazer parte do processo de Dispensa de Licitação nº 005/FMS/2013.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em quatro vias de igual teor, para que produza seus efeitos imediatamente.

Tijucas (SC), 19 de Junho de 2017.

Eloi Mariano Rocha	Vilson José Porcíncula
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Saúde
Contratante	Contratante

Vila Silva Condicionamento Físico Ltda
Contratado

Testemunhas:

1)	2)
Nome: Jessica de Souza e Silva	Nome: Rosangela Ione Di Bernardi
CPF/MF nº 095.349.129-30	CPF/MF nº 303.183.869-68

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/FMS/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/fms/2016

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O Município de Tijucas (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ELOI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina e pelo Secretário Municipal de Saúde, VILSON JOSÉ PORCÍNCULA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 24.324.922-6 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 432.044.579-15, residente e domiciliado na Rua Henrique Boiteux, nº 204, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: Neorede Telecomunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 06.312.970/0001-09, estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 5877, bairro Prado, CEP 88.160-000, cidade de Biguaçu/SC, neste ato representado por Aloisio Marcelino, portador da Carteira de Identidade número 2.957.961, inscrito no CPF sob o número 894.281.379-87.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas o Contrato nº 023/fms/2016, firmado em 09 de março de 2016, alterado pelo primeiro termo aditivo firmado em 28 de dezembro de 2016, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA RÁDIO BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, VELOCIDADE 5MBPS, SENDO 5MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, em anexo ao Pregão Presencial nº 024/FMS/16, resolvem nos termos previsto na cláusula sétima do referido contrato e de acordo com o que dispõe os incisos II e III, do § 1º, do art. 57, da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, tendo em vista que todos os atendimentos de Saúde são informatizados, assim como necessário a alimentação do sistema para continuidade do repasse financeiro por parte dos programas, faz-se necessário a utilização de internet initerruptamente, fazendo necessária a prorrogação do prazo de vigência do contrato, firmam o presente termo aditivo, que passa a fazer parte do contrato inicial, na forma e nas condições seguintes:

III – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª. (DA PRORROGAÇÃO – CLÁUSULA sétima) – Este termo aditivo visa alterar o prazo de vigência do contrato 023/FMS/2016, firmado em 09 de março de 2016, já alterado pelo primeiro termo aditivo, firmado em 28 de dezembro de 2016, previsto na cláusula sétima, fica prorrogada pelo período de 180 dias, a partir de 01 de julho até 31 de dezembro de 2017, conforme justificatica e Ofício 224/SMS/2017, que passa fazer parte do processo de Pregão Presencial nº 024/FMS/16.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em quatro vias de igual teor, para que produza seus efeitos imediatamente.

Tijucas (SC), 19 de Junho de 2017.

Eloi Mariano Rocha	Vilson José Porcíncula
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Saúde
Contratante	Contratante

Neorede Telecomunicação Ltda
Contratado

Testemunhas:

1)	2)
Nome: Jessica de Souza e Silva	Nome: Rosangela Ione Di Bernardi
CPF/MF nº 095.349.129-30	CPF/MF nº 303.183.869-68

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 026/FMS/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/fms/2016

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O Município de Tijucas (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ELOI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina e pelo Secretário Municipal de Saúde, VILSON JOSÉ PORCÍNCULA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 24.324.922-6 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 432.044.579-15, residente e domiciliado na Rua Henrique Boiteux, nº 204, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: Neorede Telecomunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 06.312.970/0001-09, estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 5877, bairro Prado, CEP 88.160-000, cidade de Biguaçu/SC, neste ato representado por Aloisio Marcelino, portador da Carteira de Identidade número 2.957.961, inscrito no CPF sob o número 894.281.379-87.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas o Contrato nº 026/fms/2016, firmado em 11 de março de 2016, alterado pelo primeiro termo aditivo firmado em 28 de dezembro de 2016, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM VELICIDADE MÍNIMA DE 5Mbps ATÉ 15Mbps (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX PARA UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, em anexo ao Pregão Presencial nº 023/FMS/16, resolvem nos termos previsto na cláusula sétima do referido contrato e de acordo com o que dispõe os incisos II e III, do § 1º, do art. 57, da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, tendo em vista que todos os atendimentos de Saúde são informatizados, assim como necessário a alimentação do sistema para continuidade do repasse financeiro por parte dos programas, faz-se necessário a utilização de internet initerruptamente, fazendo necessária a prorrogação do prazo de vigência do contrato, firmam o presente termo aditivo, que passa a fazer parte do contrato inicial, na forma e nas condições seguintes:

III – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª. (DA PRORROGAÇÃO – CLÁUSULA sétima) – Este termo aditivo visa alterar o prazo de vigência do contrato 026/FMS/2016, firmado em 11 de março de 2016, já alterado pelo primeiro termo aditivo, firmado em 28 de dezembro de 2016, previsto na cláusula sétima, fica prorrogada pelo período de 180 dias, a partir de 01 de julho até 31 de dezembro de 2017, conforme justificatica e Ofício 225/SMS/2017, que passa fazer parte do processo de Pregão Presencial nº 023/FMS/16.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em quatro vias de igual teor, para que produza seus efeitos imediatamente.

Tijucas (SC), 19 de Junho de 2017.

Eloi Mariano Rocha	Vilson José Porcíncula
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Saúde
Contratante	Contratante

Neorede Telecomunicação Ltda
Contratado

Testemunhas:

1)	2)
Nome: Jessica de Souza e Silva	Nome: Rosangela Ione Di Bernardi
CPF/MF nº 095.349.129-30	CPF/MF nº 303.183.869-68

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/FMS/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/fms/2015

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O Município de Tijucas (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ELOI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina e pelo Secretário Municipal de Saúde, VILSON JOSÉ PORCÍNCULA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 24.324.922-6 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 432.044.579-15, residente e domiciliado na Rua Henrique Boiteux, nº 204, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: CELK SISTEMA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o número 03.434.978/0001-50 estabelecida na RUA DESEMBARGADOR PEDRO SILVA – N° 540 – SALA 601, neste ato representado por VALDIR MACHADO MULLER portador da Carteira de Identidade número 5131200, inscrito no CPF sob o número 469.719.630-91.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas o Contrato nº 034/fms/2015, firmado em 04 de março de 2015, alterado pelo primeiro termo aditivo firmado em 11 de dezembro de 2015 e pelo segundo termo aditivo firmado em 28 de dezembro de 2016, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, em anexo ao Pregão Presencial nº 008/FMS/2015, resolvem nos termos previsto na cláusula sétima do referido contrato e de acordo com o que dispõe os incisos II e III, do § 1º, do art. 57, da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, tendo em vista que todos os atendimentos de Saúde são informatizados, assim como a alimentação do sistema para continuidade do repasse financeiro por parte dos programas, faz-se necessário a utilização de programas de gestão que auxiliam na captação das informações que serão posteriormente repassadas, assegurando a efetivação do processo. Portanto, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, firmam o presente termo aditivo, que passa a fazer parte do contrato inicial, na forma e nas condições seguintes:

III – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª. (DA PRORROGAÇÃO – CLÁUSULA sétima) – Este termo aditivo visa alterar o prazo de vigência do contrato 034/FMS/2015, firmado em 04 de março de 2015, alterado pelo primeiro termo aditivo firmado em 11 de dezembro de 2015 e pelo segundo termo aditivo firmado em 28 de dezembro de 2016, previsto na cláusula sétima, fica prorrogada pelo período de 180 dias, a partir de 01 de julho até 31 de dezembro de 2017, conforme justificatica e Ofício 219/SMS/2017, que passa fazer parte do processo de Pregão Presencial nº 008/FMS/2015.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em quatro vias de igual teor, para que produza seus efeitos imediatamente.

Tijucas (SC), 19 de Junho de 2017.

Eloi Mariano Rocha	Vilson José Porcíncula
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Saúde
Contratante	Contratante

Celk Sistema Ltda EPP
Contratado

Testemunhas:

1)	2)
Nome: Jessica de Souza e Silva	Nome: Rosangela Ione Di Bernardi
CPF/MF nº 095.349.129-30	CPF/MF nº 303.183.869-68

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 043/FMS/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 043/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/FMS/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/FMS/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 5.934,00 (CINCO MIL, NOVENCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).
TIJUCAS/SC, 20 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 044/FMS/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 044/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/FMS/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/FMS/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 14.783,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).
TIJUCAS/SC, 20 DE JULHO DE 2017.

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19 2017 FCT - CHAPAS DE COMPENSADO FENÓLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 FCT

OBJETO: aquisição de chapas de compensado fenólica, para o palco do Pavilhão de Eventos Henry Paul, que serão utilizadas nos diversos eventos promovidos pela Fundação Cultural de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 04 de agosto de 2017. ABERTURA: dia 04 de agosto de 2017 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 21 de julho de 2017
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 75.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, HORIZONTE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº. 73.343.220/0001-91, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 28/07/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 20 de julho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 34 2017 PMT - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e pouco perecíveis, destinados aos Núcleos de Educação Infantil (NEI), Unidades Pré-Escolares (UPE) e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, para cumprimento do cardápio no período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda – Me; L & E Comercio Varejista Ltda – Epp; Distrib. Alimentos Oliveira Ltda; AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda Epp; Supermercado Fistarol Ltda; Oesa Comercio e Representações S/A; Frontal Distribuidora Eireli – Epp; Raulino Raul Rosar Epp; P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda - Me e Juarpo Comercio Atacadista Eireli - Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 721.257,80 (setecentos e vinte um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 23/07/2018
Timbó, 21/07/2017
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

PORTARIA NO 348, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA No 348, DE 03 DE JULHO DE 2017
Substitui membros para compor o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, o art.10 e seus parágrafos da Lei Complementar n° 212, de 21 de dezembro de 2001 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 1800, de 10 de novembro de 2015, para designar em substituição membros para compor o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com mandato até 10 de novembro do corrente, a seguir relacionados:

"Art.1°...
.....

I–DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE:
Titular: Jean Pierre Bezerra Museka
Suplente: .....
.....

III–REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Titular: .....
Suplente: Maria Carolina Schwarz Berri

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de julho de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 325, DE 13 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA No 325, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Substitui membros representantes de entidades no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 233, de 12 de abril de 2017, para designar em substituição membros para compor o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, com mandato até 28 de março de 2019, como segue:
"Art.1°...

.....

IV -	Representante indicado pela OAB:	
	Titular :	Danilo Cesar Dallabrida
	Suplente : :	Ricardo Pacher

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de junho de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 340, DE 19 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA No 340, DE 19 DE JUNHO DE 2017
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
Lourival Anacleto	Coordenador de Serviços Nivel I	04167938395 / AB

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de junho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 343, DE 20 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA No 343, DE 20 DE JUNHO DE 2017
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO	Nº CNH / CATEGORIA
Fabio Roberto Leal	Técnico em Enfermagem	01851749701 / AB

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de junho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 344, DE 20 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA No 344, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Substitui membro para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 1726, de 14 de agosto de 2015, alterada pelas Portarias n° 1949, de 12/04/2016, n° 51, de 27/01/2017 e n° 150, de 03/03/2017, para designar em substituição membro para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, com mandato até agosto de 2017, como segue:
"Art.1°...

.....

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL:
Titular: Karina Beatrice Frainer, em substituição a Ana C.Campi Sperb
Suplente: .....

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de junho de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 350, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA No 350, DE 03 DE JULHO DE 2017

Nomeia Comissão Central Organizadora da XXVII Festa do Imigrante.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e Lei n° 1946, de 24 de julho de 1997,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA XXVII FESTA DO IMIGRANTE, a ser realizada em Timbó, no período de 11 a 15 de outubro de 2017, constituída dos seguintes Servidores:

Presidente	Jorge Revelino Ferreira
Vice-Presidente	Jarbas Dallabrida
Coordenação de Finanças	Jean Messias Rodrigues Vargas e Maria Angélica Faggiani
Secretária	Denielle Cristiane Parno
Coordenação Jurídica	Giscard Ataídes Wolter Bertoldi
Coordenação de Publicidade, Divulgação e Assessoria de Imprensa	Marcos Nascimento
Coordenação Geral dos Desfiles	Flavia Cipriani
Coordenação dos Serviços de Saúde e Vigilância Sanitária	Carlos Brás Busarello e Sandra Nones Schaeffer
Coordenação Geral de Trânsito e Estacionamento	Fabiano Martins Adriano e Diogo Alves dos Santos
Coordenação de fornecimento de água, serviços de limpeza externa e coleta de lixo	Darcízio Bona e Emidio Ribeiro
Coordenação de adequação da infraestrutura do Pavilhão de Eventos Henry Paul	Waldemar Gebauer e Ivanir Dallabrida
Coordenação do Concurso de Rainha e Princesas e atrações culturais (Tarde da Criança, Encontro de Danças Folclóricas, Retretas)	Inês Klaumann
Coordenação de Segurança	Horst Sonntag

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de julho de 2017; 147o ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 351, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA No 351, DE 03 DE JULHO DE 2017
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso I, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento no art.50, inciso II da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Conceder exoneração à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Dirlene Vicente Salvador	Diretor de Unidade Educacional / CC-2	N° 05, de 02/01/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de julho de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 352, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA N° 352, DE 03 DE JULHO DE 2017

Nomeia Servidores para exercer Cargo em Comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93 e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR os Servidores abaixo relacionados, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Talita Nazário Bristot Silva	Diretor de Unidade Educacional / CC-2	76
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Roberto Carlos Tilch	Assessor da Divisão de Obras / CC-4	52

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de julho de 2017; 147o ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 345, DE 20 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 345, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Constitui a Comissão Especial de avaliação dos servidores em Estágio Probatório na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e revoga a Portaria n° 117, de 19/02/2017.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, c/c art. 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, com fundamento no art.30 da Lei Complementar nº 01, de 22 de Outubro de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 02 de Julho de 1998, e regulamentado pelo Decreto nº 90, de 11 de Agosto de 1998,
RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro e sem ônus para o Município, constituírem a Comissão Especial, encarregada de proceder a avaliação semestral dos servidores em Estágio Probatório na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	CARGO

Dilma Tomelin Girardi	Enfermeira
Ilzete Teresinha Campestrini	Auxiliar de Enfermagem
Cintia Volani Elert	Auxiliar de Serviços Administrativos

Art.2° Fica revogada a Portaria n° 117, de 19/02/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de junho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

RGF SEMESTRE 1

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Julho de 2016 a Junho de 2017 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.824.450,96	16.932,00
Pessoal Ativo	62.400.932,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.214.183,00	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	209.335,95	16.932,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	11.370.514,92	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.382.112,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.988.402,24	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	61.453.936,04	16.932,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.108.321,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	129.108.321,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	61.470.868,04	47,61
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	77.464.992,74	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	73.591.743,10	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	69.718.493,47	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 21/07/2017, às 08:42:21.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Julho de 2016 a Junho de 2017 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
Exercício em que o ente excedeu o limite Quadrimestre/Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

JORGE AUGUSTO KRUGER
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

ALINE LANGA BENECKE
AUDITOR

CHRISTIANE MARTINA PELLIN
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Executivo
Período de Referência: Julho de 2016 a Junho de 2017 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.305.245,97	16.932,00
Pessoal Ativo	60.973.520,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.214.183,00	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	117.542,13	16.932,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	11.370.514,92	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.382.112,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.988.402,24	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	59.934.731,05	16.932,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.108.321,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	129.108.321,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	59.951.663,05	46,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	69.718.493,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	66.232.568,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	62.746.644,12	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 12/07/2017, às 08:48:50.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2016 a Junho de 2017 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

JORGE AUGUSTO KRUGER
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

ALINE LANGA BENECKE
AUDITOR

CHRISTIANE MARTINA PELLIN
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		1° Semestre	2° Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.701.492,79	26.454.804,14	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.216.994,80	23.970.306,15	0,00
Empréstimos	23.216.994,80	23.970.306,15	0,00
Internos	23.216.994,80	23.970.306,15	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.484.497,99	2.484.497,99	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	25.062.161,41	34.449.308,57	0,00
Disponibilidade de Caixa	25.057.821,92	34.434.519,80	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.765.404,85	35.219.552,11	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	707.582,93	785.032,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.339,49	14.788,77	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	639.331,38	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	126.728.615,93	129.108.321,24	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	20,28	20,49	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,50	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	152.074.339,12	154.929.985,49	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	136.866.905,20	139.436.986,94	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Semestre Janeiro-Junho

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		1° Semestre	2° Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	67.230.584,44	67.230.584,44	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	467.157,93	1.232.886,50	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.757.388,12	4.002.127,38	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 12/07/2017, às 09:04:17.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

* A coluna "Excedente" em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE AUDITOR	CHRISTIANE MARTINA PELLIN Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017	
		1° Semestre	2° Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	126.728.615,93	129.108.321,24	0,00
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	27.880.295,50	28.403.830,67	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	25.092.265,95	25.563.447,60	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017	
		1° Semestre	2° Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 12/07/2017, às 09:08:19.

* A linha "Outras garantias nos Termos da LRF" inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE AUDITOR	CHRISTIANE MARTINA PELLIN Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.616.560,39	1.616.560,39
Interna	1.616.560,39	1.616.560,39
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	1.616.560,39	1.616.560,39
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	**1.616.560,39**	**1.616.560,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	129.108.321,24	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	1.616.560,39	1,25
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.657.331,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	18.591.598,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.037.582,49	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 12/07/2017, às 09:09:48.

* Na linha "Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001" conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE AUDITOR	CHRISTIANE MARTINA PELLIN Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita corrente líquida	129.108.321,24	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.470.868,04	47,61
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	77.464.992,74	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	73.591.743,10	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	154.929.985,49	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.403.830,67	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.616.560,39	1,25
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	20.657.331,40	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	9.037.582,49	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 21/07/2017, às 09:21:28.

JORGE AUGUSTO KRUGER	MARIA ANGELICA FAGGIANI	ALINE LANGA BENECKE	CHRISTIANE MARTINA PELLIN
PREFEITO	SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	AUDITOR	Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO BIMESTRE 3

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Maio à Junho (b)	% (b/a)	Até Junho (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.785.000,00	146.785.000,00	23.648.325,36	16,11	68.884.737,22	46,93	77.900.262,78
RECEITAS CORRENTES	131.251.500,00	131.251.500,00	23.133.474,16	17,63	66.963.707,40	51,02	64.287.792,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	25.900.000,00	25.900.000,00	6.055.215,07	23,38	14.560.616,35	56,22	11.339.383,65
Impostos	21.500.000,00	21.500.000,00	3.713.756,70	17,27	11.640.498,69	54,14	9.859.501,31
Taxas	4.390.000,00	4.390.000,00	2.320.926,74	52,87	2.865.489,69	65,27	1.524.510,31
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	20.531,63	205,32	54.627,97	546,28	(44.627,97)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.853.000,00	6.853.000,00	1.302.476,84	19,01	3.414.102,10	49,82	3.438.897,90
Contribuições Sociais	4.853.000,00	4.853.000,00	872.042,66	17,97	2.138.367,35	44,06	2.714.632,65
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Cust. do Serv. Ilum. Publ.	2.000.000,00	2.000.000,00	430.434,18	21,52	1.275.734,75	63,79	724.265,25
RECEITA PATRIMONIAL	9.758.000,00	9.758.000,00	1.158.826,60	11,88	6.176.358,12	63,30	3.581.641,88
Receitas Imobiliárias	110.000,00	110.000,00	7.643,25	6,95	25.053,91	22,78	84.946,09
Receitas de Valores Mobiliários	9.628.000,00	9.628.000,00	1.146.726,23	11,91	6.141.119,78	63,78	3.486.880,22
Receita de Concessões e Permissões	20.000,00	20.000,00	4.457,12	22,29	10.184,43	50,92	9.815,57
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	250.000,00	250.000,00	66.242,29	26,50	314.821,81	125,93	(64.821,81)
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	250.000,00	250.000,00	66.242,29	26,50	314.821,81	125,93	(64.821,81)
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.970.000,00	5.970.000,00	1.173.109,78	19,65	3.378.153,63	56,59	2.591.846,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.114.500,00	78.114.500,00	12.233.012,82	15,66	36.476.877,59	46,70	41.637.622,41
Transferências Intergovernamentais	78.065.000,00	78.065.000,00	12.233.012,82	15,67	36.476.877,59	46,73	41.588.122,41
Transferências de Instituições Privadas	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.406.000,00	4.406.000,00	1.144.590,76	25,98	2.642.777,80	59,98	1.763.222,20
Multas e Juros de Mora	2.191.000,00	2.191.000,00	511.200,51	23,33	1.284.763,30	58,64	906.236,70
Indenizações e Restituições	351.000,00	351.000,00	306.937,55	87,45	372.181,89	106,03	(21.181,89)
Receita da Dívida Ativa	1.354.000,00	1.354.000,00	265.005,15	19,57	837.074,05	61,82	516.925,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	510.000,00	510.000,00	61.447,55	12,05	148.758,56	29,17	361.241,44
RECEITAS DE CAPITAL	15.533.500,00	15.533.500,00	514.851,20	3,31	1.921.029,82	12,37	13.612.470,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	381.406,74	3,81	1.616.560,39	16,17	8.383.439,61
Operações de Crédito Internas	10.000.000,00	10.000.000,00	381.406,74	3,81	1.616.560,39	16,17	8.383.439,61
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.503.500,00	5.503.500,00	133.444,46	2,42	304.469,43	5,53	5.199.030,57
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.655,58	0,00	(3.655,58)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	5.503.500,00	5.503.500,00	133.444,46	2,42	300.813,85	5,47	5.202.686,15
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.215.000,00	6.215.000,00	1.165.984,69	18,76	2.797.872,37	45,02	3.417.127,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	153.000.000,00	153.000.000,00	24.814.310,05	16,22	71.682.609,59	46,85	81.317.390,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	153.000.000,00	153.000.000,00	24.814.310,05	16,22	71.682.609,59	46,85	81.317.390,41
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**153.000.000,00**	**153.000.000,00**	**24.814.310,05**	**16,22**	**71.682.609,59**	**46,85**	**81.317.390,41**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.376.085,63	0,00	0,00	3.765.443,27	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	8.376.085,63	0,00	0,00	3.765.443,27	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ JUNHO (j)
			Maio à Junho	Até Junho (f)		Maio à Junho	Até Junho (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	143.375.404,00	152.282.247,69	18.371.281,79	67.849.992,85	84.432.254,84	21.551.950,62	54.232.196,37	98.050.051,32	52.057.031,45
DESPESAS CORRENTES	112.402.224,00	116.851.160,03	15.875.980,46	63.859.166,82	52.991.993,21	20.414.271,86	51.752.103,85	65.099.056,18	49.780.810,90
Pessoal e Encargos Sociais	70.737.404,00	71.369.838,78	12.354.302,74	31.882.820,54	39.487.018,24	12.351.868,82	31.801.899,21	39.567.939,57	31.410.048,90
Juros e Encargos da Dívida	500.000,00	500.000,00	0,00	214.042,55	285.957,45	0,00	214.042,55	285.957,45	214.042,55
Outras Despesas Correntes	41.164.820,00	44.981.321,25	3.521.677,72	31.762.303,73	13.219.017,52	8.062.403,04	19.736.162,09	25.245.159,16	18.156.719,45
DESPESAS DE CAPITAL	26.279.680,00	30.737.587,66	2.495.301,33	3.990.826,03	26.746.761,63	1.137.678,76	2.480.092,52	28.257.495,14	2.276.220,55
Investimentos	24.979.680,00	29.437.587,66	2.091.037,15	3.127.576,99	26.310.010,67	733.414,58	1.616.843,48	27.820.744,18	1.412.971,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.300.000,00	1.300.000,00	404.264,18	863.249,04	436.750,96	404.264,18	863.249,04	436.750,96	863.249,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.693.500,00	4.693.500,00	0,00	0,00	4.693.500,00	0,00	0,00	4.693.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.624.596,00	9.682.147,94	1.432.720,62	4.232.373,80	5.449.774,14	1.464.212,34	4.145.387,46	5.536.760,48	3.542.280,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	153.000.000,00	161.964.395,63	19.804.002,41	72.082.366,65	89.882.028,98	23.016.162,96	58.377.583,83	103.586.811,80	55.599.311,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	153.000.000,00	161.964.395,63	19.804.002,41	72.082.366,65	89.882.028,98	23.016.162,96	58.377.583,83	103.586.811,80	55.599.311,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	13.305.025,76	-	16.083.297,79
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**153.000.000,00**	**161.964.395,63**	**19.804.002,41**	**72.082.366,65**	**-**	**23.016.162,96**	**71.682.609,59**	**-**	**71.682.609,59**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Maio à Junho (b)	% (b/a)	Até Junho (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.215.000,00	6.215.000,00	1.165.984,69	18,76	2.797.872,37	45,02	3.417.127,63
RECEITAS CORRENTES	6.215.000,00	6.215.000,00	1.165.984,69	18,76	2.797.872,37	45,02	3.417.127,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.015.000,00	6.015.000,00	1.136.147,89	18,89	2.711.363,83	45,08	3.303.636,17
Contribuições Sociais	6.015.000,00	6.015.000,00	1.136.147,89	18,89	2.711.363,83	45,08	3.303.636,17
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	29.836,80	14,92	86.508,54	43,25	113.491,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ JUNHO
			Maio à Junho	Até Junho		Maio à Junho	Até Junho		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.624.596,00	9.682.147,94	1.432.720,62	4.232.373,80	5.449.774,14	1.464.212,34	4.145.387,46	5.536.760,48	3.542.280,35
DESPESAS CORRENTES	9.624.596,00	9.682.147,94	1.432.720,62	4.232.373,80	5.449.774,14	1.464.212,34	4.145.387,46	5.536.760,48	3.542.280,35
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	9.283.596,00	9.328.081,80	1.432.720,62	4.056.297,66	5.271.784,14	1.432.720,62	4.056.297,66	5.271.784,14	3.470.007,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	341.000,00	354.066,14	0,00	176.076,14	177.990,00	31.491,72	89.089,80	264.976,34	72.273,20
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 12/07/2017, às 08:24:41.

* As linhas "Transferências a Municípios" e "Demais Despesas Correntes" serão apresentadas somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

JORGE AUGUSTO KRUGER
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

ALINE LANGA BENECKE
AUDITOR

CHRISTIANE MARTINA PELLIN
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			Maio à Junho	Até Junho (b)	% (b/total b)		Maio à Junho	Até Junho (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.375.404,00	152.282.247,69	18.371.281,79	67.849.992,85	94,13	84.432.254,84	21.551.950,62	54.232.196,37	92,90	98.050.051,32
LEGISLATIVA	3.194.000,00	3.194.000,00	295.363,42	1.381.876,29	1,92	1.812.123,71	411.306,84	1.039.295,16	1,78	2.154.704,84
Ação Legislativa	3.194.000,00	3.194.000,00	295.363,42	1.381.876,29	1,92	1.812.123,71	411.306,84	1.039.295,16	1,78	2.154.704,84
ADMINISTRAÇÃO	8.632.000,00	9.929.985,37	1.140.160,73	4.762.481,51	6,61	5.167.503,86	1.498.577,67	3.786.332,63	6,49	6.143.652,74
Administração Geral	6.327.500,00	7.625.485,37	987.520,27	3.886.286,54	5,39	3.739.198,83	1.155.147,26	3.010.952,43	5,16	4.614.532,94
Comunicação Social	1.419.500,00	1.419.500,00	49.789,18	509.056,98	0,71	910.443,02	228.206,88	451.894,86	0,77	967.605,14
Demais Subfunções	885.000,00	885.000,00	102.851,28	367.137,99	0,51	517.862,01	115.223,53	323.485,34	0,55	561.514,66
SEGURANÇA PÚBLICA	848.000,00	1.218.166,21	225.803,68	664.384,69	0,92	553.781,52	239.405,15	472.731,74	0,81	745.434,47
Policiamento	425.000,00	745.166,21	148.700,04	440.550,28	0,61	304.615,93	173.033,44	333.006,14	0,57	412.160,07
Defesa Civil	423.000,00	473.000,00	77.103,64	223.834,41	0,31	249.165,59	66.371,71	139.725,60	0,24	333.274,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.696.500,00	2.906.644,42	444.673,36	1.737.638,93	2,41	1.169.005,49	536.135,35	1.364.843,90	2,34	1.541.800,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	65.500,00	75.500,00	4.545,00	4.835,00	0,01	70.665,00	285,00	285,00	0,00	75.215,00
Assistência Comunitária	2.631.000,00	2.831.144,42	440.128,36	1.732.803,93	2,40	1.098.340,49	535.850,35	1.364.558,90	2,34	1.466.585,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.672.000,00	15.846.000,00	2.460.318,21	6.434.986,85	8,93	9.411.013,15	2.478.295,15	6.366.079,87	10,91	9.479.920,13
Previdência Básica	1.672.000,00	1.846.000,00	301.440,11	835.704,71	1,16	1.010.295,29	302.483,24	833.775,48	1,43	1.012.224,52
Previdência do Regime Estatutário	14.000.000,00	14.000.000,00	2.158.878,10	5.599.282,14	7,77	8.400.717,86	2.175.811,91	5.532.304,39	9,48	8.467.695,61
SAÚDE	24.813.404,00	25.911.669,84	3.319.797,91	16.458.966,02	22,83	9.452.703,82	4.983.629,21	12.405.067,57	21,25	13.506.602,27
Atenção Básica	10.945.696,00	11.544.196,00	1.791.204,98	5.379.147,66	7,46	6.165.048,34	1.950.250,80	4.963.993,87	8,50	6.580.202,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.144.500,00	11.633.988,84	1.145.577,63	9.267.967,49	12,86	2.366.021,35	2.481.186,67	6.114.031,18	10,47	5.519.957,66
Suporte Profilático e Terapêutico	1.100.000,00	1.100.000,00	62.853,19	938.897,56	1,30	161.102,44	214.950,42	582.518,30	1,00	517.481,70
Vigilância Sanitária	415.000,00	415.000,00	117.133,80	249.747,61	0,35	165.252,39	123.611,39	229.170,97	0,39	185.829,03
Vigilância Epidemiológica	648.208,00	658.485,00	108.149,82	322.966,35	0,45	335.518,65	107.603,10	279.082,61	0,48	379.402,39
Demais Subfunções	560.000,00	560.000,00	94.878,49	300.239,35	0,42	259.760,65	106.026,83	236.270,64	0,40	323.729,36
TRABALHO	36.000,00	36.000,00	0,00	14.835,11	0,02	21.164,89	3.120,75	8.211,17	0,01	27.788,83
Fomento ao Trabalho	36.000,00	36.000,00	0,00	14.835,11	0,02	21.164,89	3.120,75	8.211,17	0,01	27.788,83
EDUCAÇÃO	27.680.000,00	31.836.491,41	4.842.732,91	13.574.801,41	18,83	18.261.690,00	4.879.610,20	11.733.068,31	20,10	20.103.423,10
Ensino Fundamental	14.085.000,00	17.419.471,60	2.575.892,24	6.783.047,99	9,41	10.636.423,61	2.475.614,29	5.644.946,85	9,67	11.774.524,75
Educação Infantil	13.595.000,00	14.417.019,81	2.266.840,67	6.791.753,42	9,42	7.625.266,39	2.403.995,91	6.088.121,46	10,43	8.328.898,35
CULTURA	4.202.500,00	4.232.941,95	613.209,66	1.619.574,15	2,25	2.613.367,80	682.399,97	1.336.469,04	2,29	2.896.472,91
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	557.000,00	565.600,00	62.726,23	256.896,70	0,36	308.703,30	74.665,93	202.354,45	0,35	363.245,55
Difusão Cultural	3.645.500,00	3.667.341,95	550.483,43	1.362.677,45	1,89	2.304.664,50	607.734,04	1.134.114,59	1,94	2.533.227,36
URBANISMO	11.640.000,00	12.140.000,00	1.551.009,05	6.570.071,46	9,11	5.569.928,54	2.206.347,34	5.379.811,89	9,22	6.760.188,11
Infra-Estrutura Urbana	2.896.000,00	3.396.000,00	2.184,00	1.981.548,27	2,75	1.414.451,73	458.888,88	1.213.110,84	2,08	2.182.889,16
Serviços Urbanos	6.806.000,00	6.806.000,00	1.216.785,53	3.642.587,48	5,05	3.163.412,52	1.386.188,01	3.273.625,49	5,61	3.532.374,51
Demais Subfunções	1.938.000,00	1.938.000,00	332.039,52	945.935,71	1,31	992.064,29	361.270,45	893.075,56	1,53	1.044.924,44
HABITAÇÃO	10.000,00	140.000,00	0,00	112.610,00	0,16	27.390,00	3.354,38	3.354,38	0,01	136.645,62
Habitação Urbana	10.000,00	140.000,00	0,00	112.610,00	0,16	27.390,00	3.354,38	3.354,38	0,01	136.645,62
SANEAMENTO	8.474.000,00	9.344.000,00	1.057.892,15	5.435.920,85	7,54	3.908.079,15	1.387.160,05	3.686.979,77	6,32	5.657.020,23
Saneamento Básico Urbano	8.474.000,00	9.344.000,00	1.057.892,15	5.435.920,85	7,54	3.908.079,15	1.387.160,05	3.686.979,77	6,32	5.657.020,23
GESTÃO AMBIENTAL	529.000,00	711.000,00	202.203,75	301.534,07	0,42	409.465,93	44.896,20	97.418,31	0,17	613.581,69
Controle Ambiental	529.000,00	711.000,00	202.203,75	301.534,07	0,42	409.465,93	44.896,20	97.418,31	0,17	613.581,69
AGRICULTURA	1.901.000,00	1.525.378,49	156.639,80	733.427,86	1,02	791.950,63	191.363,52	654.804,14	1,12	870.574,35
Extensão Rural	1.901.000,00	1.525.378,49	156.639,80	733.427,86	1,02	791.950,63	191.363,52	654.804,14	1,12	870.574,35

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

INDÚSTRIA	1.547.000,00	375.970,00	10.870,73	180.010,81	0,25	195.959,19	33.067,33	112.453,23	0,19	263.516,77
Promoção Industrial	1.547.000,00	375.970,00	10.870,73	180.010,81	0,25	195.959,19	33.067,33	112.453,23	0,19	263.516,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	331.500,00	755.500,00	34.243,96	499.675,07	0,69	255.824,93	123.249,65	284.859,95	0,49	470.640,05
Turismo	331.500,00	755.500,00	34.243,96	499.675,07	0,69	255.824,93	123.249,65	284.859,95	0,49	470.640,05
TRANSPORTE	19.730.000,00	20.240.000,00	1.116.340,68	2.948.703,53	4,09	17.291.296,47	637.417,28	1.758.139,31	3,01	18.481.860,69
Transporte Rodoviário	2.430.000,00	2.610.000,00	483.792,20	1.978.973,36	2,75	631.026,64	467.401,06	1.250.941,40	2,14	1.359.058,60
Demais Subfunções	17.300.000,00	17.630.000,00	632.548,48	969.730,17	1,35	16.660.269,83	170.016,22	507.197,91	0,87	17.122.802,09
DESPORTO E LAZER	2.242.000,00	2.242.000,00	292.859,77	1.471.652,10	2,04	770.347,90	547.053,99	924.912,55	1,58	1.317.087,45
Desporto Comunitário	942.000,00	942.000,00	172.600,00	891.600,00	1,24	50.400,00	318.300,00	462.000,00	0,79	480.000,00
Lazer	1.300.000,00	1.300.000,00	120.259,77	580.052,10	0,80	719.947,90	228.753,99	462.912,55	0,79	837.087,45
ENCARGOS ESPECIAIS	4.503.000,00	5.003.000,00	607.162,02	2.946.842,14	4,09	2.056.157,86	665.560,59	2.817.363,45	4,83	2.185.636,55
Serviço da Dívida Interna	1.800.000,00	1.800.000,00	404.264,18	1.077.291,59	1,49	722.708,41	404.264,18	1.077.291,59	1,85	722.708,41
Transferências	1.813.000,00	1.813.000,00	183.645,70	814.873,93	1,13	998.126,07	239.222,78	693.469,75	1,19	1.119.530,25
Outros Encargos Especiais	890.000,00	1.390.000,00	19.252,14	1.054.676,62	1,46	335.323,38	22.073,63	1.046.602,11	1,79	343.397,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.693.500,00	4.693.500,00	0,00	0,00	0,00	4.693.500,00	0,00	0,00	0,00	4.693.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.624.596,00	9.682.147,94	1.432.720,62	4.232.373,80	5,87	5.449.774,14	1.464.212,34	4.145.387,46	7,10	5.536.760,48
TOTAL (III) = (I + II)	**153.000.000,00**	**161.964.395,63**	**19.804.002,41**	**72.082.366,65**	**100,00**	**89.882.028,98**	**23.016.162,96**	**58.377.583,83**	**100,00**	**103.586.811,80**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			Maio à Junho	Até Junho (b)	% (b/III b)		Maio à Junho	Até Junho (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.624.596,00	9.682.147,94	1.432.720,62	4.232.373,80	5,87	5.449.774,14	1.464.212,34	4.145.387,46	7,10	5.536.760,48
LEGISLATIVA	165.000,00	165.000,00	15.409,07	47.722,01	0,07	117.277,99	15.775,99	46.787,53	0,08	118.212,47
Ação Legislativa	165.000,00	165.000,00	15.409,07	47.722,01	0,07	117.277,99	15.775,99	46.787,53	0,08	118.212,47
ADMINISTRAÇÃO	869.000,00	869.000,00	150.686,20	444.345,69	0,62	424.654,31	151.291,40	442.859,69	0,76	426.140,31
Administração Geral	798.500,00	798.500,00	146.184,75	428.754,98	0,59	369.745,02	146.789,95	427.268,98	0,73	371.231,02
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	4.501,45	15.590,71	0,02	54.409,29	4.501,45	15.590,71	0,03	54.409,29
SEGURANÇA PÚBLICA	13.000,00	13.000,00	0,00	4.510,00	0,01	8.490,00	776,80	2.283,60	0,00	10.716,40
Policiamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	4.510,00	0,01	5.490,00	776,80	2.283,60	0,00	7.716,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	174.000,00	174.000,00	35.030,35	103.425,64	0,14	70.574,36	35.248,11	102.668,60	0,18	71.331,40
Assistência Comunitária	174.000,00	174.000,00	35.030,35	103.425,64	0,14	70.574,36	35.248,11	102.668,60	0,18	71.331,40
SAÚDE	2.511.596,00	2.570.416,00	411.273,42	1.173.870,36	1,63	1.396.545,64	413.124,52	1.169.973,20	2,00	1.400.442,80
Atenção Básica	1.411.096,00	1.476.096,00	248.712,35	708.687,24	0,98	767.408,76	249.693,05	705.830,48	1,21	770.265,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	870.500,00	864.320,00	122.899,96	350.099,72	0,49	514.220,28	123.770,36	349.059,32	0,60	515.260,68
Vigilância Sanitária	70.000,00	70.000,00	13.063,26	36.345,60	0,05	33.654,40	13.063,26	36.345,60	0,06	33.654,40
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	16.189,06	47.413,95	0,07	52.586,05	16.189,06	47.413,95	0,08	52.586,05
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	10.408,79	31.323,85	0,04	28.676,15	10.408,79	31.323,85	0,05	28.676,15
TRABALHO	7.000,00	7.000,00	0,00	2.150,00	0,00	4.850,00	315,60	936,40	0,00	6.063,60
Fomento ao Trabalho	7.000,00	7.000,00	0,00	2.150,00	0,00	4.850,00	315,60	936,40	0,00	6.063,60
EDUCAÇÃO	4.395.000,00	4.504.665,80	578.394,03	1.724.589,24	2,39	2.780.076,56	595.035,13	1.667.539,94	2,86	2.837.125,86
Ensino Fundamental	2.195.000,00	2.255.289,48	253.312,93	766.833,60	1,06	1.488.455,88	259.264,93	744.832,40	1,28	1.510.457,08
Educação Infantil	2.200.000,00	2.249.376,32	325.081,10	957.755,64	1,33	1.291.620,68	335.770,20	922.707,54	1,58	1.326.668,78
CULTURA	88.000,00	79.400,00	7.972,43	34.321,27	0,05	45.078,73	8.465,53	27.076,77	0,05	52.323,23
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	21.400,00	2.505,04	8.915,09	0,01	12.484,91	2.701,34	8.107,39	0,01	13.292,61
Difusão Cultural	58.000,00	58.000,00	5.467,39	25.406,18	0,04	32.593,82	5.764,19	18.969,38	0,03	39.030,62
URBANISMO	564.000,00	564.000,00	129.341,57	351.806,53	0,49	212.193,47	130.689,07	347.727,63	0,60	216.272,37
Serviços Urbanos	365.000,00	365.000,00	93.296,69	247.273,25	0,34	117.726,75	94.644,19	243.194,35	0,42	121.805,65
Demais Subfunções	199.000,00	199.000,00	36.044,88	104.533,28	0,15	94.466,72	36.044,88	104.533,28	0,18	94.466,72
SANEAMENTO	359.000,00	359.000,00	60.937,37	173.883,68	0,24	185.116,32	60.937,37	173.883,68	0,30	185.116,32
Saneamento Básico Urbano	359.000,00	359.000,00	60.937,37	173.883,68	0,24	185.116,32	60.937,37	173.883,68	0,30	185.116,32
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	615,24	0,00	14.384,76	66,00	313,24	0,00	14.686,76
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	615,24	0,00	14.384,76	66,00	313,24	0,00	14.686,76
AGRICULTURA	169.000,00	155.650,00	25.234,60	84.573,45	0,12	71.076,55	25.299,64	84.090,49	0,14	71.559,51
Extensão Rural	169.000,00	155.650,00	25.234,60	84.573,45	0,12	71.076,55	25.299,64	84.090,49	0,14	71.559,51
INDÚSTRIA	151.000,00	16.016,14	0,00	1.880,80	0,00	14.135,34	0,00	1.880,80	0,00	14.135,34
Promoção Industrial	151.000,00	16.016,14	0,00	1.880,80	0,00	14.135,34	0,00	1.880,80	0,00	14.135,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,03	30.000,00	7.192,00	19.475,20	0,03	30.524,80
Turismo	4.000,00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,03	30.000,00	7.192,00	19.475,20	0,03	30.524,80
TRANSPORTE	80.000,00	80.000,00	13.886,07	45.239,28	0,06	34.760,72	14.286,87	43.608,08	0,07	36.391,92
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	13.886,07	45.239,28	0,06	34.760,72	14.286,87	43.608,08	0,07	36.391,92
DESPORTO E LAZER	60.000,00	60.000,00	4.555,51	19.440,61	0,03	40.559,39	5.708,31	14.282,61	0,02	45.717,39
Lazer	60.000,00	60.000,00	4.555,51	19.440,61	0,03	40.559,39	5.708,31	14.282,61	0,02	45.717,39

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 12/07/2017, às 08:28:06.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE AUDITOR	CHRISTIANE MARTINA PELLIN Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.799.615,24	11.096.872,26	10.779.477,21	10.645.607,48	13.243.405,48	15.583.330,38	10.376.048,35	11.563.920,56	11.156.010,78	14.549.275,75	12.899.313,28	12.185.780,37	145.878.657,14	144.098.500,00
Receita Tributária	2.110.861,25	2.309.615,31	1.882.720,22	1.113.353,29	1.179.472,80	1.777.440,60	1.075.661,68	809.304,36	1.420.569,69	5.199.865,55	3.364.476,16	2.690.738,91	24.934.079,82	25.900.000,00
IPTU	634.697,05	569.500,91	486.012,78	55.795,87	48.293,44	107.571,14	25.366,35	1.160,90	464.397,57	3.866.497,00	804.163,81	740.084,17	7.803.540,99	8.400.000,00
ISS	659.867,92	605.880,00	653.282,17	604.196,99	582.168,92	685.766,46	592.718,62	488.910,86	557.825,42	585.179,41	638.854,89	614.804,33	7.269.455,99	7.900.000,00
ITBI	242.339,11	153.930,59	190.218,36	117.331,16	228.367,91	287.994,42	210.647,74	78.895,87	117.500,13	112.249,96	187.924,61	185.761,07	2.113.160,93	2.800.000,00
IRRF	144.962,00	585.479,27	208.391,14	68.297,17	196.718,53	540.033,68	184.281,41	134.623,64	146.440,38	360.046,73	131.243,14	410.920,68	3.111.437,77	2.400.000,00
Outras Receitas Tributárias	428.995,17	394.824,54	344.815,77	267.732,10	123.924,00	156.074,90	62.647,56	105.713,09	134.406,19	275.892,45	1.602.289,71	739.168,66	4.636.484,14	4.400.000,00
Receita de Contribuições	534.130,02	510.942,83	557.047,50	679.042,99	577.532,54	1.192.743,88	255.194,66	579.752,20	625.238,09	651.440,31	693.701,44	608.775,40	7.465.541,86	6.853.000,00
Receita Patrimonial	1.521.233,85	1.045.443,83	1.198.835,29	1.053.152,52	200.016,77	1.467.492,11	1.580.410,76	1.767.683,14	1.046.868,75	622.568,87	451.988,65	706.837,95	12.662.532,49	9.758.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	1.547,85	28.593,35	0,00	0,00	0,00	0,00	6.113,80	110.341,30	68.977,62	63.146,80	33.138,86	33.103,43	344.963,01	250.000,00
Receita de Serviços	503.334,58	551.586,49	554.747,91	659.310,56	666.750,62	598.036,05	477.164,28	445.440,31	711.067,08	571.372,18	610.140,01	562.969,77	6.911.919,84	5.970.000,00
Transferências Correntes	6.777.670,20	6.222.986,54	6.206.975,60	6.740.240,92	7.789.089,48	9.921.246,10	6.631.422,05	7.524.429,89	6.868.682,56	7.034.352,47	7.040.762,18	7.143.870,13	85.901.728,12	90.961.500,00
Cota-Parte do FPM	1.723.546,04	1.397.521,85	1.136.464,47	1.379.548,55	2.516.966,93	3.934.630,39	1.673.170,77	2.144.959,90	1.343.948,81	1.619.229,83	1.836.736,76	1.692.949,16	22.399.673,46	23.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.315.809,23	2.287.421,19	2.470.973,61	2.556.077,00	2.474.131,67	2.697.692,13	2.834.460,48	2.521.488,55	2.644.318,02	2.743.928,80	2.520.121,50	2.636.742,27	30.703.164,45	36.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	436.091,48	473.685,29	447.682,62	398.865,91	280.557,89	193.053,78	197.080,94	305.507,15	464.700,48	400.466,26	482.626,26	509.118,31	4.589.436,37	4.575.000,00
Cota-Parte do ITR	63,82	49,65	1.514,29	3.423,74	76,77	1.846,93	101,00	37,04	37,76	84,09	38,36	67,23	7.340,68	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	9.639,49	9.639,49	9.639,49	9.639,49	9.639,49	9.639,49	9.662,74	9.662,74	9.662,74	9.662,74	0,00	9.662,74	106.150,64	150.000,00
Transferências da LC 61/1989	30.858,75	31.182,49	34.146,68	36.091,26	37.718,22	40.128,57	35.672,90	39.225,96	30.824,70	37.220,93	34.923,62	35.113,47	423.107,55	500.000,00
Transferências do FUNDEB	1.228.710,87	1.264.847,24	1.292.679,56	1.472.869,04	1.495.163,68	1.678.735,20	1.470.956,64	1.407.834,42	1.450.671,65	1.484.668,92	1.433.366,50	1.492.760,32	17.173.264,04	17.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.032.950,52	758.639,34	813.874,88	883.725,93	974.834,83	1.365.519,61	410.316,58	1.095.714,13	924.518,40	739.090,90	732.949,18	767.456,63	10.499.590,93	9.726.500,00
Outras Receitas Correntes	350.837,49	427.703,91	379.150,69	400.507,20	2.830.543,27	626.371,64	350.081,12	326.969,36	414.606,99	406.529,57	705.105,98	439.484,78	7.657.892,00	4.406.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.123.537,44	1.162.086,33	1.188.128,57	1.369.433,89	1.449.793,09	2.222.518,35	1.013.602,11	1.400.417,54	1.339.359,83	1.380.764,74	1.726.970,28	1.393.723,73	16.770.335,90	17.860.000,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	326.369,39	309.607,95	355.311,21	480.281,02	373.396,47	1.000.988,89	50.993,96	382.835,23	427.255,32	405.240,18	470.930,14	401.112,52	4.984.322,28	4.853.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	12.578,64	12.578,64	12.578,64	12.578,64	12.578,64	25.157,28	12.578,64	13.406,23	13.406,23	13.406,23	281.151,07	15.880,79	437.879,67	160.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	784.589,41	839.899,74	820.238,72	876.574,23	1.063.817,98	1.196.372,18	950.029,51	1.004.176,08	898.698,28	962.118,33	974.889,07	976.730,42	11.348.133,95	12.847.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**10.676.077,80**	**9.934.785,93**	**9.591.348,64**	**9.276.173,59**	**11.793.612,39**	**13.360.812,03**	**9.362.446,24**	**10.163.503,02**	**9.816.650,95**	**13.168.511,01**	**11.172.343,00**	**10.792.056,64**	**129.108.321,24**	**126.238.500,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 12/07/2017, às 08:30:40.

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE AUDITOR	CHRISTIANE MARTINA PELLIN Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBO TIMBOPREV - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho/2017	Até Junho/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	18.138.000,00	18.138.000,00	9.247.205,94	10.924.936,25
Receita de Contribuições dos Segurados	2.548.000,00	2.548.000,00	1.090.740,29	1.048.252,93
Civil	2.548.000,00	2.548.000,00	1.090.740,29	1.048.252,93
Ativo	2.500.000,00	2.500.000,00	1.053.486,40	1.030.923,17
Inativo	45.000,00	45.000,00	35.111,45	16.331,74
Pensionista	3.000,00	3.000,00	2.142,44	998,02
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.000.000,00	5.000.000,00	2.178.545,43	2.148.447,08
Civil	5.000.000,00	5.000.000,00	2.178.545,43	2.148.447,08
Ativo	5.000.000,00	5.000.000,00	2.178.545,43	2.148.447,08
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.610.000,00	8.610.000,00	4.847.031,26	7.073.573,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.610.000,00	8.610.000,00	4.847.031,26	7.073.573,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.980.000,00	1.980.000,00	1.130.888,96	654.662,77
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	160.000,00	160.000,00	349.829,19	74.196,88
Demais Receitas Correntes	1.820.000,00	1.820.000,00	781.059,77	580.465,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	**18.138.000,00**	**18.138.000,00**	**9.247.205,94**	**10.924.936,25**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBO TIMBOPREV - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho/2017	Até Junho/2016	Até Junho/2017	Até Junho/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	14.000.000,00	14.000.000,00	5.599.282,14	4.565.053,21	5.532.304,39	4.508.674,10
Benefícios - Civil	0,00	0,00	5.399.237,78	4.357.709,64	5.399.237,78	4.357.709,64
Aposentadorias	0,00	0,00	4.598.076,81	3.655.737,42	4.598.076,81	3.655.737,42
Pensões	0,00	0,00	563.426,51	449.106,57	563.426,51	449.106,57
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	237.734,46	252.865,65	237.734,46	252.865,65
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	14.000.000,00	14.000.000,00	200.044,36	207.343,57	133.066,61	150.964,46
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	14.000.000,00	14.000.000,00	200.044,36	207.343,57	133.066,61	150.964,46
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**14.000.000,00**	**14.000.000,00**	**5.599.282,14**	**4.565.053,21**	**5.532.304,39**	**4.508.674,10**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**4.138.000,00**	**4.138.000,00**	**3.647.923,80**	**6.359.883,04**	**3.714.901,55**	**6.416.262,15**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBO TIMBOPREV - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	80.137.142,43

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	52.073,54	9.662,32
Investimentos e Aplicações	83.861.562,26	80.127.546,56
Outro Bens e Direitos	40,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBO TIMBOPREV. Emissão: 14/07/2017, às 14:33:58.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

GREYCE NARDELLI
Contador
CPF: 055.771.809-02
CRC: 036939/O0

CARMELINDE BRANDT
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
CPF: 750.709.369-72

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2016 (a)	Em 30/Abril/2017 (b)	Em 30/Junho/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	25.701.492,79	26.477.661,58	26.454.804,14
DEDUÇÕES (II)	25.062.161,41	35.252.972,65	34.449.308,57
Disponibilidade de Caixa	25.057.821,92	35.238.599,04	34.434.519,80
Disponibilidade de Caixa bruta	25.765.404,85	35.637.378,98	35.219.552,11
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	707.582,93	398.779,94	785.032,31
Demais Haveres Financeiros	4.339,49	14.373,61	14.788,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	639.331,38	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	639.331,38	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Maio à Junho (VIc -VIb)	Até Junho (VIc - VIa)
VALOR	0,00	(639.331,38)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.265.196,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 18/07/2017, às 08:44:20.

JORGE AUGUSTO KRUGER	MARIA ANGELICA FAGGIANI	ALINE LANGA BENECKE	CHRISTIANE MARTINA PELLIN
PREFEITO	SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	AUDITOR	Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até Junho/2017	Até Junho/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	127.838.500,00	63.620.459,99	58.383.462,55
Receitas Tributárias	25.900.000,00	14.560.616,35	13.625.744,69
IPTU	8.400.000,00	5.901.669,80	5.518.409,63
ISS	7.900.000,00	3.478.293,53	3.503.599,05
ITBI	2.800.000,00	892.979,38	660.513,57
IRRF	2.400.000,00	1.367.555,98	1.082.998,22
Outras Receitas Tributárias	4.400.000,00	2.920.117,66	2.860.224,22
Receitas de Contribuições	12.868.000,00	6.125.465,93	5.644.437,56
Receitas Previdenciárias	9.348.000,00	4.050.345,49	3.776.825,28
Outras Receitas de Contribuições	3.520.000,00	2.075.120,44	1.867.612,28
Receita Patrimonial Líquida	130.000,00	35.238,34	40.661,83
Receita Patrimonial	9.758.000,00	6.176.358,12	8.304.486,13
(-) Aplicações Financeiras	9.628.000,00	6.141.119,78	8.263.824,30
Transferências Correntes	78.114.500,00	36.476.877,59	33.526.691,61
Cota Parte FPM	18.400.000,00	8.248.796,36	7.652.178,40
Cota Parte ICMS	28.800.000,00	12.720.848,24	11.358.185,12
Cota Parte IPVA	3.660.000,00	1.887.600,00	1.774.769,33
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	27.254.500,00	13.619.632,99	12.741.558,76
Demais Receitas Correntes	10.826.000,00	6.422.261,78	5.545.926,86
Dívida Ativa	1.354.000,00	837.074,05	686.845,01
Diversas Receitas Correntes	9.472.000,00	5.585.187,73	4.859.081,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.533.500,00	1.921.029,82	4.579.148,22
Operações de Crédito (III)	10.000.000,00	1.616.560,39	4.331.828,22
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.000,00	0,00	50.500,00
Transferências de Capital	5.503.500,00	304.469,43	196.820,00
Convênios	5.503.500,00	300.813,85	196.820,00
Outras Transferências de Capital	0,00	3.655,58	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.503.500,00	304.469,43	196.820,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	133.342.000,00	63.924.929,42	58.580.282,55

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até Junho/2017	Até Junho/2016	Até Junho/2017	Até Junho/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	126.533.307,97	68.091.540,62	66.439.181,95	55.897.491,31	52.752.100,38
Pessoal e Encargos Sociais	80.697.920,58	35.939.118,20	33.940.490,47	35.858.196,87	33.856.347,23
Juros e Encargos da Dívida (IX)	500.000,00	214.042,55	211.728,76	214.042,55	211.728,76
Outras Despesas Correntes	45.335.387,39	31.938.379,87	32.286.962,72	19.825.251,89	18.684.024,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	126.033.307,97	67.877.498,07	66.227.453,19	55.683.448,76	52.540.371,62
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	30.737.587,66	3.990.826,03	11.656.020,47	2.480.092,52	2.438.473,82
Investimentos	29.437.587,66	3.127.576,99	11.139.398,03	1.616.843,48	1.921.851,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.300.000,00	863.249,04	516.622,44	863.249,04	516.622,44
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	29.437.587,66	3.127.576,99	11.139.398,03	1.616.843,48	1.921.851,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.693.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	160.164.395,63	71.005.075,06	77.366.851,22	57.300.292,24	54.462.223,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(26.822.395,63)	(7.080.145,64)	(18.786.568,67)	6.624.637,18	4.118.059,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.765.443,27	-	3.765.443,27	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(15.057.500,00)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 14/07/2017, às 10:49:17.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

JORGE AUGUSTO KRUGER	MARIA ANGELICA FAGGIANI	CHRISTIANE MARTINA PELLIN	ALINE LANGA BENECKE
PREFEITO	SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	Controlador Interno	AUDITOR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	692.758,05	662.240,33	0,00	30.517,72	508.159,95	7.249.294,62	3.695.917,78	2.941.403,19	59.409,41	4.756.641,97	4.787.159,69
Executivo	0,00	674.666,21	644.148,49	0,00	30.517,72	480.887,70	7.235.732,92	3.682.356,08	2.927.841,49	59.409,41	4.729.369,72	4.759.887,44
Fas	0,00	2.550,62	2.550,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundacao Cultural de Timbo - Fct	0,00	27.131,88	27.131,88	0,00	0,00	0,00	48.336,87	46.836,87	46.836,87	0,00	1.500,00	1.500,00
Fundacao Municipal de Esportes - Fme	0,00	10.439,10	10.439,10	0,00	0,00	0,00	221,50	221,50	221,50	0,00	0,00	0,00
Fundo de Atend. a Crianca e ao Adolescente - Fia	0,00	188,52	188,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Mun.de Defesa dos Direitos Difusos - Fmddd	0,00	411,28	411,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas	0,00	38.866,52	8.823,64	0,00	30.042,88	0,00	3.635,25	3.635,25	3.635,25	0,00	0,00	30.042,88
Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T	0,00	207,63	207,63	0,00	0,00	15.450,00	92.320,55	107.545,55	92.095,55	0,00	15.675,00	15.675,00
Fundo Municipal de Saude	0,00	40.971,67	40.971,67	0,00	0,00	0,00	20.243,95	18.681,80	18.681,80	0,00	1.562,15	1.562,15
Fundo Municipal de Transito - Fumtran	0,00	10.636,02	10.636,02	0,00	0,00	0,00	69.495,51	36.173,07	36.173,07	33.097,44	225,00	225,00
Fundo Municipal de Turismo - Fumtur	0,00	42.689,21	42.689,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó	0,00	577,75	577,75	0,00	0,00	69.593,18	380,05	155,05	155,05	0,00	69.818,18	69.818,18
Funrepom	0,00	73,56	73,56	0,00	0,00	0,00	13.541,05	13.191,05	13.191,05	350,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376,55	376,55	376,55	0,00	0,00	0,00
Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.700,00	16.570,17	68.380,17	68.380,17	290,00	9.600,00	9.600,00
Secretaria da Articulacao Política e Institucional	0,00	3.399,00	3.399,00	0,00	0,00	0,00	635,45	522,45	522,45	0,00	113,00	113,00
Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal	0,00	86.477,30	86.477,30	0,00	0,00	0,00	63.976,30	31.076,30	31.076,30	1.650,00	31.250,00	31.250,00
Secretaria de Desenvolvimento Economico	0,00	26.521,40	26.521,40	0,00	0,00	0,00	63.996,92	53.833,29	16.275,04	0,00	47.721,88	47.721,88
Secretaria de Educacao	0,00	63.155,17	63.102,47	0,00	52,70	0,00	201.289,03	126.301,96	126.301,96	0,00	74.987,07	75.039,77
Secretaria de Obras e Servicos Urbanos	0,00	281.119,07	280.696,93	0,00	422,14	294.862,52	6.100.232,36	2.797.347,33	2.095.840,99	20.152,22	4.279.101,67	4.279.523,81
Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	0,00	39.250,51	39.250,51	0,00	0,00	39.282,00	540.414,96	378.011,44	378.011,44	3.869,75	197.815,77	197.815,77
Timboprev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,45	66,45	66,45	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	18.091,84	18.091,84	0,00	0,00	27.272,25	13.561,70	13.561,70	13.561,70	0,00	27.272,25	27.272,25
Camara de Vereadores	0,00	18.091,84	18.091,84	0,00	0,00	27.272,25	13.561,70	13.561,70	13.561,70	0,00	27.272,25	27.272,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	14.824,88	14.808,66	16,22	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Executivo	0,00	14.824,88	14.808,66	16,22	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Fundacao Cultural de Timbo - Fct	0,00	296,80	296,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundacao Municipal de Esportes - Fme	0,00	839,00	839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas	0,00	330,66	330,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T	0,00	352,00	352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saude	0,00	924,60	924,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Transito - Fumtran	0,00	229,00	229,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó	0,00	33,00	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal	0,00	159,60	159,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
Secretaria de Desenvolvimento Economico	0,00	3.907,82	3.891,60	16,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educacao	0,00	7.181,80	7.181,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Obras e Servicos Urbanos	0,00	570,60	570,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**707.582,93**	**677.048,99**	**16,22**	**30.517,72**	**508.159,95**	**7.249.294,62**	**3.695.917,78**	**2.941.403,19**	**59.409,41**	**4.756.641,97**	**4.787.159,69**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 12/07/2017, às 08:35:30.

JORGE AUGUSTO KRUGER
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

CHRISTIANE MARTINA PELLIN
Controlador Interno

ALINE LANGA BENECKE
AUDITOR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Junho (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	23.265.000,00	23.265.000,00	12.309.589,53	52,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.605.000,00	9.605.000,00	6.372.354,31	66,34
1.1.1- IPTU	8.400.000,00	8.400.000,00	5.901.669,80	70,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.205.000,00	1.205.000,00	470.684,51	39,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	893.057,38	31,89
1.2.1- ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	892.979,38	31,89
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	78,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.460.000,00	8.460.000,00	3.676.621,86	43,46
1.3.1- ISS	7.900.000,00	7.900.000,00	3.478.293,53	44,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	560.000,00	560.000,00	198.328,33	35,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.400.000,00	2.400.000,00	1.367.555,98	56,98
1.4.1- IRRF	2.400.000,00	2.400.000,00	1.367.555,98	56,98
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.235.000,00	64.235.000,00	28.833.215,01	44,89
2.1- Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	10.310.995,23	44,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	23.000.000,00	10.310.995,23	44,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	15.901.059,62	44,17
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	150.000,00	150.000,00	48.313,70	32,21
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	212.981,58	42,60
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	365,48	3,65
2.6- Cota-Parte IPVA	4.575.000,00	4.575.000,00	2.359.499,40	51,57
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	87.500.000,00	87.500.000,00	41.142.804,54	47,02

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	58.436,37	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.582.000,00	2.582.000,00	1.257.568,41	48,71
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.050.000,00	2.050.000,00	948.032,79	46,25
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	500.000,00	500.000,00	205.041,40	41,01
5.4- Transferência Diretas do PNATE	20.000,00	20.000,00	5.621,64	28,11
5.5- Outras Transferências do FNDE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	98.872,58	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	3.287,12	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	3.287,12	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.582.000,00	2.582.000,00	1.319.291,90	51,10

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.847.000,00	12.847.000,00	5.766.641,69	44,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.600.000,00	4.600.000,00	2.062.198,87	44,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.200.000,00	7.200.000,00	3.180.211,38	44,17
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	30.000,00	30.000,00	9.662,70	32,21
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	100.000,00	100.000,00	42.596,30	42,60
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.000,00	2.000,00	73,04	3,65
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	915.000,00	915.000,00	471.899,40	51,57
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	8.813.836,53	51,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	8.740.258,45	51,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	73.578,08	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.153.000,00	4.153.000,00	2.973.616,76	71,60
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.153.000,00	4.153.000,00	2.973.616,76	71,60
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até Junho (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Junho (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	17.000.000,00	17.692.461,36	8.203.152,55	46,37	8.203.152,55	46,37
13.1- Com Educação Infantil	7.100.000,00	7.322.401,48	4.875.871,84	66,59	4.875.871,84	66,59
13.2- Com Ensino Fundamental	9.900.000,00	10.370.059,88	3.327.280,71	32,09	3.327.280,71	32,09
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.000.000,00	17.692.461,36	8.203.152,55	46,37	8.203.152,55	46,37

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	692.461,36
17.1- FUNDEB 60%	692.461,36
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	692.461,36

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.510.691,19
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	85,21
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	14,79

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	692.461,36
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	692.461,36

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Junho (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Junho (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.323.000,00	14.945.401,48	7.157.925,10	47,89	6.714.378,95	44,93
22.1- Creche	10.588.000,00	10.896.354,68	5.295.570,07	48,60	5.045.368,53	46,30
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.008.354,68	3.529.108,00	70,46	3.529.108,00	70,46
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.588.000,00	5.888.000,00	1.766.462,07	30,00	1.516.260,53	25,75
22.2- Pré-Escola	3.735.000,00	4.049.046,80	1.862.355,03	45,99	1.669.010,42	41,22
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.314.046,80	1.346.763,84	58,20	1.346.763,84	58,20
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.635.000,00	1.735.000,00	515.591,19	29,72	322.246,58	18,57
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.330.000,00	15.149.185,78	6.721.231,21	44,37	6.181.581,11	40,80
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.900.000,00	10.370.059,88	3.327.280,71	32,09	3.327.280,71	32,09
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.430.000,00	4.779.125,90	3.393.950,50	71,02	2.854.300,40	59,72
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	690.000,00	690.000,00	275.521,26	39,93	243.011,43	35,22
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	29.343.000,00	30.784.587,26	14.154.677,57	45,98	13.138.971,49	42,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.973.616,76
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	73.578,08
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	692.461,36
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	432.132,52
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	4.171.788,72
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	8.724.171,34
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,20

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Junho (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Junho (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.050.000,00	4.065.930,26	62.976,93	1,55	38.652,09	0,95
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	532.000,00	1.290.323,72	1.081.736,15	83,83	222.984,67	17,28
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.582.000,00	5.356.253,98	1.144.713,08	21,37	261.636,76	4,88
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	31.925.000,00	36.140.841,24	15.299.390,65	42,33	13.400.608,25	37,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	74.209,66	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	74.209,66	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	692.461,36	2.017.651,37
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.740.258,45	948.032,79
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.325.948,68	39.543,09
48.1- Orçamento do Exercício	9.325.948,68	38.652,09
48.2- Restos a Pagar	0,00	891,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	73.578,08	88.057,13
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	180.349,21	3.014.198,20
51- (+) Ajustes	1.547.400,84	0,00
51.1- Retenções	1.547.400,84	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.727.750,05	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 21/07/2017, às 08:16:04.

* A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
* A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
* Caput do artigo 212 da CF/1988.
* A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
* A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
* Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

JORGE AUGUSTO KRUGER	MARIA ANGELICA FAGGIANI	ALINE LANGA BENECKE	CHRISTIANE MARTINA PELLIN
PREFEITO	SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	AUDITOR	Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Junho (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	23.265.000,00	23.265.000,00	12.309.589,53	52,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.400.000,00	8.400.000,00	5.901.669,80	70,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	892.979,38	31,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.900.000,00	7.900.000,00	3.478.293,53	44,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.400.000,00	2.400.000,00	1.367.555,98	56,98
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	60.000,00	60.000,00	52.527,60	87,55
Dívida Ativa dos Impostos	1.170.000,00	1.170.000,00	465.603,72	39,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	535.000,00	535.000,00	150.959,52	28,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.235.000,00	64.235.000,00	28.833.215,01	44,89
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	10.310.995,23	44,83
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	365,48	3,65
Cota-Parte IPVA	4.575.000,00	4.575.000,00	2.359.499,40	51,57
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	15.901.059,62	44,17
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	212.981,58	42,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	150.000,00	48.313,70	32,21
Desoneração ICMS (LC 87/96)	150.000,00	150.000,00	48.313,70	32,21
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**87.500.000,00**	**87.500.000,00**	**41.142.804,54**	**47,02**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Junho (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.769.000,00	6.769.000,00	3.460.974,29	51,13
Provenientes da União	5.909.600,00	5.909.600,00	3.061.431,36	51,80
Provenientes dos Estados	760.400,00	760.400,00	345.674,06	45,46
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	99.000,00	99.000,00	53.868,87	54,41
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	72.000,00	72.000,00	31.330,01	43,51
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.841.000,00**	**6.841.000,00**	**3.492.304,30**	**51,05**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (f)	% (f/e) x 100	Até Junho (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	26.891.000,00	27.819.808,84	17.301.982,28	62,19	13.333.386,95	47,93
Pessoal e Encargos Sociais	17.415.000,00	17.736.427,00	7.935.239,10	44,74	7.919.138,38	44,65
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.476.000,00	10.083.381,84	9.366.743,18	92,89	5.414.248,57	53,69
DESPESAS DE CAPITAL	434.000,00	662.277,00	330.854,10	49,96	241.653,82	36,49
Investimentos	434.000,00	662.277,00	330.854,10	49,96	241.653,82	36,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**27.325.000,00**	**28.482.085,84**	**17.632.836,38**	**61,91**	**13.575.040,77**	**47,66**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (h)	% (h/IVf) x 100	Até Junho (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	3.931,70	0,02	3.931,70	0,03
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.841.000,00	7.367.777,00	4.275.031,87	24,24	3.519.835,52	25,93
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.781.000,00	7.307.777,00	4.246.275,79	24,08	3.491.717,64	25,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	60.000,00	60.000,00	28.756,08	0,16	28.117,88	0,21
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**6.841.000,00**	**7.367.777,00**	**4.278.963,57**	**24,27**	**3.523.767,22**	**25,96**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**20.484.000,00**	**21.114.308,84**	**13.353.872,81**	**75,73**	**10.051.273,55**	**74,04**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	24,43

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	3.879.852,87

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	19.534,30	0,00	18.005,05	1.529,25	19.534,30
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.534,30**	**0,00**	**18.005,05**	**1.529,25**	**19.534,30**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (l)	% (l/total l) x 100	Até Junho (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	12.356.792,00	13.020.292,00	6.087.834,90	34,53	5.669.824,35	41,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.015.000,00	12.498.308,84	9.618.067,21	54,55	6.463.090,50	47,61
Suporte Profilático e Terapêutico	1.100.000,00	1.100.000,00	938.897,56	5,32	582.518,30	4,29
Vigilância Sanitária	485.000,00	485.000,00	286.093,21	1,62	265.516,57	1,96
Vigilância Epidemiológica	748.208,00	758.485,00	370.380,30	2,10	326.496,56	2,41
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	620.000,00	620.000,00	331.563,20	1,88	267.594,49	1,97
TOTAL	**27.325.000,00**	**28.482.085,84**	**17.632.836,38**	**100,00**	**13.575.040,77**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 12/07/2017, às 08:38:02.

* A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
* O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
* O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
* O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE AUDITOR	CHRISTIANE MARTINA PELLIN Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	126.728.615,93	129.108.321,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 12/07/2017, às 08:39:29.

JORGE AUGUSTO KRUGER
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

ALINE LANGA BENECKE
AUDITOR

CHRISTIANE MARTINA PELLIN
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Junho
RECEITAS	
Previsão Inicial	153.000.000,00
Previsão Atualizada	153.000.000,00
Receitas Realizadas	71.682.609,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.765.443,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	153.000.000,00
Créditos Adicionais	8.964.395,63
Dotação Atualizada	161.964.395,63
Despesas Empenhadas	72.082.366,65
Despesas Liquidadas	58.377.583,83
Despesas Pagas	55.599.311,80
Superávit Orçamentário	13.305.025,76

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Junho
Despesas Empenhadas	72.082.366,65
Despesas Liquidadas	58.377.583,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Junho
Receita Corrente Líquida	129.108.321,24

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Junho
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	3.714.901,55
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	9.247.205,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	5.532.304,39
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.714.901,55

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Junho(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	2.265.196,00	(639.331,38)	(28,22)
Resultado Primário	(15.057.500,00)	6.624.637,18	(44,00)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Junho	Pag. Até Junho	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	707.582,93	16,22	677.048,99	30.517,72
Poder Executivo	689.491,09	16,22	658.957,15	30.517,72
Poder Legislativo	18.091,84	0,00	18.091,84	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.757.454,57	59.409,41	2.941.403,19	4.756.641,97
Poder Executivo	7.716.620,62	59.409,41	2.927.841,49	4.729.369,72
Poder Legislativo	40.833,95	0,00	13.561,70	27.272,25
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.465.037,50	59.425,63	3.618.452,18	4.787.159,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até Junho	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Junho
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.724.171,34	25,00	21,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.510.691,19	60,00	85,21
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Junho		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.616.560,39		8.383.439,61	
Despesa de Capital Líquida	3.990.826,03		26.746.761,63	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até Junho	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Junho	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Junho
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.051.273,55	15,00	24,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 17/07/2017, às 09:01:42.

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE AUDITOR	CHRISTIANE MARTINA PELLIN Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 55, DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 55, DE 18 DE JULHO DE 2017

Altera a Portaria nº 2685, de 02/03/2012 que concedeu Aposentadoria por Invalidez a Servidora Pública Municipal Dorelise Mohr Kruger.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e,

Considerando a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando da análise do Processo nº @APE-12/00197442 e Processo de Reexame nº @REC – 14/00327625, relativos à homologação da aposentadoria da servidora Dorelise Mohr Kruger, através dos quais apontou irregularidades no cálculo dos proventos concedidos através da Portaria nº 2685, de 02/03/2012, em razão da inclusão do adicional de insalubridade e complemento horas PSF;

Considerando que, com o fito de sanar a irregularidade apontada, fora instaurado o processo administrativo, o qual, após o devido contraditório, culminou na decisão de acatar e providenciar a revisão dos proventos, de modo a adequar o ato praticado no que diz respeito ao valor dos proventos de aposentadoria;

Considerando a Decisão proferida pelo Conselho de Administração do TIMBOPREV em 18/07/2017;

Considerando que para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão dos proventos efetuada é imprescindível a revisão do ato originário de aposentadoria;

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR a redação da Portaria nº 2685, de 02/03/2012, que concedeu Aposentadoria por Invalidez à servidora pública municipal Dorelise Mohr Kruger, passando de: "... correspondente a R$ 697,97 (seiscentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), representado pela proporcionalidade de 49,55% sobre a última remuneração ..." PARA "...correspondente a R$ 500,82 (quinhentos reais e oitenta e dois centavos), representado pela proporcionalidade de 49,55% sobre a última remuneração, elevados ao Salário Mínimo Nacional no valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)..." tudo conforme documentação anexada ao processo de revisão de aposentadoria Timboprev nº 008/2012, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho do corrente.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de julho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 11
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
MODALIDADE Pregão Presencial N 11/2017
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de contratar serviços para recape de pneus. Acessão pública terá inicio às 09:00 horas, do dia 03 de agosto de 2017, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 15h30m.

Timbó Grande, 21 de julho de 2017.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

ERRATA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2017

ERRATA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Três Barras, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Concurso Público de nº 002/2017, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – ODONTÓLOGO ESF

IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos da legislação inerente à saúde pública; conhecimentos inerentes à existência e operacionalização de programas de saúde pública executados pelos Municípios e instituídos e financiados, mesmo que parcialmente, pelo Ministério da Saúde, inclusive da Estratégia de Saúde da Família – PSF (ou ESF) e outros programas próprios da atenção básica, cujas ações preponderantes sejam a prevenção e a orientação coletiva e individual; atuação profissional nas equipes multidisciplinares da Atenção Básica, da Saúde da Família (SF), da Saúde Bucal (SB); atribuições do cargo, segundo as normas da administração pública e do Conselho Federal e Regional de Odontologia; disposições constitucionais (Constituição Federal – art. 196 a 198, Lei Orgânica do Município de Ipira – art. 153 a 159) e legais inerentes à saúde pública, notadamente as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e de outra legislação e normatização em saúde pública inerentes à área de atuação; ética profissional; normas do Conselho Federal e Regional de Odontologia; Normas pertinentes da vigilância sanitária e epidemiológica, ética e bioética relacionadas à odontologia; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

LEIA-SE:

ANEXO I – ODONTÓLOGO ESF

IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos da legislação inerente à saúde pública; conhecimentos inerentes à existência e operacionalização de programas de saúde pública executados pelos Municípios e instituídos e financiados, mesmo que parcialmente, pelo Ministério da Saúde, inclusive da Estratégia de Saúde da Família – PSF (ou ESF) e outros programas próprios da atenção básica, cujas ações preponderantes sejam a prevenção e a orientação coletiva e individual; atuação profissional nas equipes multidisciplinares da Atenção Básica, da Saúde da Família (SF), da Saúde Bucal (SB); atribuições do cargo, segundo as normas da administração pública e do Conselho Federal e Regional de Odontologia; disposição constitucional (Constituição Federal – art. 196 a 198), notadamente as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e de outra legislação e normatização em saúde pública inerentes à área de atuação; ética profissional; normas do Conselho Federal e Regional de Odontologia; Normas pertinentes da vigilância sanitária e epidemiológica, ética e bioética relacionadas à odontologia; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

ESTA ERRATA FOI PUBLICADA NO DIA 21 DE JULHO DE 2017, E REPUBLICADA NO DIA 24/07/2017 POR ERRO NO CARREGAMENTO DO ARQUIVO.

AMÁBILE APARECIDA HOLM
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 002/2017 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO NOS PROGRAMAS: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 002/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO NOS PROGRAMAS: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	Gilvane F. de O. Adur	Indeferido
002	Edina C. Soares	Deferido
003	Soraia Hopfner Canani	Deferido
004	Anelise Iurkiv	Deferido
005	Mariana Pavowski Silvestre	Deferido
006	Miquelina Lakovitz Kieski	Indeferido
007	Claúdia Schappo	Deferido
008	Isabelle Dias Paltanin	Deferido
009	Maria Cirleia N. Pinto	Deferido
010	Silvana Aparecida Kurcheski	Deferido
011	Elisangela S. Izidio	Deferido
012	Joice de S. Prestes	Deferido
013	Elisangela G. Guiotti	Deferido
014	Thais Veiga	Deferido
015	Rosane da Silva	Deferido
016	Lorrayne L. Soares	Deferido
017	Priscila Guimaraes	Deferido
018	Alessandra da Silva	Deferido
019	Roseilda M. da Silva	Deferido
020	Helena Crestani L. Schneider	Deferido
021	Josiane Aparecida Prestes	Deferido
022	Jaqueline de Fátima Silveira	Deferido
023	Késia Perich	Deferido
024	Diumara Carvalho	Deferido
025	Franklyn de Brito	Deferido
026	Maria Madalena Olineki	Deferido
027	Izolete Uths Marques	Deferido
028	Maria Aparecida L. Avancini	Deferido
029	Ivone Aparecida de Souza	Deferido
030	Janaina Virmond	Deferido
031	Elen Gianev de Morais	Deferido
032	Mariléia B. dos Santos	Deferido
033	Gabrieli Ulthes	Deferido
034	Carolinna T. Fuck	Deferido

035	Cleiton J. Hoffmann	Deferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 002/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO NOS PROGRAMAS: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
036	Daiane Romanovitch	Deferido
037	Tobias Siqueira Gonçalves	Deferido
038	Ina Carla de Oliveira	Deferido
039	Sergio da M. Oliveira	Deferido
040	Laís Aparecida de Oliveira	Deferido
041	Henrico R. Carneiro	Deferido
042	Iracema N. Ferreira	Deferido
043	Sirlene M. Adriano	Deferido
044	Ivana Maria R. Machado	Deferido
045	Tais Muhlmann	Deferido
046	Neli Josiane da S. Rocha	Deferido
047	Silvanira C. de Oliveira	Deferido
048	Carla Benedita S. D. de Lima	Deferido
049	Realdo R. de Lima	Deferido
050	Sirlene R. C. Pinto	Deferido
051	Evelyn B. Soares	Deferido
052	Anakarina P. Bueno	Deferido
053	Jessica Ferreira	Deferido
054	Mariane Schmitz	Deferido
055	Gean Felipe de Souza	Indeferido
056	Maristela N. Ferreira	Deferido
057	Cláudia Aparecida de Oliveira	Deferido
058	Lucineia Bonettes	Deferido
059	Daiane Francieli Wendt	Deferido
060	Angélica Aparecida Piovesan	Deferido
061	Karina Ribeiro	Deferido
062	Gisele Kosak	Deferido
063	Valter de Freitas	Deferido
064	Renata Opalinski	Deferido
065	Willian Roberto M. Dias	Deferido
066	Jurema de L. Gonçalves	Deferido
067	Juliana G. dos Santos	Deferido
068	Alan Bueno	Deferido
069	Jociane Helena Lecin	Indeferido
070	Rosicler Aparecida C. da Silva	Deferido
071	Andriézi Jaworski	Indeferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 002/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO NOS PROGRAMAS: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
072	Antony Chrystian Guedes da Costa	Deferido
073	Tais Albini Briniak	Deferido
074	Angelita Domingues de Oliveira	Deferido
075	Leoni Iurkiv	Deferido
076	Nerize Rissardi dos Santos	Deferido
077	Jonas de Oliveira	Deferido
078	Cleonice Zaziski Gomes	Deferido
079	Danellise Svani Martins Pusca	Deferido
080	Danielli Martins Pusca	Deferido
081	Lucimar Staidel	Deferido
082	Mariane Latchuky	Deferido
083	Luciani Marin Hauffe	Deferido
084	Chelly Adriane Schiessl	Deferido
085	Mariane M. Leandro Gonçalves da Silveira	Deferido
086	Giovana Carla Motter	Deferido
087	Jaqueline das Graças Kruger	Deferido
088	Isabella E. de Souza Barbaresco Damiani	Deferido
089	Claudete U.Alves. Massaneiro	Deferido
090	Juliane Ribeiro	Deferido
091	Nádia Luci Pacheco	Deferido
092	Yeda Maria Pacheco dos Santos	Indeferido
093	Suellen Maria Schelepka	Deferido
094	Vilma Aureliuk Carvalho	Deferido
095	Bruna Alessandra Gonçalves	Deferido
096	Daniele Correa	Deferido
097	Tatiane Barboza	Deferido
098	Jurema Colli Guimaraes	Deferido
099	Márcia do Rosario Walter	Deferido
100	Lilian Alves da Silva Maria	Deferido
101	Carla Andriele Fernandes	Deferido
102	Andréa Cristina de Matos	Deferido
103	Liliane Franco	Deferido
104	Sirley da Silva Gassner	Deferido
105	Francine Dranka	Deferido
106	Miriam Carla Salvador	Deferido
107	Osni Veira Junior	Deferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 002/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO NOS PROGRAMAS: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
108	Larissa Caroline Henrique	Deferido
109	Magali de Fátima S. da Silva	Deferido
110	Marly Veiga	Deferido
111	Jaciara de Fátima Pires Malakovski	Deferido
112	Rosa Maria Franco Pietroszek	Deferido
113	Daianne Regina Naizer	Deferido
114	André Luiz Carvalho	Deferido
115	Vera Lúcia Piotrowski Cubas	Deferido
116	Daniele Aparecida de Brito Kauva	Deferido
117	Rosangela Maria Fernandes	Deferido
118	Flávia Paola Krepsz	Deferido
119	Eli Regiani Plachek de Almeida	Deferido
120	Jean Carlo Voigt	Deferido
121	Emilly Maciel Lisboa	Deferido
122	Juliana de Souza Vieira Deliberador	Deferido
123	Rosa Mariana Costa Nunes	Deferido

124	Marcela Tremel	Deferido
125	Isael de Almeida	Deferido
126	Marivone Karoleski	Deferido
127	Carlos Roberto Dalzoto Filho	Deferido
128	Izaclis Alves Dalzoto	Deferido
129	Letícia Fernanda dos Passos Mathias	Deferido
130	Larissa Izabel F. Fernandes	Deferido
131	Veridiane de Fátima Neuburger	Deferido
132	Kélly Aparecida de Lima	Deferido
133	Jackson Viott Braga	Deferido
134	Rosemare Steilein Conte	Deferido
135	Laura Kátia Chimaski	Indeferido
136	Francine Fernanda Gelinski	Deferido
137	Veridiana Alves R. Engel	Deferido
138	Odair Antonio Mendes de Jesus	Deferido
139	Kamila Bento dos Santos	Deferido
140	Ana Andrieli do Prado P. Pereira	Deferido
141	Isabela Palhano Clemente	Deferido
142	Jussara Ap. Martins Kessin	Deferido
143	Solange Kruger L. Gonçalves	Deferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 002/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO NOS PROGRAMAS: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF.

Nº INSCRI-ÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
144	Andrieli Aparecida Braga	Deferido
145	Gisely Aparecida G. de Almeida	Deferido
146	Cláudia Borges Mathias	Deferido
147	Marili Lourenço	Indeferido
148	Angelina Bueno B. B. de Oliveira	Deferido
149	Maria Izolete Stascovian Kohler	Deferido
150	Samara Sabatke	Deferido
151	Mariane Almeida C. Alves	Deferido
152	Carolaine Iolanda Gimenez	Deferido
153	Franciele Grein Fernandes	Deferido
154	Leticia Aparecida Schimingoski	Deferido
155	Elidiana Juraczky Mandraia	Deferido
156	Viviane Aparecida Screnski	Deferido
157	Elisangela Cristina Hoffmann	Deferido
158	Rafaela Pereira Treml	Deferido
159	Rosângela Maria Padilha Rissardi	Deferido
160	Kézia Daiana Martins	Indeferido
161	Daiana Rissardi da Silveira	Deferido
162	Elisabete Dias de Gois Leandro	Deferido
163	Leticia Gonçalves Pereira Okada	Deferido
164	Marcos Vinicius de Moraes Okada	Deferido
165	Luciana Brozoski	Deferido
166	Jéssica Felski Sokalski	Deferido
167	Camila Angelica Pospor	Deferido
168	Jessica Olegario	Deferido
169	Patrícia de Lima	Deferido
170	Gisele Correa	Deferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL Nº 001/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE MEDICO – CLINICO GERAL

Nº INSCRI-ÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	Juliana Sussenbach Krauss	Deferido
002	Jorge Leonidas Gomez Velez	Deferido
003		

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N°.: 29/2017

Aviso de retificação Processo de Compra N°.: 29/2017
Pregão Presencial n.19/2017 do Fundo Municipal da Saúde.
Comunica Errata no EXTRATO publicado no dia 19/07/2017
Onde se lê: Registro de Preço nº 02/2017
Leia –se: Registro de Preço nº 03/2017 "Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 21/07/2017

SHEILA INÊS BIEGER
Pregoeira

DECRETO 1910/2017

DECRETO Nº 1910/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei 1285/2016,

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 12.789,56 (Doze mil setecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.285 de 07de dezembro de 2016 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
Proj./Ativ	26.782.015.1.017	Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.00.00.00.00.00.1141		Aplicações Diretas (221)	12.789,56

TOTAL. . . . . R$ 12.789,56
Art. 2º Para a cobertura do Crédito determinado no artigo anterior deste ato, servirá o excesso de arrecadação decorrente dos recursos provenientes de Convênio firmado com o Estado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 20 de julho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA a contratação de empresas para a prestação de serviços de Transporte para Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores com necessidade de deslocamento para participar de Seminários, Congressos, cursos de aperfeiçoamento e de outros assuntos de interesse do Poder Legislativo e/ou do município, à ordem do Legislativo Municipal.
Aos vinte dias do mês de julho de 2017, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Matriz nº 53, Centro, na cidade de Tunápolis, SC com CNPJ sob nº 03.063.493/0001-05, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Arno Müller, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Pitangueira, interior deste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF sob n°469154519-00, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº 02/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO
0.1 - A partir desta data, fica registrado nesta Câmara Municipal, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte para Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Vereadores com necessidade de deslocamento para participar de Seminários, Congressos, cursos de aperfeiçoamento e de outros assuntos de interesse do Poder Legislativo e/ou do município, à ordem do Legislativo Municipal, conforme pregão presencial nº 02/2017, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor 6209, Tunápolis Tur LTDA – ME, inscrito sob o CNPJ n.º05.303.910/0001-67, com sede na Linha Real, no Município de Tunápolis, telefone: 49)3632-1233, neste ato representado pelo Sr. Danilo Kessler, portador do RG nº 13/R-2647053 e do CPF nº 760386379-15.

b) Descrição do(s) item(s):

Item	Unid.	Discriminação	Preço Unitário R$
1	Km rodado	Quilômetros percorridos para participação em Seminários, Congressos, cursos de aperfeiçoamento e de outros assuntos de interesse do Poder Legislativo, à ordem do Presidente, em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, com veículo tipo VAN com no mínimo: ar condicionado, bancos reclináveis, em bom estado de conservação, capacidade mínima 12 passageiros, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e CTB, com ano de fabricação a partir de 2011.	2,95

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital nº02/2017 do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 01/2017.

2.2 - O compromisso da prestação de serviço só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 02/2016 que se fará de acordo com a necessidade do Legislativo.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.4 A quantidade constante no edital é uma estimativa de consumo, não se obrigando a Câmara à contratação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 – A existência de preços registrados não obriga o Legislativo a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o Legislativo, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 – A Câmara adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será feito por quilometro (Km) rodado, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir, sendo pré-requisito para o recebimento, a apresentação do comprovante de pagamento do seguro, quando o mesmo for contratado com pagamento mensal pela CONTRATADA.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo Legislativo:
5.1.1 - automaticamente:
5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
5.1.1.3 – pelo Legislativo, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
5.2.1 - A pedido, quando:
5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
5.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
5.2.1.3 - a solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.
5.2.2 - por iniciativa da Administração Municipal, quando:
5.2.2.1 - o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

6. DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
6.1 Para atender ao objeto do presente contrato, o Licitante vencedor deverá realizar as viagens de acordo com as necessidades do Legislativo. A Câmara encaminhará solicitação para a realização de viagens com no mínimo 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência.

6.2 O Licitante vencedor deverá disponibilizar veículo em boas condições, e que atenda às exigências mínimas do edital para o item. O veículo disponibilizado deverá ser aquele cuja documentação foi apresentada no ato da assinatura do contrato, ou outro, desde que em condições idênticas e que tenha sido previamente aprovado pelo Legislativo.

6.3 O Licitante vencedor deverá arcar com as despesas de alimentação e hospedagem, se for o caso, em decorrência de problemas mecânicos ocorridos nos veículos durante as viagens.

6.4 O Licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8666/93 atualizada.

6.5. Todas as despesas, inclusive combustível, motorista, manutenção do veículo, dentre outras necessárias a correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço.

6.6 O Licitante vencedor é responsável pela prestação total dos serviços solicitados, respeitando os itinerários e horários estabelecidos;

6.7 O Licitante vencedor é responsável pelos danos que possa causar ao Legislativo ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para a Câmara ou a terceiros;

6.8 O Licitante vencedor é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, de conformidade com o que prevê o artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

6.9 Deverá o Licitante vencedor manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Pregão Presencial nº 02/2017.

6.10 A Licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

6.11 O Licitante vencedor é responsável por formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Será também responsável pelos custos com alimentação e estadia dos motoristas.

6.12 O Licitante vencedor do certame deverá providenciar junto ao DER/SC o ATR – Autorização de Transporte Rodoviário para cada viagem ficando por sua inteira responsabilidade a retirada de tal documento, além de pegar junto a secretaria correspondente a listagem dos passageiros a serem transportados.

6.13 A Prestação dos Serviços deverá ser executada de acordo com as necessidades da Câmara que se apresentarão durante a vigência da Ata de Registro de Preço resultante desta licitação, devendo a licitante vencedora realizar o transporte de acordo com o itinerário elaborado pela Câmara de Vereadores.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº. 02/2017 que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço a Câmara Municipal de Tunápolis não será obrigada a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, do Edital de Pregão Presencial n.02/2017.

8.1.1. Pelo atraso injustificado do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Câmara Municipal de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

8.2. A Câmara Municipal de Tunápolis poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/1993.

8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as clausulas desta Ata, sujeitas ainda:

8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO
10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 02/2017 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

10.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, de 20 de julho de 2017.

ARNO MÜLLER	DANILO KESSLER
Presidente da Câmara	Tunápolis Tur LTDA - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Liane Jacinta Finger Heck	Luciane Skrsypsack Kist
CPF – 855.427.259-53	CPF - 827.511.299-00

CONTRATO Nº 03.2017

CONTRATO Nº 03/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.063.493/0001-05, com endereço na Rua da Matriz, 53, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Arno Müller, portador do RG nº 1.415.060 e CPF n° 469154519-00, residente e domiciliado na Linha Pitangueira, Interior, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: Fornecedor 6252, Rádio Tunaporã, inscrito sob o CNPJ n.º 03.915.999/0001-97, com sede na Rua João Castilho, nº 380, no Município de Tunápolis, telefone: 49)3632-1012, neste ato representado pelo Sr. Valdir Basso, portador do RG nº 213.874 e do CPF nº 021.337.419-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 03/2017 e Pregão Presencial n° 03/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

0.1 A contratação de empresa para a prestação de serviços de radiodifusão para divulgação de informativo semanal, com resumo dos atos oficiais, avisos e informações da câmara municipal de vereadores de Tunápolis, através de 01 (um) programa semanal a ser veiculado todos os sábados entre 11h30min e 12h00min, com duração de 10 (dez) minutos semanais, sendo que a empresa deverá disponibilizar um profissional para elaboração, produção e locução dos programas a serem divulgados, conforme pauta fornecida pela contratante, tudo em conformidade com o Instrumento Convocatório nº 03/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente ao espaço utilizado no mês de referência, sendo o pagamento efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

3.1 Efetuar o pagamento ajustado.

3.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, acompanhando-a, por seu representante legal ou preposto habilitado, às audiências designadas.

3.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

3.4 Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 A CONTRATADA obriga-se à divulgação de informativo semanal, aos sábados, das 11h50min às 12h00min, com resumo dos atos oficiais, avisos e informações da câmara municipal de vereadores de Tunápolis.

4.2A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional para elaboração, produção e locução dos programas a serem divulgados, conforme pauta de assuntos fornecida pela contratante.

4.3 Indicar, para possíveis contatos, nome e número do telefone da pessoa que ficará responsável pelos serviços objetos deste contrato.

4.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

4.5 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a vigência deste contrato, para adoção das medidas cabíveis.

4.6 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades dos serviços públicos municipais.

4.7 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

4.8 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

4.9 A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

4.10 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.11 A fiscalização e o controle por parte da Câmara, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte desta, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumida.

4.12 A CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria da Câmara a gravação do programa, até 24 horas antes de sua veiculação, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1 As publicações deverão ser feitas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e disposição dos recursos financeiros.

5.2 Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

6.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação do orçamento vigente, da Câmara Municipal de Tunápolis: DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária Descrição Órgão 1 – Poder Legislativo Municipal Projeto/Atividade 2.001 (dotação 03) 3.3.90.00.00.00.00.00.1000

– Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO.
7.1 O Presente contrato tem sua vigência compreendida desde a sua assinatura até o dia 31.12.2017, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.
8.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.
9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – suspensão do direito de licitar junto a Câmara;
III – declaração de inidoneidade;
IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO COMPETENTE.
10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 20 de julho de 2017.

ARNO MÜLLER	VALDIR BASSO
Presidente da Câmara	Rádio Tunaporã
Contratante	Contratada

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

Página: 1/1
Data: 21/07/2017
Processo: 2/2017

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 13/07/2017, as 16:25:24, na CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 08/2017 com o objetivo de COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2 destinado a O Registro de Preços do Quilômetro Rodado para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de veículo VAN, sob demanda, para transporte rodoviário de Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, para participação em Seminários, Congressos,....

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6209 TUNAPOLIS TUR LTDA - ME CNPJ: 05.303.910/0001-67

ITEM 1 - QUILÔMETRO RODADO COM VEÍCULO VAN

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
6209	TUNAPOLIS TUR LTDA - ME	Sim	3,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TUNAPOLIS TUR LTDA - ME	0,0000	2,9500	

O licitante TUNAPOLIS TUR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor TUNAPOLIS TUR LTDA - ME pelo valor de R$ 2,9500 (dois reais e noventa e cinco centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: A Comissão de Licitação, juntamente com a pregoeira e sua equipe de apoio, após análise da documentação constatou que a empresa vencedora do item apresentou toda a documentação exigida no presente edital, sendo assim habilitada para o presente certame.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:27 horas do dia 13 de Julho de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Liane Jacinta Finger Heck - .....Pregoeiro

Luciane Skrsypcsak Kist - .....Equipe de Apoio

Madalena Hofer Baumgratz - .....Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Danilo Kessler - ..... Sócio Proprietário

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

Página: 1/1
Data: 21/07/2017
Processo: 3/2017

Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 13/07/2017, as 14:21:04, na CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 08/2017 com o objetivo de COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 3 destinado a Contratação de uma emissora de rádio, da região, com reconhecida audiência em todo o território do Município, para divulgação de informativo semanal, com resumo dos atos oficiais, avisos e informações da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, através de um programa semanal..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6252 Rádio Tunaporã CNPJ: 03.915.999/0001-97

ITEM 1 - Programa informativo em rádio para divulgação de atos oficiais, resumos, informações e avisos da Câmara Municipal de Vereadores.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
6252	Rádio Tunaporã	Sim	2.800,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	Rádio Tunaporã	0,0000	2.795,0000	

O licitante Rádio Tunaporã declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor Rádio Tunaporã pelo valor de R$ 2.795,0000 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: A Comissão de Licitação, juntamente com a pregoeira e sua equipe de apoio, após análise da documentação constatou que a empresa vencedora do item apresentou toda a documentação exigida no presente edital, sendo assim habilitada para o presente certame.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:25 horas do dia 13 de Julho de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Liane Jacinta Finger Heck - .....Pregoeiro

Luciane Skrsypcsak Kist - .....Equipe de Apoio

Madalena Hofer Baumgratz - .....Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Valdir Basso - ..... Diretor

Turvo

Prefeitura

ADENDO AO EDITAL N° 31/2017
JUSTIFICATIVA

Mediante exigências da Proposta Transferência nª 18.960 cadastrada pelo município na SOL - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE SC para captação de recursos estaduais, vale CORRIGIR às empresas participantes do Processo Licitatório n° 31/2017, que será exigido obrigatoriamente o CADASTUR (Sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo realizado perante ao Ministério do Turismo). Este cadastro será condicionante apenas para as empresas vencedoras dos seguintes itens: SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE UM; SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE QUATRO; SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM; SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE CINCO; SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR; SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO; SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5X5; SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10X10; SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10M; SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X8M; SEGURANÇA DIURNO E SEGURANÇA NOTURNO. Justificamos ter sido afirmado por este município, que os recursos advindos do Estado serão utilizados para contratação exclusiva de empresas registradas no CADASTUR.
Turvo, 14 de julho de 2017.

CÍNTIA A. SILVEIRA BRIGIDO
Gerente Municipal de Convênios e Contratos – GMC
Prefeitura de Turvo

NESTOR RECO
Pregoeiro

CARTA CONVITE FMS 10/2017
Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 10/2017 – Carta Convite nº 10/2017
Objeto: Serviço de retifica, recuperação e manutenção de motor do veiculo Renault Master 2.5 Placa MEC-8027.
Entrega dos envelopes: até as 07h45min do dia 28/07/2017
Abertura da Sessão: á partir das 08:00 horas do dia 28/07/2017
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo – SC, 20 de julho de 2017.
Soeli Fatima Fernandes
Presidente C.J.L

ERRATA AO EDITAL N 31/2017
ERRATA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº. 31/2017
O Pregoeiro do Município de Turvo - SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que:
No Edital de Licitação n° 31/2017, ONDE SE LÊ NO ITEM 17 DO ANEXO I: "estrutura em ferro trilaçado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente" – INCLUI-SE: "ou estrutura de alumínio (box truss), com fechamento nos 4 lados,". Conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Permanecem inalterados os demais itens do referido processo.

Turvo – SC, 21 de julho de 2017.
Nestor Reco
Pregoeiro

NOTIFICACAO DE REPASSE 12/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSES N° 12/2017

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato de repasse nº: 1017498-91/2014
Objeto: Urbanização de vias de acesso ao parque de exposições Prefeito Ires Olivo
Origem dos Recursos: Ministério do Turismo
Valor da parcela: R$ 97.500,00
Data do repasse da parcela: 18/07/2017

Turvo/SC, 20 de Julho de 2017

PORTARIA 175/2017
PORTARIA Nº 175/17, de 14 de Julho de 2017.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 004/2016-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Janice Custódio Machado 034.503.939-44 Creche São Luiz

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 14 de Julho de 2017 e encerrará em 20 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de julho de 2017.
TIAGO ZILLI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 176/2017

PORTARIA Nº 176/17, de 17 de Julho de 2017.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora EDICÉIA JANUARIO PEREIRA, CPF nº 036.757.479-08, matrícula nº 3612, exercendo a Função Pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, no período de 17 de Julho de 2017 a 13 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 17 de Julho de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 177/2017

PORTARIA Nº 177/17, de 19 de Julho de 2017.

FAZ EXONERAÇÃO DE CARGO PERMANENTE POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora ELIANE REGINA BRETZ ARCENO, CPF nº 657.066.929-04, matricula nº. 0208, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 19 de julho de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 52/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 52/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2017
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA AGRICOLA ACOPLADA EM TRATOR - EM ATENDIMENTO A AMPLIAÇÃO DE META do Contrato de Repasse n º1.031655-26/2016/MDA/CAIXA, EMENDA PARLAMENTAR Nº 2855004, CONVÊNIO SICONV Nº 830847/2016.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 07 de agosto de 2017.
Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 07 de agosto de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 21 de Julho de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Vargem Bonita

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 004/2017 CREDENCIAMENTO LEILOEIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Vargem Bonita - SC.
2. Os envelopes contendo a documentos de Habilitação serão recebidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, à Rua Cel. Vitório, 966, Centro de Vargem Bonita – SC, a partir de 01 de Agosto de 2017.
3. A Sessão Pública de análise e julgamento das Inscrições recebidas será realizada no mesmo Departamento, conduzida pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos termos da lei.
4. O Edital de Chamamento Público para Credenciamento e seus anexos estão disponíveis na íntegra para pesquisa no endereço descrito no item 5, abaixo, como também na Internet, no site do Município de Vargem Bonita, no endereço: www.vargembonita.sc.gov.br.
5. Local para informações: junto à Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal, Rua Cel. Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita - SC, CEP 88.675-000; Telefone: (49) 3548 3000.

Vargem Bonita, 20 de Julho de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 042/2017 PR 034/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando futura e eventual Aquisição de MERENDA ESCOLAR, para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Bonita – SC, durante a vigência da ATA.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 03 de Agosto 2017 às 09:00 horas.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 21 de Julho de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

ATA 255/2017-CMDCA

ATA 255/2017-CMDCA – Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte pauta: 1. Ofício nº 129/2017-CT; 2. Assuntos gerais. Iniciada a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Registre-se a presença da Sra. Rosemari Pinto da Silva Neto, Diretora do Departamento de Ação Social e dos Conselheiros Tutelares Luiz Carlos Spanholi e Silvana Toccolini. Dando início a Presidente do CMDCA informou a respeito do ofício nº 129/2017 do Conselho Tutelar, o qual os 05 (cinco) Conselheiros Tutelares solicitam a inscrição no Seminário Regional com o tema Trabalho em Rede pelos Direitos da Criança e do Adolescente no data de 17/08/2017 no município de Joaçaba/SC, cujo valor de cada inscrição de R$ 30,00 (trinta) reais. A Presidente informou que havia comunicado via contato telefônico ao Presidente do Conselho Tutelar para estar participando 02 (dois) Conselheiros para a capacitação, de acordo também com a orientação da Diretora do Departamento de Ação Social, Rosemari Pinto da Silva Neto. Após discussões, ficou deliberado pela plenária por participarem 02 (dois) Conselheiros Tutelares na referida capacitação, devido à inviabilidade da sede estar sem Conselheiro Tutelar, conforme o que este Conselho já havia orientado ao Conselho Tutelar, bem como da questão legal. Após foi apresentado o ofício n. 138/2017 do Conselho Tutelar, o qual se trata da escala de férias dos Conselheiros Tutelares, iniciando em Novembro/2017 a Março/2018. Ficou deliberado para estar convocando o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação do último processo seletivo, para o período destes 05 (cinco) meses. Encerradas as discussões, às 14h15min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____, Presidente do CMDCA, assim como os demais presentes em lista própria, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

DECRETO Nº 14.073/17

DECRETO Nº 14.073/17, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12930/2017,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSIANE FÁTIMA ZANOL, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 12143/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.074/17

DECRETO Nº 14.074/17, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Nomeia comissão interna para estudar, analisar e propor alterações na Legislação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no Município de Videira/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12862/2017,

Considerando o art. 18 da Constituição Federal da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição;

Considerando o Artigo 8º da Lei Orgânica da Assistência Social, (L 8742/93) onde prevê que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observados os princípios e diretrizes estabelecidos, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social;

Considerando os Pactos de Aprimoramento das gestões municipal e estadual do da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – SUAS, que prevêem como prioridade a adequação de suas legislações ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tendo como meta sua atualização ou instituição normativa (NOB/SUAS 2012);

Considerando o Artigo 18, I, da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o Artigo 6º, §3, da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando as normativas gerais do Sistema Único de Assistência Social SUAS (LOAS, Decretos, Resoluções CNAS/CIT, NOB/SUAS, PNAS há competências comuns e específicas para cada ente - arts. 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 30 da LOAS, e art. 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 53 da NOBSUAS/2012;

Considerando os principais pontos da Legislação do SUAS nos entes federados: Conceituação do SUAS - arts. 6º e 6ª-A da LOAS; Item 3 da Política Nacional de Assistência Social; Artigo 1º da NOB/SUAS/2012 e,

Considerando as normas gerais exaradas pela União, assim devendo cada ente fixar a sua Política de Assistência Social Municipal ou Estadual do SUAS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear comissão interna para estudar, analisar e propor alterações na Legislação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no Município de Videira/SC, com os seguintes membros:

I - Luana Longhi - Advogada do CREAS;
II - Caroline Rocha de Paula - Assistente Social do CREAS;
III - Dagmar Schultz - Assistente Social do CREAS;
IV - Salete Dalpizzol Vanz – Coordenadora do CREAS;
V – Tatiane da Costa - Assistente Social do Abrigo Institucional;
VI - Jussara Zambom – Coordenadora do CRAS De Carli;
VII - Marizete de Bortoli Zini - Assistente Social do CRAS De Carli;
VIII - Graciela Weimer - Assistente Social do CRAS Amarante;
IX - Rosana de Fátima Somensi - Assistente Social da Gestão;
X - Rosenir Corso - Assistente Social da Gestão;
XI - Rosemari Pinto da Silva Neto - Diretora do Departamento de Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.075/17

DECRETO Nº 14.075/17, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Nomeia comissão interna para estudar, analisar e propor nova redação na Lei de Benefícios Eventuais do Município de Videira/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12861/2017,

Considerando a resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à política de saúde;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 16, de 23 de novembro de 2016, que revoga a resolução nº 20, de 27 de maio de 2014 e suas alterações e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do Confinanciamento Estadual e;

Considerando a Lei nº 3046/13, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º Nomear comissão interna para estudar, analisar e propor nova redação na Lei de Benefícios Eventuais do Município de Videira/SC, com os seguintes membros:

I - Caroline Rocha de Paula - representante do CREAS;
II - Salete Dalpizzol Vanz - representante do CREAS;
III - Tatiane da Costa – representante do Abrigo Institucional;
IV - Juliana Rostirola – representante do CRAS Amarante;
V – Jussara Zambom – Representante do CRAS De Carli
VI – Rosana de Fátima Somensi – representante da Gestão;
VII - Rosenir Corso - representante da Gestão;
VIII - Rosemari Pinto da Silva Neto – representante da Getão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.077/17

DECRETO Nº 14.077/17, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12157/2017,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MAIARA DREHER SCORTEGAGNA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, nomeada pelo Decreto nº 12090/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.064/17, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Videira, 14 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.080/17

DECRETO Nº 14.080/17, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Altera o art. 1º, do Decreto nº 13921/17, que Nomeia servidores efetivos para realizarem a atividade de Tesouraria do FASM – Fundo de Assistência Social e Médica e, do INPREVID – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50 da Lei Complementar nº 034/2004 e o artigo 79, §3º da Lei Complementar nº 023/2002 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13102/17,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 13.921/17, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeada, como Tesoureira do FASM – Fundo de Assistência Social e Médica, a servidora LEEDY MARI PAZIN.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Videira, 18 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.081/17

DECRETO Nº 14.081/17, DE 19 DE JULHO DE 2017.
Designa Pregoeiro e componentes da Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, nos Decretos nº 8.208/05 e 11.237/14, bem como na Lei Federal 10.520/02;

DECRETA

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro para modalidade de Pregão, nas formas eletrônica e presencial, nos termos dos Decretos nº 8.208/2005 e 11.237/14, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002, o servidor ALVAIR LIRIO BARZOTTO e, como integrantes da Equipe de Apoio, os servidores CRISTIANE MIOZZO, JÉSSICA PRIGOL, MÁRCIA REGINA VANZ, MAYNARA GUILL e DAIANE SPOLTI.

Art. 2º O pregoeiro solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial, sempre que se fizerem necessários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.876/17.

Videira, 19 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.082/17

DECRETO Nº 14.082/17, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Nomeia Professor – Área de Atuação: Educação Infantil

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ANA CAROLINI GOMES VANZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, homologado em 17 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.089/17

DECRETO Nº 14.089/17, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	
01 – Planejamento e Urbanismo	
2.030 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Urbanismo	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	5.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro do exercício de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração

aos 21 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 077/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/17

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o emprego público para o qual foi nomeada, em razão de aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público - Edital nº 002/2015, conforme previsto na Lei Municipal nº 1942/07 e alterações e na Lei Federal n° 11.350/2006:

CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. FRANCIELE PADILHA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	14.066/17, DE 10/07/2017

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante que reside na área em que irá atuar, desde da data da publicação do edital do processo seletivo e outro atual.
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);
j) Certificado de conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 17 de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 078/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/17

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeada, em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 003/2014:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. JUCIONE APARECIDA JOSE PETRY	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	14.067/17, DE 10/07/2017

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 18 de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

LEI Nº 3.455/17

LEI Nº 3.455/17, DE 14 DE JULHO DE 2017
Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo, nos Autos nº 000376-17.2011.8.24.0079, para indenização por desapropriação indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo, nos Autos nº 00376-17.2011.8.24.0079, visando indenização pela desapropriação indireta realizada em parte de imóvel, com área originária de 21.600m2 (vinte e um mil e seiscentos metros quadrados), matriculado sob o nº 7380, no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Videira, de propriedade de Leandro Crestani.

§1º As áreas objetos da desapropriação indireta de que trata o caput são as seguintes:

I – Área da Rua Genoefa Crestani considerada como Lote: 340,15m2;
II - Área da Rua Genoefa Crestani considerada como Gleba: 84,58m2;
III – Área da Rua de ligação entre as Ruas Urussanga e Genoefa Crestani: 439,74m2.

§2º A indenização pela desapropriação indireta, referente às áreas especificadas no §1º, perfaz o montante de R$ 421.164,40 (quatrocentos e vinte e um mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), abrangendo todos os danos causados no imóvel do indenizado, razão pela qual o mesmo deverá assinar recibo de plena quitação, na forma exigida pela Administração Municipal, que realizará o pagamento em parcela única, conforme a disponibilidade de caixa.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante de R$ R$ 421.164,40 (quatrocentos e vinte e um mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), à conta do superávit financeiro de 2016, a seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração
02 Encargos Especiais
2018 - Indenizações e Restituições
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.456/17

LEI Nº 3.456/17, DE 18 DE JULHO DE 2017
Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com eventos relacionados à Fundação Municipal de Esportes, no ano de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a despender, até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o pagamento despesas que venham a ser realizadas com os eventos relacionados à Fundação Municipal de Esportes, no decorrer do ano de 2017.

§1º As despesas de deslocamento, transporte, hospedagem, premiações, taxas de participação, arbitragem e homenagens serão executadas mediante a contratação de serviços por processos licitatórios, registros de preços em vigor e outras modalidades de compras.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
18 - Fundação Municipal de Esportes - FMEV
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.076 - Manutenção da Fundação de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0378 - Aplicações Diretas

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá Decreto regulamentando os valores e demais procedimentos a serem realizados em cada evento específico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0624/17

PORTARIA nº 0624/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 20022/2016, nomeada pela Portaria nº 0992/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 278, da Lei Complementar nº 129/12;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de julho de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 20022/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as

disposições em contrário.

Videira, 13 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0625/17

PORTARIA nº 0625/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 19759/2016, nomeada pela Portaria nº 0991/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 278, da Lei Complementar nº 129/12;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de julho de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 19759/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0626/17

PORTARIA nº 0626/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 8093/2016, nomeada pela Portaria nº 0524/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 278, da Lei Complementar nº 129/12;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de julho de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 8093/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0629/17

PORTARIA nº 0629/17
Autoriza Interdição de Ruas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 84/2017;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a interdição da Rua Alberto Grando no trecho entre as ruas Governador Lacerda e das Hotências, e tráfego em sentido contrário nas seguintes ruas: Rua Saul Brandalise, no trecho entre as ruas Padre Anchieta e Rua Dom Pedro II; Rua Josefina Henn, no trecho entre as ruas Alberto Grando e Adolfo Konder; Rua Frei Rogério, no trecho entre as ruas Adolfo Konder e Alberto Grando, no dia 30 de julho de 2017, no período matutino, a fim de realizar carreata da "Festa de São Cristóvão, Padroeiro do Colono e do Motorista, pela Capela São Cristóvão.

§1º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando a Capela São Cristóvão, inteiramente responsável pelos mesmos.

§2º A Capela São Cristóvão, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento para garantir a segurança dos participantes.

§3º A ORTRAVI, através do Departamento de Serviços Urbanos – DSU, poderá disponibilizar cavaletes de sinalização, para tanto faz-se necessária a apresentação desta autorização do Departamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) e apresentar um responsável pela posse temporária dos equipamentos.

§4º A Capela São Cristóvão, deve responsabilizar-se pela estrutura necessária a realização do evento, bem como, solicitar o apoio da Polícia Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09,

Videira, 13 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 13 dia do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0634/17

PORTARIA nº 0634/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 14 de julho de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ADIR TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 2 de dezembro de 2015 até 2 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2017.

Videira, 14 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0638/17

PORTARIA nº 0638/17
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 100/17DEPLD

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora GEOVANA DA COSTA VARELA, Agente Administrativo II, a partir do dia 03 de julho de 2017 até 30 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Videira, 14 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0639/17

PORTARIA nº 0639/17
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 101/17DEPLD, bem como, no Parecer Jurídico nº 147/2017,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 15 de julho de 2017 até 13 de setembro de 2017, o prazo da Licença Maternidade concedida à servidora TELMA ODILA DEON ZUFFO, por meio da Portaria nº 0320/17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2017.

Videira, 14 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0640/17

PORTARIA nº 0640/17

Revoga a Portaria nº 0565/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0565/17, que DIRCEU ANTONIO RIBEIRO, Trabalhador Braçal, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor do Programa Juventude Ativa, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Videira, 14 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0643/17

PORTARIA nº 0643/17

Altera a Composição da Comissão Permanente de Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitações, a partir de 1º de julho de 2017, que passa a ser a seguinte:

ALVAIR LIRIO BARZOTTO – Presidente
CRISTIANE MIOZZO – Chefe
ALVAIR LIRIO BARZOTTO - Membro
JÉSSICA PRIGOL – Membro
MÁRCIA REGINA VANZ – Membro
MAYNARA GUILL – Membro
DAIANE SPOLTI – Assessora de Licitações

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações solicitará aos órgãos do Município avaliações e pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios nas modalidades da Lei nº 8.666/93, sempre que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0282/17.

Videira, 19 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0644/17

PORTARIA nº 0644/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13160/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora SUELI APARECIDA PIMENTEL, Técnico de Enfermagem, a partir de 1º de agosto de 2017 até 1º de novembro de 2017, referente ao quinquênio de 14 de fevereiro de 2012 até 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Videira, 19 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0645/17

PORTARIA nº 0645/17

Designa Maynara Guill para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar MAYNARA GUILL, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor da Comissão de Licitações, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

Videira, 19 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 81/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA ATENDER OS EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 07/08/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 21 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 018/2017-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 018/2017-CMDCA

Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Resolução 014/2017-CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o recebimento de ofício em 05/07/2017 do Presidente da Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, os fatos referidos nos Processos Administrativos n. 09.2017.00001102-0 e 09.2017.00000244-2;

Considerando o disposto no art. 284, §1º da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual dispõe que " o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR, a redação do art. 1º, da Resolução 014/2017-CMDCA, a qual dispõe sobre a nomeação de Comissão de Sindicância para a apuração dos fatos referentes aos Processos Administrativos 09.2017.00001102-0 e 09.2017.00000244-2, nos seguintes termos:

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Ata 243/2017-CMDCA, de 11/04/2017, os Conselheiros Rodolfo Pires Filho, Luana Baraúna e Suelen Paravisi, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias úteis, os fatos referidos nos Processos Administrativos n. 09.2017.00001102-0 e 09.2017.00000244-2.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 05 de julho de 2017.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA de Videira - SC

TERMO ADITIVO 117/2017 - FMS

Termo Aditivo nº 117/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 98/2016
Processo: PP nº 19/2016-FMS
Contratada: ELEJECEL ELEVADORES LTDA – ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço nº 98/2016 – FMS, com efeitos a partir de 21/07/2017 até 20/08/2017.
Data: 21/07/2017.

TERMO ADITIVO 118/2017 - PMV

Termo Aditivo nº 118/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 205/2015
Processo: CC nº 01/2015 – PMV
Contratada: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço nº 205/2015 – PMV, com efeitos a partir de 31/07/2017 até 30/09/2017.
Data: 21/07/2017.

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 035/2017

Processo de Licitação 035/2017
Modalidade: Pregão 026/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 03 de agosto de 2017 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 24 de julho de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE PREGÃO 003/2017 FMS

ERRATA - Processo de Licitação 003/2017 FMS
Modalidade: Pregão 003/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Pregão
ERRATA nº 001

O Município de Vitor Meireles torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o Edital de Pregão Nº 003/2017 acima identificado que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES.

No, Item 4.3 e), ONDE SE LÊ: Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
LEIA-SE: Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
Sendo que a data de abertura será mantida para o dia 25/07/2017, as 09h00m. Vitor Meireles, 21 de julho de 2017. BENTO FRANCISCO SILVY - Prefeito Municipal.

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0076/2014

Extrato 13º Aditivo ao Contrato nº 0076/2014
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: P4 Telecon Ltda.
Fica aditivado o aumento de Banda Larga de 01 Mbps Full para 02 Mbps Full de internet referente ao item 44 do Contrato nº 0076/2014: Conselho Tutelar - Rua Ouro Preto, nº 323, Bairro Tonial. O valor mensal do contrato passa a ser de R$ 6.555,83 (seis mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Xanxerê-SC, 21 de julho de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA RP Nº 0062/2017

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0062/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Bilhetes de Passagens Rodoviárias em Linha Regular destinados para pacientes do Município de Xanxerê que necessitam de atendimento de saúde fora de domicílio, para usuários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 6º da Lei BLB 3224/2010, nas quantidades estimadas constantes no ANEXO I.
Valor total: R$ 76.282,20
Vigência: 12 meses a contar da publicação.
Xanxerê-SC, 07 de julho de 2017. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº AM 007/2017

PORTARIA N° AM 007/2017

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO DEFENSORA DATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o termo de declaração de revelia do indiciado Luiz Henrique Chesini no Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2017, folhas n. 70;
Considerando o disposto no artigo 160 §2º do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora pública municipal, FERNANDA CIMADON, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob n.º 071.073.109-4, como defensora dativa do indiciado revel, Senhor Luis Henrique Chesini, no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 19 de julho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 336/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 336/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 50 (cinqüenta) dias a partir de 31.08.2017 a 19.10.2017 à Servidora Pública Municipal, a Sra. DANIELA ZAMORA ROMERO, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1073953273 e CPF n.º 640.864.960-20, nomeada conforme Decreto n.º EB 171/08 no cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002674/2017 datado de 20.07.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 20 dias.
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 31.08.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Julho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 337/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 337/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 05 (cinco) dias a partir de 24.07.2017 a 28.07.2017 à Servidora Pública Municipal, a Sra. JULIANA BASSO VANZIN, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.474.923 e CPF n.º 004.998.579-50, nomeada conforme Decreto n.º AM 223/08 no

cargo de PSICÓLOGO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002677/2017 datado de 20.07.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 05 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 24.07.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Julho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

COMUNICADO AVISO DE CRÉDITO

Comunicado de Aviso de Crédito de Recursos do Governo do Estado de Sana Catarina

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n° 163, Centro, na cidade de Xavantina, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito (referente a 3ª parcela) no montante total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), liberado em 20/07/2017, depositado no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Convênio n° 2016TR000102, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Xavantina, cujo convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a execução de serviços e obras de engenharia para "Melhoramentos de Estradas Rurais" em segmentos/trechos/alinhamentos integrantes da rede viária de competência do Município de Xavantina, no âmbito das ações e metas do PROGRAMA SANTA CATARINA RURAL (SC - RURAL).
Xavantina - SC, 21 de Julho de 2017.

DECRETO 097/2017

DECRETO Nº 097/2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRTA. MARIA EDUARDA CANESSO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO SOCIALEIMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal Interino de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 020/2004, atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Srta. MARIA EDUARDA CANESSO, ocupante de cargo comissionado de Assessor(a) de Comunicação Social e Imprensa, gerando efeitos a contar de 21 de Julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, em 21 de Julho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

INEXIGIBILIDADE 003/2017 PMXV

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 PMXV. OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviço de Palestra e Curso sobre a Imigração e Cultura Italiana no Brasil. CONTRATADA: Giorgia Miazzo, CPF: 708.056.021-78. Xavantina - SC, em 21 de julho de 2017. ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE CONVÊNIO Nº 003/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio nº 03/2017
Convenente: Município de Xaxim
Conveniado: Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno (CNPJ nº 01.767.090/0001-03)
Objeto: Firmar Convênio de cooperação com entidade privada filantrópica para participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar, em especial Pronto Socorro, Urgência e Emergência e seus serviços correlatos médico-hospitalares.
Vigência: 20/07/2017 a 31/12/2017.
Valor Estimado: R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)
Dotação: Unidade Gestora – Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo – Secretaria Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das atividades da Saúde.
Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.50.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.002 – Recursos Ordinários
Processo Administrativo 062/2017 – Inexigibilidade 007/2017
Xaxim, 20 de julho de 2017 – Lirio Dagort - Prefeito; Leni Coelho Granzotto – Fundo Municipal da Saúde; Juraci José Folle – Presidente Hospital; Vaine Maria Mattiello Folle – Adminitradora do Hospital.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº 062/2017 - INEXIGIBILIDADE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 062/2017
Edital: Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 007/2017
Fundamentos: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; Art. 3º, IV, da Lei 13.019/14; Art. 199, §1º da Constituição Federal.
Objeto: Firmar Convênio de cooperação com entidade privada filantrópica para participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar, em especial Pronto Socorro, Urgência e Emergência e seus serviços correlatos médico-hospitalares.
Fornecedor: Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno (CNPJ nº 01.767.090/0001-03)
Valor Estimado: R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)
Xaxim, 20 de julho de 2017. Lirio Dagort - Prefeito

Decreto 280

DECRETO Nº. 280/2017.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 20 de julho de 2017, a Sra. JANQUIELI CERUTTI, CPF: 098.033.169-23, no cargo comissionado de ASSESSOR DE IMPRENSA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Prefeito, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de julho de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 018/2017
Objeto: FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA para distribuição aos usuários da Assistência Social que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social.

Item	EMPRESA REGISTRADA	Qtd Estimado	R$ Unitário	R$ Total
1	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	530	75,00	39.750,00

Valor Total estimado da Ata: R$ 39.750,00 (Trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência do Registro de Preço: 20/07/2017 a 20/01/2018.
Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2017, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n° 027/2017.
Xaxim/SC, 20 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0080/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0080/2015
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: FAVORITA EVENTOS E TURISMO
Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento de cursos, prestação de serviços de organização e apoio logístico necessários à realização de evento de aperfeiçoamento denominado "Semeando o Futuro", referente ao Convenio n° 804902-2014.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de supressão de valor, em conformidade art. 65, inc. I alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do instrumento original do contrato.
Valor: R$10,00 (dez reais) de supressão.
Licitação: Processo de Licitação n° 030/2015, Pregão Presencial n° 056/2015.
Xaxim/SC, 19 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 0059/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0059/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI- EPP
Objeto: Recuperação de Ambulância Master placa MID 9756 ano 2010, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde
Vigência: 06 de Julho de 2017 a 06 de Setembro de 2017
Valor Total: R$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).
Dotações: 3.3.90.39.19.00.00.00 (7/2017).
Licitação: Processo de Licitação n° 056/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 031/2017.
Xaxim/SC, 06 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 0060/2017
Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0060/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
Contratado: DE MARCO LTDA
Objeto: Aquisição de VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, visando à estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde do Município de Xaxim, conforme Convênios 11323.985000/1160-01 e 11323.985000/1140-01 firmados entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Xaxim.
Valor Total: R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).
Dotações: 4.4.90.52.48.00.00.00 (27/2017) (28/2017)
Licitação: Processo de Licitação n° 054/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 030/2017
Xaxim/SC, 19 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 0061/2017
Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0061/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
Contratado: SPERANDIO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, visando à estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde do Município de Xaxim, conforme Convênios 11323.985000/1160-01 e 11323.985000/1140-01 firmados entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Xaxim.
Valor Total: 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
Dotações: 4.4.90.52.48.00.00.00 (27/2017) (28/2017)
Licitação: Processo de Licitação n° 054/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 030/2017
Xaxim/SC, 19 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 063/2017 - NOMEIA COMISSÃO DE INVENTARIO ANUAL

DECRETO Nº 063/2017 DE 21 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO DE INVENTARIO ANUAL

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, na forma da Lei Orgânica Municipal, e em acordo com o disposto no item 9.1 no Manual de Gestão do patrimônio aprovado com o anexo do Decreto 055/2015 de 25 de maio de 2015:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Inventario Anual composta pelos seguintes membros:

Dionatan Luiz da Silva – Assistente de Gabinete
Jose Paulo Mecabo – Chefe de Departamento
Saionara Cristina Caliari Ribeiro – Agente Educacional
Alcedir Adelino Susin – Mecânico
Angela Aparecida Pezzole – Técnica de Enfermagem

Art. 2º - A comissão inventariante devera executar o inventario físico dos bens permanentes, repatriação e a reetiquetagem de todo o patrimônio, classificação dos bens obsoletos para baixa, bem como a localização física dos mesmos.

Art. 3º - A comissão de inventario devera apresentar laudo dos referidos bens até o dia 30 de Novembro de 2017.

Art. 4º - Os membros desta comissão de inventario não receberão nenhuma remuneração.

Art. 5º - A comissão terá como presidente o membro Jose Paulo Mecabo.

Art. 6º - Revoga-se o Decreto 0059/2017 de 03 de Julho de 2017.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC., – SC, 21 de Julho de 2017.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado o presente Decreto em 21 de Julho de 2017.

Raul Vilarino Lira
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Consórcios

ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 021/2017 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PRESTADOS PELA ÁGUAS DE GUARAMIRIM

DELIBERAÇÃO n. 021/2017
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água prestados pela Águas de Guaramirim.

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Ofício n. 001-052017, no qual a Águas de Guaramirim requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água; vem:

1. Conceder o reajuste tarifário linear nas tarifas e preços públicos de até 4,86% referente ao acumulado do índice IGPM no período de abril de 2016 a março de 2017, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS aplicando a seguinte estrutura tarifária e tabela de serviços:

Tabela 1- Estrutura Tarifária.

CATEGORIA	TIPO	CONSUMO	TARIFA 2017 R$/m³
Residencial	Social	Até 10	R$ 0,58
		11 a 25	R$ 1,61
		maior que 26	R$ 7,65
	NORMAL	Até 10	R$ 3,13
		11 a 25	R$ 5,51
		maior que 26	R$ 7,65
Comercial	NORMAL	Até 10	R$ 4,57
		11 a 25	R$ 7,36
Industrial	NORMAL	Até 10	R$ 4,57
		11 a 25	R$ 7,36
Pública	NORMAL	Até 10	R$ 3,20
		11 a 25	R$ 5,15

Tabela 2 – Tabela de Serviços.

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS ATUAL E COM REAJUSTES PROPOSTO DE 4,86% EM RELAÇÃO AO PERÍODO DE ABRIL DE 2016 A MARÇO DE 2017	
SERVIÇO	PREÇO COM REAJUSTE
Entrega de fatura via Correio	R$ 1,55
Emissão de 2ª via de fatura	R$ 3,59
Ligação nova residencial DN1/2" e 3/4"	R$ 114,96
Ligação de não nova residencial DN1/2" e 3/4"	R$ 126,43
Ligação nova residencial Social DN1/2" e 3/4"	R$ 57,48
Religaçao Corte Cavalete	R$ 45,85
Religaçao Corte Ramal	R$ 114,96
Religaçao Ligaçao Cancelada	R$ 114,96
Deslocamento de Cavalete PU	R$ 83,32
Deslocamento de Ramal PU	R$ 114,64
Substituição de Hidromêtro danificado	R$ 184,40

2. Os novos valores vigentes desta estrutura tarifária terão sua leitura iniciada a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação e divulgação pela Águas de Guaramirim aos usuários;
3. Os novos valores de tarifas e serviços complementares somente terão eficácia após 30 (trinta) dias contados da sua efetiva publicação pela ARIS e divulgação aos usuários pela Águas de Guaramirim em jornal de veiculação no município e no site da empresa. Deve a Prestadora publicar de forma permanente em seu site a tabela tarifária em vigor.
4. Fica determinado que a Águas de Guaramirim deverá encaminhar à ARIS o modelo de fatura emitida pelo Prestador, conforme Lei Federal 11.445/07, Decreto Federal 7.217/10 e Resolução Normativa 001/11 da ARIS, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação;
5. Fica determinado que a Águas de Guaramirim deverá encaminhar à ARIS a tabela de serviços com prazos para execução destes, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação;
6. Fica determinado que o Águas de Guaramirim deverá encaminhar à ARIS cronograma de investimento consoante as melhorias necessárias apontadas no relatório de fiscalização da ARIS de 2017 e os investimentos previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico de Gravatal, em até 30 dias da datada da publicação desta deliberação.

Florianópolis, 10 de julho de 2017.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 022/2017 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO SAMAE DE TIJUCAS.

DELIBERAÇÃO n. 022/2017

Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE de Tijucas.

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS, considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Ofício nº 166/2017, no qual o SAMAE de Tijucas requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água; vem:

1. Conceder o reajuste tarifário linear nas tarifas e preços públicos de até 4,41% referente ao acumulado do índice IPCA no período de maio de 2016 a maio de 2017, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS aplicando a seguinte estrutura tarifária e tabela de serviços:

Tabela 1- Estrutura Tarifária.

2017/2018		
ESTRUTURA TARIFÁRIA SAMAE TIJUCAS		
CATEGORIA RESIDENCIAL		
Até 10 m³	R$ 27,54	
De 11 a 15 m³	R$ 3,28	p/m³ excedente
De 16 a 20 m³	R$ 3,76	p/m³ excedente
De 21 a 30 m³	R$ 4,33	p/m³ excedente
De 31 a 40 m³	R$ 4,92	p/m³ excedente
Acima de 40 m³	R$ 5,52	p/m³ excedente
CATEGORIA COMERCIAL		
Até 10 m³	R$ 37,37	
De 11 a 15 m³	R$ 3,28	p/m³ excedente
De 16 a 20 m³	R$ 3,91	p/m³ excedente
De 21 a 30 m³	R$ 4,52	p/m³ excedente
De 31 a 40 m³	R$ 5,38	p/m³ excedente
Acima de 40 m³	R$ 6,29	p/m³ excedente
CATEGORIA INDUSTRIAL		
Até 10 m³	R$ 37,37	
De 11 a 15 m³	R$ 3,28	p/m³ excedente
De 16 a 20 m³	R$ 3,91	p/m³ excedente
De 21 a 30 m³	R$ 4,52	p/m³ excedente
De 31 a 40 m³	R$ 5,38	p/m³ excedente
Acima de 40 m³	R$ 6,29	p/m³ excedente
CATEGORIA PODER PÚBLICO		
Até 10 m³	R$ 37,37	
De 11 a 15 m³	R$ 3,28	p/m³ excedente
De 16 a 20 m³	R$ 3,91	p/m³ excedente
De 21 a 30 m³	R$ 4,52	p/m³ excedente
De 31 a 40 m³	R$ 5,38	p/m³ excedente
Acima de 40 m³	R$ 6,29	p/m³ excedente

Tabela 2 – Tabela de Serviços.

2017/2018

Código Serviço	Descrição Serviço	Valor Serviço
601	601 - LIGAÇÃO DE AGUA HD COMERCIAL	R$ 705,12
90	90 - REATIVAÇÃO DE LIGAÇÃO RAMAL	R$ 220,16
100	100 - RELIGACAO	R$ 41,16
110	110 - REGISTRO 3/4	R$ 9,45
130	130 - VISTORIA ATE 2 PAV.	R$ 19,73
135	135 - VISTORIA ACIMA 2 PAV	R$ 31,30
140	140 - HORAS ENCANADOR	R$ 12,32
150	150 - HORAS DE AUXILIAR	R$ 8,21
170	170 - INTERVENCAO NAS INSTALACOES DE AGUA	R$ 20,56
180	180 - AFERICAO DE HIDROMETRO SOLICITAÇÃO ATÉ 3/4	R$ 38,77
181	181 - AFERICAO DE HIDROMETRO SOLICITAÇÃO ATÉ 1"	R$ 64,65
190	190 - DESLOCAMENTO DE CAVALETE	R$ 51,71
196	196 - CAIXA HIDROMETRO	R$ 100,17
210	210 - LIGACAO CLANDESTINA	R$ 205,60
220	220 - VIOLACAO DO LACRE	R$ 82,25
230	230 - RETIRADA DE HIDROMETRO	R$ 82,25
240	240 - INTERCONEXAO DA INSTALACAO COM OUTRA	R$ 102,80
250	250 - FORNECER AGUA PARA TERCEIRO	R$ 61,65
260	260 - EJETOR NA REDE DE AGUA	R$ 251,35
400	400 - HIDROMETRO DANIFICADO	R$ 163,11
410	410 - HIDROMETRO ROUBADO	R$ 115,68
502	502 - CUSTO FIXO ATE 15 DIAS	R$ 411,27
503	503 - CUSTO MENSAL ACIMA 15 DIAS	R$ 616,96
600	600 - LIGACAO A VISTA	R$ 220,16
910	910 - CUSTO ADICIONAL MUDANÇA CAPACIDADE EM POLEGADA	R$ 258,68
912	912 - MUDANCA DA LIGACAO	R$ 97,03
913	913 - SUBSTITUIR CAVALETE	R$ 75,42
330	330 - RELIGAR NO COLAR	R$ 41,16
331	331 - RELIGAR NO CAVALETE	R$ 41,16
313	313 - INSTALAÇÃO NOVA LIGAÇÃO	R$ 220,16
320	320 - INSTALACAO DE HIDROMETRO	R$ 477,11
101	101 - Religação Avulsa	R$ 41,16
11	11 - Emissao 2 via	R$ 3,60
102	102 - RELIGAÇÃO FALTA PAGTO	R$ 41,16
103	103 - RELIGAÇÃO A PEDIDO	R$ 41,16
700	700 - Impedimento de acesso ao hidrometro	R$ 131,44
30	30 - TAXA DE INTERLIGAÇÃO DE LOTEAMENTO	R$ 1.305,13
81	81 - VIOLAÇÃO DA ESPERA DO ESGOTO	R$ 88,75
82	82 - VIOLAÇÃO NA REDE DE ESGOTO	R$ 371,70
84	84 - MULTA POR FALTA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	R$ 172,28
85	85 - TROCA DA TAMPA DO ESGOTO	R$ 17,75
86	86 - VIOLAÇÃO DA ESPERA DO ESGOTO (COMPLETA)	R$ 276,69
83	83 - MULTA LIGAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA NA REDE DE ESGOTO	R$ 161,84
74	74 - LIGAÇÃO DE ESGOTO COM NOVA ESPERA	R$ 407,20
500	500 - EMISSAO AVISO CORTE	R$ 2,33
120	120 - DESLIGACAO P/ SOLICITACAO	R$ 16,46
401	401 - TAXA DE LIGACAO NOVA	R$ 220,16
200	200 - EMISSÃO DE SEGUNDA VIA	R$ 3,60
63	63 - Cobranca de Envio	R$ 3,16

270	270 - NAO CUMPRIMENTO DE NORMA DO SAMAE	R$ 54,25

2. Os novos valores vigentes desta estrutura tarifária terão sua leitura iniciada a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação e divulgação pelo SAMAE de Tijucas aos usuários;
3. Os novos valores de tarifas e serviços complementares somente terão eficácia após 30 (trinta) dias contados da sua efetiva publicação pela ARIS e divulgação aos usuários pelo SAMAE de Tijucas em jornal de veiculação no município e no site da empresa. Deve a Prestadora publicar de forma permanente em seu site a tabela tarifária em vigor.
4. Fica determinado que o SAMAE de Tijucas deverá encaminhar à ARIS o modelo de fatura emitida pelo Prestador, conforme Lei Federal 11.445/07, Decreto Federal 7.217/10 e Resolução Normativa 001/11 da ARIS, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação;
5. Fica determinado que o SAMAE de Tijucas deverá encaminhar à ARIS a tabela de serviços com prazos para execução destes, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação;
6. Fica determinado que o SAMAE de Tijucas deverá encaminhar à ARIS cronograma de investimento consoante as melhorias necessárias apontadas no relatório de fiscalização da ARIS de 2017 e os investimentos previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico de Gravatal, em até 30 dias da datada da publicação desta deliberação.

Florianópolis, 10 de julho de 2017.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2017 - DECISÃO N]º 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 237/2017
INTERESSADO: SAMASA
OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS
MUNICÍPIO: TRÊS BARRAS/SC
DECISÃO Nº 010/2017

DECISÃO:

Homologo a inclusão do valor na tabela de prazos e preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados pela SAMASA, referente à ligação nova de água, nos termos do parecer técnico nº 290/2017, de 18/07/2017, no valor de R$ 338,59 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Em conseqüência, declaro encerrado este procedimento administrativo.

Publique-se e autue-se nos autos do Processo Administrativo nº 237/2017.
Florianópolis, 21 de julho de 2017.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0026_2017

Resolução n. 0026/2017

Homologa o Resultado Final, do Edital de Concurso Público nº 01/2017, de 26 de Abril de 2017, de Provas para prover as vagas do emprego público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV e da Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Luciano Paganini, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 01/2017, de 26 de Abril de 2017, de provas para prover as vagas do emprego público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e formar cadastro de reserva de aprovados para vagas que vagarem ou vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso que é de 2 (dois) anos, a contar desta homologação, conforme lista abaixo:

Emprego Público: Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV

Função: Arquiteto Urbanista - Lotação: Município de Fraiburgo/SC

Inscrição	Nome							Nascimento	Classif.
	NLN	NTA	NNI	NCE	NPE	NF	Jurado		
181	PRISCILA GARCIA DE SOUZA							15/12/1987	1
	0,80	0,30	0,60	6,00	7,70	7,70	Não		

3271	MAURICIO FERNANDO DRAGO							31/08/1990	2
	0,80	0,40	0,40	6,00	7,60	7,60	Não		
1126	FRANCIELE VERGINIA CIVIERO 07/03							07/03/1991	3
	0,60	0,50	0,80	5,50	7,40	7,40	Não		
987	GESIANE HEUSSER LERMEN							21/10/1993	4
	0,60	0,40	0,20	6,00	7,20	7,20	Não		
976	CINTHIA LOBAO REZENDE FAM LOMBARDI							28/03/1981	5
	1,00	0,40	0,20	5,50	7,10	7,10	Não		

Função: Contador - Lotação: Município de Fraiburgo/SC

Inscrição	Nome							Nascimento	Classif.
	NLN	NTA	NNI	NCE	NPE	NF	Jurado		
2625	GREYCE BUZZOLARO							22/09/1982	1
	0,80	0,40	0,40	7,00	8,60	8,60	Não		
2934	ADRIANA MANARIM STEIL							13/06/1981	2
	0,80	0,30	0,60	6,00	7,70	7,70	Não		
2258	CRISTIANE ROVANI							29/11/1977	3
	1,00	0,40	0,60	5,50	7,50	7,50	Não		
2236	GILNEI FUCHINA							15/06/1968	4
	0,80	0,40	0,20	6,00	7,40	7,40	Não		
2865	ANDRESSA SCHABERLE GATTI							02/02/1989	5
	0,60	0,30	0,40	6,00	7,30	7,30	Não		
1524	ANGELICA BARRETO							18/07/1988	6
	1,00	0,40	0,40	5,50	7,30	7,30	Não		
3159	MICHELI CLUVES DICK							05/06/1984	7
	0,40	0,50	0,20	6,00	7,10	7,10	Não		
1425	PATRICIA FRIZZO							23/06/1988	8
	0,80	0,40	0,40	5,50	7,10	7,10	Não		
1755	LEANDRO MARQUES							14/10/1990	9
	0,60	0,30	0,60	5,50	7,00	7,00	Não		
321	DARLENE AMPEZE							28/06/1988	10
	0,60	0,50	0,40	5,50	7,00	7,00	Não		
3241	RENAN CARAMORI							20/07/1994	11
	0,60	0,50	0,40	5,50	7,00	7,00	Não		

Função: Engenheiro Sanitarista e Ambiental - Lotação: Município de Fraiburgo/SC

Inscrição	Nome							Nascimento	Classif.
	NLN	NTA	NNI	NCE	NPE	NF	Jurado		
120	MARUAN KARIM ALEMSAN							16/10/1990	1
	1,00	0,50	1,00	7,50	10,00	10,00	Não		
3216	MARCEL SCHLICHTING DA SILVA							14/01/1990	2
	1,00	0,40	0,60	6,50	8,50	8,50	Não		
2471	MAURICIO DE JESUS							19/02/1993	3
	0,80	0,50	0,60	6,50	8,40	8,40	Não		
1917	BRUNO EDUARDO DOS SANTOS SILVA							17/11/1991	4
	1,00	0,40	0,40	6,00	7,80	7,80	Não		
1401	WAGNER DIAS SIQUEIRA							23/03/1989	5
	0,60	0,40	0,20	6,50	7,70	7,70	Não		
3099	GIULIANO EUGENIO DE SOUZA							23/11/1979	6
	0,80	0,50	0,40	6,00	7,70	7,70	Não		
1347	ADEMILSON ARAUJO SABINO							11/05/1991	7
	0,80	0,50	0,40	6,00	7,70	7,70	Não		
1103	ANDRE CASTELLANI LOPES							25/06/1992	8
	0,60	0,40	0,60	6,00	7,60	7,60	Não		
1104	ANA CLARA LAZZARI FRANCO							22/11/1990	9
	0,80	0,40	0,20	6,00	7,40	7,40	Não		
350	HELGA CRISTINA FUHRMANN DINNEBIER							15/12/1994	10
	0,40	0,20	0,60	6,00	7,20	7,20	Não		
3046	JULIANE SAPPER GRIEBELER							08/06/1993	11
	0,80	0,30	0,60	5,50	7,20	7,20	Não		
208	JULIANA DO CARMO							23/08/1986	12
	1,00	0,50	0,60	5,00	7,10	7,10	Não		
125	RAFAEL RENATO FRITZEN							19/05/1994	13
	0,60	0,50	0,40	5,50	7,00	7,00	Não		

Legenda: NLN = Nota de Língua Nacional; NTA = Nota de Temas de Atualidade; NNI = Nota de Noções de Informática; NCE = Nota de Conhecimentos Específicos; NPE = Nota da Prova Escrita; NF = Nota Final

Art. 2. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 24 de julho de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Presidente do CIMCATARINA
Prefeito de Iomerê

CIS/AMMVI

DELIBERAÇÃO 30.2017 - PMVISA - GUABIRUBA

DELIBERAÇÃO Nº 30/2017 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES PROGRAMADAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DO TRIÊNIO 2017 A 2019, DOS MUNICÍPIOS DESTA CIR.

A Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1º Homologar o Plano Municipal de Ações Programadas de Vigilância Sanitária, do triênio 2017 a 2019, do município de:
I. Guabiruba.
Art. 2º O Plano foi previamente aprovado pelo respectivo conselho municipal de saúde.
Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau / SC, 06 de Julho de 2017.

Ronie Gilberto Loewen
Coordenador em Exercício da CIR Médio Vale do Itajaí.
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social de Benedito Novo

DELIBERAÇÃO 31.2017 - RAG - GUABIRUBA

DELIBERAÇÃO Nº 31/2017 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG, DO ANO DE 2016 DOS MUNICÍPIOS DESTA CIR.

A Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1º Homologar "ad referendum" o Relatório Anual de Gestão de 2016 – RAG, do município de:
I. Guabiruba.
Art. 2º A o resultado do relatório foi previamente aprovado pelo respectivo conselho municipal de saúde.
Art.3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau / SC, 14 de Julho de 2017.

Ronie Gilberto Loewen
Coordenador em Exercício da CIR Médio Vale do Itajaí.
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social de Benedito Novo

CIS/AMURC

SUSPENSAO PREGAO ELETRONICO 02/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2017 – SUSPENSÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.887.256/0001-50, com sede sita a Rua João da Cruz Kreiling, 1056, no município de Canoinhas, SC, comunica para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Eletrônico nº 02/2017, que o mesmo encontra-se SUSPENSO em função da necessidade de análise a impugnação protocolada por empresa interessada no certame recebida tempestivamente. Ressaltamos que a nova data para entrega, credenciamento e demais atos do processo, será informada e republicada posteriormente. As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através dos telefones (47) 3622-4530, ou pessoalmente no endereço indicado no item 3.1, deste Edital, das 08:30 horas as 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Canoinhas, SC, 22 de julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Presidente do CISAMURC

Consórcio Quiriri

RESOLUÇÃO CIQ 034/2017

RESOLUÇÃO CIQ N0 034/2017

Homologa resultado do Processo Licitatório – Pregão Presencial 02/2017

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados, e conforme Termo de Homologação do Pregão Presencial 02/2017 de 28/06/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado proferido no Processo de Pregão Presencial 02/2017 aberto às 14:00 horas do dia 20 de junho de 2017, na sede da municipalidade de São Bento do Sul, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, NUM TOTAL DE ATÉ 500 HORAS, VISANDO A INSTITUIÇÃO/IMPLANTAÇÃO E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI em favor da empresa DEL OLMO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor anual de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 04 de julho de 2017.
Magno Bollmann
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

RESOLUÇÃO CIQ 035/2017

RESOLUÇÃO CIQ N0 035/2017
Autoriza firmar contrato conforme resultado do Processo Licitatório – Pregão Presencial 02/2017

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados, e conforme Termo de Homologação do Pregão Presencial 02/2017 de 28/06/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação da empresa DEL OLMO & ADVOGADOS ASSOCIADOS para execução do objeto constante do Processo de Pregão Presencial 02/2017 aberto às 14:00 horas do dia 20 de junho de 2017, na sede da municipalidade de São Bento do Sul, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, NUM TOTAL DE ATÉ 500 HORAS, VISANDO A INSTITUIÇÃO/IMPLANTAÇÃO E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 04 de julho de 2017.
Magno Bollmann

Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

RESOLUÇÃO CIQ 036/2017

RESOLUÇÃO CIQ N0 036/2017

Nomear MARCELO HÜBEL para acompanhar e deliberar sobre atos praticados pela empresa DEL OLMO & ADVOGADOS ASSOCIADOS conforme Contrato de Prestação de Serviços 03/201, tendo por referência o Processo Licitatório – Pregão Presencial 02/2017

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados, e conforme Termo de Homologação do Pregão Presencial 02/2017 de 28/06/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sr. MARCELO HÜBEL para acompanhar e deliberar sobre atos praticados pela empresa DEL OLMO & ADVOGADOS ASSOCIADOS conforme Contrato de Prestação de Serviços 03/201 visando execução do objeto constante do Processo de Pregão Presencial 02/2017 aberto às 14:00 horas do dia 20 de Junho de 2017, na sede da municipalidade de São Bento do Sul, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, NUM TOTAL DE ATÉ 500 HORAS, VISANDO A INSTITUIÇÃO/IMPLANTAÇÃO E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 04 de julho de 2017.
Magno Bollmann
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

RESOLUÇÃO CIQ 037/2017

RESOLUÇÃO CIQ N0 037/2017

Nomear CRISTIAN CRISTOFOLINI para acompanhar e deliberar sobre atos praticados pela empresa DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME conforme Contrato de Prestação de Serviços 02/201, tendo por referência o Processo Licitatório – Pregão Presencial 01/2017

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados, e conforme Termo de Homologação do Pregão Presencial 01/2017 de 22/05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CRISTIAN CRISTOFOLINI para acompanhar e deliberar sobre atos praticados pela empresa DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME conforme Contrato de Prestação de Serviços 02/201 visando execução do objeto constante do Processo de Pregão Presencial 01/2017 aberto às 10:15 horas do dia 08 de maio de 2017, na sede da municipalidade de São Bento do Sul, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, visando CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS E NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS E ORGANISMOS INTERNACIONAIS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS DOS ENTES CONSORCIADOS DA REGIÃO DO QUIRIRI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 17 de julho de 2017.
Magno Bollmann
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

CIGAMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 06 - 2017 - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PRODUTOS

RESOLUÇÃO Nº 06/2017/CIGAMERIOS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PNEUS E CORRELATOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 05/2015 CIGAMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, Cláusulas 13, IV e XVI, 14, Parágrafo Único, 15 e 45, considerando as fundamentações legais previstas na Lei Federal n. 8.666/93, no art. 112, § 1º, art. 114 c/c 115; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; prejulgados n. 2.151 e n. 1.994 do TCE/SC, e; Resolução nº 005/2015 – CIGAMERIOS,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para avaliação técnica de pneus e correlatos a serem apresentados pelos fabricantes e/ou fornecedores, com os seguintes membros:

a) Presidente da Comissão:
I – VALQUIRIA ASTRIGI – CIGAMERIOS (Resolução n. 12/2015);
b) Membros:
II – JOSIMAR JOSÉ CORREIA – Município de Riqueza (Decreto n. 3234/2017);
III – CASSIANE PIGNAT BEILKE - Município de Caibi (Decreto n. 052/2017);
IV – ALBERTO CRISTOVÃO HACKENHAAR – Município de Saudades (Decreto n. 35/2017);
V – MICHELI LUANA UTZIG - Município de Modelo (Decreto n. 136/2017;
VI – DARIZ GENZ – Município de Romelândia (Decreto n. 3.823/2017);
VII – DIOGO DO BEM e LEANDRO NEUHAUS – Município de Flor do Sertão (Decreto n. 25/2017);
VIII – CLEISE HONAISER – Município de Tigrinhos (Decreto n. 027/2017);

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha – SC, em 24 de julho de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente do CIGAMERIOS